

UNIVERSIDADE DE LEON  
Departamento de Estudos Clássicos

Doutorado

IDEOLOGIA E CONTROLE  
NO BRASIL COLONIAL  
1540-1620

*Janete Ruiz de Macêdo*

Leon - Espanha  
1999

**Capa**

Juízo contra um monge herético ou a guerra do livro

Juan de Juni - 1546

Relevo sobre nogal, encontra-se no Convento de São Marcos de Leon

*Janete Ruiz de Macêdo*

IDEOLOGIA E CONTROLE  
NO BRASIL COLONIAL  
1540-1620

Tese apresentada ao Departamento de  
Estudos Clássicos da Universidade de  
Leon-Espanha para obtenção do título de  
Doutor em História.

Orientador: *Prof. Dr. Gaspar Morocho Goyo*

Leon-Espanha  
1999

# FOLHA DE APROVAÇÃO

## DEDICATÓRIA

*In Memoriam*

*Victor e Anete, meus diletos pais, meus primeiros exemplos de honestidade e dignidade e que plantaram a semente do saber na minha existência.*

*À Aurélio, esposo, amigo, companheiro, sempre estimulador no tão difícil processo de crescimento profissional e pessoal.*

*À Cecília, Carolina, Ciro e Cid a quem eu gostaria de dar o melhor de mim em todas as etapas de nossas vidas.*

# AGRADECIMENTOS

**C**oncluir um estudo é encerrar uma etapa, é fechar uma porta, mas antes de cerrá-la queremos deixar registrado que este trabalho é o resultado de uma conjugação de grandes e pequenas contribuições de professores, amigos e familiares, sem o apoio dos quais o mesmo não seria realizado.

Por isso mesmo agradecemos ao professor Dr. Gaspar Morocho Gayo, orientador desta tese, pela confiança, estímulo e acolhimento que sempre demonstrou, além das inestimáveis sugestões para o aprimoramento deste trabalho.

À professora Dra. Marli Geralda Teixeira pelo apoio contínuo, pela leitura dos originais, pelas observações tão pertinentes, além das sugestões bibliográficas. Seu empenho e amizade permitiram que essa pesquisa não esmorecesse.

Aos professores Adeum Hilário Sauer e Agenor Gasparetto que acreditaram neste Programa “Projeto Brasil” e estimularam a nossa permanência nele e aos Reitores da Universidade Estadual de Santa Cruz que acreditaram nesta proposta.

A todos os colegas do Departamento de Filosofia e Ciências Humanas da UESC, pela solidariedade e pelas palavras de estímulo.

À Ana Cristina Schilling, que gerou através do programa SSP os relatórios estatísticos e ao professor Gasparetto pelas observações construtivas para maior clareza da análise.

Ao professor Dorival de Freitas que tão gentilmente disponibilizou o uso de sua biblioteca.

À aluna, hoje professora Flordeni Santos Matos, que acompanhou-nos ao longo de toda a pesquisa, digitando resumos, inserindo informações nos bancos de dados, preparando a primeira copia do manuscrito.

Ao professor Dr. Salvato Trigo que tão diligentemente acolheu-me e abriu-me todas as portas na cidade do Porto.

Ao colega e amigo Luis Carlos Moraes que generosamente transformou minha chegada à Espanha mais amena, com suas orientações e companhia.

À amiga Ursula Schoenherr, pelo apoio e continuado estímulo e à Ana Maria e Nalvinha pelo trabalho laborioso de revisão e formatação final do trabalho.

Resta-nos agradecer ainda a minha família, inicialmente a uma pessoa que durante todos estes anos pacientemente nos facilitou a pesquisa, incentivando e indicando muitas vezes o caminho que deveríamos seguir: Aurélio Macêdo, meu esposo, de quem apenas podemos dizer que, se não fosse ele, este trabalho nunca teria chegado a seu fim. E aos meus filhos Cecília, Carolina, Ciro e Cid tantas vezes sacrificados, mas nem assim ressentidos, pelo amor e carinho em todas as horas.

Por fim, nada disto, cooperação, compreensão, trabalho, solidariedade e amor seria possível se não houvesse quem estivesse supervisionando à tudo e a todos, por isto a Ele, o nosso Deus Poderoso e Altíssimo seja creditada toda a honra e louvor.

A Autora

# SUMÁRIO

	Página
<b>LISTA DE QUADROS</b> .....	13
<b>LISTA DE GRÁFICOS</b> .....	14
<b>LISTA DE ANEXOS</b> .....	17
<b>RESUMO</b> .....	18
<b>SUMMARY</b> .....	19
<b>RESUMEN</b> .....	20
<b>PARTE I</b>	
<b>CONTROLE E CENSURA NA PENÍNSULA IBÉRICA NO SÉCULO XVI</b>	
<b>INTRODUÇÃO</b> .....	21
<b>CAPÍTULO 1 – A CENSURA DA PALAVRA ESCRITA</b>	61
1.1. O Livro .....	61
1.2. Evolução da Censura à Palavra Escrita .....	67
<b>CAPÍTULO 2 – A CENSURA DA PALAVRA ESCRITA NA ESPANHA</b>	
2.1. Estabelecimento e Consolidação da Censura .....	73
2.2. A Censura dos Livros .....	81
2.2.1. O Índice de 1547 .....	81
2.2.2. O Catálogo de 1551 .....	82
2.2.3. O Índice de 1559 .....	84
2.2.4. O Índice de 1583-1584 .....	88
<b>CAPÍTULO 3 – A CENSURA DA PALAVRA ESCRITA EM PORTUGAL</b>	
3.1. Evolução Histórica da Censura .....	94
3.1.1. O controle da produção do livro .....	107
3.1.2. Controle da circulação dos livros .....	124
3.1.3. Livros: um produto perigoso .....	141
3.2. Os Índices de Livros Proibidos em Portugal .....	145
3.2.1. Índice Português de 1547 .....	145
3.2.2. Índice Português de 1551 .....	148
3.2.3. Índice Português de 1559 .....	152
3.2.4. Índice Português de 1561 .....	154
3.2.5. Índice Português de 1564 .....	158
3.2.6. Índice Português de 1581 .....	163
3.2.7. Índice Português de 1597 .....	169

3.3. Autores e Obras Emendados pela Inquisição Portuguesa .....	172
3.3.1. Censura de obras bíblicas .....	174
3.3.2. Obras teológicas. Santos padres, comentários .....	178
3.3.3. Obras litúrgicas e de piedade .....	181
3.3.4. Obras e conteúdo jurídico, filosófico e científico .....	182
3.3.5. Literatura .....	184
3.3.6. História e Geografia .....	185

#### **CAPÍTULO 4 – A CENSURA DA LINGUAGEM ORAL EM ESPANHA E PORTUGAL**

4.1. Proposições .....	187
4.1.1. Manifestações contra o Dogma .....	193
4.1.2. Proposições eróticos-sexuais .....	202
4.1.3. Juízos ou manifestações contra a Igreja-Instituição .....	205
4.1.4. Blasfêmias .....	211

#### **CAPÍTULO 5 – A CENSURA DAS PRÁTICAS NA PENÍNSULA IBÉRICA**

5.1. Entre o Falar, Escrever e Praticar .....	223
5.1.1. Lutero assusta o Mundo Ibérico .....	229
5.1.2. Os hereges nativos .....	238
5.2. Práticas Judaizantes .....	245
5.2.1. O povo judeu na Península Ibérica .....	245
5.2.2. Os cristãos-novos e suas práticas .....	263
5.2.3. As penas aos que judaizavam .....	271
5.2.4. Práticas mágicas .....	277
5.2.5. Magia, feitiçaria e bruxaria .....	282
5.2.6. Práticas mágicas e inquisição na Península Ibérica .....	287
5.3. Atos e Feitos dos Magos, Bruxos e Feiticeiros Ibéricos .....	302
5.3.1. Sobrevivência material .....	304
5.3.1.1. Comunicação com o sobrenatural .....	309
5.3.1.2. Deflagração de conflitos .....	315
5.3.1.3. Preservação da afetividade .....	317

### **PARTE II**

#### **CONTROLE E CENSURA NO BRASIL COLONIAL**

1.1. Os Mecanismos .....	319
1.1.1. Familiares .....	323
1.1.2. Visitas .....	326
1.1.2.1. Visitas diocesanas ou paroquiais .....	333

1.1.3. A denúncia .....	337
1.2. Os Delitos .....	347
<b>CAPÍTULO 2 – PROCEDIMENTO INQUISITORIAL CONTRA OS PORTADORES DE LIVROS</b>	
2.1. Leitores Incautados .....	350
2.2. A Toura .....	370
2.3. O Livro Mágico .....	384
2.4. Bíblia em Linguagem .....	401
2.5. Clássicos .....	416
2.6. A Literatura Profana – Comédia .....	422
2.7. La Diana .....	428
<b>CAPÍTULO 3 – A LINGUAGEM ORAL CENSURADA NO BRASIL COLONIAL</b>	
3.1. O Crime do Falar .....	436
3.2. Manifestações Contra os Dogmas .....	438
3.2.1. Não creio naquele Santíssimo Sacramento .....	442
3.2.2. Geografia do além contestada .....	441
3.2.3. Comunicação direta com o céu .....	446
3.2.4. A chegada do fim .....	462
3.2.5. Três em um .....	466
3.2.6. Misericórdia e tolerância .....	473
3.2.7. A onipotência de Deus .....	479
3.2.8. Tu és pó.....	481
3.2.9. Abaixo do equador não há pecado .....	486
3.2.10. Casar é melhor .....	487
3.3. Emitir Juízos Contra a Igreja e Suas Instituições .....	490
3.3.1. “...Tinha tantos poderes como o Sumo Pontífice em Roma”.....	500
3.3.2. “Por nosso mal veio cá esta inquisição”.....	502
3.3.3. “Por clérigos e frades se havia de perder o mundo”.....	506
3.3.4. “Esta Bula, burla...” .....	508
3.3.5. “Caso que a Igreja vá errada...” .....	511
3.4. Proposições Eróticas-Sexuais .....	513
3.4.1. Fornicar, fornicar ... ..	513
3.4.1.1. “Quem neste mundo não fornicava...” .....	515
3.4.1.2. Fornicar não é pecado .....	523
3.5. Blasfêmias .....	529
3.5.1. Contra Deus .....	532
3.5.2. Contra a Virgem Maria .....	539
3.5.3. Contra Cristo .....	543

3.5.4. Os santos .....	547
3.5.5. Contra o Evangelho e contra a Hóstia .....	549
3.5.6. Contra os sacramentos, contra a fé e a lei de Cristo e outras demais blasfêmias .....	551
<b>CAPÍTULO 4 – CENSURA DAS PRÁTICAS NO BRASIL COLONIAL</b>	
4.1. Censura às Práticas Judaizantes no Brasil-Colônia .....	553
4.1.1. Guarda do sábado .....	557
4.1.2. Costumes alimentícios e culinários .....	561
4.1.3. Costumes funerários e ritos de luto .....	565
4.1.4. Jejum e oração .....	572
4.1.5. Outros costumes, práticas diversas .....	575
4.1.6. Digressões no falar .....	577
4.1.7. Outras acusações .....	579
4.1.8. Desrespeito à cruz .....	583
4.2. Omissões ou Distorções das Práticas Cristãs-Católicas .....	585
4.2.1. Censura às práticas luteranas .....	601
4.2.2. Dois espaços, dois tempos, dois calvinistas .....	602
4.2.2.1. Brasileiro, jesuíta e calvinista .....	602
4.2.2.2. Francês, letrado e calvinista .....	609
4.2.2.3. As culpas de lutero na duas Visitações do Santo Ofício .....	615
4.2.3. Práticas mágicas .....	623
4.2.3.1. Feitiços e feiticeiros coloniais .....	626
4.2.3.2. Feitiços e feiticeiras coloniais .....	628
4.2.3.3. Três feiticeiras e muitos feitiços: Boca-Torta, Arde-lhe-o-rabo e a Nóbrega .....	632
4.3. Censura às Práticas Sexuais .....	637
4.3.1. Práticas gentílicas .....	661
<b>CAPÍTULO 5 – CAPITANIA SÃO JORGE DOS ILHÉUS E A CENSURA</b>	
5.1. Contextualização .....	675
5.2. Século XVII .....	696
5.3. Um Donatário na Inquisição .....	704
5.4. Rafael Olivi e sua Biblioteca .....	718
5.5. Delatores, Culpas e Culpados na Capitania de São Jorge dos Ilhéus .....	730
CONCLUSÃO .....	758
BIBLIOGRAFIA .....	769
A N E X O S .....	802

## LISTA DE QUADROS

	<b>Página</b>
<b>Quadro 1</b> – Produção literária no século XVI .....	63
<b>Quadro 2</b> – Obras Bíblicas emendadas pela Inquisição Portuguesa – 1581 .....	176
<b>Quadro 3</b> – Obras Teológicas/Santos Padres, Comentários .....	179
<b>Quadro 4</b> – Expurgos em outras obra de caráter teológico .....	180
<b>Quadro 5</b> – Expurgos em obras Litúrgicas e de Piedade – 1581 .....	182
<b>Quadro 6</b> – Expurgos em obras jurídicas, filosóficas e científicas .....	183
<b>Quadro 7</b> – Expurgos em obras literárias .....	184
<b>Quadro 8</b> – Expurgos em obras de caráter histórico e geográfico .....	186
<b>Quadro 9</b> – O crime da blasfêmia na Inquisição de Évora .....	222
<b>Quadro 10</b> – Tribunal de Barcelona .....	236
<b>Quadro 11</b> – Acusados de posse da Toura .....	381
<b>Quadro 12</b> – Mareantes implicados .....	619

# LISTA DE GRÁFICOS

	<b>Página</b>
<b>Gráfico 1</b> – Temas dos trabalhos apresentados no I Congresso Luso-Brasileiro .....	36
<b>Gráfico 2</b> – Índice Espanhol de 1551 .....	83
<b>Gráfico 3</b> – Índice Espanhol de 1559 .....	85
<b>Gráfico 4</b> – Interdições originais introduzidas pelos inquisidores espanhóis .....	86
<b>Gráfico 5</b> – Relação do Índice Espanhol de 1584 com outros índices ....	92
<b>Gráfico 6</b> – Expurgos espanhóis de 1584 .....	93
<b>Gráfico 7</b> – Índice Português de 1547, segundo a natureza das obras proibidas .....	146
<b>Gráfico 8</b> – Relação do índice Português de 1547 com outros Índices ..	147
<b>Gráfico 9</b> – Índice Português de 1551, segundo a natureza das obras proibidas .....	151
<b>Gráfico 10</b> – Índice Português de 1561 e as obras que não aparecem no Index Romano de 1559 .....	157
<b>Gráfico 11</b> – Relação do índice Português de 1581, parte latina, com outros Índices já publicados .....	164
<b>Gráfico 12</b> – Classificação das obras latinas no Índice Português de 1581 .....	164
<b>Gráfico 13</b> – Relação do Índice Português de 1581, parte vulgar, com outros Índices já publicados .....	165
<b>Gráfico 14</b> – Classificação das obras vulgar no Índice Português de 1581 .....	166
<b>Gráfico 15</b> – Interdições originais do índice Português de 1581 .....	167
<b>Gráfico 16</b> – Classificação das obras expurgadas no Índice Português de 1581 .....	173
<b>Gráfico 17</b> – Os delitos do Tribunal de Coimbra .....	189
<b>Gráfico 18</b> – Processos Inquisitoriais do Tribunal do Santo Ofício de	

Santiago .....	189
<b>Gráfico 19</b> – Atividades profissionais .....	341
<b>Gráfico 20</b> – Tempo de ocorrência do delito .....	342
<b>Gráfico 21</b> – Formas da denúncia .....	343
<b>Gráfico 22</b> – Formas da denúncia indireta .....	343
<b>Gráfico 23</b> – Tempo da denúncia .....	343
<b>Gráfico 24</b> – Dos que denunciaram um só delito .....	345
<b>Gráfico 25</b> – Denunciante/condição religiosa .....	345
<b>Gráfico 26</b> – Denunciante/naturalidade .....	345
<b>Gráfico 27</b> – Denunciante/estado civil .....	346
<b>Gráfico 28</b> – Denunciante/sexo .....	346
<b>Gráfico 29</b> – Denunciante/Idade .....	346
<b>Gráfico 30</b> – Denunciante/Etnia .....	346
<b>Gráfico 31</b> – Denunciante/Morador .....	347
<b>Gráfico 32</b> – Tipologia das culpas – Visitações do Brasil (1591-1595/1618-1620) .....	348
<b>Gráfico 33</b> – Acusados e confitentes – manifestações contra o Dogma	439
<b>Gráfico 34</b> – Categoria profissional dos defensores do matrimônio .....	489
<b>Gráfico 35</b> – Faixa etária dos defensores do matrimônio .....	489
<b>Gráfico 36</b> – Estado civil dos defensores do matrimônio .....	489
<b>Gráfico 37</b> – Condição religiosa .....	489
<b>Gráfico 38</b> – Etnia dos defensores do matrimônio .....	489
<b>Gráfico 39</b> – Naturalidade .....	490
<b>Gráfico 40</b> – Moradores .....	490
<b>Gráfico 41</b> – Tempo de denúncias e das confissões .....	490
<b>Gráfico 42</b> – Penas impostas aos que afirmaram que o estado de casado é melhor .....	491
<b>Gráfico 43</b> – Blasfêmias no Brasil-Colonial .....	532
<b>Gráfico 44</b> – Blasfêmias contra Deus .....	533
<b>Gráfico 45</b> – Blasfêmias contra a Virgem Maria .....	539
<b>Gráfico 46</b> – Blasfêmias contra Jesus Cristo .....	543
<b>Gráfico 47</b> – Blasfêmias contra os santos .....	547
<b>Gráfico 48</b> – Práticas judaizantes no Brasil .....	555

<b>Gráfico 49</b> – Acusações e confissões de práticas ou indícios judaizantes .....	556
<b>Gráfico 50</b> – Acusações e confissões de guarda do sábado .....	557
<b>Gráfico 51</b> – Acusações e confissões – costumes alimentícios e culinários .....	561
<b>Gráfico 52</b> – Acusações e confissões – costumes funerários .....	566
<b>Gráfico 53</b> – Acusações e confissões – ritos de luto .....	569
<b>Gráfico 54</b> – Acusações e confissões – quanto a prática de jejuns e orações à moda judaica .....	573
<b>Gráfico 55</b> – Acusações e confissões – outros costumes .....	575
<b>Gráfico 56</b> – Acusações e confissões – digressões do falar .....	577
<b>Gráfico 57</b> - Outras acusações – indícios de práticas judaizantes .....	580
<b>Gráfico 58</b> – Desrespeito à cruz.....	584
<b>Gráfico 59</b> – Omissões das práticas cristãs-católicas .....	587
<b>Gráfico 60</b> – Acusados e confitentes – omissões das práticas cristãs-católicas .....	587
<b>Gráfico 61</b> – Distorções de práticas cristãs-católicas .....	596
<b>Gráfico 62</b> – Acusados e confitentes – distorções de práticas cristãs-católicas .....	597
<b>Gráfico 63</b> – Culpas de “Lutero” .....	616
<b>Gráfico 64</b> – Acusados e confitentes – culpas de “Lutero”.....	618
<b>Gráfico 65</b> – Práticas mágicas no Brasil Colonial .....	623
<b>Gráfico 66</b> – Acusados e confitentes de práticas mágicas no Brasil Colonial .....	625
<b>Gráfico 67</b> – Práticas sexuais no Brasil Colonial .....	647
<b>Gráfico 68</b> – Acusados e confitentes de práticas sexuais .....	655
<b>Gráfico 69</b> – Práticas gentílicas .....	671
<b>Gráfico 70</b> – Acusados e confitentes – práticas gentílicas .....	673
<b>Gráfico 71</b> – Etnia dos naturais de Ilhéus .....	732
<b>Gráfico 72</b> – Estado civil dos naturais de Ilhéus .....	732
<b>Gráfico 73</b> – Profissão dos naturais de Ilhéus .....	732
<b>Gráfico 74</b> – Condição religiosa dos naturais de Ilhéus .....	732
<b>Gráfico 75</b> – Idade dos naturais de Ilhéus .....	733

<b>Gráfico 76</b> – Sexo dos naturais de Ilhéus .....	733
<b>Gráfico 77</b> – Acusações e confissões dos naturais de Ilhéus .....	734
<b>Gráfico 78</b> – Tempo em que os crimes foram cometidos .....	734
<b>Gráfico 79</b> – Acusações e confissões dos naturais de Ilhéus .....	739
<b>Gráfico 80</b> – Naturalidade dos moradores de Ilhéus implicados no Santo Ofício .....	739
<b>Gráfico 81</b> – Acusados e confitentes da capitania de Ilhéus/sexo .....	740
<b>Gráfico 82</b> – Acusados e confitentes da capitania de Ilhéus/etnia .....	740
<b>Gráfico 83</b> – Acusados e confitentes da capitania de Ilhéus/profissão ...	741
<b>Gráfico 84</b> – Acusados e confitentes da capitania de Ilhéus/estado civil	741
<b>Gráfico 85</b> – Acusados e confitentes da capitania de Ilhéus/condição religiosa .....	741
<b>Gráfico 86</b> – Acusados e confitentes da capitania de Ilhéus/faixa etária	741
<b>Gráfico 87</b> – Tempo que ocorreu a denúncia .....	742
<b>Gráfico 88</b> – Quanto a forma da denúncia .....	742
<b>Gráfico 89</b> – Crimes da capitania de Ilhéus .....	743

## LISTA DE ANEXOS

	<b>Página</b>
<b>Anexo 1</b> – Modelo de ficha elaborada .....	803
<b>Anexo 2</b> – Código .....	804
<b>Anexo 3</b> – Planilha de entrada de dados	821
<b>Anexo 4</b> – Roteiro para classificação das obras e autores proibidos .....	822
<b>Anexo 5</b> - Livros proibidos possuídos por Rafael Olivi .....	823

# RESUMO

**N**este trabalho buscou-se desvendar as representações imaginárias das relações sociais de vida no século XVI no Brasil colonial. Para isto se fez necessário estabelecer os argumentos subjacentes do discurso de Salvação da Igreja e compreender o seu entrelaçamento com o Estado. Trabalhamos com uma tripla perspectiva. De um lado ao examinarmos o discurso de Salvação da Igreja, fizemo-lo à luz dos discursos alternativos que emergiam dos livros das Visitações do Santo Ofício; por outro lado esforçamo-nos em estabelecer um elo entre os discursos alternativos, ou seja falas e práticas consideradas heterodoxas com a cultura popular e o pensamento humanista europeu; em uma terceira perspectiva estudamos a formação e desenvolvimento dos mecanismos de censura e controle, procuramos descortinar suas manobras, táticas e técnicas mergulhando na rede infinitivamente complexa dos micros poderes que a permeiam. Para desenvolver este estudo, transformamos dados qualitativos - Confissões e Denúncias ao Santo Ofício - em dados quantificáveis organizados de forma serial em Banco de Dados que nos permitiram o cruzamento e o tratamento estatístico; ao mesmo tempo procuramos através do método da exegese entender os mecanismos de reelaboração do discurso verdade da Igreja. Verificamos que apesar dos poucos agentes de comunicação escritos - os livros - nas terras coloniais, os discursos alternativos e as práticas heterodoxas estabelecidas encontravam ressonância na metrópole. Entretanto não podemos deixar de assinalar os usos diferenciados que grupos e indivíduos tão diversos fizeram dos modelos e dos objetos culturais que estiveram a sua disposição. Por outro lado, ocorreu um processo de flexibilização dos mecanismos e de censura e controle nas terras coloniais.

## SUMMARY

**I****N** this work, it was looked for to unmask the imaginary representatinos of the social relationships of life in the century XVI in colonial Brazil. For that, it was necessary to establish the underlying arguments of the speech of Salvation of the Church and to understand its interlacement with the State. We worked with a triple perspective. On a side, when examining the speech of Salvation of the Church, we made it to the light of the alternative speeches that emerged from the books of Santo Occupation's Visitations; on the other hand, we made na effort in establishing a link among the alternative speeches, that is to say, speeches and practices considered heterodox, with the popular culture and the european humanist thought. I a third perspective we studied the formation and devellopment of the censorship mechanisms and control, we intended to reveal maneuvers, tactics and techniques, diving in the complex net of the personal micro powers that permeate it. To develop this study, we transformed qualitative data – Confessions and Accusations to the Santo Oficio – into quantified data organized on serial form in database that allowed the crossing and the statistical treatment. At the same time, through the method of exegesis to understand the mechanisms of reelaboration of the true speech of the Church. It was verified that in spite of the parcors agents of communication writings – the books – in the colonial lands, the alternative speeches and the established heterodox practices found resonance in the metropolis. However, we cannot stop marking the differentiated uses that groups and individuals did of the models and of the cultural objects that were on its disposition. On the other hand, a process of flexibilization on the mechanisms and of censorship and control in the colonial lands.

# RESUMIEN

**EN** este trabajo se buscó revelar las representaciones imaginarias de las relaciones sociales de vida en el siglo XVI en Brasil Colonial. Para esto se hizo necesario establecer los argumentos subyacentes del discurso de salvación de la Iglesia y comprender su relación con el Estado. Trabajamos con una triple perspectiva. De un lado al examinar el discurso de salvación de la Iglesia lo hicimos a la luz de los discursos alternativos que emergían de los libros de visitas del Santo Oficio; por otro lado nos esforzamos en establecer un eslabón entre los discursos alternativos, diálogos y prácticas consideradas heterodoxas con la cultura popular y el pensamiento humanístico europeo; en una tercera perspectiva estudiamos la formación y desarrollo de los mecanismos de censura y control, procuramos mostrar sus maniobras, tácticas y técnicas sumergiéndonos en la red infinitivamente compleja de los micropoderes que residían en ella. Para desarrollar este estudio, transformamos datos cualitativos, confesiones y denuncias al Santo Oficio, en datos cuantitativos organizados en forma serial en banco de datos que permitió el cruzamiento y el tratamiento estadístico; al mismo tiempo se procuró a través del método de la exégesis entender los mecanismos de reelaboración del discurso verdad de la Iglesia. Se verificó que a pesar de los pocos agentes de comunicación escritos – los libros – en las tierras coloniales, los discursos alternativos y las prácticas heterodoxas establecidas encontraban resonancia en la metrópolis. Entre tanto no podemos dejar de señalar los usos diferenciados que grupos e individuos tan diversos hicieron de los modelos y de los objetos culturales que estuvieron a su disposición. Por otro lado ocurrió un proceso de flexibilización de los mecanismos y de la censura y control en las tierras coloniales.

# Introdução

**P**ara o historiador é nítida a inexatidão e inadequação do termo Renascimento para designar um período que abarca quase dois séculos de processo histórico. Entretanto, ele permite vislumbrar e captar o sentimento e a visão que uma época teve de si própria.

O termo “Renascimento” é uma simplificação da História porque, na verdade, a Idade Média nunca perdeu, completamente, o contato com a Antigüidade. O chamado “Renascimento Carolíngio”, por exemplo, se nenhum fruto esplendoroso produziu, deteve o mérito de conservar inúmeros manuscritos de autores antigos.

Os séculos XI e XII viram, também, o retornar dos estudos clássicos. Em França, nas escolas que floresceram nas vizinhanças das catedrais, comentavam-se Virgílio, Juvenal, Ovídio, etc. Era, entretanto, uma Antigüidade transformada. Lia-se Ovídio, mas um Ovídio moralizado. Os heróis

antigos eram transmudados em cavaleiros e as deusas em grandes senhoras vestidas à moda da época.

A idéia de um segundo nascimento da Antigüidade greco-romana surgiu, a partir dos séculos XIV e XV, ligada aos humanistas. Tratou-se, portanto, duma revalorização em todos os níveis do passado distante, do berço da ocidentalidade.

A idéia se consolidou e ganhou complexidade ao longo do século XV. Lourenzo de Valle, na sua *Elegantiae linguae latinae* (1444), afirma o princípio de que as artes livres sofreram uma prolongada e profunda degeneração que, por pouco, não levou à morte do espírito, mas hoje, assiste-se a um grande florescimento artístico recuperador dessa idade espiritual perdida<sup>1</sup>. O latim foi visto como o instrumento capaz de realizar a ponte entre o passado e o presente, implantou um fluxo renovador que estabeleceria uma *nova idade de ouro*.

Os humanistas esforçaram-se por encontrar uma Antigüidade mais autêntica. Surgiu a visão histórica das três idades que estaria presente nos mais variados discursos, a idéia de um presente rejuvenescido, capaz de fazer reviver a idade de ouro original, entremeada de uma temporalidade intermediária que a desvirtuou.

---

<sup>1</sup>Luís Felipe Barreto. *Descobrimientos e Renascimento: Formas de ser e pensar nos séculos XV e XVI*. Lisboa, 1983, p. 15.

Os estudos humanísticos ganharam espaço, e como a Antigüidade não estava restrita a Roma, logo reapareceu o interesse, também, pelo grego. Platão, praticamente desconhecido na Idade Média, passou a ser reconhecido e apreciado e Aristóteles era lido no original.

Nas Universidades de Paris, Oxford, Alcalá e Lovaina, foram inauguradas cátedras para estudar grego. E, na busca, ou regresso ao passado, o humanismo tornou-se responsável, também, pela renovação dos estudos hebraicos. Um *homo trilinguis* foi um ideal relativamente espalhado no mundo dos humanistas<sup>2</sup>.

Este movimento, que havia nascido na Itália, difundiu-se progressivamente por toda Europa. Em Portugal, à semelhança do que ocorreria com quase todos os países europeus, as origens do humanismo foram predominantemente italianas. Os primeiros passos foram dados no século XV, nos reinados de D. Afonso e D. João II, fixando na corte eruditos italianos na situação de mestres e preceptores.

No século XVI, continua a penetração dos humanistas, ao mesmo tempo em que numerosos jovens portugueses freqüentam centros universitários italianos em Siena, Florença, Bolonha e Pádua, outros dirigem-se à Universidade de Salamanca e, para aperfeiçoarem-se, vão a Paris ou a Lovaina. Não se pode olvidar o contato com Flandres. Nicolau Cleonardo,

---

<sup>2</sup>Jean Delumeau. *A civilização do Renascimento*. Lisboa, 1993, p. 97.

flamengo, vem a Portugal ensinar latim e grego ao filho de D. Manuel, Henrique, futuro cardeal-rei, e também exercer a docência em Braga e Évora<sup>3</sup>.

Os contatos comerciais facilitam a propagação das idéias. Damião de Goes, que dirigiu durante algum tempo uma feitoria portuguesa em Flandres, teve a oportunidade de estabelecer relações com Erasmo e de conhecer Lutero.

O período áureo do humanismo português não foi longo. Coincide com os meados do século XVI e Coimbra foi seu principal centro. As cátedras da Universidade de Coimbra foram ocupadas por antigos estudantes de Salamanca, Paris, Lovaina, além do recrutamento de professores estrangeiros.

D. João III funda o Colégio das Artes para o ensino das Humanidades, sendo André de Gouveia o seu primeiro dirigente, trazendo, em épocas sucessivas, um bom número de professores da Universidade de Bordeus: Diogo de Teive e João da Costa, portugueses, Nicolas de Grouchy, francês, e o humanista escocês George Buchanam.

No mosteiro de Santa Cruz, também entregue à orientação de um antigo estudante de Paris e de Lovaina, Frei Brás de Barros, ensina-se latim, grego e hebreu, imprime-se o *Lexicon Graecum et Hebraicum* de Heliodoro de Paiva, as *Institutiones Latinarum Literarum* de Máximo de Souza e as *Epístolas de São Jerônimo*.

---

<sup>3</sup>Antonio José Saraiva. *História da Literatura Portuguesa*. Lisboa, 1950, p. 30.

Diz Joel Serrão, no seu *Dicionário de História de Portugal*, que o humanismo português acompanhou com maior ou menor profundidade as várias correntes do humanismo europeu<sup>4</sup>. Não lhes faltaram filólogos: Estevão Cavaleiro compõe a sua obra gramatical no propósito de expulsar de Portugal a teimosa barbárie. Jerônimo Cardoso é autor de um dicionário latino-lusitano. Fernão de Oliveira publica, em 1536, a primeira gramática portuguesa, logo seguido por João de Barros<sup>5</sup>.

Outros ocupam-se na fixação do texto de poetas e prosadores latinos, como Aires Barbosa, Antonio de Gouveia, Pedro Nunes e João de Barros<sup>6</sup>.

Entre os filósofos destacou-se Jerônimo Osório, que estudou Direito em Salamanca, Filosofia em Paris e Teologia em Bolonha. Apesar de sua prevenção contra a filosofia clássica - que considerava dificilmente incompatível com o cristianismo -, foi um verdadeiro humanista, tanto pela perfeição de seu estilo latino, como pelos temas desenvolvidos<sup>7</sup>. Na Estética, têm-se as contribuições de Francisco de Olanda, com a obra *Da Pintura Antiga*.

Os influxos humanistas fizeram-se sentir sobre a poesia de Sá de Miranda e as que foram publicadas no Cancioneiro Geral, assim como estão nas obras de Bernardim Ribeiro e no teatro de Gil Vicente.

---

<sup>4</sup>Joel Serrão. *Dicionário de História de Portugal*. Lisboa, 1988, vol. I, p. 458.

<sup>5</sup>Antonio José Saraiva, *op. cit.*, p. 31.

<sup>6</sup>Aires Barbosa publica em Salamanca. *A História Apostólica de Arator*, 1516; Antonio Gouveia publica quase toda a sua obra fora de Portugal, Pedro Nunes e João de Barros explicam e corrigem *Ptolomeu*.

<sup>7</sup>Miguel Batllori. *Humanismo e Renascimento*. Barcelona, 1987, p. 49.

Dentro do Humanismo e do Renascimento, novas bases estavam sendo gestadas para a filosofia e a ciência, novas colocações de problemas gnoseológicos e metodológicos foram postos à medida que se desarticulava a unidade Escolástica.

A Antigüidade fornecia subsídios para os novos sistemas. Os neoplatônicos revivificavam Platão, deslizando às vezes até Plotino. Tentaram seus adeptos, sobretudo Pleton, Marsílio Ficino e Leão Hebreo, realizar uma síntese da filosofia grega e do cristianismo com uma concepção otimista da beleza.

Os filósofos da natureza buscaram a naturalização da filosofia dos jônicos. Espiritualmente aparentados com Nicolau de Lusa, tiveram em Giordano Bruno sua figura mais expressiva, secundada de perto por Paracelso, Campanella e Girolamo Cardamo<sup>8</sup>. Os estóicos recolhiam influências de Cícero e Sêneca para fomentar nova moral filosófica de que foram propagadores, sobretudo Pedro Ramus e Ludovico Vives<sup>9</sup>.

No seio destas idéias, que se apresentavam como novas ou reatualizadas, estava o espírito do cristianismo, diluído, impulsionando as tentativas de síntese de valores ou motivando negações. Entretanto, os pensadores do Renascimento cuidavam menos de Deus e da graça para - com

---

<sup>8</sup>Johanes Hirschberger. *História da Filosofia Moderna*. São Paulo, 1960, pp. 20-59.

<sup>9</sup>Léontine Zanta. *La Renaissance du stoicisme au XVI siècle*. Paris, 1914, p. 197.

mais desenvoltura - poderem se debruçar sobre as descobertas da natureza e do homem.

O esforço de interpretar a revelação cristã com o auxílio da Antigüidade gerou a busca da purificação da Palavra de Deus, fixando novos textos para a Sagrada Escritura e um movimento de regeneração do mundo cristão, tornando-o mais puro e mais interior.

O erasmismo foi o momento extremo da cultura humanista nas suas relações com a vida cristã. Coroou o longo esforço que vieram de Petrarca e Lefèvre d'Étaples para renovar os conteúdos da vivência religiosa<sup>10</sup>. Ele ganhou força, se espalhou rapidamente por toda Europa e exerceu influência sobre o pensamento francês, alemão, italiano, espanhol e português.

Foi incontestável a influência exercida pelo erasmismo sobre Damião de Goes, Marcial de Gouveia, André de Resende e João de Barros.

Enquanto isto, a ciência empírica procurava se libertar da física aristotélica para se transformar numa experiência. O conhecimento oriundo da experiência era confundido com o conhecimento proveniente dos teóricos.

Na Península Ibérica, essa nova visão recebeu grande impulso do movimento ultramarino. Os descobrimentos foram a alma do Portugal

---

<sup>10</sup>José Sebastião da Silva Dias. *Correntes do sentimento religioso em Portugal: século XVI a XVIII*. Lisboa, 1960, p. 179.

renascentista. Portugal abriu, para o mundo, um universo desconhecido com o aparecimento, por um lado, de uma abundante literatura ultramarina e, por outro, o aperfeiçoamento da ciência náutica. Enfim, a experiência vivida pelos portugueses, com todas as suas conseqüências, representou, sem dúvida, a contribuição mais valiosa do renascimento português<sup>11</sup>.

Chegaram as idéias renascentistas ao Brasil junto com as naus que traziam homens, armas, instrumentos e capitais, para implantar o projeto colonizador? Certamente que sim. Como se espalharam essas idéias, que pensaram os homens transplantados do fervilhante mundo europeu ao entrarem em contato com um mundo de uma natureza esplêndida e povos de culturas diversas?

Lavradores, mercadores, feitores, soldados, marinheiros, aventureiros, degredados, todos traziam para a nova terra o seu universo cultural enriquecido pelo contato com castelhanos, franceses, florentinos ingleses, índios e africanos. Haveria espaço na Colônia para unir tradições culturais tão diversas? Que elementos da produção cultural estavam à sua disposição? Traziam livros? O que liam e falavam? Como se expressavam dentro do novo mundo? Como teria se deflagrado a luta pelo poder? Como se aplicavam às terras do além-mar os mecanismos de controle tão bem estruturados na metrópole?

---

<sup>11</sup>Joel Serrão, Dicionário de História de Portugal. Lisboa, 1988, p. 581.

Entre as motivações que nos levaram a estudar os mecanismos e técnicas de censura, estava o desejo de resgatar as falas e as práticas consideradas como transgressoras de entender a ousadia do falar e do não-fazer e de recolocar o problema da ausência de livros no século XVI no Brasil colonial.

Como não poderia deixar de ser - em um estudo que traz a marca de uma história cultural e das mentalidades -, o marco é de longa duração e abrange um século de história. A princípio pensamos o século XVI para, mais tarde, fixar-se entre 1540-1620, também em quase cem anos.

Partimos da última década da primeira metade do século XVI (1540), quando os efeitos do esforço colonizador começaram a aparecer após o estabelecimento das capitanias hereditárias, apesar de só se poder falar de núcleos populacionais expressivos nas duas décadas seguintes, momento em que Pernambuco e São Vicente se consolidavam e a Bahia se estruturava após a instalação dos governos-gerais.

Foi dentro deste marco, quando Portugal editou todos os seus Índices de Livros Proibidos - o primeiro datado de 1547 e o último em 1624 - que aconteceram as duas visitas ao Brasil e os principais mecanismos inquisitoriais se consolidaram e se expandiram.

Outro fator relevante neste período foi a União Ibérica que permitiu maior trânsito cultural, pelo menos no que diz respeito aos dois países

ibéricos, sem esquecer a presença holandesa nas costas brasileiras, em parte gerada por este fato.

Estas balizas cronológicas não nos impediram, no entanto, de lançar mão de documentação que as extrapolavam. Quanto à dimensão espacial da pesquisa, ela abrangeu as capitanias que acolheram as duas visitas inquisitoriais ocorridas dentro do marco estabelecido: Pernambuco, Bahia, Paraíba e Itamaracá, mas extrapolou estes espaços seguindo a trilha das denúncias e confissões que se transportaram para as Capitanias de São Vicente, Porto Seguro, Iguaraçu e Ilhéus.

Na conferência inaugural do I Congresso Internacional sobre Inquisição, em 1987, dizia, Anita Novinsky, que muito já se havia escrito sobre o tema, cerca de setecentos e trinta e nove obras, no período de 1900 até 1960, e, entretanto, continuava a historiadora, muito pouco sobre a atuação inquisitorial em Portugal e no Brasil.

Muito se tem progredido nos estudos sobre este tema desde aquela época, impulsionados principalmente pela nova corrente historiográfica que busca dar voz à diferença e aos grupos marginalizados pela história, assim como pretendem estudar os mecanismos de poder e estabelecer quadros do cotidiano.

Seguindo os caminhos abertos pela historiografia francesa e os modelos traçados pela Nova História, além de trilhar pelas veredas abertas por

R. Mandrou, Carlos Ginzburg e Le Roy Ladurie, historiadores portugueses e brasileiros, à exemplo da historiografia espanhola, têm avançado na exploração das potencialidades que as fontes inquisitoriais podem nos oferecer.

Não se trata de uma reabilitação do Santo Ofício, como alguns historiadores encaram a nova tendência, mas de um estudo mais profundo da sua ação, cuja eficiência não estava centrada na crueldade, tortura e na fogueira, mas nos pequenos embates, nas pequenas lutas de poder que se travavam nos mais simples processos e na mais benevolente pena inquisitorial.

Desde a clássica e apaixonada *História da Origem e Estabelecimento da Inquisição em Portugal*, de Alexandre Herculano, publicada nos fins do século passado, muito se tem produzido acerca da Inquisição e, inegavelmente, não se poderia ter avançado sem as contribuições de Antônio Baião, com os clássicos - *Episódios Dramáticos da Inquisição Portuguesa* (1906) e *A Inquisição em Portugal e no Brasil: subsídios para sua história* (1919) -, onde se transcreve uma série de documentos relativos ao tribunal de Lisboa, além de inúmeros artigos trazendo à tona uma gama variada de temas, processos e documentos.

Dentro dessa linha de regulamentação e sistemática de funcionamento da Inquisição, Sônia Siqueira publicou dois trabalhos: *O Momento da Inquisição* (1968) e *A Inquisição Portuguesa e a Sociedade Colonial* (1972).

Além das obras de caráter geral, são encontrados estudos variados enfocando aspectos diversos da complexa problemática da Inquisição.

Os judeus, ou seja, os cristãos-novos, são um tema que tem merecido vários estudos tanto no que tange a historiadores portugueses quanto a brasileiros. Em 1921, João Lúcio de Azevedo publicou *História dos Cristãos-Novos Portugueses*, onde traça a trajetória dos judeus desde o seu estabelecimento em Portugal, sua transformação em cristãos-novos, a perseguição e a dispersão.

Agrega-se, ainda, as contribuições importantes de Pedro de Azevedo - que escreveu inúmeros artigos sobre o tema, dentre eles: *Os Cristãos-Novos de Lisboa que Estavam Ausentes da Cidade em 1614 e Denúncia Contra Cristãos-Novos de Londres e Contra o Embaixador Português Naquela Corte* -, todos publicados em 1915.

Dentro de uma perspectiva econômica, aparecem os estudos de Antônio José Saraiva, *Inquisição e Cristãos-Novos*, secundado, no Brasil, por Anita Novinsky, que escreveu: *Os Cristãos-Novos na Bahia: 1624; Inquisição: inventário e bens confiscados a cristãos-novos; Inquisição: rol dos culpados*. Seguindo uma outra vertente têm-se os trabalhos de José Gonçalves Salvador: *Cristãos-Novos, Jesuítas e Inquisição*; e, de Elias Lipiner, *Os Judaizantes nas Capitânicas de Cima: estudos sobre os cristãos-novos no século XVI e XVII*, ambos publicados em 1969.

É válido salientar a publicação de uma série de monografias: *Preconceito Racial no Brasil-Colônia (Os Cristãos-Novos)* de Maria Luiza Tucci Carneiro, 1963; *O Levante do Maranhão - judeu cabeça do motim* de Maria Liberman, 1983; e *A Inquisição no Brasil, um Capitão-mor Judaizante* de Rachel Mizrahi, 1984.

Acrescentam-se, também, os estudos centrados nas figuras de processados por práticas judaizantes, como é o caso de Antônio Vieira, estudado por João Lúcio de Azevedo.

Os atos inquisitoriais, no que diz respeito à comunicação escrita, têm preocupado muito mais os historiadores portugueses. Além de capítulos inseridos em uma obra maior, como é o caso de Antônio José Saraiva, que escreveu o excelente capítulo intitulado *A política de Discriminação Social e A Repressão da Heterodoxia* na sua obra *História da Cultura em Portugal*.

Têm-se alguns estudos sobre a atividade censória que merecem destaques: *O Primeiro Rol de Livros Proibidos*, um estudo sobre o Índice de 1547, de José Sebastião da Silva, que identifica as obras ali citadas; *A Censura Literária Inquisitorial*, de Antônio Baião, que registra documentos relevantes para se entender o desenvolvimento dos mecanismos censórios; a *História da Censura Intelectual em Portugal*, de José Timóteo da Silva; e *Os Índices Expurgatórios e a Cultura Portuguesa*, de Raul Rego, que tenta fazer uma comparação entre os diversos índices publicados por Portugal.

No Brasil não se conhece nenhum trabalho dedicado à temática de atos inquisitoriais voltados para comunicação escrita. Têm-se alguns trabalhos que se aproximam da temática, sem contudo tratá-la diretamente, como é o caso do estudo de Jorge Araújo, *O Perfil do Leitor Colonial*, cuja preocupação maior foi determinar quem lia e o que se lia, e o de Luiz Carlos Villalta, *O que se fala e o que se lê: língua, instrução e leitura*, inserido no volume I da *História da Vida Privada no Brasil*, obra dirigida por Fernando Novais.

Avanços mais consideráveis fizeram os estudiosos brasileiros a respeito da repressão à sexualidade, enquanto que, em Portugal, a maioria dos estudos com esta temática está inserida em uma análise macro, ou seja, em estudos conjuntos sobre o comportamento de um tribunal, a exemplo do trabalho de Antonio Borges Coelho, *A Inquisição de Évora*, ou o de Elvira Cunha de Azevedo Mea, *A Inquisição em Coimbra*.

No Brasil, têm-se os estudos do historiador Ronaldo Vainfas: *História e Sexualidade no Brasil*, 1986; *Trópicos dos Pecados, Sexualidade e Inquisição no Brasil*, 1989; e, mais recentemente, *Moralidades Brasileiras, Deleites Sexuais e Linguagem Erótica na Sociedade Escravista*, inserida na obra, já citada, de Fernando Novais.

Encontramos, também, as obras do antropólogo Luiz Mott, que tem se dedicado a estudar a sexualidade não só no Brasil, estendendo suas preocupações a Portugal. Dentre as suas publicações se enumeram: *Da*

*Fogueira ao Fogo do Inferno, a Alforria do Lesbianismo em Portugal, 1646;*<sup>12</sup>  
*Os Pecados da Família na Bahia de Todos os Santos; Sexo Proibido Virgens,  
Gays e Escravos nas Garras da Inquisição; Pagode Português: a subcultura  
gay nos tempos inquisitoriais,* e mais uma longa série de artigos publicados em  
revistas e anais de congressos.

Para os que se interessam em se debruçar sobre o tema das  
feiticeiras e o tratamento inquisitorial imposto sobre elas, encontram-se os  
estudos de Francisco Bethencourt - *O Imaginário da Magia: feiticeiras,  
salvadores e nigromantes no século XVI*; de José Pedro de Paiva - *Medo e  
Necessidade – práticas e crenças mágicas na diocese de Coimbra*; de Isaías  
da Rosa Pereira - *Processos de Feiticeiras e de Bruxarias na Inquisição  
Portuguesa*; e, de Laura de Melo e Souza - *O Diabo e a Terra de Santa Cruz e  
Inferno Atlântico - demonologia e colonização: séculos XVI-XVIII*.

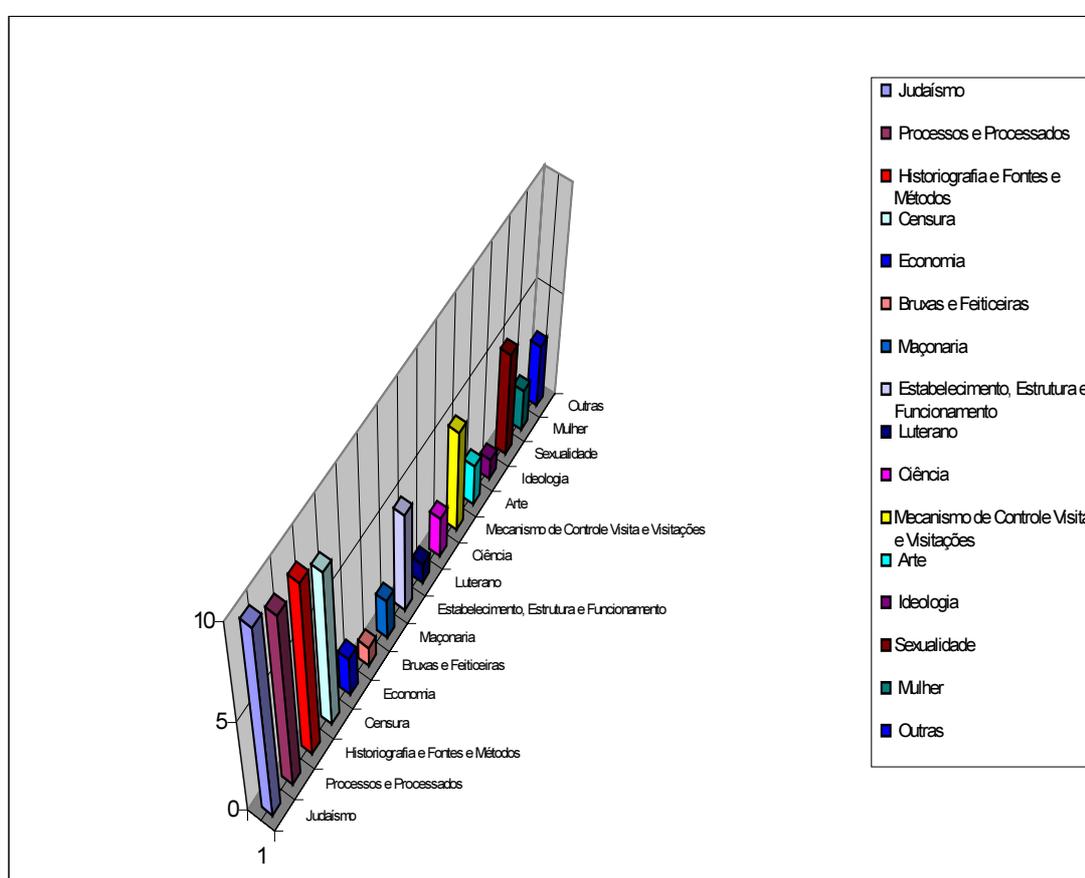
Dos autores estrangeiros que proporcionaram excelentes estudos  
sobre a ação inquisitorial portuguesa temos: de Israel Salvador Révah - *La  
Censure Inquisitoriale Portugaise au XVI – Siécle*; de José Martinez de Bujanda  
- *Index des Livres Interdits*.

Se o I Congresso Luso-Brasileiro sobre Inquisição, realizado em  
Lisboa e São Paulo, em 1987, for considerado um termômetro para avaliar os  
rumos da produção historiográfica inquisitorial, ter-se-á a permanência dos

---

<sup>12</sup>Comunicação apresentada na *International Conference on Lesbian and Gay History*. Toronto, set/1985.

cristãos-novos como tema de maior interesse, seguido de perto pelos estudos de caso, ou seja, trabalhos monográficos, enfocando o processo e o processado e, pelas análises dos mecanismos de controle, principalmente a censura literária (Gráfico 1).



**Gráfico 1** – Temas dos trabalhos apresentados no I Congresso Luso-Brasileiro.

Foram apresentados setenta e quatro trabalhos em língua portuguesa que apresentaram o perfil acima demonstrado. A manutenção de temas tradicionais, Estrutura, Estabelecimento e Funcionamento, Sexualidade

e a emergência de novas possibilidades, Inquisição e Arte, Inquisição e Ciência e Inquisição e Mulher.

Apesar de ter havido um progresso substancial no campo da investigação e publicação das fontes, ainda existem documentações quase intocadas, a exemplo do Tribunal de Lisboa, e temas praticamente inexplorados, como a ação inquisitorial sobre os cristãos-velhos e suas práticas distorcidas, a vigilância opressiva sobre o falar, ou seja, os crimes de proposições e blasfêmias, um estudo mais sistemático sobre os muçulmanos, os índios e outras minorias perante o Santo Ofício.

Grandes possibilidades existem na utilização da massa documental inquisitorial, apesar de suas limitações, na medida que as fronteiras da história tornarem-se mais flexíveis.

Diante de tais preocupações, passamos a fazer um levantamento minucioso das fontes bibliográficas. A leitura da obra do professor Jaime Contreras e das discussões levantadas por Bartolomé Bennassar, em *Modelos de la Mentalidad Inquisitorial: métodos de ser pedagogia del miedo*, permitiam-nos iniciar os nossos alicerces teóricos.

A documentação utilizada - os Livros da Visitação do Santo Ofício às terras do Brasil no século XVI e XVII – também nos permitiu enveredar por dois caminhos. Em primeiro lugar, buscar os aspectos cotidianos e prosaicos

da piedade popular e o segundo, resgatar falas e práticas silenciosas, pois, como afirmou Le Goff, os silêncios falam muitas vezes mais que a palavra escrita<sup>13</sup>.

Por outro lado, as denúncias e confissões nos levaram a analisar o poder exercido pelo Santo Ofício que não se explicava só nas promulgações de leis.

No desvendar das malhas repressivas do Santo Ofício, seguimos os estudos de M. Foucault nas suas obras *Microfísica do Poder* e *Vigiar e Punir*. Lançando mão do seu conceito de produção de “discursos verdade”, foi possível entendermos que nas sociedades metropolitanas e colonial existiam relações de poder múltiplas que atravessam, caracterizam e constituem o corpo social e que estas relações de poder não admitiam se dissociar, se estabelecer, nem funcionar, sem uma produção, uma acumulação, uma circulação e um funcionamento do discurso<sup>14</sup>.

Importantes foram os passos metodológicos apontados por Virgílio Crespo<sup>15</sup>, no estudo do principal difusor do discurso - o livro, na medida em que nos apresenta o processo censório à qual o livro estava submetido, desde a sua concepção - ainda no campo das idéias do autor - até o seu consumo final, quando era adquirido por um leitor.

---

<sup>13</sup>Jacques Le Goff. *História e Memória*. Campinas, 1990, p.475

<sup>14</sup>Michel Foucault. *Microfísica do Poder*. São Paulo, 1995, p. 179.

<sup>15</sup>Virgílio Pinto Crespo. *Inquisición Control Ideológico en la España del siglo XV*. Madri, 1983

E, para nortear os estudos no campo da disputa pelo poder, nos apoiamos nos traços metodológicos de Le Goff, na sua alternativa entre cultura erudita e cultura popular, assim como nos aportes de Mikhail Bakhtin apresentando as múltiplas manifestações da cultura popular, ou seja, as diversas nuances do discurso verdade alternativo.

Recorremos, também, a Carlo Ginzburg que, em nenhum momento utiliza o termo cultura oficial para se referir ao discurso verdade da Inquisição, mas nos mostra, magistralmente, as disputas teológicas do moleiro Menocchio com os juizes inquisitoriais - a sua resistência em não se amoldar às expectativas da Igreja, a sua visão crítica e a pertinácia com que defendia suas opiniões.

Por outro lado, Michel Vovelle, em *Ideologia e Mentalidades*<sup>16</sup>, nos aponta a importância das mentalidades como referencial para um estudo mais amplo, já que o conceito de mentalidade integra o que não está formulado, o que se conserva muito encoberto ao nível das motivações inconscientes. A realidade é opaca, existem zonas privilegiadas - sinais, indícios - que permitem decifrá-la, como afirma Ginzburg<sup>17</sup>.

Estas premissas ajudaram na construção do nosso objeto, movendo-se na longa duração, buscando inventariar crenças, símbolos,

---

<sup>16</sup>Michel Vovelle. *Ideologias e Mentalidades*. São Paulo, 1987.

<sup>17</sup>Carlo Ginzburg. *Mitos, Emblemas e Sinais; morfologia e história*. São Paulo, 1989, p. 177.

práticas, falas e significados, de forma serial, tentando captar discursos em disputa e as formas de produção dos mesmos.

Nos estudos das práticas que permanecem e que se instauram, recorreremos a Michel de Certeau que afirma, em *Artes de Fazer*: para compreender as práticas culturais é necessário entender que a ordem é exercida por uma arte, ou seja, ao mesmo tempo exercida e burlada. E complementa dizendo: no seio dos grupos se insinuam assim um estilo de trocas sociais, um estilo de invenções técnicas e um estilo de resistência moral<sup>18</sup>. Estas premissas foram imprescindíveis para a compreensão das omissões e distorções das práticas católicas, assim como a presença das práticas consideradas heréticas que foram detectadas no Brasil colonial.

A maneira de empregar os produtos culturais impostos por uma ordem estabelecida apresenta-se como uma forma de resistência. Submetidos e aparentemente consentindo na dominação, os grupos culturais fazem das ações rituais ou leis que lhes são impostas outra coisa que não aquela que o inquisidor julgava obter por elas.

Analisamos a Inquisição, não como um aparelho localizável e expansionista do poder, mas nos seus dispositivos, procedimentos técnicos que permitiam punir alguém por se benzer apontando Jesus Cristo no ombro direito, ou ajoelhar-se sob pressão para assistir culto luterano; “*atuando sobre e*

---

<sup>18</sup>Michel de Certeau. *A Invenção do Cotidiano: artes de fazer*. Petrópolis, 1994, p. 20.

*com os detalhes, redistribuíram o espaço para transformá-lo no operador de uma vigilância generalizada*<sup>19</sup>.

Entretanto, nossa preocupação não se restringiu em analisar esta “microfísica do poder”, pois se é verdade que por toda a parte se estende e se precisa a rede da “vigilância”, mais urgente ainda era descobrir como foi que uma sociedade inteira não se reduziu a ela: que procedimentos populares, também minúsculos e cotidianos, jogavam com os mecanismos da disciplina e não se conformavam com ela a não ser para alterá-la<sup>20</sup>.

Enveredamos muito pouco no campo da Psico-história, mas, ainda assim, não poderíamos estar ausentes para entender a confissão como mecanismo de vigilância e “a pedagogia do medo”<sup>21</sup> inquisitorial.

O medo é um componente relevante nas sociedades do século XVI, é um atributo das massas, em contraste ao arquétipo do cavaleiro valente, desprovido de medo. Contudo, cita Jean Delumeau, o medo nasceu com o homem na mais obscura das eras. Sartre escreveu: “*todos os homens têm medo; quem quer que seja presa do medo corre o risco de desagregar-se, sua personalidade se fende, a impressão de reconforto dada pela adesão ao mundo desaparece; o ser se torna separado, outro, estranho; o tempo pára, o espaço encolhe*”, afirma Delpierre em *La peur et l' être*<sup>22</sup>.

---

<sup>19</sup>Ibidem, p. 40.

<sup>20</sup>Michel de Certeau, *op. cit.*, p. 41

<sup>21</sup>Conceito criado por Bartolomé Bennassar. *Inquisición Española: poder y control social*. Barcelona, 1984, p. 175.

<sup>22</sup>Todos estes autores foram citados por Jean Delumeau. *História do Medo no Ocidente: 1300-1800*, São Paulo, 1996, p. 19.

A Inquisição soube, magistralmente, utilizar-se do medo para exercer o poder, tanto na elaboração do seu discurso verdade - o medo da danação eterna em contraposição à salvação - como nos seus mecanismos de ação na exploração do medo individual e coletivo. No medo da desonra, da pobreza, do degredo, do desconhecido.

Evitar a agregação, a conjunção de poderes, era uma preocupação dos inquisidores; a contaminação, os crimes públicos deveriam ser evitados a todo custo. A exploração do medo torna-se mais eficaz quando os indivíduos estão isolados, desagregados, por ser o medo, por si só, um sentimento desagregador.

O conceito de ideologia tem sido transformado e reelaborado desde a época em que apareceu pela primeira vez como uma disciplina filosófica, cujo objeto era a análise das idéias e das sensações.

O conhecimento poderia ser transportado no limiar do mundo sensível para torná-lo exclusivamente positivo.

O fundador do conceito de ideologia ou da corrente dos chamados ideólogos, Destutt de Tracy, cujo primeiro volume *Ideologic* (1802), de sua obra intitulada *Éléments d' idéologie*, pode ser considerado como ponto de partida para os estudos destinados à observação de como se formam as idéias.

---

A ideologia é, segundo Destutt de Tracy, uma ciência fundamental cujo objeto são os conhecimentos. O médico Cabanis, nesta mesma época, introduziu as bases da Psicologia Experimental que proporcionaria os elementos necessários para o estudo do sensível. Dentro desta nova visão experimental, o conhecimento poderia transpor as barreiras do mundo sensível para tornar-se exclusivamente positivo.

As diversas gerações de ideólogos franceses manifestaram opiniões muito distintas, segundo os caminhos do psicologismo e psicofisiologismo. Os italianos Gallup e Rosmine consideraram a ideologia como o estudo das idéias essenciais no saber, pondo Rosmine, em destaque, o caráter inteligível das idéias.

Maquiavel incorporou da ideologia o conceito de desvio, ou seja, levantou a possibilidade de uma distinção entre a realidade política e as idéias políticas. Mais tarde, Hegel forneceu importantes elementos para a continuidade deste pensamento, ao assinalar a possibilidade de que a consciência se separe de si mesma no transcorrer do processo dialético e, mais especificamente, do processo histórico, ou seja, abriu caminho para se pensar que a consciência não seja o que é e seja o que não é. Emanou este pensamento de suas afirmações quanto à dialética do ser “o ser e o nada é um e o mesmo” e quanto à dialética da essência onde diz: “*a essência é o ser enquanto aparecer*”.

Aprofundamos, por conseguinte, o emprego da palavra ideologia com uma conotação pejorativa de “enganadora”.

Ao se apropriar deste conceito, Marx ampliou a oposição entre erro, falsidade e verdade<sup>23</sup>. Para ele, ideologia, este conjunto de convicções e conceitos que objetivam orientar as escolhas sócio-políticas, se forma como um mascaramento da realidade fundamentalmente econômica, pela qual a classe social dominante oculta seus verdadeiros propósitos, sendo, portanto, instrumento de opressão política de uma classe. Entretanto, esta mesma ideologia que mascara pode se transformar em elemento de libertação, pode servir como instrumento de luta<sup>24</sup>.

Ainda no século XIX, importantes colaborações se agregam na elaboração do conceito ideologia<sup>25</sup>. Nietzsche, Sorel e Pareto, ainda dentro daquela noção de ideologia como ocultação e revelação da realidade social, preocupavam-se em desmascarar ideologias.

Pareto elaborou uma doutrina sistemática da ideologia, mostrando que ela é sempre uma teoria não científica. A ideologia não é a descrição objetiva da realidade social e sim um conjunto de normas encaminhadas à ação. Aquilo que para Marx é um produto de uma determinada forma de sociedade, para Pareto torna-se o produto da consciência individual.

Marilena Chauí sintetizou assim as duas tendências:

---

<sup>23</sup>Estabelecendo uma oposição entre realidade e representação.

<sup>24</sup>Associando a oposição entre falso e verdadeiro uma outra oposição opressão-liberdade.

*“o termo agora possui dois significados: por um lado a ideologia continua sendo aquela atividade filosófico-científica que estuda a formação das idéias a partir da observação das relações entre o corpo humano e o meio ambiente, tomando como ponto de partida as sensações; por outro lado, ideologia passa a significar também o conjunto de idéias de uma época tanto como opinião geral quanto no sentido de elaboração teórica dos pensadores dessa época”<sup>26</sup>.*

Robert Dahl<sup>27</sup> aprofundou os estudos sobre a ideologia dominante e diz que nenhuma delas pode ter a pretensão de ser um corpo de crenças uno-consistentes. Contribuições significativas também chegam através de Harold Lasswelle e Abraham Kaplan<sup>28</sup>, quando afirmam que qualquer análise que se pretenda sobre ideologia não pode prescindir de estabelecer diferenças entre ideologia, mito e utopia, conceitos já discutidos por Karl Manheim em seu livro *“Ideologia e Utopia”*.

Boa parte da discussão recente sobre o conceito de ideologia está centrada em torno da contribuição de Althusser que pode ser encarada como uma tentativa de ultrapassar os impasses surgidos pela oposição representação-realidade social e implica uma redefinição da natureza, do papel e do lugar dos sistemas simbólicos na vida social.

---

<sup>25</sup>Augusto Comte, na sua Filosofia adota um significado para ideologia que se aproximava do conceito original.

<sup>26</sup>Marilena Chauí. *O que é ideologia*. São Paulo, 1982, p. 25.

<sup>27</sup>Cf. Roberto Dahl. *Análise política moderna*. Brasília, pp. 17-51.

<sup>28</sup>Cf. Harold Lasswell e Abraham Kaplan. "Símbolos do poder". In *Curso de Introdução à ciência política*. Brasília, 1982, vol. II, pp. 50-54.

Propõe-se Althusser a superar a visão mecanicista e economicista da relação entre infraestrutura e superestrutura inserindo a ideologia na mecânica da reprodução das condições de produção. Alargando o conceito de ideologia de modo a ultrapassar sua limitação primitiva a sistemas conscientes e cristalizados de representação de modo a torná-lo praticamente sinônimo de universo simbólico e englobando o inconsciente.

Afasta-se da dicotomia ciência-ideologia reestruturando a relação entre representação-realidade. Dessa maneira, ideologia perde a conotação de falsa ciência, retrato contorcido da realidade para surgir como representação imaginária da relação vivida dos homens com determinadas condições de existência<sup>29</sup>.

A ideologia agora está diretamente ligada com o vivido humano e, por isso mesmo, está inserida numa prática material, governada por rituais materiais, definidas por aparatos ideológicos.

No caso específico deste estudo, tomamos como objeto de análise o universo cultural do Brasil-Colônia, a abordagem que interessa ao historiador será este conceito alargado de ideologia de forma a englobar, praticamente, todo o campo abarcado pelo conceito de cultura, sobreposição esta que se torna ainda mais completa no momento em que o processo de

---

<sup>29</sup>Eunice R. Durhan. "Cultura e Ideologia" In *Dados Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, vol. 27, nº 1, 1984, p. 79.

recrutamento ideológico se identifica com a própria “transformação de indivíduos em sujeitos”.

Não nos detém a preocupação de responder se as representações são falsas ou verdadeiras, seguindo a experiência de Gramsci que não interroga sequer quais as deformações apresentadas em relação às condições reais de existência. As preocupações estarão centradas na sua eficiência política, seu poder de mobilização e seu grau de correspondência com as potencialidades de organização e capacidades de confronto.

Quanto ao conceito de poder, será tratado como visto por Foucault, não será entendido como característica de uma classe ou de uma elite dominante, mas como uma estratégia atribuível a funções, disposições, manobras, táticas, técnicas. O poder inquisitorial será visto como uma rede infinitamente complexa de micro-poderes, de relações de poder que permeiam todos os aspectos da vida social<sup>30</sup>. O poder será compreendido como uma prática social, que está em constante transformação, em cuja correlação se altera com a dinâmica da sociedade por ser historicamente constituído. Os exercícios de poder se alteram, do centro para periferia e vice-versa.

O que pretendemos é penetrar na microfísica do poder na época moderna e chegar a entender os procedimentos técnicos deste poder exercido sobre gestos, comportamentos, hábitos e atitudes. Entender a rede de micro-

---

<sup>30</sup>Hunt, Lynn. *A nova História Cultural*. São Paulo, 1995, p. 46.

poderes periféricos ou não, integrados ou não ao aparelho central, mas que nem por isso deixa de existir e exercer controle na rede social. O poder visto como uma teia da qual ninguém pode escapar, que não se encontra situado em um lugar especial, mas que estende seus fios no âmago das matas, nos meios dos mares, nas cidades, no campo, no seio da família e no íntimo, na consciência de cada um.

Esteve sempre presente, neste estudo, os efeitos do poder, não só o seu caráter repressivo, ou seja, a sua concepção puramente jurídica, mas também como os elementos que permeiam a sociedade que forma saberes e produz discurso<sup>31</sup>.

Enfim, estudamos a teia inquisitorial de poder que se expandiu no século XVI e se prolongou pelos séculos seguintes instalando-se com uma “nova economia de poder, isto é, procedimentos que permitem fazer circular os efeitos de poder de forma ao mesmo tempo continua, ininterrupta, adaptada e individualizada”<sup>32</sup>.

Nos escusamos de trabalhar com as categorias: cessão, contrato e alienação, extremamente ligadas ao campo econômico, para nos fixarmos na concepção foucaultiana de poder como teia e nas noções de “luta e submissão”, poder e resistência, tática e estratégia silenciosa travada nas instituições, na linguagem, no corpo e até na alma.

---

<sup>31</sup>Michel Foucault. *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro, 1995, p. 8.

<sup>32</sup>Ibidem.

Os exercícios de poder rastreados neste trabalho giram em torno da salvação humana. A complexa terminologia com que se gladiavam reformadores, teólogos e pensadores, vazada por expressões eruditas como livre-arbítrio, predestinação, justificação, deságua no tema da salvação humana e reflete a luta que se instalara no século XVII. Luta do Estado que buscava sua hegemonia, luta do segmento burguês no alargamento do seu espaço político e social, e luta da Igreja pela manutenção de suas prerrogativas.

Todos os mecanismos conhecidos como censura buscavam produzir o discurso/verdade da Salvação em cada sujeito.

Tentamos estudar estes mecanismos que convidam, incitam, coagem a falar na salvação. O discurso da Salvação perpassa o saber erudito e popular que se articulam e disputam poder.

Não pretendemos indagar quem tinha o poder e o que pretendia, e muito menos procurar aquele que detinha o poder. Na verdade, o objetivo era o de focar as formas de disputa de poder, as lutas travadas para sujeição do discurso.

O nosso olhar se deslocou para os inúmeros processos de sujeição, as mecânicas deste processo, sua continuidade intermitente que sujeitam os corpos, dirigem os gestos e regem os comportamentos. Este mesmo olhar capta de relance os usos inventivos das condutas prescritas, as formas criativas e produtivas de cada no exercício do poder social.

De certa forma, foi essa nossa pretensão, ao longo do estudo: enfatizar a questão dos usos diferenciados que grupos ou indivíduos fazem dos modelos e dos objetos culturais que estão à sua disposição.

Caminhamos pelos liames da cultura erudita e popular, vista em alguns momentos como saberes opostos, mas ambas enredadas na teia inquisitorial.

Não restou nenhuma dúvida quanto ao papel da religião, ou melhor, o discurso da Salvação, como instrumento de atitudes mentais na cultura colonial brasileira.

Sob o impacto de novos saberes, o jogo de poder se altera na Colônia, as técnicas e os procedimentos de poder se modificam, se atenuam, sem se deslocar de sua essência. Era necessário restabelecer as suas malhas, compreender a multiplicidade dos corpos, das forças, das energias, das matérias, dos desejos, dos pensamentos, etc.

Na primeira parte, dentro dos Capítulos 1 e 2, apresentamos a elaboração dos mecanismos censórios na Península Ibérica, principalmente no que diz respeito à produção intelectual e seu veículo de comunicação - o livro.

Abordamos a importância que os livros ocupam na propagação das idéias, e nos inserimos no mundo da produção intelectual da Península Ibérica. Produtores e produtos intelectuais, de onde emanavam as idéias

humanísticas, eram coibidos e reprimidos em ritmos diferenciados de acordo com o tempo e espaços geográficos.

Nos capítulos subseqüentes (3 e 4), nos deslocamos para “o falar”, e “o fazer”, respectivamente, e os instrumentos usados para desqualificá-los e criminalizá-los dentro do mundo ibérico. A linguagem oral era vigiada pelo Estado e pela Igreja, assim como as práticas luteranas, judaizantes e mágicas.

A segunda parte reproduz, de certa forma, o esquema da anterior, afunilando-a para as formas de representações, censura e controle no Brasil-Colônia chegando a um enfoque regional ao se abordar o caso de Ilhéus, então capitania, no Capítulo 5. O corpo documental utilizado - Livros das Visitações do Santo Ofício às Terras Brasileiras -, apesar de suas lacunas e fragilidades, permitiu a exploração do objeto em estudo.

Deve-se ressaltar o caráter superficial e distanciado da grande maioria dos relatos registrados pelos notários, economizando nos detalhes e traduzindo para uma “linguagem inquisitorial” as falas dos depoentes, o caráter pouco inquiridor dos nossos dois visitantes que pouco indagavam aos colonos as origens das informações e os significados dos procedimentos desviantes, deixando de lado indícios reveladores, perdendo oportunidades de entender com mais precisão os mecanismos de resistência. Os depoimentos, na maioria das vezes, eram induzidos pelo Monitório e alguns carecem de originalidade. Uma mesma pessoa era denunciada inúmeras vezes devido à mesma culpa.

A padronização dos relatos e das informações contidas nas denúncias e confissões, se por um lado representa um obstáculo para uma leitura cerrada e verticalizada, por outro permitiu um rastreamento computadorizado, uma radiografia dos embates de poder e as suas expressões.

O levantamento dos aspectos relevantes da documentação possibilitou a montagem de um banco de dados, cuja categoria principal foi a “acusação”, seja ela proveniente de denúncias ou de confissões. Levantamos cerca de 2.954 acusações contra 1.213 acusados e confitentes, tendo como denunciantes quinhentos e quarenta e seis pessoas. Vale salientar que inúmeras pessoas foram acusadas através das confissões de outras, diminuindo a proporção entre aqueles que entraram no banco de dados como denunciante e o número de acusações feitas.

Foram consideradas, para fins de registro, acusações realizadas de forma indeterminada, tais como: “uma cristã-nova”, “um negro da Guiné”. Procuramos, exaustivamente, identificar os homônimos, evitando a sobreposição ou a omissão. Pessoas denunciadas nas duas Visitações, tais como Bento Teixeira, Nunes Fernandes, receberam uma única entrada no registro como indivíduo e as suas culpas foram acumuladas no seu dossiê.

É importante ressaltar que os dados sofreram um envies no cômputo geral das pessoas envolvidas na Inquisição, desde que a mesma culpa - que foi confessada e mais tarde denunciada - recebeu uma outra

entrada. Entretanto, o desvio não chegou a prejudicar a análise, pois é pequeno o número dos que se enquadram neste caso.

As tipologias experimentadas por Jaime Contreras e Antônio Borges Coelho serviram de parâmetro para a elaboração da tipologia adotada para a classificação das culpas arroladas pelo Santo Ofício. Borges adota três grandes categorias, para mais tarde subdividi-las: 1) **heresias e apostasia**; 2) **sexo**; 3) **várias**. Judaísmo, islamismo, luteranismo, apostasia, blasfêmia e feitiçaria integram a categoria **Heresia e Apostasia**. Na categoria **Sexo** estão listadas as culpas de bigamia, solitação, sodomia e bestialidade. E sobre a égide de **Várias** agrupam-se as culpas de falar contra a Igreja, contra a Inquisição e a de fazer-se passar por enviado ou agente do Santo Ofício.

Contreras, por seu turno, subdivide as culpas em dez gêneros (judaizantes, maometismo, luteranismo, alumbrados, proposições, bigamia, solitação, contra o Santo Ofício, superstições, várias).

Neste trabalho, seguimos mais de perto Contreras, visto que sua tipologia tem a vantagem de agrupar os delitos em categorias não tão alargadas, porém não tão estreitas que não permitissem captar o particular, as pequenas falas, gestos e atitudes de cada categoria.

Desta forma, com base na especificidade da ação inquisitorial na Colônia e os objetivos deste estudo, foi elaborada e adotada esta tipologia: 1) Judaísmo; 2) Luteranismo; 3) Islamismo; 4) Apostasia; 5)

Feitiçaria; 6) Blasfêmia; 7) Sexo; 8) Interferir na Ação da Igreja e do Santo Ofício; 9) Distorção ou Omissão de Práticas Religiosas; 10) Proposições; 11) Livros Proibidos; 12) Gentilidades; 13) Outras.

Afastamo-nos da proposta de Jaime Contreras principalmente no que concerne à visão separada entre Proposição e Blasfêmia, apesar de ser deveras difícil estabelecer um conceito claro e determinante para cada uma delas. **Blasfêmia** ficou compreendida como palavra ou juramento insultuoso, indecente e escandaloso, que, na maioria das vezes, estava desprovida de caráter herético. Nunca chegava a uma frase, era pronunciada geralmente em momento de grande agastamento ou cólera. As **Proposições** foram vistas como assertivas, enunciados tocantes às verdades ensinadas pela Igreja, pessoas e coisas sagradas, e à hierarquia.

Na categoria **Sexo** ficaram incluídas todas as práticas heterodoxas que envolviam a sexualidade (bigamia, sodomia, solitação, bestialidade, fornicação, molice, sexo oral e adultério).

Quanto ao conceito de **Apostasia**, apesar de se manifestar como uma culpa da fala, podendo estar incluída em Proposições, foi considerada mais relevante, razão pela qual se destacou esta digressão, para permitir uma melhor análise.

**Luteranismo** será visto, principalmente, no que concerne às práticas, porque *a priori* sabe-se que o pensamento reformado não chegou a se instalar, de modo efetivo no Brasil-Colônia.

O **Islamismo** foi admitido como categoria válida, inspirado no Monitório 1536, mas outros estudos apontavam para sua quase completa ausência nas terras coloniais. Na categoria **Judaísmo** procurou-se abarcar o crer, o fazer, o pensar e o dizer que poderiam ser traduzidos à luz do Monitório como “o ser judeu”.

Deixamos “o deixar de fazer” ou realizar de forma imperfeita as práticas religiosas para uma outra categoria intitulada **Distorção ou Omissão de Práticas Religiosas Cristã-católica**. Na categoria **Feitiçaria** foram abarcadas todas as espécies de práticas mágicas: adivinhações, superstições, curandeirismo, encantamentos, etc.

Quanto ao grupo designado, **Interferir na ação da Igreja e do Santo Ofício**, tratamos de ações que põem tropeço na marcha destas instituições: impedindo alguém de efetivar denúncias ou confissões, quebrando o segredo do Santo Ofício, aceitando ou dando suborno para queima ou destruição de processos ou retirada de sambenitos, fugindo à ação do Santo Ofício entre outros.

Em **Livros Proibidos** foram considerados dois fatores: a posse e a divulgação deste artefato cultural, o que se pressupõe sua leitura.

**Gentilidades** é uma culpa que não aparece na tipologia metropolitana e responde a uma especificidade colonial, assim como Alumbrados refere-se ao caso espanhol. Abrange culpas insólitas, riscar-se, cantar e tanger instrumentos, praticar a poligamia, ingerir beberagens rituais, aderir a sincretismo religioso.

Como **Outras**, estão arroladas as culpas que o tribunal do Santo Ofício acatou, apesar de estar completamente fora de sua alçada: algumas por imposição do Estado, como dar armas e comercializar com inimigos e, outras, como regulador do comportamento tal como “maus tratos aos negros”.

Instrumentalizada por esta tipologia geral, partimos para pormenorizá-la, a fim de extrair da documentação toda informação possível. Elaboramos, então, dois outros instrumentos de trabalho.

O primeiro instrumento foi uma ficha para trabalhar com as denúncias e confissões arroladas nos livros das visitas nas terras brasileiras. Ela ficou dividida em três grandes campos: a) identificação; b) caracterização da denúncia; c) caracterização da culpa.

Posteriormente, após o delineamento de todos os campos, estes foram transferidos para o programa Dbase (Quadro 1, Anexo).

O segundo instrumento de trabalho foi a elaboração de um código que permitisse rastrear, de forma minuciosa, todas as culpas denunciadas ou

confessadas e que possibilitasse a redução dos dados qualitativos em quantitativos (Quadro 2, Anexo).

Este primeiro banco de dados nos permitiu ter uma ficha impressa de cada culpado, identificar os homônimos, agrupar os denunciados em várias ocasiões e por diferentes denunciadores e até mesmo aprimorar o próprio roteiro de culpas, preparando os dados para serem cruzados no programa SSP (Quadro 3, Anexo).

Nenhuma culpa deixou de ser arrolada. Se um indivíduo foi acusado dos delitos de judaísmo, blasfêmia e proposição numeradas como 001, 006 e 010 ou por diferentes denunciantes, seu crime recebeu uma nova codificação, neste caso 84.

Para abranger todas as possíveis combinações de culpas, elaboramos um código de combinações, que chegou a abarcar cerca de 165 possibilidades. Por exemplo, ter os números 1, 0, 1 nas colunas 16, 17 e 18, compreende-se que o signatário desta culpa foi acusado de blasfêmia, gentilidades e feitiçaria. Além disso, delitos cometidos dentro da mesma categoria não deixaram de ser quantificados e registrados. Se alguém blasfemou contra Deus, código 1 e contra a Virgem Maria, código 02, o seu delito passou a ter o código 13.

Mapeados os dados, usando esta metodologia, os mesmos foram inseridos no programa que gerou relatórios com as combinações acima

descritas e sem combinações. Foi possível isolar os dados dos denunciantes, associar confitentes e acusados e verticalizar a análise dos delitos, permitindo conhecer quantos foram acusados e confessaram “ter vestido camisa lavada no Sábado”, mesmo que outros delitos lhes tivessem sido imputados. As possibilidades oferecidas por este tratamento dos dados são infundas, porém, neste trabalho, não são exploradas na sua totalidade, por estarem sendo manejadas por alguém tão pouco afeita a estatísticas e porcentagens.

Se houve nossa preocupação em quantificar as culpas, verticalizando-as ao máximo, o mesmo procedimento foi tentado na interpretação destas representações, mediante um esforço de decodificação, restabelecendo a teia complexa de significados.

É bem possível que muitas idéias, concepções e práticas confessadas e denunciadas aos visitantes nunca tenham sido proferidas ou praticadas. Isto, contudo, não altera o principal: elas faziam parte do campo de possibilidades destes homens - e mesmo a mentira articula-se num idioma comum, e é ainda um fragmento de uma visão de mundo. Marc Bloch lembrou-nos de que “a mentira é a sua maneira um testemunho”<sup>33</sup>.

Em alguns momentos, inspirados no método da exegese, buscamos entender como os colonos reelaboravam os discursos-verdade da Igreja, atribuindo-lhes significados específicos.

---

<sup>33</sup>Marc Bloch. "Memoire collective" *Revue de Synthèse Historique*. Paris, 1940, p.73

Outras fontes documentais importantes foram os processos inquisitoriais; alguns consultados no Arquivo da Torre do Tombo e, outros, fotocopiados para uma análise mais minuciosa, no Brasil, onde foram transcritos e estudados.

Para estudar os Índices dos Livros Proibidos em Portugal, trabalhamos tanto com as edições facsímiles dos mesmos, quanto com a monumental obra de J. M. Bujanda, *Index des Livres Interdits*. Foram pensadas categorias para agrupar as obras interditas segundo o motivo da condenação e o teor da obra (Quadro 4, Anexo).

Para auxiliar esta classificação das obras e autores incluídos nos índices portugueses, levantamos os dados biográficos dos autores incautados pela censura portuguesa.

O gráfico foi a linguagem mais acessível encontrada para realizar a ligação entre os estudos quantitativos e os qualitativos, que caracterizam este trabalho, à semelhança dos autores que trabalham com a História das Mentalidades e Cultural. Apoiados na história quantificada, trabalhamos, como já ficou demonstrado, com série, dentro de perspectiva enunciada por François Furet:

*“as fontes que não são estruturalmente numéricas, mas que o historiador trata de utilizar de modo quantitativo, mediante um processo duplamente substitutivo; é necessário que lhes atribua uma significação unívoca*

*relativamente à questão colocada, mas, também que possa organizá-las em séries*<sup>34</sup>.

Ainda, em relação ao Rol de Livros Defesos, as regras estabelecidas por eles demonstraram ser uma documentação imprescindível para análise da evolução da censura sobre os livros nas fases de produção, comercialização e difusão deste artefato cultural.

Os Regimentos do Santo Ofício - e várias coleções de leis régias e legislações do Reino -, ajudaram a compreender os mecanismos de controle e punição dos desviantes da moral e da ortodoxia religiosa, numa época na qual, a missão tridentina, impunha-se como imperativa.

---

<sup>34</sup>François Furet. "Histoire quantitative et la construction du fait historique" In *Annales E. S. C.* Paris, jan-fev. de 1971, pp.69-70. Apud *Ciro Flamarion Cardoso e Pérez Brignoli. Os Métodos da História.* Rio de Janeiro, 1979, p. 36

# PARTE I

**CONTROLE E CENSURA NA PENÍNSULA IBÉRICA NO SÉCULO XVI**

# CAPITULO 1

## A CENSURA DA PALAVRA ESCRITA

### 1.1. O Livro

**L**ivro e informação - um binômio inseparável: o livro manuscrito já representava um instrumento poderoso nessa relação, de alcance limitado mas, suficientemente amplo para difundir-se no seu tempo e trazer, aos dias atuais, o pensamento do mundo antigo e medieval.

Evidentemente, o livro impresso, este fenômeno que levou mais de quatro mil anos para surgir, veio democratizar a informação, permitindo a transmissão, em larga escala, na dimensão do tempo e do espaço, das idéias, dos conhecimentos, e da produção literária acumulada e produzida.

A procura pelo saber esteve sempre latente na humanidade, se não como explicar a explosão de produção e demanda que se instaurou nos primeiros anos da imprensa, onde mais de trinta mil títulos foram publicados com uma tiragem média de trezentos exemplares? Sem dúvida alguma, uma cifra espantosa, se for considerada a relação entre a população da Europa naquela época e a taxa de alfabetização da mesma.

A lei da oferta e da procura, que já funcionava na produção do livro manuscrito, foi a grande regra para se estabelecer a linha de produção deste novo produto - o livro impresso.

O que demandavam os leitores?

Desde o princípio os impressores e livreiros trabalhavam com fins lucrativos. Seguindo este raciocínio, não foi difícil afirmar que se tais títulos e quantidades de exemplares estavam disponíveis no mercado, significava que existia uma massa de leitores interessados em adquirí-los.

O que interessava ao homem daquela época, o que o movia a empregar os seus recursos financeiros neste produto relativamente caro?

Febvre e Martin<sup>1</sup> - em sua obra *O Aparecimento do Livro* - apresentaram as seguintes informações, sintetizadas no Quadro 1, relativas à produção de livros no século XV.

---

<sup>1</sup>Lucien Febvre e Henry Jean Martin. *O Aparecimento do Livro*. São Paulo, 1992, p. 361.

**Quadro 1** – Produção literária no século XVI.

Língua	Latim	Italiano	Alemão	Francês	Flamengo	Outras
	77%	7%	6%	5%	1%	4%
Teor	Religioso	Literário	Direito	Científico	Outros	
	45%	30%	10%	10%	5%	

Analisando os números, constatamos que o latim foi a língua predominante nos livros impressos, sendo o percentual de produção em língua vernácula inexpressiva, constituindo apenas uma minoria do total impresso.

O grande interesse da comunidade leitora foram os livros religiosos e, naturalmente, a Bíblia encabeçava esta lista. Durante todo o século XV e XVI as edições da Bíblia foram inumeráveis, e, em maior escala, em latim. Mas, depois da segunda metade do século XV, apareceram as primeiras traduções integrais em vernáculo e mais numerosas ainda as traduções parciais, sendo o Livro de Salmos um dos mais traduzidos.

Na seqüência, vieram os livros que estavam ligados ao desempenho das cerimônias sagradas, como os breviários e os missais, coletâneas de sermões, guias do confessor, etc. Assim como os livros de preces para clérigos e leigos, que ficaram no segundo patamar na escala de produção dos livros religiosos.

Os Livros de Horas, que forneciam modelos de oração para as diversas ocasiões, pedidos e penitências, fizeram mover as alavancas das impressoras. Contudo, elas giraram também para produzir obras para um público mais restrito, mestres e estudantes das universidades, embora não fugissem da temática religiosa. Elas estiveram a serviço de um público bem mais amplo quando produziram os Livros de Piedade, tipo *Imitação de Cristo*. Das obras dos Padres da Igreja foram impressos, principalmente, os escritos místicos.

Enfim, um dos efeitos do livro impresso foi tornar a Bíblia diretamente acessível a um maior número de leitores, não somente em latim, mas também nas línguas vulgares; fornecer aos estudantes e aos doutores das universidades os grandes tratados do arsenal escolástico tradicional; multiplicar, sobretudo, além dos livros de uso, os Breviários e os Livros de Horas necessários à celebração das cerimônias litúrgicas e à prece diária, as obras místicas e livros de piedade popular; tornar, sobretudo, a leitura dessas obras mais facilmente acessível a um público muito vasto, esta foi, também, uma das principais tarefas da imprensa no seu começo<sup>2</sup>.

Florisvaldo de Mattos comparou a importância da escrita com a da invenção da imprensa já que ambas proporcionaram um salto extraordinário na evolução do homem. Esta última assegurou de início a difusão do conhecimento humano, possibilitou a aceleração do fluxo de informações entre os indivíduos,

---

<sup>2</sup>Lucien Febvre e Henry Jem Martin, *op. cit.*, p. 361.

fora do circuito da comunicação oral e da escrita. Tornou a vida social do homem um assunto público refletido nos livros, nos almanaques e nos folhetos<sup>3</sup>

O documento mais remoto da imprensa tipográfica, datado de 1454, na Europa, foi uma Indulgência de Mainz. Na década seguinte, a arte de imprimir viajou aceleradamente, desceu o Reno e chegou até Colônia, subiu o mesmo curso e foi até Estrasburgo e daí se expandiu cruzando vales, morros e, em 1474, já havia impressoras disseminadas por quase toda a Europa. Passaram-se mais cinco anos e apenas algumas áreas ainda não haviam impresso os seus primeiros livros e Portugal estava entre elas. Contudo, a invenção se espalhou como rastilho de pólvora e, em 1487, saiu da oficina tipográfica portuguesa o seu primeiro livro, editado na cidade de Faro, no Algarve; tratava-se do “Pentateuco Hebraico”, tendo como editor Samuel Porteira e seu filho Davi.

Foi interessante observar que os primeiros tipógrafos portugueses eram todos judeus. Em Lisboa, 1489, Elizer Bem Jacob de Toledo se estabeleceu e produziu uma edição do *Iliddusheih-Torah*, de Moses Bem Nahaman, um comentário do Pentateuco. Em Leiria, Samuel D’Ortas e seus três filhos, produzem os seus primeiros livros e continuaram a produzir obras que desempenharam papel relevante na divulgação dos conhecimentos náuticos: o *Ha-Hibbur ha Godol em latim* (*Alemanach perpetuum Celestium motuum*), do astrônomo real Abraão Ben Samuel Zacuto.

---

<sup>3</sup>Florivaldo de Mattos. *A Comunicação Social na Revolução dos Alfaiates*. Salvador, 1974, p. 22.

Entretanto, a participação dos judeus impressores foi abruptamente abortada com a decisão de se expulsar todos os judeus do reino português. Apesar do ato de expulsão ter se transformado em conversão à força, a época da participação produtiva dos judeus foi ficando cada vez mais distante. Para ser impressor em Portugal passou a ser exigido que não se tivesse qualquer ascendência judaica.

O entusiasmo inicial, despertado pela nova arte, foi aos poucos fenecendo na medida em que os governantes perceberam a força que a imprensa poderia exercer na divulgação de idéias, principalmente aquelas consideradas odiosas.

O Estado-Nacional compreendeu que deveria trazer sob tutela esta força avassaladora, e a Igreja foi a primeira a dar o sinal de alarme. O reino de Castela respondeu aos anseios papais editando uma Real Pragmática em julho de 1502, instituindo a Censura Régia. Portugal tarda ainda alguns anos para exigir que as obras a serem impressas fossem submetidas à apreciação régia, e só aquelas que tratassem de assuntos de fé.

Para prevenir-se quanto à introdução de livros heréticos e substituir os impressores judeus, o rei D. Manuel contratou, em 1508, o alemão Cromberger para vir a Portugal trabalhar e recomendou que todos os tipógrafos fossem cristãos velhos sem parte de mouro, nem de judeu, nem suspeita de alguma heresia.

## 1.2. Evolução da Censura à Palavra Escrita

*Regimen morum* foi uma importante atribuição dos Censores - aqueles que exerciam a magistratura da Censura -, no mundo Romano. Eles podiam devassar a vida dos cidadãos até mesmo nas mais íntimas particularidades. O luxo, os maus exemplos, as filosofias exóticas e perniciosas foram denunciados pelos censores nas assembléias públicas. O cidadão cuja culpabilidade em algum ato oprobrioso fosse comprovada era punido com a Nota Censória. E desde aquela época, de uma forma ou de outra, as autoridades constituídas exerceram o *regimen morum*, devassando idéias, falas, escritos e práticas. As formas de crítica, reprovação, repreensão, condenação, se alteraram no decorrer dos séculos, mas o sentido se manteve inalterado.

A censura à divulgação de idéias através de instrumentos escritos remonta de longa data. No livro dos *Atos aos Apóstolos*, em que Paulo relatou a sua visita à cidade de Éfeso<sup>4</sup>, há indicação de que livros de artes mágicas foram queimados na presença de todos. Nos primeiros séculos, os superiores eclesiásticos recomendaram e instruíram os cristãos para evitarem certos textos ou mesmo autores que fossem ou pudessem ser prejudiciais, tanto no sentido religioso como moral.

Essa proibição eclesiástica de ler ou possuir certos livros só começou a ser mais efetiva após a instituição oficial da religião cristã por Constantino, o Grande, em 313, pelo Edito de Milão. No Concílio de Nicéia, no ano 325, se condenou, oficialmente, pela primeira vez, um livro. Trata-se do

compêndio intitulado *Thalla*, de autoria de Ário. Mais tarde, no Concílio In Trullo, foram condenadas as obras de Orígenes, de Nestório e de Pelágio.

No decorrer da Idade Média, a atividade censória não cessou, os livros de Berengário de Tours, de Abelardo, de Marsílio de Pádua, de Wiclif e João Huss foram condenados, como também se recomendou a todo bom cristão não possuí-los e nem fazer a leitura deles, devendo entregá-los à autoridade eclesiástica mais próxima para que fossem queimados. Foi ainda na Idade Média que a Universidade de Paris, principal centro de Teologia Católica da época, publicou listas de teses menos ortodoxas por ela condenadas, identificando-se os seus autores<sup>5</sup>.

Em Portugal, a 18 de agosto de 1451, D. Afonso V publicou um Alvará que assinalava a existência de livros de João Wiclif, Huss, Frei Gáudio e outros que, segundo os doutores da Igreja, estavam sendo reprovados por serem falsos e heréticos. Diz ainda, no Alvará, que estes livros foram trasladados<sup>6</sup> ou seja, copiados na cidade de Lisboa e outros lugares do reino português.

Por essas razões, esse Alvará foi bastante rigoroso com os possuidores de livros, pois atesta profunda ligação entre os assuntos leigos e religiosos e o processo de consolidação do poder real em Portugal. Denunciava que existem súditos que teimavam em não obedecer a Igreja:

---

<sup>4</sup>Bíblia Sagrada. NT. *Atos*, cap. 19:19. "Muitos também dos que tinham seguido as artes vos trouxeram os seus livros, e os queimaram diante de todos..."

<sup>5</sup>Antônio José Saraiva. *Inquisição Portuguesa*. Lisboa, 1964, p. 38.

*“... da dita Santa Madre Igreja son reprovados por falsos e hereticos que os dittos livros fossem queimados e nom fossem mais achados em os nosso reino, por a qual cousa nos foi e he ditto que non embargando todo este, que algumas pessoas se nom querem desto cavidar e os tem escondidos em suas casas e os nom querem entregar nem trazer à igreja pera os averem de queimar”<sup>7</sup>.*

Nesse Alvará se preconiza as formas adotadas pela Inquisição: o tempo da graça, a denúncia e a confissão:

*“quem quer que os ditos livros ou tratados tiver dos sobreditos ou cada hum delles, ou souberem parte que os tem, que volos dem ou façam dar até seis dias pera os averdes de queimar, e nom volos querendo elles, ou cada hum delles, dar, e avendo vós notícia e certa informação por pessoas dignas e de crer que os tem, e volos nom derem os fizerem dar, ou não e desserem qual ou quaes os tem,...”<sup>8</sup>*

---

<sup>6</sup>Trata-se portanto de documentos manuscritos que eram recopiados, o que atesta que as idéias de João Huss e João Wiclef tiveram boa penetração nas terras lusitanas. Cf. I.S. Révah, *La Censure Inquisitoriales Portugaise au XVI Siècle*. Lisboa, 1960, p. 38.

<sup>7</sup>Alvará de D. Afonso V declarando ter sido acordado mandar queimar os livros falsos ou heréticos. Encontra-se na Biblioteca Nacional de Lisboa, Ms. Alcobacense 1143 fls. 342 v. 343. Publicado por Arthur Moreira Sá. *Índice dos Livros Proibidos em Portugal no Século XVI*. Lisboa, 1983, p. 50-51.

<sup>8</sup>Ibidem, p. 50.

Impõem-se, aos possuidores de livros, penas duríssimas: prisão por tempo indeterminado e perda de todos os seus bens.

*“... que os prendades ou os façades prender, e os tenhades bem presos e recadados em nossas prizões e nom sejam soltos até nossa mercê. E de mais que os bens que tiverem que os percam, e que a metade delles seja pera aquelle que os accusar e a outra metade pera as obras do nosso castello da dita cidade de Lisboa...”<sup>9</sup>*

A censura literária nos tempos medievos foi quase sempre de carácter repressivo, particular e restrita à determinada região, mas parece ter sido suficiente para reprimir a pouca quantidade de manuscritos que circulava. Com o advento da imprensa, recebida com júbilo pela Igreja e pelo Estado, na sua fase inicial, mas rapidamente compreendida como um instrumento que deveria estar sob vigilância constante, tornou-se necessário impedir a produção de livros perniciosos às instituições estabelecidas. Uma imprensa em mãos inadequadas poderia lançar rastilhos de pólvora à longa distância, capaz de derrubar e desestruturar a Igreja.

O Papado não ficou indiferente ao problema e, em 17 de novembro de 1487, Inocêncio VIII expediu uma Bula cujas recomendações foram dadas pelos impressores de Roma, da Itália, da Alemanha, da França, da Inglaterra, da Escócia, etc. Na realidade, a aparição de *imprimatur* em qualquer livro publicado

---

<sup>9</sup>Alvará de D. Afonso V declarando ter sido acordado mandar queimar os livros falsos ou heréticos. Encontra-se na Biblioteca Nacional de Lisboa, Ms. Alcobacense 1143 fls. 342 v. 343. Publicado por Arthur Moreira Sá. *Índice dos Livros Proibidos em Portugal no Século XVI*. Lisboa, 1983, p. 51.

em Espanha, França e Colônia constituíram a observação desta Bula, mais tarde ignorada.<sup>10</sup>

Em 1489, Sixto IV expediu uma Provisão ao reitor e decano da Universidade de Colonia para que procedesse com censura contra os impressores, vendedores e leitores de livros heréticos.<sup>11</sup>

Foram sintomáticos os cuidados preventivos tomados pelo Rei D. Manuel, “o Venturoso”, em carta de concessão aos impressores, datada de 20 de fevereiro de 1508:

*“... privilégios iguais aos que tinham os cavaleiro de sua casa, (...) desde que fossem cristão velhos, sem parte de mouro, nem de yudeu, nem suspeita de alguma heregia nem tenham emcorrido em ynfamia nem em crime de leza magestade e doutra maneira nom porque asy o ej por mais seruico de noso senhor e noso e bem destes nosos Regnos pollo perigo que pode aver de nelles se samearem algumas heregias por meo dos liuros que asy emprimirem”.*<sup>12</sup>

---

<sup>10</sup>Edouard Gagnon. *Le censure des livres*. Tese da Universidade Laval. Quebec, 1944, p. 34. Cf. I. S. Révah, *op. cit.*, p. 38.

<sup>11</sup>Henry C. Lea. *Historia de la Inquisicion Española*. Madri, 1983, vol. III, p. 3.

<sup>12</sup>Este documento encontra-se no Arquivo da Torre do Tombo, Chancelaria de D. Manuel, L 5, fls. 6v. Publicado pela primeira vez em 1790 por José Anastácio de Figueiredo, *Synopsis Chronologica...*, Lisboa, vol. I p. 164-166. No século dezenove foi novamente impresso por Venancio Deslandes. *Documentos para Historia da Typographia portuguesa nos séculos XV e XVI*. Lisboa, 1988 e mais recentemente editado por A. Moreira de Sá, *op. cit.*, p. 52-53.

Tem-se, aqui, o embrião da censura preventiva em Portugal. Entretanto, para prevenir, era necessário que se conhecesse com clareza o que se queria evitar, e montar os instrumentos para coibir as nascentes idéias heréticas. Estas questões só começaram a ser definidas em Portugal, ao que parece, a partir de 1537. A questão de quem competia declarar uma obra interdita ou liberá-la para publicação sazonou entre os foros reais e episcopais, e poderia ter a abrangência de uma diocese ou de uma nação.

No início do século XVI, através da Bula *Inter Multiplices* do Papa Alexandre VI, foi estabelecida, de maneira clara e precisa, a censura preventiva no mundo católico. Estabelecida a obrigatoriedade de se submeter à censura todas as obras a serem impressas,<sup>13</sup> ficou sendo privilégio de conceder licença de impressão aos ordinários diocesanos, que prescreviam pena de excomunhão para os insubmissos. Em 4 de maio de 1521, o Papa Leão X, através da constituição *Inter Sollicitudines*, dada no Concílio de Latrão, estendeu as disposições da Bula *Inter Multiplices* à Igreja universal.<sup>14</sup>

---

<sup>13</sup>Instituiu como foro privilegiado os Ordinários Diocesanos, e bem verdade que este documento foi dirigido de forma específica para as províncias eclesiásticas de Colônia, Mayenee, Treves e Magdeburg. Datada de 01 de junho de 1501.

<sup>14</sup>A Constituição foi transcrita na íntegra por A. Sierra Corella. *La Censura de libros y papeles en Espana e los índices y catalogos españoles de libros prohibidos y expurgados*. Madri, 1947, pp. 39-42.

## CAPÍTULO 2

### A CENSURA DA PALAVRA ESCRITA NA ESPANHA

#### 2.1. Estabelecimento e Consolidação da Censura

**N**A Espanha, há muito estabelecida a arte tipográfica e seu produto, o livro, foram vistos, pelos reis católicos Fernando e Isabel, como capazes de enriquecer culturalmente o seu reino e, para incentivar sua importação, esses soberanos sancionaram, em 1480, uma lei, liberando-os de impostos.

*“Que no se pagarán derechos algunos por la introduccion de libros extranjeros en estos reinos: considerando cuánto era provechoso y honroso que estos reinos se trajeran libros de otras partes para que con ellos se hiciensen los hombres*

*letrados. La Excepción de los derechos comprenden todos cuantos se introdujesen por mar y por tierra”.<sup>1</sup>*

Este arroubo, despertado pela nova arte, foi aos poucos desaparecendo na medida em que eles percebiam a força que a imprensa poderia exercer na divulgação de idéias, principalmente aquelas consideradas perniciosas.

Foi o que atestou a carta que o casal real da Espanha escreveu aos Inquisidores de Sevilha:

*“Devotos padres inquisidores, sabido habemos que en la ciudad de Jerez de la Frontera se han puesto ciertos libelos difamatorios con algunas palabras heréticas y en oprobio de nuestra fe católica y porque son cosas en que se deba luego con diligencia proveer, por ende, nos vos os encargamos que luego que la presente recibieredes el uno de vosotros vaya a la dicha ciudad de Jerez y por las vias que pudiere, se informe de lo susodicho e trabaje en saber qué personas han hechos los dichos libelos y en los que hallare culpables proceda contra ellos y contra las personas y escriban luego a nos y a los generales inquisidores, para que vista la información se provea de ellos como Dios sea servido y si necesario fuere, hacer pregones prometiéndole alguna cosa al que los descubriere”.<sup>2</sup>*

---

<sup>1</sup>J. E. Equizábal. *Legislación Española sobre Imprenta desde el 1480 hasta presente*. Madri, 1789, p. 4.

<sup>2</sup>AHN, Inquisición lib. 242, f. 269r. Carta datada Granada, 20 de maio de 1501 cit por Jose Martinez Millán, "Aportaciones a la formación del Estado moderno y a la Política Española a través de la censura Inquisitorial

E os reis católicos da Espanha apresentaram as causas para tal decisão:

*“Nos habemos sido informados que vos, los dichos libreros e impresores de los dichos moldes y mercaderes y factores de ellos, habeis acostumbrados y acostumbrais de imprimir y traer a vender a estos nuestros reinos muchos libros de molde de muchas materias, así en latín como en romance, y que muchos de ellos vienen faltos de lecturas de que tratan y otros vilosos y otros apócrifos y depravados y otros nuevamente hecho de cosas vanas y supersticiosas y que a causa de ello han nacido algunos daños e inconvenientes en nuestros reinos”.*<sup>3</sup>

Esta pragmática criava a censura prévia, determinava o procedimento e instituía os foros censoriais:

*“Mandamos y defendemos a vos los dichos libreros e impressores y mercaderes ... no seais osados de hacer, ni imprimir de molde ningún libro de ninguna facultad o lectura ... sin que primeramente hayais para ello nuestro poder decir. Las cuales por estas nuestras cartas declaramos que son las personas siguientes: En Valladolid y Ciudad Real los presidentes que residen o residieren en las nuestras audiencias que allí residen, y en la ciudad de Toledo el*

---

durante o período 1480-1559” In Perez Villanueva, *La Inquisición Española: Nueva visión. Nuevos horizontes*. Madri, 1980 p. 542.

<sup>3</sup>A Constituição foi transcrita na íntegra por A. Sierra Corella. *La Censura de libros y papeles en Espana e los índices y catalogos españoles de libros prohibidos y expurgados*. Madri, 1947, pp.39-42.

*arzobispo de Toledo y en la ciudad de Sevilla, el arzobispo de Sevilla y en la ciudad de Granada, y en Burgos el obispo de Burgos y en las ciudades de Salamanca y Zamora, el bispo de Salamanca*<sup>4</sup>.

Estabeleceu-se uma censura preventiva híbrida em que o Estado foi o mentor gerente e distribuidor, mas a Igreja, especificamente, os bispos e arcebispos ficaram encarregados de examinar, condenar ou liberar as obras para impressão e circulação.

A censura a livros, na Espanha, entretanto, não teve seu início com esta pragmática. No mesmo ano em que se isentavam de impostos os livros, se proibiam, também, as traduções bíblicas em romance.

*Em España, había Biblias trasladadas en vulgar por mandato de los Reyes Católicos en tiempos que consetía vivir entre cristianos, los moros y los judíos en sus leyes. Después que los judíos fueron echados de España, hallaron los jueces de la religion que algunos de los que se convirtieron a nuestra Santa Fé, instruían sus hijos en el judaísmo, enseñándoles las cerimonias de la ley de Moisés por aquellas Biblias vulgares, las cuales, ellos después imprimieran en Itália en la ciudad de Ferrara. Por esta causa tan justa se vedaran las Biblias vulgares en España...*<sup>5</sup>.

---

<sup>4</sup>A Constituição foi transcrita na íntegra por A. Sierra Corella. *La Censura de libros y papeles en Espana e los índices y catalogos espñoles de libros prohibidos y expurgados*. Madri, 1947, p.89.

<sup>5</sup>B. Carranza. *Catecismo Cristiano*, 1972, p. 110. Edição apresentada por P. Tellechea Idígoras. Citado por José Martínez Millán, *op. cit.*, p. 544.

Bíblias, livros judaicos, de feitiçaria, magia e superstições, foram queimados por volta da década de noventa do século XV<sup>6</sup> e, em 1497, os reis católicos ordenaram aos inquisidores de Valência que exercessem uma censura repressiva sobre estas obras juntamente com a reprovação aos livros judaicos e Bíblia em romance. Surge a condenação ao Alcorão e livros maometanos. A Inquisição se antecipa ao poder do Estado e queima, em 1500, inúmeros livros árabes em Granada. Somente 1511 é que foi expedida uma pragmática real proibindo este tipo de livro.

Portanto, durante esta primeira década do século XVI, a censura na Espanha era tarefa episcopal com poderes delegados pelo rei - Censura Régia. Os livros manuscritos eram entregues e examinados e após sua impressão voltavam às mãos dos examinadores, juntamente com o manuscrito, para que se comprovasse que nenhuma alteração fora introduzida.

Após 1521, o Cardeal Adriano<sup>7</sup> editou um decreto sobre os livros luteranos, onde ordenava, sob severas penas espirituais e civis, que ninguém os possuísse, ou vendesse, estivesse em latim ou romance e que os entregasse imediatamente à Inquisição. Inaugurou-se, assim, um período em que o poder inquisitorial chama para si a responsabilidade de incautar livros heréticos.

A tarefa de concessão de licença para impressão permaneceu sob tutela régia, apesar de algumas tentativas de invasão neste campo<sup>8</sup>. Em 1554,

---

<sup>6</sup>Cf. José Martínez Millán, *op. cit.*, pp. 544-545.

<sup>7</sup>Nesta ocasião o Cardeal Adriano governava a Espanha, na ausência do Imperador Carlos V.

<sup>8</sup>Cf. Henry C. Lea. *Historia de la Inquisición Española*. Madri, vol. III, 1983, p. 294.

centralizou-se todo o processo para o Conselho Real através de um Editto de Carlos V e do príncipe Felipe.

Foi sob o impacto da descoberta de focos de luteranismo no interior do país que o mecanismo de vigilância da impressão de livros se aprimorou, em 1558, quando se publica uma legislação precisa sobre a imprensa que perdurará por vários séculos. A autorização para impressão era concedida após minucioso exame do Conselho, que deveria assinar cada página do manuscrito, fazendo constar, no final, os números de páginas e as correções que deveriam ser introduzidas. Após a impressão da obra, o autor ou impressor teria que apresentar-se novamente ao Conselho, portando o manuscrito original e dois exemplares impressos, para que se procedesse a comparação. O Conselho deveria proceder o registro de toda a licença concedida. Nenhum livro poderia circular sem constar esta licença, nome do autor, do impressor, do lugar e ano de impressão. As penas previstas para os infratores iam desde o confisco de bens, desterro, até a pena de morte.

Havia, contudo, algumas exceções. Os papéis referentes à Inquisição não necessitavam de licença para serem impressos, assim como os missais, breviários, livros de canto sacro, cartilhas, *Flos Sanctorum*, constituições *sinodais*, artes de gramática, vocabulários e outros livros de latinidade que tendo sido impressos poderiam voltar a ser editados prescindindo da licença real<sup>9</sup>.

---

<sup>9</sup>Virgilio Pinto Crespo. *Inquisición y Control Ideológico en la España del siglo XV*. Madri, 1983, p. 89 que cita conforme *Nueva Recop.*, lib. 1, tit VII ley 24.

Estabeleceu-se uma divisão de trabalho, com o Conselho Real se responsabilizando pela censura preventiva e a Inquisição pela censura repressiva. A ação repressiva inquisitorial poderia se estender até a imprensa, suspendendo a impressão de um livro já liberado pelo Conselho, contudo a ordem só poderia ser dada pelo próprio Conselho Real. A vigilância às casas impressoras era da alçada civil, como dispôs uma Real Cédula enviada ao vice-rei de Navarra. Ela determinava que se efetivasse visitas aos impressores a cada quatro meses<sup>10</sup>.

A ação inquisitorial espanhola voltou-se completamente para a ação de coibir os livros que entravam em circulação, quer provindo das impressoras nacionais ou vindo através da importação legal ou ilegal. Para isto ela estava muito bem aparelhada e contou sempre com o apoio do Estado conforme dispõe uma pragmática de 1558.

*“Mandamos que ningún librero ni mercader de libros, ni otra persona, de cualquier estado y condición que sea, traiga, ni meta, ni tenga, ni venda, ningún libro ni obra impresa, ni por imprimir, de las que sean vedadas por el santo oficio de la Inquisición, en cualquier lengua, de cualquier calidad o materia que tal libro sea, so pena de muerte y perdimento de todos los bienes y que los tales libros sean quemados publicamente”<sup>11</sup>.*

A saída e a entrada dos livros foram vigiadas. Para enviar livros para as colônias eram necessárias licenças, que tardavam muito, causando reclamos e

---

<sup>10</sup>Virgilio Pinto Crespo, *op. cit.*, p. 97. Nueva Recop., lib 248, f. 88.

prejuízos aos livreiros. Todas as obras a serem enviadas para o Novo Mundo deveriam passar pelo crivo do Conselho das Índias para que pudessem receber licença da Coroa, e, para imprimir livros na América espanhola, o processo era o mesmo<sup>12</sup>. Quanto à importação de livros, esta foi a grande preocupação da inquisição espanhola, principalmente após a descoberta de focos de luteranismo no reino.

O Estado se alarma e cobra dos inquisidores uma ação mais efetiva<sup>13</sup>, ao mesmo tempo que a apoia, através de uma cédula real, onde se estabelece que todas as mercadorias antes de serem retiradas das alfândegas deveriam ser vistas pelos oficiais do Santo Ofício.

Instalou-se na Espanha uma fobia ao livro estrangeiro, uma obsessão por uma pretensa invasão ideológica alimentada pelas constantes denúncias que chegavam à Espanha e que se materializavam através de promulgação de cédulas reais e de acordadas<sup>14</sup>. Complementou-se a vigilância à circulação do livro a visitas a livrarias e bibliotecas, a coação aos leitores através de inúmeros mecanismos, inclusive a utilização do sacramento da confissão, e a ameaça constante de excomunhão, além da edição de catálogos de livros proibidos.

À medida que os anos passavam o Tribunal do Santo Ofício acumulava uma massa enorme de editos condenatórios de obras ficando

---

<sup>11</sup> *Ibidem*.

<sup>12</sup> Virgílio Pinto Crespo, *op. cit.*, p. 99.

<sup>13</sup> J. M. Bujanda. *Index de Inquisition Espagnole, 1551, 1554, 1559*. Quebec, 1984, vol v, p. 35.

impossível serem rapidamente consultados e mais difícil ainda que todos os livreiros, compradores e possuidores de livros retivessem na memória todas as obras condenadas e expurgadas. A solução mais viável foi a elaboração de listas onde figuravam as obras proibidas. A princípio estas listas surgem no seio de um tribunal, para uso interno do mesmo, mais tarde, a exemplo do que já acontecia em outros lugares da Europa, como Lovaina, Paris, Portugal, a Inquisição espanhola faz editar catálogos de livros proibidos com abrangência em todo território, contendo o rol de obras em latim e em vernáculo.

## **2.2. A Censura dos livros**

### **2.2.1. O Catálogo de 1547**

Em estudos mais recentes, Bujanda apresentou, à comunidade acadêmica, a tese da não existência deste catálogo, inicialmente porque não existe nenhum exemplar do mesmo e, em seguida, revelou o surgimento da notícia de sua pretensa existência:

- a) Henry Charles Lea, em sua obra *História da Inquisição Espanhola*, afirma que um exemplar do Índice de Lovaina de 1546 foi remetido ao Inquisidor-Geral Valdés sendo impresso pela Suprema com alguns acréscimos feitos à mão em 1547<sup>15</sup>. Estas afirmações estavam baseadas em uma carta datada de 1º de setembro de 1547, enviada pela Suprema aos tribunais distritais, que supostamente acompanhava um exemplar da lista dos livros interditados.

---

<sup>14</sup> Virgílio Crespo, *op. cit.*, p. 99.

<sup>15</sup> Henry C. Lea, *op. cit.*, vol. III, p. 296.

- b) Marcel Batallom reafirmou as colocações de Lea em suas obras *Diálogos de Doctrina Cristiana* (1925) e *Érasme et Espagne* (1937)
- c) Outros importantes estudiosos<sup>16</sup> admitiram também a sua existência.

Historiadores da Inquisição já haviam apontado falhas nos elementos de crítica externa da carta acordada e uma análise detalhada da mesma permitiu se chegar à conclusão que ela está mal datada. Esta carta coincide, em conteúdo textual, com outra datada em 1551, e recolhida em um registro mais confiável do que a de 1547. Além do mais, a suposta carta acordada está assinada por pessoas que não eram membros do Conselho em 1547 e se referiu a acontecimentos que ocorreram posteriores a 1547 e que estão ligados à preparação do catálogo de 1551,<sup>17</sup> podendo, então, concluir pela inexistência de tal catálogo.

### **2.2.2. Catálogo de 1551**

O primeiro Índice espanhol teve quatro edições diferentes: a de Valladolid, a de Sevilha, a de Valência e a de Toledo, onde foram proibidos 109 obras, sendo que 58 delas foram a reprodução do catálogo publicado em Lovaina no ano anterior e as restantes foram frutos do trabalho inquisitorial espanhol.

---

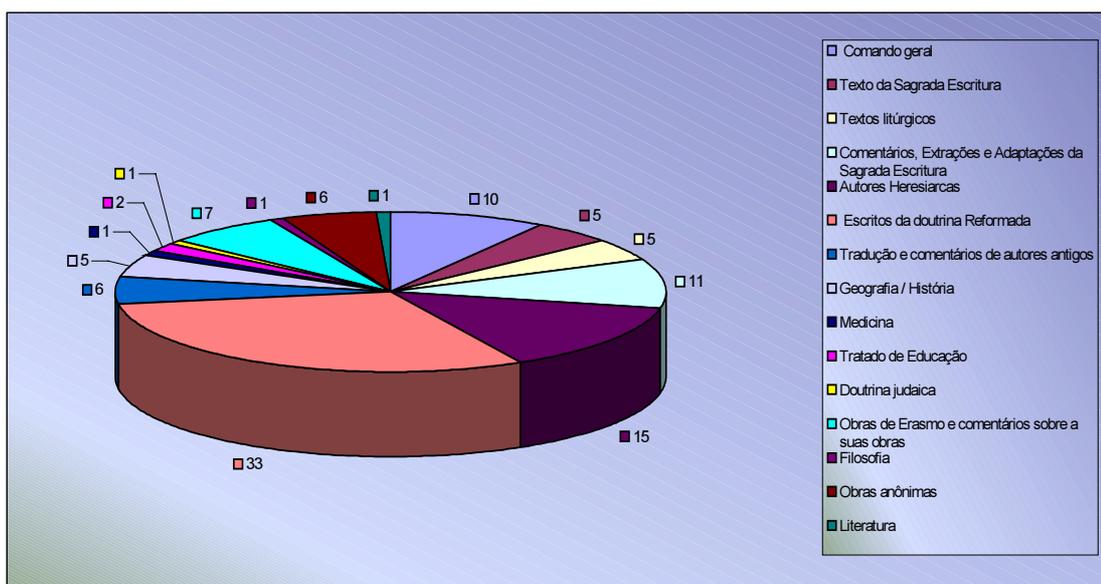
<sup>16</sup>J. S. Révah, V. L. González Novalín, Melquiades Andrés, Artur Moreira de Sá e outros.

<sup>17</sup>Virgílio Crespo, *op. cit.*, p. 155.

Quanto à polémica a respeito da cronologia das edições do catálogo, Virgílio Crespo já colocava em sua obra *Inquisición y Control Ideológico en la España del siglo XVI* a supremacia do catálogo de Valladolid, sendo seguido pelo de Sevilha e Valência, e o último a ser editado o de Toledo, contestando as suposições de Revah; no que concorda Bujanda na sua recente publicação<sup>18</sup>.

A versão do catálogo de Valladolid restringiu-se à cópia do Índice editado em Lovaina, já que as obras em vulgar foram acrescentadas, em manuscrito, no momento do seu envio aos outros distritos inquisitoriais. A edição sevilhana constava de 72 obras, quando foram acrescentadas as obras que tinham chegado, em manuscrito, de Valladolid.

Na análise do índice espanhol de 1551, Bujanda apresentou os seguintes dados (Gráfico 2):



**Gráfico 2 – Índice Espanhol de 1551**

<sup>18</sup>J. M. Bujanda. *Index de Inquisition Espagnole, 1551, 1554, 1559(...)*, pp. 66-69.

A edição de Toledo foi a mais rica, por ter sido a última e acumulado mais elementos, parecendo ser a mais trabalhada. Nela faltaram 18 obras interdidas nas outras edições, assim como 10 outras interdidas na edição valenciana. Acrescentaram-se oito interdições originais, que não constavam nas outras edições, e na seção dos livros em espanhol, foram encontradas doze interdições que figuravam em latim nas outras edições<sup>19</sup>. Incluiu, também, uma lei extravagante. Este catálogo proibiu, terminantemente, todos os livros sem título, sem nome de impressor e os que saíssem sem o nome do autor, atingindo, também, nestas disposições genéricas, Bíblia, Antigo e Novo Testamento em língua vernácula, livros de nigromancia e livros hebreus e arábicos. As pinturas, figuras ou imagens que trouxessem algo insultante para devoção de Nossa Senhora e aos Santos eram também proibidas neste rol.

### 2.2.3. Índice de 1559

O segundo Índice Espanhol foi impresso em Valladolid por ordem do Inquisidor-Geral D. Fernando Valdés. Nele encontravam-se 431 interdições de obras em latim, 175 em espanhol, 54 em flamengo, 11 em francês e 12 em português, totalizando 699 interdições agrupadas por língua e dispostas em ordem alfabética. A elaboração deste catálogo se iniciou com o envio de uma série de normas ou regras de caráter geral às universidades, cabildos, mosteiros e outras instituições<sup>20</sup>. Repetir, de certa forma, algumas disposições já adotados

---

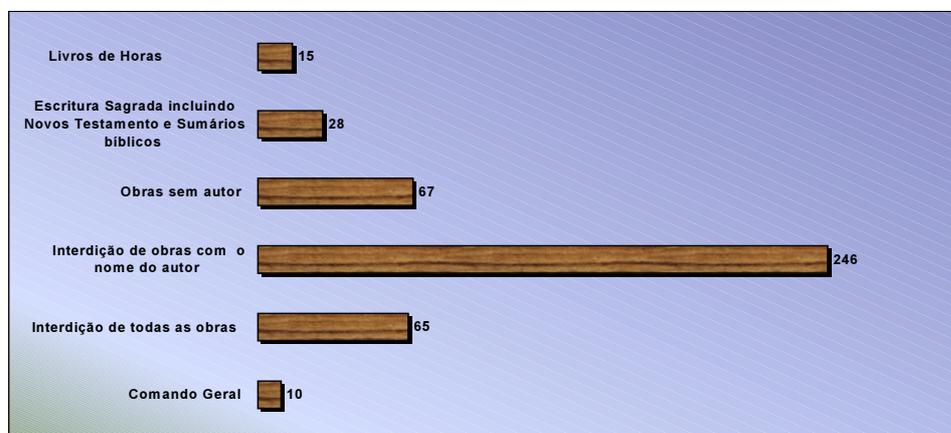
<sup>19</sup>J.M. Bujanda. *Index de Inquisition Espagnole, 1551, 1554, 1559(...)*, p. 136.

<sup>20</sup>Virgílio Pinto Crespo, *op. cit.*, p. 173.

no catálogo anterior, livros tais como: traduções da Bíblia, totais ou parciais, em língua vernácula, livros arábicos e hebraicos, livros de nigromancia, livros sem nome de impressor, autor, data e lugar de impressão e acrescentou outros Livros de Horas com superstições, manuscritos que tratassem da Sagrada Escritura, dos sacramentos, etc.

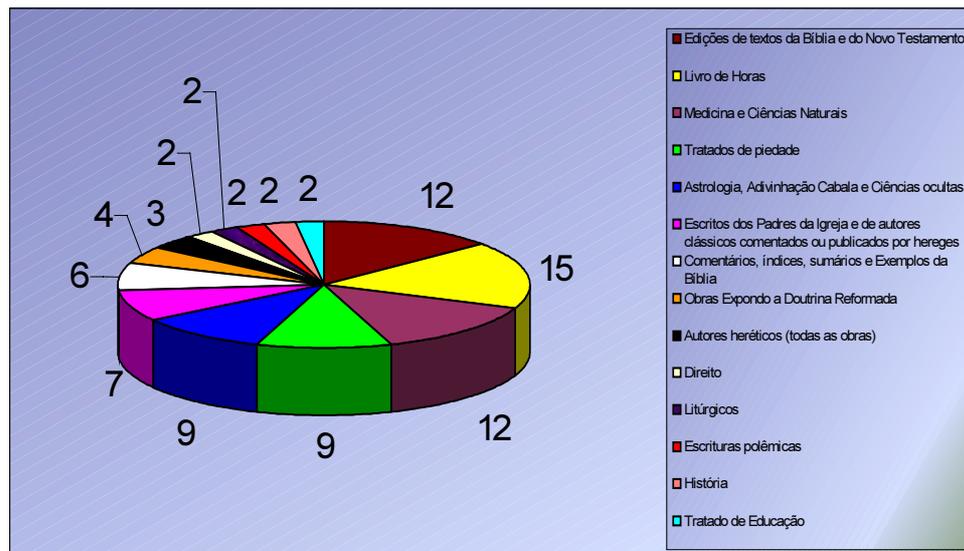
Esse índice surgiu sob os auspícios dos acontecimentos de Sevilha e Valladolid de 1557-1558, quando a fobia protestante havia alcançado o seu ápice, agudizando com o caso do arcebispo Carranza. Foi um marco na tentativa de uniformidade ideológica de centralização do poder inquisitorial que refletia o que estava ocorrendo.

Francisco Sancho e Melchor Canatiam foram os principais colaboradores na elaboração deste catálogo. Ele foi formado pela reprodução integral dos livros interditados por Lovaina (1550) e Portugal (1551) juntamente com as obras do Índice espanhol de 1551. Quanto às suas condenações pode-se visualizar melhor através dos Gráficos 3 e 4.



**Gráfico 3** – Índice Espanhol de 1559.

Do total de 431 obras interditas, 83 apareciam pela primeira vez em um índice, portanto foram proibições originais. A maior parte das obras proibidas tinha saído das impressoras entre 1540 e 1559<sup>21</sup> e a maioria não era da imprensa espanhola (Gráfico 4).



22

**Gráfico 4** – Interdições originais introduzidas pelos inquisidores espanhóis.

No Gráfico 4 está demonstrado, claramente, os pontos que preocupavam os inquisidores espanhóis:

- a) as idéias reformadas e humanistas que além de aparecerem nas obras dos heresiarcas se infiltraram nas edições, comentários e sumários da Bíblia e suas partes, nos comentários e edições dos clássicos greco-romanos e nas obras dos Padres da Igreja;

<sup>21</sup>Na década 1540-1549 - 24 obras 1550-1559 - 23 obras. Cf. Bujanda, , *Index de Inquisition Espagnole, 1551, 1554, 1559(...)*, p. 167.

<sup>22</sup>Gráficos elaborados a partir dos dados contidos na obra de J. M. Bujanda, *Index de Inquisition Espagnole, 1551, 1554, 1559(...)*, p. 165.

b) a segunda vertente diz respeito a uma particularidade espanhola, o caso dos alumbrados que se materializaram nas proibições aos Livros de Horas, tratados de piedade, evitando toda e qualquer influência que pudesse levar a uma espiritualidade pessoal.

Na seção dos livros, em espanhol, apenas 142 obras atestaram a originalidade e o trabalho de vigilância e censura da inquisição espanhola. Do mesmo modo como aconteceu com as obras em latim, as interditadas em romance quase que maciçamente foram editadas nas duas denúncias que antecederam o catálogo. Nele, Crespo apontou algumas inovações: as proibições de gramáticas, vocabulários das línguas clássicas e algumas incursões no campo do Direito Canônico<sup>23</sup>.

A seção espanhola de livros acompanhava a tendência, assinalada na seção latina, onde eram predominantes as interdições para textos, comentários, partes e adaptações da Sagrada Escritura, Livros de piedade e espirituais e Livros de Horas. Crescia também as interdições sobre as obras de Erasmo. A literatura espanhola sofreu com a ampliação das obras proibidas, principalmente aquelas que traziam críticas ao procedimento da Igreja e ao seu clero.

---

<sup>23</sup>Obras como: *Decreto de Graciano e Decretos de Clemente VI*. Cf. Virgilio Crespo, *op. cit.*, p. 175.

#### 2.2.4. O Índice de 1583-1584

Praticamente foram necessários 25 anos de preparação para que a Espanha editasse o seu terceiro catálogo censório. É bem verdade que este labor sofreu alguns períodos de estagnação.

O processo iniciou-se quando o então presidente do Conselho de Estado e Inquisidor-Geral, o cardeal Diego de Espinosa, envia cartas às universidades e inquisições distritais, inclusive aquelas universidades localizadas nos Países Baixos que estavam sob a jurisdição espanhola. Dois anos depois desta iniciativa, chegavam as mãos do Conselho as colaborações solicitadas. Em setembro de 1571 elas foram enviadas à Universidade de Salamanca, aos cuidados do comissário da Inquisição, Francisco Sancho, para que fosse elaborado um anteprojeto do novo catálogo.

Dando conta da sua tarefa, Francisco Sancho escreveu ao Conselho, em maio de 1572, expondo as grandes linhas esboçadas para o novo catálogo sendo aprovado quase que na sua totalidade.

Entretanto, Francisco Sancho foi convocado pelo Papa e um novo coordenador teve que ser escolhido, sendo designado o doutor Diogo de Vera.

O mestre Leon de Castro e o frei Garcia de Castilho foram requisitados para ajudá-lo. Foi grande o interesse do Conselho em agilizar os trabalhos para que, com brevidade, fosse editado o novo catálogo, entretanto o seu desejo teve que ser adiado continuamente. Primeiro, devido às

dificuldades da comissão em reunir-se, e da complexidade da tarefa em contemporanizar as leis inquisitoriais espanholas já existentes com as regras já elaboradas pelo mestre Francisco Sancho; depois, devido ao clima de dissensão doutrinal que se instalou no seio da comunidade acadêmica da Universidade de Salamanca.

Em 1578, o projeto do novo catálogo foi submetido ao juízo das Universidades de Salamanca e de Alcalá e, no ano seguinte, as regras do catálogo foram remetidas aos inquisidores locais para que os qualificadores e homens de letras das diversas universidades pudessem apreciá-las.

Colaborações foram enviadas, alguns tribunais enviaram pareceres dos consultores encomendados por eles, outros elaboraram seus pareceres a partir da consulta feita a inúmeros consultores.

Quando tudo parecia estar pronto, Portugal editou o seu catálogo de 1581, e o Conselho julgou necessário que fosse feita uma revisão e se incorporassem as interdições necessárias.

Finalmente, em agosto de 1582, o Inquisidor-Geral Gaspar de Quiroga, autorizou a impressão do novo catálogo que só iria se completar a parte proibitória em 1583, e a expurgatória em 1584.

Este índice, como diz Virgílio Pinto Crespo, nasceu do intento de sintetizar as contribuições de todos os índices anteriormente publicados<sup>24</sup>. Foi aberto por 14 regras que são frutos da conjunção das regras do catálogo tridentino e de toda a legislação inquisitorial espanhola preexistente, reunindo, sob esta égide, as normas gerais, os parâmetros para ação inquisitorial sobre novas obras e as diretrizes para um melhor entendimento do catálogo.

No estudo destas regras pode-se fazer várias constatações:

- a) supõe a culminância de um processo da evolução da normativa inquisitorial;
- b) representa uma simplificação, uma reordenação e uma racionalização do panorama preexistente;
- c) define as campos e as estratégias de atuação, resultando uma nova cosmovisão do heterodoxo cultural e ideológico<sup>25</sup>.

O catálogo, obedecendo à disposição já inaugurada no anterior, apresentou-se com diversas seções, cujo critério foi a língua em que as obras estavam impressas. Assim, tem-se uma extensa lista dos livros em latim acompanhada por róis de livros em língua espanhola, portuguesa, italiana, francesa, flamenga e alemã.

---

<sup>24</sup>Virgílio Pinto Crespo, *op. cit.*, p. 75.

<sup>25</sup>Virgílio Pinto Crespo, *op. cit.*, pp. 79-80.

Nas diversas listas, os autores e obras estão organizados em subdivisões, obedecendo o critério alfabético. Foram 1709 interdições em latim, 197 em espanhol, 18 em português, 72 em italiano, 104 em francês e 215 em flamengo ou alemão totalizando 2.315 proibições.

O Índice de Quiroga, assimilado integralmente ao Índice de Roma de 1564, absorveu as proibições do Índice Espanhol de 1559 e a lista de Bíblias censuradas em 1554.

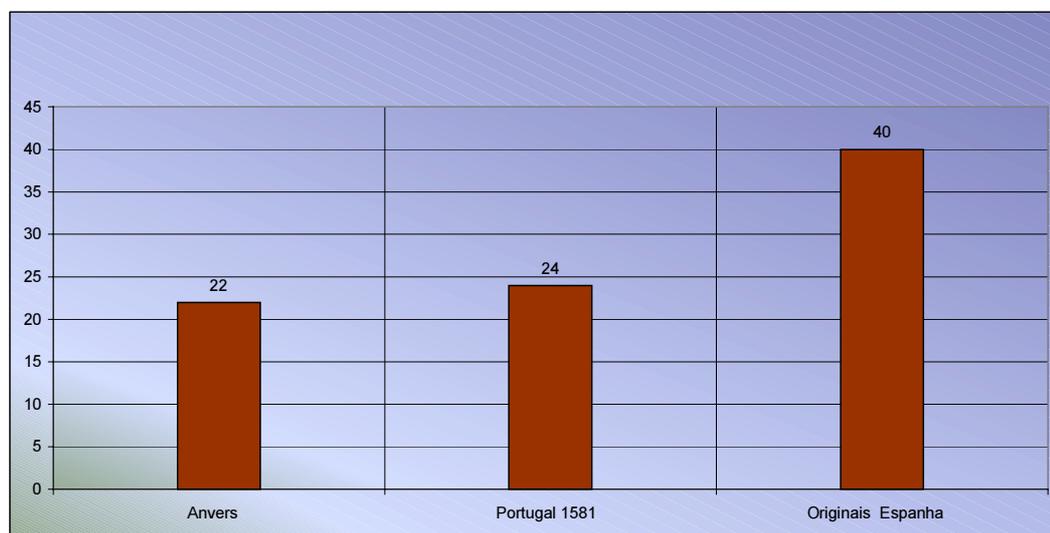
O Índice de Anvers influenciara na elaboração da lista dos livros em francês cuja seção está transcrita integralmente no Índice de Quiroga e o mesmo acontecia com a seção dos livros em flamengo.

A seção portuguesa foi composta dos 12 títulos do catálogo espanhol anterior, acrescido de mais seis títulos, cuja inspiração, certamente, foi Índice Português de 1581, apesar de alguns deles já figurarem no Índice Português de 1564, a exemplo da *História dos sanctos padres do Testamento Velho*, feita por frei Domingo de Valtanás.

Foram inúmeras as repetições em tão extenso índice. Seis títulos da seção portuguesa figuravam na seção espanhola. Dentro da seção italiana encontrou-se 16 repetições dentro da própria lista e dos 56 restantes 24 estavam em outras seções a exemplo de *Decamerom* de Boccace que também figurava na seção portuguesa, espanhola e latina.

Na lista francesa foram encontrados 15 casos de repetição interna e 29 casos de duplicação ou até mesmo triplicação, ou seja, a mesma obra do autor está proibida em várias línguas<sup>26</sup>.

Na seção espanhola encontrou-se 33 repetições internas restando 164 casos, destes, 115 têm origem no Índice de Valdés e 24 eram interdições originais. Destas novas interdições, 15 eram escritos de Piedade publicados após o índice de 1550<sup>27</sup>. O índice foi encerrado com uma lista de 74<sup>28</sup> nomes, daqueles considerados como heresiarcas<sup>29</sup>. A parte expurgatória do Índice de Quiroga só seria publicada no ano seguinte. Metade dos expurgos deste Índice foram provenientes dos efetivados pelo Índice de Anvers (1571) e Portugal (1581), e 40 são interdições originais<sup>30</sup> (Gráfico 5).



**Gráfico 5** – Relação do Índice Espanhol de 1584 com outros índices.

<sup>26</sup>Cf. J. M Bujanda. *Index L'Inquisition Espagnole, 1583, 1584 (...)*, p. 97.

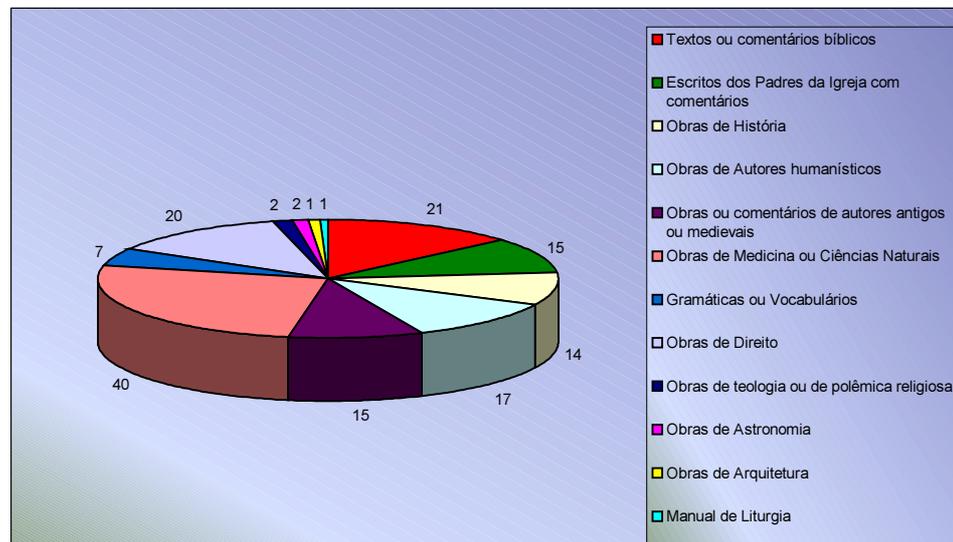
<sup>27</sup>Ibidem, p. 94.

<sup>28</sup>Na lista consta 76 nomes, entretanto os nomes de Servet e Zwingli estão repetidos.

<sup>29</sup>Considerados como cabeças do movimento reformado e cujas obras são totalmente interditas.

<sup>30</sup>Gráficos elaborados a partir de dados apresentados em J. M. Bujanda. *Index L'Inquisition Espagnole, 1583, 1584(...)*, p. 106-107 e 783-872.

Quanto à natureza das obras expurgadas podemos apreciar melhor através do Gráfico 6:



**Gráfico 6** – Expurgos espanhóis de 1584.

Houve uma predominância dos expurgos sobre as obras de medicina, em destaque as de Conrad Genser, e as obras de Direito na quase totalidade de Charles du Moulim. Este grupo representa 38,7% das obras expurgadas.

É interessante frisar a total ausência de obras literárias expurgadas por causa de passagens obscenas ou lascivas, bem diferente do que aconteceu com o Índice Português.

## CAPITULO 3

### A CENSURA DA PALAVRA ESCRITA EM PORTUGAL

#### 3.1. Evolução Histórica da Censura

O processo pelo qual passou este orador mudo, como nos coloca Virgílio Crespo<sup>1</sup>, de maneira genérica, foi sintetizado em três momentos: a) delação ou interceptação, b) qualificação e gestões em torno dele, c) decisão final.

A base do processo inquisitorial era a denúncia, expressamente ordenada sob pena de graves sanções.

---

<sup>1</sup>Cf. Virgílio Pinto Crespo. *Inquisição y Control Ideológico en la España del siglo XVI. Madrid, 1983*, p. 29.

Anualmente, no primeiro domingo da Quaresma, durante as visitas que os inquisidores - visitantes faziam aos distritos de suas dioceses, e ainda por ocasião do auto de fé publicava-se o Edital de Fé, dirigido a todas e quaisquer pessoas, fossem quais fossem as suas condições, estado etc., intimando-as, sob pena de excomunhão, dentro de um prazo estipulado, geralmente 30 dias, a denunciar o que soubessem.

No Monitório, publicado em 18 de novembro de 1536, no momento da instalação da Inquisição em Portugal, o Inquisidor admoestava “*a que todos confessassem ou denunciasses aqueles que tivessem alguma Bíblia em linguagem que devia ser examinada*”<sup>2</sup>.

No rol de livros de 1547, o Cardeal Infante D. Henrique novamente estimula a denúncia e acrescenta castigo para aqueles que se omitem em delatar:

*“mandamos sob a dicta penna de excomunhão a todas as pessoas que souberem dos taes liuros que venhão Denunciar aos Inquisidores pera prouerem no caso como perecer seruiço do Noso Senhor*”<sup>3</sup>.

Em Portugal, Espanha ou Roma, a obrigação de delatar qualquer livro suspeito, delatar-se ou ainda confessar-se, foi constante nos mais diversos documentos eclesiásticos: Editos de Fé, Monitórios, Índices de Livros

---

<sup>2</sup> *Collectorio das Bullas e Breves Apostólicas*, fls. 4.

<sup>3</sup> *Prohibicam dos Liuros Defesos 1547*. In Arthur Moreira Sá. *Índice dos Livros Proibidos em Portugal no Século XVI*. Lisboa, 1989, p. 131.

Proibidos, Bulas e Constituições; e reais: Cartas Acordadas, Partidas, Cédulas, Pragmáticas, Provisões e Alvarás. Isentar-se desta prática era incorrer em penas canônicas e jurídicas: excomunhão, abjurações, penas espirituais, prisão e multas.

Documentos procuravam esclarecer aos denunciadores o que era necessário delatar:

*“o quien tenga en su poder libros en hebraico o algabía, en latín o en romance, de reprobada lectura, contrarios a nuestra santa fe católica. O cualesquiera libros, obras, cartas, tratados, escrituras y conclusiones del dicho malaventurado Lutero o de sus discípulos y secuaces, de cualquier manera que sea o en cualquier lugar o partes que les hallarem. O de otras cualesquiera cosas que fuesen contra Dios y contra nuestra santa fe católica y artículos de ella y sacramentos y preceptos de la Iglesia. Y otra cualquiera especie de herejia, según los dichos edictos a los cuales nos referimos”<sup>4</sup>.*

A obrigação de delatar era tão profundamente incentivada que atingia não somente aqueles que conviviam, ou vivenciavam o fato a ser delatado, ela ia mais além: *“se sabem ou ouviram que alguma pessoa tenha ou leia outros livros proibidos, ainda com pretexto de licença”....<sup>5</sup>.*

---

<sup>4</sup>ABH, *Inq.*, liv. 789, fl. 43. Cf. Virgílio Crespo, *op. cit.*, p. 30.

<sup>5</sup>Regimento do Santo Ofício de Portugal. 1640, Portugal . Manuel da Silva. BNL RES 239A .

Toda e qualquer pessoa ou instituição, quer religiosa ou leiga, envergando os mais variados graus de dignidade ou prestígio poderiam ser objeto de delação.

Qualquer cristão era um delator em potencial e tinha a obrigação de sê-lo. Quando a denúncia versava sobre o conteúdo do livro, as idéias e as proposições que emitiam, geralmente os delatores eram teólogos, catedráticos e membros de ordens religiosas, principalmente dominicanos. Provinham, portanto daqueles que dominavam a cultura escrita. Se as denúncias eram por posse de livro conhecido como proibido, elas originavam-se em todos os âmbitos sociais:

*“Compareceu Diogo Berga, serralheiro francez e denunciou Huget Cler, lapidario francez, já falecido e o impressor Estevão que tinha uma Biblia em francez e falava contra as imagens....”<sup>6</sup>.*

Para avaliar a procedência e gravidade da denúncia contra o livro o Santo Ofício possuía, no seu quadro institucional, cargos especiais: os qualificadores e os revedores, cujas atribuições eram a revisão de livros e a censura de proposições.

A origem dos qualificadores foi o Concilio Romano, celebrado no tempo do Papa Gelásio I, em 494, quando em decreto declarou que havia livros

---

<sup>6</sup>Denúncias da Inquisição de Lisboa. 1537-1575. Publicadas por Antônio Baião. "Inquisição em Portugal e no Brasil: Subsídios para sua História". In *Archivo Histórico Português*. Coimbra, 1906, vol. IV, p. 220.

que seriam recebidos pela Igreja e livros que seriam recusados.<sup>7</sup> Para desempenhar a tarefa de julgar a ortodoxia dos livros foram recrutados os mais sábios teólogos, aos quais eram exigidos certos requisitos:<sup>8</sup>

- a) qualidades morais: bondade, fidedignidade e, sobretudo, ter a fama de virtuoso;
- b) limpeza de sangue: não poderia ter qualquer consangüinidade, ascendente ou colateral, de judeus, mouros ou infiéis, pois predominava a idéia da heresia ligada ao sangue, como mancha comprometedora de vida e de honestidade de propósitos, e para ocupar posição de importância vital para a ação do Santo Ofício somente indivíduos considerados puros;
- c) ter cursado a universidade<sup>9</sup> e ter ordens sacras;
- d) ler sua lição de ponto, designada pelo Conselho Geral do Santo Ofício, argumentando-a, uma espécie de concurso,

---

<sup>7</sup>Frei Pedro Monteiro, "Origem dos Revedores de livros e qualificadores do Santo Ofício" In *Documentos e Memórias da Academia Real de História de Portugal*. Lisboa, 1724, p. 1.

<sup>8</sup>"O Cardeal Iffante Inquisidor geral em estes regnos e senhorios de Portugal etc. fazemos saber que consyderando nos de quanta importancia são os cargos do Santo Officio e quanta sufficiencia se requiere nos ministros que os ouuerem de ter e servir conformadonos nesta parte com o stillo ordinario que se tem e guarda com os leterados que pretendem entrar no seruiço d'El Rei meu senhor ordenamos e mandamos que daqui em diante nhu leterado seia admitido por Promotor, deputado, Inquisidor ou conselheiro do Santo Officio da Inquisiçam e Conselho Geral, sem ter sua lição de ponto que lhe será assignada pellos Conselheiros do dito Conselho Geral, e sobre que lhe apresentarão segundo o costume precedendo a informação de sua limpeza, uida e costumes conforme ao regimento do Santo Officio, a qual presente outro si mandamos que se faça sempre per autos e inquirição que se tirara pella pessoa ou pessoas que nos ou os do ditto Conselho geral pera isso elegermos com muita diligencia e cuidado de maneira que pom posa socceder por pouca aduertencia serem admitidos ao tal cargo pessoas suspectas por qualquer uia que seja, o que também se guardara com todos os mais Officiaes que se ouuerem de receber pera qualquer cargo do Santo Officio. notificamolo assi aos ditos deputados do Conselho geral...." Provisão regulando o ingresso nos cargos do Santo Ofício. Publicada por Antônio Baião, "A censura Literária Inquisitorial" In *Boletim da Segunda Classe da Academia das Ciências de Lisboa*, Separata. Coimbra, 1919, vol. XII, p. 24.

<sup>9</sup>Durante os séculos do de XVI - XVII a Universidade de Coimbra oferecia os cursos de Cânones, Teologia e Letras.

e) prestar o juramento de fidelidade e segredo: fidelidade ao Santo Ofício, era fidelidade a Deus, e ao Rei, submissão ao catolicismo, lealdade ao monarca, devoção à nação<sup>10</sup>.

Aos qualificadores cabiam, majoritariamente, o exercício da censura preventiva, abortar o livro na sua produção, expurgá-lo antes de ser impresso, examinar todas as obras que entrassem no reino e liberá-las para o público com o aval do Conselho Geral do Santo Ofício, o que não garantia a segurança do livro, como foi afirmado anteriormente.

A delação ameaçou permanentemente o livro. Mesmo após passar pela censura real, episcopal e inquisitorial, ele ainda corria perigo.

Passando por incólume este processo, o livro ainda não estava liberado porque não existiam normas definitivas para classificar a sua culpa. Existiam, é claro, aqueles chamados “danados” e terminantemente proibidos, mas em geral os Editos de Fé e os Monitórios - que eram os documentos de maior acesso para as populações - sempre foram extremamente fluidos a esse respeito.

A edição dos Índices dos Livros Proibidos procurou suprir, em parte, esta lacuna, mas mesmo estes estiveram ao sabor do ambiente cultural vivido no momento da sua produção ou mesmo da formação intelectual do

---

<sup>10</sup>Cf. artigos 3º e 32º . Regimento da Inquisição, 1552 ANTT - Manuscrito da Livraria nº 1532 e Isaiás Pereira. *Documentos para História da Inquisição em Portugal*. Lisboa, 1978, pp. 18-76.

censor ou censores que o produziu. Uma obra que foi considerada defesa, ou passível de expurgo, em um rol, poderia ser liberada no seguinte ou vice-versa.

Foi de cunho real o primeiro documento que se referiu ao exame de uma obra antes de ser impressa no reino português. O rei D. João III, através do Alvará de 20 fevereiro de 1537, concedeu ao cego Baltasar Dias o privilégio de caridade para as obras impressas.

A concessão foi feita segundo algumas condições:

- a) as obras já haviam passado por um exame prévio *“me disse por sua petycam que elle tem feitas algumas obras asy em prosa como em metro, as quais foram ja vistas e aprouadas e algumas dellas ymprimidas, segundo podya uer por hum pubrico estromento que perante mim apresentou”*.

O que se pode concluir é que, antes de 1537, já existia uma censura preventiva, as obras de D. Baltasar Dias tinham passado pela critica de alguém capaz de fornecer-lhe um documento confiável e aceitável ao crivo real. Certamente se tratava de um censor episcopal. Foi bem verdade que não se encontrou em Portugal nenhum documento que pudesse levar à conclusão da existência de uma censura episcopal organizada e atuante semelhante a este publicado por Sierra Corella em Espanha:

*“Encargamos y mandamos a los dichos perlados que con toda diligencia vean y examinen y hagan ver y examinar los dichos libros e obras de cualquier facultad o lectura que sean, pe-*

*queño o grande en latin o en romance, que assi se ovieren de imprimir y vender por vosotros, y las obras que se ovieran de imprimir vean de que facultades son, e las que fueren lecturas apocrifas e supeersticiosas o reprovadas e cosas vanas e sin provecho, defiendan que no se impriman”<sup>11</sup>*

- b) o privilégio de impressão apesar de ser por tempo indeterminado, só liberava no momento as obras já examinadas das quais foram apresentadas a documentação liberatória.

Para as outras, “*que tem feitas e outras que espera fazer*” o rei determinava o seguinte:

*“E porem, se elle fizer algumas obras que toquem em cousa de nosa santa fee, nam se ymprimam sem primeiro serem vista e enjaminada por mestre Pedro Margalho, e sendo por elle vistas, e achando que não falla en cousa que se nam deua falar, lhe pase diso sua certidam, con a quall cerdidan ey por bem que se ymprimam as tais obras e doutra maneira nam”<sup>12</sup>*

---

<sup>11</sup>Antônio Sierra Corella. *La censura de libros y papeles en España y los indices y catalogos españoles de libros prohibidos y expurgados*. Madri, 1947, pp. 81- 82.

<sup>12</sup>Venancio Deslandes. *Documentos para a História da Tipografia Portuguesa*. Lisboa, 1888, p.44.

Entretanto, o alvará de D. João III não deixa dúvida: os livros que Baltasar queria imprimir já haviam passado por um exame e, se o Estado não havia oficializado a censura eclesiástica, não deixa de reconhecer a sua existência e validade.

Fica deduzido, então, que a censura preventiva começava a se organizar, o rei instituía Pedro Margalho<sup>13</sup>, certamente amplo conhecedor da fé, da doutrina ortodoxa católica e de sua total confiança, para examinar as obras. Contudo só deveriam passar pela censura aquelas que tratavam de assuntos ligados a religião<sup>14</sup>. Por outro lado, alguns estudiosos<sup>15</sup> defendem que a censura preventiva foi primordialmente de caráter régio baseado no projeto de alvará assinado por D. João III em que concede licença para que Simão Fernandez, seu cosmógrafo e astrônomo, possa imprimir *Regimento de Arte de Navegar*. Os impressores, como inúmeros documentos comprovam,<sup>16</sup> dependiam do poder real, já que a única forma de garantir a um impressor ou autor o benefício de uma empresa editorial era deter o monopólio de venda e impressão,<sup>17</sup> o que só poderia ser concedido pelo rei. E assim, através deste instrumento, alvará de privilégio, o poder real português teria exercido controle sobre as obras impressas.

---

<sup>13</sup>Raul Rego. *Os Índices Expurgatórios e a Cultura Portuguesa*. Lisboa, 1982, p. 17.

<sup>14</sup>Se em Portugal estivesse seguindo as diretrizes do Papado certamente aplicaria a sanção as obras de caráter religioso e profano de forma indistinta conforme a constituição *Inter Sollicitudines*.

<sup>15</sup>A. Pimenta. *Elementos de Historia de Portugal*, Lisboa, 1935, p. 250 e Arthur Moreira Sá, *op.cit.*, p.13.

<sup>16</sup>Alvará de concessão de privilegio em favor de Valentim Fernandes, João Pedro de Cremona, Jacobo Cromberger, Germão Galhard. Documentos publicados por Venancio Deslandes, *op. cit.*, pp.34-40.

<sup>17</sup>Antônio José Saraiva. *Historia da Cultura em Portugal*. Lisboa, 1962, vol. III, p. 109.

Com o estabelecimento do Tribunal do Santo Ofício em Portugal<sup>18</sup>, a tarefa de avaliar as obras ficou em suas mãos. Em 1539, as obras o *Insino Cristao*,<sup>19</sup> impressa por mandado de Sua Alteza Real, de escritor anônimo, e a *Cartinha de aprender a ler* - primeira parte da obra de João de Barros *Gramática da língua portuguesa com os mandamentos da santa madre igreja*<sup>20</sup> - apresentaram-se com a chancela “aprovadas pela Santa Inquisição”.

Com a nomeação do Infante-Cardenal D. Henrique<sup>21</sup> para o cargo de Inquisidor-Mor em substituição ao bispo D. Frei Diogo da Silva,<sup>22</sup> o processo do livro passava para esfera quase que exclusiva da Inquisição. Três frades dominicanos<sup>23</sup> foram nomeados para compor uma comissão permanente com poderes “*assy poderão mandar noteificar a todos empressores que nam imprimão nouamente ninhus liuros sem primeiro serem vistos Examinados per elles*”,<sup>24</sup> ao mesmo tempo em que lhes proporcionavam respaldo real, além do eclesiástico, sem contudo determinar as penas e sanções para com os infratores, o que fará posteriormente

*“...E pera todo o que for neçessario pera o  
sobredito se daar a sua diuida Execução lhe*

---

<sup>18</sup>Estabelecido através da bula *Cunm ad nihil* em maio de 1536 expedida pelo papa Paulo III e publicada solenemente em Évora no dia 22 de outubro deste mesmo ano.

<sup>19</sup>Cf. Antônio Joaquim Anselmo. *Bibliografia das obras impressas em Portugal no século XVI*. Lisboa, 1992, nº 1004, p.294.

<sup>20</sup>Ibidem, nº 1015, p.296.

<sup>21</sup>Designado por D. João III em 22 de junho de 1539. Cf. Arthur Moreira Sá, *op. cit.*, pp. 61-62.

<sup>22</sup>Primeiro Inquisidor, nomeado pelo papa Paulo III. Era bispo de Ceuta e reconhecido por sua índole benevolente, renunciou ao cargo em 10 junho de 1539.

<sup>23</sup>O prior do Convento de São Domingos em Lisboa, Frei Aleixo e Frei Cristóvão de Valbuena.

<sup>24</sup>Arthur Moreira Sá, *op. cit.*, p 62- 63. Este documento encontra-se no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Manuscritos da Livraria, cod. 977, fls. 4 foi publicado pela primeira vez por Antônio Baião. "Inquisição Portugal e no Brasil" (..), p. 394.

*commetemos nossas vozes pera no caso procederem per censuras ecclesiasticas e mais penas que lhe bem a justica parecer*<sup>25</sup>.

Em novembro de 1540, uma notificação<sup>26</sup> foi encaminhada aos impressores Germão Galhard e Luis Rodrigues,<sup>27</sup> que exerciam este ofício em Lisboa, dizendo que:

*“... não deviam imprimir cousa alguma, sem primeiro mostrarem aos censores nomeados sob pena de execução e de dez cruzados de multa para as despesas da Inquisição”*<sup>28</sup>.

Apesar da polêmica estabelecida entre Roma e Portugal a respeito do estabelecimento da Inquisição, D João III não estava satisfeito com os moldes em que ela foi implantada e os cristãos-novos faziam queixas e solicitações perante o trono de Roma, trazendo, como consequência, a suspensão de todas as execuções das sentenças proferidas e a proferir nos processos em curso até ulterior decisão, dependendo das averiguações que seriam realizadas pelo Núncio enviado para esse mister;<sup>29</sup> providências continuavam sendo tomadas para aparelhar o corpo inquisitorial com os instrumentos e o pessoal necessário para coibir textos e idéias preventiva e repressivamente.

---

<sup>25</sup> Arthur Moreira Sá, *op. cit.*, 63.

<sup>26</sup> A ordem foi assinada pelo Inquisidor João de Melo nomeado deputado do Santo Ofício por D. Diogo da Silva. Doutor em Cânones, depois bispo de Algarve e Arcebispo de Évora.

<sup>27</sup> Germão Galhard, francês de nação, impressor de livros em Lisboa no período de 1519 a 1560, teve o título de oficial impressor da Casa real outorgado em 14 fevereiro de 1530. Luiz Rodrigues, livreiro da Casa Real e impressor em Lisboa no período de 1539 a 1554.

A Santa Inquisição não fica manietada. Em 1541, a obra de Damião de Góes *Fides Religio Moresque Aethiopum* (Lovaina, 1540) - foi examinada e considerada imprópria pelos inquisidores.

Os motivos da interdição foi explicado detalhadamente ao autor através de carta enviada pelo Cardeal Infante D. Henrique, onde se percebe a intenção de justificar o ato de examinar as obras, inovação que não estava consolidada e segundo Antônio José Saraiva não contava com ambiente favorável<sup>30</sup>.

A censura desta obra de autoria de tão proeminente figura da Corte portuguesa foi o prenúncio de que ventos desfavoráveis ao humanismo começavam a soprar em terras lusitanas.

Com o estabelecimento de sua forma definitiva, o Tribunal do Santo Ofício em Portugal,<sup>31</sup> sob a tutela do Cardeal-Infante D. Henrique, se esforça afanosamente para prover-se. Novos deputados foram nomeados para o Conselho Geral da Inquisição e um Rol de Livros Defesos foi organizado, trazendo instruções claras quanto ao procedimento preventivo:

*“...asy declaramos o que se contem no concilio lateranemse na decima sessam onde depoem que nenhuuma pessoa imprima nenhuus livros nem outra qualquer escritura sem primeiro*

---

<sup>28</sup> Raul Rego, *op. cit.*, p. 18.

<sup>29</sup> Breve *Cum nuper*, 22 de setembro de 1544. *Corpo Dipl. Port.*, 5º, vol. III, 308.

<sup>30</sup> Antônio José Saraiva. *História da Cultura em Portugal (...)*, vol.III, p.110.

<sup>31</sup> Breve *Cum Meditatio Cordis*, 16, junho de 1547, *Corpo Dipl. Port.*, 6º, 166.

*serem examinado por quem for deputado pera iso e fazendose o contrairo...»<sup>32</sup>.*

E assim, ficou mantida a necessidade e a obrigatoriedade de que qualquer tipo de comunicação escrita, quer impressa ou manuscrita, só fosse a público com o aval do qualificador, indicado pelo Conselho Geral do Santo Ofício<sup>33</sup>, neste documento e evocada a autoridade das disposições do Concílio romano<sup>34</sup>.

Neste rol o legislador tornou-se mais explícito quanto às penas que incorriam os infratores, chegando a ser, até mesmo, mais benevolente se for comparados com as disposições anteriores:

*“... portanto mandamos sob a dita pena De excomunhão que não imprimão nenhuuas obra nouamente sem primeiro serem examinadas e autorizadas pela santa inquisição ou por quem pera iso tenha poder”<sup>35</sup>.*

Deste documento pode-se deduzir que apesar das disposições proibitórias anteriores,<sup>36</sup> livros eram impressos no reino português sem a devida autorização inquisitorial. Prejuízos financeiros, também, aguardavam os

---

<sup>32</sup>*Prohibicam dos Liuros defesos*, 1547. Antônio Baião. "A Censura Literária Inquisitorial" (...). In *Boletim da segunda classe da academia das Ciências de Lisboa*. Coimbra, 1918-1919, p.13.

<sup>33</sup>Apesar de não existir oficialmente o cargo de qualificador, suas funções foram exercidas por Pedro Margalha, 1537, por nomeação real, Frei Aleixo, Frei Cristóvão de Valbuena e o Prior do Convento de São Domingos em Lisboa, 1540. O Regimento da Inquisição de 1552, no capítulo II que normatizava os cargos necessário para Inquisição, não trata deste cargo de forma específica.

<sup>34</sup>Trata-se do Concílio de Latrão.

<sup>35</sup>*Prohibicam dos Liuros defesos*, 1547. Antônio Baião. "A Censura Literária Inquisitorial" (...) p.13.

<sup>36</sup>Carta do Infante D. Henrique encarregando o Prior do Convento de São Domingos em Lisboa, Frei Aleixo e o frei Cristóvão de Valbuena, de 02 de novembro de 1540, a examinar todos os livros a serem impressos no reino.

descumpridores da lei “...que se percan os livros que se imprimirem e se queymem pubricamente”<sup>37</sup>. Novamente o inquisidor estava sendo mais compassivo do que havia sido com os infratores em 1540, quando prescreveu além da perda dos livros, multa para os impressores.

### 3.1.1. O controle da produção do livro

Qualquer produção ou prática cultural se fundamenta em materiais impostos pela tradição, pela autoridade, pelo mercado e está sempre sujeita a supervisão e censura por parte daqueles que detêm o poder sobre as palavras ou os gestos. Em Portugal, antes do século XVI, a produção literária estava oficializada em alto grau, e o produtor literário ou era um porta voz da classe clerical a que pertencia, ou era um servidor do poder real e senhorial de quem dependia numa situação comparável a de um artífice altamente privilegiado<sup>38</sup>. Esta situação subsistiu um pouco, durante o século XVI, e alterou-se gradativamente ao longo dele.

A base social de recrutamento dos escritores foi variada, indo desde a grande nobreza<sup>39</sup> até aos descendentes de negros.<sup>40</sup> Contudo, a maioria dos homens de letras, ou seja, aquele que exercia a função-autor,<sup>41</sup> foi

---

<sup>37</sup> *Prohibicam dos Liuros defesos*, 1547. Antônio Baião. "Censura Literária Inquisitorial" (...), p.13.

<sup>38</sup> Antônio José Saraiva. *Historia da Cultura em Portugal*. (...), vol. II, p.141.

<sup>39</sup> João Rodrigues de Sá e Meneses, Conde Vimioso, etc.

<sup>40</sup> Afonso Alvares.

<sup>41</sup> Conceito criado por Foucault em seu artigo "Qu est ce qu un auteur" In *Bulletin de la Societé Française de Philosophie*, tomo LXIV, jul. set. 1969, pp.73-104 função-autor e (...) característica do modo de viver, da circulação e do funcionamento de alguns discursos no interior de uma sociedade.

constituída por funcionários palatinos ou administrativos dependentes da corte, quer diretamente ou por intermédio das grandes casas senhoriais.<sup>42</sup>

É preciso salientar que essa propriedade função-autor, foi historicamente secundada pelo o que Foucault chama de apropriação penal. Os textos, os livros, os discursos, começaram a ter autores reais (outros que não personagens míticos, outros que não grandes figuras sacralizadas e sacralizantes), na medida em que o autor podia ser punido, quer dizer, na medida em que os discursos podiam ser transgressivos.<sup>43</sup>

Este processo se instaura gradativamente ao longo do século XVI em Portugal. Diferentes fatores intervêm no sentido de responsabilizar os escritores perante novas entidades, muito diferente dos protetores reais ou senhoriais.

O primeiro fator foi o público anônimo que é qualitativamente diferente de uma corte ou uma roda, mas se não era suficiente para medrar um escritor profissional, constituía já uma força que responsabilizava os autores<sup>44</sup>. A sua presença levava o autor a tentar agradar a estes dois públicos, agradando a um em detrimento do outro ou vice-versa, ou ainda em um lance de arte conseguir no meio deste jogo, atingir o ponto ideal sendo apreciado pelo dois públicos.

---

<sup>42</sup>Grande parte destes autores recebia tenças ou pensões como prêmio dos seus serviços literários, tal como João de Barros, Diogo Bernardes, Luís de Camões etc. Cf. Antônio José de Saraiva, *op. cit.*, p. 144.

<sup>43</sup>Michel Foucault. "Qu est ce qu un auteur" In *Bulletin de la Société Française de Philosophie*, (...), p. 83.

<sup>44</sup>Antônio José Saraiva. *História da Cultura de Portugal*. vol. II, p. 147.

O outro fator, que é assinalado por Saraiva, foi o adensamento da *Intelligentzia* laica portuguesa, ou seja, uma espécie de nobreza letrada que se apropria e faz frutificar a herança greco-latina, erigindo-a em patrimônio espiritual e em ideal de vida; é ela quem proclama a nobreza das letras e em especial da poesia, o papel dirigente; é a função social do poeta; é ela quem propõe uma nova hierarquia em que a superioridade do espírito e da cultura anule os desnivelamentos da riqueza e da linguagem<sup>45</sup>.

A função-autor não está mais ligada às convenções jurídicas que pautaram as relações entre indivíduos particulares, mas ao exercício do poder por uma autoridade que tem o direito de censurar, de julgar, de punir.

Encarnaram esta autoridade, no Portugal seiscentista, o Estado, que avança cada vez mais no seu processo centralizador, e a Igreja, principalmente após a instalação da Inquisição. A produção está duplamente cerceada. Diferente dos autores quinhentistas a quem se atribuíam uma função pública e nacional,<sup>46</sup> a classe letrada seiscentista - isolada das camadas mais largas da população, frustrada em suas pretensões de exercício de uma função dirigente na vida política e social e perseguida pela sombra da Inquisição -, fecha-se em um mundo próprio: o mundo da pura literatura, isto é, o mundo das formas com os seus problemas, desvinculando-se da Coisa Pública, limitando temas e enfoques.

---

<sup>45</sup>Antônio José Saraiva, *op. cit.*, p.148.

<sup>46</sup>Como demonstram os textos: as *Décadas* de João Barros, as *Histórias de Castanhedas* de Damião de Goes, e *Os Lusíadas* de Camões. Cf. Antônio Saraiva. *História da Cultura em Portugal (...)*, vol.II, p. 151.

Este processo de auto-cerceamento afetou profundamente a produção intelectual em Portugal, e foi o que se pode chamar de processo de contracção da produção ou ainda mais profundo, a impossibilidade de produção, esta sendo a mais aguda das censuras, por ser inconsciente e quase imperceptível.

O *Dictionnaire Français* de Richelet diz que para erigir-se como autor, escrever não é suficiente, é preciso mais, necessário se fazer circular as suas obras entre o público, por meio da impressão. Segundo esta definição, para todos aqueles que pretendiam ganhar o status de autor, em Portugal, começava um processo doloroso e muitas vezes mutilador

*“mundamos sob a dita pena de excomuhão que se não imprimão nenhuas obras novamente sem primeiro serem examinadas e autorizadas pela Santa Inquisyçãao ou per quem pera iso tenha poder..”<sup>47</sup>.*

De acordo com o que determinava o Concílio de Trento, todas as obras deveriam ser apresentadas em manuscritos ao Conselho Geral do Santo Ofício juntamente com uma petição:

*diz “frei Antônio de Sousa religioso da ordem de São Domingos que elle tem composto hum liuro emteturado opusculum circa difficultates*

---

<sup>47</sup>Antônio Baião. "A Censura Literária Inquisitorial" (...), p. 133.

*obortas ex decto SS. D. N. Pape paulli quimty E por que o quer imprimir P. a v. sa. Ill<sup>ma</sup>. o mande se ver e dar f<sup>ca</sup>. pera o imprimir<sup>48</sup>.*

Este, por sua vez, designava um qualificador ou revedor para examiná-la e emitir parecer, relatório consubstanciado propondo cortes e emendas ou simplesmente proibindo-as completamente.

*“Ao Doctor Jeronimo Alvz. q ueja este liuro emforme com seu parecer, \_ bertolameu da fonsequa - O Bispo de N.”*

*“No próprio texto desta historia emendamos muitas palavras, e riscamos outras, e acrescentamos outras, ou pera constar de todo a verdade da historia, ou pera congruidade, e propriedade della, ou por que algumas dalgum modo podia offender, ou por redudare e sere superfluas...”<sup>49</sup>*

*“de nenhuma maneira se pode dar licença que se imprimão, nem corão, e os que estivese em poder de livreiros devião recolher, porque sem nenhu respeito das regras do catalogo e bulla*

---

<sup>48</sup>Petição do frei Antônio de Souza ao Conselho do Santo Ofício, solicitando licença para imprimir uma obra de sua autoria.

<sup>49</sup>Parecer do qualificador Joao Correa sobre o livro de Pero de Mariz intitulado *Historia das cousas notáveis e misteriosas de S. Joao de Sahagun, Patrao Salamantino. Em que se refere tudo o que aconteceu notável e miraculoso assi em sua sagrada sepultura como fora dela, em Castela e Portugal: onde a Devo;ao de muitos se aproveitou de sua intercessão.. Publ. por A. Baião. "A Censura Literária Inquisitorial," (...), pp. 48-56.*

*de Sixto 5º contra os que exercitão a arte Astrologia judiciaria”...<sup>50</sup>.*

Diferentemente da Espanha, foi muito rara em Portugal a documentação sobre estes pareceres, o que torna difícil uma análise acurada dos princípios que regiam os censores e qualificadores portugueses. Estes alegavam sempre, em seus despachos, a autoridade do Catálogo Tridentino. O Conselho era categórico nos seus despachos após o recebimento do parecer do qualificador:

*“o suplicante Pero de Maris emmende este livro conforme as observações que vão nestas tres meas folhas atraz: e depois de emmendado tome a este Conselho para se poder dar despacho”<sup>51</sup>.*

Apesar de muitas vezes não acatar as alegações do qualificador para o expurgo de sua obra, só restava ao autor obedecer.

Diogo de Britto escreveu um livro intitulado *Locatio et conductio, & de bonis {...} non alienandis* e, conforme as prescrições vigentes, enviou ao Conselho Geral do Santo Ofício. Seu processo foi analisado por Francisco Pereira que lhe impôs censura:

---

<sup>50</sup>Parecer do qualificador Francisco Pereira a respeito de dois *Lunários e Prognósticos* de autoria do Doutor Diogo Arias e de Antônio Lopes Fanero. Publ. por Antônio Baião. "A Censura Literária Inquisitorial" (...), p. 38.

<sup>51</sup>Despacho do Conselho Geral do Santo Ofício datado de 17 de abril de 1600 e assinado por Marcos Teixeira, Bartolomeu da Fonseca e Rui Pires da Veiga, deputados do Santo ofício. Publicado por Antonio Baião. *Ibidem*, p. 56.

*“que aquy direy e hé, que o autor allega muitas vezes Carolo Molineo, indifferentemente como aos doutores Catholicos, o que faz com boa fé, porque assy ande allegado em muitos liuros de catholicos modernos como Covarruvias, e outros. Mas nos que hoje se imprimem parece que se não podem permitir taes allegações. Porque alem de Carolo Molineo ser autor herege da 1ª classe, o papa Clem. 8º per breve particular condenou todos suas obras com special seueridade, mandando-as queymar sem remissão”<sup>52</sup>.*

Inconformado, Diogo de Britto tentou argumentar que não existia nenhum veto contra Carolo Molineo no que dizia respeito às matérias cível e política, como era o caso das anotações feitas no seu livro e reforçou ainda seu argumento afirmando que era lícito citar os hereges para refutar as suas opiniões, mas, apesar do seu arrazoado, encerra sua carta afirmando: *“porem Eu tenho satisfeito ao que v. s. manda no despacho acima...”*.

Outros se conformaram placidamente com a mutilação de suas obras, como se pode observar neste requerimento:

*“O Supp<sup>te</sup> tem satisfeyto, emendando todas as cousas que nestas observações lhe mandarão emendar: como se pode ver nos lugares apontados à margem dellas. E em todas as mais se tem conformado com o parecer do Pe. e Revedor. E se conformará sempre com*

---

<sup>52</sup>Parecer do qualificador Francisco Pereira sobre a obra *Locato et comducto, & de bonis, {...}* non

*muyta obediencia. Pede se lhe conceda a dita licenca*<sup>53</sup>.

Alguns tentaram salvar a sua obra com alguns subterfúgios: “e na conferencia que se fizer do liuro depois de impresso com o original se vera melhor não ordenando v. s. outra coisa...”<sup>54</sup>

Entretanto o revedor era inclemente:

*“como o liuro já não esta em minha mão não posso saber se tem o autor satisfeito ao despacho da mesa, e tornome a afirmar que he necessario riscar, e excluir as allegações de Carolo Molineo*<sup>55</sup>

e encerrava seu parecer de forma taxativa:

*“pelo que parece se deve ordenar ao Dr. Diogo de Britto, que com effeito tire as ditas allegações, e com essa diligencia feita, torne apresenar o liuro, para ver, se tem satisfeito como a mesa quer que conste...”*<sup>56</sup>.

Se o parecer do qualificador era finalmente favorável, encerrava-se a fase secreta da censura preventiva pela qual eram submetidas todas as obras e dava-se início à fase pública, recebendo então um despacho do

*alienandis* de Diogo de Brito . Publ. por Antônio Baião, "A Censura Literária Inquisitorial" (...), p. 43.

<sup>53</sup>Requerimento de Pero Maris ao Conselho Geral do Santo Ofício após ter feito todas as emendas recomendadas. Publ. por Antônio Baião. "A Censura Literária Inquisitorial," (...), p.57.

<sup>54</sup> Ibidem, p.45.

<sup>55</sup>Parecer do qualificador Francisco Pereira Publ. por Antônio Baião. Ibidem, p. 45.

<sup>56</sup> Novo parecer sobre a obra do Dr. Diogo de Brito. Publ. Antônio Baião. Ibidem, p.46.

Conselho Geral liberando-a para impressão: o *“Autor accomodou o L<sup>o</sup>. as lembranças que está neste caderno, pello que julgo que se pode imprimir”*<sup>57</sup>

É fundamental ter presente a distinção entre a fase secreta e a fase pública dos processos de aprovação dos livros. Com efeito, os pareceres impressos, destinados ao público, levam à enganosa conclusão de que os qualificadores se limitavam a aprovar e reprovar os livros apresentados. Na verdade, os livros passavam por transformações maiores ou menores antes de entrarem na tipografia<sup>58</sup>.

Observou-se ainda, através da parca documentação disponível, que o revedor, algumas vezes, transformava-se em co-autor.

Riscava sem explicação plausível, como se observa neste parecer:

*“no 2 Cap. pretende provar que a lingua hespanhola está barbarizada, e a nossa não, mas inteira e pura. He coisa odiosa e aventurada a calunias, devesse riscar”*<sup>59</sup>.

---

<sup>57</sup> Parecer final do qualificador João Correa sobre a obra de Pero de Maris em 26 de abril de 1608. Publ. por Antônio Baião. "A Censura Literária Inquisitorial" (...), p. 57.

<sup>58</sup> Antônio José Saraiva. *História da Cultura em Portugal* (...), vol. II, p.139.

<sup>59</sup> Parecer do qualificador João Correa sobre o livro de Pero de Mariz. intitulado *Historia das cousas notáveis e misteriosas de S. João de Sahagun, Patrão Salamantino. Em que se refere tudo o que aconteceu notável e miraculoso assi em sua sagrada sepultura como fora dela, em Castela e Portugal: onde a Devoção de muitos se aproveitou de sua intercessão. E com devotas demonstrações de agradecimento, celebração e solenizaram sua Honra e Nome, etc.*, publ. por A. Baião, "A Censura Literária Inquisitorial" (...), pp. 48-56.

Substituía palavras ou frases inteiras:

*“diz que as usuras e riquezas e delicias sam as causas unicas e verdadeiras da incredulidade dos judeus. Tire causas, e diga occasiões, ut costet verita”<sup>60</sup>.*

Interferia nas idéias do autor:

*“hu ferido inda não era morto Diz que o Santo fez a Alma tomasse o seu lugar. Emende isto, ut veritas costet, ou o ememde, declarando ser morto”.*

Introduzia ideologias de classe:

*no “Cap. 17 pera o fim diz que Dona Maria Brava fez coueniente sacrificio em cortar a cabeça a dous fidalgos os quaes matará primeiro dous filhos seus. Não he bem chamar hu acto tã cruel, e criminoso como este, conveniente sacrificio”<sup>61</sup>.*

Alterava os títulos:

*“e tirado este passo, no resto do tratadinho ha tam pouco do pronostico, que se deve escusar essa palavra no titulo e entitular-se somente Lunario...”<sup>62</sup>.*

---

<sup>60</sup>Parecer do qualificador, João Correa sobre o livro de Pero de Mariz (...), *op. cit.*, p.52.

<sup>61</sup>Ibidem, p. 51.

<sup>62</sup>Parecer do qualificador Francisco Pereira sobre um livros de do Licenciado Francisco Gonçalves de Paços Pronóstico, e Lunario, etc. , publ. por A. Baião, "A Censura Literária Inquisitorial" (...), pp.61-62

Emendava, baseado em possíveis interpretações:

*“No primeiro capitulo diz que o S<sup>mo</sup>. Sacrameto debaixo das especies sacramentaes comprehende o proprio Deus omnipotente trãsubstãciado em carne, e sãgue, assi como está no ceo. A qual proposição inda que no setido do Autor será verdadeira, todavia no sentido chão e singelo que faz, não o he, e pode ser occasiã ao que a ler de errar”<sup>63</sup>.*

Os qualificadores emitiam também elogios e nada alteravam nas obras que lhe eram dado qualificar:

*“revi esta obra do padre frej Antonio de Mendonça e em particular e ordem dela, e não achei cousa que offenda a fee nem os bons costumes antes me parece util e proveitosa pera os studiosos de scholastica”<sup>64</sup>.*

Foram variadas as formas de aprovação que vinham apostiladas às obras. Algumas extensas e com muitas informações, sendo possível acompanhar a trajetória das mesmas pelas diversas instâncias da censura:

*“Com licença e authoridade dos illustrissimos & reverendissimo Senhores do Conselho da*

---

<sup>63</sup>Parecer do qualificador João Correa sobre o livro de Pero de Mariz (...) *op. cit.* p.48.

<sup>64</sup>Parecer do qualificador frei Pedro Mártir sobre o livro do Padre Frei Antônio de Mendonça, publ. por A. Baião, "A Censura Literária Inquisitorial", (...), p.62.

*Sancta & Geral Inquiçãam*<sup>65</sup>; “*Lic. em lat. , de Fr. Manuel da Veiga, inquisidor e de Fr. Luis Montoya, vigário geral dos augustinianos, 15 março 1564*”<sup>66</sup>; “*aprov. De Fr. Bart. Ferreira e Lic. do S. Ofício e Ordinário de 16,F., 17 Mar. E 25 ag. 1574*”<sup>67</sup>; “*Impressa com licença de S. Majestade, & do Conselho Geral do Santo Ofício & Ordinário, 1589*”<sup>68</sup>.

E outras bem lacônicas, chegando até mesmo a não discriminar o órgão licenciador: “*Com licença*”, “*Com licença do Santo Ofício*” ou “*Impressa com licença*”.<sup>69</sup>

A autoridade inquisitorial não se cansava de admoestar autores e impressores da obrigatoriedade de apresentar as obras para sua aprovação.

O Índice dos Livros Defesos de 1561 diz: *mandamos so a mesma pena excomunhão que nenhum empressor imprima livro algum sem ser primeiro visto per quem pera isso outrosi tiver nossa commissão. E os livros que circulavam manuscritos não foram esquecidos*

*“Também mandamos só a mesma pena de descomunhão que ninguem comunique a*

---

<sup>65</sup>Texto da licença na obra *Primeira parte dos contos & histórias de proveito & exemplo. Dirigido a rainha nossa Senhora*. In Antônio Anselmo Joaquim, *op cit.*, p.202.

<sup>66</sup>Texto da licença na obra *Praelectionum sive enarrationum Admirabilis divini verbi encamationis, libri six* In Antônio Anselmo Joaquim, *op cit.*, p.26.

<sup>67</sup>Texto da licença na obra *Sucesso do segundo cerco de Diu, estando João Mascarenha por Capitam da fortaleza, 1546*. In Antônio Anselmo Joaquim, *op cit.*, p.202.

<sup>68</sup>Texto da licença na obra *Carta do padree Luis Froes da Companhia de Jesus*. In Antônio Anselmo Joaquim, *op cit.*, p.2.

<sup>69</sup>Cf. Antônio Anselmo Joaquim, *op cit.*, pp. 1, 4, 100.

*outrem pera se trasladar tratado algum ou livro escrito de mão em qu tratam cousas tocantes a S. religião christãa sem primeiro ho mostrar ao deputado do exame dos livros”<sup>70</sup>.*

Posteriormente, o Conselho Geral do Santo Ofício encerrou para os autores e impressores o expediente de tentar fugir dos rigores inquisitoriais, submetendo as suas obras nos tribunais locais, reconhecidos como mais benevolentes, unificando a censura preventiva nas mãos dos qualificadores de livros indicados por ele, retirando esta atribuição dos inquisidores locais. No Conselho

*“darão licença para imprimirem livros de novos compostos, e os inquisidores não poderão dar as ditas licença; antes, como lhe apresentarem os taes escritos, mandarão que os tragam ao Conselho, e a pessoa ou pessoas que neste Reinos tiverem provisão do Inquisidor Geral para rever os livros (quando os tais novamente compostos lhe forem levados) os examinarão e depois de bem examinados, os mandarão ao Conselho com seu parecer e com as censuras que nelles forem para se passar licença para se imprimirem, parecendo ao serviço de Deus, dando primeiro disso conta ao Inquisidor Geral”<sup>71</sup>.*

---

<sup>70</sup>Rol dos liuros defesos neste Reynos & Senhorios de Portugal que ho Senhor Cardeal Infante Inquisidor Geral mandou fazer no anno de 1561. Publ. por Arthur Moreira Sá, *op. cit.*, pp.232-245.

<sup>71</sup>Regulamento do Conselho Geral do Santo Ofício, março de 1570. Documento publicado por Antônio Baião, "Inquisição Portugal e no Brasil" (...), pp. 9-14 e I.S. Révah. *La Censure Inquisitoriale Portugaise na XVI<sup>e</sup> Sièche. Lisboa, 1960*, p. 25.

Apesar de todos esses cuidados, autores e impressores continuavam burlando a vigilância do Santo Ofício como atesta a carta enviada pelo Conselho Geral aos Inquisidores de Lisboa<sup>72</sup>, onde dizia, aos senhores deputados, que estava informado que se imprimiam livros, regimentos e autos sem a devida licença do Conselho e, às vezes, só com a licença episcopal, fato que se pode comprovar facilmente examinando-se os livros impressos em Portugal no século XVI<sup>73</sup>.

Livros eram publicados com nomes falsos e sem identificação, ou com identificação adulterada, quanto ao lugar em que foi impresso. E ao produzir uma segunda edição de uma obra não se solicitava a revisão prevista. Essa situação ocasionou uma intervenção do poder civil.

Em dezembro de 1576, D. Sebastião, rei de Portugal, publicou um Alvará<sup>74</sup> que obrigava, dali por diante, todas as obras de qualquer matéria e de qualquer autor, sem distinção de condição de nascimento e qualidade, a submeterem-se ao exame do Desembargador do Paço.

Desse modo, a odisséia para o exercício da função-autor tornou-se mais tormentosa, pois três autoridades deveriam examinar e censurar as obras.

---

<sup>72</sup>Carta do Inquisidor Geral aos inquisidores de Lisboa em 29 de abril de 1575. ANTT. Conselho Geral 3223 doc. 26. Publ. por Arthur Moreira Sá, *op. cit.*, p. 96.

<sup>73</sup>Cf. Antônio Joaquim Anselmo, *op. cit.*, pp.243, 260.

<sup>74</sup>Alvará de Dom Sebastião de 4 de dezembro de 1576. In *Collecção Chronologia de varias leis e provisões e regimentos del Rei Dom Sebastião*, Coimbra,1819. pp. 66- 68.

*“O livro se vay ja em Coimbra estampando com licença particular do Senhor Bispo Inquisidor geral, depois que lhe constou que o bispo de Lamego o tinha revisto a aprovado o que foy ja ha dias. Agora falta a aprovação do bispo de Coimbra que tambem o autor pretende que nelle vá por mais abundante autoridade; (...) E o padre pede se lhe dê o despacho com estas aprovações dos dous Bispos que envia (...) E pede o p<sup>o</sup>. o despacho duplicado porque quer mandar hua copia a Castella, pera lá se apresentar na Inquisição geral ou no Conselho Real e ficar-lhe outra na mão<sup>75</sup>.*

A análise deste documento, que mostra a fobia do Padre Soares em acumular licenças e aprovações para sua obra, permite acompanhar a evolução do medo que cercava os autores. Medo no sentido de temor, na vontade de enfrentar o objeto do seu medo - “a censura inquisitorial” -, acumulando avais. O medo pode, com efeito, tornar-se causa da involução dos indivíduos<sup>76</sup>, o que levaria o autor a podar o seu potencial criador. Medo que já .chega às raias da angústia - vivida como uma espera dolorosa diante de um perigo global de insegurança<sup>77</sup>.

Angustiadados ao enfrentar a adversidade a que estavam expostos os seus livros, que mesmo depois de passar pelo penoso processo de licença

---

<sup>75</sup>Parecer do qualificador Francisco Ferreira a respeito do livro do Padre Soares. Publ. por A. Baião. "Censura Literária Inquisitorial" (...), p.40.

<sup>76</sup>Jean Delumeau. *História do medo no Ocidente: 1300-1800, uma cidade sitiada*. São Paulo, 1996, p. 20.

<sup>77</sup>Ibidem, p. 27.

para impressão estavam sujeitos a serem denunciados ou aparecerem no próximo Índice dos Livros Proibidos, o autor vivenciava a angústia da possibilidade de ter que levar para toda a vida a marca de possuir um livro expurgado ou proibido. Era um medo permanente, compartilhado por todos participantes da classe letrada que exerciam a função-autor.

Desse mesmo documento, se pode aferir que a licença do Ordinário, ou seja, o Bispo local era uma etapa para o processo de liberação de uma obra. No entanto, nem sempre ela vinha anotada nos despachos e nem tão pouco nas chancelas dos livros, enquanto que a inquisitorial e a régia, habitualmente, se encontravam nas obras editadas no século XVI, sobretudo nas publicadas a partir do último quartel.

Casos existem em que as instâncias de poder entravam em choque. O exemplo clássico deste desacordo é apontado por vários autores<sup>78</sup>. Trata-se de um romance de cavalaria submetido inicialmente à censura inquisitorial, tendo obtido licença, mas, ao ser examinado pelo Desembargador do Paço, foi reprovada; e ainda o caso apontado por Revah, do Desembargador Antônio da Gama, que obteve privilégio real de quinze anos para sua obra *Decisiones Supremi senatus invictissimi Lusitaniae Regis*, mas, ao submetê-la ao Desembargador do Paço, foi reprovada<sup>79</sup>.

---

<sup>78</sup>Antônio José Saraiva. *História da Cultura em Portugal(...)*, vol. III, p.143 e I.S. Révah, *op. cit.*, p. 27.

<sup>79</sup>I. S. Révah, *op. cit.*, p. 27.

A vigilância aos produtores de livros, quer autores ou impressores, tornou-se cada vez mais acirrada, sendo reforçada pela presença marcante do Estado, iniciada no reinado de D. Sebastião, como já foi visto, e consolidada após a União Ibérica no governo de Felipe II.

As Ordenações Filipinas, lei maior portuguesa durante o século XVII, editada em 1603, estabelecia que:

*para “evitarem os inconvenientes, que se podem seguir de se imprimirem em nossos Reinos e Senhorios, ou de mandarem imprimir fora delles Livros, ou obras feitas per nosso Vassallos, sem primeiro serem vistas e examinadas, mandamos, que nenhum morador neste Reinos imprima, nem mande imprimir nelles, nem fora delles obra alguma, de qualquer materia que seja, sem primeiro ser vista e examinada pelos Desembargadores do Paço, depois de ser vista e approvada pelos Officiaes do Santo Officio da Inquisição”<sup>80</sup>.*

Rearfirmando, assim, a responsabilidade penal do autor e aplicando castigos para todos infratores: perda de todos os volumes impressos e multa de cinqüenta cruzados. Se a obra era de um autor que pertencia ao

---

<sup>80</sup>Ordenações Filipinas, livro V, tit. 102.

clero regular, além desta tríplice censura, estava obrigada a submeter-se,<sup>81</sup> primordialmente, ao veto do Superior da Ordem religiosa à qual pertencia, como ordena a regra do Concílio de Trento.

A função-autor foi, assim, constituída como arma essencial na luta levada a termo contra a difusão de textos tidos por heterodoxos. A repressão se reinterava a cada índice publicado; o índice português de 1564, na Regra X, detalhava todas as etapas que deveriam passar uma obra para circular; o índice de 1581, na Regra V, chamava atenção que os livros manuscritos tinham que obter licença por escrito para serem encadernados e circularem.

Todavia, a responsabilidade do autor de um livro não parecia ser considerada maior do que aquela do impressor que o publicava, do livreiro ou mercador que o vendia, ou do leitor que o possuía<sup>82</sup>.

### 3.1.2. Controle da circulação dos livros

As medidas e disposições inquisitoriais sobre a censura tinham uma dupla vertente: a de informar e a de controlar. A Inquisição controlava cada momento do ciclo vital do livro<sup>83</sup>: a produção, a circulação e o consumo.

---

<sup>81</sup>“Vimos por mandado do muito Reuerendo padre frei Antônio de Sousa Prouincial desta Prouincia de Portugal da ordem dos Pregadores este tratado da paixão de Christo nosso Senhor com as considerações que vão no cabo, que compôs o Reuerendo padre mestre frey Nicolao Diaz, conforme Ja nossa constituicam, (...) segundo o que despõem (...) ordena o sagrado Tridentino, que os religiosos regulares alem do exame (...) approçam do santo officio, do ordinario, não possam manar imprimir liuroa sem licenca de seus superiores...”

<sup>82</sup>Roger Chartier. *A Ordem dos Livros: leitores, autores e bibliotecas na Europa entre os seculos XIV e XVIII*. Brasília, 1994, p. 53.

<sup>83</sup>Virgílio Pinto Crespo, *op. cit.*, p. 97.

Um livro, ao chegar às mãos do leitor, deveria aparecer credenciado, não só pelos textos preambulares habituais (dedicatórias, prólogos, proêmios, etc.), como ostentar um conjunto de pareceres produzidos sob a égide das diversas instituições legalmente investidas na função censória: o Tribunal do Santo Ofício, do Ordinário, e do Desembargador do Paço.

A malha inquisitorial tornava-se cada vez mais apertada e, se um livro heterodoxo lhe escapava na produção, aguardava-o um pesado esquema de controle: vigiava-se atentamente o seu transporte e controlava-se acintosamente a sua venda.

Foram vários os mecanismos usados para controlar a circulação do livro: controle da alfândega, inspeção dos navios que chegavam aos portos peninsulares, visita a livrarias, publicação dos Índices dos Livros Proibidos, inspeção em bibliotecas, além da vigilância exercida individualmente através do mecanismo da denúncia realizada através dos membros do corpo inquisitorial, principalmente os *Familiars*, assim como a denúncia particular e leiga, todos deveriam estar compromissados com a Igreja na defesa da ortodoxia.

A preocupação, quanto à entrada de livros heterodoxos nos reinos que não haviam ainda sido contaminados pelas idéias reformadas, está muito bem traduzida na Bula do Papa Leão X, dirigida a D. Manuel I, dizendo que temia que Martinho Lutero tratasse de divulgar e disseminar nas Espanhas os seus livros em traduções espanholas, podendo, assim, penetrar nas terras de

Portugal. Exortava D. Manuel I a que nem a mais pequena folha dos ditos livros fosse recebida no Reino<sup>84</sup>.

Não se tem nenhum documento que esclareça quais foram as medidas tomadas por D. Manuel I, mas podemos afirmar que as suas providências foram agradáveis aos olhos do Papa. No mesmo ano, o rei português recebia outra Bula de Leão X, agradecendo as providências tomadas contra os livros de Lutero<sup>85</sup>.

A partir deste documento começou a se firmar a idéia de uma invasão ideológica programada e sistemática dos reinos peninsulares, por parte dos hereges reformados, sendo os livros seus principais agentes.

Medidas começaram a ser tomadas no sentido de restringir a circulação do livro. Na carta que escreveu a Damião de Góes, o Inquisidor-Geral dá conta da linha ordenada "*que os liuros novos que vierem de fora primeiro que se vendam sejam visto por hum oficial da Santa inquisiçam*"<sup>86</sup>. E, com objetivo de informar e responsabilizar os habitantes do reino na luta contra os livros heterodoxos, o Cardeal publicou uma carta<sup>87</sup> onde denuncia a presença de tais livros em Portugal e lista uma série de livros que deveriam ser eliminados da leitura dos portugueses.

---

<sup>84</sup>Bula do Papa Leão X de 23 de março de 1521. Publ. por Arthur Moreira Sá, *op. cit.*, p. 50.

<sup>85</sup>Cf. Arthur Moreira Sá, *op. cit.*, p. 56.

<sup>86</sup>Carta do Infante D. Henrique dirigido a Damião de Góes, de 28 de junho 1541, dizendo-lhe que uma obra sua não tinha sido autorizada a circular pela Inquisição. Cf. Arthur Moreira Sá, *op. cit.*, p. 65.

<sup>87</sup>Carta data de 28 de outubro de 1547, dizendo que para por cobro à entrada em Portugal de livros de autores hereges, suspeitos e danados, mandava publicar a lista de livros defesos que indica, os quais não podiam ser lidos nem impressos novamente sem serem examinados e autorizados pela Inquisição. Esta carta é considerada o primeiro Índice dos livros proibidos de Portugal. Publicada pela primeira vez por Antônio Baião. "Censura Literária Inquisitorial" (...) pp. 4-13.

A importação dos livros foi então vigiada e os livreiros não podiam retirá-los da alfândega sem apresentarem licença liberatória da Inquisição<sup>88</sup>. Todos os livreiros de Lisboa foram convocados e cientificados<sup>89</sup> e, aqueles que desobedecessem, estariam sujeitos à pena de excomunhão e multa de cinqüenta cruzados.

No entanto, os livreiros de Portugal encontraram inúmeras formas de burlar a legislação, por exemplo, deixando os caixotes e fardos de livros na alfândega, e retirando os livros pouco a pouco. Esse fato foi denunciado pelo Cardeal-Infante D. Henrique, em instruções dadas aos oficiais da alfândega:

*“Os Inquisidores mandarão notificar com pena excomunham aos oficiais da ditta alfândega que nom deixem tirar algum nem leuar pera fora, antes de serem trazidos a Inquisição”<sup>90</sup>.*

Com a impressão e publicação dos Livros Defesos em 1551 e a Provisão que o acompanhava, o Cardeal-Infante D. Henrique ampliou o universo da vigilância para sustentar a penetração das heresias através de livros. Diferentemente do rol 1547, que nunca foi impresso, este ganhou ampla divulgação.

---

<sup>88</sup>Ordem para se não tirem livros da Alfândega sem licença de 21 de outubro de 1551 Cf. Artur Moreira Sá, *op. cit.*, p. 69.

<sup>89</sup>Notificação aos livreiros de ordens anteriores para não tirarem livros da alfândega. O documento está assinado pelos livreiros Salvador Martel, Luís Rodrigues, Fernão de Aguiar, Rodrigo da silveira, Francisco de Carda, Antônio de Santa Clara e Álvaro Henriques, Pedro Gonçalves, Bartolomeu Lopes, João de Borgonha, Jorge de Aguiar, Antônio Fernandes, Francisco Fernandes, Gabriel de Araújo, Domingos Fernandez, Diogo Muniz e Pero Gonçalves.

<sup>90</sup>Instruções do Cardeal Infante D. Henrique à Inquisição de Lisboa quanto a livros deixados na alfândega de 12 de julho de 1578. Publ. A. Baião. "Censura Literária Inquisitorial" (...), p. 98.

No que diz respeito ao aspecto da circulação, procurou abranger todos os âmbitos:

*e a “quaisquer pessoas de qualquer qualidade ou preeminencia que sejam: que nem tragam nem fação trazer, nem recebão, nem comprem, nem vendão, nem tenham nem leão liuro algum dos convudos neste cathalogo, nem outros quaisquer em que souberem que estão erros contra nossa santa fee”<sup>91</sup>.*

Dois personagens foram diretamente afetados: os leitores, consumidores finais, que seriam excomungados por comprarem, possuírem, herdarem ou lerem livros heterodoxos e os livreiros, que não podiam vender, importar, receber, ter livros inseridos nos catálogos, e estes deveriam estar pregados em sua loja e enviados aos seus representantes no estrangeiro.

Parecia que estavam contempladas todas as vias de acesso e todos os agentes. Nas lembranças contidas no Índice Português de 1581, os livreiros foram advertidos para não adquirirem livros provindos de certos lugares, como Basiléia, Noriemberg, Magdeburgo, entre outros, assim como

---

<sup>91</sup>Rol dos liuros defesos nestes Reinos & Senhorios de Portugal que ho Senhor Cardeal Infante Inquisidor geral mandou fazer no ano de 1561. Publ. Artur Moreira Sá, *op. cit.*, p.232-247.

certos impressores foram apresentados como perigosos, por imprimirem obras de diversos hereges<sup>92</sup>.

O último índice publicado no século XVI, em Portugal, afirmava que incorriam em pecado mortal e seriam excomungados e pagariam multa, aqueles que trouxessem ou fizessem trazer livros defesos.

Os livros, entretanto, não entravam em Portugal exclusivamente pelas vias legais e a pedido dos livreiros. Chegavam, também, na bagagem dos viajantes, sob encomenda a particulares e a bordo de navios estrangeiros. O tribunal do Santo Ofício procurou vedar todas essas brechas no esquema de segurança, furos no seu cordão sanitário: *“fomos enformados que dalgumas partes vem a este reino naos e navios estrangeiros que podem causar dano e prejuízo nas causas da fee”*<sup>93</sup>.

Para os livros que chegavam pelas mãos de particulares, ordenou aos hospedeiros a vigilância para os que *“vierem pousar a suas casas logo lhe digão que se elles ou outro alguma pessoa de sua companhia trouxerem liuros sospeitos e prejudiciais aa fee e Religião cristan”*<sup>94</sup> de quaisquer hereges ou heresias que logo os demou mandem dar no Santo Offício da Inquisição”.

---

<sup>92</sup>Catálogo dos livros que proibem neste Reinos & Senhorios de Portugal, por mandado de Ilustríssimo & Reverendíssimo D. Jorge de Almeida metropolitano Arcebispo de Lisboa, Inquisidor Geral – 1581. Publ. por J. M de Bujanda. *Index de L’Inquisition Portugaise 1547, 1551, 1564, 1581*. Quebec, 1995, pp. 657-701.

<sup>93</sup>Regimento determinando os deveres e obrigações dos visitadores das naus e dos donos das hospedarias, em relação a livros proibidos. Cf. Artur Moreira, *op. cit.*, p. 79.

<sup>94</sup>Ibidem, p. 80.

Para os que vinham embarcados clandestinamente, surgiu na legislação inquisitorial o Visitador das Naus Estrangeiras, que deveria fazer sua visita segundo as regras estabelecidas no Regimento próprio<sup>95</sup>. Esta diligência deverá ser feita por

*“hua pessoa que entenda as lingoas das ditas partes e que com a tal pessoa vá hum solicitador do Santo Officio e hum escriuão que sua Alteza pera yssso ordenar o qual tomara em lembrança o que parecer neçessario”<sup>96</sup>.*

Uma rede de *Familiares* do Santo Ofício foi destacada com a missão

*“de saberem das naos e nauios estrangeiros que vierem defora como dito hé hum deles terá cuidado de saber das naos e navios que vierem da Inglaterra e outros dos que vierem dalemanha e frandes e outro pera os que vierem de frança e os tais familiares terão muito particular cuidado tanto que os nauios entrarem da Torre de belém para dentro de fazerem logo saber aos Inquisidores”<sup>97</sup>.*

---

<sup>95</sup>Regimento determinando os deveres e obrigações dos visitadores das naus e dos donos das hospedarias, em relação a livros proibidos. Cf. Artur Moreira, *op. cit.*, p. 78.

<sup>96</sup>Ibidem, p. 73.

<sup>97</sup>Ibidem, p. 80.

Todo este aparato parece não ter funcionado, como era desejado pelos inquisidores, e os livros continuaram circulando.

D. Sebastião, rei de Portugal, em 1571, faz publicar pelo impressor João de Barros uma lei sobre Livros Defesos<sup>98</sup>. No seu preâmbulo, o rei expressou a sua preocupação e encargo de conservar Portugal no caminho da pureza doutrinária e na ortodoxia dos costumes. Como provedor do reino era seu dever impedir as astúcias que o demônio usava para perverter a mente dos bons cristãos.

Espelhado nos grandes males que foram acometidos às nações cristãs por nelas terem sido introduzidas os livros luteranos heréticos e reprovados, pretendia, através dessa lei, acabar com este mal que a Inquisição, com os seus métodos, ainda não conseguira sanar, porque os livros chegavam secretamente e eram lidos no recesso dos lares por várias pessoas, pervertendo as mais fracas.

Perante isto, e cumprindo serviço de Nosso Senhor, determinou:

*não haja livros alguns de Lutero, Zwinglio, Calvino/sic/, Felipe Melantô & Colâpadio (= Oecolampadius), nem de outros alguns hereges conhecidos que tratem de religião cristã. Nem haja outros livros de heresias*

---

<sup>98</sup> *Ley de como ham de hir armados os navios q destes Reynos navegar. Cum outras duas leys mais, sobre o pecado de Sodomia, e sobre os livros defesos, 1571. Impresso por João Barreira. Encontra-se no Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo e foi estudado por Rosemarie Erika Horch.*

*sabidas e reprovadas pela sancta madre Igreja, de qualquer autor herege que seja, ou sem nome de autor, assim impressos com escrito de mão” e proibia que “qualquer pessoa de qualquer estado, qualidade e preeminência que seja que os tais livros imprimir, ou trouxer, ou mandar trazer de fora do Reino, ou os vender, ou emprestar, ou em sua casa tiver, ou os ler, sabendo que livros são, morrerá por isso de morte natural”.*

Àqueles que tivessem conhecimento da existência destes livros danados e não denunciassessem, sofreriam a mesma pena de morte na forca ou garrote.

Esta lei tão dura abria, entretanto, várias brechas:

- a) não seriam executados aqueles possuidores de livros danados que *“não os entendem nem possam entender que livros são, nem por alguma via o saibam;*
- b) não correriam este perigo os possuidores de livros proibidos, quer pelo Papa, quer pelo Ofício da Inquisição, que não são heréticos, mas que foram “interditados” por alguns respeitos justos de serviço de Nosso Senhor, desde que possuíssem licença por escrito da pessoa qualificada para dá-lo, assim como os livreiros que os tivessem em suas tendas cuja importação foi autorizada;

c) na primeira vez que fossem encontrados com livros proibidos, perderiam um quarto dos seus bens; em reincidência, a perda da metade dos seus bens e degredo por cinco anos para o Brasil ou África; e, se mais uma vez, insistissem em ter livros defesos, todos os seus bens seriam seqüestrados e este leitor ou revendedor de livro seria enviado para o Brasil e de lá não poderia retornar jamais.

A aplicação desta gradação penal seria encurtada se o infrator era um “reconciliado”<sup>99</sup>, sendo aplicado a pena de perda total de bens e degredo perpétuo para o Brasil; para reincidência, a pena seria a morte. Se o infrator tivesse sido condenado como “suspeito”<sup>100</sup> perderia metade dos bens e seria degredado por dez anos no Brasil; sendo reincidente, perderia todos os bens e seria condenado a galés ou degredo perpétuo e, é claro, persistindo no erro de ler livros proibidos sofreria “morte natural”.

Se esta lei tivesse sido aplicada com todo o vigor certamente não restaria nas Bibliotecas portuguesas um único exemplar destas obras defesas.

Em 1575, quase quinze anos depois de instituída a Visitação às Naus Estrangeiras, o Cardeal-Infante cobrava dos Prelados de Lisboa, Braga,

---

<sup>99</sup>Pessoa que já havia sido condenada como herege pela Igreja e tendo se arrependido foi aceita novamente no seio da cristandade católica.

<sup>100</sup>Suspeitos: designava aqueles cuja a culpa o Tribunal do Santo Ofício não conseguira fazê-los admitir, nem provar completamente, por isso permaneciam Suspeito. Essa Suspeição poderia ser com indícios leves ou veemente. Poderia-se interpretar, também como Suspeito no sangue, para designar os descendentes de judeus (cristão novos) ou mouros.

Porto e Coimbra informações quanto às providências tomadas na fiscalização dos portos secos e velas estrangeiras<sup>101</sup>. A fiscalização funcionava mais ativamente quando surgiam denúncias<sup>102</sup>. Nesse mesmo ano, os Inquisidores designam o licenciado Armando Silveira para visitar as urcas estrangeiras por terem recebido informações que nelas vinham livros proibidos metidos em barris de biscoitos, pipas e quartus.

Os bispos reclamavam sobre a constante inobservância do Regimento por parte dos oficiais da alfândega, exigindo autoridade para agir contra eles, e denunciavam que alguns revedores não eram de total confiança<sup>103</sup>.

A legislação portuguesa, apesar de não ser tão abundante quanto à espanhola, no que concerne à entrada de livros heréticos, pode-se, sem sombra de dúvida, afirmar que, tal qual a da Espanha, ela perseguia um tríplice objetivo: estruturar um sistema de controle, chamar atenção sobre a necessidade de estreitar a vigilância, e criar um ambiente propício para detectar com rapidez qualquer infiltração de doutrinas heréticas<sup>104</sup>.

A ação inquisitorial, no que diz respeito à circulação de livros, abrangeu também aqueles que já estavam circulando, os que escaparam da

---

<sup>101</sup>Antônio Baião. "Inquisição Portugal e no Brasil:" (...), pp. 159-160.

<sup>102</sup>Ibidem, p. 479.

<sup>103</sup>Carta do Bispo do Porto, de 14 de julho de 1583 e Carta do Arcebispo de Braga de 01 de Agosto de 1583. Publ. Arthur Moreira Sá, *op. cit.*, pp. 103-105.

<sup>104</sup>Virgílio Pinto Crespo, *op. cit.*, p. 100.

vigilância na produção, os que burlaram o aparato das fronteiras e estavam nas mãos de livreiros e leitores, em tendas e bibliotecas .

Procurando expurgar da sociedade este orador-mudo e detectá-lo onde quer que estivesse, o Tribunal do Santo Ofício dispôs de dois poderosos instrumentos: o Rol dos Livros Defesos e as Visitas às Livrarias. A inspeção aos livros que estavam à venda foi desde cedo realizada. Em 1539, pouco tempo depois da implantação da Inquisição, o Arcebispo de Lisboa, o Infante D. Afonso, irmão do Infante D. Henrique, determinou que todos os livreiros da cidade preparassem uma lista dos livros constantes no seu estoque de venda e apresentassem a Álvaro Gomes, doutor em Teologia e Pregador do Rei, para que fossem examinados e seleccionados os que poderiam voltar a serem vendidos e os condenados<sup>105</sup>.

O Infante D. Henrique, por sua vez, revestido da autoridade de Inquisidor-Mor, nomeia o Prior e sub-Prior do Convento de São Domingos, em Lisboa, e o frei Cristóvão de Volbuena, para examinarem:

*“todos los liuros que ouver nas livrarias desta çidade e pelo tempo em diante a ellas vierem e achando nam serem catholicos nem conformes a nossa sancta fee catholica ou sospeitos per qualquer maneira que seia mandarem qualquer deles que presente for se nam vendão e que*

---

<sup>105</sup>Ordem do Infante D. Afonso, Arcebispo de Lisboa de 22 de junho 1539. Cf. Artur Moreira Sá, *op. cit.*, p. 39.

*seian entregues pera deles fazerem o que lhe parecer seruiço de nosso Senhor”. (...) <sup>106</sup>.*

Existia, até então, uma certa confiança nos livreiros. Mas essa confiança não parece perdurar. Em 1551, o mestre<sup>107</sup> frei Jerônimo de Azambuja “*que tem cargo de prouer os lyuros defesos*” e outros deputados da Inquisição, reuniram os livreiros de Lisboa, logo após a publicação do Índice dos Livros Proibidos de 1551, e os mandam examinar seus livros e “*cotejun com o rol dos lyuros defesos*” (...) e fazendo elles asy que se proceda contra elles como for justiça e trarão qua os que acharem que são defesos”<sup>108</sup>. Os livreiros teriam o prazo de um mês para proceder a este inventário; após esta data, o Inquisidor pretendia que “*depoys visytando-lhe suas lyvraryas nem lhe achem alguu lyuro defeso*”<sup>109</sup>.

A legislação inquisitorial sobre a venda dos livros e seus vendedores estava se tornando mais rígida. A alegação de desconhecer que o livro era defeso não seria mais tolerada e a lealdade dos livreiros em fornecer as listas dos seus livros poderia ser checada através da visita à sua loja.

---

<sup>106</sup>Carta do Infante D. Henrique encarregando o prior de S. Domingos de Lisboa, Frei Aleixo subprior e Frei Cristóvão de Valboema de examinarem todos os livros que houver nas livrarias da cidade de Lisboa de 02 de novembro de 1540. Cf. Artur Moreira Sá, *op. cit.*, p. 62.

<sup>107</sup>Termo mandando os livreiros fazerem inventário ou rol dos livros que tenham em suas lojas. 12 de agosto de 1551. Cf. Artur Moreira Sá, *op. cit.*, p. 73.

<sup>108</sup>Ibidem, p. 74.

<sup>109</sup>Ibidem.

Ao publicar um novo catálogo em 1561, o tratamento dado aos livreiros torna-se mais impessoal, mas as recomendações são as mesmas: “*E assim mãdamos a toda pessa q tiuer liuraria procure auver este rol & se achar q te algus liuros dos nelle contidos ho mande cõ brevidade o Sancto officio*”<sup>110</sup>.

Segundo as determinações tridentinas, membros do Santo Ofício eram encarregados de visitar periodicamente as livrarias. No Regimento do Conselho Geral da Inquisição de 1570, o Capítulo IX dizia: “*no Conselho se determinara quem uizite as Liurarias do Reino publicas e particulares*”<sup>111</sup>.

Escolhidos entre funcionários mais doutos do Tribunal - geralmente inquisidores ou qualificadores – eram quem recebia credenciais e o título de Revedores<sup>112</sup>.

Os revedores guiavam-se em sua inspeção pelo Rol dos Livros Defesos vigentes e pelos Editos de Fé “*que se ha de publicar cada anno sobre os liuros defesos*”<sup>113</sup> e pelo Regimento dos Revedores<sup>114</sup>. O Cardeal Infante D. Henrique pretendia que fossem publicando Éditos de 3 em 3 meses<sup>115</sup>.

---

<sup>110</sup>Rol dos livros defesos nestes Reinos e Senhorios de Portugal que ho Senhor Cardeal iffante Inquisidor Geral mandou fazer no ano de 1561 Cf. J. M. Bujanda. *Index de l'Inquisition Portugaise 1547, 1551, 1564, 1581(...)*, p. 593.

<sup>111</sup>Regimento do Conselho Geral da Inquisição de 1570. Cf. Artur Moreira Sá, *op. cit.*, p. 86.

<sup>112</sup>Regimento do Santo Ofício da Inquisição dos Reynos de Portugal de 1613, tit. V, cap. 30.

<sup>113</sup>Ibidem, tit. V, cap. 29.

<sup>114</sup>Instrução e Regimento para os Revedores que han de visitar as livrarias por comissão e mandado do Senhor Inquisidores geral de 24 de janeiro de 1606. Publ. Antônio Baião. "Censura Literária Inquisitorial" (...), vol. XII, pp. 23-27.

<sup>115</sup>Provisão do Cardeal Infante D. Henrique, sem data Publ. Arthur Moreira Sá, *op. cit.*, p. 99.

Em uma visita geral das livrarias, que foi feita por mandado do Conselho Geral, coube ao Doutor Frei Manoel Cabral visitar a tenda e casas de Jerônimo Lopes,<sup>116</sup> da qual forneceu amplo relatório. Foram encontradas as seguintes obras: *Reportórios do Avelar*, *Cancioneiros Gerais*<sup>117</sup> e *Secretos de Natureza* que, segundo as Instruções e Regimento para os Revedores deveriam ser depositadas nas “*mãos do livreiro que os guardará até se determinar o que sobre elles se deve fazer*”<sup>118</sup>

Achou também, Calvino, *Turcismus id est salministicae perfidiae cum mahumetana collatio et dilneida (?) utrisque sectae confutatio*, de autoria de Guilherme Reginaldo Anglo e *Sylva Nuptialis* de Joanne Navizano que, apesar de não constarem no Catálogo, lhes pareceu suspeitas; quanto ao primeiro, recomendou que se recolhesse, só podendo ser vendido com licença, em referencia ao segundo, afirmou que há muita coisa a expurgar; e *Aresta Amorum cum commentariis Benedicti Curcii*<sup>119</sup>, que figurava no Rol dos Livros Proibidos.

---

<sup>116</sup> Jeronimo Lopes livreiro residente em Lisboa no período 1605 a 1615. Tudo indica ser parente, filho ou irmão, de Simão Lopes, livreiro e impressor em Lisboa que atuou de 1582-1594 a ligação pode se estabelecer através da obra vocabulário, de Jeronymo Cardoso. Ele se correspondia com a casa dos herdeiros de Cristóvão Platino.

<sup>117</sup> Cancionero General de muchos y diversos autores copilado por Hernando de Castilho publicada pela primeira vez em Valência em 1511. Obra que consta nos Índices portugueses 1561, no. 954 p. 405 e 1581 nº 157 Bujanda p. 490) e foi interdita no Índice espanhol de 1559. Segundo estes catálogos apenas uma parte dessa obra era proibida “As obras de Burlas que ocupavam as folhas 219-234. O Revedor não recolheu, como se deveria fazer, por ser uma obra defesa, seguindo as instruções expressas do Regimento dos Revedores Cf. J. M. Bujanda. *Index de l’Inquisition Portugaise 1547, 1551, 1564, 1581(...)*, pp. 405, 490, 722.

<sup>118</sup> Instrução e Regimento para Revedores (...) Publ. A.. Baião. “Censura Literária Inquisitorial” (...), p. 26.

<sup>119</sup> *Aresta Amorum LII. Accuratissimis Benedicti Curtii Symphoriani commentariis ad utriusque iuris rationem forensiumque actionem usum quam accuratissime accommodata*. Esta obra foi editada a primeira vez em latim, 1533 e foi editada inúmeras vezes antes de 1581, quando aparece no Índice dos Livros Proibidos em Portugal, na parte reservada aos livros em latim, nº 13 Cf. J. M. Bujanda, p. 430. Ela também consta no rol dos livros proibidos em linguagem (nº 100 Bujanda p. 467). A primeira edição em francês é de 1520 e em espanhol de 1569. O livro foi apreendido em Paris em 1566. Cf. J. M. Bujanda. *Index de l’Inquisition Portugaise 1547, 1551, 1564, 1581(...)*, pp. 430-432, 467-468 e 727 e 749.

O procedimento previsto para este caso era

*“Achando em alguma livraria algum livro ou livros proibidos e defesos pello Cathalogo e tais que os livreiros os não podem ter nem vender, mandar chamar por hum familiar hum notário do Santo Officio e por elle fazer termo e assente de como aly foram achados pera se prover no caso como for justo e se dar os castigos quem o merecer, para exemplo doutos e se não atrevoerem a cometer semelhantes culpas de que resulta tan notavel prejuízo aos catholicos”<sup>120</sup>.*

Sendo uma obra impressa fora de Portugal, proibida desde 1581, a sua presença em uma livraria no ano de 1606, configurava-se a importação clandestina e atestava a fragilidade da vigilância das alfândegas e a visitação às naus estrangeiras.

O livreiro Jerônimo Lopes descumpriu também uma determinação do Conselho do Santo Ofício que mandava que todos os livreiros tivessem pregado em suas tendas os catálogos dos livros proibidos.

A ritualista de uma visita às livrarias pode ser vislumbrada através do termo de visitação às casas de livros e oficinas de Manuel de Araújo,

---

<sup>120</sup>Instruções e Regimento para os Provedores que ham de visitar as livrarias por comissão e mandado do Senhor Inquisidor Geral. Publ. A. Baião. "Censura Literária Inquisitorial (...)", pp. 23-27.

impressor<sup>121</sup>, realizada pelo Frei João Aranha, por ordem de João Alvarez Brandão, inquisidor de Coimbra.

Em companhia de Domingos de Cea, *Familiar* do Santo Ofício, como preconizava o Regimento do Conselho do Santo Ofício, procedeu assim:

*“mandei ler por meu companheiro a provisão do senhor bispo inquisidor mor destes reinos e dei euramento dos Santos Evangelhos ao dito Manuel de Araújo q me apresentasse todos os livros, cadernos e papéis que em seu poder tinha”*<sup>122</sup>.

Para os livreiros infiéis na apresentação dos seus livros:

*“e não cumprindo (o que Deos não permita) pomos nestes presentes escritos nas pessoas ou pessoa que o não cumprirem cujos nomes e cognomes outrosi aqui avemos por expressos e declarados, sentença de excomunhão maior. E os avemos por requeridos pera a aggravação e reaggravaçam dos mais procedimentos alem de serem punidos e castigados com todo rigor de direito e encorrerem em perdimento de duzentos cruzados”*<sup>123</sup>.

---

<sup>121</sup>Venancio Deslandes em sua obra *História da Typografia Portuguesa(...)* não faz menção deste impressor. Entretanto ele figura neste documento e na Ordem de Visitação das livrarias a mandado de dom Pedro Castilho Inquisidor geral. Cf. A Baião. "Censura Literária Inquisitorial" (...), pp. 20-23.

<sup>122</sup>Termo de Visitação de uma livraria em Coimbra . Publ. A. Baião. Ibidem, p. 20.

<sup>123</sup>Ordem de Visitação a Livrarias datada de janeiro de 1606 Publ. Antônio Baião. Ibidem, p. 21.

Quando era dada a ordem de visitaç o das livrarias de uma cidade, todas deveriam ser visitadas ao mesmo tempo e de surpresa, de modo que um livreiro n o pudesse avisar aos outros, nem ocultar e nem retirar nenhum livro.

### **3.1.3. Livro: um produto perigoso**

Em sua trajet ria, o livro parecia ter a rara qualidade de ir criando em torno de si zonas de perigo e inseguridade. Ao imprimir, transportar, vender ou simplesmente ter um livro podia-se cometer um delito.

Possuir um livro era um ato de ousadia e temeridade no s culo XVI. Compr -lo em um livreiro credenciado que lhe mostrasse as licenas de importao ou de impress o, lhe fizesse correr os olhos no  ltimo rol dos livros proibidos, poderiam ser algumas medidas de segurana, mesmo assim ter livros e ler era uma aventura. O livro que estivesse na prateleira de sua biblioteca, nas suas m os, ou no ba , tinha a potencialidade de bomba de contagem regressiva. Ele poderia, a qualquer momento, aparecer num  dito de F  ou Cat logos dos Livros Proibidos.

O leitor do s culo XVI   um rebelde, lana m o de in meros artif cios para obter livros proibidos, l  nas entrelinhas e subverte as lioes

impostas. A ação inquisitorial, que acompanhou os livros nos processos de produção e de comunicação, estava presente, também no momento da recepção.

O poder inquisitorial funciona e se exerce em rede. Não existiu, neste caso, um grupo maciço e homogêneo de indivíduos que o exercia sobre outros - não era algo que se pudesse dividir entre aqueles que o possuíam e o detinham exclusivamente e aqueles que não o possuíam e lhes eram submetidos. Nas suas malhas os indivíduos não só circulavam, mas estavam sempre em posição de exercer este poder e de sofrer a sua ação<sup>124</sup>. O discurso inquisitorial era da responsabilidade coletiva e individualizada, em que todos possuíam o dever e o poder de preservar a pureza da doutrina católica.

A Igreja pressiona ética e juridicamente os indivíduos para que respeitem as proibições inquisitoriais e colaborem com o Santo Ofício na busca e erradicação dos livros proibidos<sup>125</sup>.

As bibliotecas particulares e institucionais estavam sujeitas às visitas dos revedores e o momento mais propício era a publicação de um novo rol de livros proibidos.

Quando um letrado falecia, deviam os priores e curas comunicar à Mesa, para que esta acionasse os Revedores<sup>126</sup>, com o objetivo de proceder,

---

<sup>124</sup>Michel Foucault. *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro, 1995, p. 183.

<sup>125</sup>Virgílio Pinto Crespo, *op. cit.*, p. 137.

<sup>126</sup>Regimento do Santo Ofício, 1640 Liv. I tit. X, cap. 3.

imediatamente, a elaboração de um rol destes<sup>127</sup> livros. Os herdeiros não poderiam vender, emprestar, dar ou ler nenhum destes livros, até que os revedores realizassem o exame completo das obras e expedissem licença. A perda de todos os livros era a pena imposta aos infratores, “*ou outra, segundo a qualidade da costumacia ou do delito*”<sup>128</sup>.

O Regimento do Santo Ofício de 1640, advertia os revedores de que não poderiam retirar livro algum destas livrarias, ainda que fossem proibidos, para ficar em seu poder.

Para controlar os indivíduos, potenciais leitores, o Santo Ofício contava com a pedagogia do medo<sup>129</sup> que suas ações inquisitoriais desencadeavam. Controlava as consciências através do pecado mortal e a danação eterna, marginalizando-os transformando-os em heréticos e excomungados e aterrorizava-os com um exército de delatores.

Jacome Carvalho de Braga, tabelião em Lisboa, disse, perante a Mesa do Santo Ofício que Afonso Vaz, mercador, lhe mostrara uns livros de Horas de Nossa Senhora, em que vinham Salmos de David<sup>130</sup>. São atitudes como esta que alimentavam e ampliavam a malha inquisitorial, ela penetrava no cotidiano e invadia a privacidade. Manoel, criado do Rei, estando na casa

---

<sup>127</sup>Regimento do Santo Ofício, 1613 Tit V cap. XXX.

<sup>128</sup>Catálogo dos livros que proibem neste Reinos & Senhorios de Portugal, In J. M. Bujanda *Index de L'Inquisition Portugaise 1547, 1551, 1561, 1564, 1581*(...), p. 666.

<sup>129</sup>Bartolomé Bennassar. "Modelos de la mentalidad inquisitorial: métodos de su pedagogia del medo" In Angel Alcalá et al. *Inquisición Espanola y Mentalidad Inquisitorial*, Barcelona, 1984 pp. 174-182.

<sup>130</sup>Denúncias da Inquisição de Lisboa -1537-1575, compiladas por A Baião. "Inquisição em Portugal e no Brasil" (...) p. 144.

de Luís Antunes, professor, viu um livro de Erasmo e correu ao tribunal para denunciar<sup>131</sup>. Práticas cotidianas como falar, ler, dar, mostrar, comprar eram afetadas pela vigilância. Nicolau Rondet recebeu, de um tendeiro de mercearia, um livro francês chamado *Cumeyra* e denunciou-o por achar que o livro continha erros doutrinários<sup>132</sup>.

No Regimento de 1564, que expressa as determinações do Concílio Tridentino, diz na Regra X que se poderá castigar todos os outros que comprarem ou lerem os livros proibidos. Ao trazer um livro, de uma cidade para outra, o leitor deveria comunicar o fato às autoridades locais<sup>133</sup>.

O sistema político-religioso vigente não podia suportar o contrário, apresentado como elemento pervertor da sociedade, ele deveria ser marginalizado. O leitor de livros defesos é considerado herético, aquele que abandonou a sã doutrina e escolheu o caminho da danação, pecado que nenhum confessor poderia absolver, sua pena era a excomunhão, separado, excluído de qualquer comunicação com a Igreja, privado dos sacramentos e de quaisquer benefícios eclesiásticos, inclusive da sepultura em terras benzidas e da convivência orgânicas com os fiéis<sup>134</sup>. De igual culpa e pena semelhante estavam sujeitos os que tinham conhecimento de livros proibidos e não delatavam.

---

<sup>131</sup>Denúncias da Inquisição de Lisboa -1537-1575, compiladas por A Baião. "Inquisição em Portugal e no Brasil" (...) p. 138.

<sup>132</sup>Ibidem, p. 217.

<sup>133</sup>Elias Lipiner. *Santa Inquisição: Terror Linguagem*. Rio de Janeiro, 1977, p 69.

<sup>134</sup>Rol dos livros defesos qve neste Reyno se Proibem de 1564. In J. M. Bujanda. *de L'Inquisition Portugaise 1547, 1551, 1561, 1564,1581(...)*, p. 653.

### 3.2. Os Índices de Livros Proibidos em Portugal

Portugal editou oito listas de livros proibidos. Com exceção de uma, todas as outras foram publicadas no século XVI. Depois do último Índice Geral de 1624, foram apenas editadas listas com os novos acréscimos de obras proibidas.

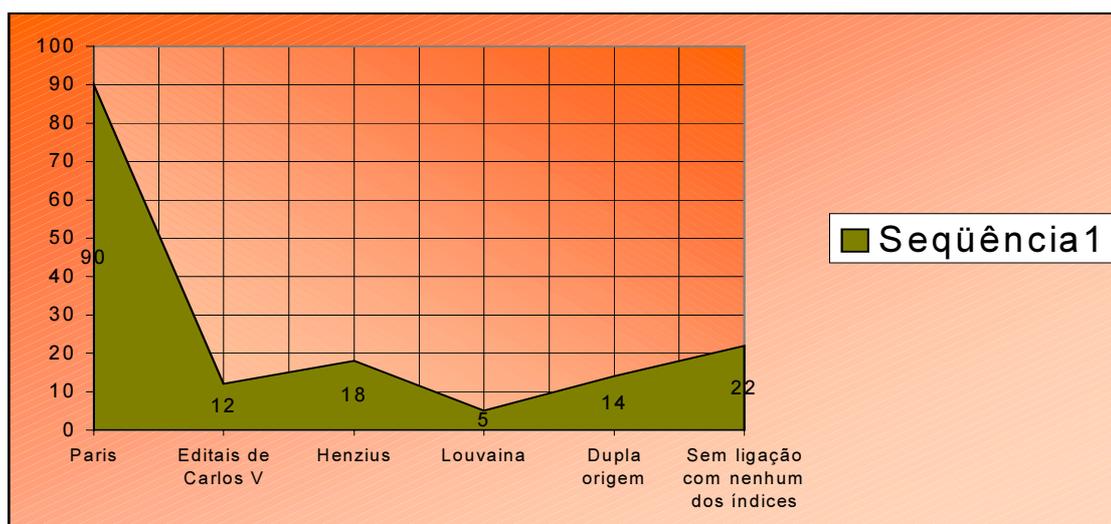
A elaboração de rol de livros proibidos desempenhava um triplo papel: **a)** um instrumento de informação - todas as pessoas dos reinos poderiam e deveriam conhecer o seu conteúdo para não incorrer no erro de trazer, vender, comprar, possuir e ler livros reprovados; os livreiros eram obrigados a possuir todas as edições destes róis, e enviá-las aos seus correspondentes no estrangeiro e o homem comum tomava conhecimento de sua existência na igreja onde eram lidos e pregados às portas; **b)** um instrumento de trabalho - para o exercício da vigilância da ortodoxia, os qualificadores, os revedores e os visitadores de naus e os visitadores de livrarias públicas e particulares não podiam dispensá-lo ao desempenhar a sua atividade inquisitorial; **c)** um instrumento de coerção - desestimulava autores através da memória da infância .

#### 3.2.1. Índice Português de 1547

O primeiro dos índices portugueses, denominado *Prohibiçam dos livros defesos*, veio à luz a 28 de outubro de 1547, promulgado em Évora, pelo então Inquisidor-Geral, o Cardeal-Infante D. Henrique. Até o início do século XX, não se tinha conhecimento de sua existência, cabendo a Antonio Baião, então diretor da Torre do Tombo, a primazia de descobri-lo e publicá-lo em

1919<sup>135</sup>. Desde o momento de sua publicação, os historiadores foram unânimes em demonstrar que este rol português provinha de outros já publicados na Europa. Baião apontava-lhe como fonte o Índice da Universidade de Lovaina, de 1546. Révah, por sua vez, demonstrou que ele emanava do Índice de Sorbona de 1544 e já teria, por sua vez, se inspirado no de Lovaina.

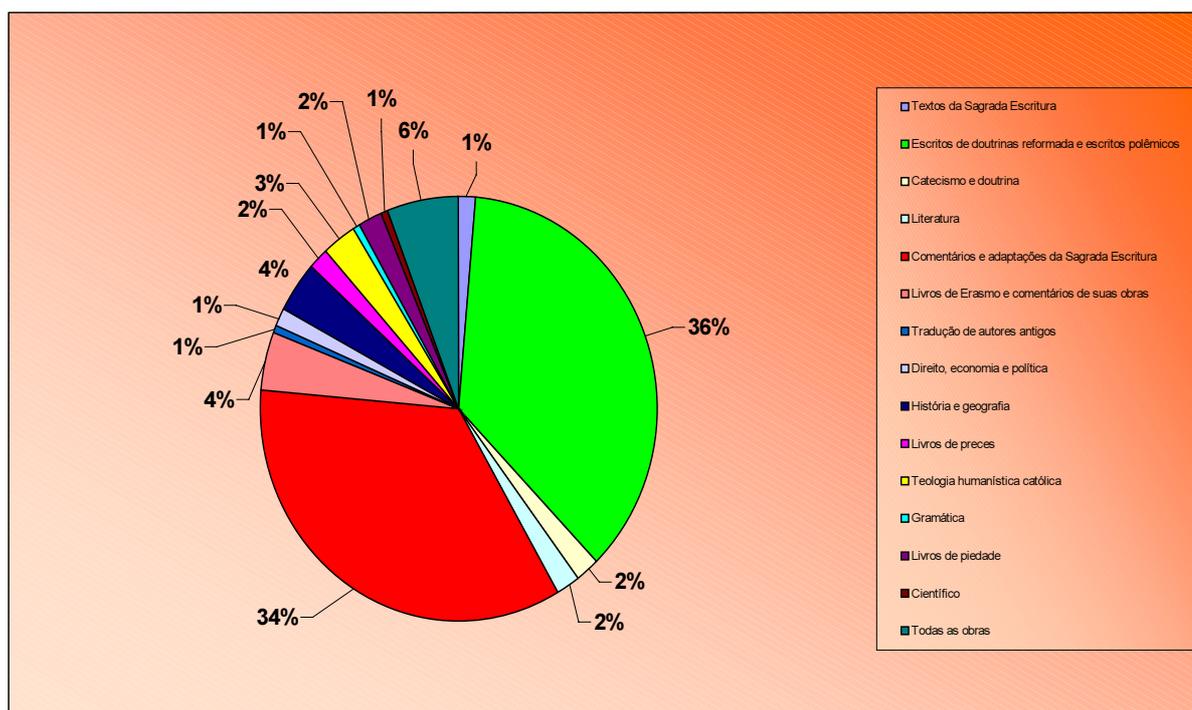
O Índice de 1547 não provém de um trabalho cuidadoso, obras foram lançadas duas ou três vezes, o que demonstra uma cópia apressada de listas, onde não se leva nem tempo ou zelo de verificar as possíveis duplicidades. Bujanda, em estudos mais recentes, demonstrou que o mesmo provinha de quatro fontes distintas: do Índice da Universidade de Paris (1544), dos Editais de Carlos V (publicados durante o período de 1526 a 1540) e da lista do Inquisidor de Liège, Thierry Henzius, que copilou as interdições a obras ocorridas nos Países Baixos espanhóis e do Índice de Lovaina de 1546 (Gráfico 7)



**Gráfico 7** Relação do Índice Português de 1547 com outros Índices

<sup>135</sup> Publicado por Antonio Baião. "A Censura Literária Inquisitorial" (...), pp. 473-560.

A grande preocupação do Rol de 1547 era com os escritos da doutrina reformada que ocupavam 36% desta lista e os Comentários ao texto da Sagrada Escritura, traduzidos, anotados por autores reconhecidamente reformados ou suspeitos, que equivaliam a 34% do rol (Gráfico 8).



**Gráfico 8** – Índice Português de 1547, segundo a natureza das obras proibidas

Nove autores tiveram todas as suas obras interditas<sup>136</sup>: Martinho Lutero, Philippe Melachton, Johannes Oecolanpadi, Conrad Pellican, Ulrich Zwingli, John Wiclef, Johannes Huss, Herasmo Hesio e Justo Jonas.

Das obras de Erasmo<sup>137</sup> apenas quatro foram proibidas” *Colloquiorum Epitome, Mariae encomiun, Exomologeses sive modus Confitendi*

<sup>136</sup>J. M. Bujanda, *Index de L’Inquisition Portugaise 1547,1551,1561,1564,1581(...)*, p. 134-148, nºs 51, 62, 71, 73, 81, 106, 138 e 146.

<sup>137</sup>Ibidem, p. 141, nº 100, 101.

e *Modus Orandi Deum* o que demonstrava a força que o Erasmismo possuía ainda em Portugal.

As incursões na literatura foram poucas. Nenhuma obra de Gil Vicente constava deste rol e apenas três títulos representavam esta categoria, sendo uma obra de literatura espanhola de Alfonso Valdés<sup>138</sup> e duas peças de teatro religioso<sup>139</sup>. Integram o Rol 161 ítems, sendo 52 autores proibidos, 14 obras anônimas de vários autores e seis ítems de proibições gerais, tais como, “*Livros de imigromantia*”<sup>140</sup>, Livros de septa de Mafameo<sup>141</sup> nem hebraico nem em linguagem<sup>142</sup>.

### 3.2.2. Índice Português de 1551

Portugal edita o seu segundo índice de obras proibidas, quatro anos depois. Como o anterior, foi dado na cidade de Évora, em 8 de julho de 1551, e está sob a forma impressa.

No seu intróito, o Cardeal-Infante D. Henrique, Inquisidor-Geral, explica os motivos que o levaram a publicá-lo.

*“Fazemos saber aos que esta nossa provisão virem. Como sendo nós informados que*

<sup>138</sup>J. M. Bujanda, *Index de L’Inquisition Portugaise 1547,1551,1561,1564,1581(...)*, p. 141, nº 107.

<sup>139</sup>Ibidem, p. 148 e 150, nº 144 e nº 154. J. S. da Silva Dias, *O Primeiro Rol de Livros Proibidos*. Coimbra, 1963, p. 79 nº 62 e p. 84, nº 67.

<sup>140</sup>J. M. Bujanda. *Index L’ Inquisition Portugaise,1547,1551,1561,1564,1581 (...)* p. 144, nº 118.

<sup>141</sup>Ibidem, p. 141, nº 126.

<sup>142</sup>Ibidem, p. 143, nº 117.

*algumas pessoas não deixavam de ter e ler por livros que são defesos e proibidos por não saberem quais eram os tais livros defesos e proibidos, mandamos ora imprimir o Rol dels abaixo conteúdo para poderem vir a notícia...”*

Impresso por German Galhardi, o Índice conta com onze folhas, apresenta uma relação de obras mais consubstancial que seu antecessor e sua elaboração esteve a cargo do frei Jerônimo de Azambuja.

As fontes do Índice de Azambuja foram, segundo Bujanda, o Índice de 1550 de Lovaina, como já havia assinalado anteriormente Révah, o Índice de 1547 e a Biblioteca Gesner. A segunda obra citada no Índice, *Eiusden Epistola ad Huldaryechum Zuinglium apollogetica Qua docet quid quam ob causan reiceret quidque posthae ab e o eucharistie negativo expectadum sit*, provém da Biblioteca de Gesner, já que não consta no Índice de Lovaina de 1550 e nem no de Portugal de 1547. Entretanto, a obra *Commentaria Germanica* só pode ter sido inspirada pelo Índice de 1547, pois não é citada nas outras fontes.

A maior parte das obras em latim, constante no Índice Português de 1551, provém do Índice de Lovaina, 1550, mas apesar disso, está longe de ser uma cópia do mesmo. Enriquecido pela consulta à Biblioteca Uniserval de Zurique, através do qual foi possível especificar e ampliar as proibições às obras protestantes e ao mesmo tempo manteve uma parcela considerável do Índice anterior.

Este novo catálogo absorveu quase que integralmente o anterior: apenas quinze das obras que estavam no de 1547 deixam de figurar neste. Entre elas destacam-se: *Exposito in Epistolam ad Hebraeos* de Bullinger, *Cato Christianus* de Dolet e *Introductio puerorum* que estavam na primeira parte da lista de 1547 e provinham do Índice de Paris de 1544<sup>143</sup>. Foram listadas 487 proibições organizadas em ordem alfabética, totalizando 496 interdições. Sete obras de Gil Vicente foram encontradas: *Auto de Dom Duardo*, *Auto da Lusitania*, *Auto de Pedreanes*, *Auto do Jubileu de Amores*, *Auto da Vida do Paço* e *Auto do Fisicos*, duas obras espanholas, as novelas de Boccacio o *Testamento de Cristo*, e *Coplas de la bura*.

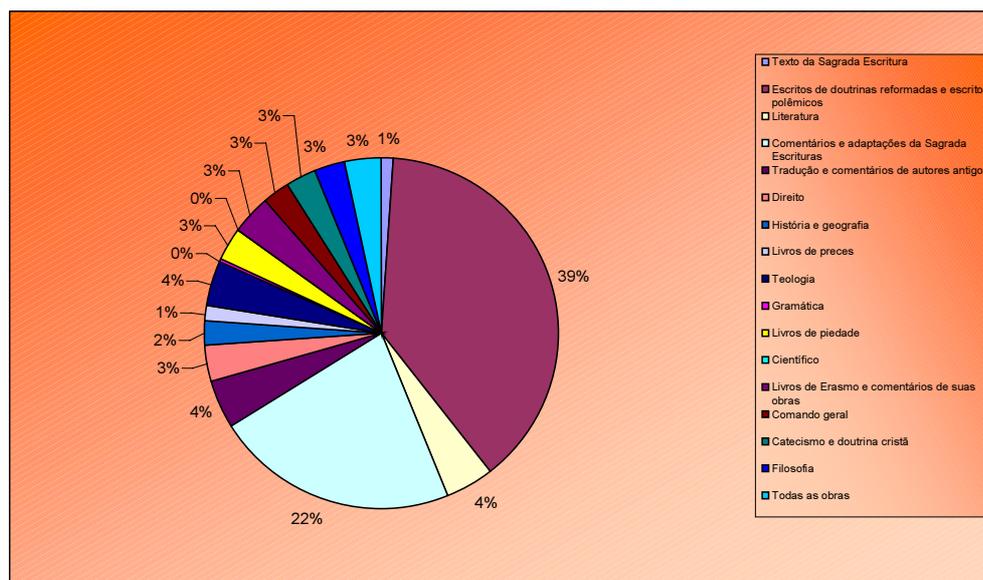
Este catálogo introduz, ainda, cerca de cinquenta novas obras ou autores que não constavam em nenhum outro catálogo como *Ecclesiastica historia sive Metropolis* de Albert Krantz, *Fasciculus rerum expetendarum ac fugien darum* de Ortinus Gratius, *Querela missae* de Joannes Atrocianus, entre outros.

Proibiu-se também todos os livros sem título, sem nome do impressor e os que saíssem sem o nome do autor. Em termos gerais,

---

<sup>143</sup>J. M. Bujanda. *Index L'Inquisition Portugaise, 1547,1551,1561,1564,1581, (...)*, p. 80.

observou-se um enrijecimento da censura, obras que estavam liberadas e até recomendadas pelo catálogo de Lovaina são proibidas em Portugal (Gráfico 9)



**Gráfico 9** – Índice Português de 1551, segundo a natureza das obras proibidas.

Ao se estabelecer um paralelo entre os dois Índices Portugueses (1547 e 1551), pode-se observar que houve um crescimento de 3% nas interdições sobre os escritos polêmicos; os textos da Sagrada Escritura que significavam apenas 1% das obras interditas em 1547 passaram a representar 2% do total em 1551. Os escritos de Erasmo e comentários de suas obras quase que triplicaram em número de interdições; assim como cresceu consideravelmente o número de proibições sobre as traduções e comentários dos autores antigos, os livros de Piedade e os livros de Direito.

Foram introduzidos, no rol das interdições, obras de natureza literária, filosófica e catecismos, ampliando, de certa forma, a visão de heterodoxia.

### 3.2.3. Índice Português de 1559

O terceiro índice a circular em Portugal foi impresso em Coimbra em 1559. Representa, basicamente, uma reimpressão do Índice Romano de Paulo IV, realizada na casa de João Barreira. Volume de 79 páginas, inaugura uma nova disposição e ordenamentos. Os livros são subdivididos em três classes, divisão que será adotada daí em diante por todos os *Index librorum prohibitorum*. Assim tem-se separados por classes:

- a) os autores condenados “*ex professo errasi deprenhensi sunt*”, abrangendo todas as suas obras, mesmo aquelas que não tratavam de assuntos religiosos;
- b) os autores que possuem algum livro proibido: “*quod vel ad haeresin, vel ad aliquod praestigiöse impietatis genus vel omnino ad intollerabilis errores subinde allicere, satis expertu est*”;
- c) os livros de autores heréticos, mas anônimos: “*Qui vt plurimum ab incerti nominis haereticis conficti, pestilentissimis doctrinis reprimere sunt*”.

Foi considerado como um dos Índices de livros proibidos mais rigorosos até então publicado, tendo sido o único país fora da Itália que o reimprimiu e, mesmo dentro das fronteiras portuguesas, só teve força de lei na diocese de Coimbra. Ao realizar os seus estudos sobre os índices de livros proibidos em Portugal, Révah afirma que a reimpressão portuguesa do Índice Romano de 1559, foi baseada na primeira edição original publicada em Roma antes de 31 de dezembro de 1558<sup>144</sup>.

Duas outras novidades foram introduzidas pelo Índice Romano de Paulo IV. A primeira uma extensa lista de três páginas de Bíblias proibidas; a seguir, duas páginas com a relação das edições do Novo Testamento igualmente proibidas. O Índice finaliza com uma lista dos tipógrafos suspeitos de editarem livros heréticos, arrolando-se cerca de 61 tipografias de várias cidades da Europa.

Reintera ainda este rol a proibição dos livros sem títulos e sem nome de autor e ameaça com a excomunhão todos aqueles que tenham conhecimento de livros suspeitos ou proibidos ou os possuírem, sem os entregar aos inquisidores.

Algumas obras proibidas em 1559 não voltam a figurar nos Índices subseqüentes. A maior parte delas, refere-se a textos da Sagrada Escritura.

---

<sup>144</sup>I.S. Révah, *op.cit.*, p. 141-143.

### 3.2.4. Índice Português de 1561

O quarto índice adotado pela Inquisição Portuguesa é o terceiro a circular em língua portuguesa e em âmbito nacional sendo coordenado pelo futuro secretário da comissão do Índice de Trento, o frade de São Domingo, Francisco Foreiro. Possuía uma singular importância, pois além da carta-prefácio do Cardeal-Infante D. Henrique, datada de março de 1561, acompanhava-o as chamadas *Proibições e os Avisos para os que lessem o Rol*.

As proibições dirigiam-se a todos os possíveis possuidores de livros sejam livreiros, bibliotecas ou particulares, proibindo-lhes possuir, ler, vender ou importar os livros ali relacionados sob pena de excomunhão. Incentivava a denúncia a possuidores de livros hereges.

Saraiva considera que tal aparato constituiria já um tratado completo da legislação inquisitorial sobre os livros<sup>145</sup>.

Impresso em Lisboa por Joannes Blávio, este índice apresentou-se com 47 folhas, bem ordenado e bem impresso, em formato 14 x 6,5 centímetros, autenticado no final com a assinatura de Fr. Francisco Foreiro<sup>146</sup>. O número de obras proibidas quase que triplicou em relação ao de 1551, crescendo de forma especial sobre as obras em língua vulgar.

---

<sup>145</sup>Antonio José Saraiva. *História da Cultura em Portugal*. (...) vol.II, p. 116.

<sup>146</sup>Raul Rego, *op. cit.*, p. 51.

A sua principal fonte não foi os índices anteriormente publicados em Portugal, mas o Índice Espanhol de 1559. E ao usar como fonte o Índice Romano de Paulo VI, Frei Francisco Foreiro deu preferência à edição romana de Antonio Blado, de janeiro de 1559<sup>147</sup>.

Em todo o catálogo permeia um espírito de tolerância, principalmente se for lembrada a dureza daquele que o antecedeu. Três nomes que figuravam na lista dos autores de primeira classe não voltam a aparecer, o mesmo acontecendo com várias outras obras interditas na segunda classe. As listas com as Bíblias e os Novos Testamentos proibidos desaparecem e o mesmo acontece com o rol dos impressores considerados heréticos.

Como no Índice anterior as obras e o autores estavam agrupados em três classes mantendo a mesma significância.

Na primeira classe, encontravam-se os autores considerados hereges, com todas as suas obras, assim como as traduções de todo ou de parte da Bíblia. Um esclarecimento foi dado ao leitor não se deveria considerar, nesta categoria, os escritos de autores traduzidos, anotados ou publicados com prefácios, sumários e índices elaborados por autores heréticos.

Na segunda classe, listavam-se os autores e obras que não eram considerados heréticos, mas possuíam algumas características que feriam a ortodoxia da Igreja. Alguns estavam traduzidos em língua vulgar o que permitia

---

<sup>147</sup>J. M. Bujanda. *Index L'Inquisition Portugaise*, 1547,1551,1561,1564,1581 (...), p. 36.

um acesso mais amplo às mesmas o que não era desejável, outras continham proposições que foram consideradas perigosas para os tempos vigentes e ainda algumas só deviam ser lidas por um grupo muito restrito após a obtenção de licença especial para isto.

E finalmente, na terceira classe, estavam as obras que circulavam sem nome de autor. Francisco Foreiro advertiu que se pode encontrar obras e autores repetidos, mas justificava-se *“porquanto anda às vezes um livro com diferentes títulos e os autores são as vezes mais conhecidos pelos seus sobrenomes do que pelos seus nomes”*<sup>148</sup>.

As obras em língua vulgar apresentavam-se integrando a lista alfabética organizada em classes, deixando de figurar sob forma de apêndice como ocorria no segundo Índice Português.

Quanto às obras que não apareciam no Índice Romano de 1559 e que estavam inseridas a partir do Índice de Valdés ou pela laboriosidade própria da Inquisição portuguesa, podem ser visualizadas na Gráfico 10.

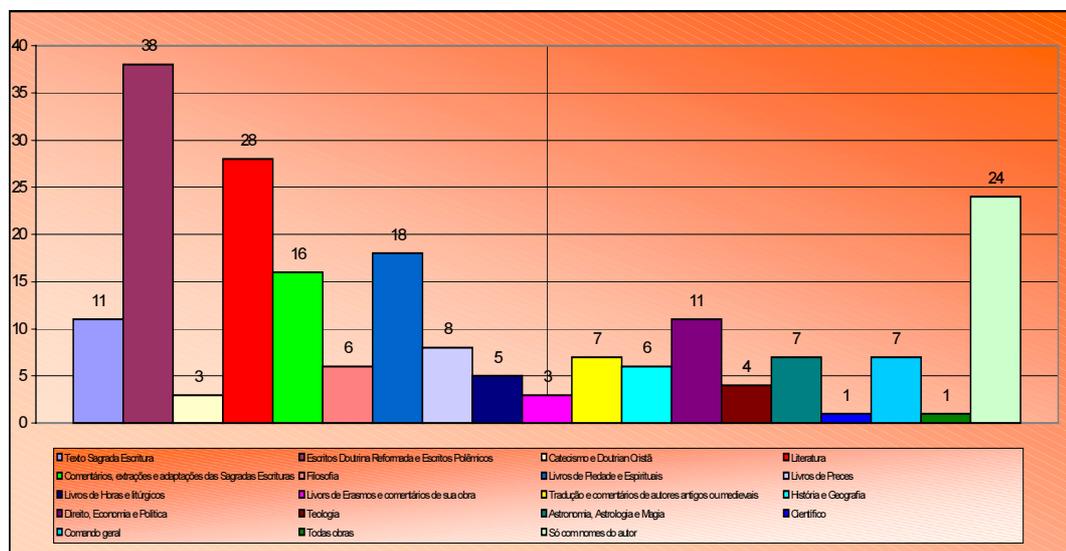


Gráfico 10 – Índice Português de 1561 e as obras que não aparecem no Índice Romano de 1559.

Os dados apresentados neste gráfico reafirmam uma tendência da Inquisição Portuguesa, que a separa da espanhola: a interdição de obras literárias e espirituais.

Enquanto 28 obras literárias foram interditas, apenas 18 sofrem proibição por tratar de assuntos ligados à espiritualidade. No entender da Inquisição Espanhola estas obras, que pregavam uma comunicação mais direta com Deus, eram um veículo para propagação das idéias reformadas. Entretanto, não era este o entendimento do Conselho Inquisitorial português, que estava mais preocupado com a moral e os costumes que podiam ser deturpados através da literatura.

<sup>148</sup>Rol dos livros defesos neste Reynos & Senhorios de Portugal que ho Senhor Cardeal Ifante Inquisidor Geral mandou fazer no ano 1561.

No que concerne a Erasmo, a tendência portuguesa foi de endurecimento, além de figurar com o autor no rol de primeira classe ainda surgiam ao longo do catálogo, proibições quanto a comentários sobre suas obras.

### 3.2.5. Índice Português de 1564

Após três anos de circulação do Índice editado em 1561, Portugal faz imprimir um novo catálogo que se apresenta dividido em duas partes: a primeira é a reprodução do Índice Tridentino, e a segunda uma parte portuguesa intitulada *Rol dos livros que neste Reino se prsohibem ...* precedido por dez regras que passavam a ser o parâmetro legislativo inquisitorial para se proceder sobre a produção e circulação dos livros.

Estas regras, redigidas pelo dominicano português Fr. Francisco Foreiro, ampliaram grandemente os “Avisos” do Índice Português de 1561, da sua própria autoria.

Embora a pretensão de Roma fosse da universal observância ao *Index Tridentino*, só três países fora da Itália o aceitaram plenamente: os Países Baixos, a Baviera (Alemanha) e Portugal<sup>149</sup>. Na Espanha, continuou em vigência o Índice de Valdés de 1559.

---

<sup>149</sup>I. S. Révah, *op. cit.*, p. 57.

A primeira regra de Francisco Foreiro iniciava-se por estabelecer um marco: um período antes da Reforma - onde estariam proibidos todos os livros editados antes de 1515, segundo a determinação dos papas e dos concílios gerais, ainda que não constassem no catálogo; e o período pós-Reforma - em que estavam proibidos todos os livros que constassem no Índice.

Na segunda regra, era reafirmada a categoria “heresiarca”, ou seja, cabeças do movimento reformado, cujas obras foram todas proibidas, qualquer que fosse o tema abordado, assim como os livros dos hereges considerados menores, que tratassem de religião, mas deixado em aberto a possibilidade de circular, suas obras sobre outras temáticas desde que fossem examinadas por autoridade religiosa designada pela Inquisição para tal efeito. O mesmo tratamento foi destinado às obras católicas de autores que aderiram à Reforma ou daqueles que se tornaram reformados, mas que arrependidos voltaram ao seio da Igreja Católica.

A terceira regra, tratava das traduções de obras eclesiásticas elaboradas por autores reprovados, liberando-as desde que examinadas a fim de verificar se não continham alguma coisa contra a verdadeira doutrina e Fé católica e as traduções do Antigo e do Novo Testamento. Em relação às do Antigo Testamento, recomendava que só seriam permitidas a homens doutos e pios; e as do Novo Testamento, se traduzidas por autores reformados, estavam condenadas, totalmente proibidas, mas se fossem permitidas a homens doutos e pios, deviam antes ser expurgadas.

A quarta regra restringia o uso de traduções da Bíblia por autores católicos. Seria necessário, para ter ou vender estas traduções, uma licença especial.

Na quinta regra se liberava a circulação de obras como vocabulários, concordância, mesmo que tivessem sido elaborados com a participação de autores reformados. Justificavam que, neste tipo de obra, pouca coisa há destes autores nelas, eles limitavam-se a ajuntar e colecionar falas de outros.

Os livros de polêmicas entre católicos e hereges, em língua vulgar, e os que tratavam do bem viver, de contemplação, ou confissão foram objetos da sexta regra. Os primeiros eram permitidos, apenas, àquele mesmo grupo a quem era dado conceder a leitura da Bíblia em linguagem; e os segundos, liberados, mas se houvesse alguma suspeita de que continham algo contra a sã doutrina deveriam ser examinados e expurgados.

A sétima regra dizia respeito aos livros que tratavam de coisas lascivas e desonestas para proibi-los totalmente fazendo exceção aos livros dos autores clássicos greco-latinos, mas que não deviam ter acesso a eles os jovens.

A oitava regra permitia a leitura de livros, cujos argumentos principais eram bons, mas em algum momento incorriam em alguma heresia, superstição e adivinhações, assim como àqueles livros bons e não defesos,

mas que continham sumários, prólogos e anotações de autores condenados, desde que fossem examinados e emendados pela Inquisição.

As obras de Geomancia, Hidromância, Arcomância, Onomância, Quiromancia e Nigromancia e mesmo aquelas que continham sortes, agouros e outras feitiçarias, encantamentos ou artes mágicas, eram terminantemente proibidas na nova regra. Concitava os bispos a vigilância para que ninguém lesse ou tivesse livros de Astronomia judiciária. Fazia-se uma concessão apenas aos livros que traziam especulações naturais que poderiam ser úteis à navegação, agricultura e medicina.

A décima e última regra estabelecia diretrizes para organização da censura aos livros, às livrarias e tipografias. Advertia que os livros que circulavam em manuscritos estavam sob a mesma lei dos impressos e facultava aos bispos e inquisidores a proibirem quaisquer livros, mesmo aqueles que estavam permitidos no catálogo, se assim julgasse conveniente às suas comunidades.

Pelo que dizia respeito à literatura peninsular o Índice de 1564 não representou um avanço se for comparado com o anterior. O seu fundo de obras em vulgar peninsular era sensivelmente o de 1561, com algumas omissões e muito pouco acréscimo<sup>150</sup>.

---

<sup>150</sup>Antonio José Saraiva. *História da Cultura em Portugal(...)*, vol. II, p. 119.

O Rol dos Livros Defesos de 1564, continha 41 condenações, destas apenas quatro títulos e um comando geral não estão no Índice que o precedeu<sup>151</sup>.

Entre as omissões, assinalada por Saraiva estão: *Gamaliel*, que esteve presente em todos os róis, *Colóquio de Damas, Peregrino e Genebra*, um tratado intitulado *Belial procurador de Lucifer contra Moisés, procurador de Jesus*, além de não figurar também o nome de Gil Vicente e suas obras<sup>152</sup>.

Quanto às inserções, informa Bujanda, foram: *Thesouro dos autos espanhoes*, *Espejo de consolacion de tristes* de Juan de Dueñas, *De protrahenda vita ultra 25 anos e Epitome y sumário de la vida y excellencias de trece Patriarcas del testamento nuevo y de nueve my esclarecidas Sanctas* de Domingos Valtanás.

O comando geral tratava dos livros que buscavam combater os hereges, mas reproduziam suas proposições e razões, sendo por isto proibidos.

Entre este catálogo de 1564 e o próximo a ser editado, decorrerão 17 anos, durante os quais a censura não esmoreceu em seu trabalho.

---

<sup>151</sup> J. M. Bujanda. *Index L' Inquisition Portugaise , 1547,1551,1561,1564,1581(...)*, p. 107.

<sup>152</sup> Antonio José Saraiva. *História da Cultura em Portugal(...)*, p. 119.

### 3.2.6. Índice de 1581

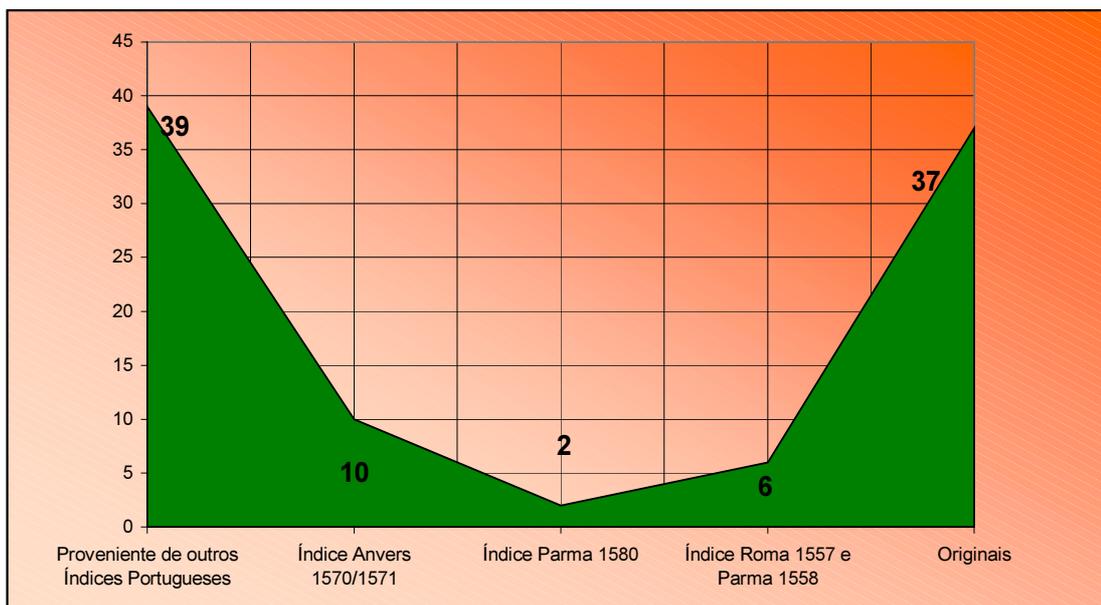
Como o que o antecedeu, o Índice Português de 1581 era duplo, quer dizer, uma parte latina, referente ao Concílio de Trento, e uma portuguesa: D. Jorge de Almeida, o Inquisidor-Geral, afirmou, no seu prefácio, que o novo índice era uma complementação ao Index Tridentino.

Tratou-se de um volume de 18,5 x 13 centímetros, com 176 páginas, publicado por ordem do novo Inquisidor-Geral D. Jorge de Almeida, e foi organizado pelo Frei Bartolomeu Ferreira.

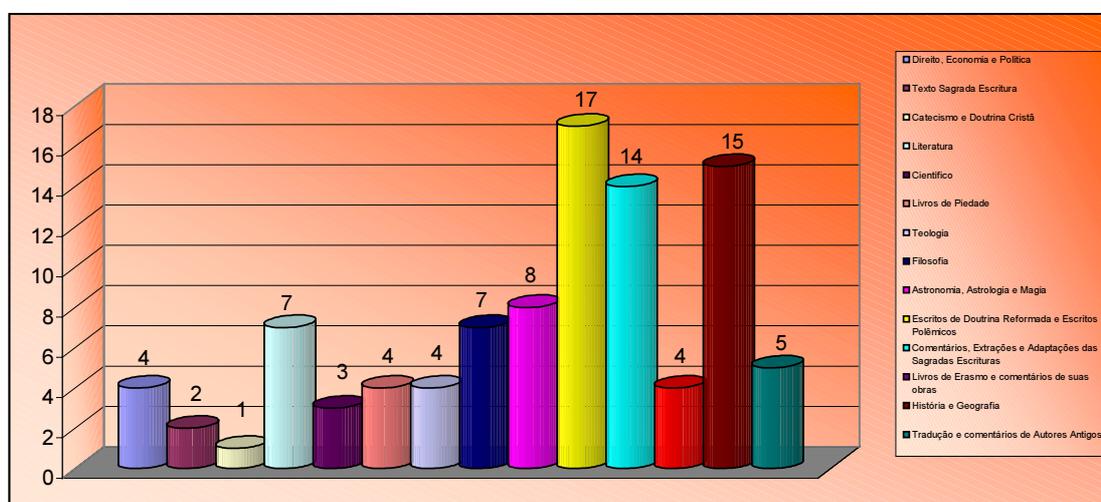
Era composto de três partes.

Na primeira, reproduziam-se as dez regras em uma nova tradução, tornando-as mais claras.

Na segunda, a parte latina obrigava 93 interdições agrupadas em ordem alfabética. Destas, 39 provinham dos Índices anteriores. Enquanto 10 obras foram inspiradas no Índice de Anvers 1570/71, duas no Índice de Parma e seis nos Índices Romanos. Trinta e sete obras entravam pela primeira vez em um índice de obras proibidas (Gráfico 11). Estas obras estavam classificadas também quanto à sua natureza, da seguinte forma (Gráfico 12):



**Gráfico 11** – Relação do Índice Português de 1581, parte latina, com outros índices já publicados.

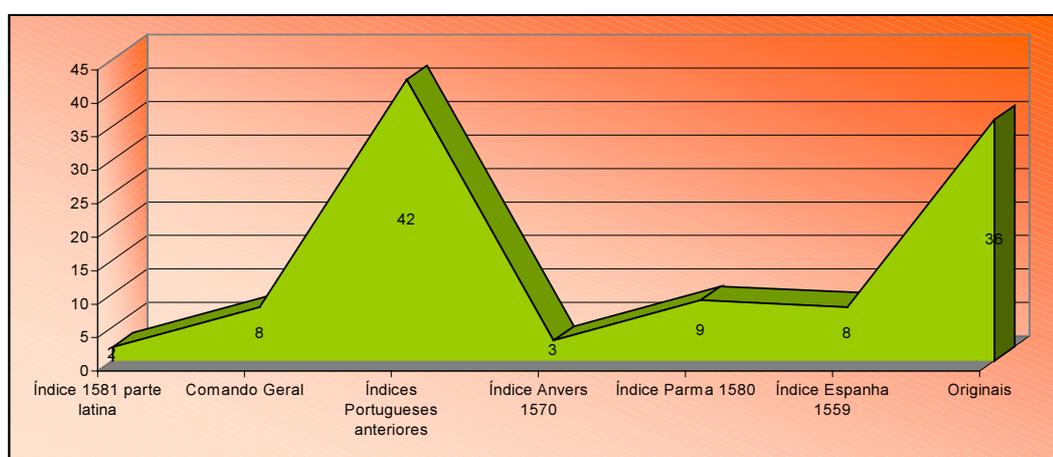


**Gráfico 12** – Classificação das obras latinas no Índice Português de 1581.

Pode-se observar a significativa inserção de interdições de livros de História, Crônicas e Geografia apesar de, numericamente, ser de menor proporção que as realizadas sobre as obras de autores reformados. Elas

representam uma tendência relevante a ser registrada, sinaliza, significativamente, com a ampliação do conceito de heterodoxo.

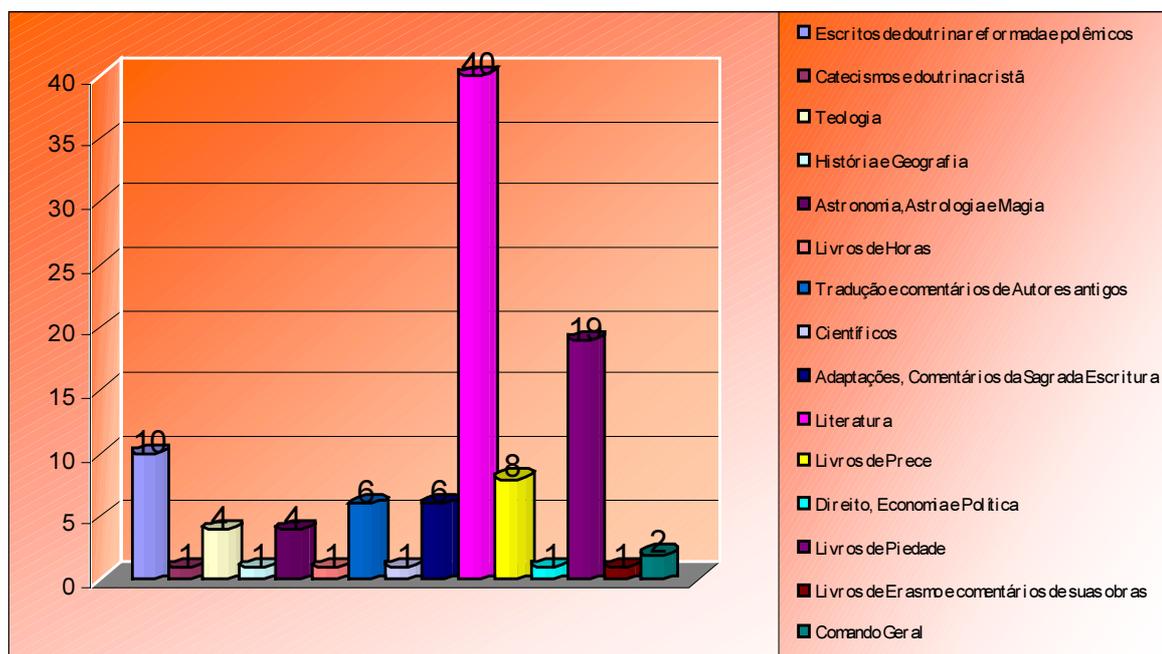
A terceira parte, em língua vulgar, era maior que a latina, envolvendo 107 interdições. Sendo composta da seguinte forma (Gráfico 13):



**Gráfico 13** – Relação do Índice Português de 1581, parte vulgar, com outros índices já publicados.

E quanto à natureza das obras proibidas, elas foram assim caracterizadas (Gráfico 14):

Desta classificação pode-se deduzir a forte tendência em se proibir as obras literárias em Portugal, além de um incremento nas interdições dos livros de Piedade.



**Gráfico 14** – Classificação das obras em vulgar no Índice de 1581.

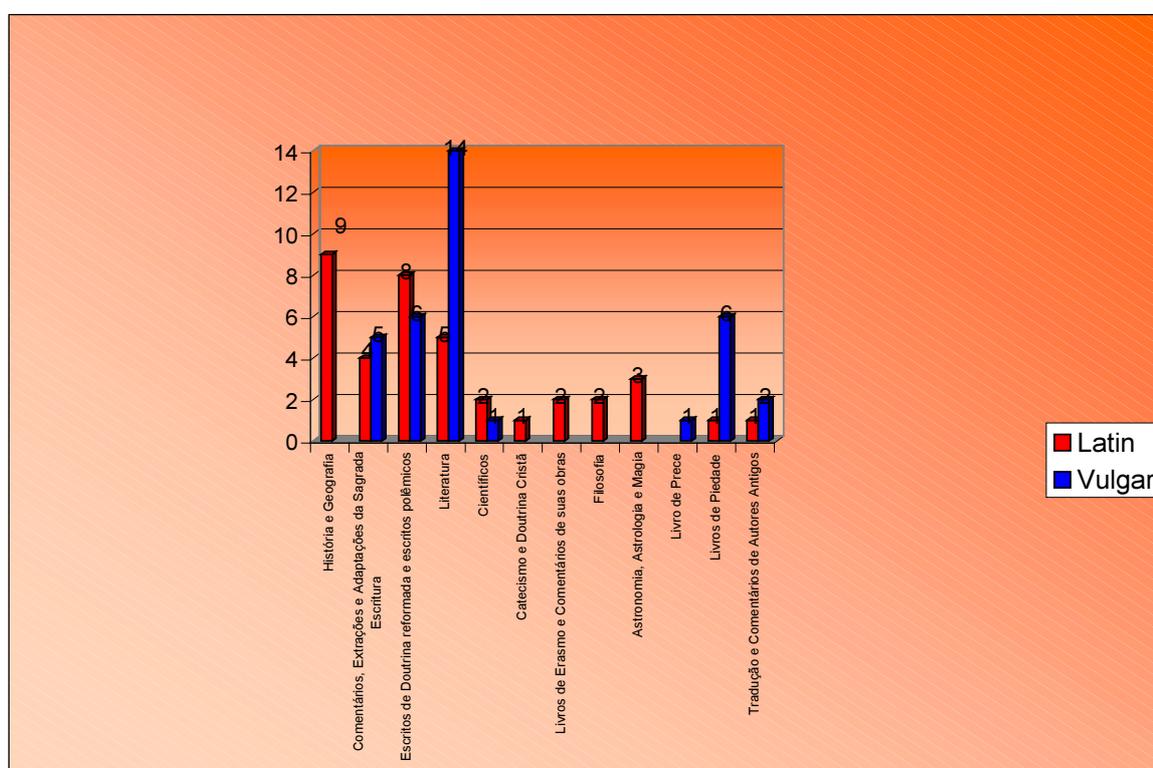
Saraiva afirma que em resultado desta severidade, o Índice Português de 1581 representa uma amputação importante do legado literário quinhentista português<sup>153</sup>.

Além deste grande número de interdições individualizadas, tem-se ainda uma disposição genérica que ampliava grandemente as proibições neste campo: *“Comédias, Tragédias, Farsas, Autos onde entram por figuras pessoas eclesiásticas e se representa algum sacramento ou até sacramental, ou se*

<sup>153</sup> Antonio José Saraiva, *História da Cultura em Portugal(...)*, vol. III, p. 120.

*repreende ou pragueja das pessoas que frequentam os sacramentos e os templos ou se faz injúria a algum ordem ou estado aprovado pela Igreja*<sup>154</sup>.

Como se visualiza no Gráfico 15, tem-se um total de 73 interdições originais, efetivadas pelos portugueses, agrupadas segundo o seu teor.



**Gráfico 15** – Interdições originais do Índice Português de 1581.

A maior inovação deste Índice refere-se à última parte intitulada “Avisos e Lembranças”. São 13 itens que pretendiam ser diretrizes para os leitores, inquisidores, impressores e livreiros. Os Avisos I e II inauguraram a

<sup>154</sup>Catálogo dos livros que se prohibem nestes Regnos e Senhorios de Portugal, por mandado do Ilustríssimo e Reverendíssimo Senhor Dom Jorge Dalmeida, Metropolitano Arcebispo de Lisboa, Inquisidor Geral. Lisboa, Antonio Ribeiro, 1581.

atividade expurgatória portuguesa sob a forma de Índice que serão analisados detalhadamente mais adiante.

O Aviso III lembra a necessidade de todos se afastarem da leitura das obras que contenham obscenidades, amores profanos, louvores exagerados aos homens e blasfêmicas e a IV Lembrança ordena que se risque das orações qualquer passagem que deixasse transparecer superstições.

O Aviso V reafirma a obrigatoriedade dos livros em manuscritos obterem licença para circularem. Na VI Lembrança adverte os herdeiros e testamentários da necessidade de que todos os livros de um espólio sejam submetidos ao exame inquisitorial e só após isto poderão ser alienados.

O Aviso VII conclama a todos, e em especial os letrados que denunciem qualquer livro que julgarem passível de interdição ou reparo. Na VIII Lembrança dirige-se aos livreiros para ordenar-lhes que não vendam, nem comprem para vender livros sem primeiro passar pelo crivo do revedor e ainda adverte, na IX Lembrança a obrigatoriedade da elaboração da lista das compras de livros que se pretendem importar para que se obtenham do Revedor a licença necessária.

O X Aviso lembra que os livros impressos em alguns lugares<sup>155</sup>, e por alguns, são impressores naturalmente suspeitos e devem ser encaminhados para exame. A XI Lembrança lista as edições confiáveis das

---

<sup>155</sup>Cita nominalmente nove cidades e dez impressores.

obras dos doutores da Igreja e, na seguinte, ordena que se examine com muito rigor os debuxos de imagens, retábolos, panos e cartas que vêm de terras estranhas.

E, por fim, na última lembrança, determina que os livreiros e impressores possuam uma cópia do Catálogo Tridentino e outra do Índice Português, para os infratores prevêem multa de 20 cruzados.

As teias inquisitoriais estavam cada vez mais se estreitando. Portugal se fecha cada vez mais e a produção intelectual se vê cada vez mais sufocada.

### **3.2.7. Índice Português de 1597**

Antes que se finde o século XVI, Portugal publicará, ainda um novo Índice. Trata-se da reimpressão, feita em Lisboa, do Índice mandado fazer pelo papa Clemente VIII e publicado em Roma no ano anterior. A publicação do *Index Librorum Prohibitorum cum Regulis confectes, per Patres Tridentino Synodo delectos* foi ordenada pelo inquisidor geral de Portugal, D. Antônio Matos de Noronha, bispo de Elvas, autor da carta-prefácio que abre o Índice de 1597. Nela declarava que “o *Sanctíssimo Padre Clemente Papa VIII* nosso Senhor , *mandou ora publicar & guardar em toda Christandade o Catalogo geral de livros defesos, com suas, que já dantes corria, & se guardava (...)* & ora vem per mandado de sua Sanctidade my accrescentado, em novas observações, instruções, & grande número de livros, & autores condenados (...)

Apesar de apresentar-se como inovador o catálogo de 1597 nos surpreende pela ausência da parte portuguesa como já estava sistematizado nos dois índices que o antecederam. Inclui a bula do papa Clemente VIII, as normas do papa Pio IV de março de 1564 e novamente são editadas as regras tridentinas elaboradas pelo frei Francisco Foreiro com algumas observações e adendos referentes sobre as regras quarta e nona, o Talmud e outros livros hebraicos e a obra de Toannis Bodini.

Segundo estas diretrizes todos os livros mencionados nos índices deveriam ser entregues aos bispos ou aos inquisidores e recomendava que a cada ano fosse elaborado uma lista dos livros suspeitos aparecidos em cada diocese. Admoestava a todos os bispos e inquisidores a possuírem os índices de outros lugares.

Incorpora, ainda, instruções específicas para os qualificadores, revedores e impressores, revoga todas as licenças concedidas anteriormente para ler ou imprimir os referidos livros. Recomenda aos impressores as instruções anteriores e em especial quanto à identificação completa da obra e do autor de as todas obras impressas e passa a exigir sua apresentação aos bispos e inquisidores antes de sua impressão final. Admoesta estes profissionais a exercerem seu ofício de forma lícita e de acordo com a fé católica, chegando a sugerir que se peça aos tipógrafos e livreiros a profissão de fé católica.

Aditiva mais uma sanção ao livro, que após editado fosse expurgado, deveria fazer menção da condenação sofrida e das emendas que foram efetivadas.

Como todos os outros índices, os autores e obras encontravam-se agrupados segundo o conceito de classes, já explicado e em ordem alfabética. Apresenta-se muito mais extenso que seus antecessores, certamente motivado pelo enrijecimento da censura inquisitorial, a ampliação do conceito de heterodoxia e maior divulgação de produção intelectual através da impressão.

Editado pelo livreiro Cristóvão Ortega, tendo sua impressão sido realizada por Pedro Craesbeeck, o Índice de 1597 reporta-se a um outro: *“e declaramos que juntamente com ele fica correndo o catálogo particular da St<sup>o</sup> Inquisiçam destes Reinos, no vigor que até agora tinha, enquanto não provermos outra coisa “.*

Refere-se, certamente ao Índice de 1581, e providencias já estavam sendo tomadas para elaboração do seu substituto. Em cartas enviadas aos Inquisidores de Coimbra, Lisboa e Évora, aos Reitores das Universidades de Coimbra e Évora e aos Provinciais, todas com datas anteriores a da publicação do Catálogo, D. Antônio de Matos Noronha relata a sua iniciativa de publicação do Índice romano de 1596 e acrescenta, *“(…) com este gravíssimo exemplo de S. Santidade me excitey a tratar efficazmente de reuer, e perfeiçoar o catálogo particular da Santa Inquisiçam destes Reinos por*

*Ter entendido que auia necessidade d'isso, e que comumente se desejava*  
 (...) <sup>156</sup>

Sua iniciativa repercutiu positivamente junto aos seus pares, como podemos observar na carta do Bispo de Coimbra: *juntamente tratey logo<sup>157</sup> de se reuer & reformar o catálogo da Inquisiçam destes Reynos(...)*<sup>158</sup>. Entretanto, os trabalhos de revisão e reforma não aconteceram rapidamente, conforme o desejo do Inquisidor Geral. Portugal, só irá lançar um novo Índice em 1624, sob a égide de D. Fernando Martins de Mascarenhas. A obra divide-se em três partes: a primeira é uma reimpressão do Índice particular de Portugal, a segunda o índice particular de Portugal e a terceira contém a lista de todos os expurgados e as formas de seu expurgo.

### **3.3. Autores e Obras Emendados pela Inquisição Portuguesa**

Admitindo-se que o Santo Ofício procurava exercer uma vigilância cerrada sobre a produção intelectual, objetivamos, nessa pesquisa, conhecer que produções e produtores intelectuais foram emendados pela Inquisição Portuguesa no seu último Índice do século XVI, uma vez que o de 1597 era uma reimpressão do Catálogo Romano de Clemente VIII.

---

<sup>156</sup> Arthur Moreira Sá. *Índice dos livros proibidos em Portugal no século XVI*, Lisboa, 1983. Carta aos Provinciais pedindo para se pronunciarem sobre o Catálogo Geral e o destes Reinos, dos livros proibidos. pp.120-121.

<sup>157</sup> Grifo de minha autoria.

<sup>158</sup> Ibidem, reposta dada pelo Bispo de Coimbra a carta do Inquisidor Geral, datada em 25 de outubro de 1597. pp.112-113.

Foram 55 casos que se desdobraram em 59 itens de expurgos que, em 17 dos casos, a Inquisição Portuguesa demonstrou a sua originalidade e independência censória. Nos restantes dos casos sua inspiração estaria vinculada com os índices romanos, o de Parma e Anvers.

Dez foram os expurgos portugueses que já haviam sido adotados em Anvers, 13 em Parma e 18 já constavam dos róis romanos. Alguns expurgos estavam presentes em todas as três fontes inspiradoras. Entretanto, com certeza, do Índice de Anvers de 1570-1571 provinha o expurgo à obra de Jakob Ziegler assim como eram provenientes de Parma as emendas aos escritos de Johann Jakob Grynaeus, aos comentários de Erasmo em *Opera Divi Cypriani episcopi Carthaginensis*, nos cortes a *Sacra biblioteca sactorum patrum* e na obra literária de Matteo Boiardo e Francisco Berni. Os de inspiração exclusivamente romana contam quase uma dúzia. Estavam distribuídos pelos diversos campos do conhecimento conforme evidencia o Gráfico 16

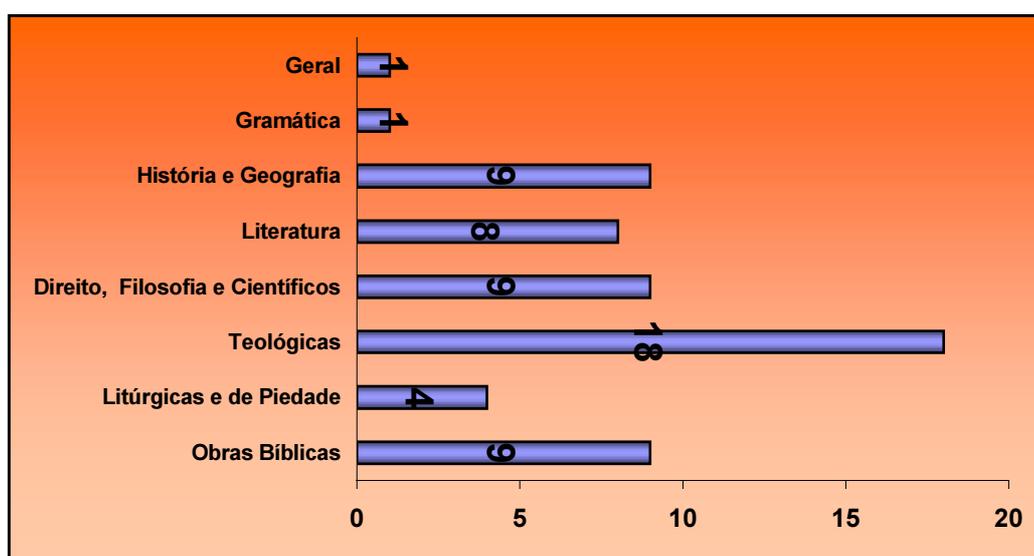


Gráfico 16 – Classificação das obras expurgadas no Índice Português de 1581

### 3.3.1. Censura de obras bíblicas

O humanismo tirou a Bíblia dos estreitos espaços em que esteve confinada na época medieval. No Concílio de Tolosa (1229), fora expressamente proibido aos leigos possuírem livros do Velho e do Novo Testamento. Os Valdenses sofreram perseguições por terem e estudarem a Bíblia.

Na Espanha, os Reis Católicos proibiram expressamente traduzir ou possuir traduções da Bíblia e, em Portugal, o Rol de 1547 proíbe os Novos Testamentos, os evangelhos e profecias em linguagem, assim como a Bíblia em linguagem.

Entretanto, sobre o impulso do humanismo, o movimento para o estabelecimento da Bíblia em língua vulgar data da época de D. João I, que mandou traduzir os quatro evangelhos.

Os estudos da língua hebraica e grega permitiram aos humanistas questionarem a autoridade da Vulgata latina e questionar suas interpretações tradicionais. Reuchilin revolucionou ao mostrar que o texto latino usado pela Igreja era bem diferente do texto original do Antigo Testamento. Lourenço de Valla revelou que a Vulgata latina era diferente do original grego do Novo Testamento.

Os humanistas de diversos lugares se debruçaram sobre a Bíblia na busca de restaurar a sua exatidão. E a célebre Poliglota de Alcalá, mais conhecida como “Complutenses”, é um proveitoso fruto destes esforços.

Os métodos de exegeses são discutidos e reelaborados, e com a Reforma Protestante, surgem em grandes números os textos bíblicos comentados ou anotados.

Em vista disso, também a Bíblia, ou livros da Bíblia em latim, sofrem interdições. O Índice Português de 1561, inspirado pelo romano de Paulo IV de 1559, realizou muitas interdições, porém sendo bem mais benevolente do que aquele que o inspirou. Nele estão proibidos os textos sagrados publicados por Sebastiam Munster, *Annotationes in Biblia ab eo ex hebraico versum*, que já tinha sido interditado em 1547 e 1551; Sebastien Castellion, *Biblia interprete Sebastiano Castalione. Una cum eiusdem annotationibus*; Robert Etienne, *Biblia Sacra latina*; Santi Pagnini, *Biblia Sacra ex Santis Pagnini tralatione, sed ad Hebraicae linguae* e Thedorus Jud Leo, *Biblia sacrosancta Testamenti Veteris et novi*. Em 1581, grande parte destas obras são liberadas com emendas (Quadro 2).

**Quadro 2 - Obras Bíblicas emendadas pela Inquisição Portuguesa – 1581**

<b>Obra</b>	<b>Autor</b>	<b>Tipo de Expurgo</b>	<b>Motivo</b>
In Epistolam D. Pauli apostoli ad Titum commentarius	Claude d' Espence	Cortar folhas 65 até 91 até palavra Mirabilibus Supreme	Se excedeu
Eccam vobis qui sacris (...) super Exodum ...	Alonso Madrigal	Retirar uma anotação de margem	Coisas perigosas para estes tempos
Floretum sancti Matthaei	Alonso Madrigal	Riscar notas parte IV fol. 18 col. 8	Coisas perigosas para estes tempos
Collectanea in sacram Apocalypsin	Coelius Pannonius ou Franciscus Gregorius (pseudonome)	Riscar proposição perigosa	Proposição perigosa no que diz respeito à confissão
Epistolarum Davidis paraphrasis	George Buchanan	Cortar uns versos que estão no final do livro	Contra as imagens
Epistolarum libri duo. Quorum posterior iam primum in lucem prodit.	Nicolaus Clenardus	Retirar algumas passagens e riscar	Não se pode usar as coisas sagradas para riso
In Psalmos commentaria, Quibus permulta quae ...	Giovanni Batista Folengo	Riscar proposições. Ex. nos Salmos	Proposições perigosas na matéria da graça e do livre arbítrio
Biblia Sacra iuxta germanan ...	Santes Pagnini	Tirar anotações. Ex. nos Salmos	Anotações ímpias e judaicas
Biblia Sacra latina en juxta veterem et vulgatan editionem ...	François Vatable Robert Etienne	Tirar em alguns lugares	Assim determina o Concílio Tridentino

Pode-se ver, em primeiro lugar, que o mecanismo usado para o expurgo foi “cortar”, “retirar”, “riscar”, não sendo feita nenhuma proposta substitutiva de emenda. O corte mais duro se refere a obra de Claude d' Espence que comenta a Epístola de Paulo a Tito com a simples justificativa de que se excedeu, apesar de ser um costume consagrado em outros lugares assim proceder com a obra do famoso teólogo parisiense.

Da Bíblia de Santi Pagnini manda retirar todas anotações, classificando-as de ímpias e de origem judaica, isentando o autor de tal responsabilidade de autoria, atribuindo-a a algum autor herético. Da Bíblia sacra latina, impressa por Robert Estiene, com os comentários do professor do Colégio da França, cujas aulas de língua hebraica eram concorridíssimas. Só

poderia ser concedida leitura a homens doutos após uma comissão da Santa Inquisição ter cortado todos os comentários suspeitos. A censura, no que diz respeito a este caso, se amenizou, pois esta obra esteve completamente interdita nos dois índices anteriores.

Nas duas obras sobre os Salmos, de George Buchanan, *Psalmorum Davidis parapharis* e Giovanni Batista Folengo, *In Psalmos Commentari* mandam-se que se corte os versos localizados no final da paráfrase por ser contra o uso das imagens na primeira, e nos comentários do prior beneditino, por julgar que existe em toda obra proposições perigosas principalmente no que concerne aos temas da graça e do livre arbítrio.

Das obras<sup>159</sup> de Alonso Madrigal, célebre escritor espanhol, reitor do Colégio de São Bartolomé, de Salamanca ordena-se que sejam retiradas algumas anotações que nestes novos tempos, ou seja, após a Reforma, se tornaram perigosas. E da *Collectanea in sacram Apocalypsin* manda-se riscar algumas proposições contrárias à confissão.

O Concílio Tridentino proibiu obras em que passagens bíblicas ou personagens bíblicos fosse utilizada para provocar riso e zombarias, coisa muito ao gosto popular. Foi dentro deste princípio que as *Epistolarum libri duo*

---

<sup>159</sup>*Eccam vobis qui sacris litteris incubitis studiosi tatopere expotata super Exodum divi Alphonsi e Floretum sancti Mathaei.* Cf. J. M. Bujanda. *Index L' Inquisition Portugaise: 1547, 1551, 1561, 1564, 1581(...)*, p. 518 n. 218

*Quorum posterem primum in lucem prodit* de Nicolaus Cleonardus foram emendadas “hão de tirar pelo Santo Ofício alguns lugares” (Quadro 3).

### **3.3.2. Obras teológicas. Santos padres, comentários**

No que se refere às obras teológicas, as orientações para as emendas e correções chamavam atenção dos revedores para as obras:

- a) os livros que foram escritos por autores católicos que mais tarde tornaram-se reformados assim como aqueles de autores que estando no rol dos reformados arrependeram-se e voltaram a comungar com a Igreja Católica;
- b) as traduções de livros de teologia realizadas por autores condenados principalmente aqueles que continham anotações, comentários, introduções e prefácios.

No Índice Português de 1581 inúmeras obras teológicas foram censuradas, principalmente as obras dos doutores da Igreja, traduzidas e comentadas.

Inúmeros foram os motivos apresentados pelos censores, cuja principal preocupação foi cortar, retirar prefácios, biografias, comentários, introduções e anotações.

### Quadro 3 - Obras Teológicas / Santos Padres, Comentários

Obra	Autor	Tipo de Expurgo	Motivo
D. Hilarii Pictavorum episcopi Lucubrations	- Johann Jakob Grynæus - Poitiers de Hilaire	Cortar uma epístola de Jakob Grynæus Hilarios sem problema Paris emendado Juan Gillot	Contém sutilezas luteranas
Primus (- decimus) tomus operum ...	Aurelius Augustinus	Riscar uma margem no tratado de Vanitate seculæ	Por colocar em dúvida a doutrina do purgatório
Tomus, sextus continet divi Ioanis Chrysostomi ... in totum geneses	Johannes Oecolampadius (tradutor e comentarista) - João Crisóstomo (autor)	Tirar os textos da introdução e as anotações	Contra as tradições eclesiásticas, por mandado do Concílio de Trento
Gregorii Nyseni ... Mystica Mosaica Vita.	- Andreas Cratander (editor) - Georgius Trapezuntius (tradutor) - Grégoire de Nysse (autor)	Cortar a introdução do editor	Falar contra a Teologia Escolástica
De civitate Dei	Juan Luis Vives (comentarista) Aurelius Augustinus (autor)	Tirar algumas passagens	Por Ter se excedido
Opera Divi Cypriani episcopi Carthaginensis	Desiderus Erasmus Thascius C. Cyprianus	Tirar o prefácio de Erasmo	Citar Domingo Soto que fala do costume dos batista em batizar novamente
Omnium operum Divi Eusebii Hieronymi Stridonensis tomus primus	Desiderus Erasmus Hieronymus	Tirar a biografia de São Jerônimo e mandar riscar outros textos	Coisas suspeitas e escandalosas e injuriosas ao estado monacal
Sacra bibliotheca sanctorum patrum .. distincta in tomos octo	Nicolas de Clamanges	Cortar dois tratados de Nicolas no Tomo VIII	Conforme foi ordenado pelo cardeal D. Henrique
Suma sacrae theologiae Tomo III: Secunda secundae	Tommaso de Vio Gaetano Thomas de Aquino	Emendar dois trechos	Por ter os hereges adulterado

Destes nove autores, dois foram censurados exclusivamente em Portugal: a edição de Paris da obra de Santo Agostinho, que deveria se cortar no tratado de *vanitate seculi* por segundo o censor, colocar em dúvida a doutrina do Purgatório e a *Suma sacra theologiae* de Thomas de Aquino, com comentário de Tommaso de Vio Gaetano publicada em Anvers sob a alegação de adulteração.

O Índice Espanhol de 1583-1584 acompanha quase todas as emendas portuguesas com exceção de *Opera Divi Cypriani episcopi Carthaginensis* prefaciada e comentada por Desiderus Erasmus.

Quanto às outras obras teológicas quase todas foram expurgos originais portugueses, exceto *Germaniae exegeteos duodecim a Francisco Irenico Ettelingia censi exarata ...* e *Libellus de Conscribendis epistolis* que já haviam sido censuradas no Índice de Parma, 1580.

A Espanha não acompanha a censura portuguesa nos expurgos feito as obras de Velcúrio, Soto, Cochlaeus e Ledesma. Os motivos apresentados giravam em torno do sacerdócio, celibato e indulgências conforme se pode observar no Quadro 4.

**Quadro 4 – Expurgos em outras obras de caráter teológico.**

Obra	Autor	Tipo de Expurgo	Motivo
De duplici copia verborum ac rerum libri duo	Johannes Velcurio (comentarista) Desiderius Erasmo (autor)	Riscar frases nas 249 e 250	Defender a tese da justificação pela fé – Ordem do Santo Ofício
De asse et partibus eius libri quinque ab ipso authore novissime et...	Guillaume Budé	No livro V riscar p. 271 a 284 Riscar algumas margens	Falar mal dos sacerdotes da Cúria, dos Concílios dos Bispos, do texto da Vulgata e das indulgências
Necessaria et catholica consyderatio super Luthe ri articulis, quos velit concílio generali proponi	Johannes Cochlaeus	Riscar trecho	Contrários aos princípios da Igreja
Assertiones quorundam ecclesiae dogmatum	Franciscus Polygranus	Riscar folha 68	Não reconhece a autoridade de todos os padres em dar indulgência
Commentariorum Fratris Dominici Soto Segobiensis, Theologi ordinis. In quartum Sententiarum	Domingo Soto	Riscar os comentários Livro 4 das sentenças de Pierre Lombard	Por ordem do Cardeal D. Henrique
Secunda quartae ... atque in sacra theologia primarii	Martin de Ledesma	Riscar art. 13 fol. 164 coluna 4.	Comentários pouco ortodoxos de Tomás de Aquino e Pedro Lombardo
Germaniae exegeteos duodecim a Francisco Irenico Ettelingia censi exarata	Franciscus Irenicus	Riscar no cap. 27, 38 e 48 e em outros lugares	Conforme regras do catálogo Tridentino
Libellus de conscribendis epistolis	Desiderius Erasmo	Cortar certas folhas 181 até 204	Falar contra o celibato
De iustitia libri decem, hic explicantur omnia quae de fide et actionibus meritis ex gratia ...	Jerónimo Osorio	Rever alguns lugares	Necessidade de declaração e moderação

Neste grupo o censor torna-se mais objetivo, indicando de forma específica o que se deve riscar a exemplo da obra de Budé, na edição de 1515, recomenda-se riscar da página 271 a 284 apresentando como motivo a defesa da justificação pela fé.

Da obra do filólogo francês Johannes Cochlaeus recomenda riscar um trecho por não se referir de forma adequada aos sacerdotes, às indulgências e outras incorreções. Enfim, em quase todas estas obras os inquisidores portugueses encontraram enunciados contrários aos princípios da Igreja.

São emendas originárias da Mesa inquisitorial portuguesa as que recaíram sobre as obras de Velcúrio, Budé, Cochlaeus, Polygranus, Soto, Ledesma e Jerônimo Osorio. No seu Índice de 1583-1584 a Inquisição Espanhola acompanha as emendas portuguesas no que diz respeito às obras de Budé, Polygranus e a de Jerônimo Osorio. Quanto aos cortes na obra de Franciscus Irenicus e o *Libellus de conscribendis epistolis* de Erasmo já haviam sido emendados pelo Índice de Parma.

### **3.3.3. Obras Litúrgicas e de Piedade**

Apenas quatro obras se inserem nesta categoria, sendo duas litúrgicas, o *Elucidatorium ecclesiasticum, ad officium ecclesiae* de Josse Clichtove e o *Orationun quas extraordinárias* de Isidorus Clarius. Na primeira,

recomenda-se que se risque um trecho que trata do Círio Pascoal e, na segunda, manda que se reveja algumas orações. Das obras espirituais de Juan de Medina e Giuseppe Dondi Dall'Orologio são leves as recomendações prescritas (Quadro 5).

#### Quadro 5 – Expurgos em obras Litúrgicas e de Piedade.

Obra	Autor	Tipo de Expurgo	Motivo
Codex de poenitentia per doctorem medina sacrae theologiae	Juan de Medina	Tirar desde <i>Quantum ad prationes</i> até <i>Si hoc non placet</i>	Não explica
Elucidatorium ecclesiasticum, ad officium ecclesiae	Josse Clichtove	Riscar des <i>Verum falua Autoris reuerentia</i> ate referri debet.	Sobre o tema da bênção do Círio Pascoal repreende duas cláusulas que se cantam na Igreja
L ingratitude di ...	Giuseppe Dondi Dall'Orologio	Riscar nas folhas 128	Por dizer que Jacó é ingrato quando parte com suas fazendas e criados da casa de Labão – isto é contra a Sagrada Escritura
Orationun quas extraordinarias ...	Isidorus Clarius ou Matteo Cucchi	Rever e emendar meia oração 65 até o fim da 68.	Necessidade de moderação

#### 3.3.4. Obras de conteúdo jurídico, filosófico e científico

A Inquisição portuguesa usou a sua autoridade para emendar quatro obras de Direito, uma de Filosofia e outras quatro científicas (Quadro 6).

Nas obras de carácter científico o inquisidor não apresenta os motivos das emendas, simplesmente ordena que se suprima capítulos, dedicatórias e trechos. Nas obras de Direito foram encontradas muitas coisas suspeitas, escandalosas, proposições luteranas e afirmações que poderiam causar impecilho à jurisdição eclesiástica.

**Quadro 6 – Expurgos em obras jurídicas, filosóficas e científicas.**

<b>Obra</b>	<b>Autor</b>	<b>Tipo de Expurgo</b>	<b>Motivo</b>
Commentarii in parisienses totius Galliae	Charles du Moulin ou Carolus Molinaeus	Censurar e riscar muito como tit. I nº 8 e nº 26, 73, 78 coluna 3	Muitas proposições luteranas
Practica nova judicialis ou Practica aurea, ou ainda Aurea practica	Giovanni Pietro Ferrari	Fazer as mesmas emendas da edição de 1580	Já foi emendado pelo Santo Ofício
De sacris ecclesiae ministeriis ac beneficiis libri	François Duaren	Ler cautelosamente e em outros lugares riscar todo	Poderão causar dano na jurisdição eclesiástica
Commentarii in politicorum libros	Fernando de Roa	Tirar algumas coisas no livro 3 e em outros lugares	Coisas suspeitas e escandalosas
Curationum medicinalium	Amatus Lusitanus ou João Rodrigues Chabib de Castelo Branco	Suprimir a cura 36, riscar uma frase da 51 e na 104 e 105.	-
1- Methodus seu ratio compendiaria perveniendi ad culmen ... 2- De sanandis totius humani	Leonhard Fuchs	Suprimir a dedicatória e uma passagem fol. 109 em <i>Methodus</i> . De Sanandis suprimir dedicatória e prefácio	-
De partibus aedium liber primus	Francisco Mario Grapaldi	Da fol. 66 em diante riscar todo o capítulo	-
I dieci libri de l'architettura	Leon Battista Alberti	Riscar no livro 7, cap. 13.	-

São emendas originais portuguesas as impostas sobre as obras de Amatus Lusitanus, Fernando de Roa, Francisco Mario Grapaldi e Alberti Leon Battista. As obras de Leonhard Fuchs e Charles Du Moulim já haviam sido emendadas pelas mesas inquisitoriais de Anvers e Parma. Enquanto que Giovanni Pietro Ferrari e Duarer François já haviam sofrido reparos em Anvers. O Índice Espanhol assimila todas estas - exceto a realizada sobre os *Commentarii in politicorum libros* de Fernando de Roa. A medicina foi sem dúvida a área científica mais afetada pelas emendas portuguesas.

### 3.3.5. Literatura

Oito obras literárias sofreram cortes por parte da Inquisição Portuguesa, sendo os seus autores quase todos italianos. Os motivos foram os mais variados (Quadro 7).

**Quadro 7** – Expurgos em obras literárias.

Obra	Autor	Tipo de Expurgo	Motivo
Commentarii de honesta disciplina	Pietro Crinito (del Riccio Baldi)	Riscar livro 7 cap. 13, livro 9 cap. 9 desde as palavras ..... até o fim e outras segundo o Santo Ofício	Contém crítica contra imagens e as autoridades eclesiástica
Enneades ... ab orbe condito ad inclinationem Romani Imperii	Marcantonio Coccio Sabellico	Riscar livro 8 onde trata história de Davi e Saul	Por parecer que duvida da passagem da Sagrada Escritura
Comento di ... sopra la Comedia de Danthe	Cristoforo Landino Dante Alighieri	Riscar algumas proposições	<ul style="list-style-type: none"> <li>Afirma que a matéria-prima dos anjos, e os céus são eternos</li> <li>Não dá pena de morte aos hereges, apenas cárcere provisório.</li> </ul>
Dialogi d'amore di ...	Judah Abravanel (Leon Hebreo)	Riscar, só circular emendada	Fábulas judaicas e platônicas como a sobre a criação do mundo
Orlando Furioso ...	Ludovico Ariosto	Riscar no canto 7º, 14º e 27º	Coisas escandalosas e desonestas
Orlando Innamorato	Matteo Maria Boiardo Francisco Berni	Riscar canto 2º, 4º e 24º	Coisas escandalosas e desonestas
Flores epigrammatum ex optimis quibusque.	Liger Duchesne Leodegarius Quercu	Emendar fol. 19, 230, 309.	Passagens tiradas de Luigi Dadano, Thomas More e Antonio Gouveia
Epigrammata	Jacopo Sannazaro	Riscar passagens	Falam contra ao Sumo Pontífices e outras por desonestas

As obras *Orlando Furioso* de Ludovico Ariosto e *Enneades ab orbe condito ad inclinationem Romani Imperii* de Marcantonio Coccio Sabellico foram expurgos exclusivos de Portugal, não constando nos Índices de Parma, Roma ou Anvers nem tampouco foram acatadas pela Espanha no seu Índice 1583-1584. O Índice espanhol acompanha Portugal nas emendas às obras dos literatos italianos Pietro Crinito e Liger Duchesne, que já tinham sido inseridos

no rol de Roma e de Parma, assim como nas de Jacopo Samnazarro e de Cristoforo Landino.

### 3.3.6. História e Geografia

Quatro dos autores de obras históricas emendadas por Portugal figuravam como autores interditados na primeira classe no Índice Romano de 1559: Paulus Constantinus Phrygio, Johann Funck, Achilles Pirmin Gasser, Sebastian Munster e se enquadram dentro da regra II do Índice Tridentino que diz: as obras de autores heréticos que não tratem de religião poderão circular desde que examinados e aprovados por teólogos nomeados pela Mesa Inquisitorial.

Figura também como autor proibido Jakob Ziegler, nos índices romanos de 1559 e no português de 1561, cuja obra *Terrae sanctae, quam Palaestinam nominant* será liberada para leitura com apenas os expurgos de duas folhas.

As demais obras destes grupos, todas de autores católicos foram enquadradas na regra VIII do Índice Tridentino. Nas suas obras o inquisidor encontrou principalmente afrontas ao papado como se pode observar no Quadro 8.

**Quadro 8 – Expurgos em obras de caráter histórico e geográfico.**

<b>Obra</b>	<b>Autor</b>	<b>Tipo de Expurgo</b>	<b>Motivo</b>
Chronicum regum regnorumque omnium ...	Paulus Constantinus Phrygio	Riscar proposições principalmente fol. 500	Questiona autoridade dos Concílios
Chronologia hoc est temporum et regnorum	Johann Funck	Muito a limpar	Em algumas edições vem muitos erros
Historiarum et chronicorum mundi epitome velut index	Achilles Pirmin Gasser	Muito a limpar	Algumas edições vem com mais erros
Cosmographiae universalis libri VI	Sebastian Munster	Muito a limpar	Algumas edições vem com mais erros
Supplementum chronicorum	Jacopo Filippo Foresti	Riscar parte do livro 9 e algumas anotações à margem	Fala do Papa Felix e uma passagem sobre extrema-unção
L'Austria	Johannes Curspinianus	Riscar cinco folhas	Injuriar ao estado monacal (crítica a ignorância intelectual)
Republicas del mundo dividida em XXVII libros	Jeronimo Román	Seja recolhido e entregue ao Santo Ofício	Ordens Cardeal-Rei D. Henrique
Terrae sanctae, quam Palaestinam nominant	Jakob Ziegler	Riscar fol. 39 e 40	-
Compendio delle historie del regno di Napoli	Pandolfo Collencio	Cortar no livro 4, fol. 103-104.	Por favorecer o Federico II nas suas lutas contra o papado

Todos estes quatro autores aparecem nos expurgos do Índice Espanhol de 1583-1584.

Dentro ainda dos expurgos realizados através dos Avisos I e II no Índice Português de 1581 encontramos a gramática de Wolfgang Fabri aus Capito, *Hebraicarum institutorum*, cujo texto inicial foi cortado por falar nos luteranos e uma recomendação geral, reafirmando que o mesmo procedimento deve ser efetivado com os livros que apesar de não estarem assinalados, sejam denunciados ao Santo Ofício por conterem enunciados que necessitam de censura e advertência.

Este Índice inaugurou o capítulo dos expurgos dentro dos índices portugueses, que terá seu ápice no Índice de 1624.

## CAPÍTULO 4

### A CENSURA DA LINGUAGEM ORAL EM ESPANHA E PORTUGAL

#### 4.1. Proposições

**E**xibir um comportamento repreensível, suspeito ou inquietante era viver à margem das normas proclamadas, passível de sanções e punições. Falar, expressar opiniões, emitir juízos, era um ato extremamente perigoso para o homem do século XVI, se suas idéias não estivessem de acordo com o que a Igreja defendia.

Analisando os delitos, objetos de processos pela Inquisição, Contreras os dividia em **maiores** (judaizantes, maometanismo, luteranismo e alumbrados), considerados essencialmente heréticos e **menores** (proposições,

bigamia, solicitação contra o Santo Ofício, superstições e outras), circunstancialmente heréticos, pois se referiam a questões morais e éticas<sup>1</sup>.

A Inquisição Moderna em Espanha e Portugal foi criada essencialmente para suprimir o criptojudaísmo, mas logo atraiu e assumiu para sua jurisdição toda e qualquer aberração contra a fé. Pretendia-se inculcar nas massas o dogmatismo ortodoxo expressado no Concílio de Trento, objetivando-se moldar o grupo que se intitulava cristão-velho que, no século XVI, ocupou grande parte dos esforços dos Tribunais do Santo Ofício.

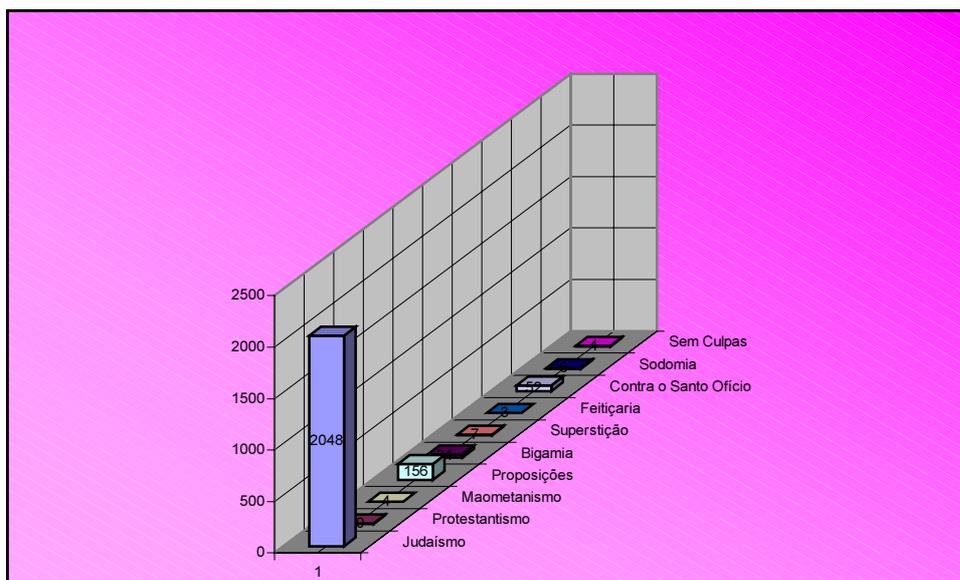
A palavra foi objeto de censura. Proposição de forma genérica, delito verbal, toda e qualquer palavra que expressasse heterodoxias. Incluem-se sob esta rubrica: blasfêmias, manifestações contra o dogma, juízos contra a Igreja - enquanto instituição - e formulações de conteúdo erótico- sexual.

No Tribunal de Coimbra, dos 2.311 delitos analisados (Gráfico 17), 156 se referiam a proposições, sendo ultrapassado apenas pelos delitos concernentes ao judaísmo<sup>2</sup>.

---

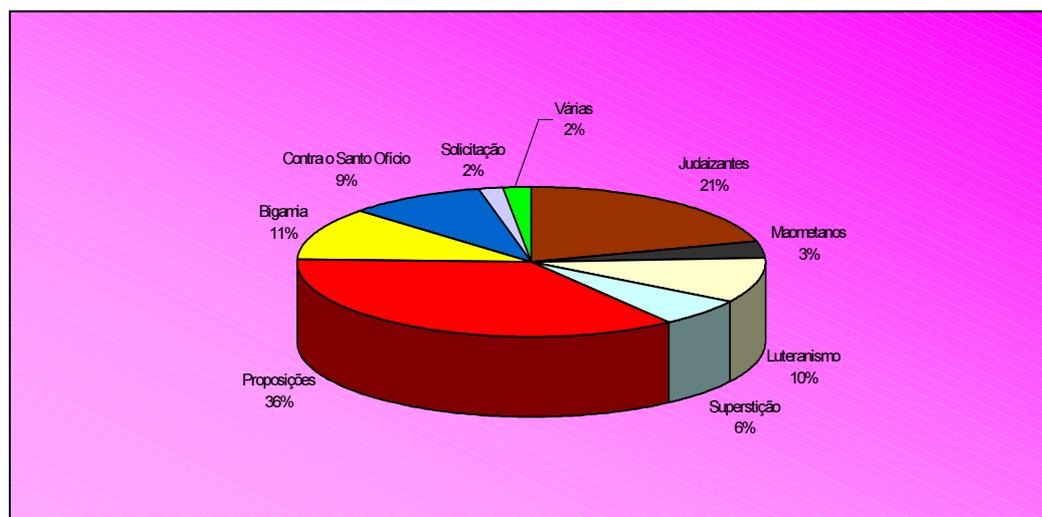
<sup>1</sup>Jaime Contreras, *El Santo Oficio de la Inquisición de Galicia: 1560-1700*. Madri, 1982, p.454.

<sup>2</sup>Quadro estatístico adaptado de Elvira Cunha Azevedo Mea. *Inquisição em Coimbra*. Lisboa, s/d p. 650.



**Gráfico 17 – Os delitos do Tribunal de Coimbra.**

Na Galícia, no Tribunal de Santiago, durante o período de 1560 a 1700, as proposições ocuparam o primeiro lugar no rol dos delitos encausados<sup>3</sup> (Gráfico 18).



**Gráfico 18 - Processos Inquisitoriais do Tribunal do Santo Ofício de Santiago**

<sup>3</sup> Jaime Contreras, *op. cit.*, p.458.

No Tribunal de Évora dos 8.644 casos julgados pelos Inquisidores, 84% eram referentes ao judaísmo. Os delitos de proposições<sup>4</sup> ocupavam 8,4% do mesmo grupo, permanecendo no patamar da segunda infração mais cometida pelos portugueses.

Em quase todos os tribunais, sejam em Espanha (Aragão e Castela - Saragoça e Valência, Lograno e Barcelona, Granada) ou em Portugal (Lisboa, Coimbra, Évora e Goa), as proposições desempenharam um papel importante o que denota que as preocupações do Santo Ofício giraram entre dois eixos: repressão dura e vigilância constante e acirrada contra o herético; campanha contínua no intuito de evangelizar o povo conforme o mandato e a moral dispostos pelo Concílio de Trento, tentando arrancar do campesinato os resquícios de suas práticas pagãs, eliminando os restos de suas culturas mágicas<sup>5</sup> e impondo a todos a moral oficial e a ortodoxia dogmática vigente.

Um dos temas mais recorrentes no universo das proposições era o matrimônio - *“o estado de casado é melhor que o das ordens”*. Sebastião Vallejo declarou que

*“aunque tuviera cien hijas no las haria monjas en de la disipación de los frailes, pues la gente de conventos es tan lujuriosa como la de fuera”...*  
quanto ao matrimônio disse que *“habia sido*

---

<sup>4</sup>No sentido lato, incluindo blasfêmias, apostasias e crimes contra a Igreja. Cf. Antônio Borges. Coelho. *Inquisição de Évora*. Lisboa, 1987, vol. I, pp. 189-194.

<sup>5</sup>Jaime Contreras, *op. cit.*, p. 457.

*estabelecido por Deus enquanto o monaquismo é criação dos santos*<sup>6</sup>.

Três outros temas aparecem constantemente:

**a)** aqueles referentes ao sexo - *“não é pecado mortal dormir uma mulher, que não é casada com um homem solteiro”*<sup>7</sup>; Brás Pereira disse: *“Deus não lhe podia fazer maior mal do que levar-lhe uma manceba que tinha”*<sup>8</sup>;

**b)** os que atacavam a eucaristia - um rapazote de 16 anos, Domingos, disse que *“o corpo de Jesus não podia estar na hóstia”*<sup>9</sup>;

**c)** os que questionavam o juízo final e até mesmo a vida após a morte. - Álvaro di Lello afirmava *“no hay mas que nacer y morir”*<sup>10</sup>, enquanto Filberte, francês que já havia sido penitenciado pelo Tribunal de Sevilha, foi denunciado em Lisboa por afirmar que não havia juízo final.

---

<sup>6</sup>Henry C. Lea. *História de la inquisición espanhola*. vol. III Madri, 1983, p. 527.

<sup>7</sup>Antônio Borges Coelho, *op. cit.*, p.262.

<sup>8</sup>BNL, Cd. 865 (auto de 1578).

<sup>9</sup>Elvira Cunha Mea. *op. cit.*, p. 606.

<sup>10</sup> Henry Kamen. *La Inquisición Espanola*, Barcelona, 1992, p. 259.

As penas que incorriam os emissores de proposições eram: **a)** simples repreensão aplicada aos blasfemos (apesar da lei preconizar penas extremamente pesadas) e aos que faziam críticas de caráter sócio-moral à Igreja (o que as caracterizavam como questões poucas perigosas); **b)** para Abjuração de Levi, chegando alguns a Abjuração Veemente<sup>11</sup> as questões que envolviam as proposições erótico-sexuais e as afirmações contra o dogma, por serem suspeitas de heresia.

Os estudiosos<sup>12</sup> da Inquisição Moderna, em Espanha e Portugal, são unânimes em afirmar que a pena máxima não foi aplicada a nenhum enunciador de proposições, exceto o caso, assinalado por Antônio Coelho, de Diogo Afonso, natural e morador de Beja, lavrador, cristão-velho e que participou do auto de fé em Évora no ano de 1558. A outra pena grave aplicada a este grupo é assinalada por Contreras que por emitirem juízos heréticos receberam a pena de Reconciliação<sup>13</sup>.

---

<sup>11</sup>Renunciar, retratar-se de forma solene dos erros ou crenças contrárias a fé católica. Este mecanismo jurídico era exigido para as hipóteses de suspeita de heresia e aplicado aos infratores primários. Se apresentava de três maneiras: a) Abjurar de Levi, para aqueles que apresentassem apenas leves indícios de heresia, ou seja, crimes pouco graves; b) Abjurar de Vehementi, fórmula de renúncia para aqueles que foram julgados com forte suspeita de heresias; c) Abjurar Em Forma, reservada para aqueles acusados de heresia e confessava totalmente as suas culpas.

<sup>12</sup>Jaime Contreras, *El Santo Oficio de la Inquisición de Galicia*, Elvira Cunha Azevedo Mea, *Inquisição em Coimbra*; Ricardo Garcia Cárcel, *La Inquisición en Valencia 1478-1530*; e Antônio Coelho, *Inquisição em Évora*.

<sup>13</sup>Foram 04 casos e representam 0,5 % do universo de 782 enunciadores de proposições processados no Tribunal da Galícia. Cf. Jaime Contreras, *op. cit.*, p. 556.

#### 4.1.1. Manifestações contra o Dogma

Durante o Concílio de Trento, a Igreja Católica discutira e reafirmara todos os pontos de sua doutrina, estabelecendo-os como princípios legítimos e necessários de sua fé. Pontos polêmicos como a confissão auricular, veneração aos santos, a existência do purgatório e, por conseguinte, a validade das missas, rezas e indulgências a fim de ajudarem os mortos, foram confirmadas como pontos doutrinários, assim como a existência dos sete sacramentos conferidores de graças.

Existia uma grande distância entre o determinar dentro da Igreja e o que se passava dentro do seio da sociedade da época, o que Delumeau intitula “civilização da blasfêmia”<sup>14</sup>.

O modo de comportar-se e de falar era muito diferente do preconizado e foram incontáveis os delitos cometidos contra os dogmas. A teologia era vaga e de difícil entendimento para as camadas populares que, aliada à ignorância do clero, dificultava o amoldamento e a uniformidade desejada. O modo de ser e de pensar das culturas populares afloravam a todo momento. Dentre as proposições, exceto as blasfêmias, o delito verbal, que feria o dogma, era a infração de maior ocorrência no rol do falar.

Os ritmos do Tribunal do Santo Ofício estavam sujeitos a fatores geográficos, culturais e políticos e as manifestações contra o dogma foram

---

<sup>14</sup>Jean Delumeau, *História do Medo no Ocidente:1300-1800*.São Paulo,1996, p.404.

classificadas e julgadas por ele de forma diferenciada no decorrer dos séculos. A mesma proposição poderia ser considerada como infração, leve, grave, de caráter judaizante, luteranismo ou ateísmo, a depender da conjuntura do seu julgamento. Os qualificadores nunca foram unânimes em classificá-las. Mais do que as palavras ditas, o que contava eram as circunstâncias, a intenção, a origem do acusado, onde residia, por quais lugares havia andado e que contatos tinha estabelecido.

*“! Vate de ahí ! Dios esta en el cielo y no en esa hostia de pan que vos comeis en la misa”<sup>15</sup>.*

Se uma proposição como esta tivesse sido pronunciada em uma região vizinha da França poderia ser julgada herética, sintoma de luteranismo; se proferida por um cristão-novo, indício de criptojudaísmo; ou se pronunciada por um cristão-velho, morador dos rincões portugueses ou espanhóis, este certamente seria enquadrado como “rústico e ignorante de pouca capacidade de entendimento e quase fulto dele” e por isso lhe seria aplicado algumas penas espirituais.

Os atentados contra o dogma demonstravam efetivamente que o corpo doutrinário da Igreja Católica ainda não estava realmente consolidado e que ela lutava denodadamente para incuti-lo na mente popular.

---

<sup>15</sup>Jaime Contreras, *op. cit.*, p. 667.

Por conseguinte, veja-se algumas proposições que eram questionadas:

- 1) a transformação da hóstia em verdadeiramente corpo de Cristo, dogma da transubstanciação; elas provinham da boca de homens, mulheres, jovens, cultos ou incultos.

Francisca Borges afirmou que Deus não estava na hóstia<sup>16</sup>. Duarte Fernandes Negreiros, cristão-novo, de Setúbal, foi denunciado por ter negado que Deus esteja na hóstia<sup>17</sup>. O bacharel Gabriel Lopes, procurador em Ponte Lima, e o escrivão Manoel Mesquita foram denunciados porque não acreditavam que na hóstia consagrada estivesse mais que pão<sup>18</sup>; Gaspar Fernandes Sanches, negociante, confessou-se por ter pensado que era impossível que Cristo estivesse na hóstia consagrada, no que concordava Lourenço de Cabelavilla, que dissera a propósito da consagração: *“se fosse verdade que Deus estava na hóstia depois de consagrada, havendo 3 altares a consagração ahi estavam 3 deuses”*<sup>19</sup>.

Duvidavam, também, os clérigos. Em 06 de novembro de 1561, compareceu à mesa do Santo Ofício de Lisboa, o padre Frei Paulo de Cintra, prior do mosteiro do Malto da ordem de São Jerônimo por ter dito *“que debaixo*

---

<sup>16</sup>Denúncias da Inquisição de Lisboa - 1537-1575, copilado por Antônio Baião. "Inquisição em Portugal e no Brasil" (...), p.158.

<sup>17</sup>Ibidem, p.163.

<sup>18</sup>Ibidem, p.173.

<sup>19</sup>Ibidem, p.140.

*dos accidentes da hóstia consagrada estava Deus, mas que aquella brancura ou redondeza non era Deus*<sup>20</sup>.

- 2) o Purgatório, surgido na segunda metade do século XII e entronizado na doutrina católica entre meados do século XV, contra a oposição dos gregos no Concílio de Florença em 1439, e contra os protestantes no Concílio de Trento, em 1562<sup>21</sup>.

Muitos se negavam a aceitar o novo espaço intermediário entre o Paraíso e Inferno, lugar onde os mortos sofrem algumas provações que podem ser encurtadas pelos sufrágios, ou seja as intervenções dos vivos. O novo sistema do além confere à Igreja um novo poder. Ela administra ou controla as preces, as esmolas, as missas, as oferendas de todos os gêneros feitas pelos vivos a favor dos seus mortos e de tudo tira benefícios. Graças ao Purgatório foi desenvolvido o sistema de indulgências, fonte de lucro, de poder e de dinheiro<sup>22</sup>.

Maria Marcos já estava morta quando foi perseguida por ter dito a outras mulheres que *“no había purgatório, que las almas de los defuntos purgam sus faltas bajo los canalones de los techos y bajo el sudario que envuelve sus cuerpos*<sup>23</sup>. Antônio Fernandes, ferreiro, disse que *“Deus quando foi crucificado pagara pelos pecados passados e presentes e por vyr e não avya ahy mais*

<sup>20</sup>Denúncias da Inquisição de Lisboa - 1537-1575, compilado por Antônio Baião. "Inquisição em Portugal e no Brasil" (...), p. 203.

<sup>21</sup>Jacques LeGoff. *O Nascimento do Purgatório*. Lisboa, 1995, p. 426.

<sup>22</sup>Ibidem, p. 295.

<sup>23</sup>Bartolomé Bennassar. *Inquisicion Espanola: poder político y control social*. Barcelona, 1981, p. 221.

*purgatoreo e que neste mundo purgavamos e que quando moriamos hyamos a caminho do paraíso*"<sup>24</sup>. O frei Vasco de Viseu, franciscano, pregava que as almas do purgatório estavam fora da jurisdição papal<sup>25</sup>.

Outros vão mais além, ampliando as benesses do Purgatório para o Inferno, como dizia o abade de Santa Maria de Esmoriz, Jorge Fernando, aos seus fregueses:

*“a misericórdia de Deus era tão grande que não somente os sacrificios e sufrágios que se faziam pelos defuntos aproveitam aos do Purgatório, mas também aproveitavam aos danados do Inferno de modo que se tivessem cem arrobas de fogo, se lhes diminuía cinqüenta...”*<sup>26</sup>.

O Inferno e o Paraíso eram também contestados, Estevão Diniz denunciou Fernando Álvaro por ter dito que não havia Inferno<sup>27</sup>.

**3.** o mistério da Santíssima Trindade era visto de inúmeras formas pelo clero e suas ovelhas.

---

<sup>24</sup>Denúncias da Inquisição de Lisboa - 1537-1575, compilado por Antônio Baião. "Inquisição em Portugal e no Brasil" (...), p.117.

<sup>25</sup>Ibidem, p.161.

<sup>26</sup>Inquisição de Coimbra, proc. nº 2311 de 1573 Cf. Elvira C. A Mea, *op. cit.*, p. 610.

<sup>27</sup>Denúncias da Inquisição de Lisboa – 1537-1575, compilado por Antônio Baião. "Inquisição em Portugal e no Brasil" (...), p.151.

O padre Brás Marques, abade de Ceira e teólogo na Universidade de Coimbra, afirma, sem temor, que na Santíssima Trindade o Padre era mais velho que o Filho. O bacharel Jorge Vaz, abade de São Martinho de Escapães, pregador, diz que no dito mistério há quatro pessoas divinas: Pai, Filho, Espírito Santo e o Verbo Encarnado<sup>28</sup>.

4. oh! Maria Imaculada, concebida sem pecado original, virgem antes, durante e depois do parto.

Estes pontos dogmáticos sobre Maria, mãe de Jesus, basilares para a Mariolatria suscitavam oposição no século XVI. Os descrentes, nestas afirmações dogmáticas, atacavam-nas de diversas maneiras. Proposições provindas do cotidiano, da vivência pessoal do processo de concepção, eram as mais questionadoras.

Há uma grande incidência de proposições do tipo “*Nossa Senhora era tão virgem quanto eu*” onde estava embutida duas intenções: na primeira, a declarante acreditava que Maria era realmente Imaculada e se comparava a ela para assegurar a sua honestidade ou seja, sua virgindade, na Segunda, havia uma total descrença, baseada principalmente no processo biológico da concepção, gestação e parto. No primeiro tipo se enquadra Margarida Esteves que apresentou-se em 24 de julho de 1597 para confessar-se perante a Mesa da Inquisição lisboeta<sup>29</sup>. As afirmações de Maria de Izaguerri se encaixam dentro da segunda tipologia, ela afirmava que “*Nuestra Senora no había permanecido*

<sup>28</sup>Inquisição de Coimbra, proc. n.º 2311 de 1573 *Apud*. Elvira C. A. Mea, *op. cit.*, p. 610.

<sup>29</sup>Denúncias da Inquisição de Lisboa – 1537-1575, copilado por Antônio Baião. “Inquisição em Portugal e no Brasil” (...), p.229.

*Virgem después del nacimiento de Cristo porque estaba casada con San José y que habia tenido relaciones carnales*<sup>30</sup>.

Na seara masculina, a virgindade de Maria suscita, também, duvidas, perplexidade e pilhérias. João Lopes foi denunciado por negar a Virgindade de Nossa Senhora<sup>31</sup>; pelo mesmo crime o mourisco Cosmo de Cezimbra foi sentenciado<sup>32</sup>; Diogo Lopes se confessou perante a Inquisição por ter duvidado do mesmo fato<sup>33</sup> e Bartholomeu Fernandes, a propósito deste mesmo assunto, encolerizado, arrenegou a castidade e imaculada concepção.

5. no repertório das afirmações anti-dogmáticas encontramos aquelas que tratavam do Juízo Final.

Por negar a sua existência, o francês Filberto, que veio de Sevilha onde já havia sido penitenciado pela Inquisição, foi denunciado em Coimbra por haver dito que não havia dia de Juízo e o licenciado Paulo Bernardes, físico, afirmou que *“não havia penas nen glórias*<sup>34</sup>. As questões que discutiam o Sufrágio pelas almas, estão intimamente ligadas com a descrença no Purgatório. Era o que pensava Francisco Fernandes quando disse: *“o que se fazia pelas*

<sup>30</sup> AHN, Inq. , Libro 833 fol. 61º -64vº. Cf. Bartolomé Bennassar, *op. cit.*, p. 221.

<sup>31</sup> Denúncias da Inquisição de Lisboa – 1537-1573, compilado por Antônio Baião. "Inquisição em Portugal e no Brasil" (...), p.166.

<sup>32</sup> *Ibidem*, p.175.

<sup>33</sup> *Ibidem*, p. 209.

<sup>34</sup> *Ibidem*, p. 172.

*almas neste mundo nada lhes aproveitava, porque do Inferno ninguém as tirava*<sup>35</sup>.

Ainda atinente ao dogma, a Eucaristia era o sacramento que suscitava mais dúvida e interpretações errôneas, já que implicava na questão de saber se na hóstia consagrada estava realmente Deus ou a Sua semelhança, enquanto a Confissão sofria repulsa, principalmente do sexo masculino.

O padre Fernão Gil, capelão d' El-Rei (1575 quem era o rei), disse: *"mais sacramento estava na hóstia grande que na pequena"*<sup>36</sup>. Gonçalo, criado de Maria Dias; Manuel Mesquita, escrivão; Manuel Peixoto; a mãe da sogra de Bartolomeu Menar, ourives de ouro; Catarina Rodrigues e João Flamengo, foram denunciados ao Tribunal inquisitorial da cidade de Lisboa por não crerem que estava o Deus vivo na hóstia.

O mesmo acontecia em Coimbra. Foram tantos os implicados por este crime que levou o Cardeal D. Henrique instruir os inquisidores:

*"acontecendo daqui em diante ser presa alguma pessoa por esse Santo Offício por dizer que Deos não está tan perfeitamente na hóstia consagrada como esta nos altos ceos, processareis seus autos até estarem em final, mas nom tomareis nelles conclusão, sem primeiro os enviardes ao Conselho Geral, por parecer assi necessario, por*

---

<sup>35</sup>Denúncias da Inquisição de Lisboa – 1537-1573, copilado por Antônio Baião. "Inquisição em Portugal e no Brasil" (...), p. 202.

<sup>36</sup>Ibidem.

*alguns respectos de serviço de Nosso Senhor, salvo as taes pessoas christãos novos, ou por qualquer outra via suspectos porque em tal caso procedereis contra elles e os despachareis como vos parecer*<sup>37</sup>.

Quanto à Confissão, não era muito questionada a necessidade de confessar os seus pecados para obtenção do perdão divino. Entretanto, a exigência de que ela deveria se efetivar junto a um clérigo e através dele, para, com as penitências, obter o perdão de Deus, não era bem aceita pelos católicos era contestada pelos protestantes.

Belchior Vaz foi preso por ter dito que se confessava em seu coração todos os dias e ainda outras heresias<sup>38</sup>. Fernão de Pina, cronista-mór, contestava a confissão vocal e dizia *“que o Papa ordenara isto para os leigos estarem mais sujeitos a igreja*<sup>39</sup>. O soldado Luiz Enriquez de Guzmán, natural de Sevilha afirmou que não era conveniente *“comfesar-se ante los pies de un sacerdote, es pecado*”. Foi sentenciado a 4 anos de desterro<sup>40</sup>.

---

<sup>37</sup>Manuscrito da Liv. 1324, fl. 105.

<sup>38</sup>Denúncias da Inquisição de Lisboa 1537-1575 -, compilado por Antônio Baião. "Inquisição em Portugal e no Brasil" (...), p.183.

<sup>39</sup>Ibidem, p.145.

<sup>40</sup>Cit. Hipolito Trivenos Zela. *História de la Inquisicion el Santo Oficio para Acatolicos em el Peru*. Peru, 1986, p. 95.

Alguns chegavam até a admitir a confissão auricular, mas recomendavam que não se devia confessar tudo como fez Maria Aleixo, afirmando que havia pecados que não se deviam confessar<sup>41</sup>.

#### **4.1.2. Proposições eróticos-sexuais**

O Tribunal do Santo Ofício lutou tenazmente contra o delito intitulado fornicção simples<sup>42</sup>. No presente trabalho tratar-se-á daqueles que defendiam o direito de praticá-lo, apenas usando a palavra.

Por fornicção simples entende-se o relacionamento carnal, entre homens e mulheres, livre de ligações matrimoniais e com consentimento mútuo. Este delito só veio a ser objeto da justiça do Santo Ofício a partir da Segunda metade do século XVI, quando deixa de ser simples pecado para tornar-se uma proposição ou delito de caráter herético.

Muitos foram os fornicários que perante o Tribunal da Galicia tiveram que fazer Abjuração de Levi; outros pagaram penas pecuniárias e espirituais; e alguns sofreram flagelação pública, penas usualmente aplicadas ao grupo infrator do falar.

---

<sup>41</sup>Denúncias da Inquisição de Lisboa 1537-1575 – copilado por Antônio Baião. "Inquisição em Portugal e no Brasil" (...), p. 232.

<sup>42</sup>Para a Igreja existia, também a fornicção qualificada ( adultérios, concubinatos, relações com freiras, sodomia, bestialidade, etc.)

Aos inquisidores interessavam, particularmente, as intenções. Procuravam-se averiguar, detalhadamente, o que havia por trás da racionalização do sexo extraconjugal, se uma agressão consciente ao sexto mandamento da lei de Deus ou apenas jactância machista, “meros juízos da cultura popular masculina”<sup>43</sup>.

João Correia, sombreireiro, natural de Viana, confessou e pediu perdão por dizer que algumas manifestações da luxúria eram pecados veniais e não mortais como ensina a Santa Madre Igreja<sup>44</sup>, mas mesmo assim foi processado; Domingos Velho denunciou um pobre cego que *traz hu cachorro preso por hua cadea*, por ter dito que não era pecado dormir com uma mulher solteira<sup>45</sup>.

Sendo esta uma questão de *Mixti Fori* - praticar o ato de fornicção era da alçada dos confessores ou do Tribunal Eclesiástico, já falar que “*não era pecado fornicar*” era uma proposição herética e matéria do Santo Ofício. Seu objetivo era extirpar da mente das camadas populares a idéia de que fornicção não era pecado.

O Tribunal do Santo Ofício, em Coimbra, processou vinte e seis homens e 06 mulheres por proferirem ou expressarem de alguma forma que a

---

<sup>43</sup>Ronaldo Vainfas. *Trópicos dos Pecados. Moral, Sexualidade e Inquisição no Brasil*. Rio de Janeiro, 1989, p.248.

<sup>44</sup>Denúncias da Inquisição de Lisboa – 1537-1575, copilado por Antônio Baião. "Inquisição em Portugal e no Brasil" (...), p.204.

<sup>45</sup>Ibidem, p. 242.

fornicação não era pecado. Os defensores do sexo extraconjugal procuravam vários argumentos para engendrar sua defesa: o sexo com mulheres livres não era pecado<sup>46</sup>; o sexo com mulheres que recebiam dinheiro para praticá-lo, também não incorria em erro<sup>47</sup>.

Em Valência havia também aqueles que defendiam a fornicção qualificada (adultério):

*“la creencia de que la condición de casada garantizaba al hombre impunidad cuando libremente la mujer casada aceptaba conpartir la cama con el mismo. Si el pago redimia, la invitacion al adulterio por parte de la mujer, dignificaba al hombre hasta hacer olvidar su culpa. Son mucho más frecentes en Valencia las frase de que non era tan pecado mortal acostarse con casada que con soltera”<sup>48</sup>.*

Outros, como Miguel Nunes, tesoureiro da Igreja de São Bartolomeu, em Coimbra, argumentavam que a fornicção de homem solteiro com mulher pública não era pecado, por se tratar de um mal menor, porque se não houvesse mulheres solteiras públicas *“haveria muitos males com as casadas”<sup>49</sup>.*

---

<sup>46</sup>Inquisição de Coimbra, proc. nº 8984 de 1588 .

<sup>47</sup>Ibidem, proc. nº 9645 de 1576.

<sup>48</sup>Ricardo Garcia Cárcel. *Origens de la Inquisición española: el Tribunal de Valencia*, Barcelona, 1985, p. 264.

<sup>49</sup>Inquisição de Coimbra, proc. nº 9724 de 1576.

Haviam mulheres que defendiam a fornicção, Maria Lopes, da aldeia da Torre, Coimbra põe em questão de não ser pecado mortal o ajuntamento carnal entre solteiros ou até com clérigos<sup>50</sup>, e até religiosos chegam a afirmar que *segundo um Concílio a fornicção não era pecado mortal*<sup>51</sup>.

Está claro que, quer na Espanha ou em Portugal, os fornicários foram perseguidos e penados por emitirem tal opinião mas, no decorrer do século XVII, Antônio Coelho assinala que, em Coimbra, a carga maior dos crimes de proposições concentra-se na primeira década, a partir de quando os processos deste foro vão diminuindo e as penas se tornam mínimas, como também afirma Contreras no seu estudo sobre a Inquisição de Galícia. Mas adverte Antonio Coelho que isto apenas demonstra uma troca de orientação do Santo Ofício, não podendo ser usado para comprovar a eficácia na luta pela extirpação da idéia fornicária ou reforma dos costumes sexuais.

#### **4.1.3. Juízos ou Manifestações contra a Igreja-Instituição**

Tratavam-se de proposições contra o clero, contra a função de controle social e moral que eles exerciam, contra seus privilégios e todas aquelas que atentavam contra a ritualística católica e seus procedimentos. O objetivo da Igreja era elevar e consolidar a posição do clero católico, reabilitá-lo aos olhos dos crentes, buscando dar-lhe status superior e sanear a comunidade de todo e qualquer vestígio de posturas anticlericais.

---

<sup>50</sup>Cit. Elvira Cunha A. Mea, *op. cit.*, p. 605.

Postura como a de Ruy d' Andrade de Faro - que foi denunciado por ter dito: *que os padres da Companhia*<sup>52</sup> *eram ladrões e enganavam El 'Rei, fazendo-lhe por tributos na cara da Índia para eles mesmo e que não havia ordem perfeita senão a dos casados*<sup>53</sup> - era duplamente reprovada por demonstrar uma atitude claramente contrária aos ministros eclesiásticos. João Lopes, juiz das sisas d'Almada, com suas proposições<sup>54</sup>, criticava asperamente os privilégios econômicos dos sacerdotes. Eram atitudes desta envergadura, e das praticadas por Miguel Bazon de Laralde, que se procuravam erradicar. Laralde era tido como homem de caráter difícil e dado a acessos de cólera, sendo notável o seu aborrecimento com os religiosos, os quais não podia nem ver. Havendo chegado em sua casa uns frades franciscanos à pedir esmola ele logo comenta após a saída dos mesmos *"en que andan estos enbusteros que andan pidiendo limosna y la gastan en chocolate con la primera dama que topan"*<sup>55</sup>.

O Papa, figura maior da hierarquia eclesiástica, não estava isento de ataques dos insatisfeitos com a organização clerical. Gabriel Rodrigues foi

---

<sup>51</sup>Afirmção feita por Pedro Alvarado, sacerdote encarregado da Igreja de Santo Agostinho no México. Cit. Solange Alberro. *Inquisición y sociedad en Mexico 1571-1700*. México, 1993, p. 388.

<sup>52</sup>Trata-se da Companhia de Jesus.

<sup>53</sup>Denúncias da Inquisição de Lisboa – 1537-1575, copilidado por Antônio Baião. "Inquisição em Portugal e no Brasil" (...), p.192.

<sup>54</sup>Em conversa com Paulo Arraes, moço da Câmara d'El Rei disse a propósito de dizimos, que *"não deviam pagar senão a clérigos virtuosos que não estivessem amantizado e que repartissem as rendas como eram obrigados e em outra ocasião falou contra o dinheiro deixado para resposos, quando era bem melhor que se desse aos pobres e contra os clérigos"*. Denúncias da Inquisição de Lisboa – 1537-1575, copilidado por Antônio Baião. "Inquisição em Portugal e no Brasil" (...), p.132.

<sup>55</sup>Solange Alberro, *op. cit.*, p.398.

preso por ter dito que tudo que o Papa fazia era burla<sup>56</sup> e Ricardo, criado do capelão da Sé de Lisboa, disse que o Papa canonizava os santos por dinheiro<sup>57</sup>.

Àqueles que desacreditavam na validade das Bulas dizendo que *tanto se fiavam nas bullas do Papa como no que trazia debaixo dos pés e por isso não as tomara nunca*<sup>58</sup>, ou inventavam trocadilho como “*esta bulla bulrra, esta bulrra bula*”<sup>59</sup>, eram aplicadas penas de Abjuração de Levi, cem a duzentos açoites, missa na Igreja maior e desterro por cinco anos à distância de seis léguas de sua moradia.

Pena maior poderia ter sofrido Henrique Fernandes que segundo denúncia, tinha dito que “*encomendava ao diabo o Papa e as Bullas que ele cá mandava*”<sup>60</sup> se o Tribunal não tivesse achado que o denunciante não era confiável.

A Igreja, através do Santo Ofício, procurava manter incólume os pilares da ortodoxia católica que eram constantemente atacados.

Antônio Ambrósio Ribeiro praguejava contra a missa<sup>61</sup>; Francisco Lorenzo, licenciado, depreciou o Santo Concílio e os Padres Conciliares<sup>62</sup>; Diogo

---

<sup>56</sup>Denúncias da Inquisição de Lisboa – 1537-1575, compilado por Antônio Baião. "Inquisição em Portugal e no Brasil" (...), p.168.

<sup>57</sup>Ibidem, p. 169.

<sup>58</sup>Ibidem, p. 285.

<sup>59</sup>Ibidem, p.135.

<sup>60</sup>Ibidem, p. 124.

<sup>61</sup>Ibidem, p. 177.

<sup>62</sup>Jaime Contreras, *op. cit.*, p. 560.

Fernandes achava que a *Santa Madre Igreja tinha muita coisa que emendar como por exemplo o Credo*<sup>63</sup>; Maria Lopes afirmava *que coisas se faziam em Roma que não eram bem feitas*<sup>64</sup>; João Bosque, francês, não acreditava na missa<sup>65</sup>; Pedro Maces dizia que elas eram velhacarias<sup>66</sup>, e Gregório Fernandes troçava das cerimônias da Igreja<sup>67</sup>.

De escasso conteúdo herético, estas manifestações - ou juízos temerários contra a Igreja - foram vigorosamente rechaçadas e os mecanismos da Santa Inquisição funcionaram ativamente na sua repressão.

Outro crime do falar, bastante popularizado no século XVI, era colocar o matrimônio acima do estado clerical. Proclamar que “o estado de casado é melhor que o de ordens” era ser contrário a tudo que a Igreja pregava desde o início do Cristianismo, onde não se priorizava nem o casamento e nem a família, mas o ascetismo cujos valores essenciais eram a virgindade e a continência<sup>68</sup>.

O apóstolo Paulo em sua primeira carta aos habitantes cristãos de Corinto fazia a apologia à virgindade e castidade<sup>69</sup>, e o casamento era apresentado como uma última alternativa, para os fracos, para aqueles que não

---

<sup>63</sup>Denúncias da Inquisição de Lisboa – 1537-1575, copilado por Antônio Baião. "Inquisição em Portugal e no Brasil" (...), p.114.

<sup>64</sup>Ibidem, p. 142.

<sup>65</sup>Ibidem, p. 200.

<sup>66</sup>Ibidem, p. 267.

<sup>67</sup>Ibidem, p. 278.

<sup>68</sup>Ronaldo Vainfas. *Casamento, Amor e Desejo no Ocidente*. São Paulo, 1992, p. 07.

<sup>69</sup>Bíblia Sagrada. NT. I *Corintios*, cap. 8 : 40 , 38.

conseguiam resistir aos apelos da carne, uma concessão para evitar a fornicação e a impudícia.

Nos discursos dos Padres da Igreja, o casamento era humilhado, longe de ser um sacramento ou mandamento divino, era o remédio terapêutico do desejo sempre maligno.

Santo Agostinho, o principal teólogo do século V, em sua obra *Casamento e Concupiscência* faz uma defesa do casamento: “*a castidade da continência é melhor que a castidade das núpcias, embora as duas sejam bens*”. Não era isto que acreditava Antônio da Costa, morador do Poço da Folia, freguesia da Conceição, que confessou-se ao Santo Ofício por ter dito que “*o estado de casado he tão bõ e melhor pera se salvar nelle que o estado do religioso*”.

O delito consistia na valorização acerbadada do casamento em detrimento do celibato religioso induzindo dúvidas sobre o valor da castidade, condição que estava inseparavelmente ligada àquele estado.

Simão Vaz dizia que lera numa Bíblia que clérigos e freiras deviam ser casados<sup>70</sup>. A proposição levava a um erro doutrinário, inverter a

---

<sup>70</sup>Denúncias da Inquisição de Lisboa – 1537-1575, copilado por Antônio Baião, "Inquisição em Portugal e no Brasil" (...), p.110.

hierarquia dos estados na Igreja<sup>71</sup>, onde primeiro lugar vem o clero, elo de ligação entre o Céu e a Terra, para em seguida colocar o leigo e suas instituições menores. Erro incorrido por Dona Leonor de Lacerda, uma senhora de 60 anos, que veio se acusar por ter dito que o estado de casado era melhor que o dos religiosos. Foi chamada à Mesa da Inquisição, repreendida, enviada a confessar-se, sendo recomendado aos seus confessores que *“Ihe tirem esta erronea”*<sup>72</sup>.

Repetida constantemente na Península Ibérica seiscentista, esta proposição foi repreendida sistematicamente e com rigor, recebendo penas severas. *“Abjure de Levi, salga a la verguenza pública y pague 100 ds. para gastos del Sto. Oficio”*, era a pena que invariavelmente recebiam os defensores do casamento no Tribunal de Galícia.

Inserida nesta proposição se encontra uma crítica à falsa moralidade e aos desmandos morais que afetavam ao clero e questionamentos à própria autoridade a eles atribuídas como mediadores entre Deus e os homens, como está muito claro na proposição de Estevan de Freitas, cavaleiro:

*“bem parvo era quem cria em frades e que quem morresse e fosse amortalhado com habito de S.*

---

<sup>71</sup>A hierarquia dos estados, segundo as normas da Igreja era neste contexto. em primeiro lugar, o dos religiosos (o celibato casto); em segundo, o dos casados; em terceiro o dos leigos celibatários (solteiros).

<sup>72</sup>Denúncias da Inquisição de Lisboa – 1537-1575, compilado por Antônio Baião. "Inquisição em Portugal e no Brasil" (...), p. 227.

*Francisco e acompanhado por elles certamente iria a caminho do inferno”<sup>73</sup>.*

Tratavam-se de proposições que criticavam a pretensão posconciliar de dignificar em grau mais relevante, a função social dos clérigos a um status social diferenciado, uma situação social de privilégio em função do caráter sagrado de sua missão<sup>74</sup>.

#### **4.1.4. Blasfêmias**

Na definição usual, são palavras que ultrajam a divindade ou a religião. Ultrajes dirigidos contra pessoas ou coisas respeitáveis.

Para a comunidade judaico-cristã, desde os tempos do Antigo Testamento, dirigir palavras injuriosas ou desrespeitosas a Deus sempre foi objeto de censura e de penalidade. Em Levítico 24:11, está preconizada a morte por apedrejamento para o blasfemo. Este crime, no decorrer dos tempos, sempre foi objeto de penalidades graves, tanto perante o tribunal eclesiástico, quanto o civil.

Na Espanha, o tribunal secular procedeu duramente contra os blasfemadores, indo suas penalidades desde a morte, açoites, mutilações da

---

<sup>73</sup>Denúncias da Inquisição de Lisboa – 1537-1575, copilado por Antônio Baião. "Inquisição em Portugal e no Brasil" (...), p. 145.

<sup>74</sup>Jaime Contreras, *op. cit.*, p. 558.

língua e cárceres, até a simples multa. As penas variavam de acordo com a categoria social do réu e o grau de incidência do erro.

O Rei Afonso X, o Sábio, determinou que se o blasfemo era nobre, perderia suas terras; se era pobre e réu primário, seria condenado a cinquenta açoites, mas se reincidisse no erro teria a sua língua cortada<sup>75</sup>.

Os reis católicos, Isabel e Fernando, mandavam que os réus primários fossem recolhidos às masmorras por um mês. Se voltassem a praticar o crime seriam desterrados e multados em 1.000 maredis. Em uma terceira reincidência, sofreria o réu pobre a mutilação da língua e ao nobre seria dobrada a pena de desterro e multa.

O direito canônico, também, aplicava penas rigorosas aos blasfemadores, que iam em um crescendo: multas, cárcere, galera, suspensão dos bens espirituais, suspensão dos benefícios eclesiásticos e aristocráticos, expulsão da Igreja etc. Os castigos baseavam-se no princípio da perda.

O papa Leão X determinou: se os clérigos blasfemassem contra Deus e a Virgem, pela primeira vez, deveriam ser multados no valor de todos os seus benefícios eclesiásticos referentes a um ano; na segunda, um dos seus benefícios lhes seriam subtraído; e, na terceira, ficariam privados da dignidade eclesiástica e dos todos os seus benefícios. Porém, se os blasfemadores eram leigos e nobres, na primeira vez, deveriam ser multados com 25 ducados; na

segunda, com 50 ducados; e, na terceira, perderiam sua condição de nobre. Os plebeus que blasfemassem deveriam ser encacerrados e se persistissem no erro, seriam condenados a galés<sup>76</sup>.

*Blaptein* significa lesar, ofender; *phême*, reputação. Portanto, *blasphêmeim* traduz-se por lesar ou ofender a reputação. Dirigir palavras ofensivas ao sagrado de forma intencional foi sempre considerado uma heterodoxia.

A Inquisição Medieval fazia uma distinção entre a blasfêmia herética e a simples. Nicolau Eymerich<sup>77</sup> classificou de simples as imprecizações que injuriavam a Deus e a Virgem, e as expressões de ingratidão; e de heréticas aquelas que feriam algum artigo de fé.

O objeto da repressão inquisitorial era a blasfêmia herética. Em 1500, *As Instruções* do Tribunal de Aragão traziam adverteências aos inquisidores que sentenciavam por questões triviais, não diretamente heréticas<sup>78</sup>. Entretanto, a questão de competência nunca ficou inteiramente aclarada<sup>79</sup>. Os reis Católicos não abdicaram do direito de punir aqueles que afirmavam “não crer em Deus”, ou seja, matéria herética, assim como a Inquisição, apesar de declarar desconhecer a blasfêmia - salvo apenas em caso de negação da

---

<sup>75</sup>Partidas, lei 4, lit. 28 p. 7. *Apud* P. Castaneda e P. Hernandez. *La Inquisicion de Lima*. Madrid, 1969, p. 281.

<sup>76</sup>P. Catañeda e P. Hernandez, *op. cit.*, p. 281.

<sup>77</sup>Nicolau Eymerich, *Manual dos Inquisidores*. Brasília, 1993, pp. 31-44.

<sup>78</sup>Henry C. Lea, *op. cit.*, p. 742.

<sup>79</sup>Em Aragão, o Inquisidor Geral Mercader legislou a matéria na sua Instruções, de 1514. O Papa Leão X confirmou através da bula *Pastoralis Officii* e em 1534 as Cortes de Madri se pronunciam quanto ao fato.

existência e da onipotência de Deus -, continuamente foi acusada de prender pessoas ortodoxas por blasfêmia e por palavras simplesmente ditas no calor da paixão.

No Edito de Fé, publicado em 1515, pela Inquisição Aragonesa, a denuncia da blasfêmia simples foi desestimulada. A polêmica permaneceu em ritmos diferenciados ao longo dos anos. Em alguns momentos, quando os arroubos inquisitoriais estavam esquentados, seus inquisidores foram capazes de encontrar premissas heréticas em qualquer afirmação injuriosa. Os ritmos da ação estatal também oscilavam para um maior ou menor vigor, ao sabor do contexto histórico.

Em Portugal, o Estado, também, se preocupou com a blasfêmia. Nas Ordenações Afonsinas a matéria era tratada por iniciativa de D Afonso II. Mais tarde, D. Dinis, D. Afonso IV e D. Afonso V, aduzem outros elementos à legislação<sup>80</sup>. Já no século XV, D João I promulgou uma lei, em janeiro de 1416, na qual assegurava que:

*“desde algum tempo certas pessoas, por seus pecados, caíram ou caem no gravíssimo pecado de heresia, dizendo, crendo e afirmando coisas que vão contra Nosso Senhor Deus e Santa Madre Igreja sem temer os castigos eternos e*

---

<sup>80</sup>Ordenações Afonsinas 1. II, tit. LIV e 1. V, tit. LXXXXVIII.

*temporais previstos pelo direito comum e por nossas leis*<sup>81</sup>.

Mais tarde, em 1427, o rei ameaçou os blasfemadores com uma punição mais grave, alegando que eles atraíam sobre o mundo “fomes”, “pestes” e “tremores de terra”.

Posteriormente, as Ordenações Manuelinas disciplinaram a matéria:

*“quanto aas peffoas, que arreneguarem, ou pefarem de Deus, ou differem alguas palauras deshonestas contra Deos, ou contra Noffa Senhora, que fegundo difsofiçan defta Noffa Ley deuan feer punidos”*<sup>82</sup>.

O direito português também diferenciou as penas, não pela gravidade do crime, mas sim pela condição social do culpado. Se era fidalgo, deveria ser degredado por um ano: *“para hu dos noffos lugares d’Além”*; mas se o blasfemador era peão: *“leuem-no ao Pelourinho, e metam-lhe hua agulha d’albarda pola lingoa, e dem-lhe vinte açoutes com baraço e preguam”*<sup>83</sup>.

O tribunal português introduz uma nova pena no rol das que eram imputadas aos blasfemos, o degredo, certamente inspirado na necessidade premente de povoamento e ocupação efetiva das terras descobertas.

---

<sup>81</sup> Jean Delumeau, *op. cit.*, p.405.

<sup>82</sup> Ordenações Manuelinas Tomo II tit. XXX IIII.

<sup>83</sup> *Ibidem*, p.97.

As Ordenações Filipinas, que marcam o jugo espanhol sobre Portugal, introduziu a diferenciação da penalidade para os reincidentes, com a pena das galés e retirou a mutilação da língua.

A Inquisição portuguesa não toca no crime de blasfêmia no seu Regimento de 1552 e nem no Monitório do Inquisidor Geral, Dom Diogo de Sylvia<sup>84</sup>, onde todos são incitados a denunciarem os seus erros incursos na alçada do Santo Ofício. O crime da blasfêmia não aparece de forma explicitada.

Se a blasfêmia considerada herética era o único objeto da Inquisição, o seu tribunal foi sempre benevolente para com o acusado, pois, na verdade, o blasfemador não é um herético para o Santo Ofício. Poucas blasfêmias remetem a processos de fé e as penas aplicadas são leves. Tratam-se de fórmulas estereotipadas, interjeições emocionais, de uma linguagem liberada que ultrapassa os estreitos limites impostos pelas normas e a ortodoxia<sup>85</sup>. Um linguajar que fugia da linguagem oficial, ou seja, da que se serve a Igreja, o Estado e os homens cultos. Por isso era necessário transformá-la em pecado para coibi-la e uniformizá-la.

O Regimento português de 1778 dizia:

*“as pessoas que disserem semelhantes blasfêmias farão abjuração de levi ou de*

---

<sup>84</sup>Monitório do Inquisidor Geral, impresso por mandado do Ilustríssimo e Rev.<sup>a</sup> Senhor Bispo D. Francisco de Castro, Inquisidor Geral do Conselho de Estado de sua Majestade. Lisboa, 1534. Publicado por Capistrano de Abreu In *Primeira Visitação do Santo Ofício as partes do Brasil, pelo licenciado Heitor Furtado de Mendonça - Confissões da Bahia 1591-92*. Rio de Janeiro, 1935, p. XXX-XXXVI.

<sup>85</sup>Jaime Contreras, *op. cit.*, p. 655.

*vehemente tendo-se respeito a que forem letradas, fica sendo mais grave a presunção que contra elas resulta*<sup>86</sup>.

Ser letrado e exibir uma linguagem impura era um crime a mais, entretanto todas as classes blasfemam. O homem ibérico é colérico. Medir suas palavras quando está possuído pela ira, ou no calor de uma disputa, é extremamente difícil. Daí tantas denúncias, confissões e processos gerados pelo ato de blasfemar.

Blasfemavam os artesões: Lourenço Rodrigues, de Évora, tecelão de pano de linho, 70 a 80 anos, cristão-velho disse “ *Arrengo de Deus e da puta que o pariu se foi parido*”<sup>87</sup>. Foi ao Auto de Fé descalço, sem barrete, e com círio aceso, uma corda no pescoço, uma mordança na língua. Abjurou como vehemente suspeito e foi açoitado com correias de vaca. Na igreja de São Cristovão tinha ouvido, o carpinteiro João Nunes, de um pregador, que Nossa Senhora tinha idade de sessentae seis anos quando subiu ao céu, e a propósito disso, declarou: “ *Bem velha era a burra*”<sup>88</sup>.

---

<sup>86</sup>Regimento do Santo Ofício da Inquisição de Goa, 1778. Publicado pela Biblioteca Nacional de Lisboa, 1983.

<sup>87</sup>Inquisição de Évora, proc. nº 8.528. Cf. Antônio Borges Coelho, *op. cit.*, 1987.

<sup>88</sup>Denúncias da Inquisição de Lisboa – 1537-1575, copilado por Antônio Baião. "Inquisição em Portugal e no Brasil" (...), p.135.

Blasfemavam os lavradores: Pedro da Vinã, cheio de ira, discute com sua mulher e blasfema e lhe insulta dessa maneira: "*No creo en Dios, ni in sus Santos si no he de matar, p... de clerigos y frailes*"<sup>89</sup>.

Blasfemavam os militares: "*Tened paciencia en vuestra enfermedad*", dizia uma testemunha ao alferes Andrés Manzano. "*?Que paciência? la paciencia ténganla los santos que são uns cornudos*"<sup>90</sup>.

Blasfemavam os clérigos: Rodrigo de Villas Boas disse que ouvira o clérigo Antônio Pinto, que fora cônego no Mosteiro de Grijé, dizer que: "*Deus não tinha poder absoluto*"<sup>91</sup>.

E blasfemavam também os letrados: no dia 10 de maio de 1549, compareceu Pedro Machado, morador no Funchal, e disse que ouviu a Pedro Gonçalves, criado de Andrade Gonçalves da Câmara, que o doutor João Martins, físico, blasfemara<sup>92</sup>.

A blasfêmia fazia parte do cotidiano dos europeus do começo da Idade Moderna: praguejar e blasfemar era hábito arraigado, principalmente nas camadas mais pobres da população.

---

<sup>89</sup>A.H.N. Sec. Inq. Leg. 1829 n..1, fol. 7. Cf. Jaime Contreras, *op. cit.*, p. 656.

<sup>90</sup>Ibidem, n.9, fol. 14 p. 657.

<sup>91</sup>Ibidem, p. 122.

<sup>92</sup>Ibidem, p. 151.

O conteúdo das blasfêmias não se altera muito da Espanha para Portugal. Deus era o principal objeto dos blasfemadores, para renegá-lo, negar sua ação divina, ou afirmar que apesar Dele tudo ia bem. Na Inquisição da Galícia cinqüenta por cento dos casos de blasfêmias estudados referiam-se à pessoa de Deus. Em seguida, os casos dos que blasfemavam contra os Santos. O pastor de ovelhas Francisco Fernandes, de 32 anos, natural de Trancoso, “*não adorava imagens de pau porque não lhe davam de comer*”<sup>93</sup> ou ainda, “*La Iglesia de Santa Catalina y todo lo que hay en ella no sirven*”<sup>94</sup>.

A Virgem Maria e Jesus Cristo também eram atingidos pelos praguejadores, porém sempre em caráter secundário e os seus renegos vinham sempre acompanhados aos renegos a Deus. Das blasfêmias dirigidas aos sacramentos, a Eucaristia era a mais atingida vindo, a seguir, o Batismo, as Ordens, a Crisma, etc.

Huizinga e Montesquieu, apesar de distantes no tempo, são concordes em interpretar a blasfêmia como “um testemunho eloqüente de uma fé profunda, é uma espécie de ato de fé pervertido afirmando a onipresença de Deus e a sua intervenção nas pequenas coisas”<sup>95</sup>. Porém, como explicar o baixo índice de blasfêmias em relação à Virgem Maria, Jesus Cristo e os Sacramentos? Segundo Delumeau: as pragas e blasfêmias exprimem uma cristianização superficial<sup>96</sup>, ou seja, um desconhecimento extenso da doutrina e seus dogmas.

---

<sup>93</sup> Citado por Antônio Borges Coelho, *op. cit.*, p. 238.

<sup>94</sup> Citado por Richard E. Greenleaf. *La Inquisición en Nueva Espanha, siglo XVI*. México, 1969, p. 112.

<sup>95</sup> Joham Huizinga. *O declínio da Idade Média*. São Paulo, 1978, pp. 150-151.

<sup>96</sup> Jean Delumeau, *op. cit.*, p. 405.

Bakhtin afirma: louvores e injúrias são as duas faces da mesma medalha. O vocabulário da praça pública é um Jano de duplo rosto. Os louvores, são irônicos e ambivalentes, no limite da injúria: os elogios são cheios de injúrias, e não é possível traçar uma delimitação precisa entre eles, dizer onde começam uns e terminam os outros. A mesma coisa com as injúrias. Embora, no elogio comum, louvores e injúrias estejam separados, no vocabulário da praça pública eles parecem se referir a uma espécie de corpo único, mas bicorporal, que se injuria elogiando e que se louva injuriando<sup>97</sup>.

Daí a marcante presença de Deus no rol das blasfêmias, injuriado, mas louvado, figura onipresente na consciência popular. É um Deus corporificado contra o qual arremetem-se blasfêmias e os juramentos blasfêmicos do tipo: “ao corpo de Deus”, “pelo sangue de Deus”, “el reniego de la cabeza de Deus” e “juro pelas chagas de Deus”.

Eles juram por Deus, sua cabeça, seus dentes, seu corpo, sua barba e olhos e ventre, e o apanham por todas as partes. Ele é picado por todos os lados<sup>98</sup>. O mesmo assunto temático é desenvolvido em relação a Virgem Maria, Jesus Cristo, os Santos e os Sacramentos. Jura-se “por las tripas de San Pedro”, “pelo trasero del Cristo”, “por las tetas de Sta. Agueda y de las gorjas de S. Blas”<sup>99</sup> e pelas “las entrañas de Maria”<sup>100</sup>.

---

<sup>97</sup>Mikhail Bakhtin. *A Cultura Popular na Idade Média e no Renascimento*, São Paulo, 1993 p.142.

<sup>98</sup>Eloy d'Amerval, *Diablerie*.1507, apud Mikhael Bakhtin, *op. cit.*, p.167.

<sup>99</sup>A.H.N. Sec. Inq. Leg. 2042 n. 9, fol. 14.

<sup>100</sup>Ibidem, n. 5, fol.11.

Os juramentos com o despedaçamento profanatório do corpo sagrado nos enviam aos temas desenvolvidos por Rabelais e analisados por Mikhail Bakhtin, o mundo infinito das formas e manifestações que se opunha a cultura oficial.

Se a praça e a festa são os lugares de expressão livre da obscenidade e da ridicularização erótica do mundo sacralizado no meio urbano, a blasfêmia campesina acontece em qualquer lugar e a qualquer momento dentro do seu cotidiano. Porém é seca e simples e traz sempre as fórmulas “*não creio em Deus*”, “*renego o corpo de Cristo*”, dentre outros.

Blasfêmia, realmente, o homem do século XVI? Veja-se o Quadro 9, que trata da blasfêmia na Inquisição de Évora.

Analisando o Quadro 9, constata-se que, de 1533 a 1550, as blasfêmias ocuparam o segundo lugar dentre os crimes julgados pelo Santo Ofício, perdendo apenas para os casos de judaísmo. Na década seguinte, apesar do aumento percentual e numérico, os blasfemadores foram superados pelos feiticeiros, judaizantes e aqueles que praticavam o Islamismo. Nas duas décadas posteriores, em 1561 a 1570, eles voltaram a ocupar o segundo lugar no rol dos crimes mais cometidos em Évora e em 1571 a 1580 foram superadas pelos crimes ligados à sexualidade. Na quinta e sexta décadas do século XVI foram superados pelos crimes de apostasia e sexo.

**Quadro 9 – O crime da blasfêmia na Inquisição de Évora.**

Período	Judaísmo	Islamismo	Luteranismo	Apostasias	Blasfêmia (%)	Feitiçaria	Sexo	Contra Igreja	SC	Total
1533-1550	204	2	-	15	28(9,9)	5	7	17	6	284
1551-1560	82	47	10	8	33(13,3)	46	20	2	-	248
1561-1570	284	4	2	18	28(7,5)	4	17	14	3	374
1571-1580	146	2	2	4	27(12,2)	4	19	15	3	222
1581-1590	453	4	1	17	17(3,0)	3	22	7	3	527
1591-1600	811	-	3	31	17(1,9)	1	18	10	4	895

**Fonte:** Quadro elaborado a partir de dados contidos em Antonio Borges Coelho, *op.cit.*, pp. 188-190. Apresentam-se, apenas, ao dados referentes às práticas consideradas heréticas pelo autor.

Pode-se concluir que os ritmos dos blasfemadores apresentam-se relativamente estáveis no decorrer das três primeiras décadas do século XVI, mas que começaram a cair nas duas últimas, principalmente se for atentado para o aumento do número de casos que envolveram o Santo Ofício .

## CAPÍTULO 5

### A Censura das Práticas na Península Ibérica

#### 5.1. Entre o Falar, Escrever e Praticar

Abri portanto os olhos, cristãos de todas regiões vizinhas (...) Eis que um maldoso hóspede surgiu em vossas paragens; sua crueldade é bem conhecida; ele faz pairar a cólera sobre as almas. A heresia multiplicou-se. Ela perecerá no entanto com antigos heresiarcas e jamais se vira semelhante fato no passado (...)<sup>1</sup>.

**H**eresia, palavra grega que significa elejo, quero, escolho, foi sempre atribuída àquela opinião tenaz, eleita e confirmada, acerca de algum assunto. Na antigüidade, heresia não tinha a conotação de infamante; significava direção, caminho que cada um seguia ou se dedicava. Com o advento do cristianismo ela recebe a conotação infame, designa aos que ensinam ou crêem contra a fé de Cristo e de sua Igreja.

---

<sup>1</sup>Cântico theco por volta de 1600. Apud. Jean Delumeau. História do Medo no Ocidente:1300-1800. São Paulo,1996, p. 399.

A Europa Medieval esteve sempre assolada pelo medo dos heréticos. Nicolau Eymerich lista todos os heréticos<sup>2</sup> nomeados no Direito Canônico e no Direito Civil, ou seja, noventa e seis categorias de desviados. Foi então o medo aos heréticos que movimentou a ação persecutória em todas as direções, conduzidas pelo poder político-religioso, na maior parte dos países da Europa moderna<sup>3</sup>. Esse poder, que se sentiu frágil, necessitado de fortalecer-se foi levado a uma superdramatização e multiplicou à vontade, a força e o número de seus inimigos internos e externos.

Heréticos e perigosos eram os judeus, maometanos e feiticeiros. Esse grupo foi reforçado pela cisão do mundo cristão na Europa: os protestantes levarão os príncipes e as nações ao paradoxismo do medo da subversão ou pela fé. Colocados em pé de igualdade com os outros grupos heréticos, era muito mais perigoso, porque diziam-se seguidores de Cristo, embora contestassem a opinião comum da Igreja Católica.

Motor da Inquisição Moderna, será um inimigo superestimado em Portugal e Espanha. Invasões programadas de literatura reformada, disseminação planejada de idéias, focos de luteranismo tudo isto faz parte do imaginário da realeza e dos inquisidores. Foi difícil esclarecer se realmente acreditavam na beligerância do inimigo, ou se forjavam e construíam um inimigo a fim de justificar a ação coercitiva do Estado e da Igreja na busca de afirmação político-social. Entretanto, se nos escudarmos na quantificação dos

---

<sup>2</sup>Nicolau Eymerich. *Manual dos Inquisidores*. Rio de Janeiro, 1993, pp. 42-44.

<sup>3</sup>Jean Delumeau, *op. cit.*, p. 394.

processos instaurados em Portugal e Espanha, contra luteranos e calvinistas, poderemos afirmar que o perigo não existiu: a grande vaga luterana não passou de uma fraca onda que se extinguiu em espumas.

Os primeiros passos para proteger a Espanha da disseminação da novas heresias foram:

- a) a denúncia do Núncio Aleander, levou o Papa Leão X a dirigir Breves, em 21 de março de 1521, ao Condestável e aos Almirantes de Castela, exortando-os a impedir a introdução de tal literatura, e ao cardeal Adriano, ordenou que os tribunais inquisitoriais incautassem todos os livros perigosos<sup>4</sup>;
- b) uma carta de 1527, vinda da Suprema<sup>5</sup>, endereçada ao provisor de Lugo e ao provincial dos dominicanos, advertindo-os acerca dos hereges e orientando-os a sair à caça dos livros luteranos. Estas medidas, segundo Henry Lea, foram mais de caráter precautório do que sanativas<sup>6</sup>.

Outras ações secundaram as primeiras objetivando manter a integridade ortodoxa da Espanha. Em abril de 1531 é expedida uma Carta Acordada com instruções aos Tribunais para que publicassem Editos de Fé especiais, exigindo que fossem denunciadas as pessoas suspeitas de sustentar opiniões luteranas. Em julho do mesmo ano, o Papa Clemente VII concede um

---

<sup>4</sup>Henry C. Lea, *História de la Inquisición española*. vol. III. Madri, 1983, p. 215-216.

<sup>5</sup>Nome como ficou conhecido o Conselho Inquisitorial Espanhol.

Breve que ampliava os poderes do Inquisidor-Geral Manrique, apesar de recomendar certa benevolência no tratar estes novos hereges<sup>7</sup>.

Entretanto, o clima de tolerância e de liberdade para com as idéias humanistas continuava existindo na Espanha. As idéias de Erasmo continuaram recebendo respaldo real e eclesiástico. O próprio Inquisidor-Geral Manrique o defendia abertamente como no caso do “*Enchiridion*” - Congresso de Valladolid. Suas obras estavam sendo traduzidas para o espanhol e o Imperador Carlos V era seu admirador.

Tudo começou a mudar a partir da terceira década do século XVI. Foi sintomático o julgamento do doutor Juan de Vergara,<sup>8</sup> defensor ardoroso de Erasmo, acusado de defender as doutrinas de Lutero, rotulado por outro denunciante de “*fino luterano endiosado y abstraído en misticismos*”<sup>9</sup>. A partir desse fato inicia-se o grande processo de vinculação das idéias erasmistas, alumbradas e luteranas. Na verdade, a vinculação já ocorria. Fernando Valdés não distinguia com clareza suas específicas diferenças, chegando a considerar os focos luteranos de Valladolid e Sevilha como rescaldo da corrente alumbrada, que havia dado indícios de sua existência nos tempos de Cisneiros<sup>10</sup>.

---

<sup>6</sup>Henry C. Lea, *op. cit.*, vol. III, p. 216.

<sup>7</sup>Henry, C. Lea, *op. cit.*, vol. III, p. 225.

<sup>8</sup>Professor de Filosofia na Universidade de Alcalá, traduziu o livro da Sabedoria de Salomão para a Bíblia Poliglota Complutense e os tratados de “*Anima de Physica y de Metaphysia*” para uma edição da obra de Aristóteles. Foi condenado a abjurar de veemente, aparecer no auto de fé como penitente e foi recolhido em um mosteiro por um ano, além de pagar multa de mil e quinhentos ducados.

<sup>9</sup>Henry C. Lea, *op. cit.*, vol. III, pp. 220-221.

<sup>10</sup>Inquisidor Geral de Castela e Leon nomeado pelo papa Julio II, em junho de 1507. Em 1516 assume também o cargo de governador geral de Castela e Leon nomeado através do testamento do rei Fernando, o Católico, passando a exercer concomitantemente o poder temporal e eclesiástico, poder que exerce até a sua morte, em 1517. J. P. Villanueva y B. E. Bonet, *História de la Inquisición en España y América*. Madri, 1984, p. 554.

Outro caso importante foi o de Alonso Virués, abade, predicador favorito de Carlos V, encarcerado em 1533 e declarado suspeito de luteranismo. Em vão alegou que as idéias erasmistas até a pouco tempo eram julgadas ortodoxas.

Em Portugal, D. Manuel, o Venturoso, recebe, também, um Breve enviado pelo Papa Leão X, solicitando auxílio e o incitando a perseverar na fé católica<sup>11</sup>, no que foi atendido, como testemunha o Breve "*De tua prudentia*" onde o rei era louvado pelas providências tomadas contra o protestantismo<sup>12</sup>.

O reino português chegou à época Moderna sem ter conhecido seccionamentos doutrinários que o afastassem da fidelidade teológica à Igreja romana. O país não tinha conhecido, até fins do século XV, heresias, no sentido próprio do termo<sup>13</sup>, e pouca repercussão teve no âmbito de sua elite intelectual, os desvios heterodoxos das escolas filosóficas<sup>14</sup>. Muito embora as obras de Huss e Wyclef tenham-se espalharam em Lisboa, em princípio do século XV, sendo necessária a intervenção do rei para tirá-las de circulação<sup>15</sup>.

---

<sup>11</sup>Breve "*Posteaquam aperte*" de 23 de março de 1521 - Corpo Diplomático, T. XI, p. 254 cit. Fortunato de Almeida. *História da Igreja em Portugal*. Coimbra, 1910-1921. T. III p. 21.

<sup>12</sup>Corpo Diplomático T. II., p. 47 citado Fortunato de Almeida, *op. cit.*, p. 21.

<sup>13</sup>Fortunato de Almeida, *op. cit.*, T. II. p. 303.

<sup>14</sup>Antônio José Saraiva, *História da Cultura em Portugal*. (...) vol. I, pp. 664 - 675.

<sup>15</sup>Ordenações Afonsinas L. V. tit. 1º e Carta Régia de 1491. Contida na Coleção de Leis e Sentenças sobre os Jacobeus, publicada em Lisboa, 1779, p. 18.

Certas correntes ideológicas, esboçadas no interior da Igreja, que discutiam as bases tradicionais de sua organização, desencadeando, em meados do século XIV, a crise da supremacia dos concílios sobre o Papa, não encontraram guarida em Portugal. Isto fica claro a partir da apreciação da ressonância pouca significativa que tiveram as obras dos principais defensores destas idéias: Pedro A'Ailly, Occan e Marsilio de Pádua<sup>16</sup>.

O humanismo entrou muito timidamente na cultura portuguesa no século XV, e graças aos famosos bolseiros do Rei e aos humanistas estrangeiros que vão a Portugal ensinar filosofia e humanidades clássicas, foi que a cultura humanística portuguesa ganhou mais impulso. Grande parte deste grupo reflete a filosofia e a teologia das Universidades de Paris, Sevilha, Alcalá e Salamanca, onde se professavam as doutrinas erasmistas e outras análogas. Vários foram os portugueses de nítida influência erasmista que terminaram sofrendo processo inquisitorial, acusados de luteranismo; Damião de Góes e André Resende são casos exemplares deste universo.

Entretanto, a divulgação, em larga escala, do erasmismo verificou-se a partir de 1547, com a fundação do Colégio das Artes. E em Portugal, assim como em Espanha, a vinculação do erasmismo ao luteranismo já se fazia sentir. Jorge Buchamam, João da Costa e Diogo de Teive, vindos do Colégio de Bordéus para ensinar na nova instituição, terminam presos, acusados e processados por professarem idéias luteranas.

---

<sup>16</sup>Sônia Aparecida Siqueira, "Momento da Inquisição II". In *Revista de História*. São Paulo, 971 nº 87, p.59.

As atividades inquisitoriais para suprimir o inimigo luterano na Península Ibérica, durante certo tempo, ficaram limitadas a estrangeiros provenientes de França, Alemanha e Inglaterra e a intelectuais nativos de clara influência erasmista. Henry Lea assinala o caso de Hugo de Celso, sábio, borgonhês, doutor em Direito e autor da obra *Repertório das Leis* que pereceu queimado em 1551<sup>17</sup>.

Outras vítimas que surgiram, frutos desta confusão conceitual, teórica e ideológica, apresentavam-se como bons católicos e em nenhum momento rejeitavam os dogmas principais da fé católica, mas foram julgados como luteranos. Carranza, arcebispo de Toledo e primaz da Espanha, e o Frei Francisco de Villaba, que predicou o sermão fúnebre de Carlos V, com grandes dificuldades livraram-se da penalidade maior<sup>18</sup>.

### **5.1.1. Lutero assusta o Mundo Ibérico**

Desde a metade do século XVI que Lutero e a Reforma tinham, na Península Ibérica, se convertidos em inimigos, não só do clero, como, também, do Estado. O discurso ideológico do fantasma de Lutero começaria a se estruturar identificando-se com as nações estrangeiras. Haveria um grande complô de países estrangeiros com o objetivo de introduzir sistemática e propositadamente as famigeradas idéias luteranas e dessa forma enfraquecer a Igreja, levando o país à convulsão social incontrolável pelo Estado. Fragmentada

---

<sup>17</sup>Henry C. Lea, *op. cit.*, vol. III, p. 225 - Catalogo de las Causas seguidas en el Tribunal de Toledo. Madri, 1909, p. 113.

<sup>18</sup>Carranza foi julgado pelo tribunal inquisitorial da Espanha em um longo processo, apelou para Roma, após vários anos de julgamento foi obrigado a abjurar a dezoito proposições.

a nação, seus inimigos a tomariam para si facilmente. Estava em jogo a afirmação nacional e a consolidação do poder absoluto dos reis.

O mundo estava dividido entre quem era fiel aos preceitos da Santa Madre Igreja e os infiéis. A Igreja e o Estado necessitavam difundir mensagens e discursos que beneficiassem os seus valores, extirpando das consciências toda e qualquer oposição.

Toda repressão que sofre o camponês cristão-velho obedece o temor que inspiram os fantasmas de Lutero e Calvino. E o medo de que alguns dos seus germens pousem em algum lugar da Península. Afinal, a Reforma tinha absorvido traços culturais marcantes da Europa Medieval, tornando-os pontos das idéias reformadas. Para evitar a identificação, todos os recursos foram utilizados. Os semelhantes foram unificados, os demais excluídos, marginalizados e criminalizados; padrões comportamentais estabelecidos e encorajados, quem os professavam a intervir na realidade social. Estabeleceram as referências para pensar o mundo e as posições que cada agente coletivo ocuparia. Racionalizando interesses, falaram às emoções ao tocar fundo nas raízes de cada um.

O inimigo está apresentado: o anti-Cristo Lutero, assim como as razões de combatê-lo. Cada estrangeiro dentro das fronteiras da Península é a própria encarnação do tão temido inimigo, agente de divulgação e propagação de idéias luteranas; a luta contra ele se tratou internamente e nas fronteiras.

Mecanismos foram criados para evitar a penetração das idéias que chegavam principalmente através dos livros e da contaminação via proselitismo pessoal. As cidades portuárias e fronteiriças tornaram-se alvos de preocupação. O comércio, que desde os tempos mais remotos foi agente de propagação de idéias, deveria estar sobre vigilância constante. Tribunais foram instalados, criados novos mecanismos de repressão e ampla rede de Familiares estabelecida<sup>19</sup>.

Na Espanha, chegou-se até a criar a Inquisição do Mar<sup>20</sup>, sob a inspiração de Felipe II e concessão de Pio IV, que autorizava a existência de uma Inquisição ambulante, mais tarde intitulada de “Inquisição dos Exércitos e Armadas”.

Na terra, no mar, na paz e na guerra, tudo e todos estavam sobre o controle da Inquisição.

---

<sup>19</sup>Pessoas leigas que sem abandonar suas próprias ocupações auxiliavam o Tribunal, efetuando prisões, participando de inquérito, policiando as consciências.

<sup>20</sup>Criada em 27 de julho de 1571, permitia ao Inquisidor Geral nomear quantos inquisidores lhes parecessem necessários para o exercito e para a armada. A sua necessidade estava baseada nos argumentos: a) O Tribunal da Santa e Geral Inquisição estava reservado apenas para a jurisdição do território espanhol e de seus súditos; b) a população dos navios era composta na sua maioria de gentes aventureiros e de princípios religiosos dúbios, acrescente-se que o quadro de remadores se compunha de condenados e de cativos de procedência diversas; c) os navios eram a via privilegiada para introdução de livros; d) necessidade de controlar a imigração de judaizante para o Novo Mundo.

A Visitação das Naus foi outro mecanismo de vigilância e repreensão criado com o intuito de combater o luteranismo. “E nos lugares marítimos auera hum visitador das vellas estrangeiras, que com o escrivão de seu cargo terá cuydado de saber se trazem liuros de hereges(...)”<sup>21</sup>.

Em outubro de 1561, o Cardeal Infante D. Henrique publicou um regimento que procurava vedar todas as possibilidades de penetração das idéias luteranas, quer através dos livros, quer dos contatos com estrangeiros<sup>22</sup>. Este documento preconiza que todos os navios e naus que chegassem ao Porto de Lisboa e ao reino, vindos de lugares suspeitos, deveriam ser abordados. Além de vasculharem os navios na busca de livros suspeitos deveriam se informar das pessoas que vinham neles. Se frades ou clérigos, deveriam se apresentar, tão logo desembarcassem, à casa da Santa Inquisição. Se leigos, e pretendessem fixar residência no reino, seus nomes seriam arrolados para mais tarde serem enviados aos inquisidores.

Quanto aos estrangeiros que viessem nas naus, teriam, também, seus nomes listados, juntamente com a sua nacionalidade e advertidos quanto ao comportamento adequado durante a sua permanência.

---

<sup>21</sup>Regimento do Santo Ofício da Inquisição dos Reinos de Portugal. Recopilado por mandato do Ilustríssimo Reverendíssimo Senhor dom Pedro de Castilho, Bispo Inquisidor Geral e vice-rei de Portugal. Lisboa, Pedro Crasbeeck, 1613 Tit.. I. cap. II. fol. 1.

<sup>22</sup> Isaías da Rosa Pereira "Subsídios para a história da Inquisição no século XVI." In *Anais da Academia Portuguesa de História*, Lisboa, 1976, p.116-117.

Os donos de hospedarias, foram advertidos quanto à necessidade de: a) admoestarem todos seus hóspedes do perigo de portarem ou lerem livros proibidos; b) não servirem carne nos dias de abstinência; c) denunciarem se encontrassem entre os pertences dos seus hóspedes livros heréticos, ou se ouvirem dizer ou fazer alguma coisa que lhes pareça ser contra a fé católica.

Na Espanha, o Conselho da Suprema, em 1576, exortava os inquisidores dos tribunais marítimos a realizarem revistas de todo barco estrangeiro que atracasse nos portos peninsulares<sup>23</sup>.

Os estrangeiros eram os luteranos em potencial, vigiados constantemente, e ao menor deslize denunciados, como é o caso do alemão Antônio Bispo, Condestável dos Bombardeiros, que principia, em 1543, a série de estrangeiros acusados de luteranismo em Portugal<sup>24</sup>. Em Évora, quase não há luteranos e calvinistas e os que aparecem são, em sua quase totalidade, provenientes da Europa do Norte: franceses, ingleses e alemães<sup>25</sup>.

Na Inquisição de Lisboa são inúmeras as denúncias contra estrangeiros. O alemão ou flamengo Alberto Lieber estava casado com uma freira professa; segundo Sebastião Lopes, João, francês, mandou as contas<sup>26</sup>

---

<sup>23</sup>Jaime Contreras. "El control de las fronteras marítimas: La visita de naves." In Joaquim Perez Villanueva e Bartolomé Escandel Bonet, op. cit., vol. I, p.760.

<sup>24</sup>José Sebastião da Silva Dias . *Correntes do Sentimento Religioso em Portugal séc. XVI a XVIII*. Coimbra, 1960, p.215.

<sup>25</sup>Antônio Borges Coelho, *Inquisição de Évora*. Lisboa,1987, p. 235.

<sup>26</sup>Rosário enfiada de 165 contas, correspondente ao numero de 15 dezenas de ave marias e 15 pai nossos para serem rezados como pratica religiosa. Terço a terça parte de um Rosário.

para o diabo<sup>27</sup>; Pedro de Loureto, carpinteiro, francês foi denunciado por comer carne às sextas-feiras, enquanto Giraldo Urlaca, seu conterrâneo, por falta de respeito às imagens<sup>28</sup>. Pedro, flamengo, foi preso porque se revoltou quando outro luterano foi queimado e concordou com as verdades que o supliciado afirmava. O italiano, Leonardo Scarante, foi denunciado pela estalajadeira Catharina Dias, porque cego de raiva arremeteu com uma imagem de Nossa Senhora chamando-lhe “*bruxarona*”<sup>29</sup>.

Os estrangeiros também denunciavam outros estrangeiros. O milanês João Baptista, que falou contra o matrimônio, e as indulgências e a favor de Lutero, foi denunciado por Bartholomeu Escarione de Paiva, da Lombardia<sup>30</sup>. João de Paris, relojoeiro francês, denunciou um conterrâneo seu, marinheiro, por ter dito “*que era bem feito que na sua terra, Crosi, derrubassem as igrejas e fizessem os santos em pedaços; que os padres e clérigos eram muito maus e estavam amancebados*”<sup>31</sup>.

Eles, também, vinham se apresentar ao Santo Ofício e, às vezes, nem falavam português. Em outubro de 1544, compareceu Jaques Deyck, flamengo, natural de Anvers, a quem serviu de intérprete o clérigo João de Fonte, no qual confessou por ter dito que os santos não tinham poder para fazer milagres, as almas do Purgatório não aproveitavam o bem que lhes faziam e o

---

<sup>27</sup>Denúncias da Inquisição de Lisboa 1537-1575, compilado por Antônio Baião. "Inquisição em Portugal e no Brasil" (...), p.130.

<sup>28</sup>Ibidem, p. 172.

<sup>29</sup>Ibidem, p. 242.

<sup>30</sup>Ibidem, p. 241.

<sup>31</sup>Ibidem, p.182.

Papa não tinha poder para perdoar os pecados<sup>32</sup>. O mesmo fez o mercador inglês João Blaste, no dia 03 de fevereiro de 1578, cujo interprete foi Nicolau Vambeli, flamengo, cantor de El Rei, que anda com a corte, que confessou que praticara atos da seita luterana<sup>33</sup>.

Em Coimbra o quadro se repete. A maior parte dos encausados são estrangeiros, sendo que dos dez casos detectados, apenas um era português. O caso mais grave foi o do veneziano João Canones, relaxado à justiça secular em 1571<sup>34</sup>; todos os outros processados ou foram absolvidos ou receberam pena de “levi”.

Na Espanha as estatísticas confirmaram que do total de 1995 casos de luteranismo, os estrangeiros corresponderam a 1640<sup>35</sup>.

As terras espanholas recebiam um grande número de estrangeiros, o seu comércio e as riquezas que circulavam atraíam gente de diversas nações, grande era o número de franceses que habitavam no reino espanhol. Apesar de procederem de um país reconhecido como católico e a maior parte deles se declararem assim sê-lo, não se podia afastar o perigo huguenote e calvinista.

---

<sup>32</sup>Denúncias da Inquisição de Lisboa 1537-1575, copilado por Antônio Baião. "Inquisição em Portugal e no Brasil" (...), p. 214.

<sup>33</sup>Ibidem, p. 205.

<sup>34</sup>Elvira Cunha Mea. *Inquisição em Coimbra*. Lisboa, s/d., p. 641.

<sup>35</sup>Henry C. Lea, *op. cit.*, vol. III, p.256 - levantamento realizado por Schafer nos treze tribunais espanhóis.

Desta maneira o Tribunal espanhol agiu sistematicamente contra eles. O tribunal de Barcelona destacou-se na repressão aos franceses e suas ações levaram o rei da França, Carlos IX, por diversas vezes, a formular queixas ao governo espanhol, quanto ao tratamento dado aos seus súditos que, acusados como huguenotes, eram enviados às galés, ou queimados sumariamente<sup>36</sup> (Quadro 10).

**Quadro 10** – Tribunal de Barcelona<sup>37</sup>.

Auto de Fé	Penitentes		
	Franceses	Outros	Total
maio / 1561	11	02	13
julho / 1561	34 <sup>38</sup>	04	38
março / 1564	28	03	31

Em 1572, a Suprema ordenou aos Tribunais de Aragão, Catalunha e Valência que vigiassem para que nenhum francês pudessem ser empregado como professor de primeiras letras por ser muito perigosa a sua ação de influência às mentes dos jovens.

Se assim sofriam os franceses, muito tinham que suportar os súditos de nações reconhecidamente reformadas. Durante certo tempo o comerciante protestante colocava, verdadeiramente, a sua vida em risco e a sua fortuna nas mãos dos inquisidores se porventura se aventurasse a chegar em um

<sup>36</sup>Henry C. Lea, *op. cit.*, vol. III, p. 260-261.

<sup>37</sup>Quadro elaborado a partir de dados colhidos na obra de Henry C. Lea, *op. cit.*, vol. III, p. 259.

<sup>38</sup>Deste grupo 21 foram entregues à justiça secular.

porto espanhol<sup>39</sup>. Até os náufragos não estavam isentos do perigo, a única forma de se livrar da morte era a conversão.

Isto, contrariava, inclusive, os objetivos do Tribunal que, segundo os seus princípios, deveria apenas agir sobre aqueles que, sendo católicos, abandonavam a fé ou professavam idéias ou ainda praticavam atos contrários ao corpo ideológico e doutrinário da Santa Madre Igreja Católica Apostólica Romana. Muitos dos luteranos, calvinistas e huguenotes processados pelo Santo Ofício nunca haviam sido católicos, pois nasceram e cresceram em lar protestante.

Em 1597, uma exceção foi aberta para a Liga Hanseática. A Suprema deu instruções para não molestarem os seus barcos, nem os seus tripulantes pelo único motivo de serem “reformados”. Só poderiam sofrer processo pelo o que fizessem ou dissessem em terras espanholas.

No século seguinte, as condições dos estrangeiros que chegavam aos portos espanhóis foram melhorando, principalmente movidas por interesses econômicos. Acordos foram assinados por Felipe III com a Inglaterra e a Holanda. Contudo, a Inquisição continuava mantendo os perigosos estrangeiros sob a mira e repetidamente ignorou os acordos internacionais, prendendo e processando estrangeiros que estavam encobertos por eles.

---

<sup>39</sup>Henry C. Lea, *op. cit.*, vol. III, p. 265.

Para permanecer na Espanha com certa segurança, a solução era a conversão espontânea, apresentar-se ao Tribunal do Santo Ofício e declarar-se luterano, calvinista ou huguenote e afirmar que estava convencido dos seus erros. Seriam recebidos de forma benigna, efetuariam a sua reconciliação na sala de audiência, onde receberiam penas espirituais para em seguida participar do sacramento da confissão, onde todos os seus pecados seriam perdoados.

### 5.1.2. Os hereges nativos

Os primeiros hereges de sangue espanhol e português, acusados de luteranismo, foram: Francisco de San Romam de Burgos e Manuel de Travassos<sup>40</sup>, bacharel em Cânones pela Universidade de Lisboa, que foram relaxados ao braço secular em 1540 e 1571, respectivamente.

Além do pioneirismo, outros traços comuns podem ser assinalados:

- a) ambos confessaram que haviam andado em terras estrangeiras, o que significa que tomaram conhecimento da doutrina luterana no exterior e lá foram convencidos da nova verdade;

---

<sup>40</sup>Foi condenado por “dogmatista e ser o réu o primeiro português convencido da verdade das doutrinas luteranas”. *Apud.* Isaias da Rosa Pereira. "O Primeiro luterano Penitenciado pela Inquisição". In Maria Helena Carvalho dos Santos (org.) *Inquisição; Anais do Primeiro Congresso Luso- Brasileiro*. Lisboa, 1989 vol. I, p. 261.

b) tornaram-se prosélitos ativos. Francisco de San Romam de Burgos tentou convencer até mesmo Carlos V<sup>41</sup>.

Contudo, os casos de luteranos nativos convictos foram poucos, principalmente em Portugal. As culpas agora lidas como prenúncio de luteranismo, em outros momentos, foram qualificadas como sintoma judaizante. Negar a concepção imaculada de Maria poderia ser crime de luterano ou de criptojudeu.

Os tribunais inquisitoriais tinham três objetivos ante o problema dos reformados:

- a) interceptação da heresia protestante antes que ela penetrasse no interior, gerando uma série de medidas preventivas, que atingia principalmente os estrangeiros;
- b) repreensão das formas heterodoxas no interior da península, atingindo a população cristã-velha que professava qualquer desvio doutrinário que pudesse ser apontado como indício de luteranismo;
- c) aniquilação e erradicação de qualquer foco de luteranismo.

---

<sup>41</sup>Henry C. Lea, *op. cit.*, vol. III, p. 226.

Para consecução do primeiro objetivo foi criado uma série de mecanismos que visava manter a Península Ibérica isolada do mundo, impenetrável: índice dos livros proibidos, visitação das naus, visitação das livrarias, inquisição do mar e tribunais fronteiriços. Quanto à repressão das formas heterodoxas do falar (vide Capítulo IV) ela foi bastante dura e para executá-la com maestria existiam as Visitas Diocesanas, cumprindo uma das funções há muito atribuída à Inquisição, a pesquisa da heresia.

Quando teve que enfrentar focos de luteranismo, a Inquisição Peninsular foi duríssima e demonstrou o quanto a seita reformada apavorava o governo eclesiástico e civil.

Em Espanha, ao se detectar os grupos protestantes de Valladolid e Sevilha foi solicitado ao Papa Paulo IV um Breve que permitisse aos tribunais, sem escrúpulos ou temor, relaxar os culpados que fossem perigosos para a república, qualquer que fosse a sua dignidade na Igreja e no Estado<sup>42</sup>. O temor de Carlos V era tanto, que enviou longas cartas aos seus filhos Felipe e Joana que o substituíam após a sua abdicação, instando-os a agirem sem nenhuma misericórdia.

Em Breves, datados de 4 e 7 de janeiro de 1559 o Papa atende à solicitação e outorga jurisdição limitada sobre a ordem episcopal - o que possibilitou o salvamento do arcebispo Carranza - e autoriza a entrega ao braço

---

<sup>42</sup>Gachard I p.301-302. *Apud*. Henry C. Lea, *op.cit.*, vol. III, p. 238.

secular os penitentes, mesmo que houvessem suplicado clemência, mas que o tribunal julgasse a sua conversão pouco sincera<sup>43</sup>.

Os dois focos detectados de luteranismo na Espanha possuíam características diversas. O de Valladolid, sede da Corte na época, era formado pelo mais alto escalão da sociedade espanhola: marqueses, cavaleiros, predicadores e até mesmo gente de linhagem real, como Isabel de Castela, esposa de Carlos Seso que, segundo os depoimentos, foi iniciador do movimento.

Muitos fatos de caráter político e religioso vieram aumentar a importância do grupo de luteranos que segundo seus algozes, chegavam a quinhentos, mas, segundo os estudiosos, nunca chegaram a mais de cem e dentro de um âmbito relativamente familiar.

Segundo os autos de fé, celebrados em Valladolid em 21 de maio e de 08 de outubro de 1559, vinte e cinco hereges luteranos foram relaxados ao braço secular em pessoas e dois em esfinge e outros vinte e nove foram reconciliados, recebendo severas penas: degradação pública, confisco dos bens, cárcere perpétuo, entre outras<sup>44</sup>.

Um fato é importante realçar, este grupo realmente professava o luteranismo, muitos dos seus membros foram torturados duramente, mas permaneceram firmes na fé, só abjurando-a no último momento para ganhar o

---

<sup>43</sup>Gachard I, pp. 302,304,306 II 401,412,420,435,441,448,456,461. *Apud*. Henry C. Lea, *op. cit.*, p. 238.

direito de ser garroteado antes de serem conduzidos à fogueira. Alguns deles como Carlos Seso, Antônio de Herrezuelo, Leonor de Cisnero e Juan Sánchez foram queimados vivos por reafirmarem a sua fé e dela não se afastarem.

A inclemência da Inquisição espanhola fica patente quando se analisa o caso do doutor Augustin de Cazalla, que - por ser a figura de maior proeminência na corte espanhola, eclesiástico de alto prestígio e predicador favorito de Carlos V -, foi transformado pelos inquisidores em chefe do grupo. Negou ter dogmatizado, se retratou, denunciou seus companheiros, proclamou a sua conversão à fé católica e, no auto de fé, predicou contra o luteranismo e tentou com toda a sua eloquência convencer seus companheiros de infortúnio. Após a sua degradação pública das ordens religiosas de que estava investido, chorou copiosa e amargamente, expressando em voz alta seu arrependimento mas, mesmo assim, foi conduzido à fogueira<sup>45</sup>.

O núcleo de Sevilha tinha outra característica; envolveu principalmente intelectuais e eclesiásticos e vinha sendo gestado por muito mais tempo. Seu chefe Juan Gil, doutor Egídio, era cônego, magistral da Catedral de Sevilha e homem de grande eloquência e erudição. Desde 1542 vinha predicando as monjas de Santa Paula, negando a salvação pelas obras, os sufrágios e estigmatizando o culto às imagens. Julgado em 1552, abjurou

---

<sup>44</sup>Henry C. Lea, *op. cit.*, vol. III, pp. 238-240.

<sup>45</sup>Henry C. Lea, *op. cit.*, vol. III, pp. 240-241.

publicamente, foi condenado a não dizer missa por dez anos, a nunca sair da Espanha e permanecer encarcerado em um castelo de Triana por um ano<sup>46</sup>.

Entretanto, a contaminação já estava feita, e figuras relevantes vieram engrossar o grupo: doutor Constantino Ponce de la Fuente, o mestre Garcia Arias, prior do convento dos Jerônimos de Isidoro do Campo, cujos frades haviam se convertido à heresia luterana juntamente com parte das monjas do convento de Santa Paula<sup>47</sup>. Francisco de Zafra, D. Juan Ponce de León, da casa do Duque dos Arcos, foram exemplos de leigos que integraram o movimento.

Henry Lea afirma que estavam representados todos os setores da sociedade e que somavam muito mais de cento e vinte pessoas<sup>48</sup>.

O Santo Ofício agiu com tanta energia e foi tão célere em encarcerar suspeitos que casas tiveram que ser requisitadas para servir de prisão.

O primeiro auto de fé aconteceu em setembro de 1559, quando os primeiros hereges de Valladolid já haviam subido ao braseiro. Foram relaxados, em pessoa, dezoito luteranos e um em esfinge. Outros autos se sucederam, sendo queimados cerca de quarenta e cinco luteranos, oito

---

<sup>46</sup>Henry C. Lea, *op. cit.*, vol. III, p. 227.

<sup>47</sup>Ibidem, p. 229.

<sup>48</sup>Ibidem, p. 229.

reconciliados, três abjuraram de veemente suspeito, dez de levi e as casas onde se reuniam os grupos foram destruídas e salgadas.

Em dezembro do ano seguinte o Tribunal ainda estava levando para auto de fé os implicados de Sevilha. Foram relaxados quatorze em pessoas, três em esfinge (doutor Egídio, Constantino Ponce de la Fuente, falecidos e Juan Pérez de Pineda, fugitivo), quinze reconciliados, cinco abjurações de veemente e três de levi e uma absolvição<sup>49</sup>.

Dois anos depois, as últimas vítimas deste grupo compareciam, também, ao seu auto de fé. Em abril foram quarenta e nove casos de luteranismo, nove relaxados em pessoa, 16 em esfinge e dentre elas, Cipriano de Valera e Casiodoro de Reina e mais sete monges do Convento de Santo Isidoro. Em outubro mais um grupo, com nove relaxados em pessoa, três fugitivos em esfinge, nove reconciliações, dezessete abjurações de veemente e um de levi. Deste grupo vale ressaltar a presença do professor Garcia Blanco, prior do Convento de Santo Isidoro<sup>50</sup>.

Encerrou-se, assim, o foco de luteranismo na Espanha: os réus acusados daí por diante serão quase sempre estrangeiros. Quanto a Portugal, nunca foram detectados grupos organizados de protestantes; seus luteranos foram casos isolados e poucos chegaram a arder nas chamas.

---

<sup>49</sup>Henry C. Lea, *op. cit.*, vol. III, p. 246 .

<sup>50</sup>*Ibidem*, p. 248.

## 5.2 Práticas Judaizantes

Os judeus vi cá tornados todos num tempo cristãos ... Vimos a destruição dos judeus tristes errados que de Castela lançados fora com grande maldição ...<sup>51</sup>

### 5.2.1. O povo judeu na Península Ibérica

A notícia mais remota que relaciona a Península Ibérica e os judeus está no relato do Velho Testamento: o rei Salomão “*tinha no mar uma frota de Tarsis com a de Hirão; três em três anos a frota de Tarsis*<sup>52</sup> *voltava, trazendo, ouro, prata, marfim bugios e pavões*”<sup>53</sup>. Este relacionamento perdura ao longo da história do povo judeu e em 870 a.C., Josefá, rei de Judá une-se a Acazias, rei de Israel o com o objetivo de “*construírem navios que fossem a Tarsis*.”<sup>54</sup>

O profeta Isaías refere-se várias vezes a Tarsis, um lugar distante e sempre associado a navios e naus. Segundo as suas palavras no capítulo 60:9, no momento que apregoa a restauração de Jerusalém destruída por Nabucodonosor, indica-o como um lugar habitado pelos filhos da nação escolhida.

<sup>51</sup>Garcia de Resende. *Cronicas de D. João II e Miscelânea*, Lisboa, p. 356.

<sup>52</sup>Explicação de Tarsis + Tartessos na Peninsula Ibérica. *Apud.* A. Costa Ramalho *Estudos sobre a Época do Renascimento*. Coimbra, 1969.

<sup>53</sup>Bíblia Sagrada. AT. II *Reis* cap. 10:22.

<sup>54</sup>Bíblia Sagrada. AT. II *Crônicas* cap. 20:36.

*“Certamente as ilhas me aguardarão e vem primeiro os navios de Tarsis para trazerem seus filhos de longe, e com eles a sua prata, e o seu ouro, para o nome do Senhor teu Deus...”*<sup>55</sup>.

E quando Roma tornou-se senhora do mundo e suas fronteiras se estenderam por vários continentes e a Palestina tornou-se parte do seu Império, os judeus se espalharam pelas suas províncias, sendo a Hispania uma delas, principalmente após a derrubada do Segundo Templo e da proibição de voltarem a Jerusalém. Daí em diante o seu número foi crescendo gradativamente ao longo dos séculos III e IV. O mais remoto documento relativo aos judeus na Península é do século III e o mais antigo vestígio é do século IV, uma lápide funerária encontrada em Espiche perto de Lagos<sup>56</sup>.

No momento da derrocada do Império Romano no Ocidente e o estabelecimento dos visigodos na Península já era considerável a população judia. Os conquistadores visigodos tratavam os súditos judeus como romanos, não como uma classe inferior submetida a regulamentos especiais. Debaxo do jugo de reis visigodos, adeptos do arianismo, os judeus possuíam igualdade de direitos civis e políticos, constituíam unidades militares que guardavam os passos dos Pirineos e se encontravam em todos os cargos oficiais da administração. A situação favorável aos judeus duraria mais de um século.

---

<sup>55</sup>Bíblia Sagrada. AT. Isaías cap. 60: 9.

<sup>56</sup>Maria José Pimenta Ferro. *Os Judeus em Portugal do século XIV*. Lisboa, 1970, p. 11.

Até o ano de 587, os judeus viveram um período de tolerância religiosa praticada pelos soberanos visigodos; entretanto após a conversão de Recaredo, rei godo, ao catolicismo romano, abandonando o arianismo, iniciou-se o período de perseguições religiosas. Em 613 o rei Sisebuto expediu um edito expulsando do reino visigodo os judeus que não abraçassem o cristianismo.

Foi um dos primeiros episódios de conversão forçada - dos muitos que ocorreram na Península - e as leis foram ficando cada vez mais restritivas.

Instaura-se, em Toledo, no ano 633, um Concílio, que dispõe que, daquela data em diante, nenhum judeu deveria ser obrigado a professar a religião cristã, como havia ocorrido no reinado de Sisebuto. Porém, aqueles que receberam o batismo naquela ocasião deveriam permanecer cristãos e aqueles que fossem descobertos observando os preceitos de sua antiga religião, seriam transformados em escravos. Edito que permanece em vigor com os seus sucessores.

Com a invasão árabe no século VIII e o estabelecimento do Califado de Córdoba os judeus gozaram dias de paz e prosperidade na península. Quando nos fins do século XII os Almorávidas e os Almohadas conquistaram a Península Ibérica e impuseram, a todos os seus vassallos, a

conversão ao islamismo, restaram aos judeus a fuga ou, mais uma vez, a conversão forçada. Eles se aliam, então, aos cristãos na Guerra da Reconquista, embora nos primeiros tempos os judeus e os mouros fossem mortos ou reduzidos à escravidão, como fez Fernando I, rei de Leão e Castela, que restabeleceu uma das disposições do código visigótico, acordado no Concílio de Toledo, que prescrevia *“escravizar os judeus, privá-los dos seus bens e arrancar-lhes os filhos para educá-los no cristianismo”*<sup>57</sup>.

Quando os reinos cristãos voltaram a se reorganizar e as antigas leis dos visigodos estavam esquecidas, os judeus já formavam uma parte demasiado numerosa e importante da população para que fossem tratados com desconsideração. Eles representavam uma grande fonte de recursos monetários, além dos impostos que geravam toda a população: todo varão judeu, de mais de vinte anos, pagava diretamente ao rei o imposto de capitação. As rendas provindas das comunidades judias eram sempre consideradas uma das mais seguras da Coroa<sup>58</sup>.

Durante todo o período da Reconquista a população judia cresceu, formando uma notável parte da população. Em Castela contavam cerca de 853.951 contando apenas os varões adultos e casados, organizados em “aljama” ou comunidades, tendo à frente um Rabino. Acima deste, reunindo várias “aljamas” espalhadas por vários distritos cristãos, o Rabino Maior e encerrando a sua hierarquia representativa, estava o el Gaon ou Nassi

---

<sup>57</sup>O Concílio de Toledo ocorreu durante o governo de Égica, godo (687-702).

Aujã, cuja obrigação era zelar para que as leis concernentes a sua raça fosse cumpridas fielmente<sup>59</sup>. A guarda do sábado lhe era permitida chegando inclusive a tolerar a poligamia<sup>60</sup>.

Durante quase toda a Idade Média a Península Ibérica se caracterizou pela convivência, de certa forma harmoniosa, entre os diversos grupos etno-religiosos que a constituíam, sendo um dos últimos recantos da Europa Ocidental a empreender uma campanha maciça contra os judeus. Nesse período, apesar das alternâncias de conflito e tolerância, os judeus gozaram de uma situação de certa forma amena se for comparada com as odisséias que tiveram que enfrentar seus irmãos na França, na Inglaterra e nos reinos germânicos.

Houve tempo, durante séculos, em que os reis de Portugal consideravam-se governantes de três povos: portugueses, judeus e mouros. Durante as festas do casamento da Infanta D. Leonor, irmã de D. Afonso V, com o Imperador Frederico III, da Alemanha, celebradas em Lisboa, em 1451, e cujas cerimônias foram relatadas por Nicolau Lanckmann:

*“no vigéssimo terceiro dia do mez de outubro  
veiu muito povo defronte ao Palácio da  
Senhora Esposa, isto é, Imperatriz com  
diversos instrumentos músicos, tubos businas,*

---

<sup>58</sup>Henry C. Lea, *op. cit.*, vol. I, p. 107.

<sup>59</sup>Amador de Los Rios. *Hist. de los Judios de España*. Madri, 1973, vol. 1, p. 361-554. Cf. por Henry C. Lea, *op. cit.*, vol. I, p. 198.

*etc., e dividiu em quatro troços: primeiro, de cristãos de ambos os sexos, dançando à sua moda, segundo os mouros, de um e de outro sexo, também à sua maneira; terceiro de judeus e judias, mais de mil ao seu costume; quatro, de mouro ethiopes e selvagens da Ilha Canárias onde homens e mulheres andam nus, julgando serem e terem sido assim, únicos do mundo*<sup>61</sup>.

Aliás no início da Alta Idade Média os judeus foram homens livres integrados na comunidade local em quase toda a Europa. Entretanto, a partir do movimento cruzadista, a sua situação social vai se agravando e começa a se expandir, na comunidade cristã ocidental, um sentimento anti-judaico. Os cruzados estavam investindo vidas e recursos financeiros para combater os infiéis na Terra Santa. Por que não repelir, também, os que renegaram e mataram a Cristo e que estavam dentro de sua comunidade?

Sob a égide do espírito cruzadístico, a Europa medieval, que perseguia lá fora, o infiel, seguidor de Alá, dentro de suas portas, passa a perseguir, expulsar e matar os “matadores de Cristo”. A única opção para salvar a vida era o batismo.

---

<sup>60</sup>Ver as seguintes leis El Fuero Real, Lib. IV, tit. IV, As Sete Partidas, VII, XXIV, 5 e Codoinca, 240. Cf. Henry C. Lea, *op. cit.* Vol. I, p. 166.

<sup>61</sup>Antônio Caetano Sousa. *Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa*. Lisboa, 1931, p. 608.

A predicação para a participação nas cruzadas era, invariavelmente feita desta maneira! “vengaos primeros de los enemigos de Cristo que viven entre nosotros y marchand luego a luchar contra los turcos”<sup>62</sup>.

Os piores massacres aconteceram na Primeira Cruzada (1096-1099) quando foram destruídos os centros de vida judaica ao longo do Reno. Durante a Terceira Cruzada (1189-1192) os judeus da Inglaterra foram violentamente atacados após a coroação de Ricardo I, o que levou ao suicídio em massa de judeus de York, que preferiram atirar-se à fogueira a enfrentar o batismo forçado<sup>63</sup>.

O discurso da responsabilidade coletiva pela morte de Cristo passou a ser difundido através de vários canais: o teatro, a iconografia, os sermões e a literatura.

Este sentimento anti-judaico começa a se expressar de várias formas, em diversas ocasiões e em espaços diferenciados. Fernand Braudel relacionou os movimentos da conjuntura econômica e demográfica com as perseguições, massacres, expulsões e conversões forçadas dos judeus. Também nos momentos que a Igreja se apresenta mais fragilizada (Grande Cisma, avanço dos turcos, etc.), que surgem nos meios eclesiásticos posições mais duras no campo doutrinário em relação aos judeus. Cada vez eles vão encarnando o “grande perigo” para a comunidade cristã ocidental.

---

<sup>62</sup>Era dessa forma que predicava o monge Rodolfo em 1146 na região do Reno. Cf. Werner Keller. *História del pueblo judío*. Barcelona, 1994, p. 249.

<sup>63</sup>Alan Unterman. *Dicionário de Lendas e Tradições*. Rio de Janeiro, 1992, p. 74.

Fracassada a tentativa de convertê-los, isolá-los foi a primeira grande solução – surgiram, em quase todas as cidades da Europa, bairros reservados para os judeus, proibições de moradia em outras áreas e restrições de circulação - mais tarde, optaram por expulsá-los . O processo que ocorreu em quase toda Europa, só atingiu a Península Ibérica no início dos tempos modernos.

No século XII, Afonso Henriques, o primeiro rei da Dinastia de Borgonha e fundador da nacionalidade portuguesa, recebeu cooperação expressiva dos judeus na guerra de libertação do solo lusitano. No século XIII Sancho I autorizou o judeu Joseph Abens Yahia, almoxarife-mór, a estabelecer uma colônia hebréia e a fundar uma sinagoga na cidade de Lisboa.

Ao longo do século XIII e até o final da dinastia de Borgonha, o grupo judaico, apesar da intensa pressão da Igreja, gozou da proteção e do favorecimento real português. O ideal da conversão judaica nunca foi abandonada.

O rei Afonso II concedeu, aos judeus conversos, honras e mercês e proibia discriminações contra os recém-convertidos. Jaime I, de Aragão, promulgou um Edito, confirmado por Inocêncio IV, em 1245, autorizando os frades mendicantes a ter livre acesso nas judiarias e morarias, congregar os seus habitantes e obrigá-los a escutar os seus sermões , que tinham por objetivo convertê-los ao cristianismo.

No final deste mesmo século, D. Sancho II promoveu os judeus, eximindo-os do pagamento de dízimo à Igreja e confiou-lhes cargos públicos relevantes<sup>64</sup>, o que lhe valeu uma advertência do Papa Gregório IX que, apoiado nas disposições do Concílio de Latrão (1215), exortou-o a não confiar a judeus cargos com autoridade sobre os cristãos<sup>65</sup>.

A mesma advertência recebeu Fernando III, rei de Castela, que quando conseguiu arrancar das mãos dos muçulmanos importantes regiões do sul da península: Córdoba, Murcia e Sevilha que se tornaram cristãs, e a ajuda dos judeus tinha sido fundamental na conclusão destes feitos, por isso quando Sevilha caiu, os judeus receberam terras e aos que eram cidadãos foram-lhes dadas mesquitas com a autorização de as transformarem em sinagogas.

A influência judaica se ampliou sob o trono de Afonso X (1252-1284), que empregou judeus nos cargos do Estado e confiou a eles a administração das rendas de Castela. Seu conselheiro - e médico pessoal - era judeu e, por essas razões, também foi advertido pelo Papa Nicolau III, da época.

Entretanto foi este mesmo rei que fez acrescentar às leis castelhanas todos os cânones eclesiásticos pertinentes e as disposições visigóticas antigas que discriminavam e segregavam os judeus, conhecidas como "*As Sete Partidas*", apesar de não terem sido cumpridas durante o seu

---

<sup>64</sup>Papa Gregório IX, *bula De Judaeis et sarracens*.

governo, mas foram o instrumento legal para os tempos duros que estavam por vir.

Ao longo do século XIII, e até o fim da dinastia de Borgonha - o grupo judaico apesar de intensa pressão da Igreja gozou da proteção e até o favorecimento real português. Os reis Afonso III e D. Dinis foram pródigos em concessões aos judeus, estavam isentos de pagar dizimo a Igreja e não foram obrigados a usarem distintivos que os diferenciavam da população cristã, como determinava o Concílio de Latrão.

Com a ascensão da dinastia de Aviz, no final do século XIV, tanto os judeus como os sarracenos foram impedidos de exercer cargos públicos como serão também impedidos em Castela, a partir de 1408, mas o clima de harmonia entre judeus e cristãos há muito estava fanado, o período de invasões e massacres das judiarias já havia começado. Desde 1391, incitados pelo confessor da rainha Leonor, o bairro judeu de Sevilha é assaltado, saqueado e incendiado, e uma terrível matança é efetivada.

A Espanha é assaltada por uma “guerra santa” onde a ordem era o batismo ou morte. Córdoba, Toledo, Aragão, Valência, Barcelona, Palma de Mallorca, Castela, foram atingidas e sua população judia ou foi morta ou batizada à força, fugiu ou então praticou suicídio.

---

<sup>65</sup>O judeu, D. Méier de Molia, foi uma espécie de chanceler do Tesouro do seu governo.

O balanço desta sangrenta tormenta foi terrível para o judaísmo na Espanha. Em menos de três meses haviam sido destruídas as florescentes comunidades que se estendiam desde os Pirineus até o estreito de Gibraltar. Dez mil haviam perdido a vida e muitos milhares haviam fugido. Porém o número de convertidos à força era maior do que os dos mártires<sup>66</sup>. Uma grande brecha se abriu entre os judeus que haviam sobrevivido ao banho de sangue e permaneceram na fé mosaica e os conversos.

Em Portugal, a “caça aos judeus” só começa tempos depois, já nos meados do século XV, quando a judiaria lisboeta foi invadida aos gritos de matemo-los e roubemo-los. Estes fatos demonstram um esgarçamento nas relações sociais.

Mesmo assim, apesar de estarem afastados dos cargos oficiais da coroa ou dos seus donatários, os judeus continuavam a arrematar os impostos e a praticar a usura, o que aumentava cada vez mais a sua impopularidade, alimentada constantemente com as pregações da Igreja. Leis lhes davam garantias especiais, tinham liberdade de seguirem a sua religião e usarem publicamente os seus ritos, mantendo abertas as suas sinagogas e eram julgados nas questões relativas ao direito privado por seus pares conforme os seus próprios costumes<sup>67</sup>.

---

<sup>66</sup>Werner Keller, *op. cit.*, p. 306.

<sup>67</sup>A. Herculano. *História da Origem e Estabelecimento da Inquisição em Portugal*, Lisboa, 1975 vol. 1, p. 112.

As bulas de proteção que sucessivamente foram obtidas pelos judeus junto aos Papas Clemente VI, em 1247, e Bonifácio IX, em 1389, e apresentadas ao rei João I pelo seu médico judeu, foram confirmadas e mandadas que fossem guardadas através de provisões reais.

Entretanto, as restrições e as discriminações para com os professos judeus cresciam. Tudo isso poderia ser somado se eles aderissem à religião cristã e passassem a gozar dos mesmos privilégios dos cristãos. Este incentivo poderoso e a violência da turba produziram uma nova figura social: o neófito - cristão que, exteriormente, praticava os rituais cristãos, mas no recato de sua intimidade familiar permanecia judeu.

Os conversos ocupavam na Espanha todas as possibilidades profissionais tanto civis quanto eclesiásticas, em todas as faixas sociais, ocupando posições importantes e exercendo as profissões mais produtivas.

Igreja fica sobressaltada, o inimigo não se encontra mais segregado, está perfilado nas suas fileiras.

Em 1469 , Isabel, herdeira do trono de Castela, casa-se com Fernando de Aragão e, em 1474, se concretiza a união destes dois reinos espanhóis com a subida de Isabel ao trono de Castela. O cerco aos judeus vai ficando insuportável. Em 1476 as Cortes de Madrigal aprovam leis suntuárias contra os judeus e mouros, insistindo que todos deveriam usar o símbolo que os distinguissem. As cortes de Toledo, em 1480, puseram em

funcionamento uma rígida política de separação e reclusão dos judeus nas judiarias. Sucodem-se leis discriminatórias em Burgos (1484): os judeus não podem vender alimentos.

Em 1485, as portas das judiarias deveriam ser fechadas durante as festas católicas e, em 1486, se estabelece o número restrito dos moradores das judiarias, os excedentes teriam que migrar<sup>68</sup>. O objetivo principal de todas estas restrições era tornar a vida do judeu insustentável e, ao mesmo tempo, separá-lo dos seus irmãos de raça, conversos.

A grande preocupação do casal real era os apóstatas, ou seja, judeus que haviam se transformado em cristãos, mas continuavam em suas práticas judaicas. Propuseram-se empreender uma luta sem trégua contra eles. Perante a impotência do Estado de agir contra súditos que se afirmavam cristãos, só restava-lhes recorrer à Igreja.

Foi então acionada a antiga instituição medieval que havia perseguido as bruxas e os dissidentes religiosos. Organizada em novo molde, os reis Católicos solicitam ao Papa Clemente a concessão de uma Inquisição Nacional. Em novembro de 1478, o Papa Sixto IV publica a bula que concedia aos reis de Castela e Aragão o direito de nomear três prelados ou outros eclesiásticos revestidos de dignidade quer seculares, ou regulares de bons costumes, de mais de quarenta anos de idade. Assim como teólogos ou

---

<sup>68</sup>Henry Kamem. *La Inquisición Española*. Barcelona, 1992, p. 26.

canonistas de profissão, a cujo cargo ficasse o inquirir em todos os domínios de Fernando e Isabel acerca dos hereges, apóstatas e seu fautores<sup>69</sup>.

A nova instituição passou a perseguir sistematicamente todo aquele que se afastava da doutrina cristã, ela porém não tinha qualquer jurisdição sob os judeus, e os espetáculos dos autos-de-fé, as confiscações de bens passaram a desestimular conversões, os judeus apegam-se firmemente na sua fé.

Perdidas as esperanças da conversão, a sociedade cristã não podia mais suportar a presença de tão empedernidos infiéis, além do mais sua presença expunha os conversos a uma constante contaminação. Foram ressuscitadas as antigas acusações de furtarem crianças cristãs para serem sacrificadas na sexta-feira santa<sup>70</sup>, de profanarem a hóstia sagrada, insultarem a cruz e que os médicos judeus usavam o seu saber, não para curar os cristãos, mas sim para abreviar-lhe a vida.

A solução da expulsão geral já vinha sendo gestada, e em várias cidades da Espanha os judeus já não podiam habitar quando, finalmente, em março de 1492, os reis católicos condenam à perpétua expatriação e desterro, todos os judeus de Aragão e Castela.

---

<sup>69</sup>A. Herculano, *op. cit.*, p. 79.

No preâmbulo da lei apresentam como forte justificativa de tal ato:

- 1) havia notícia que em seus reinos os cristãos que judaízam tinham, como causa, a constante comunicação entre os da sua raça e que tal trato não cessara, apesar das proibições impostas em 1480;
- 2) que os judeus não olvidavam esforços para perverter os conversos afastando-os da fé católica, atraindo-os para sua lei, práticas e ritos repletos de erros;
- 3) que já os havia expulsado da Andaluzia, crendo que tal exemplo seria suficiente para refrear, nas outras cidades, proselitismo judaico junto a cristãos-velhos e conversos;
- 4) que não haviam produzido o efeito esperado, nem a resolução relativa aos judeus de Andaluzia, nem os castigos exemplares que vinham sendo administrados aos culpados de tais crimes. Os judeus continuavam a cometê-los - para o opróbrio da religião católica - onde quer que habitassem<sup>71</sup>.

---

<sup>70</sup>O mais famoso caso deste tipo aconteceu em Toledo, em que seis conversos e outro tanto de judeus teriam crucificado e extraído do coração de um menino com o objetivo de conseguir um filho mágico para destruir os cristãos. Relatos como este circulam com algumas variantes por toda Espanha.

<sup>71</sup>José Amador de Los Rios. *História de los Judios de España y Portugal*. Madrid, 1973, vol. III, p. 304.

Os judeus teriam o prazo determinado até 31 de julho de 1492 para sair das terras espanholas; tal lei afetava cerca de duzentos mil judeus. Destes, muitos optaram pela conversão, engrossando o grupo dos cristãos-novos.

Portugal recebe grande leva destes emigrados sob as seguintes condições:

- 1) entrariam apenas pelos lugares assinalados: Olivença, Arronches, Castelo, Rodrigues, Bragança e Melgaço;
- 2) pagariam ao rei oito cruzados por cabeça com exceção dos meninos de colo que nada pagariam e oficiais de certas profissões dos quais seriam exigidos apenas quatro cruzados se quisessem permanecer em Portugal;
- 3) os judeus só podiam permanecer em Portugal por oito meses;
- 4) todos seriam cadastrados nas fronteiras e os que fossem encontrados em Portugal sem a devida quitação fiscal estariam sujeitos a perder todos os seus bens, inclusive a sua liberdade; e

- 5) D. João II forneceria aos judeus navios suficientes para que fossem para o lugar que desejassem desde que pagassem as suas respectivas passagens.

Não houve embarcação para todos conforme o ajustado. Os que não puderam embarcar, esgotado o prazo de oito meses foram declarados propriedade real e vendidos como escravos. Os filhos menores dos judeus cativos foram retirados dos seus pais e enviados para a Ilha de Santo Tomé de povoamento recente.

Dois anos depois destes episódios morre D. João II e sobe ao trono português D. Manuel, intitulado o Venturoso, fato que irá amenizar provisoriamente a desdita do povo judeu.

D. Manuel restitui a liberdade a todos que tinham sido escravizados e devolve os filhos a seus pais<sup>72</sup>, mas não tardou a mudar de opinião, pressionado pela diplomacia espanhola, pelo seu desejo de casar-se com a Infanta D. Isabel, filha dos reis católicos, e viúva de seu irmão D. Afonso. O rei D. Manuel assina, em 25 de dezembro de 1496, o edito que expulsava todos os judeus não batizados do solo português, não só os de origem espanhola, mas todos de qualquer origem ou qualidade.

---

<sup>72</sup>Amador de los Rios, *op. cit.*, p. 351.

Foi-lhes concedido o prazo de dez meses para a retirada final, sob pena de morte para os que não o fizessem. Segundo o decreto, eles poderiam levar seus bens, desde que pagassem os impostos devidos, e lhes seriam facilitado os meios de transporte para a partida.

Entretanto, o Rei D. Manuel não estava disposto a deixá-los ir e pretendia quebrar-lhes a resistência levando-os à conversão forçada. Repetindo o feito de D. João III, ordena que sejam retirados do poder dos seus pais todas as crianças judias menores de quatorze anos para que fossem batizadas e entregues a famílias cristãs afim de educá-las na nova fé.

Milhares e milhares de judeus estavam em Lisboa, único porto de embarque permitido, prontos para partir, mas não encontravam navios ou não existia o necessário para seu aprovisionamento e abastecimento. E novamente lhes foram arrancados os filhos dos braços, desta vez sem deixar olhar a idade e, finalmente, impedidos de embarcarem, só restou à maioria o batismo compulsório ou a morte.

Surgia, também, em Portugal o cristão-novo, que transformou-se em cristão para preservar a vida, mas que permanecia judeu em seu foro. O próprio governo português reconhecendo a precariedade da situação, editou uma provisão onde proibia os magistrados pelo período de vinte anos de molestarem os cristãos-novos sobre o seu proceder religioso, para que tivessem tempo de esquecer suas antigas crenças.

### 5.2.2. Os cristãos-novos e suas práticas

Foram feitas muitas tentativas de formular uma abordagem coerente e sistemática de teologia judaica. Nenhuma delas teve êxito, porque o judaísmo jamais se preocupou com doutrinas lógicas.

Preocupou-se, isso sim, em desenvolver um código de práticas e atos religiosos, que estabeleceriam um modo de vida religioso. É verdade que os atos e as práticas tinham as suas raízes em conceitos teológicos e morais, porém *mui* significativamente, as teorias teológicas de judaísmo sempre permaneceram invisíveis, perceptíveis apenas pelas práticas religiosas que originaram<sup>73</sup>.

Com efeito, todos os livros sobre o judaísmo enfatizam o fato dele ser um modo de vida, isto é, prática e não simplesmente fé. Daí a grande preocupação dos inquisidores em detectar e coibir toda ação que lembrasse ou reportasse as práticas religiosas judaicas.

---

<sup>73</sup>Haymin Halevy Donin. *O Ser Judeu*, Jerusalém, 1985.

Seis dias trabalharás e farás toda a tua obra; mas o sétimo dia é o sábado do Senhor teu Deus. *Não fará nenhum trabalho ... porque o Senhor o dia do sábado abençoou e o santificou*<sup>74</sup>.

O Shabat é descrito pelos judeus como símbolo de majestade, beleza e graça. É um dia em que se goza da maravilhosa sensação de desligar-se das preocupações pessoais rotineiras e até mesmo de recriação secular dos dias da semana. É um dia de tranqüilidade pacata, contentamento íntimo e elevação espiritual acompanhado de canções e alegria. A guarda do sábado era, portanto, muito preciosa para os judeus e os preparativos para receber e gozar o dia do Senhor era minuciosamente determinado pela ritualística judaica.

E foi exatamente esta uma das práticas que cristãos-novos foram mais intensamente acusados de praticar. Lavar, limpar e arrumar a casa na sexta-feira e acender velas ou candeeiros ao entardecer deste dia, preparar uma refeição especial para ser consumida durante o sábado, não trabalhar e não deixar que os que estão de baixo de suas ordens trabalhem, no sábado, usar roupa limpa ou ataviar-se com os seus melhores vestidos são sintomas de judaísmo.

No dia 13 de novembro de 1543, compareceu perante a Inquisição, o lisboeta João Alves, que disse:

---

<sup>74</sup>Bíblia Sagrada. A T. *Exodus*, cap. 20:9-11.

*“ter vivido com João Fernandes, christão novo que vestia camisa lavada aos sabbados, accendia candeias na noite de sexta-feira e passeava então na casa com um livro na mão”<sup>75</sup>.*

Isabel Fernandes foi denunciada também por Francisca Vaz de

*“accender uma candeia d’azeite na sexta-feira à tarde logo que nascia a estrellá, a qual ninguém havia de apagar e as torcidas d’estas candeias era feitas na sexta-feira pela manhã em jejum e que Ela fazia na sexta-feira o comer para os sabbados”<sup>76</sup>.*

Por sua vez, Isabel de Santo Mayor tem um relato minucioso sobre o proceder da família de Violante Lopes. Afirmou que rezavam sem que ninguém conseguisse entender que as únicas palavras que conseguiu captar foram Deus Abram, Deus Isaac e que nas sextas-feiras ela e o marido só comiam à noite e que também neste dia davam esmola aos cristãos-novos pobres<sup>77</sup>.

Estes cristãos-novos estavam tentando manter a tradição do *sahabat*, que não permite trabalhos como cozer, moer, lavar, tricotear, costurar, consertar, escrever, desenhar, cortar cabelos, barba ou unha, acender ou apagar fogo, pescar, caçar, segar plantas, adubar, entre outras

---

<sup>75</sup>Denúncias da Inquisição de Lisboa 1537-1573, copilado por Antonio Baião, "Inquisição em Portugal e no Brasil:" (...), p. 141.

<sup>76</sup>Ibidem, p. 136.

<sup>77</sup>Ibidem, p. 127.

tarefas, qualquer espécie de trabalho mesmo os do tipo caseiro e prescreve o jejum da sexta-feira chamado *Kabalat Shabat* - acolhido do *Shabat*.

Em contrapartida, não guardar o domingo também era sintoma de judaísmo. “*Se observar que alguns domingos trabalha em encardar capullos de seda*”<sup>78</sup>. Gaspar Fernandes disse que Diogo da Fonseca aos domingos mandava trabalhar os seus escravos e escravas<sup>79</sup>.

Os judeus possuem uma série de leis chamadas dietéticas que determinam que eles só devem se alimentar de *Kasher*, que significa apto, apropriado, de acordo com a lei religiosa. Segundo a Torá “*Eu sou o Eterno, vosso Deus que vos separei das nações, Separai, pois entre os animais puros e impuros e entre as aves puras e impuras*”<sup>80</sup>, que são entendidos como limpos e não limpos, os modos de se proceder no abate dos animais - “*Degolarás do teu gado e do teu rebanho ... como te ordenei, e comerás*”<sup>81</sup>; de cozinhar - “*não cozerás o cabrito no leite de sua mãe*”.

Nos capítulos XI do Levítico e capítulo XIV, versículo 2-21, são relacionados os animais, peixes e as aves permitidas e proibidas para o consumo. Dos mamíferos são proibidos o porco, o coelho e a lebre, dos animais que habitam as águas só os peixes com escamas e nadadeiras são

<sup>78</sup>A.H.N. Sec. Inq. Leg. 2042 n. 41, fol. 32<sup>v</sup> -34<sup>v</sup>. Cf. Jaime Contreras. *El Santo Oficio de la Inquisición de la Galicia*. Madri, 1982, p. 603.

<sup>79</sup>Denúncias da Inquisição de Lisboa 1537-1573, copilado por Antonio Baião. "Inquisição em Portugal e no Brasil" (...), p. 141. Depoimento realizado em 19 de Junho de 1542, p. 130.

<sup>80</sup>Bíblia Sagrada. AT. Lev., cap. 20:24-25.

<sup>81</sup>Bíblia Sagrada. AT. Deut., cap. 12:21.

permitidos. Entre as aves, proibidas estão as chamadas de rapina ou que tratem sua comida à maneira delas tais como abutre, corvo, falcão, coruja etc.

Dessa forma os cristãos-novos judaizantes se denunciavam quando afirmam que *“não comiam lampreia por ter nojo e lhe parecer cobra”*<sup>82</sup>, na verdade estava justificando não comer peixe sem escama; ou quando na *“casa de Francisco de Lopes se não comia carne de porco”*<sup>83</sup>. Do mesmo modo muitos tiveram que se explicar perante a mesa do Santo Ofício porque *“em casa d’elles as galinhas era degoladas”*<sup>84</sup>.

Para manter a pureza dos alimentos, as louças e utensílios usados para preparar e servir os alimentos de carne não poderiam ser utilizados para servir leite. Quando, por um acaso, havia uma contaminação da louça ela deveria ser descartada, como aconteceu na casa dos Ramos: *“nesse tempo em casa d’elle via de vez em quando comerem em louça nova”*<sup>85</sup>.

Outras proibições ligadas à alimentação que constantemente proporcionava oportunidade de acusações, era a exigência de que, ao se alimentar da parte traseira de qualquer animal, lhes fosse retirado o nervo

---

<sup>82</sup>Denúncias da Inquisição de Lisboa 1537-1573, copilado por A. Baião. "Inquisição em Portugal e no Brasil": (...), denúncia de Ignez de Farias contra Beatriz Vaz em 4 de janeiro de 1538, p. 166.

<sup>83</sup>Denúncias da Inquisição de Lisboa 1537-1575, copilado por A. Baião. "Inquisição em Portugal e no Brasil:" (...), denúncia de Fausto Simão de Calvos em 03 de abril de 1543, p. 135.

<sup>84</sup>Denúncias da Inquisição de Lisboa 1537-1575, copilado por A. Baião. "Inquisição em Portugal e no Brasil:" (...), denúncia contra Gonçalo Fernandes e sua mulher Maria Lopes em 22 de abril de 1544, p.142.

<sup>85</sup>Denúncias da Inquisição de Lisboa 1537-1575, copilado por A. Baião. "Inquisição em Portugal e no Brasil:" (...), denúncia feita por João, preto cativo de Simão da Veiga em 31 de março de 1545, p. 145.

ciático e os vasos sangüíneos adjacentes assim como o sebo: "*nenhum sebo de boi, de carneiro e de cabra comereis*"<sup>86</sup>.

As práticas referentes à morte e ao luto serviam também para detectar algum indício de judaísmo. O defunto judeu deveria, segundo a lei religiosa, ser amortalhado depois de lavado e limpo o seu corpo, e enterrado em terra virgem. Isabel Fernandes querendo ser solidária à sua vizinha e oferecer a honra e o respeito que se deve ao ser humano sem vida segundo os seus preceitos acabou sendo denunciado por ela ...

*"tendo morrido uma filha da testemunha e estando ella presente (Isabel Fernandes) quiz mandar vir uma hervas para lhe lavarem o corpo, o que outras christãs novas que estavam presentes não consentiram, dizendo que não iam para isso os tempos"*<sup>87</sup>.

Sofreu também reparo a atitude de Catarina Sambrano quando sua filha faleceu e ela amortalhou com os melhores toucados que tinha<sup>88</sup>. O sapateiro Pero Gonçalves de Castelo de Vide, relaxando como negativo foi

---

<sup>86</sup>Bíblia Sagrada. AT. *Levítico*, cap. 7:23-24.

<sup>87</sup>Denúncias da Inquisição de Lisboa 1537-1575, compilado por A. Baião. "Inquisição em Portugal e no Brasil:" (...), denúncia feita por Brianda Lopes em 18 de maio de 1543, p. 139.

<sup>88</sup>Denúncias da Inquisição de Lisboa 1537-1575, compilado por A. Baião. "Inquisição em Portugal e no Brasil:" (...), denúncia do seu genro Cosme Rodrigues em 4 de dezembro de 1543, p. 141.

acusado de fazer covas aos mortos em terra virgem no cabo do adro onde se os cristãos-novos costumam lançar (...) <sup>89</sup>.

Quanto às que se referem ao luto, também chamavam atenção por sua singularidade. Os enlutados não deveriam sentar em cadeiras de altura normal, não calçariam sapatos de couro, vestiriam-se de saco ou não usariam roupa limpa por sete dias e só poderiam comer determinados alimentos. Estas práticas ocasionaram muitos processos inquisitoriais já que eram fortes indícios do judaísmo.

Ainda relacionado com os ritos funerários, estava o costume de renovar as águas de todos os vasos quando alguém morria na casa. Guiomar Roiz diz em 1573 que:

*“cerca de trinta anos antes, se morria alguma pessoa, a madrasta ainda que tivesse muita água em sua casa nem dela havia de comer nem beber se não de água nova que mandava buscar”* <sup>90</sup>.

Alguns procuravam manter-se fiéis às festas judaicas praticando os jejuns e os rituais previstos. Dentre os mais preservados estava a Páscoa

---

<sup>89</sup>Denúncias da Inquisição de Évora processo nº 8232. Cf. Antonio Borges Coelho. Inquisição de Évora. Lisboa, 1987, vol. I, p. 210.

<sup>90</sup>Inquisição de Évora, proc. nº 9965. Cf Antonio Borges Coelho, *op. cit.*, p. 210.

judaica que relembra a saída do povo hebreu do Egito onde se deve comer em família o pão ázimo.

Ana de Medina acusou seu pai, suas irmãs e sua madrasta “*de guardar-se a Paschoa de pão asmo*”<sup>91</sup>. Já Isabel Fernandes, Isabel Nunes e Elvira Dias foram acusadas de jejuar

*“no dia de Quipur que vem no tempo das uvas e que, no dia anterior ao dito jejum cearam à noite muito bem e d’ahi até ao outro dia à noite, em que nasceu a estrellá, conservaram-se sem comer nem beber e estiveram descalças”*<sup>92</sup>.

Outra festa que permaneceu ainda muito tempo nas práticas dos cristãos-novos foi o Purim cujas observações religiosas baseavam-se nas citações do Livro de Ester e o jejum que antecedia a festa conhecido como jejum de Ester.

Francisco Dias disse: “*que indo a casa de Isabel Gomes, num dia não a vira comer e depois soube que fazia isso por ser o jejum da rainha Ester*”. Em Évora o doutor e mestre Antonio Valença foi acusado de ensinar a certas pessoas o dia em que caía a festa de Rogasforma<sup>93</sup>, o jejum de

<sup>91</sup>Denúncias da Inquisição de Lisboa 1537-1575, copilado por A. Baião. "Inquisição em Portugal e no Brasil:" (...), denúncia de Ana Medina, cristã nova em 12 de setembro 1552. p. 160.

<sup>92</sup>Denúncias da Inquisição de Lisboa 1537-1575, copilado por A. Baião. "Inquisição em Portugal e no Brasil:" (...), denúncia de Francisca Vaz em 21 de abril 1543.

<sup>93</sup>Rosh-ha-Shamá, festa de Ano Novo, também chamado Dia do Julgamento.

Hanuca<sup>94</sup>, e o dia do Quipur<sup>95</sup>, o que demonstrava que as práticas ainda existiam, mas estavam se apagando da memória coletiva.

Outras diferenças e cerimônias são apresentadas o modo de orar, o que oravam e a forma de dar a benção aos filhos. Como fazia Branca Nunes, que quando a neta saía lhe punha a mão no rosto, descendo com ela dos olhos para baixo<sup>96</sup>.

### 5.2.3. As penas aos que judaizavam

As práticas judaizantes estavam classificadas nos grupos de delitos maiores, na perspectiva do Santo Ofício tratava-se de crime estritamente herético.

A heresia era ao mesmo tempo pecado e delito. Como pecado, estava sujeito ao *forum internun* ou seja, ao âmbito da consciência; como delito, ao *forum externum* ou foro judicial. O penitente que confessava e se arrependia e recebia a absolvição dos seus pecados, ainda se encontrava sujeito a castigos que oscilavam entre uma pena leve e a pena capital<sup>97</sup>.

O judaísmo representou um dos principais delitos que alimentou a Inquisição Ibérica. Em Portugal e Espanha os acusados e condenados por

---

<sup>94</sup>Os judeus possuíam muitos dias de jejum locais. Os místicos judeus sustentavam que os anjos que pecaram só podem ascender novamente a seu lugar no céu através da força do jejum do homem.

<sup>95</sup>Iom Kipur, o dia mais sagrado do ano judaico, de relembração penitencial de eventos tristes. Dia de jejum público.

<sup>96</sup>Denúncia da Inquisição Lisboa 1537-1575, copilado por A. Baião. "Inquisição em Portugal e no Brasil:" (...), denúncia de Barnabé de Souza, fidalgo da Casa d'El Rei em 12 de março de 1538, p. 108.

<sup>97</sup>Henry C. Lea, *op. cit.*, vol. I, p. 612.

práticas judaicas representavam parcelas diferenciadas no quadro delectivo inquisitorial.

Segundo as cifras apresentadas por Contreras<sup>98</sup>, e mais tarde repetido por Kanem<sup>99</sup>, o delito judaísmo representaria apenas 10% do total de casos julgados em Espanha pelos tribunais de Aragão e Castela.

Os ritmos da Inquisição Espanhola, quanto à repressão dos conversos sofreram algumas variações bruscas. O primeiro período (1480-1540) foi marcado por intensas perseguições aos judaizantes e eles representavam uma parcela predominante dos enjuizados; no segundo e períodos (entre 1540-1559 e 1560-1614), as cifras caíram bruscamente, não chegando a representar 2% e 6%, respectivamente, para, em um quarto período (1615-1700), representar 20% dos casos tratados pela Inquisição<sup>100</sup>.

Quanto a Portugal, se for levado em conta os estudos realizados nos Tribunais de Coimbra e Évora, as culpas judaizantes ocupariam 35% dos casos nas áreas de jurisdição do Tribunal de Coimbra<sup>101</sup> e na Inquisição de Évora<sup>102</sup>, em 8.644 processos dos anos de 1533 a 1668, sendo 7.269 dos réus, isto é, 84% foram acusados de judaísmo. Esta percentagem aumentou para 89% se for considerado somente os processos de heresia. Entretanto, se

---

<sup>98</sup>Jaime Contreras. *El Santo Oficio de la Inquisición de la Galicia (...)*, p. 455.

<sup>99</sup>Henry Kanen, *op. cit.*, p. 241.

<sup>100</sup>Os dados são conclusões e simplificações realizados a partir dos dados fornecidos por Henry Kamen, *op. cit.*, pp. 241-243. Sobre o aumento brusco dos números de perseguidos judaizantes neste período. Cf Henry Lea, *op. cit.*, vol. 2, p. 785.

<sup>101</sup>Mea, Elvira Cunha Azevedo, *op. cit.*, p. 191.

<sup>102</sup>Antonio Borges Coelho, *op. cit.*, vol. 2, p. 72.

for tido em conta os relaxados do período, a situação foi ainda mais flagrante: quatrocentos e trinta e nove pessoas acusadas de judaísmo.

Na Inquisição de Lisboa (1540-1629) foram presas com processo, 5.090 pessoas, sendo 68,7% delas cristãos novos<sup>103</sup>.

Para os judaizantes estavam reservados os castigos maiores: o cárcere, os sambenitos, as incapacitações, os confiscos de bens e a fogueira. A maioria dos relaxados ao braço secular morreu como católicos. Borges registra que, dos que morreram em Évora, no século XVII, afirmando reconhecer o seu retorno ao seio da Velha Lei, eram portugueses que haviam passado parte de sua vida em outras terras. Em Barcelona, nos três primeiros auto-de-fé, elaborados em 1486 e 1489, todos os conversos proclamaram o desejo de morrer na fé cristã e foram todos estrangulados antes de serem queimados.

Pela jurisdição inquisitorial, os réus heréticos classificados em contumazes, eram aqueles que admitiam e permaneciam firmes em suas heresias durante todo o processo e que poderiam, após a leitura de sua sentença - morte na fogueira - morrerem firmes na sua fé, sendo queimados vivos, ou demonstrarem arrependimento e solicitar reconciliação ao seio da Igreja.

---

<sup>103</sup>Isaias da Rosa Pereira e alunos . *Notas sobre Inquisição em Portugal no século XVI*. Lisboa, 1978, p. 25.

Foi esta última trajetória pela qual se enveredou milhares de cristãos-novos judaizantes. Os historiadores analisaram o fenômeno como o temor físico de enfrentar a terrível morte, ser queimado vivo, uma vez que, aos contumazes reconciliados, era dado o direito de ser enforcado para só depois serem entregues às chamas da fogueira.

Os cristãos-novos se encaixavam em grande número na categoria dos *negativos*, aqueles que, apesar de provas irrefutáveis de sua culpa, mantinham-se negando qualquer ato herético e diziam-se cristãos e que em nenhum momento se afastaram da fé. Por isto era condenado à fogueira como impenitentes e lhes era negado o consolo da administração dos sacramentos e seriam queimados vivos se não admitissem suas culpas, o que levavam muitos a negarem a sua inocência no último momento.

Aos *diminutos*, os que confessavam parte de suas culpas, mas a sua confissão foi considerada imperfeita principalmente porque não denunciavam outras pessoas, os seus cúmplices, mesmo submetidos à tortura, esperavam também a morte nas chamas como impenitentes.

E, finalmente, e em maior número, marcharam também para as chamas os relapsos, aqueles que já haviam respondido ao processo inquisitorial e tendo saído com abjuração veemente, ou seja, aquele juramento de reconciliação com a Igreja destinados aos que foram considerados fortemente suspeitos de heresia e que tornavam a ser

denunciados pelos mesmos crimes. Um grande auto realizado em Madri, em 1680, sintetiza bem o quadro, foram relaxados em pessoa dezoito judaizantes, dez dos quais eram relapsos, seis por costumácia e dois por confissão negativa ou imperfeita<sup>104</sup>.

Para os que escapavam das chamas aguardava o cárcere provisório ou perpétuo, o desterro em terras distantes, o trabalho forçado nas galeras, as humilhações do uso do sambenito, a pobreza devido às multas e confisco e a mancha que iria acompanhar seus descendentes por diversas gerações.

Sente-se assim o peso secular das crenças e das práticas judaicas nestes homens e mulheres forçados a abafar a sua própria consciência e adotar a consciência alheia<sup>105</sup>.

O Estado, na Península Ibérica, forjou a sua memória nacional através do processo de enquadramento das memórias coletivas dos diversos grupos e a Igreja foi seu principal agente. O controle da memória do grupo judeu era ostensivo, a Inquisição permanece vigilante para com toda e qualquer oposição à memória nacional. Entretanto, o trabalho era árduo. Para que o enquadramento da memória se realizasse com sucesso foi necessário um processo de negociações entre as diversas memórias coletivas dos grupos sociais que as compunham.

---

<sup>104</sup>Olmo. *Relacion del Auto*, pp. 252-62, Cit. Henry C. Lea, *op. cit.*, vol. II, p. 723.

<sup>105</sup>Antonio Borges Coelho, *op. cit.*, p. 197.

No caso do grupo dos cristãos-novos isto não ocorreu, sua memória foi proibida, tornou-se clandestina, mas nem por isso deixou de existir. Memórias subterrâneas, que prosseguiram seu trabalho de subversão no silêncio e de maneira quase imperceptível<sup>106</sup>. Lembranças confinadas ao silêncio e transmitidas de uma geração a outra, oralmente, nas redes familiares e de amizade. Lembranças que já não encontram os seus lugares de memória<sup>107</sup>.

Suas sinagogas foram fechadas e transformadas em mosteiros ou Igrejas católicas, seus livros proibidos e queimados, suas escolas desapareceram.

O processo de destruição dos signos e dos símbolos do judaísmo foi quase completo, mas não conseguiu apagar a memória individual. Os conversos não conseguiam se reconhecer na nova imagem que o Estado tinha criado para eles. Procuraram manter viva a memória do seu grupo, apesar do sofrimento que isto lhes causava: Jorge Mendes, quando fala *nestas coisas da lei Velha, chora muitas e mui grossas lágrimas por entre as pessoas com quem as comunica*<sup>108</sup>.

---

<sup>106</sup>Michael Pollak. "Memória, Esquecimento, Silêncio" In. Revista *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, vol. 2, n. 2 1989, p. 4.

<sup>107</sup>Citado por Pierre Nora em seu artigo "Le lieux de Mémoire" Paris, 1984

<sup>108</sup>Inquisição de Évora, proc. nº 5299. Cf. Antonio Borges Coelho, *op. cit.*, p. 137.

#### 5.2.4. Práticas Mágicas

A feiticeira não deixarás viver<sup>109</sup>.

No seu processo de uniformização das consciências, a sociedade moderna, através de sua principal instituição, a Igreja, teve que enfrentar vários grupos transgressores: os judeus e sua religião milenarmente organizada, o emergente protestantismo e a permanência de uma cultura popular que se expressava benignamente sob a forma de proposições e blasfêmias e outra, segundo a Igreja, mais perigosa - a mentalidade mágica.

O homem, ao longo do seu processo histórico, tentou superar-se a si mesmo, buscando os seus princípios e fundamentação para além da realidade que o cerca.

As tentativas de controle do universo e superação da existência material que resultam, em última instância, em práticas mágicas - reconhecidas e até institucionalizadas no mundo greco-romano -, com o advento do cristianismo ficarão marcadas com o signo diabólico.

Os imperadores cristãos, no início da Idade Média, já perseguiram e ameaçavam com punições severas, que chegavam à perda da vida, os que

---

<sup>109</sup>Bíblia Sagrada. AT. Êxodo, cap. 22:18.

se dedicassem às tais práticas<sup>110</sup>. Enquanto isso, a Igreja, ainda não tão senhora de si, precisava fazer concessões, para efetivar o processo de aculturação paganismo versus cristianismo, tratava o problema com benevolência, receitando aos culpados penitências restauradoras<sup>111</sup>. Sua posição se modificará a partir do século XII, quando a vontade crescente de cristianização se alastra perante os desafios das heresias que surgiam em seu seio.

Desta maneira, foi nomeado, por Gregório IX, em 1231, o primeiro inquisidor para terras germânicas que irá combater o mal que se alastrava e milhares de fogueiras foram acesas. A escalada da obsessão satânica começava a se espalhar. A magia freqüentava os palácios e até no próprio seio da Igreja.

Notícias de filtros, venenos, bonecos de ceras, pululavam, levando o Papa João XXII a redigir a Bula “*Super illius specula*”, em 1326, onde declarava as práticas mágicas heréticas, tendo os cristãos oito dias para renunciarem a essas práticas satânicas e ao Satanás seu regente, queimando os livros que delas tratassem.

À medida que os anos decorriam, os estereótipos vão sendo criados. Surge a anti-Igreja. Com suas cerimônias noturnas, os crimes

---

<sup>110</sup>Já ainda na vigência do Império Romano, após a expansão do cristianismo se condenava quase todos os aspectos da magia. Cf Julio Caro Baroja, *Las Brujas y seu mundo*, Madri, 1995, p. 66.

passam a ser catalogados e inúmeros tratados surgem a partir da experiência dos inquisidores. Tal literatura, que pretendia auxiliar outros no combate ao maligno, acaba impulsionando cada vez mais as perseguições e sugestionando a população, sendo o mais famoso deles o “*Malleus Maleficarum*”, onde a mulher é transformada na encarnação do mal por excelência.

Fogueiras são acesas, durante todo o século XVI, até à primeira metade do século XVII por católicos e protestantes. A Igreja Católica não cessava de legislar contra as práticas mágicas, os papas renascentistas emitiam constantes bulas que ampliavam, confirmavam e ordenavam as perseguições. Por outro lado, protestantes franceses, flamengos e alemães, em suas reuniões sinodais, excomungavam inquietamente as feiticeiras.

Enquanto o poder civil - mais do que apoia a ação da Igreja - ele também se lança na batalha. A uniformização da sociedade consolidava o processo de centralização do Estado que caminhava para o absolutismo. A repressão às práticas mágicas estarão presentes em quase todos os códigos civis da Europa Ocidental, e alguns são tão detalhistas em crimes e penas que ultrapassam, consistentemente, do jurídico ao religioso<sup>112</sup>.

Mas como explicar esse fato? No Brasil talvez seja mais fácil entender a afirmação de Freud - “Os povos cristãos são mal batizados, sob um fino verniz de cristianismo, permaneceram o que eram seus ancestrais bárbaros politeístas”, se voltarmos os olhos para o que acontece nos terreiros

---

<sup>111</sup>Cf. Julio Caro Baroja. *Las brujas y su mundo*. Madri, 1995, pp. 80-84.

de umbandas, candomblés e nas procissões e festas católicas, como por exemplo, a do Senhor do Bonfim, na Bahia.

Delumeau afirma que a documentação até agora colhida permite que se assinale a existência de um sincretismo religioso que, em particular nos campos, por muito tempo, sobrepôs crenças trazidas pela Igreja a fundo mais antigo<sup>113</sup>. Sincretismo estimulado pela Igreja, onde templos pagãos eram transformados em Igrejas, imagens pagãs eram substituídas pelas imagens de santos com atributos próximos ao ídolo que as substituiu e festas pagãs eram cristianizadas. Era pois natural que em setores desta sociedade e em alguns momentos, em particular, as antigas crenças emergissem. Mas, as populações se consideravam cristãs e não tinham o sentimento de aderir a uma religião condenada pela Igreja<sup>114</sup>.

Como se explica então esta emersão das práticas mágicas neste momento histórico?

A explicação caminha em dois níveis, no popular e no erudito.

Os séculos XV e XVI, de uma maneira geral, foram tempos de incertezas, de inflações galopantes, severas penúrias, rarefação de terras, devido ao crescimento demográfico e a não ampliação das terras cultiváveis, desemprego estrutural e, por conseqüência, vagabundagem crônica, o que

---

<sup>112</sup>Jean Delumeau, *op. cit.*, p. 359.

levava à exploração de todos os recursos para garantir a sobrevivência e enfim, os distúrbios inerentes aos conflitos religiosos que travavam católicos e protestantes.

Foi também o tempo em que a Igreja Católica encontrou-se menos aparelhada, bispos e cúrias eram omissos ou ignorantes e uma aguda autocrítica surgiu dentro do próprio seio da Igreja, gerando a cisão que ampliaria as incertezas.

O enquadramento social dos grupos dissidentes não poderia ser feito de forma pacífica, porque a própria instituição se encontrava fragilizada e só poderia reagir através da violência.

A magia funcionava, para populações acudadas pelo medo e pelas incertezas, como um instrumento de liberação das pulsões. O recalque sistemático dos grupos populares, sem brechas para descarregar uma agressividade reprimida por um tempo demasiadamente longo, uma válvula de escape se fez necessária, um bode expiatório, aquele que encarnasse o mal, e que assumisse a culpa, que preenchesse a função explicação - feiticeiros e judeus<sup>115</sup>. No nível das culturas dirigentes tem-se um aristotelismo que acreditava em um universo racional, cujas expressões - as

---

<sup>113</sup> Jean Delemeau, *op. cit.*, p. 373.

<sup>114</sup> *Ibidem*.

<sup>115</sup> L. V. Thomas e R. Luneau. *Les sages de possé des Paris*, 1977 p. 126-127. Apud por Jean Delemeau, *op. cit.*, p. 376.

similitudes das confissões das feiticeiras - permitiam deduzir verdades objetivas de suas afirmações e impregnado pelos aspectos irracionais do neoplatonismo, foi a corrente cultural dominante da Renascença. A magia natural, a astrologia e a alquimia, povoaram o universo de demônios<sup>116</sup> .

O humanismo, que trouxe de volta autores da cultura greco-romana, com suas descrições de feiticeiros, feitiços, ritos mágicos, bacanais, serviu para aumentar a credibilidade do mundo demoníaco e, ao mesmo tempo, o acúmulo de leituras aumentou o fosso existente entre a cultura erudita e a popular, gerando um processo de estranhamento. A distância aumentada entre as duas culturas parece ter reforçado a repulsa da elite pelos incompreensíveis comportamentos de uma massa camponesa que se tornava cada vez mais estranha. Os processos de feitiçaria foram uma autodefesa da ética dominante contra uma prática coletiva que se julgava em contrário<sup>117</sup> .

### **5.2.5. Magia, Feitiçaria e Bruxaria**

A palavra “magia”, de origem iraniana - aplicada aos sacerdotes masdeístas e incorporada pelo grego -, se encontra utilizada, tanto em grego

---

<sup>116</sup>Jean Delumeau, *op. cit.*, p. 387.

<sup>117</sup>*Ibidem*.

como em latim, para exprimir uma forma especial de relação com o sobrenatural<sup>118</sup>.

Ao conceito magia incorporaram-se duas tendências: a primeira consiste na busca de ajuda fora do natural com o objetivo de granjear proteção e, por isto, é uma magia do bem, construtiva na sua essência; a outra tendência é transgressora, habita em seres incapazes de fazer o bem por serem instintivamente voltados para seu oposto.

A magia para produzir efeitos benéficos foi considerada lícita e aceita no mundo greco-romano. Na época medieval quando posta a contraposição entre cristianismo - Bem x Paganismo – Mal, todas as práticas mágicas foram colocadas sob o signo dos espíritos malignos por obstruírem a expansão à obra Redentora. Portanto, magos, feiticeiros e bruxos ocupavam o mesmo patamar na escalada do mal.

O contato que o Ocidente voltava a estabelecer com o mundo Oriental, através dos livros árabes de ocultismo, dos textos helenísticos e até mesmo com praticantes destas ciências ocultas, fez surgir as bases de uma magia natural, fundamentada na experiência e nas virtudes ocultas, em oposição à prática mágica medieval diabólica, a magia negra por excelência<sup>119</sup>.

---

<sup>118</sup>Carlos Roberto F. Nogueira. *Bruxaria e História. As práticas mágicas no Ocidente Cristão*. São Paulo, 1991, p. 16.

<sup>119</sup>Carlos Roberto F. Nogueira, *op. cit.*, p. 21.

Este processo ocorreu, principalmente, em terras espanholas e, para Toledo, irão todos aqueles que pretendiam aprender as ciências ocultas.

A magia se elitizou, afastando-se das pequenas práticas mágicas individuais, tornando-se uma aprendizagem e uma ciência de difícil acesso e rígidos princípios éticos, mas nem por isso menos condenável pela Igreja. No Concílio de Rouen, de 1445, foram condenados todos os livros e tratados de arte mágica ou divinatória.

A feitiçaria, trazia consigo a idéia de “algo feito”, operações mágicas vinculadas aos desejos e paixões. O mundo da feitiçaria era o mundo do desejo, do desejo eminentemente passional. Suas atividades traziam consigo a utilização de ervas, unguentos<sup>120</sup>. A feitiçaria era ambivalente, pois usava os seus poderes para o bem ou o mal, para curar ou ferir.

“Feiticeiros e Feiticeiras, com a permissão de Deus e o auxílio do Diabo, causavam vários tipos de doenças, tanto pias como ímpias, encantando, imprecando, fascinando com drogas encantadas por arte mágica, que exibem, aplicam, consomem, ocultam sob a soleira das portas, ou tem em seu poder para empregar de qualquer modo”<sup>121</sup>.

---

<sup>120</sup>Carlos Roberto F. Nogueira, *op. cit.*, pp. 26-27.

<sup>121</sup>*De magis, Veneficis et lamiis recte cognoscendis et puniendis*. In H. C. Lea. *Materials Foward a history of Witchcraft*, Nova York, 1973, pp 767-768.

Os feiticeiros usavam sempre agentes para produzir os seus feitiços:

*“Feiticeiros (...) com terríveis imprecações, exalações de vapores imundos, com drogas preparadas pelo Diabo, assim como por arte ilícitas utilizando de cadáveres, cordas de enforcados, corpos misturados e preparadas introduzidos, sepultados, misturados com forragens ou beberagens, prejudicam e perdem a saúde e a vida de homens e animais”.*

Com efeito, as feiticeiras costumavam fazer muitas coisas mágicas com as carnes e ossos dos enforcados, utilizando-os em feitiços-mágicos<sup>122</sup>.

A feitiçaria, que esteve ligada à prática rural nos tempos mais remotos na Antigüidade Clássica, mudou-se para a cidade, ela era um fenômeno urbano, onde as relações interpessoais se intensificavam, reclamando a presença de um intermediário, depositários de suas aflições e desejos. A bruxaria, prática mágica rural e de caráter coletivo, que assumia junto ao imaginário de uma coletividade, uma situação passiva, pois a opinião pública era mais importante na comprovação de sua existência que a idéia que fazia de si mesma<sup>123</sup>.

---

<sup>122</sup>Henry C. Lea, *Materials Foward a history of Witchcraft (...)*, pp. 766-767.

<sup>123</sup>Carlos Roberto F. Nogueira, *op. cit.*, p. 32.

Se os magos e feiticeiras aprendiam a arte diabólica em livros ou através do demônio, a bruxa não necessitava de livros, nem de mestres, elas eram a encarnação do próprio Satã, suas seguidoras, entregando-se total e completamente a ele, tanto física como mentalmente. A bruxaria representava o grande mal, ela ia além das práticas heréticas, significava apostasia, repúdio total da ortodoxia. A ela se desenvolveu, principalmente, nos meios isolados, no campo, onde a população era carente de instrução e o próprio cristianismo de muito leve os tocou.

*“De fato chegou-nos recentemente aos ouvidos, não sem que nos afligíssemos na mais profunda amargura, que em certas regiões da Alemanha do Norte, e também nas províncias, nas aldeias (...) muitas pessoas de ambos os sexos a negligenciar a própria salvação e a desgarrarem-se da Fé Católica, entregaram-se a demônios, a Incubas e a Sucubas<sup>124</sup>”.*

A bruxaria constituiria uma seita com um *modus operandi* definido: o Sabá, o vôo noturno, o pacto com o demônio, o beijo ritual no traseiro, faziam parte da ritualística. Dentre muitos malefícios que as bruxas executavam, estava o de arrancar o órgão masculino do seu dono, assim como eram capazes de impedir o ato sexual, fazendo com que marido e mulher não conseguissem coabitar.

---

<sup>124</sup>Bula *Summis desiderantis affectibus* de Inocêncio VIII, 9 de dezembro de 1484 In: Heinrich Kramaer & James Sprenger. *O Martelo das Feiticeiras*, Rio de Janeiro, 1991, pp. 43-46.

Elas eram capazes de assassinar crianças ainda no útero da mãe, além de novilhos, e arruinavam os produtos da terra, as uvas das vinhas, os frutos das árvores, e mais ainda; destruíram, homens, mulheres, bestas de carga, rebanhos, animais de outras espécies, parreiras, pomares (...) estas pessoas miseráveis ainda afligiam e atormentavam homens e mulheres, animais de cargas, rebanhos inteiros e outros animais com dores terríveis e lastimáveis e com doenças atrozes quer interna, quer externa<sup>125</sup>.

Eram responsáveis, enfim, por quase tudo de mal que antes era explicado como resultado da cólera de Deus, agora passava a ser ação do Demônio e suas agentes.

A bruxaria passou a ocupar a partir do século XV, o primeiro plano no cenário das práticas mágicas, relegando as outras magias - por não conterem a mesma carga de terror impressa à seita das bruxas - a uma participação bem mais modesta no mental coletivo europeu<sup>126</sup>.

#### **5.2.6. Práticas mágicas e inquisição na Península Ibérica**

Finda a dominação romana na Península Ibérica através da ocupação dos visigodos, estes trouxeram um cabedal de práticas mágicas que se acresceu às nativas, mas que cedo foi combatido pelos seus governantes.

---

<sup>125</sup>Bula *Summis desiderantis affectibus* de Inocêncio VIII, 9 de dezembro de 1484 In: Heinrich Kramaer & James Sprenger, op. cit., pp. 43-46.

As leis dos visigodos que foram compiladas no código jurídico *Fuero Juzgo* preconizavam penas para os magos e feiticeiras mais tarde transformadas em penalidades mais rigorosas e, em 943, Ramiro I, rei visigodo, estabeleceu pena de morte em fogueira para magos e feiticeiros.

Durante a dominação árabe as práticas mágicas se desenvolveram livremente. Em nenhuma região estiveram mais amplamente desenvolvidas ou mais firmemente implantadas na crença popular, do que na Península Ibérica, pois esta conservou não só as velhas práticas dos tempos visigóticos, assim como acrescentou a elas as trazidas pelos mouros e adquiriu outras de sua numerosa população judia<sup>127</sup>.

Com a Reconquista e o estabelecimento dos Reinos Católicos, as práticas mágicas continuavam a gozar de tolerância relativa. Afonso X, de Castela, determinava:

*“Acusar pode cada um do povo diante do julgador aos agoueiros e aos sorteios e a outros prestidigitadores de que falamos nas leis deste título. E se for provado pelos testemunhos e pelo conhecimento dos mesmos, que fazem e obram contra o nosso entendimento alguns dos erros citados acima, devem morrer por isto. E os que os ocultarem em suas casas, devem ser expulsos de nossa*

---

<sup>126</sup>Carlos Roberto F. Nogueira, *op. cit.*, p. 41.

<sup>127</sup>Henry C. Lea. *Historia de La Inquisición Española (...)* vol. III, p. 568.

*terra para sempre. Mas os que fizerem encantamentos ou outras coisas com boa intenção, assim como sacar demônios dos corpos dos homens ou para desligar aos que forem marido e mulher e que não possam juntar-se, ou para desatar nuvem que traga granizo ou neve, para que não corrompam-se os frutos, ou para matar gafanhotos ou pulgões que daria o pão ou vinho, ou por alguma coisa proveitosa semelhante a estas, não devem haver pena, antes dizemos que deve receber honrarias por isto”<sup>128</sup>.*

Enquanto isto a Igreja começava a apertar o cerco às práticas mágicas. Porém, em Espanha, a repressão oficiou, durante todo o século XIV e XV, nas mãos do poder civil, apesar da dureza da legislação. Uma lei de D. João I, de Castela, em 1387, afirma que todo o adivinho, feiticeiro e astrólogo *deviam ser castigados conforme as Partidas*.

Em 1414, foi ordenado a todos os juízos reais e locais que castigassem com pena de morte todos os feiticeiros e, para tentar se fazer cumprir, os ameaçavam de confiscar um terço dos bens daqueles que não cumprissem as ordens reais.

---

<sup>128</sup> Affonso X de Castilha, *Las Sietes partidas*. Lyon, 1550 2 v, partida VII, título XXIII, leg. III.

Quando do estabelecimento da Inquisição em Espanha, o problema das artes mágicas permaneceu ainda por algum tempo sob a jurisdição civil, mas, como nos assinala Henry Lea, parece que o poder secular mostrou-se negligente, pois a tarefa estava sendo realizada pela vigilância episcopal<sup>129</sup>.

Em Portugal, durante quase todo o século XV, e em grande parte do século XVI, coube também ao Estado a tarefa de coibir os atos mágicos. As Ordenações Manuelinas trataram o assunto de forma prolongada e minuciosa.

Para os que fossem encontrados de posse da pedra d'ara<sup>130</sup> e ou (partes corporais de pessoas falecidas) *“ou qualquer outra cousa sagrada, morra por lo morte natural”*<sup>131</sup>. A mesma pena estava prevista para aquelas que invocassem espíritos diabólicos, ou dessem para alguém comidas ou bebidas com o objetivo de querer bem ou mal. Os feitiços, qualquer que fossem seus objetivos, estavam proibidos.

Aos adivinhadores, qualquer que fosse a sua metodologia:

*“pera advinhar lance fortes, nem varas, pera achar auver, nem veja em agoas, ou em crisftal o espelho (...) nem espádua de carneiro, nem façam para advinhar figuras (...); e aos portadores de amuletos (dentes de enforcados, etc.) mandamos que seja publicamente*

<sup>129</sup>Henry C. Lea. *Historia de La Inquisición Española* (...) vol. III, p. 571.

<sup>130</sup>Pedra de ara. Pedra sagrada do centro do altar.

<sup>131</sup>Ordenações Manuelinas Livro V tit. XXXIII. Edição Fundação Caloste Gulbenkian p. 92.

*açoitado com baraço e preguão pela Villa, ou lugar, onde tal crime acontecer, e seja ferrado em ambas as faces (...) e mais seja degradado pera sempre pera ilha de Sam Thome, ou pera cada hua das outras” (...) <sup>132</sup>.*

Já os magos permanecem incólumes:

*“Pero effo non hauerá lugar nos Astrologos, que por ciencia, e arte de Astrologia, vendo primeiro as nascença da pessoa, differem alguma cousa segundo seu juízo, e regra da dita ciencia” <sup>133</sup>.*

O Tribunal do Santo Ofício, demora algum tempo para assumir na Península as rédeas da repressão às práticas mágicas. A questão da jurisdição demorou a ser definida para este crime considerado misto. a semelhança do crime da blasfêmia.

Em Espanha, um decreto real, datado de 1500 ordenava aos seus oficiais a busca dos que praticavam as artes mágicas, mas eles só podiam agir contra os que fossem leigos, os magos feiticeiros ou bruxos provindos da ordem clerical deveriam ser entregues a seus bispos <sup>134</sup>. Havia também dúvidas quanto a qualificação das práticas mágicas como heréticas e

<sup>132</sup>Ordenações Manuelinas Livro V tit. XXXIII. Edição Fundação Caloste Gulbenkian, p. 94.

<sup>133</sup>Ibidem, p. 95.

<sup>134</sup>Nueva Recop., Lib. VIII, tit. III, leu 7. *Apud* Henry C. Lea. *História de La Inquisición Española (...)* vol. III, p. 571.

se nestas práticas haveriam crime de apostasia, ou seja, renúncia ou afastamento da fé.

A questão era intrincada apesar do Papa João XXII declarar todas igualmente heréticas, embora houvessem sutilezas que não foram tratadas e esclarecidas. A questão girava em torno do pacto satânico implícito e explícito. Se ocorria pacto explícito não havia dúvida, eram práticas heterodoxas e, portanto, causa inquisitorial.

Haveria alguma espécie de pacto em interpretar sonhos, em se dedicar ao estudo da astrologia, em se proteger colheitas de pragas, em curar enfermidade com ervas? A Universidade de Paris se pronuncia, em 1398, afirmando que há pacto implícito em todas as práticas supersticiosas cujos resultados não se pode esperar razoavelmente de Deus<sup>135</sup> ou da natureza<sup>136</sup>.

Em 1484 o Santo Ofício e todos os tribunais civis e eclesiásticos são esclarecidos, através da Bula *Summis Desiderantes*, sobre o mal que a bruxa representava e de todos os males que praticava, sendo instados a lançar-se na sua perseguição.

O tribunal espanhol agiu muito fracamente neste assunto, no final do século XV e começo do XVI. Segundo Kamen, o Tribunal de Zaragoza condenou apenas duas bruxas à fogueira nos anos de 1498 e 1499,

---

<sup>135</sup>Permaneceu a dúvida o que pode ser ou não uma expectativa razoável?

<sup>136</sup>Henry C. Lea. *História de La Inquisición Española (...)* vol. III, p. 573.

aumentando a cifra para três em 1500<sup>137</sup>. No início do século XVI, apareceu, pela primeira vez, em um Edito de Fé, a exigência de denúncias dos feitos mágicos. O Arcebispo inquisidor de Castela (1523-1538) publicou um novo Edito de Fé onde acrescentou seis cláusulas, com toda classe de detalhes sobre as práticas mágicas, considerando-as heréticas<sup>138</sup>. Seguiu-se, então, a caça aos praticantes das artes mágicas. Em Vizcaya<sup>139</sup> foram queimadas cerca de trinta bruxas em 1507.

Os casos de praticantes das artes mágicas continuavam, entretanto, sendo julgados por tribunais civis, como ocorreu em 1525, quando o Real Conselho de Navarra mandou para fogueira cerca de trinta bruxas<sup>140</sup> e a Suprema enviou um ofício reclamando que a instrução das causas relativas à bruxaria eram da alçada inquisitorial.

Para posicionar-se com clareza sobre este problema, reuniu-se uma junta de dez inquisidores de primeira linha, em Granada, por nomeação do Inquisidor-Geral Manrique, que chegou à seguinte conclusão: as bruxas realmente freqüentaram o Sabá, e, conseqüentemente, reconhecia a existência do mesmo e recomendava que os inquisidores, antes de agirem contra as pretensas bruxas, não dessem crédito de imediato às suas declarações, mas promovessem investigações amplas com objetivo de

---

<sup>137</sup>Henry Kamen, *op. cit.*, p. 220 e Henry C. Lea. *História de La Inquisición Española (...)*, vol. III p. 603.

<sup>138</sup>Llorente, *História Crít.* cap. XV, art. 1 n. 21. *Apud* Henry C. Lea, *op. cit.*, vol. III, p. 572 e Henry Kamen, *op. cit.*, p. 275.

<sup>139</sup>São conhecidos como seguidores da Dama de Amboto, em que já aparece como adoradores de Satã em figura de bode, ou de homem. Cf. Julio Caro Baroja, *op. cit.*, p. 186.

<sup>140</sup>F. Idoate, "Um documento de la Inquisición sobre brujería", Pamplona, 1972, p. 13 In. Pedro de Valencia. *Discurso acerca de los cuentos de las brujas*. Leon, 1997, p. 27.

chegarem à verdade e prescrevia uma ação mais ativa da Igreja nas terras Vascas “a se de aver mucho cuidado de hacertes algunos sermones en su lengua”<sup>141</sup>.

Apesar destas recomendações, pessoas continuavam sendo levadas à fogueira em Navarra. O Inquisidor Avellaneda, informa a Inigo de Velasco, condestável e inquisidor, que:

*condenamos a todos a muerte y algunos fueron ajusticiadas en Pamplona. Y yo volvi con otras al dicho valle a hacer ajusticiar y proseguir la causa (...) Se han ajusticiado cincuenta personas, y para de aquí o ocho días pluguiese a Nuestro Señor, otras veinte*<sup>142</sup>.

As recomendações de complacência para com as bruxas e feiticeiras, feitas pela Junta de Granada, só vão surtir efeito a partir de 1530 e a Suprema procura refrear a fúria dos tribunais locais avocando para si os casos, recomendando que não se tomasse literalmente as confissões das bruxas, e até depondo os que se excediam<sup>143</sup>.

---

<sup>141</sup>Cf. Pedro de Valencia, *op. cit.*, p. 28. Onde são apresentados de forma mais ampla as indicações da Junta Geral.

<sup>142</sup>Cf. Pedro de Valencia, *op. cit.*, p. 31.

<sup>143</sup>Henry Kamem, *op. cit.*, p. 277.

Em 1538, o Inquisidor Valdeolitas foi enviado a Navarra com instruções para não dar atenção à demanda geral de aplicar punição capital às feiticeiras e para explicar à população que fenômenos como colheitas pesteadas não eram causados por feiticeiras e sim pelo tempo, ou seja, tentar agir conforme a circular enviada pela Suprema no ano anterior a todos os tribunais<sup>144</sup>.

A Inquisição Espanhola, nesta matéria, se afastou muito da posição assumida por outros tribunais inquisitoriais europeus. Assumiu uma posição crítica, céptica, experimentalista, negando toda a possibilidade de que a bruxaria como tal fosse algo real<sup>145</sup>.

Portugal, com o seu tribunal criado à semelhança do espanhol, parece ter sido muito mais benevolente com o crime de práticas mágicas. No Tribunal de Évora, no período de 1542 a 1550, ocorreram cinco processos por feitiçaria e nenhuma foi levada à fogueira<sup>146</sup>. No Tribunal de Coimbra, ocorreram denúncias de superstições e feitiçarias nos anos 1541 e 1542, chegando a totalizar quarenta e quatro e trinta e oito casos, respectivamente, porém em todo o período estudado por Elvira Mea (1542-1605) apenas dez pessoas foram processadas por estes crimes<sup>147</sup>. Em 1559, ocorrem cinco

---

<sup>144</sup>Pedro Valencia, *op. cit.*, p. 38.

<sup>145</sup>I. V. Acedo Reguera, *La Inquisición española en el país Vasco. El tribunal de Calahorro, 1513-1570*. San Sebastián, 1984, p. 205.

<sup>146</sup>Antonio Borges Coelho, *op. cit.*, vol. 1 pp. 165, 188.

<sup>147</sup>Elvira Cunha A. Mea. *Inquisição em Coimbra*. Lisboa, s/d, pp. 190, 618.

exceções, como assinala Laura de Mello e Souza<sup>148</sup>, bem distantes dos números das que haviam sido levadas à fogueira no país vizinho.

Na Espanha, nas últimas décadas do século XVI, a Inquisição lutou para colocar sob a sua jurisdição os crimes referentes às práticas mágicas, mas somente em 1576 foi que a Suprema conseguiu um controle eficaz sobre as mesmas, porém não exclusivo.

Entretanto, não foi capaz de evitar os acontecimentos que iniciaram a história das perseguições aos feiticeiros e bruxos no século XVII. Enviados pelo Tribunal de Logroño subiram às chamas seis em pessoa e cinco em esfinge por ter morrido no cárcere. Uma epidemia de bruxaria tinha se instalado em Navarra, cartas chegavam a Madri denunciando as bruxas e enviando relatos de suas confissões.

O comissário do Santo Ofício de Vera escreve desesperado pelo grande trabalho que

*“ha padecido en mas de un año que ha que tiene en su propia casa a dormir todas as noche mas de quarenta muchachos, confitentes que sus padres se los lleban alli para los librar de los grandes daños y malos tratamientos que los brujos los hazen llebandolos al aquelarre<sup>149</sup>”.*

---

<sup>148</sup>Laura de Mello e Souza. *O Diabo e a Terra de Santa Cruz*, São Paulo, 1986, p. 382.

<sup>149</sup>Julio Caro Baroja. *Inquisición, Brujería y criptojudáismo*. Barcelona, 1996, p. 166.

O vigário de São Sebastião também escreve sobre quatro bruxas que estavam presas e outras duas que se apresentaram a confessar. Tais fatos levaram a Suprema a encarregar o inquisidor Alonso de Salazar Frias de visitar os distritos de Navarra levando consigo o Edito da Graça para concitar a população a arrepender-se dos seus erros e reconciliar-se com a Fé.

Mais importante que os números assombrosos de reconciliações (1802) foram as conclusões lúcidas às quais chegou o Inquisidor e que tornaram-se um marco na posição adotada pela Inquisição nos casos de práticas mágicas. Ele afirma, após ouvir tantas confissões, examinar e reconciliar tantas pessoas que se acusavam e eram acusadas de práticas mágicas. (...) não ter encontrado sequer indicações das quais inferir que tivesse ocorrido um único ato de feitiçaria.

Critica a metodologia da Inquisição, onde a benevolência estava restrita para aqueles que confessavam suas culpas mesmo que estas não existissem, para os que os negavam insistentemente estava reservado os piores castigos.

*“Além disso, minha experiência conduz-me a convicção de que, dos que se aproveitaram do edito de graça, três quartas partes ou mais acusaram-se e a seu cúmplices falsamente. Creio, ainda, que eles viriam livremente à Inquisição para anular as confissões, se julgassem que seriam recebidos bondosamente e sem punição, pois receio que*

*meus esforços no sentido de induzir a isto não foram reconhecidos devidamente”.*

Denuncia que as suas instruções e as da Suprema, de como agir nos casos de bruxarias, não estavam sendo seguidas:

*“receio que meus esforços no sentido de induzir a isto não foram reconhecidos devidamente e receio ainda, que sem minha ausência, os comissários (...) não agem com a devida fidelidade e sim com crescente zelo e estejam descobrindo a toda hora mais feiticeiros e sabás do mesmo modo que antes”.*

Afirma que os Editos de Fé, publicações e sermões que descrevem minuciosamente os atos de bruxaria estimulam a histeria coletiva fazendo assomar confissões em massa:

*“estou também certo de que, sob as atuais condições não há necessidade de novos editos ou de prolongar o prazo dos existentes, antes no estado doentio do espírito do público toda agitação da questão é perniciosa e aumenta o mal. Deduzo a importância do silêncio e da reserva, da experiência que não havia feiticeiras nem pessoas enfeitçadas enquanto não se falara e escrevera sobre elas. Isso impressionou-me recentemente em Olaqüe, nas vizinhanças de Pamplona, onde os que confessaram disseram que a questão começou ali, depois que frei Domingos de Sardo passou*

*a pregar sobre o assunto. De modo que, quando fui a Valderro perto de Rocesvallis, para reconciliar alguns que haviam confessado e estava prestes a voltar, ao alcades pediram-me que fosse ao vale de Ahescoa, a duas léguas de distância, não que houvesse sido descoberta ali qualquer feitiçaria e sim para que pudesse ser, como outro local, igualmente homenageado. Apenas enviei para ali o edito de graça e, visto dias depois de sua publicação, vim a saber que já havia meninos confessando”<sup>150</sup>.*

Uma outra voz, Pedro de Valença, um dos homens mais sábios do seu tempo, tinha se levantado anteriormente questionando o caso das bruxas, aconselhando o tribunal a não esmiuçar os crimes de bruxaria nos autos-de-fé, o que poderia levar muitas pessoas a querer imitá-lo e examinar com mais cuidados as manifestações de bruxarias, que perfeitamente podem ser explicadas no plano humano e natural.

Colocava o Sabá ao nível das Bacanais romanas, onde não havia intervenções demoníacas e sim expressões livres das torpezas humanas expressando alto nível de carnalidade e selvageria.

---

<sup>150</sup>Documento emitido pelo inquisidor Alonso Salazar y Frias. *Apud* Henry C. Lea, *História de La Inquisición Espanõla (...)*, vol. III, pp. 626-627.

Atribuía à doenças já conhecidas pelos gregos, como a picaça, a compulsão de comer carnes putrefáticas ou ossos de defuntos e ainda ao poder das ervas alucinógenas (os unguentos que a maioria das bruxas usavam para voar e participar dos seus encontros noturnos) a maior parte dos relatos fantásticos que elas confessavam.

Recorreu à onipotência do poder de Deus para questionar a extensão que o mal se apresentava: *“ni el propio Dios ni los ángeles permitirían que el demonio se erigiese in Dios y reclamase la reverencia a Dios debida”*. Assim como recorreu à razão através de uma série de interrogações tais como: *“Si pueden volar y abrir puertas? por qué no huyen de la cárcel y permanecem en ella para ser quemadas vivas? Si pueden entrar en las casas sin ser vistas? por qué no se llevan oro e plata, que es mas provechoso?”*

Recomendou mais prudência nos interrogatórios dos acusados de bruxarias, na verdade denunciou que grande parte das confissões eram produzidas pelos próprios inquisidores através da indução<sup>151</sup> ou da violência<sup>152</sup>.

Provida de tão esclarecedores documentos a Suprema, em 1614, publicou instruções que delineiam a nova política a ser desenvolvida pela Inquisição que adotava uma salutar descrença no caso das bruxas e um tratamento benevolente para as mesmas. Esta posição do Tribunal do Santo Ofício espanhol impediu que nos territórios peninsulares ocorressem os

---

<sup>151</sup> Interrogatório Pierrete Petti por Jean Delumeau, *op. cit.*, pp. 382-383 é um exemplo típico.

<sup>152</sup> Cf. Pedro de Valencia, *op. cit.*, pp. 121-155.

massacres que assolaram o restante da Europa Ocidental e que poderiam ter atingido proporções catastróficas se for levado em conta de como as práticas mágicas estavam impregnadas no cotidiano peninsular.

Os casos de feitiçaria continuavam existindo: entre 1618 e 1622, quarenta e cinco bruxas foram sentenciadas pelas autoridades civis da Catalunha: o Tribunal Inquisitorial de Madri pune onze delas, em 1632, mas aos poucos vão rareando, restando apenas acusações que passaram a ser classificadas como superstições.

Quanto ao outro país ibérico, onde se aplica de forma generalizante as conclusões de Elvira Mea

*“quanto ao comportamento do tribunal coimbrão para os casos de bruxarias a magia ocupava um lugar muito secundário na hierarquia criminal julgada pela Inquisição, que por seu turno partilhava a jurisdição do delito com as autoridades eclesiásticas, cabendo-lhe as culpas passíveis de heresia (quando se pressupunha devoção ou pacto com o demônio), separação extremamente difícil de se fazer, para além de que entre os inquisidores houve dum cepticismo total quanto a realidade da feitiçaria”<sup>153</sup>.*

---

<sup>153</sup>Elvira Cunha A. Mea, *op. cit.*, p. 618.

### 5.3. Atos e Feitos dos Magos, Bruxos e Feiticeiros Ibéricos

Aquela magia que exigia um longo aprendizado, que era ensinada até nas Universidades, não ficou livre da perseguição inquisitorial. Os magos astrólogos de Espanha foram coibidos, mas quase nunca sofreram pena capital.

Henry Lea nos aponta três casos do século XVII: Pedro Zacome Promasellas condenado a abjuração de levi e a desterro perpétuo da Espanha, após ter cumprido três anos de serviço em galeras, além de ser proibido de praticar astrologia e ler livros a respeito dela; Pedro Lopez C. Montesinos, condenado também por praticar astrologia judiciária e buscar tesouros, também abjurou de levi, cumpriu cárcere de quatro anos em um presídio africano, teve as suas ordens suspensas e todas as suas rendas eclesiásticas confiscadas, ficando afastado de Madrid e Toledo o dobro do tempo que cumpriu de encarceramento; e Frei Miguel<sup>154</sup> de Alberola.

O caso mais famoso do século XVI é de Eugênio Torralba que, durante doze anos tinha estudado Filosofia, Medicina e Ciências Ocultas em Roma. Praticava curas extraordinárias e previsões mirabolantes, exercia a quiromancia e possuía, junto a si, um anjo bom chamado Zaquiel que por duas vezes o transportou para lugares distantes. Foi reconciliado com cárcere

---

<sup>154</sup>Henry Lea, *História de La Inquisición Española(...)*, vol. III, p. 582.

e hábito perpétuo, após ser convencido através da tortura que seus atos eram malignos, admitiu todos os seus erros e solicitou clemência<sup>155</sup>.

As práticas mágicas eram tão diversas e com objetivos e funções tão diferenciados que torna-se difícil agrupá-las. José Luís Amoros<sup>156</sup> as apresenta desta forma: os poderes da bruxa e os veículos utilizados, e Laura de Mello e Souza as agrupa sob o ponto de vista de suas funções de reflexos no contexto social.

Sabe-se, de antemão, que qualquer tipologia no âmbito das Ciências Humanas é artificial. Por outro lado, não se deve esquecer, também, que quanto mais se subdividem os tipos mais se atendem às suas características próprias, embora se perca uma quantificação sintomática - o que não se aplica ao presente estudo, por se tratar de quantificação de dados.

Portanto, optou-se pela solução que tipifica segundo a ação desempenhada pelas práticas mágicas na sociedade: sobrevivência material, comunicação do sobrenatural, deflagração de conflitos e preservação afetiva.

---

<sup>155</sup>Carlos Roberto F. Nogueira, *op. cit.*, pp. 142-147.

<sup>156</sup>José Luís Amoros, *Brujas, Médicos y el Santo Oficio*, Torre del Puerto, 1990 pp. 109-165.

### 5.3.1. Sobrevivência material

As práticas classificadas como sobrevivência material são aquelas que permitiam ao praticante garantir o seu sustento material, ou seja, proporcionava alguma remuneração. Nestes grupos estão as adivinhações, as curas e as benzeduras.

Adivinhações eram práticas extremamente difundidas na Península Ibérica. Adivinhava-se lançando sortes com varas para achar tesouros, mirando-se em águas, em espelho, em espada ou em qualquer coisa reluzente, assim como usando figuras ou imagens, algumas vezes de metal, ou ainda usando cabeça de homem ou animal morto<sup>157</sup>.

Catalina de Ávila, punha água limpa em um urinol e dizia, fazendo benzeduras sobre ele, estas palavras:

*“Dios Padre que está en cielo mandando y el Angel San Grubriel a la Virgem saludando, Santa Maria consintiendo y el Espirito Santo viviendo”*, após isto ordenava que se pudesse ver o que era demandado<sup>158</sup>.

---

<sup>157</sup> Ordenações Filipinas, Livro V, Tit. III.

<sup>158</sup> Arquivo Histórico Nacional de Madri. Leg. 4972 nº 50 fol. 2 r/V citado por Luís Coronas "Tejada, Hechicheria y Brujeria ante el Tribunal de la Inquisición de Córdoba" Maria Helena Carvalho Santos, *op. cit.*, vol. I p. 358.

Uma variante era praticada por Maria del Arrabal que usava também o urinol, mas juntava a água, um ovo e uns palitos com o objetivo de averiguar se estavam vivas pessoas ausentes; se estavam mortas o ovo se espalhava por toda a água do urinol<sup>159</sup>. As sortes e adivinhações estavam tão imbricados no cotidiano das comunidades ibéricas que Leonor Ferreira dizia que cria nas sortes como em Deus<sup>160</sup>.

Para as sociedades primitivas as curas mágicas tinham importância vital, elas asseguravam a saúde da comunidade e o status para o curandeiro, isto não se apresenta muito diferente na sociedade seiscentista.

A doença sempre foi vista como um fenômeno sobrenatural, principalmente, aquelas que apareciam subitamente provocando mortes repentinas. Se a doença não era um fato natural ela só poderia ser cuidada por alguém que tivesse trato com o sobrenatural - os médicos foram vistos, por muito tempo, como bruxos e feiticeiros.

Os salutadores curavam homens e animais, mas também curavam feitiços. A metodologia da cura era bem diversificada curava-se com sopro, com sucção, com pós e beberagens.

---

<sup>159</sup>Arquivo Histórico Nacional de Madri. Leg. 4972 nº 50 fol. 2 r/v fol. 18v, *Apud* Luís Coronas Tejeda, *op. cit.*, vol. I p. 358.

<sup>160</sup>Denúncias da Inquisição de Lisboa 1537-1575, copilado por A. Baião. "Inquisição em Portugal e no Brasil:" (...).Denúncia de João Coelho em janeiro de 1596.

Leonor Francisco, a Sarabanda, curava enfermos em Lisboa chupando-lhes os dedos dos pés e a cabeça; curava crianças “*chupando-as pela moleira, umbigo e sola dos pés*”<sup>161</sup>; Francisco Luís “o coxo de alcunha” disse que vivia dos que o pagavam para fazer curas, previsões e invocações<sup>162</sup>; e Ana Alvares confessou aos inquisidores de Coimbra que desfez o feitiço feito por uma mulata contra o marido de Ana de Bairos<sup>163</sup>; enquanto o salutador de Elvas foi chamado pelos frades de Santo Aleixo para curar os cães que estavam tocados de raiva e desenvolveu o seguinte ritual: preparou um alquidar de água que, segundo o denunciante,

*“parece que colocou sal, pôs os olhos no sol, levantando-os e tomando-os a baixar, fez uma cruz com ramo de trovisco sobre a água, benzendo-o e disse palavras que não foram entendidas e logo foi deitando a água na boca dos cães*<sup>164</sup>.

As mãos são fontes de poder, Jesus ao curar estendia as mãos<sup>165</sup> assim como fizeram os apóstolos<sup>166</sup>. Benzendeiras eram mulheres que

<sup>161</sup>Yvone Cunha Rego, *Feiticeiros, profetas e visionários: textos antigos portugueses*. Lisboa, 1981 pp. 176-177.

<sup>162</sup>Processo nº 7075 da Inquisição de Évora, ANTT, Lisboa Apud. Maria Cristina Correa de Melo, "Feiticeiras ou Feiticeiros? Bruxos e Feiticeiros processados pela Inquisição de Évora" In Anita Novinsky e Maria Luiza Tucci Carneiro (org.), *Inquisição: Ensaio sobre mentalidade, Heresia e Arte*, São Paulo, 1992 p. 753.

<sup>163</sup>Elvira Cunha A. Mea, *op. cit.*, p. 620.

<sup>164</sup>ANTT, Inquisição de Évora, Cadernos do Promotor 146/3/4, fls. 1 Apud Antonio Borges Coelho, *op. cit.*, p. 255.

<sup>165</sup>Bíblia Sagrada. NT. *Lucas*, cap. 13:13, 22:51.

<sup>166</sup>Bíblia Sagrada. NT. *Atos cap.* 3:7

pretendiam curar doenças e anular feitiços usando gestualistas - benzeduras. Estes atos eram condenados pela Igreja e pelo Estado.

*“Defendemos, que pessoa alguma, não benza cães ou bichos, nem outra alimárias, nem use disso sem primeiro haver nossa autoridade ou dos Prelados”<sup>167</sup>.*

Benzer animais era comum nas sociedades europeias desde a Alta Idade Média. Gregório de Tours deixou um relato notável deste costume: touros, ovelhas, porcos, que eram levados para benção ritual e tornavam a Basílica semelhante a um rancho texano hoje<sup>168</sup>.

Maria Rodrigues, 30 anos, casada, testemunhou que Luís de la Penha a benzeu e lhe deitou uma benção e lhe quis chegar a boca à sua boca<sup>169</sup>. As penas para os benzedores, segundo as Ordenações Manuelinas, eram rigorosas: para os peões açoite, exposição por toda Vila, e se fossem da escala social de escudeiro ou vassalo para cima, ou mulher deles, receberiam pena de degredo para ultramar por dois anos<sup>170</sup>. Os benzedores utilizavam para sua lida plantas e outros utensílios o que também era censurado e penado<sup>171</sup> (...) e assim usam benzer com espada, que matou homem, ou que

<sup>167</sup> Ordenações Filipinas Livro V., tit. IV., 1152.

<sup>168</sup> Oronzo Giordano. *Religiosidad popular ne la Alta Edad Média*, p. 246. Apud Laura de Mello Souza, *op. cit.*, 184.

<sup>169</sup> ANTT, Inquisição de Évora, Processos Apartados nº 8179. Apud Antonio Borges Coelho, *op. cit.*, p. 258.

<sup>170</sup> Ordenações Manuelinas Livro V., tit. XXXIII, p. 94.

<sup>171</sup> Ordenações Filipinas Liv. V. Tit. III, p. 1151.

passou o Douro e ninho três vezes, outros cortam solas em figueira bafreira<sup>172</sup>, e outros cobro<sup>173</sup> (...).

Outras espécies de sortilégios, capazes de dar sorte ou proteger contra os malefícios, eram os amuletos que poderiam ser preparados ou indicados como objetos protetores. A pedra d'ara<sup>174</sup> era um dos elementos mais poderosos para confecção de amuletos ou outros atos mágicos, sendo por isto mencionada no código Manuelino e Filipino.

*“Estabelecemos que toda pessoa, de qualquer qualidade e condição que seja, que de Lugar Sagrado, ou não Sagrado tomar pedra de Ara ou Corporais<sup>175</sup> ou parte de cada um destas causas, ou qualquer outra cousa Sagrada para fazer com ella alguma feitiçaria, morra morte natural<sup>176</sup> .*

Em Lisboa, Manuel Gonçalves confessou ter recebido um paninho com sinais de chagas e denunciou seu doador por que ele lhe afirmava que eram das chagas de Cristo<sup>177</sup>.

---

<sup>172</sup>Figueira brava usada para fazer benzeduras, em Portugal, assim como se utilizam a arruda no Brasil.

<sup>173</sup>Cortar sobro ou soveiro, madeira da Europa.

<sup>174</sup>Pedra 'ara, sendo de lugar sagrado, de ordinário era pedra 'ara a que se benze e se põe nos altares, lugar onde se coloca o calix.

<sup>175</sup>Panos consagrados, que servem durante a missa, e que se estendem sobre o altar para neles pôr o cálice e a hóstia.

<sup>176</sup>Ordenações Manuelinas Livro V. Tit. XXXIII, p. 92 e Ordenações Filipinas Livro V, tit. III p. 1150.

<sup>177</sup>Denúncias da Inquisição de Lisboa 1537-1575, copilado por A. Baião. "Inquisição em Portugal e no Brasil:" (...), p. 266.

Desde 813, no terceiro Concílio de Tours, proibiu-se o porte de ossos de animais mortos, ervas encantadas, etc. Garcia Metero, em 1585, foi açoitado em público, por ordem do tribunal de Zaragoza, por conservar o dedo de um homem enforcado e um troço de sua sogra pensando que estes objetos lhes dariam boa sorte<sup>178</sup>.

### 5.3.1.1. Comunicação com o sobrenatural

Entre as práticas que se caracterizavam por manter ou expressar relações sobrenaturais estão: os sonhos, metamorfoses, pactos, familiares, Sabá e as possessões.

Interpretar sonhos é uma prática muito antiga. Na Bíblia existem várias passagens que relatam a habilidade de interpretar, ou ter sonhos, como benéfico e lícito. José, filho de Jacó, teve um sonho que gerou ódio no coração dos seus irmãos, interpretou os sonhos dos seus companheiros de cela e, finalmente, foi capaz de desvendar o sonho do faraó, o que lhe ocasionou grandes benefícios<sup>179</sup>.

O sonho, uma forma de comunicação com o sobrenatural, benfazeja, uma revelação divina, entretanto, na época moderna, estava criminalizado.

---

<sup>178</sup>Henry C. Lea. *História de La Inquisición Española (...)*, vol. III p. 575.

<sup>179</sup>Bíblia Sagrada. AT. *Gênesis*, cap. 37:5, 40:1 - 23 e 41: 1-57. Para conhecer mais sobre sonhos relatados na Bíblia, *Gênesis*, cap. 28:12, *Daniel*, cap. 4:19 e NT. *Mateus*, cap. 1:20, cap. 2:12 e cap. 2:22.

*“Estas mesmas penas haverá qualquer pessoa, que disser alguma cousa do que está por vir, dando a entender, que lhe foi revelado por Deus ou por algum Santo ou em visões, ou em sonho, ou por qualquer maneira”<sup>180</sup>.*

A Inquisição também reprovava ambos, justificado que estes sonhos e visões não eram frutos da comunicação com Deus. Ele já não se revelava desta maneira e, não sendo divino, só poderia ser satânico. Por este motivo, Manuel Gonçalves foi denunciado perante a mesa inquisitorial de Lisboa: *“afirmava ter visões e revelações”<sup>181</sup>.*

A metamorfose era uma manifestação das relações sobrenaturais. Transformar-se em animais, tais como gatos, cães e sapos, eram atributos das bruxas. Os contos de fada estavam povoados de príncipes que viravam sapos ou vice-versa. Esses poderes fantásticos da bruxa provinham do mal que ela representava.

*“Uma noite entre dez e onze horas da noite Manuel Gomes e Simão Dias viram, no meio da rua, um rafeiro, o qual se mudara em bode, indo os sobreditos irmãos para ele. E tinha umas quedilhas. E logo se tornara em outra figura. Manoel Gomes deu-lhe uma cutilada atirando-lhe às pernas. E logo a figura se converteu em mulher. No outro dia, notaram que sua vizinha, Luiza Fernandes, viúva,*

---

<sup>180</sup>Ordenações Manuelinas Livro V tit. XXXIII pp. 94-95 e Ordenações Filipinas Livro V tit. III pp. 1151-1152.

<sup>181</sup>Denúncia da Inquisição de Lisboa 1537-1575, copilado por A. Baião. "Inquisição em Portugal e no Brasil:" (...), p. 260. Denúncia realizada em 30 de julho de 1590.

*mulher escandalosa, estava arranhada no rosto e manca de uma perna*<sup>182</sup>.

Outra figura que estabelecia o elo com o sobrenatural era o de familiares, ajudantes satânicos enviados pelo Demônio, às bruxas, suas comparsas. Essas figuras mantinham com elas uma relação de compadrio, davam-lhes conselhos preciosos, ajudavam-lhes nas suas maldades, em reciprocidade, elas alimentava-os com seu sangue e seu leite. Muitos assumiam a forma animal e chupavam o sangue da feiticeira em pontos que ficavam marcados para sempre<sup>183</sup>. Tomavam o peito às bruxas, que amamentavam com prazer: em Logroño, Beltrana Fargue dava o peito a seu sapo familiar, que algumas vezes *“se espichava e saltava do chão para satisfazer sua voracidade*<sup>184</sup>”.

Pacto com o demônio, era isso que os inquisidores estavam dispostos a descobrir quando interrogavam cada suspeito de bruxaria. Era essa a condição para que os processos de práticas mágicas fossem avocados para sua jurisprudência. Enxergavam a aliança demoníaca no mais simples ato supersticioso, passando a classificar de pacto implícito aquele que não se concretizava formalmente, mas estava inerente em cada ato mágico. Quanto ao pacto explícito era aquele concretizado com anuência verbal dos compactados, e trazendo compromissos e deveres. Os pactos celebrados

---

<sup>182</sup> ANTT, Inquisição de Évora, Cadernos do Promotor 146/3/2, fls. 86. *Apud* Antônio Borges Coelho, *op. cit.*, p. 256.

<sup>183</sup> K. Thomas. *Religion and the decline of magic - studies in popular beliefs in XVth century England*, Londres, 1980 p. 446. *Apud* Laura de Mello de Souza, *op. cit.*, p. 250.

<sup>184</sup> Yvone Cunha Rego, *op. cit.*, p. 37.

entre o Satã e as bruxas e bruxos eram de subserviência, de senhorio e vassalagem.

As descrições do pacto foram muito variadas, em algumas o Diabo era o proponente. Certa noite, apareceu, na porta de Ana Alvares, o demônio em figura de gato, e lhe disse, *que quando houvesse mister o chamasse porque elle viria loguo, e que queria della que lhe oferecesse hum bode ou cabra...*<sup>185</sup> Em outras ocasiões foram invocados, ou apresentados, por outras bruxas, conhecidas como bruxas mestras, como postulantes.

Muito diversificada era também a aparência do Demônio:

*“tinha focinho de cabra e uma grande cauda”, “tinha duas caras uma adiante e outra atrás como um deus romano que escutei falarem na escola”, “tinha um grande cântaro do qual saia o Diabo em forma de bode”, “como um tronco sem árvore, sem braços nem pés e não tinha duas caras, mas uma só: a cara de um homem negro e espantoso”*<sup>186</sup>.

Ou como:

*“um homem alto de corpo e delgado vestido de negro ... o rosto negro e muito espantoso e com uma cor como de fogo, os olhos muito grandes ... e o cabelo muito negro e crescido*

<sup>185</sup>Inquisição de Coimbra, proc. N° 926 de 1567 fl. 23. *Apud* Elvira Cunha Mea, *op. cit.*, p. 620.

<sup>186</sup>Descrições feitas por um grupo de adolescentes entre 12 e 19 anos que foram iniciadas pela bruxa Necate de Urrugne. Foram todos levados à fogueira em 1609 In Carlos Roberto F. Nogueira, *op. cit.*, pp. 150-156.

*como chamuscado por cima e um chapéu negro posto nas mãos negras*<sup>187</sup>.

A entrega ao demônio se fazia mediante uma prenda, que poderia ser, simplesmente, algumas gotas de sangue retiradas do dedo ou chegar à completa dedicação da alma. Fazia também parte do pacto a renúncia à fé cristã e o reconhecimento do Demônio como senhor "*Dom diabo, eu te ofereço esta candea em oferta, pois eu deixo a Nosso Senhor Jesus Cristo por ti...*"<sup>188</sup>.

Para as mulheres, muitas vezes, era solicitado o ajuntamento carnal. Existiam os demônios incubulos (masculinos) sucubulos (femininos). Em contrapartida, o Demônio lhes assegurava proteção e ensinava-lhes poções e unguentos poderosos.

Homens e mulheres foram denunciadas por estas práticas perante a Inquisição de Lisboa. Violante Pinto que morava abaixo da Porta do Sol porque falava com o Diabo<sup>189</sup>, mesmo crime cometido por Francesco Callado<sup>190</sup>, Guimanesa Botelho por dizer que tinha relações com o diabo<sup>191</sup>,

---

<sup>187</sup>Descrição de Maria Jiménez AHN de Madri Ind. Leg. 4972 nº 43 fol. 6v. Apud Luís Caronas Tejedas, *op. cit.*, p. 354.

<sup>188</sup>Inquisição de Coimbra, proc. Nº 1567, fls. 2-2V. Apud. Elvira Cunha Mea, *op. cit.*, p. 619.

<sup>189</sup>Denúncias da Inquisição de Lisboa 1537-1573, copilado por A. Baião. "Inquisição em Portugal e no Brasil:" (...), p. 133.

<sup>190</sup>Ibidem, p. 276.

<sup>191</sup>Ibidem, p. 176.

enquanto Teresa Dias deu seu dedo mínimo ao Diabo por solicitação de Beatriz Oregãs como paga de um favor que ela tinha lhe feito<sup>192</sup>.

Para as suas seguidoras, Satã promovia diabólicas reuniões conhecidas como Sabá. Aconteciam sempre na madrugada da sexta-feira para o sábado, as bruxas chegavam a estes lugares, quase sempre no campo (bosques afastados e florestas), voando pelos céus, façanha conseguida após untarem-se com unguentos preparados com os mais estranhos ingredientes.

Nestas reuniões, o Demônio era reverenciado com um beijo no traseiro, havia banquete, danças incessantes e orgias sexuais e nelas aconteciam os pactos com renúncia à fé cristã.

*“... e tendo acabado se vão os padrinhos que estavam à sua ilharga e o que tem o livro nas mãos lhe vira o traseiro e levantando com as mãos o rabo, ela lhe dá um beijo nele, por lho mandar assim. E tanto que lho dá, logo ali dorme com ela carnalmente”<sup>193</sup>.*

Possessão é outra forma de comunicação com o sobrenatural, Satã já não se contenta em dominar através da adesão e passa a dominar grupos ou indivíduos totalmente possuindo-os.

---

<sup>192</sup>Denúncias da Inquisição de Lisboa 1537-1573, copilado por A. Baião. "Inquisição em Portugal e no Brasil:" (...), p. 105.

<sup>193</sup>BN1, cod. 861, fls. 8. *Apud.* Antonio Borges Coelho, *op. cit.*, p. 251.

### 5.3.1.2. Deflagração de conflitos

O terceiro grupo de práticas mágicas, reflete as relações sociais ocorridas em uma Europa Moderna em que senhores e vassallos têm seus papéis transmutados e ainda não se encontram fixados neles. A insegurança social, econômica e religiosa que está ocorrendo afeta mais profundamente as camadas populares que, através de uma linguagem que lhes é própria - a magia -, buscou preservar-se, ora através de malefícios a seus inimigos, ora requisitando benefícios para si própria. Dentro destes grupos encontram-se os infantídios e homicídios, o domínio sobre a natureza e os vaticínios.

Um dos temores que assaltava a todos era a vingança da Bruxa. No conto de Cinderela está presente dois destes malefícios. A bruxa contrariada por não ter sido convidada para a festa real, lança sobre a recém-nascida uma maldição - Vaticínio. A morte da menina – Infanticídio.

Os malefícios das bruxas recaíam sobre a vida, sobre os bens e sobre a sexualidade. As crianças eram seus principais alvos. Inúmeros foram os depoimentos de que, crianças que gozavam plena saúde, e, de um momento para outro, *“lá ninã parecia-se ahogada, muriendo al dia seguinte”*<sup>194</sup>.

---

<sup>194</sup> José Luís Amoros, *op. cit.*, p. 117.

O sebo de crianças que ainda não foram batizadas era um ingrediente dos unguentos bruxeris. Uma bruxa-velha de Lisboa prestou o seguinte depoimento, em 1559, quando houve uma devassa na cidade.

*“Que embruxavam e matavam muitas crianças, chupando-lhes o sangue pela boca, o qual recolhiam num vaso, sempre ajudados e acompanhados por um Demônio. E quando lhe chupam o sangue apertam a criança pelo toutiço com tanta força que a matam apertando-lhes também a garganta. Que matavam estas crianças para do sangue delas fazerem unguentos”<sup>195</sup>.*

Este era um dos crimes que todas as bruxas, sistematicamente, eram acusadas. Elas assumiam, plenamente, o papel justificador de tantas mortes infantis que, certamente, eram provocadas por falta de cuidados, pela pobreza extrema, e a higiene precária.

Os malefícios das bruxas atingiam as colheitas fazendo-as secar, provocando chuvas excessivas, nevascas, ventos inusitados, toda e qualquer catástrofe era explicada como artes mágicas: *“fizerão huma trovoada grande com huma nuvem escura chovendo e fizerão grande perda por aquelles lugares”<sup>196</sup>* eram explicadas por artes mágicas.

---

<sup>195</sup>BNL, cod. 861; fls. 8. *Apud.* Antonio Borges Coelho, *op. cit.*, p. 253.

<sup>196</sup>Elvira Cunha Mea, *op. cit.*, p. 618.

Também atingiam os animais: Isabel Amada, uma viúva de Mataró, foi denunciada por uns pastores - por eles terem negado dar-lhes esmolos ela fez morrer duas mulas e trinta ovelhas que lhes pertenciam<sup>197</sup>.

E podiam provocar impotência e infertilidade, como no depoimento de um homem que acreditava estar sob tal malefício *“tuvo intención de tener actos con ella y nunca lo pudo poner en ejecución porque no se movieran sus carnes por más que le tocó sus pechos y sus partes”*<sup>198</sup>.

### 5.3.1.3. Preservação da afetividade

Finalmente, têm-se as artes mágicas que procuravam atender as carências afetivas. Dentre elas estão os esconjuros, as orações, os filtros. Estas práticas, que sob o ponto de vista contemporâneo chegam a parecer infantis, poderiam levar à morte se as Ordenações Filipinas fossem aplicadas “in letere”:

*“qualquer pessoa que em círculo, ou fora d'elle, ou em encruzilhadas invocar spiritos diabólicos, ou der a alguma pessoa a comer ou a beber qualquer cousa para querer bem, ou mal a outrem, ou outrem a elle, morra por isso morte natural”*<sup>199</sup>.

<sup>197</sup>Henry Kamen, *op. cit.*, p. 280.

<sup>198</sup>José Luís Amoros, *op. cit.*, p. 117.

<sup>199</sup>Ordenações Filipinas, Liv. V, tit. III, p. 1150.

Maria, moradora em La Mancha, usava a seguinte fórmula para acalmar seu marido: *“Francisco con dos te miro, con cinco te ligo, tan humilde estes tu comigo como Jesus Cristo fue al madero”*<sup>200</sup>.

As orações que tinham por objetivo unir corações e realizar casamentos mais divulgadas entre as feiticeiras da Andaluzia eram as de Santa Marta, São Jorge, São Amador e Santo Antonio. Catalina usava corda de enforcador para fazer beberagens mediante as quais os maridos não fariam mal às suas mulheres<sup>201</sup>.

A saudade, o desejo de saber notícias dos seres amados que estavam distantes, e fazê-los retornar, também impulsionaram atos mágicos.

*Eu te chamo, prodígio imortal da terra ou do ar ou do poderio infernal. Que tu venhas a meu mandar para dizeres o que te quero perguntar*<sup>202</sup>. Era assim que Pedro Gonçalves de Abreu tentava atender seus clientes ansiosos por notícias dos seus parentes.

Concluindo, as práticas mágicas faziam parte da vida diária dos homens do século XV e XVI. Elas representavam a cultura popular repudiada e reprimida pelas elites que, negando suas origens, as diabolizaram.

---

<sup>200</sup>AHN de Madri leg. 4972, n° 50 fol. 4r. *Apud.* Luis Caronas Tejada, *op. cit.*, p. 359.

<sup>201</sup>Carlos Roberto F. Nogueira, *op. cit.*, p. 148.

<sup>202</sup>ANTT, Inquisição de Évora, proc. n° 3865. *Apud.* Antonio Borges Coelho, *op. cit.*, p. 258.

# **PARTE II**

**CONTROLE E CENSURA NO BRASIL COLONIAL**

# CAPÍTULO 1

## CONTROLE E CENSURA NO BRASIL COLONIAL

### 1.1. Os Mecanismos



Estado não é uma entidade política ideal e neutra, mas sim uma realidade social e repressiva<sup>1</sup> onde se supõem uma classe ou grupo dominante que procura exercer e manter o poder através de órgãos, instituições ou mecanismos, o que na linguagem marxista é chamado de aparelhos ideológicos do Estado. Dentro desta perspectiva, a Inquisição foi considerada um dos aparelhos repressivos e ideológicos do Estado da Idade Moderna.

---

<sup>1</sup>Luís Reis Torgal "A Inquisição, Aparelho Repressivo e Ideológico do Estado" In *Revista Bilblos*, Coimbra, 1975, nº 51, p. 633.

José Veiga Torres<sup>2</sup> nos traz uma outra imagem da Inquisição, ela seria a protagonista de uma longa guerra social, uma vez que a atividade inquisitorial se expressou em termos de violência institucional exercida em todos os níveis: político, econômico, cultural e social.

Na busca implacável aos transgressores da ordem, tinha-se por meta aplicar justiça e excluir a arbitrariedade. O sistema de justiça da Igreja trabalhava com os dois conceitos básicos de punição e tratamento. Discordar do arcabouço de idéias e práticas da Igreja era considerado heresia, assim como discordar ou se comportar contrariamente a uma ordem determinada por uma consciência coletiva é crime. Portanto, heresia era crime, um ato mau que merecia punição. Qualquer medida que impusesse desconforto ao criminoso precisava ser aplicada para que o equacionamento do crime se completasse.

A Igreja não se furtou em punir, aliás, desconhece-se outro organismo que tão magistralmente soubesse realizar o enquadramento do crime combinando-o com a outra vertente, “o tratamento”. Seus réus precisavam ser ajudados para que não voltassem a transgredir. A salvação de uma alma não podia ser descuidada. A Igreja tentava levar as almas de todos para o céu católico, mesmo contra a vontade.

A liturgia punitiva da Igreja implicava em duas exigências: ser marcante e produzir a verdade.

---

<sup>2</sup>José Veiga Torres "Numa longa Guerra Social: Os ritmos da Repressão Inquisitorial em Portugal". In *Revista de História Económica e Social*, Lisboa, 1978, nº 1-2, p. 55.

Ser suficiente forte para atingir o corpo e deixar marcas no espírito. Sua penalística buscava realizar esta dupla missão. Atingia o corpo através de uma economia do sofrimento em que a qualidade, intensidade e tempo de sofrimento estavam ligados ao crime cometido, à pessoa do criminoso e à gravidade da ofensa perpetrada contra a Fé, ou seja, contra o discurso-verdade.

Estes fatores irão condicionar o que Foucault intitulou código jurídico da dor<sup>3</sup>. Eles determinarão o número de açoites e o tempo de agonia na fogueira, o tempo de privação da liberdade, etc.

A idéia era suplicar, ou seja, produzir uma certa quantidade de sofrimento e sua função era purgar as faltas, produzir, se não arrependimento, mas pelo mesmo temor da falta. Pela ostentação infamante, buscava-se deixar marcas indeléveis no espírito. O suplício da infâmia ia do simples assistir a uma missa em pé com uma vela acesa à mão, desfilar em uma procissão com um sambenito ou carocha pelas ruas da cidade, até ter seus restos mortais desenterrados e queimados em um auto-de-fé: os suplícios se prolongavam até depois da morte. O suplício da infâmia atingia também os parentes do supliciado, sendo estendidos além da sua geração.

Entretanto, a liturgia da pena não só buscava atingir o indivíduo infrator e seus familiares. Ela estava dirigida, também, a toda a cristandade no auto-de-fé. O principal personagem não era os supliciados e sim a platéia. Para ela estavam endereçados os sermões e as abjurações. Procurava-se dar

---

<sup>3</sup>Michel Foucault, *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. Petrópolis, 1987, p. 34.

exemplo, uma espécie de tratamento preventivo, suscitando à consciência de que ao menor afastamento do discurso-verdade da Igreja estava-se correndo sério risco de punição. As imagens exemplificadoras deveriam marcar profundamente as mentes e os corações dos homens.

Os suplícios eram identificadores do crime. Para os blasfemadores estava destinada a mordaça e, para os decisivamente impuros, a fogueira. Pretendia-se que esses sinais se espalhassem rapidamente e fossem redistribuídos por todos. A Igreja usou magistralmente a tecnologia da representação para punir e reafirmar o seu discurso-verdade.

Se para a justiça do Estado, a confissão era a *evidentia rei*, para a Igreja ela representava o início do processo de restabelecimento do discurso-verdade e peça imprescindível, o afastar-se do discurso transgressor, o princípio do tratamento que se daria através do suplício, quer corporal ou espiritual, com uma combinação de ambos.

Este grande aparelho de poder, que esteve presente na vida da sociedade ibérica por tantos séculos, possuía inúmeros mecanismos para vigiar, controlar e punir. Dentre os que buscavam vigiar e controlar destacavam-se os Familiares e as Visitas.

### 1.1.1. Familiares

A sociedade portuguesa no século XVI era essencialmente rural, poucas eram as aglomerações urbanas. Como órgão de controle, a Inquisição necessitava estar presente em todos os lugares. Para isso era necessário formar uma eficaz rede de controle sobre estas populações. E a solução encontrada foi o grupo chamado *familiars* - uma espécie de “olhos e ouvidos do Rei” – que, inserido na comunidade dela fazia parte, tornou-se peça essencial na estrutura inquisitorial.

Sem abandonar suas funções, ocupações e cuidados, pessoas leigas, e por isso mesmo mais eficientes, trabalhavam para o Santo Ofício ouvindo, denunciando, prendendo, participando de inquéritos, enfim, policiando as consciências no campo, na varanda, na venda, na escola, na Igreja, na casa do vizinho. Espalhavam-se por todo território fazendo com que o braço inquisitorial se tornasse cada vez mais longo e onipresente.

Para o preenchimento do cargo eram feitas muitas exigências, afinal seriam os representantes do Santo Ofício em lugares muitas vezes distantes e inóspitos. Era necessário, portanto, assegurar-se de sua total fidelidade com as idéias inquisitoriais.

Assim sendo, era preciso provar, ao Santo Ofício, ser pessoa de caráter, de bom proceder, de certa cultura, de sangue puro e ter algumas posses. Para assegurar-se de que seus Familiares fossem portadores de todos estes requisitos, todos passavam por um rigoroso inquérito chamado processo

de habilitação. Sua vida pessoal era vasculhada, colhidos depoimentos de pessoas por todos os lugares onde o candidato viveu desde mais terna infância. Sua ascendência era pesquisada, criteriosamente, nenhum Familiar poderia ser descendente de judeu ou mouro. Sua esposa e todos os seus familiares também eram investigados, assim como seus filhos, caso fossem maiores e casados.

Nenhuma solidariedade com possíveis grupos transgressores poderia haver. Receava-se que indivíduos com laços de parentesco heterodoxos acabassem sendo tolerantes com eles<sup>4</sup>. Inúmeras testemunhas eram arroladas, os inquisidores foram os percursos da “História de Vida” tão usada hoje, principalmente entre aqueles que militam com a micro-história e as técnicas da história oral. As biografias dos futuros **Familiars** eram montadas a partir da técnica de inquérito, baseada em um roteiro estabelecido.

Todo o processo de admissão começava por iniciativa do candidato, que endereçava ao Santo Ofício uma petição justificando o seu interesse ou apresentando a necessidade da presença de Familiares na região em que ele vivia.

O Santo Ofício era rigoroso na seleção de seus Familiares. Eles eram elementos de capital importância para seu funcionamento. Ser abastado, saber ler e escrever, eram outras exigências que os futuros Familiares deveriam preencher. A imagem que o indivíduo possuía na sociedade em que ele vivia era

---

<sup>4</sup>Sônia Siqueira, *O momento da Inquisição*. São Paulo, 1968, vol. II, p. 256.

muito importante para a formação do seu conceito perante o Santo Ofício. Tudo era vasculhado: intimidades, fraquezas secretas, amizades que poderiam demonstrar convivência e tolerância para com heterodoxos.

Enfim, tinham que demonstrar, ao Santo Ofício, uma pureza de fé, de caráter e de sangue, afinal eles eram a base, o último escalão da teia inquisitorial profundamente enraizado no tecido social, que estabelecia suas funções desde de baixo e se achava mesclado e infiltrado até o último rincão do reino<sup>5</sup>.

Aqueles que galgavam o cargo de **Familiars** lhes aguardavam uma série de privilégios: ficavam dispensados de pagarem impostos locais, poderiam portar armas defensivas e ofensivas, usar trajes especiais e às suas mulheres e filhas, era facultado o uso da seda em seus vestidos. Poderiam, também, receber alvarás de fiança e usar hábitos, medalhas e varas nas procissões solenes do Tribunal.

Sua função principal era obedecer, executar ordens, estar pronto e a posto: *“irão aos comissários e visitantes das naus sendo chamados por eles e farão o que lhes disserem”*<sup>6</sup>. Era-lhe atribuído a vigilância da região em que viviam, sendo também seu dever velar pelo cumprimento e execução das penas e penitências dos sentenciados pelo Santo Ofício. Rueda os descreve assim:

---

<sup>5</sup>Miguel Angel Placer Ruedo, "Familiars y Comisários de la Inquisición Extremeña (Santo Ofício e Control del territorio en los siglos XVII e XVIII)". In Maria Helena Carvalho dos Santos (coord.) *Inquisição - Anais do 1º Congresso Luso-Brasileiro sobre Inquisição*, Lisboa, 1989.

<sup>6</sup>Regimento dos Familiares do Santo Ofício. Biblioteca Nacional de Lisboa. Coleção Moreira, II (FG 867), pp. 28-29.

eram os filhos menores do Santo Ofício, militantes da organização com funções de espionagem e delação, e estavam até nos mais pequenos lugares<sup>7</sup>.

Provinham das diversas profissões do Reino: mercadores, militares, funcionários da administração régia, navegantes, senhores de engenhos, lavradores, boticários, médicos e livreiros. O número de Familiares existentes, em cada região, variou de acordo com a necessidade avaliada pelo Inquisidor-Geral. “*E também nos ditos lugares haja os familiares do Santo Oficio que o Inquisidor Geral ordenar*”<sup>8</sup>.

Devido às benesses e à particular proteção que o cargo lhes agraciava, ele era muito disputado. “*Em muitas outras localidades havia dois familiares ou um somente, consoante o número de moradores*”<sup>9</sup>. Outras duas funções eram atribuídas aos Familiares: ladear os infelizes que iam ao auto de fé e, efetuar as prisões, como membros dispersos da Família inquisitorial, a quem prestavam bons serviços, espiando, informando e capturando à ordem dos chefes.

### 1.1.2. Visitas

O hábito de visitar rincões distantes onde a justiça e os poderes coercitivos do Estado não chegavam, remonta do Império Carolíngio. Eram os “*missi dominici*” que em número de dois (um eclesiástico e um leigo), saíam de um lugar para outro para coibir abusos, distribuindo justiça e resolvendo questões de várias ordens. Da mesma forma, procediam os mais altos dignitários da Igreja,

---

<sup>7</sup>Miguel A. Placer Rueda, *op. cit.*, p. 896.

<sup>8</sup>Regimento do Santo Ofício do Reino de Portugal, 1613, Título I Cap. II.

para proteger suas ovelhas distantes. Nas Ordenações Filipinas a instituição da justiça intinerante ainda permanecia. “*E mandara (o corregedor) pregoar que venham perante ele os que sentirem agravados (...)*”<sup>10</sup>.

No âmbito da Inquisição existiam quatro espécies de visitas: às cidades e lugares, aos Tribunais, às naus e às livrarias. As duas últimas já foram tratadas em capítulos anteriores; quanto à segunda, consistia no controle que o Conselho Geral do Santo Ofício exercia sobre os seus diversos tribunais<sup>11</sup>. Era uma espécie de profilaxia contra os abusos, sejam eles de benevolência exagerada ou extrapolação de atribuições ou ainda negligência quanto às anotações, registros, livros etc. Era também o momento para dirimir dúvidas, oportunidade de orientação na resolução dos casos mais difíceis. Estes três tipos de visitas não se aplicaram ao Brasil<sup>12</sup>.

Quando a Inquisição Portuguesa publicou seu primeiro Regimento em 1552, no capítulo V ressaltava a necessidade dos inquisidores deslocarem-se dos centros em que residiam para visitar toda comarca que estava sobre sua jurisdição.

---

<sup>9</sup>Ibidem

<sup>10</sup>Ordenações Filipinas, Liv. I tit. 68.

<sup>11</sup>Em 1565 se estabelece de forma quase definitiva, a organização dos tribunais distritais da Inquisição Portuguesa. Coimbra que abrange os bispados de Braga, Coimbra, Lamego, Viseu, Porto e Miranda do Douro; Lisboa os bispados de Lisboa, Guarda, Leira, Funchal, Angra, Ceuta, Cabo Verde, São Tomé e Brasil; Évora os bispados de Évora, Porto Alegre e Algarve; Goa os bispados de Goa, Anolaca e Cochim.

<sup>12</sup>Não temos nenhum registro de visita a livrarias e naus em território brasileiro.

A Visita constituía, pois, mais um mecanismo da atividade controladora e repressiva do Santo Ofício. Seu principal objetivo era inspecionar o estado espiritual das comunidades visitadas. Deste modo, a visita funcionava como veículo ideológico por excelência, na campanha de divulgação do ordenamento moral da Igreja<sup>13</sup>. Ressaltava-se o conjunto de disposições doutrinárias emanadas do Concílio de Trento: a confissão auricular, a castidade, o matrimônio, a veneração aos santos e o dogma da transubstanciação.

Para a Inquisição, importava controlar os diferentes espaços geográficos, exercendo uma pedagogia de integração social dos vários desvios aos ideais ortodoxos de conduta religiosa e moral. Pedagogia de dupla incidência: a um tempo, segregadora de comportamentos marginais à ética e religião cristã, mas, por outro lado, assistindo aos crentes pela via da doutrinação<sup>14</sup>.

A divisão do território em jurisdições específicas facilitou aos inquisidores, na sua tarefa de estar presente em todos os lugares. A visita do distrito era um grande meio de afirmação da presença inquisitorial. Tem-se notícia das inúmeras visitas<sup>15</sup> realizadas no território português. O interior do país era sistematicamente vigiado. E as visitas se estenderam nas terras ultramarinas.

---

<sup>13</sup>Maria Paula Marçal Lourenço, "Uma Visita da Inquisição de Lisboa: Santarém 1624-1625". In Maria Helena Carvalho dos Santos (coord.) *Inquisição, 1º Congresso Luso-Brasileiro*, Lisboa, 1989 Vol. II, p. 569.

<sup>14</sup>Maria Paula Marçal Lourenço, *op. cit.*, p. 570.

<sup>15</sup>Cf. Francisco Bethencourt, "Inquisição e Controle Social" ... In *História e Crítica*, Lisboa, 1987, pp. 6-8.

Estas Visitações não possuíam uma periodicidade, “o tempo de visitar” ficava ao critério “*quando parecer tempo aos inquisidores*”<sup>16</sup>. A bússola e a ampulheta que guiavam os inquisidores eram o rumor, a fama pública das inúmeras denúncias da existência de acúmulo de atitudes heterodoxas.

O Conselho nomeava então, entre os seus pares, o Visitador, que deveria ser homem de vasta experiência na militância inquisitorial, homem de cultura e extremamente hábil, capaz de entender a natureza humana, perscrutar consciência, devassar as casas, as igrejas e os conventos através da arte de bem perguntar. Também deveria ser logânimo no ato de punir, sua missão era mais coercitiva, sanativa, do que punitiva.

O Regimento do Santo Ofício dedica vários capítulos no disciplinamento da Visitação. Deveria estar acompanhados de um notário, meirinho e solicitador<sup>17</sup>. Sua visita deveria ser anunciada com antecedência, as autoridades locais científicadas deveriam tomar providências para abrigar e apoiar convenientemente a comitiva inquisitorial<sup>18</sup>. Esta, por sua vez, deveria tomar inúmeras providências após o seu acolhimento, apresentar suas credenciais ao prelado local e reunir os representantes da justiça secular e apresentar a patente real dando-lhe cópia da mesma<sup>19</sup>.

---

<sup>16</sup>Regimento da Santa Inquisição, 1552 (...), cap. 5. O Regimento da Santa Inquisição, 1613 determinava que a cada ano, um Visitador fosse descolado para proceder visita a lugares necessitadas.

<sup>17</sup>Regimento do Santo Ofício, 1552 cap. 5 e Regimento do Santo Ofício, 1613 Tit. II, cap. 1.

<sup>18</sup>Ibidem.

<sup>19</sup>Regimento do Santo Ofício, 1552, cap. 6 e Regimento do Santo Ofício, 1613 Tit. II, cap. 2.

E, assim, ao longo dos capítulos, o Regimento determinava como deveria ser a forma de instalação:

*“E depois mandará apregoar e notificar o dia em que se há de publicar a Santa Inquisição, o que será domingo, e assim em que igreja para que a clerezia e povo sejam presentes. A qual igreja será a que parecer mais conveniente para isso e para ouvir o sermão da fé. E mandará que naquele dia não haja outra pregação no tal lugar”<sup>20</sup>.*

O teor do sermão será principalmente em favor da fé, louvor, aumento do Santo Ofício, para animar os culpados de crime de heresia e apostasia a se arrependem de seus heréticos erros<sup>21</sup>.

Este sermão não era proferido pelo Inquisidor. *“E encomendarão sempre este sermão a pessoa sem suspeita e que saiba muito bem fazer”<sup>22</sup>.*

Findo o sermão deveria ser lido o Edito de Fé e Monitório Geral. O Edito de Fé era um documento que admoestava todos a que soubessem ou praticassem coisas contra os mandamentos da Fé Católica e o Santo Ofício a comparecerem denunciando ou confessando as suas culpas sob pena de excomunhão. No Monitório Geral eram listados todos os crimes que a Inquisição pretendia apurar. Todas as autoridades e o povo em geral deveriam estar presentes nesta cerimônia de instalação onde era publicado, também, o Edito da

---

<sup>20</sup>Regimento do Santo Ofício, 1552 (...), cap. 6 e Regimento do Santo Ofício, 1613 Tit. II, cap. 2.

<sup>21</sup>Ibidem.

<sup>22</sup>Ibidem.

Graça que estabelecia um prazo para que, dentro dele, as pessoas se apresentassem para confessar suas culpas ou denunciar as alheias.

O Edito da Graça era um documento onde se tentava ser curativo prometendo benignidade, estavam preocupados:

*“com o zelo de salvação das almas e misericórdia (...) vinham manifestar seus heréticos erros inteiramente porque serão recebidos com muita benignidade e não haverão pena corporal e nem perderão os bens<sup>23</sup>.*

Se a confissão fosse considerada boa pelos inquisidores, ou seja, com contrição e arrependimento e *o erro aconteceu em secreto (...) se receberá a tal pessoa à reconciliação com muita misericórdia e fará abjuração secreta perante os inquisidores e notário e duas testemunhas somente, a que se dará juramento que tenham segredo<sup>24</sup>.*

Entretanto, isto não significava que o confessante ficaria isento de toda mácula, sua abjuração era escrita em um livro que haveria para este fim. De certa forma, a mancha permanecia. Mais tarde, caindo em outros erros, estas culpas seriam avocadas e concorreriam para a formação do seu novo perfil de culpas.

---

<sup>23</sup>Regimento da Santa Inquisição, 1552 (...), cap. 7. ANTT - *Manuscrito para História da Inquisição em Portugal*. Fas. 18 p. 49. O grifo é meu.

<sup>24</sup>Regimento da Santa Inquisição, 1552, (...), cap. 9, p. 50.

Se os erros aconteceram em público e se testemunhas já tinham comparecido para denunciá-los, sendo a confissão considerada boa<sup>25</sup> “*será recebida à reconciliação e fará abjuração em uma Igreja sem outra pena pública*<sup>26</sup>, e não perderá os bens.

Em todos os casos os réus deveriam receber penas espirituais segundo a qualidade das culpas sendo também advertidos e recomendados a se afastarem das pessoas e ocasiões que poderiam levar ao erro, ao ouvirem, com atenção, as pregações e ofícios divinos e a se aproximarem de pessoas virtuosas e dotas. Em alguns casos, o inquisidor nomeava tutor espiritual, um confessor, para acompanhá-lo na sua recuperação espiritual, levando-o a examinar constantemente a consciência.

Para os que se apresentassem fora do tempo da graça, os procedimentos seria semelhante, com alguns agravantes: o confisco de bens e maior rigor na confissão<sup>27</sup>.

Nos casos em que o Inquisidor-Visitador julgasse que as culpas eram graves, a confissão considerada incompleta, e as provas colhidas suficientes, estas pessoas deveriam ser presas e seu processo enviado ao Tribunal Inquisitorial.

---

<sup>25</sup>Boa, era um critério subjetivo, o inquisidor ao analisar a confissão, deveria ficar convicto de que o confessante relatou todas as suas culpas, descreveu todos os fatos com minúcias e detalhes, denunciou todos os envolvidos, e além disso demonstra arrependimento. No caso de haver testemunhas, elas deveriam ser arroladas, os cúmplices só seriam inquiridos se já estivessem presos pelo Santo Ofício.

<sup>26</sup>No Regimento do Santo Ofício 1613 diz: “sem outra pena pública, conforme a qualidade da dita pessoa, & de sua confissão, haverá mais penitências que parecer aos inquisidores, não perderá os bens”.

<sup>27</sup>Regimento do Santo Ofício da Inquisição dos Reinos de Portugal, Lisboa, 1613, Título III, caps. I e II.

Para proceder à prisão, o Regimento do Santo Ofício admoestava o inquisidor quanto à perfeição do ato, ou seja, estar absolutamente convicto das culpas anotadas em livro, se as testemunhas estavam vivas, se eram de crédito e se estavam aptas a prestar depoimentos.

Quanto àqueles que compareciam à Mesa para denunciar, inicialmente eram obrigados a severa inquirição com o objetivo de “*saber em todo o tempo da testemunha e qualidade dela*”<sup>28</sup>.

#### **1.1.2.1. Visitas Diocesanas ou Paroquiais**

Outro mecanismo de controle e de homogeneização da sociedade foram as Visitas Diocesanas ou Paroquiais. Para levar as decisões da Reforma Tridentina (1545-1565) às freguesias, e para as tornar efetivas, a Igreja revigorou as visitas, inspeções dos bispos e arcebispos, ou seus visitantes, às paróquias da diocese ou arquidiocese. Os visitantes deviam, em poucas palavras, acabar com os desregramentos morais, as práticas supersticiosas, os freqüentes litígios entre os fregueses e, no seio do clero, assegurar a pureza da fé e do culto, congregando nele todos os fregueses. Daí o cuidado posto nestas visitas para evitar abusos e, para se implementarem, com rigor, as decisões conciliares, foi realizado um grande esforço para normatização desta atividade<sup>29</sup>. Quase todas as regras para Visitação Pastoral encontravam-se nas Constituições Diocesanas.

---

<sup>28</sup>Regimento da Santa Inquisição, 1552, cap. 23. ANTT - *Manuscrito para História da Inquisição em Portugal*. Fas. 18 p. 52.

No decorrer do final do século XVI e XVII quase todas as dioceses portuguesas publicaram constituições - no Brasil só em 1707 será promulgada<sup>30</sup>, onde se faziam determinações sobre as visitas pastorais ou diocesanas tais como: estrutura organizativa, objetivos, perfil que os visitantes deviam possuir, como e quem deveriam receber os visitantes, como a visita começaria. Algumas mais minuciosas acrescentavam lista de pecados públicos a devassar, a necessidade do interrogatório ao pároco e a todos os eclesiásticos presidentes na paróquia, lista dos livros de assentos e objetos de culto que cada paróquia obrigatoriamente deveria possuir, assim como fiscalizar ações proibidas nos adros das igrejas (como fazer feiras, bailar, apregoar), etc.

Todo visitante deveria ter uma provisão passada pelo bispo que o autorizava a visitar. A visita era comunicada ao pároco para que convocassem seus paroquianos, preparassem a delegação de recepção e os alojamentos convenientes aos visitantes. O visitante solicitava o rol de confessados<sup>31</sup> e a partir dele, elaborava uma lista daqueles que seriam inquiridos, para isto contava com a ajuda do pároco, porque, neste rol, deveriam estar aqueles fregueses que melhor pudessem informar sobre os pecados públicos. Em alguns casos o pároco era também inquirido sobre esta matéria<sup>32</sup>.

---

<sup>29</sup>José Pedro Paiva "Uma Instrução aos Visitadores do Bispado de Coimbra (século VI) e os textos Regimentadores das Visitas Pastorais em Portugal". In *Revista de História das Idéias*, Coimbra, 1993 vol. 15, p. 639.

<sup>30</sup>Até 1707 a Igreja do Brasil se regeu pelas Constituições Diocesanas do Arcebispado de Lisboa, já que estava sob a jurisdição da metrópole eclesiástica de Lisboa. Durante este período os bispos da diocese brasileira estabeleceram alguns regimes de ordenança que procuravam adaptar às Constituições Lisboetas a realidade da diocese no novo mundo.

<sup>31</sup>Lista dos paroquianos que vinham cumprindo sistematicamente suas obrigações religiosas.

<sup>32</sup>Cf. José Pedro Paiva, *op. cit.*, p. 653.

Na elaboração da lista de informantes o visitador deveria estar atento para que fossem ouvidas pessoas de todos os lugares da freguesia. A visita iniciava-se oficialmente pela procissão de defuntos e visita ao Santíssimo Sacramento, pia batismal, santos óleos e relíquias<sup>33</sup>. Algumas Constituições estipulavam que os visitantes deviam enviar aos párocos das Igrejas os capítulos<sup>34</sup> das visitas para serem publicados com antecedência, em outros casos eles eram lidos e afixados à porta da Igreja.

Apesar de convidar à denúncia os crimes de heresia (judaísmo, islamismo, luteranismo, bruxaria), as visitas pastorais se preocupavam com os comportamentos desviantes no campo da moral e da ética, que, no entanto, não eram passíveis de ser considerados heresias: superstições, bigamia, blasfêmias<sup>35</sup>, prostituições, mancebia, casamento com parentes, laxismo de excomungados, quebra dos jejuns, abandono das mulheres pelos maridos; usura, lenocínio<sup>36</sup>, jogo, juramentos falsos, não cumprimento do dever de assistência a missa, ódios públicos.

*Fui informado que algumas pessoas estão em ódios e que senão falam o que é em grave prejuízo de suas almas e o que pior é que se confessam e recebem santo sacramento (p...) mando ao reverendo prior em virtude de obediência que publicamente negue o santíssimo sacramento aos que estão em seus ódios*

---

<sup>33</sup>José Pedro Paiva, *op. cit.*, p. 641.

<sup>34</sup>Era um inventário de delitos que deveriam ser denunciados, a semelhança dos Editos de Fé e Monitório do Santo Ofício sendo porém estes muito mais sucintos.

<sup>35</sup>Lembramos que estes três últimos crimes eram de duplo foro.

*públicos e que lho não dê sem lhe constar que estão reconciliados<sup>37</sup>.*

*Os visitadores paroquiais deviam também exercer controle sobre o pessoal eclesiástico verificando se os párocos das Igrejas se comportavam com decência devida e se cumpriam as suas obrigações, mando ao cura tenha muito cuidado de ensinar a doutrina cristã a seus fregueses e compelira a todos que mandem seus escravos<sup>38</sup>*

*(...) sobre o cumprimento dos legados pios... provendo no temporal achei por informação certa que dos defuntos deixarão sete mil reis para se fazer um turíbulo de prata para esta igreja que o não tem. E porque se não acaba de fazer per falta de dinheiro para o feitio mando ao recebedor da fabrica pague a conta dela o feitio deste turíbulo (...). E este turíbulo ficara sendo da igreja conforme a tensão dos defuntos<sup>39</sup>*

*(...) e sobre os estrangeiros mando ao reverendo prior que com muita diligência procure saber de mês em mês se vem morar a esta vila morar homens estrangeiros que consigo tragam mulheres aos quais fará perguntas donde são e se são casados e não lhe mostrando autentique e justificada de modo que seja conhecido (...). E*

<sup>36</sup>Crime contra os costumes, que consiste em explorar, fomentar, facilitar a prostituição ou a corrupção de qualquer pessoa.

<sup>37</sup>Visita realizada a Vila das Entradas pelo licenciado Ayres da Lux, visitador do Arcebispado de Évora em 1572. Documento publicado por Francisco Bethencourt, *As Visitas Pastorais. "Um Estudo de Caso (Entradas, 1572, 1593)"* In *Revista de História Económica e Social*, Coimbra, 1987.

<sup>38</sup>Visitação a Igreja de Santa Ana de Lisboa, 1570 realizada pelo Doutor Antônio da Cruz. Publicada por Luís Farinha Franco "Um Livro de Visitações a Igreja de Sant'Ana de Lisboa (1570-1598)" In *Boletim Cultural da Junta Distrital de Lisboa*, 1973-71 n.º 79-80, p. 16.

<sup>39</sup>Ibidem, *op. cit.*, p. 103.

*não a trazendo no termo que lhe limitar os lançara fora da freguesia procedendo contra eles com excomunhão*<sup>40</sup> (...).

Os julgamentos das visitas pastorais eram muito mais sumárias que os do Santo Ofício, sem investigações, apenas baseando-se em alguns testemunhos e na “*fama pública*”<sup>41</sup>. O réu era advertido e suas culpas registradas no Livro das Visitas, assim como as penas que lhes eram atribuídas. Eram sempre penas pecuniárias e espirituais mais leves quando as culpas tinham sido confessadas e mais substanciais quando provinham de denúncias. Em casos de reincidências as penas seriam dobradas.

### **1.1.3. A Denúncia**

A denúncia era o mais poderoso instrumento de controle de que dispunha a Igreja. Ela alimentava todos os outros mecanismos. Denunciar era uma obrigação, não fazê-la, era igualar-se aos culpados. Em todos os seus documentos a Igreja solicitava, admoestava, e exigia a denúncia.

“Em virtude de Santa Obediência e sob pena de excomunhão *major ipso facto incurrenda* mando a todas as pessoas, assim eclesiásticas, como seculares, que souberem de pecados públicos e

---

<sup>40</sup>Visita realizada a Vila das Entradas pelo licenciado Ayres da Lux visitador do arcebispado de Évora em 1572. Documento publicado por Francisco Bethencourt, *op. cit.*, p. 102.

<sup>41</sup>Regularmente só com as provas das visitas se sentenciam Cf. Instruções para os Visitadores de Coimbra. Publicado por José Pedro Paiva, *op. cit.*, pp. 655-661.

escandalosos, venham perante min denunciar em torno de vinte e quatro horas<sup>42</sup>.

A tarefa dos Familiares era vigiar e denunciar. Todas as pessoas leigas ou eclesiásticas tinham o compromisso de denunciar qualquer que fosse a sua qualidade. Inexistiam critérios seletivos ou restritivos para os denunciantes. Suas denúncias eram bem-vindas, independente de idoneidade moral, sexo, idade, origem étnica, posição social, profissão, ou grau de instrução.

Muitos motivos podem ser apontados como razões que moviam os indivíduos a denunciar: a convicção, o zelo e a fidelidade religiosa; o temor da ira divina ou da excomunhão; o medo de ser acusado cúmplice e protetor de desviantes e heréticos; o desencargo de consciência, o mero ímpeto colaboracionista com a Igreja, o desejo de vinganças pessoais; o ódio ou a simples inveja em relação ao denunciado.

Poderia e deveria denunciar todos e tudo que se soubesse referente aos editais publicados pelo Santo Ofício ou pelo Visitador eclesiástico. Não importava a forma de como se adquiriu tal informação. Não possuía mais peso a denúncia de alguém que viu ou ouviu o fato denunciado do que aquele que ouviu de alguém, de terceiros ou simplesmente está repetindo um boato que corre de boca em boca. Aliás, as visitas diocesanas estavam particularmente interessadas nestes casos “de fama pública”.

---

<sup>42</sup>Edital da visita feita à freguesia de Itaverava pertencente a comarca eclesiástica de São João Del Rei - Minas Gerais/Brasil em julho 1733. Publicada por Caio C. Boschi, "As Visitas Diocesanas e a Inquisição Colonial" In *Revista Brasileira de História*, São Paulo v. 7 nº 14 mar./ago. 87 p. 163.

Inúmeras foram as pessoas que denunciaram nas Visitações do Santo Ofício, nas terras brasileiras, baseadas apenas no que se *diziam*.

Eram as denúncias que garantiam o sucesso das visitas, elas impulsionavam as confissões. A confissão adquiria caráter pragmático e preventivo, na medida em que evitava que faltas e pecados do confitente fossem conhecidos pelo visitador por intermédio de uma *denúncia*.

Nas duas visitas do Santo Ofício - ocorridas em 1591-1595 e 1618-1620 - compareceram à Mesa do Inquisidor 546 denunciantes e apenas 244 confitentes e foram efetivadas cerca de 2.954 acusações e confissões. Indivíduos somavam inúmeras acusações de caráter diversos ou cumulativos, como os casos de Fernão Cabral de Ataíde - que recebeu 39 acusações quase todas denunciando-o por aderir a uma seita intitulada Santidade<sup>43</sup> -, e os de João Nunes - que acusado de fatos que podem ser classificados como transgressões ligadas às categorias Judaísmo, Blasfêmia, Sexo, Interferir na ação da Igreja, Distorção ou Omissão de Práticas Religiosas e Proposições Heréticas.

Nos Livros das Visitações, ocorridas no Brasil nos séculos XVI e XVII, foram encontradas denúncias provindas dos mais diversos graus de parentesco. Esposa denuncia esposo: Maria de Albuquerque casada há apenas sete meses com Nuno de Barros de Loureiro denuncia-o por blasfêmias, "*não cria*

---

<sup>43</sup>Sincretismo religioso em que Deus, Cristo e Maria eram representados por índios e estes personagens estavam vivos e conviviam com eles. Existia também um índio que encarnava o Papa. Usavam batizar os seus adeptos. Ao lado destas figuras cristãs, existiam também imagens de pedras a que prestavam culto. Esta seita se espalhou pela região do Recôncavo baiano. Sendo desmantelada por mando do governador da Bahia.

*em Deus nem na virgindade de Nossa Senhora, mas antes cria nos demônios*<sup>44</sup> ...”; irmã acusa irmão: Cosma Martins acusou, perante o inquisidor, seu irmão Cosmo Martins de distorcer práticas religiosas<sup>45</sup>. Filhos denunciam as mães, como são os casos de Antônio Leitão e Anna de Oliveira que denunciaram por práticas judaizantes as suas mães: Gracia Fernandes e Águeda Fernandes, respectivamente<sup>46</sup>. Diogo Martins foi denunciado por seu primo e Cosma Borges por seu sobrinho<sup>47</sup>.

Os clérigos, como não poderia deixar de ser, eram grandes denunciadores. O padre Francisco Pinto Doutel, vigário da Igreja de São Lourenço denunciou vinte e oito pessoas<sup>48</sup> perante a Mesa do Senhor Visitador, na Bahia, e cerca de onze clérigos compareceram, em Pernambuco, para procederem as suas denúncias. Encontrou-se, também, clérigo denunciando clérigo, a exemplo do que fez Pe. Francisco Ribeiro contra o Pe. Antônio Viegas, Cura da Sé da Bahia<sup>49</sup>.

No Gráfico 19 pode-se observar que a atividade profissional não exercia uma grande influência no ato de denúncias. Entretanto, detecta-se uma leve tendência dos lavradores e artesãos livres, para cometerem o ato denunciatório, apesar da análise ficar bastante prejudicada devido ao grande contingente, cerca de 40%, que não declara a sua profissão.

---

<sup>44</sup>Denúncias de Pernambuco, p. 185.

<sup>45</sup>Ibidem, p. 112.

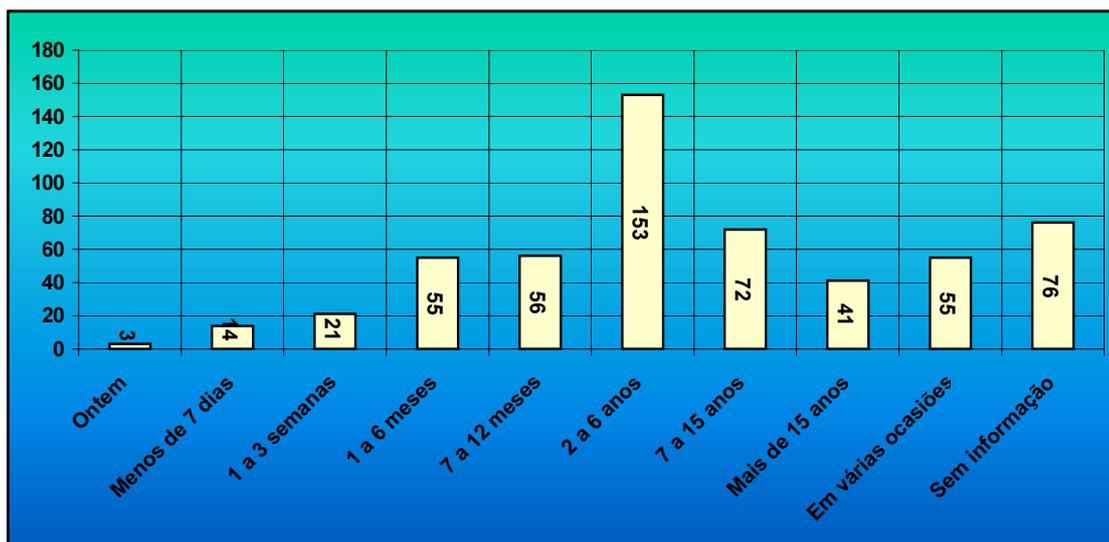
<sup>46</sup>Ibidem, pp. 154 e 174.

<sup>47</sup>Ibidem, pp. 114 e 195.11

<sup>48</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 316.

<sup>49</sup>Denúncias da Bahia, Segunda Visitação, p. 171.





**Gráfico 20** – Tempo de ocorrência do delito.

A forma de como se obtinha a denúncia também variava bastante e, para o inquisidor, não importava como ela era obtida.

Todos estavam sob constante vigilância, denunciava-se tendo um fato presenciado, um fato que lhe foi contado, ou ainda um fato que alguém contou a outro que por sua vez, contou ao denunciante. Denunciavam-se pessoas que nunca se conheceram, apenas por ouvir dizer, ou ser de fama pública.

Nos Gráficos 21, 22 e 23 observam-se uma leve tendência para se efetivar a denúncia de fatos não vivenciados ou observados diretamente e uma preocupação de aproveitar as benesses do tempo da graça.

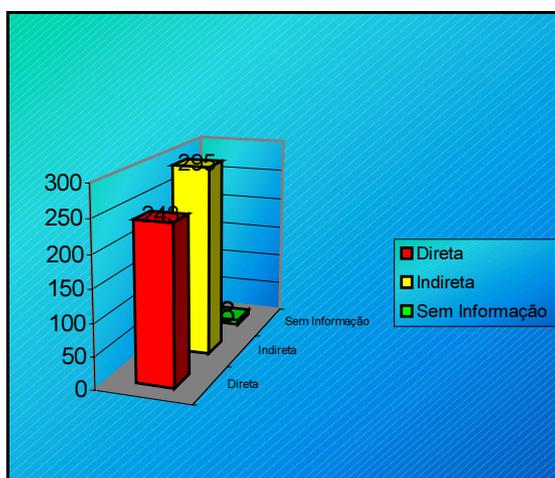


Gráfico 21 – Forma da denúncia

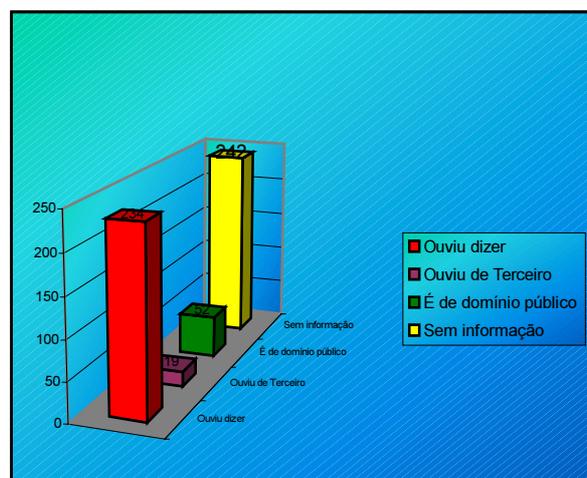


Gráfico 22 – Formas de denúncia indireta

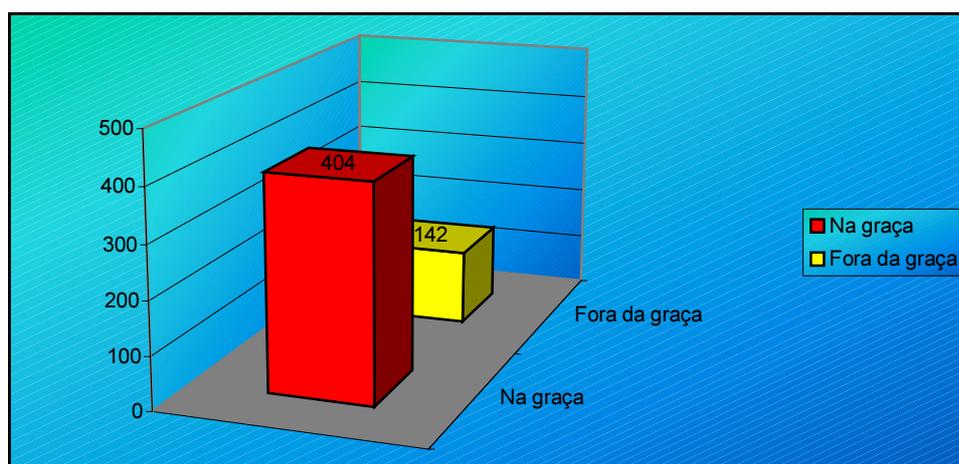


Gráfico 23 – Tempo de denúncia

Ninguém estava livre de uma denúncia. A transgressão, mesmo cometida no recesso do lar, a portas fechadas, estava passível de denúncia.

Manuel Fernandes denunciou a filha de seu vizinho Manuel Rey, Ana, moça, parda, de apenas 12 anos, e Maria Rodrigues, pelo crime de sodomia por haverem espreitado pelo buraco da porta.

Enfim, a obrigação de denunciar estava sempre presente no cotidiano colonial e a ação inquisitorial também presente.

Os indivíduos eram admoestados por outros a virem se acusar dos seus crimes:

*“Gonçalo D’Áraújo lhe respondeu as palavras seguintes, ainda que Deus mo diga o não crerei, pelo que ele denunciante o repreendeu logo dizendo que falava heresia e que se lembrasse de se vir acusar quando o Santo Ofício viesse a esta terra...”<sup>51</sup>.*

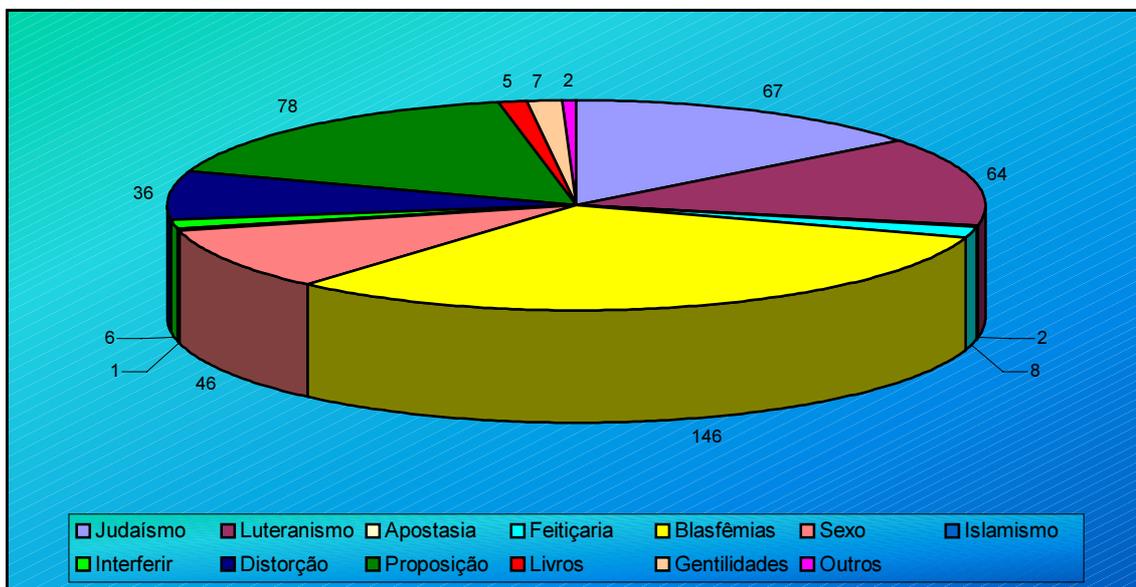
Alguns compareceram para denunciar várias pessoas envolvidas no mesmo tipo de culpas, outros denunciavam pessoas por transgressões diversas e existiram aqueles que chegaram a denunciar sete transgressões diferentes envolvendo inúmeras pessoas.

Foram 469 denunciadores que relataram ao Santo Ofício culpas envolvendo um único tipo de crime e 77 se apresentaram, às vezes denunciando uma única pessoa envolvida em três ou mais transgressões, e em outros casos

---

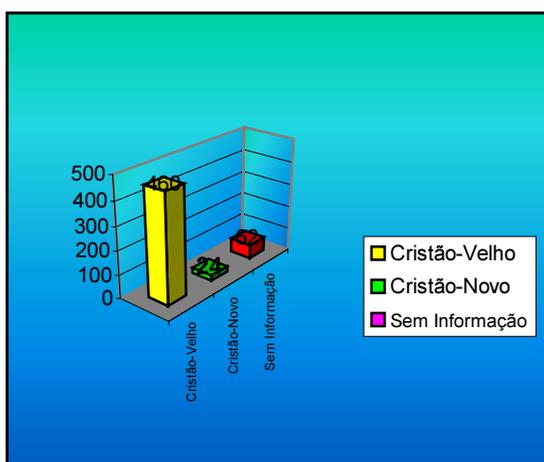
<sup>51</sup>Denúncias de Pernambuco, p. 218.

ocorreram uma multiplicidade de culpas e culpados (Gráfico 24). Cerca de 84% dos denunciante eram cristãos-velhos e 57% haviam nascido em Portugal.

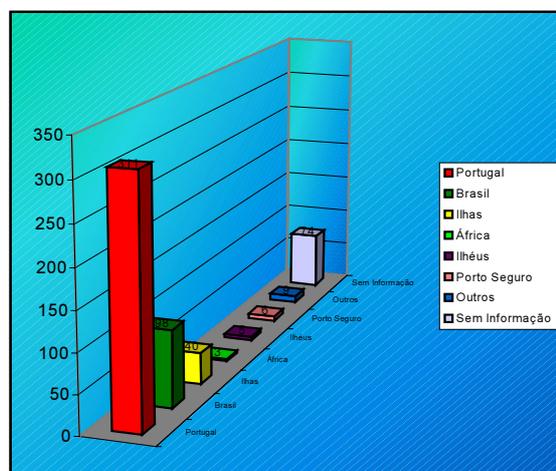


**Gráfico 24** – Dos que denunciaram um só delito.

Sobre o perfil do denunciante pode-se afirmar que existia uma tendência para serem homens, brancos, casados, na faixa etária entre 26 a 39 anos (Gráficos 25, 26, 27, 28, 29 e 30).



**Gráfico 25** – Denunciante/condição religiosa



**Gráfico 26** – Denunciante/naturalidade

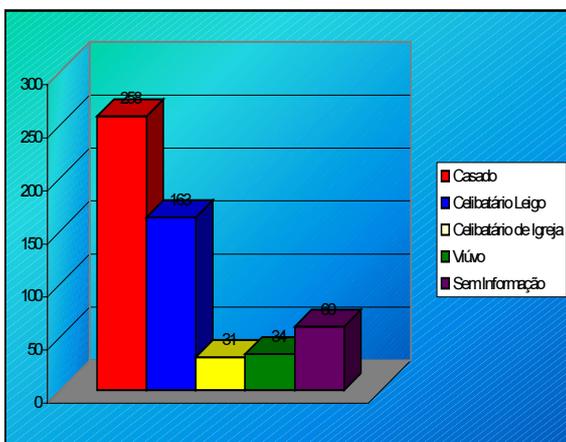


Gráfico 27 – Denunciante/estado civil

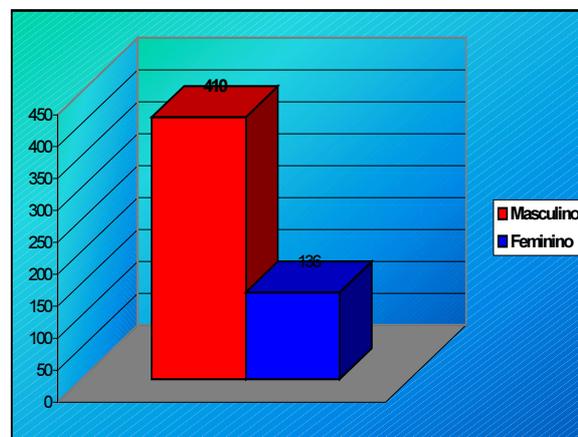


Gráfico 28 – Denunciante/sexo

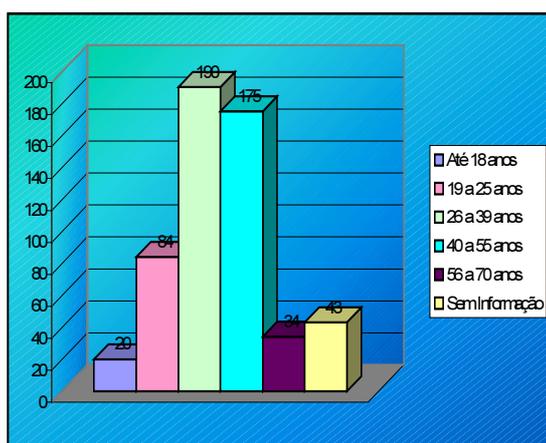


Gráfico 29 – Denunciante/idade

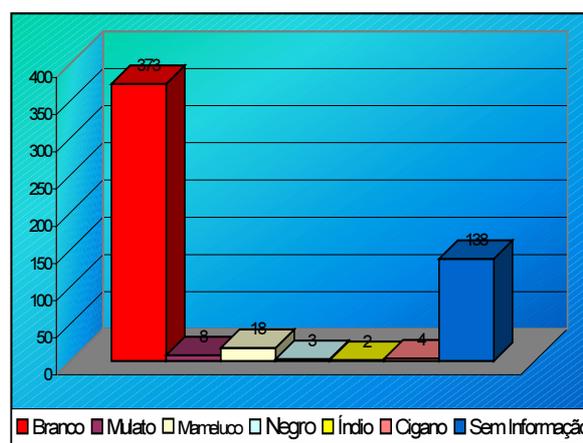


Gráfico 30 – Denunciante/Etnia

Quanto ao local de moradia do denunciante podemos observar uma participação, em termos numéricos, mais expressiva dos moradores da Bahia (Gráfico 31), entretanto vale frisar que esta capitania recebeu duas visitas e Pernambuco foi visitada apenas por Heitor Furtado, neste caso, é lícito concluir que proporcionalmente os habitantes de Pernambuco foram muito mais sensíveis aos apelos do Santo Ofício a comparecerem à Mesa em número bem mais expressivo.

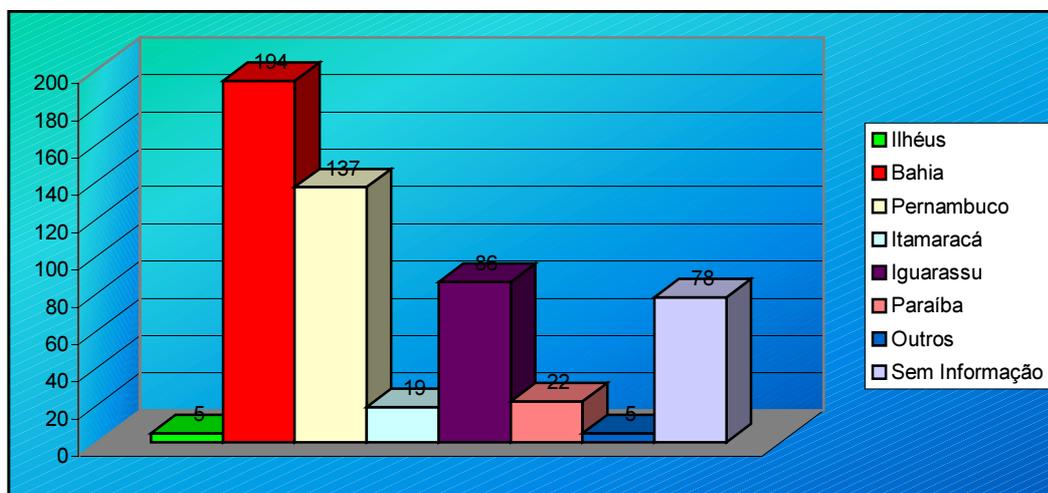


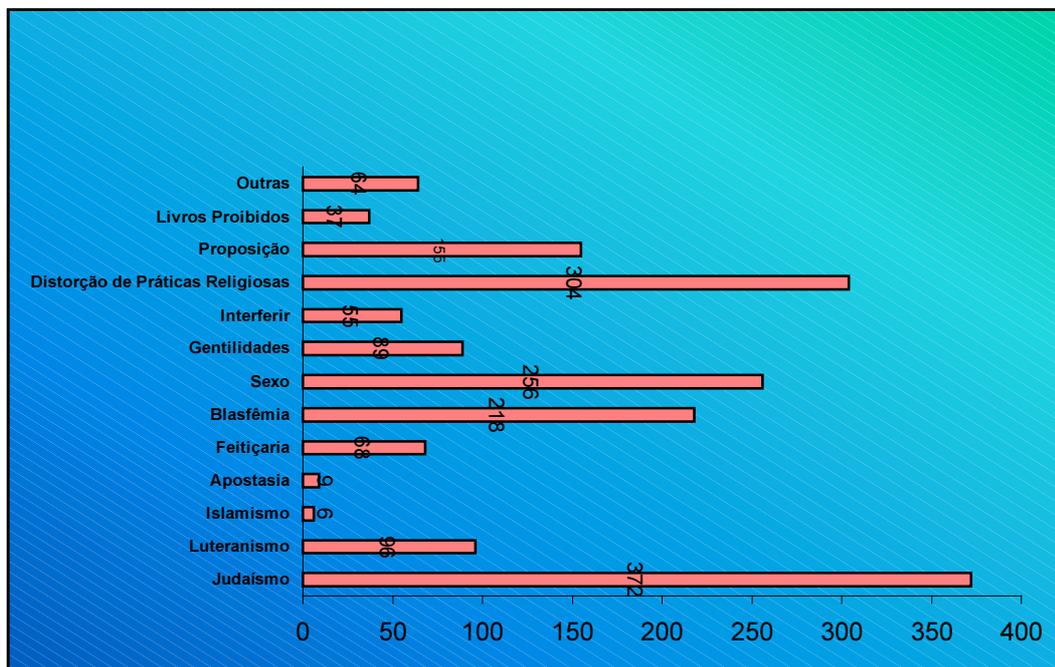
Gráfico 31 – Denunciante/Morador

## 1.2. Os Delitos

Estiveram envolvidos com as Visitações do Santo Ofício, na Bahia, e em Pernambuco, cerca de 1.759 pessoas como confitentes, denunciadores e denunciados. Deste universo 790 estiveram perante o Visitador na categoria de denunciante ou confitente sendo arrolados 1722 delitos que envolveram 1213 culpados.

Estes delitos foram classificados, para efeito deste estudo, segundo a tipologia apresentada<sup>52</sup> e elaborada a partir dos trabalhos desenvolvidos pelos próprios Visitadores. Trata-se de critérios amplos, capazes de abarcarem toda a variedade de delitos que nos foi possível detectar nas confissões e denúncias. No Gráfico 32, abaixo, apresentamos a quantificação e qualificação destes delitos.

<sup>52</sup>Veja Introdução.



**Gráfico 32** – Tipologia das Culpas - Visitações do Brasil (1591-1595/1618-1620)

Uma observação rápida do gráfico acima permite-nos elaborar uma primeira delimitação em torno das grandes categorias delectivas: delitos maiores (Judaísmo, Islamismo, Luteranismo e Apostasia) que aqui chamaremos de delitos de religião por um lado e Delitos Menores por outro. Nos primeiros estão as heresias clássicas e são delitos que movimentavam prioritariamente a Santa Inquisição por sua natureza claramente heterodoxa. No outro, grande grupo, os Delitos Menores, transgressões das normas morais e da ética vigente que podemos reagrupar em crimes “*do Expressar*” - Blasfêmias e Proposições, que representam no universo colonial 28% dos delitos cometidos e “*do Fazer*” - Feitiçaria, Sexo, Interferir, Distorção, Livros Proibidos, Gentilidades e Outras, que representam 72% dos delitos.

Em um segundo olhar, no gráfico concluímos que os habitantes coloniais se acusaram e confessaram majoritariamente delitos que envolviam práticas ou omissões que ofendiam os costumes da sociedade civil e /ou eclesiástica. Eram fazeres pouco ortodoxos que iam desde preparar cartas de tocar para fazer bem-querer, estabelecer relações sexuais com parceiros do mesmo sexo, ler *La Diana*, impedir alguém de apresentar-se à Mesa do Santo Ofício, dançar, cantar e tocar instrumento com os índios até deixar de ir a missa regularmente. Atitudes, na maioria dos casos desvinculadas de motivações religiosas, mas que demonstravam uma disfunção no processo de homonegização do discurso verdade da Igreja. Eram práticas alternativas, fugas da bem articulada teia de poder, disfuncionalidade das normas. Transgressões que deveriam ser vigiadas e punidas a fim de reconduzir estes suspeitos na fé ao caminho da salvação.

Aprofundando a análise chegamos nos delitos *do Falar* que alcançam um percentual de 21,5% dos delitos. Estas digressões do falar categorizadas como Proposições e Blasfêmias nos possibilitam estender um fio entre o mundo cultural da metrópole e o pensar colonial. A fala é a única forma de comunicação disponibilizada ao habitante do Brasil no século XVI. É através dela que eles expressavam suas idéias e preocupações. A análise destas falas realizadas no quarto capítulo demonstram que o universo cultural dos dois mundos, o Velho e o Novo não estavam tão distante quanto a princípio se julgaria acontecer devido a quase ausência de livros no Brasil colonial. Falares que demonstravam o pensamento humanista de valorização do homem e fortes questionamento da ritualística e das doutrinas da Igreja.

## CAPÍTULO 2

### PROCEDIMENTO INQUISITORIAL CONTRA OS PORTADORES DE LIVROS

#### 2.1. Leitores Incautados



nunciada pela voz do melhor orador local, com muita liturgia e pompa na Igreja principal, através dos Éditos de Fé e da Graça, que conclamavam as confissões e denúncias e ameaçavam a todos com a sanção excomungatória, era instalada a ação inquisitorial no Brasil Colônia.

O Édito de Fé elencava os desvios. O da Graça determinava um certo número de dias, nos quais a espontânea apresentação garantiria a isenção de tormentos, da morte e do confisco de bens, se a sinceridade fosse a tônica de suas confissões.

O Visitador buscava despertar as consciências e reiterar os princípios da ortodoxia cristã. Para direcionar suas ações, ele contava com o Monitório, documento que servia ao duplo fim de facilitar o exame de consciência dos confidentes e de indicar o caminho aos espíões e delatores.

Durante a Primeira Visitação, estava vigente o Monitório, elaborado em 1536 por D. Diogo da Silva, inquisidor-mór, que dizia, a respeito dos livros:

*“Se alguas pessoas, ou pessoas, tem livros, e escrituras, para fazer os ditos cercos, e invenções dos diabos, como ditto he, ou outros algus livros, ou livros reprovados pela Sancta Madre Igreja”.*

*“Que se alguma pessoa ou pessoas souberem que algumas pessoas ou pessoa nos dittos Reynos e Senhorios de Portugal, tem alguma Bíblia em linguagem, que no li venhão, ou mandem mostrar, para serem vistas, e examinadas per nós, pera se ver se são fiel, e verdadeiramente trasladadas, e como devem”<sup>1</sup>.*

O ciclo vital do livro no Brasil Colônia era interrompido no momento da transmissão, ou seja, da difusão, abortado na sua função de vetor

---

<sup>1</sup>Monitório do Santo Ofício, 1536. D. Diogo da Silva. In Capistrano de Abreu - *Primeira Visitação do Santo Ofício às partes do Brasil, pelo licenciado Heitor Furtado de Mendonça – Confissões da Bahia – 1591-1592*. Rio de Janeiro, 1935, p. XXXIV.

de idéias. A etapa final do ciclo do livro: os destinatários. Se, em todos os passos anteriores, esteve presente a vigilância inquisitorial, tampouco poderia faltar neste.

O controle do nascimento e gestão do livro aconteciam na metrópole, inúmeros percalços ele já havia percorrido para chegar na mão do leitor: diligenciado, classificado, rotulado, expurgado.

A ação inquisitorial perseguia um duplo objetivo: continuar com os controles similares a todos os momentos do ciclo do livro e pressionar, ética e juridicamente, os indivíduos para que respeitassem as proibições inquisitoriais e colaborassem com o Santo Ofício, na detecção e erradicação dos livros proibidos.

O controle inquisitorial se estendia a todos os momentos do ciclo do livro. Porém, destes, havia um que resultava difícil de vigiar sistematicamente: o leitor. Entretanto, também até ele se estendiam as garras controladoras da Inquisição, contudo, agora, de uma forma peculiar. Os métodos pelos quais a Inquisição tratava de controlar o indivíduo eram vários e seguiam uma certa gradação, que ia desde a possibilidade de privação de liberdade, passando pelo processo e condenação, à violentação da consciência, ao converter a delação no único caminho, pelo qual o indivíduo podia ficar limpo da falta que condenava o delito de ter, ler ou ocultar livros proibidos.

Possuir um livro proibido era um fato suficientemente grave para converter-se em um fundamento sério de suspeita de heresia. Daí o rigor com que se ameaçava e sentenciava os ocultadores de livros proibidos. Um Breve de Paulo III, datado de 7 de setembro de 1539, já permitia ao Inquisidor espanhol General Juan de Tavera proceder contra os que tivessem livros proibidos.

Afora estas ameaças globais que, implicitamente, mencionavam a possibilidade de um processo inquisitorial, a partir da Bula de Júlio III, *Cum meditatio*, dada em 1550 aos contraventores - leitores de livros heréticos -, se castigavam com uma pena canônica: a excomunhão.

Os intentos de controle não podiam ser mais absolutos. O ter ou ler livros proibidos tinha a mesma gravidade.

O Procedimento Inquisitorial contra o “livro defeso”<sup>2</sup> e àqueles que os possuíam iniciava-se com denúncias ou confissões. A autodelação - única forma de se eximir de uma pena tão grave como era a excomunhão -, que levava à desvinculação da Igreja, não podia ser qualificada de outra forma que a de coação da consciência do indivíduo.

O livro era convertido em um objeto portador de malefícios tão especiais que poderiam por em perigo, não só a integridade pessoal ou social do indivíduo, mas, também, sua eterna salvação.

Dois podiam ser os objetos de delação: as pessoas ou as instituições que, a juízo do denunciante, têm livros proibidos e os próprios livros que, no entendimento do denunciador, possuíam passagens suspeitas que não foram percebidas pela censura inquisitorial.

Durante as Visitações do Santo Ofício<sup>3</sup> realizadas em terras brasileiras, quatorze pessoas compareceram perante os Inquisidores: Heitor Furtado de Mendonça e Marcos Teixeira, para denunciarem a posse de livros proibidos, mas apenas cinco confessaram o mesmo pecado .

Na Bahia, durante a Primeira Visitação, Domingos Gomes Pimentel, cristão-velho, compareceu no Tempo da Graça para confessar que há mais de 6 anos possuía o livro *Diana de Montemayor* e o lia e que, apesar de ser advertido por várias pessoas que o livro era defeso, continuou a lê-lo. Inquirido pelo Visitador, afirmou desconhecer as penas para quem possuísse ou lesse livros proibidos<sup>4</sup>.

Assim também procedeu Nuno Fernandes, cristão novo, cuja mãe foi acusada de judaizante, presa e enviada ao Tribunal de Lisboa sendo, mais tarde, “relaxada ao braço secular”<sup>5</sup>, confessou que mesmo tendo

---

<sup>2</sup>Significa proibido. Aplicava-se também para outros artefatos, tais como mercadorias defesas, armas defesas, etc.

<sup>3</sup>Ocorreram no século XVI e XVII duas Visitações do Santo Ofício no Brasil. A primeira ocorrida entre 1591-1595 nas Capitanias de Pernambuco e da Bahia. A segunda em 1618-1620, ficando restrita à Bahia.

<sup>4</sup>Confissões da Bahia, Primeira Visitação, p. 99. Tempo da Graça do Recôncavo. ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 6352.

<sup>5</sup>Pena imposta aos hereges impenitentes. Eram entregues ao Estado para que este procedesse a pena capital, morte na fogueira.

conhecimento que o livro de Diana era defeso, leu-o por várias vezes. Afirmou, também, que leu uma vez o livro *Eufrozina* e que possuía a *Metamorfose de Ovídio*<sup>6</sup>.

Álvaro Sanches, cristão-novo, confessou que possuía um *Flos Sanctorum*<sup>7</sup> e que picou com um alfinete a parte da coroa e a cabeça de Maria. Seria uma obra proibida a usada por Sanches, Convinha ter boa memória e espírito crítico para prevenir omissões ou inverossimilhanças, como sucedeu ao cristão-novo Fernão Mendes, que foi contar ao Visitador Marcos Teixeira ter estado a ler o livro "*Belial*", proibido pela Inquisição. Lera só o Intróito, como declarou, confessando, logo a seguir, ter gabado o livro para dois mercadores a quem o emprestara. O Inquisidor duvidou da inteireza da confissão e admoestou-o, convidando-o à sinceridade<sup>8</sup>.

Os confitentes foram poucos, e aqueles que não aproveitaram o Tempo da Graça para descarregar as suas consciências de todas as culpas acabavam sendo denunciados. Foi isto que aconteceu com Paula de Sequeira, cristã-velha que compareceu perante a Mesa, no período da Graça, e confessou outras culpas, mas foi denunciada pelo Pe. Baltazar de Miranda, da Companhia de Jesus, que afirmou que a acusada possuía, lia e gostava muito da leitura, chegando até mandar cantar, pelo músico Manoel, as *cantigas do livro de Diana de Montemayor*.

---

<sup>6</sup>Confissões da Bahia, Primeira Visitação, p. 144. Tempo da Graça concedido ao Recôncavo.

Simão de Siqueira denunciou que ouviu o criado do Desembargador Balthasar Ferra afirmar que já tinham encontrado uma *Toura* dentro das dependências do Colégio da Companhia de Jesus.

Maria da Costa afirmou que Margarida Guomez havia dito que Bastião de Faria e sua gente, moradores do Matoin, tinham uma *Toura* em sua casa. Pelo mesmo motivo foram denunciados Diniz Eanes, morador de Porto Seguro, cristão-novo e Heitor Antunes, cristão-novo, senhor de engenho em Matoin.

Matias de Aguiar foi acusado pelo licenciado em Artes Gaspar Manuel de possuir o livro de Diana, informado através de Paula Vieira, mulher de Pero Gaspar. A índia Mônica denunciou Fernão Soares por possuir uma Torah<sup>9</sup>.

Durante a Primeira Visitação em Pernambuco, a maior parte dos denunciados possuía ou tinham lido *a Bíblia em Linguagem*.

Felipe Cavalcanti, o florentino, um dos principais da vila de Olinda, acusado por Amaro Gomes e também por Manoel Correia, da Companhia de Jesus, de possuir uma Bíblia em Linguagem e sendo advertido para queimá-la, não o fez.

---

<sup>7</sup>O relato da confissão não permite detectar se o *Flos Sanctorum* possuído era proibido. O Índice Português de 1581 proibia os *Flos Sanctorum* impresso por Germão Galharde e os em Saragoça identificado por J. M. Bujanda como a possível autoria do Frei Domingo de Valtanás.

<sup>8</sup>Confissões da Bahia, Segunda Visitação, p. 358.

<sup>9</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 239.

Jorge Dias de Paz, cristão-novo possuía um livro grande, que segundo o denunciante era a *Bíblia em língua espanhola*<sup>10</sup>, pois ele chegou a ler nela o livro de Tobias. Bento Teixeira foi acusado por Miguel Fernandes de ler livros defesos, e o mestre de ensinar moços a ler e escrever, Manoel de Oliveira, foi acusado, por Fernão Rodrigues, de afirmar que Nossa Senhora não era a primeira filha que a Senhora Sant'Ana parira e que possuía um livro que comprovava o que ele afirmava. Se tal livro existia certamente era defeso. Francisco Lopes, escrivão judicial, denunciado por Fernão Rodrigues Paz por traduzir em voz alta alguns capítulos da Bíblia em Latim para o português, e afirmar que alguns anos atrás lera a *Bíblia em Linguagem*.

Interessante notar que, destes denunciados, poucos foram sentenciados, e os que tiveram de enfrentar o processo inquisitorial, acumulavam, na sua peça acusatória, outras culpas. Desconhece-se, até o presente momento, qualquer processo instaurado baseado na exclusiva posse de livro defeso.

Nuno Fernandes, que confessou a posse e a leitura de três livros, não sofreu nenhum processo, apesar de acumular, também denúncias de práticas judaizantes. Poderíamos considerar a hipótese de que ele teria contado com a benevolência do Visitador, por ter comparecido no Tempo da Graça. Mas o que dizer do licenciado em Artes Gaspar Manuel e de Felipe Cavalcanti, que não compareceram perante a Mesa para confessarem as suas culpas, tendo o Visitador tomado conhecimento destas através de denúncias?

---

<sup>10</sup>Trata-se da Bíblia de Casiodoro de Reina.

Provisoriamente, pode-se afirmar que o Visitador não conseguiu a confirmação do fato denunciado, já que para iniciar um processo era necessário possuir o depoimento comprobatório de, pelo menos, duas testemunhas.

A ação inquisitorial contra os portadores de livros era controvertida. Maria Peralta, culpada de ter a Bíblia em Linguagem e esbofetear imagem, recebeu uma sentença que não fazia menção da posse ilegal de livros.

*“Não resultou normalmente culpa de desprezo, e sim de levanidade. Não justifica culpa de Judaísmo tão formal que baste para prisão. Solta até se acrescerem mais culpas contra ela”<sup>11</sup>.*

Paula de Sequeira, que lia abertamente, o livro de *Diana de Montemayor* e até chegava a mandar cantar os seus versos, ou seja, conhecendo que o livro era proibido lia e ainda fazia questão de divulgá-lo, desafiando duplamente a Igreja, não foi sequer excomungada.

*“Por ter lido e teimado em ler Diana, mostrou-se desobediente aos preceitos apostólicos do Santo Ofício, esquecida da obrigação do bom cristão tem de temer a excomunhão, vá num domingo durante a missa à Sé em pé com vela acesa na mão, ler livros espirituais de doutrina católica e vidas dos santos e santas, jejuar três*

*sextas-feiras, rezar os salmos penitenciais de Davi, seja absoluta da excomunhão. Pague as custas*<sup>12</sup>.

Os castigos não eram, nem poderiam ser, iguais para todos, uma vez que os “estados”, as condições, as “qualidades”, das pessoas tampouco eram iguais. A *qualidade*, por exemplo, era algo que uns possuíam e outros não; logo, os castigos que seriam humilhantes para os primeiros tornavam-se perfeitamente normais para os segundos.

O *Regimento das Confiscações*, elaborado com a audiência da Inquisição e baixado pela Coroa, previa atenuantes para as penas daqueles que confessassem seus erros em Tempo de Graça:

*“não haverão penas corporais, nem perderão os bens”*, sendo boa e verdadeira a confissão, será o confitente admitido à reconciliação, abjurando em uma igreja *“sem outra pena pública e não perderá os bens”*, o mesmo acontecendo com o infamado de heresia que indo reconciliar-se *“não perderá os bens”*<sup>13</sup>.

Conclui-se que, a propósito das culpas dos leitores e portadores de livros apresentados à Mesa Inquisitorial, algumas mereceram maior atenção

---

<sup>11</sup>ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 10.746.

<sup>12</sup>ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 3307.

<sup>13</sup>Ver também Regimento do Santo Ofício da Inquisição, 1640, Liv. II, Tit. II.

do Visitador, levando-o a abrir alguns processos. Nenhum, no entanto, pareceu tão importante que justificasse o envio do réu e seus autos para Lisboa.

Todos esses processos foram resolvidos em cenários locais, com reprimendas, conselhos, doutrinação, algumas penitências e, ocasionalmente, a publicidade de um “doméstico” auto-de-fé na catedral da cidade.

A luta, no Brasil Colônia, contra a heterodoxia não era e não podia ser muito acirrada, dado o desmesuramento geográfico, os problemas e perigos comuns e a menor pressão social. Mas o que dizer dos casos de alguns religiosos? O mais curioso foi, certamente, o do conhecido jesuíta Manoel de Moraes. Como disse Boxer, um caso “dos mais singulares entre quantos se deram em qualquer tempo nos Anais do Santo Ofício”.

Figura importante no mundo das letras seiscentistas, dotado de grande capacidade intelectual, falava correntemente o tupi e prestava importantes serviços ao rei. Até 1635 combateu os invasores holandeses, chefiando um grupo de silvícolas, mas, depois, tornou-se adepto político fervoroso dos holandeses, além de ter passado para o calvinismo e de querer convencer a população que adotasse também a religião reformada. Renegava a adoração das imagens - o que faziam também os outros religiosos que tinham passado para o lado dos holandeses - e tomou-se de ódio feroz contra a religião católica.

Antônio Caldeira, frade agostiniano, parece que foi igualmente um homem violento. Assim como Manoel de Moraes, também lia a Bíblia herética, e dizia que se devia adorar um só Deus e não aos Santos pois adorar mais que um só Deus era idolatria. Tinha uma atitude crítica em relação à política espanhola e, visitando os portugueses em suas casas, criticava a atitude do rei, que “se descuidava tanto em não acudi-los”.

Outro frade que aparece nas Denúncias, como abastado proprietário, foi frei Manoel dos Biguinos, chamado Manoel dos Óculos. Praticou toda a sorte de ações condenadas pela Igreja, lia livros proibidos, comunicava-se com os hereges e dizia abertamente, como os demais mencionados, que não se devia adorar os Santos e Nossa Senhora.

Ao pesquisar o que liam no Brasil através das fontes inquisitoriais não se pretende seguir os passos de Mandrou, cujo pressuposto fundamental residia na afirmação de que a biblioteca formada pelos livros vendidos no interior da França nos séculos XVII e XVIII - a Biblioteca Azul - refletia os temas que compunham a cultura dos meios populares. A sua aceitação junto ao público - expressa por uma vendagem cada vez maior - foi, para Mandrou, a prova irrefutável de que havia uma real identificação entre os assuntos abordados por estes livros e os temas que interessavam a seus leitores. A rusticidade e os preços baixos dos livros levaram Mandrou a fortalecer a sua tese<sup>14</sup>.

---

<sup>14</sup>Robert Mandrou, *De la culture populaire aux 17e et 18e Siècles: la Bibliothèque bleue de Troyes*, Paris, 1964.

Entende-se que o ato de ler não é uma atitude passiva, como é encarada por Mandrou, onde parece não existir alternativa às tentativas de imposição de uma visão de mundo alienada e fatalista por parte da Biblioteca Azul. Em outras palavras, não se pretende tomar o atalho metodológico ao professar a crença de que a literatura consumida pela sociedade colonial fosse um belo exemplar dos seus modos de pensar e sentir. Elas estão sendo encaradas como um dos indicadores do que interessava tanto a comunidade - a ponto de superar o mecanismo de censura - desafiando o poder controlador da Santa Inquisição.

Além disso, o que foi encontrado de denúncias e confissões de posse de livros proibidos não forma um universo bastante volumoso para que se possa chegar a conclusões de como se expressavam e pensavam os homens e mulheres, no Brasil, no século XVI.

Analisando os autos das denúncias de posse de livros defesos chegou-se à seguinte classificação quanto a forma em que se efetivava a denúncia: muitos denunciantes apenas citavam o título do livro, outros mencionavam livros que reconhecidamente eram defesos, e ainda havia os que denunciavam simplesmente a posse de livros de forma genérica .

O envolvimento entre o público e os livros defesos baseava-se numa influência recíproca e a sua abordagem é problemática menos pelas lacunas abertas ao longo do texto - privilegiar a leitura numa sociedade analfabeta as obras efetivamente lidas e a sua leitura destas obras -

apreendidas através de sua fala diante dos inquisidores. Mostrar que as idéias que povoavam o Brasil-Colônia se identificavam ou relacionavam com as obras que circulavam e eram lidas é uma tarefa impossível não encontramos como.

Ginzburg num processo tão rico como do moleiro Menocchio, onde foi possível detectar que as suas palavras não se identificavam às obras lidas. A cada página lida, o moleiro acrescenta novos elementos, reforçando algumas idéias, modificando outras, propondo novas metáforas, num processo dinâmico e criativo, isto é, permitindo a Ginzburg chegar a duas conclusões fundamentais: a primeira delas era a da existência de uma cultura popular camponesa na região do Friuli no século XVI que se interpunha entre Menocchio e a página escrita; a segunda é a constatação de que os temas emergentes na fala de Menocchio aparecem também na produção intelectual mais sofisticada da época<sup>15</sup>. Desta última conclusão, decorre uma outra: a cultura popular não se encontrava separada de forma rígida e estanque da cultura erudita.

A análise de Ginzburg mostra que é no processo de leitura - de interpretação ou atribuição de significados - que reside a especificidade da cultura popular. Assim, Carlo Ginzburg propõe não somente uma nova metodologia como também um novo conceito para a expressão 'cultura popular'.

---

<sup>15</sup>Carlo Ginzburg. *O queijo e os vermes: o cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela Inquisição*. São Paulo, 1987, p. 230

Se toda uma vertente da história cultural privilegiou a concepção de cultura como um recorte social, ocorrido em qualquer sociedade de acordo com a sua estratificação, portanto de fácil localização. Para Ginzburg, muito influenciado pela antropologia, o que realmente interessa é buscar significados. Ao contrário da metodologia imediata de Mandrou, ele se propõe a localizar na fala de um camponês a existência de um estrato cultural profundo através do confronto entre a página escrita da cultura erudita e a fala de Menocchio. Mais do que inventariar os temas recorrentes nesta fala, a sua proposta metodológica tem como objetivo perceber a forma através da qual um moleiro friulano do século XVI leu as páginas da cultura erudita e lhes conferiu um novo significado, de acordo com a sua tradição cultural e a sua experiência cotidiana<sup>16</sup>. A absorção de idéias da cultura erudita em Menocchio se faz através de uma leitura, de uma reinterpretação, sempre filtrada pela cultura popular. Para nós torna-se importante o caminho traçado por Ginzburg, já que apesar de não possuímos tão rico depoimento como o do moleiro friulano suas inferências ajudam-nos a compreender as falas dos habitantes coloniais.

A comunicação no Brasil Colonial era predominantemente oral. A tradição de oralidade, que marcou a produção intelectual de quase toda essa época, originou-se das dificuldades que a população enfrentou no que diz respeito ao acesso aos produtos culturais que faziam a grandeza de vários países europeus. O livro ou qualquer outro tipo de material impresso era coisa

---

<sup>16</sup>Adriana Romeiro. *Todos os caminhos levam para o céu*. São Paulo, 1994, p. 13.

rara. As comunicações se operavam, em larga escala, por processos diretos ao nível da comunicação interpessoal<sup>17</sup>.

Era em conversas nas varandas, durante os jogos ou ao redor da mesa para jantar ou almoçar que surgiam as conversações mais animadas. Nesses momentos, muitas vezes retratados pela documentação inquisitorial, foi que se detectou os traços peculiares da religiosidade quinhentista: a presença de temas religiosos no cotidiano - dogmas, sacramentos, preceitos, etc. - e uma certa irreverência com que eles eram tratados. Laura de Mello Souza já havia chamado atenção para esta característica da vida colonial “*a religião, seus símbolos e dogmas ocupavam espaço considerável nas preocupações do homem colonial*”<sup>18</sup>.

A idéia de religião como matéria de discussão encontrava-se disseminada junto às populações européias como se pode observar em inúmeros processos inquisitoriais dos tribunais de Évora, Lisboa, Castela, Coimbra, etc., neste sentido o moleiro Menocchio teria sido regra e não exceção.

Com exceção do best seller colonial “Diana de Monte Maior”, a Bíblia em Linguagem era o mais popular, o segundo na preferência dos leitores dos livros proibidos. Nove pessoas foram denunciadas pela leitura ou posse da Bíblia em Linguagem e uma confessou ter possuído e lido.

---

<sup>17</sup>Florisvaldo de Mattos. *A comunicação social na revolução dos alfaiates*. Salvador: UFBA, 1974, p. 15.

<sup>18</sup>Laura de Mello e Souza. *O diabo e a Terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil Colonial*. São Paulo, 1966, p. 16.

A Bíblia traduzida e com comentários foi um dos instrumentos utilizados pelos protestantes para propagar suas idéias, utilizavam também edições dos Santos Padres, os clássicos latinos e gregos, assim como os catecismo e livros escolares<sup>19</sup>.

As proibições de Lovaina fazem eco a esta situação. Cuida-se portanto, de preservar incontaminados os depósitos da revelação e da tradição cristã. No Índice de Lovaina, e de acordo com a reedição espanhola, se proibiram 41 edições da Bíblia. Estariam algumas destas Bíblias, que circulavam no Brasil colonial, no rol destas incautadas? Não se tem recursos para identificar pois, nos processos, as citações apareciam desta forma:

*“ ... o dito Francisco Lopes se antecipava em algumas palavras e lhe disse que já havia muitos anos que ele tinha lido a Bíblia em linguagem..*

ou ainda desta outra<sup>20</sup>:

*Denunciou mais que vindo do reino vinha na mesma nau tambem Jorge Dias Paz cristão novo morador na Parayba o qual trazia e lia hum livro grande em ligoagem espanhol<sup>21</sup> e huma vez elle denunciante ha abrio e deu com logo na história de Tobias<sup>22</sup>.*

<sup>19</sup>Pierre Chaunu, *Tempo das Reformas: 1250-1550 – A Reforma Protestante*. Lisboa, 1993, pp. 170-171.

<sup>20</sup>Denúncias de Pernambuco, p. 94.

<sup>21</sup>Como já se havia dito, trata-se da Bíblia de Casiodoro de Reina.

<sup>22</sup>Denúncias de Pernambuco, p. 94.7

Wiznitzer afirma que a Bíblia em linguagem ou vernáculo que a Carta Monitória exigia que fosse denunciada, se era a *Bíblia de Ferrara*, a primeira traduzida, palavra por palavra, do hebraico para o espanhol, impressa em Ferrara a 1º de março de 1553. Havia uma edição para cristãos, dedicada ao Duque de Ferrara, editada por Duarte Pinel e publicada por Jerônimo de Vargas; outra dedicada a Dona Garcia Mendes, editada por Abraham Usque e publicada por Yom Tob Athias (os mesmos homens identificados por seus nomes judeus). A última edição trazia o ano judaico e continha uma lista do Haftarot. Reimprimiu-se a Bíblia várias vezes em Amsterdã<sup>23</sup>.

É bem provável que seja um destes exemplares que estava nas mãos dos irmãos Baltazar e Antônio Ribeiro, denunciados por Henrique Moniz perante o Visitador Marcos Teixeira e que afirma na sua denúncia:

*“...lhe disse que era Bíblia em lingoagem e creu; e depois do caso se acabou de certificar disso, por lhe dizerem Religiosos de credito que erão sahidas de Flandres quatro ou sinquo mil volumes de Bíblia em lingoagem castelhana...”<sup>24</sup>.*

---

<sup>23</sup>Arnold Wiznitzer, *Os judeus no Brasil Colonial*. São Paulo, 1966, p. 26.

<sup>24</sup>Denúncias da Bahia, Segunda Visitaçãõ, p. 116.

Reitera ainda Wiznitzer, baseado no Relatório Serviços Secretos e avisos dados ao Viso Rey o Bispo. Dom Pedro de Castilho que em maio de 1605 o Bispo teria recebido uma informação secreta de um confidente da Holanda de que uma grande quantidade de Bíblias e muitos outros livros heréticos em espanhol estavam sendo impressos em Amsterdã e Leida, que daí eram enviados para as Índias Orientais, as Índias Ocidentais, o Mar Mediterrâneo e suas ilhas, para o Brasil e outras partes do mundo com as quais os holandeses mantinham relações comerciais.<sup>25</sup>

Segundo os comentários de Nicolau Eymerich no *Manual dos Inquisidores*, os tipos de livros, sobre os quais os bispos e inquisidores podiam exercer sua ação proibitória, eram os seguintes. 1) os que continham dogmas expressamente condenados, ainda que fossem escritos por autores não condenados; 2) os livros suspeitos de heresia, ainda que fossem escritos por autores católicos; 3) não só os livros com proposições suspeitosas ou próximas a elas, mas também os escandalosos, perigosos, errôneos, discrepantes da fé católica e os que não estavam conforme a piedade cristã ou aos bons costumes<sup>26</sup>.

No Brasil-Colônia não se encontrou nenhuma indicação positiva da presença de livros que se encaixassem na primeira e segunda categoria. Poderia ter havido, não se pode descartar essa hipótese, pois muitas das denúncias foram feitas de forma difusa:

---

<sup>25</sup>Arnold Wiznitzer, *op. cit.*, p. 34.

<sup>26</sup>Nicolau Eymerich, *Manual do Inquisidor*. Brasília, 1993, p. 253.

*disse o ditto Manoel de Oliveira que Sant'Anna primeiro que parisse ha Virgem Nossa Senhora parira outras filhas e que não era Nossa Senhora a primeira filha que ella parira e logo elle e o ditto Cosmo Roiz lhe contradixerão e o ditto Manoel Oliveira alegava com hum livro que dizia que tinha e que amostraria..<sup>27</sup>.*

Entre os livros pertencentes ao terceiro grupo se encontram os que tratavam de astrologia judiciaria, os de quiromancia e adivinhações,

*“... disse que se acusava nesta Mesa haver dois meses e pouco mais ou menos que ouve hu cartapacio pequeno e sendo de mão que tratava de Chiromacia/judiciaria , o qual leu e tresladou ha parte dele”<sup>28</sup>,*

os que tratam coisas temerárias, incertas, alheias à religião e piedade cristã, *“... denunciava mais que sabe que Mathias de Aguiar, solteiro filho de Aleixos Lucas morador no engenho tem hum livro de Diana..”<sup>29</sup>* e também os livros de poetas antigos e modernos que inculcavam coisas contrárias aos bons costumes e que, a corrupção da juventude, *“...confessou que tem Ovidio de Metamorforsis em lingoagem não sabendo ser defeso..”<sup>30</sup>.*

<sup>27</sup>Denúncias de Pernambuco, p. 191.

<sup>28</sup>Denúncias da Bahia, Segunda Visitação, p. 446.

<sup>29</sup>Confissões da Bahia, Primeira Visitação, p. 161.

<sup>30</sup>Ibidem, p. 144.

## 2.2. A Toura

*Torah*, em hebraico, significa ensinamento. Um dos conceitos centrais do judaísmo que pode se referir ao ensinamento judaico do Pentateuco ou da Bíblia hebraica, ou no sentido mais amplo, a toda tradição judaica.

*Tenach*, a Sagrada Escritura dos hebreus, é composta de 24 livros agrupados em três divisões: *Torah*, *Nevum* e *Ketuvim*, ou seja, Pentateuco, Profetas e Hagiógrafos. O Pentateuco, composto por cinco livros é a parte mais sagrada do *Tenach* por ter sido outorgada diretamente por Deus aos Profetas, escrito por homens inspirados pela profecia, formado de oito livros; e os Hagiógrafos, escritos sob a inspiração do Espírito Santo, integrado por onze livros.

O povo hebreu dispunha também da Torah Oral (em hebraico, *Torá she-beal-pé*), ensinamentos que foram recebidos por Moisés durante os quarenta dias e as quarenta noites que passou no Monte Sinai e que ele transmitiu aos sábios e aos profetas.

Originalmente não era permitido registrar por escrito a Torah Oral, podendo apenas ser memorizada pelos mestres e transmitida aos seus discípulos. Somente quando a perseguição romana aos judeus na Palestina

ameaçou eliminar os sábios que eram depositários dela, essa tradição foi levantada<sup>31</sup>.

A Torah Oral é retratada como a alma da Torah Escrita, pois suas explicações dão vida ao texto e sem estes arrazoados, boa parcela das leis e ensinamentos seriam incompreensíveis. A Torah Escrita manda abater os animais que são necessitados para o alimento "segundo te ordenei". Qual a forma do abate? Quais os seus regulamentos? A Torah Escrita não especifica. A Torah Oral contém o ensinamento referente.

A Torah, no sentido amplo, incorpora a fé judaica. Ela contém os termos da Aliança de Israel com Deus. É o que faz o judeu ser um judeu. Os mandamentos da Torah, os seus estatutos e regulamentos abrangem toda a gama do comportamento individual e social do homem.

O estudo e a leitura da Torah nunca sofreram descontinuidade, apesar de passar por alguns eclipses. Algumas contribuições podem ser destacadas no período que abrange parte da Idade Média e começo da época moderna.

Abraham Zacuto gozou de grande fama como astrônomo e matemático, entretanto a obra que lhe granjeou respeitabilidade entre os seus correligionários foi *Séfer Yuhasin* de valor inestimável na historiografia judaica, fonte de informação de todo o obscuro período talmúdico. Figura

---

<sup>31</sup>Passou a ser registrada no século II e é a base para o Talmud.

representativa do pensamento judeu medieval, expoente da cultura literária e científica dos hebreus espanhóis na época moderna.

Nos outros países europeus temos: Gerson (960-1040), conhecido como "Lumbrero del Distierro", que empregou grande parte de sua vida como escritor e depurador de textos bíblicos e talmúdicos; Rasí (1040-1115), ou seja, Rabbi S' lomo bem Ishaq, que escreveu comentários para quase todos os livros da Bíblia hebraica e seus comentários do Pentateuco, foi quase tão lido quanto o próprio texto bíblico; Gersonides (1288-1344), que trouxe grande contribuição metodológica aos comentários aos textos bíblicos apresentando-os inicialmente em uma tradução literal, seguida de uma interpretação e comentários ideológicos, éticos e filosóficos de cada passagem.

Na época moderna vale destacar Isaac Abravanel (1437-1508), que foi o primeiro que estudou a Bíblia do ponto de vista econômico e social, próprios da época em que foram escritos, e Alfonso Zamora (1474-1544), cuja principal obra foi a sua decisiva colaboração na Bíblia Poliglota Complutense<sup>32</sup>.

Os cinco primeiros livros da Bíblia formam um conjunto que os judeus denominam "Lei ou Torá" (em português). O primeiro testemunho correto desta denominação encontra-se no prefácio do Eclesiástico, e ela já era de uso corrente no começo da nossa era.

O desejo de obter cópias manejáveis desse grande conjunto fez com que se dividisse seu texto em cinco rolos de tamanho quase igual. Daí o nome que lhe foi dado nos círculos de língua grega: *he pentateuchos*, o livro em cinco volumes, que foi transcrito em latim como *Pentatechus*, donde vem a palavra portuguesa Pentateuco. Essa divisão em cinco livros é atesta antes de nossa era pela versão grega dos Setenta. Por sua vez os judeus de língua hebraica deram-lhe também o nome de "os cinco quintos da Lei"<sup>33</sup>.

Em 1591, quando o Santo Ofício chegou ao Brasil, Heitor Antunes - que tinha vindo de Portugal em 1557, na comitiva do governador Mem de Sá, trazendo sua mulher Ana Rois e seus filhos e se tornado senhor de engenho e proprietário de terras, e que já havia falecido há 17 anos -, foi alvo de denúncia considerada grave, realizada por Diogo Dias, cristão-velho.

*"No tempo de sua mocidade ouviu dizer em pública voz e fama, comumente dita pela boca de todos como cousa certa e verdadeira, que em Matoim, tinha H. Antunes em sua casa "esnoga" e "toura e que em sua casa se juntavam os cristãos-novos e judaizavam a Lei Judaica"<sup>34</sup>.*

Segundo Capistrano de Abreu, esta "Toura" de que acusavam os cristãos-novos de a possuir, tratava-se do Pentateuco<sup>35</sup> que, como parte

---

<sup>32</sup>David Gonzalo Maeso. *Manual de História de la Literatura Hebrea*. Madri, 1982, pp. 574-587.

<sup>33</sup>R. de Vaux. "O Pentateuco". In *A Bíblia de Jerusalém*. São Paulo, 1980, p. 21.

<sup>34</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 475.

<sup>35</sup>Ibidem, p. 382.

integrante da Bíblia, estava proibido em linguagem, sendo permitida a leitura apenas aos homens doutos.

De Torah, certamente passou a ser aportuguesada para Torá.

Viterbo como afirma Viterbo:

*"quando os nossos monarcas entravam nas vilas ou cidades, era costume virem os da nação hebréia esperá-los fora das portas com estes livros encostados ao peito, como jurando-lhe fidelidade pela sua própria lei"<sup>36</sup>. Torah, Torá, Toura – na evolução linguística –, o livro sagrado dos judeus chegou a ser confundido com "vaca maninha e estéril" – toura. Passando então para o imaginário popular esta associação entre a imagem do boi e o Livro Sagrado dos Judeus."*

A imagem do boi sempre esteve associada à história do povo judeu. Quando Moisés subiu ao monte para receber os mandamentos e lá se demorou, o povo exortou Arão a fazer para eles um deus:

*"ele os recebeu de suas mãos, e com um burril deu forma ao ouro, e dele fez um bezerro de fundição. Então eles exclamaram: Eis aqui ó*

---

<sup>36</sup>Frei Joaquim de Santa Rosa Viterbo. *Elucidário das palavras, termos e frases que em Portugal antigamente se usaram e que hoje regularmente se ignoram*. Lisboa, 1976, p. 67.

*Israel, o teu deus que te tirou do da Terra do Egito*"<sup>37</sup>.

No templo de Salomão a figura do boi também esteve presente:

*"e firmava-se sobre doze bois, três para o sul e três para o oriente e o mar descansava sobre eles e as partes posteriores deles estavam para a banda de dentro"*<sup>38</sup>.

Jeroboão, rei de Israel, com o objetivo de impedir o povo de se deslocar para o reino de Judá para oferecer sacrifícios na casa do Senhor em Jerusalém fez

*"dois bezerros de ouro e disse: basta de subires a Jerusalém; eis aqui teus deuses ó Israel, que te fizeram subir da terra do Egito. E pôs um em Betel e o outro em Dã"*<sup>39</sup>.

Uma moça índia chamada Mônica, apresentou, perante o Senhor Visitador, na capitania de Pernambuco, durante a Primeira Visitação, a seguinte denúncia: era seu costume freqüentar a casa do cristão-novo Fernão Soares e um dia viu, pendurado na parede, um objeto algo parecido com um boi dourado com os chifres pretos, malhas e os pés amarrados. Arrancou-o e levou-o até a casa de sua senhora D. Clara Fernandes, que também denunciou tal fato em seu depoimento ao Tribunal do Santo Ofício. Cristóvão

<sup>37</sup>Bíblia Sagrada. AT. *Êxodo*, cap. 32:4.

<sup>38</sup>Bíblia Sagrada. AT. *I Reis*, cap. 7:25.

Queixado, esposo de Clara, explica que aquilo era a toura e que os judeus adoravam<sup>40</sup>.

Antonio Borges Coelho assinala, nos seus estudos sobre a Inquisição de Évora, a existência de inúmeras denúncias de que a “gente da nação”, ou seja, os judeus, venerava bezerras de ouro e nos apresenta o caso da menina de Faro, Grácia Mendes, que, quando se deitava à noite, dizia uma oração que, para a família que a acolheu, parecia estranha e sem sentido. Interrogada sobre as suas orações, a menina respondeu que sua mãe lhe ensinara que rezasse ao bozinho de ouro<sup>41</sup>. Em outra parte do interrogatório inquisitorial, quando lhe foi perguntado se guardava a Lei de Deus ou de Moisés, respondeu rindo: “É a lei de Moisés um boi”?

Teria mesmo circulado na Colônia um ou vários Torah como afirmam os denunciantes? Os marranos portugueses teriam tido coragem de trazer os volumosos rolos da Lei de Portugal para o Brasil? Levando em conta que para os judeus era imprescindível o estudo da Torá, sendo isto um mandamento várias vezes mencionado nele próprio. Deus estuda a Torá no céu onde está escrito em fogo negro sobre fogo branco. E que a Torá incorpora a fé judaica, ela contém os termos da aliança de Israel com Deus, é o que faz o judeu ser judeu e a sua leitura confere bênçãos<sup>42</sup>. Pode-se, em

---

<sup>39</sup>Bíblia Sagrada. AT. I Reis, cap. 12:28-29.

<sup>40</sup>Denúncias de Pernambuco, Primeira Visitação, pp. 36-39. Depoimento ocorrido no Tempo da Graça concedidos a vila de Olinda, no dia 4 de novembro de 1593.

<sup>41</sup>*Inquisição de Évora apud* Antonio B. Coelho. ANTT, *Inquisição de Évora*, Cadernos do Promotor 146/2 6, fls. 420.

<sup>42</sup>Toda sessão de leitura do Torah conclui-se com o MAFTIR que é a proclamação das bênçãos que gozarão todos aqueles que participaram da leitura.

vista disso, afirmar que para aqueles que vinham tentar em terras brasileiras uma vida com mais liberdade, valia a pena fazer aqui chegar o seu livro sagrado.

Esse feito não teria sido impossível para Heitor Antunes que gozava de grande prestígio e ostentava o título de Cavaleiro da Casa Del Rei. Quando o governador Mem de Sá teve que enviar ao rei de Portugal documento comprobatório dos serviços por ele prestados no Brasil, com a assinatura das respectivas testemunhas, o nome de Heitor Antunes estava ao lado das mais eminentes personalidades da Colônia<sup>43</sup>. Como também, não teria sido difícil para o Padre Inácio de Tolosa do Colégio da Companhia de Jesus<sup>44</sup>. Ou tratar-se-ia do Talmud, que dentro de uma perspectiva mais ampla pode ser entendido como Torá ou alguma obra comentada do Pentateuco, tais como: *Thargum. Hoc est, Paraphrasis Onkeli Chadaica in Sacra Biblia, ex Chaldaeo in Latinun Fitelissime versa, addtis in singula fere Capita succinctis Annotatio omnibus. Autore Paulo Fagio. Pentateuchus, sive Quinque libri Moysi. Tomus Primus. Consilium et utilitatem aeditionis huius Chaldaicae, es prafatione ad Lectorem intelliges*<sup>45</sup> impresso em Strasburg por Georg Messerschmidt (1546), ou *Moses latinus ex hebraeo factus et in eundem praefatio Qua multiplex eius doctrina ostenditur et annationes in quibus tranlationis ratio, sicubi opus est, redditur, et loci difficilioris explicantur. Per Sebastianum Castelionme. Videbis, lector, Mosem nunc denum et latine*

---

<sup>43</sup>Sarah Znayde Lanchel. *Inquisição na Bahia Estudo do Processo de Ana Roiz*. São Paulo, s/d.

<sup>44</sup>Segundo José Gonçalves Salvador. *Cristãos-Novos, Jesuítas e Inquisição*. São Paulo, 1969, p. 87.

<sup>45</sup>Índice Português de 1551 apud J. M. Bujanda. *Index de Línquisition Portugaise (...)*, n. 385, p. 310.

*loquentin et aperte*<sup>46</sup>. Impressa em Brasileia por Johann Oporinus em 1546 ou ainda *Zohar*<sup>47</sup>, monumental comentário esotérico do Pentateuco escrito em 1300 e publicado sob a forma impressa em 1558, todas proibidas pela Inquisição portuguesa.

O mais provável, porém, é que tenham circulado os Mezuzah, como substitutos do Torah, que, por serem pequenos, tornava mais fácil a sua ocultação. Viterbo refere-se às Mezuzah como “*as Torinhas, cédulas, fitas ou listões de pergaminho, parte do Pentateuco que os judeus usavam nas mesma ocasiões que as Torás, por mais portáteis*”<sup>48</sup>. Tratando sobre a origem desses dois nomes - Torá e Torinha - o Frei Francisco Brandão, por meados do século XVII, afirmava

*“Daqui me parece se introduziu no Reino obrigar os judeus quando saiam a esperar os Reis vindo de fora, e entrando nas vilas e cidades, a que fossem com as Torinhas, que é um costume que ainda hoje se conserva”*<sup>49</sup>.

Certamente esta era uma suspeita dos Inquisidores quando procuraram esclarecer, com Clara Fernandes, mais detalhes sobre o boi de

---

<sup>46</sup>Índice Português de 1551 *apud* J. M. Bujanda. *Index de Linquisition Portugaise (...)*, Índice de 1561 n. 104, p. 360.

<sup>47</sup>Ibidem, Índice de 1581 n. 32, p. 441.

<sup>48</sup>*Apud* Jaime Cortesão. *Os Descobrimientos Portugueses*, vol. III, p. 755.

<sup>49</sup>Frei Francisco Brandão. *Monarquia Lusitana. Lisboa, Sexta Parte*, 1950, p. 10.

ouro, trazido para sua casa: ..*“e ela não sabe se era o dito boi macisso por dentro nem se era vão, nem se servia de vasilha, nem o pera que era”*<sup>50</sup>.

Serviria o boi de esconderijo dos livros sagrados dos Judeus? Estaria oculto no boi oco um Mezuzah? O certo é que esta denúncia não é um caso isolado e localizado na Bahia. Pero Campos, natural de Porto Seguro e morador da cidade do Salvador, fez a acusação contra Diniz Eanes, morador da capitania do Porto Seguro, e relatou o fato ao Inquisidor da seguinte forma:

*“entrou em huma casa em Porto Seguro onde vio estar em huma mesa a Diniz Eanes e hum chamado Mouco e outros cristãos novos todos e parentes moradores que então eram de Porto Seguro e vira na mesa estar entre elles huma toura dourada ou de ouro”*<sup>51</sup>.

Em Pernambuco, Diogo Fernandes e Branca Dias foram denunciados por Ana de Lins - que foi interna na casa deles para aprender a coser, lavar, bordar, etc. -, e que observava que todos os sábados aparecia sobre a cama do casal

*“hua cabeça de boi sem cornos, ou pera mais certo não se affirma bem se tinha cornos ou não feita de pao aleonado escuro, cor natural do mesmo pao sem Ter tinta a qual era bem afigurada e conhecida ser cabeça de boy de comprimento de palmo e meo pouco mais ou*

<sup>50</sup>Denúncias e Confissões de Pernambuco, Primeira Visitação do Santo Ofício, p. 48.

<sup>51</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação do Santo Ofício, p. 471.

*menos a qual cabeça de bezerro se punha muitas vezes sobre a dita cama as sextas-feiras e sobre a cama ficava até os domingos e não sabe quem tinha o cuidado de a por sobre a cama mas sabe quem tinha cuidado de a recolher e guardar em sua arca aos domingos a dita sua filha Beatriz Fernandes Alcorobada por que Ilho vio muitas vezes guardar.”*

Nos estudos realizados e nas fontes que até hoje dispomos não foi confirmada a existência de nenhum Pentateuco, todos os casos de denúncias de posse do Torah sempre se referem a fatos de alguns anos atrás.

Heitor Antunes já havia falecido há dezessete anos quando o Visitador chegou à Bahia. Suas culpas foram enviadas a Lisboa e, no seu processo, não há nenhuma investigação por parte dos senhores inquisidores que possa esclarecer o caso da Touro de que é acusado de ter possuído<sup>52</sup>. Pero de Campos tinha 8 ou 10 anos quando viu a Touro em Porto Seguro, e, na época da denúncia, já estava com trinta e dois.

Na realidade, cada vez mais os cristãos-novos, vindos para a Colônia, foram sendo espontaneamente absorvidos nessa sociedade em formação. No primeiro século de vida colonial, a necessidade de adaptação ao novo ambiente marcava psicologicamente os imigrantes, fazendo com que eles

---

<sup>52</sup>ANTT. Inquisição de Lisboa, Processo n. 4309 Rolo n. 1779.

assumissem atitudes diferentes em relação aos preceitos religiosos trazidos da metrópole. Os que nasciam na colônia já penetravam num ambiente mais plástico em relação aos seus antecessores.

Se ninguém se apresentou à Mesa para confessar a posse do Torah em nenhuma das Visitações, denúncias não faltaram.

Quase todas elas eram sobre a posse de Toura e foram feitas durante a Primeira Visitação na Bahia. Em geral, cristãos-velhos acusavam cristãos-novos, e quase sempre de forma indireta “ouviu dizer”<sup>53</sup> conforme Quadro 11.

**Quadro 11 - Acusados de posse da Toura.**

DENUNCIANTE	DENUNCIADO	FORMA / DENÚNCIA
Bernaldino Ribeiro Gran (XV)	Alvaro Mendez (XN)	Fama pública
Simão de Sequeira (XV)	Colégio da Companhia de Jesus	Ouviu dizer
Pero de Campo (XV)	Dinis Eanes (XN)	Ouviu dizer
Diogo Dias (XV)	Heitor Antunes (XN)	Fama pública
Maria da Costa XN	Francisco Mendes	Ouviu dizer

<sup>53</sup>ANTT. Inquisição de Lisboa, Processo n. 4309 Rolo n. 1779, p. 386.

Um caso de contemporaneidade da denúncia de posse de Torah é registrado por Simão de Sequeira, cristão-velho que afirmou ter ouvido do criado de Baltazar Ferras que, no Colégio da Companhia de Jesus, havia uma Toura:

*"disse véspera da Páscoa da Ressurreição ora passada ou da outra atrás passada pella menhã quando repicavão os sinos no collegio da Companhia no tempo da alleluya passando pella rua do ditto collejo hum moço de alguns doze ou treze anos criado do desembargador Balthesar Ferras dizze, já acharam a toura no colejo e indo lhe a mão Gonçallo Alvarez Jingua morador da dita rua o ditto moço tornou afirmar o mesmo"...<sup>54</sup>.*

O caso parece não ter interessado o Visitador, já que nenhum esclarecimento foi solicitado e o criado e Gonçallo Álvares Jingua não foram chamados à Mesa. Os padres do Colégio poderiam ter licença para ler e possuir o Pentateuco, o Talmud ou a Bíblia Hebréia, seja qual a epígrafe que se interprete o termo Toura.

Os dois casos mais positivos surgiram durante a Segunda Visitação, no dia 11 de setembro de 1618. Bartholomeu de Vasconcelos<sup>55</sup>,

---

<sup>54</sup> ANTT. Inquisição de Lisboa, Processo no. 4309 Rolo n. 1779, p. 386.

<sup>55</sup> Bartholomeu de Vasconcelos. Chatre da Sé da Bahia, natural e morador da cidade do Salvador. Em 1591, quando da Primeira Visitação do Santo Ofício tinha 32 anos de idade e era cônego prebendo da mesma Sé.

Chatré da Sé de Salvador, acusa Phelippe Thomas de Miranda<sup>56</sup>, advogado, morador da cidade do Salvador, de possuir uma Toura, baseado no que ouviu Antônio Barbudo afirmar:

*“que há dias que furtando-se nesta cidade hu escriptorio ao denunciado Phelippe Thomas se lhe achara dentro hua Toura e que do caso tirara o Ordinário sumario de testemunhas que estava em poder de Bernabá Soares, escrivão do Ecclesiastico...”<sup>57</sup>.*

Phelippe Thomas de Miranda foi preso e processado e, apesar de ser denunciado de forma tão clara e tal ato ter sido realizada por uma autoridade eclesiástica, a denuncia não foi anexada ao seu processo<sup>58</sup>.

O mesmo fez Belchior Fernandes de Basto que acusou Simão Nunes de Matos, seu vizinho, durante o ano de 1611, de todas as sextas-feiras e sábados receber visitas de “homens da nação” e promover, nesta ocasião, festas de dia e de noite. Afirma que, perguntando a Manuel, empregado do denunciado, o que acontecia na residência do seu patrão, recebeu a seguinte resposta: *“que tiravão a toura dos farellos”<sup>59</sup>.*

---

<sup>56</sup>Phelippe Thomas de Miranda foi denunciado também por Bernardo Aguirre e Diogo Gonçalo Lassos por culpas de blasfêmias. Denúncias da Bahia, Segunda Visitação do Santo Ofício, p. 159 e 162.

<sup>57</sup>Denúncias e Confissões de Pernambuco, Visitação do Santo Ofício, p. 48.

<sup>58</sup>ANTT. Processo 7467. Nos autos do processo não há nenhuma referência à denúncia de Bartholomeu Vasconcelos. Foi condenado por culpas de blasfêmia a cárcere penitencial, onde seria instruído nas coisas da fé e cumpriria as demais penas espirituais que lhes foram impostas. Compareceu ao auto-de-fé celebrado na sala do Santo Ofício onde abjurou de levi em 7 de dezembro de 1621. Pagou as custas do processo.

<sup>59</sup>Denúncias da Bahia, Segunda Visitação, p. 150.

É bem provável que apesar de todas as leis restritivas e da ação da Inquisição ainda estivesse presente na mente do Visitador o princípio que levou Mem de Sá a opinar *“esta terra não se deve nem se pode regular por leis e estilos do Reino. Se Vossa Alteza não for muito fácil em perdoar, não terá gente no Brasil”*<sup>60</sup>.

### 2.3. Bíblia Em Linguagem

A palavra de Deus nosso permanece sempre<sup>61</sup>

A Igreja, instituição que durante toda a época medieval assumiu o papel de difusora dos textos manuscritos, se mostrou bastante receptiva à imprensa, tendo desempenhado um papel relevante nos primeiros tempos da nova arte. Os homens que patrocinaram e apoiaram a tipografia no seu começo foram eclesiásticos. Em muitos lugares bispos e cônegos financiavam as despesas para instalação de uma oficina destinada a imprimir missais, breviários, etc.

---

<sup>60</sup>Mem de Sá In *Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, 1906 vol. I, p. 46.

<sup>61</sup>Bíblia Sagrada. AT. *Isaías*, cap. 40:8.

Os clérigos enxergavam a potencialidade da imprensa para difundir e aumentar a cristianização, a devoção e o aprofundamento nos estudos. Eles solicitavam aos tipógrafos que multiplicassem o texto sagrado, as obras de teologia, as obras dos doutores da Igreja, alguns clássicos gregos e latinos e, principalmente, livros de devoção e manuais.

A euforia com a imprensa era profunda e generalizada, conforme demonstram estes depoimentos colhidos por Lucian Febvre sobre o significado da imprensa naqueles dias: *“quanta elevação até Deus, quanto íntimos sentimentos de devoção não se devem à leitura de tantos livros que a imprensa nos legou”*<sup>62</sup>; e ainda os dos Irmãos da Vida Comum de Rotock<sup>63</sup>, que fundam uma oficina e afirmam que a tipografia *“é a mãe de todas as ciências”* e auxiliar da Igreja e se consideram *“padres de Deus ensinando não a Palavra falada, mas a Palavra escrita”*.

Mosteiros, cardeais, bispos e cônegos exportam tipógrafos ou eles próprios tornam-se impressores, como é o caso dos monges-tipógrafos. Essa situação vai logo mudar com a Reforma protestante, inicialmente na Alemanha e mais tarde se espalhado por toda Europa; os problemas e divergências religiosas passam para o primeiro plano.

A imprensa, que servira à Igreja para reforçar e consolidar a cristianização e difundir e reforçar o pensamento católico é o mesmo

---

<sup>62</sup>Lucian Febvre e Henry-Jean Martin. *O Aparecimento do Livro*. São Paulo, 1992, p. 257.

<sup>63</sup>Ibidem, p. 257.

instrumento que servirá de instrumento para os reformistas atacarem Roma, disseminarem os novos temas e, sobretudo, em um esforço sistemático, pôr nas mãos de cada um, e na sua própria língua, os textos sagrados, base da religião restaurada. Apregoam que a Bíblia é *lâmpada para os pés, a luz para o caminho*<sup>64</sup>, um livro para ser lido e meditado. A Bíblia é para todos, qualquer pessoa que a ler com o coração aberto à orientação do Espírito Santo poderá compreender perfeitamente a sua mensagem, contrapondo-se radicalmente à concepção de mundo transmitida à época medieval, baseada em uma interpretação considerada equivocada de Romanos 11:10 “*não te ensoberbeças mas teme*” ou *nolli altum sapere, sed teme*”, traduzido “*é melhor temer as coisas futuras do que conhecê-las*”. O conhecer, o indagar, o duvidar desta forma era condenado e a acomodação apregoada usando-se uma interpretação conveniente de Romanos 12:16 “*não ambicioneis coisas altivas mas acomodai-vos às humildes*”<sup>65</sup>.

Através destas citações, escritores laicos e eclesiásticos admoestaram contra qualquer tentativa de ultrapassar os limites do humano, contra o conhecimento ilícito das coisas altas em diversos níveis. Na realidade cósmica: é proibido olhar os céus, os segredos da natureza. Na realidade política: é proibido conhecer os segredos do poder, isto é, os mistérios da política. Na realidade religiosa: é proibido conhecer o segredo de Deus<sup>66</sup>.

---

<sup>64</sup>Bíblia Sagrada. AT *Salmos*, cap. 109:105.

<sup>65</sup>Carlos Ginzburg, *Mitos, Emblemas e Sinais*. São Paulo, 1989. Afirma que durante toda Idade Média estas passagens foram mal interpretadas, na verdade elas condenam, o vício moral e o orgulho espiritual p. 25.

<sup>66</sup>Ibidem, p. 99.

Para aqueles que ultrapassavam os limites, o livro de Provérbio lançava um anátema: *“Feliz é o homem que teme ao Senhor continuamente; mas o que endurece o seu coração virá a cair no mal”*<sup>67</sup>.

Os teólogos eram advertidos e condenados asperamente: *“loucos teólogos que, à semelhança de Ícaro, sofrem uma miserável queda por terem ousado voar alto demais, rumo a metas proibidas”*<sup>68</sup>.

O Renascimento e a Reforma foram os principais agentes para remoção dos limites antigos<sup>69</sup>. Esta época se caracteriza, entre tantas outras, por sua dedicação ao estudo da filosofia e filologia grega e hebréias, que prepara os grandes comentários, exegeses e críticas textuais. Galileu e Kepler não hesitaram olhar os céus servindo-se de novos instrumentos, e os segredos da natureza começaram a ser desvendados. Lutero e Calvino pregam a livre interpretação da Bíblia. Todos podem conhecer e entender a Palavra de Deus, não há segredos, já que o próprio Deus a revelou e dotou o homem de inteligência para conhecê-la.

A quebra dos limites desestabilizou a hierarquia social, política e religiosa existente e, para mantê-la, o Estado e a Igreja usaram de inúmeros mecanismos de resistência. A imprensa, o livro, elementos de massificação e propagação do conhecimento, passaram a ser alvo de vigilância e censura clerical, como já foi explanado. A Igreja sobredetermina a relação do leitor com

---

<sup>67</sup>Bíbila Sagrada. AT *Provérbios*, cap. 28:14.

<sup>68</sup>Carlos Ginzburg. *Mitos, Emblemas e Sinais(...)*, p 103.

o livro. A leitura fica obliterada por relações de força entre clérigos e fiéis. A utilização do livro passa a ser privilégio de poucos: *as trasladações do Testamento Velho poder-se-ão conceder somente a algas varões doutos e pios, mas que seja por conselho do Bispo*<sup>70</sup> estabelecendo-se como um segredo do qual só este grupo pode interpretar. Fica, pois, determinada uma hierarquização social para a prática da leitura, cujos pressupostos, ou seja, as relações sócio-culturais e políticas fixam como se deveria ler e o que se deveria ler<sup>71</sup>.

A leitura é um ato criativo; análises mais recentes mostram que toda leitura modifica o seu objeto, inventa nos textos outra coisa que não aquilo que era a intenção deles. Destaca-os de sua origem, combina os seus fragmentos e cria algo não sabido<sup>72</sup>. A Igreja temia a pluralidade indefinida das Escrituras produzidas por diversas leituras.

*“Mas as trasladações do Testamento Nouo feita per autores de primeira classe deste Rol de nenhua maneira se permitam a ningue q seja porq dellas pola mayor parte costuma hacer muito dano...”*<sup>73</sup>

---

<sup>69</sup>“ Bíblia Sagrada. "Não removas os limites antigos". AT. *Provérbio*, cap. 23:10.

<sup>70</sup>Rol dos Livros que neste Reyno se Prohiben... 1564 Terceira Regra In J. M. Bujanda. Index de L'Inquisicion Portugaise: 1547, 1551, 1561, 1564, 1581 (...), p. 649-650.

<sup>71</sup>Michel de Certeau, *A Invenção do Cotidiano*. Petrópolis, RJ, 1994. Estas idéias são desenvolvidas no cap. XII da referida obra.

<sup>72</sup>Ibidem, p. 269.

<sup>73</sup>Rol dos Livros que neste Reyno se Prohiben... 1564 Terceira Regra In J. M. Bujanda. Index de L'Inquisicion Portugaise: 1547, 1551, 1561, 1564, 1581 (...), p. 649-650.

Passa então a estabelecer mecanismos de controle, dispositivos sócio-políticos a fim de manter a atividade, as vezes silenciosas, transgressora, irônica ou ousada dos leitores sob sua sujeição.

Os humanistas romperam com a forma alegórica de interpretação da Bíblia e deram primazia ao sentido literal dentro da perspectiva: esclarecer a Bíblia desde a Bíblia.

Tenta-se recuperar as formas de hermenêutica clássica. Pode-se afirmar que todas as modalidades de hermenêutica clássica renasceram no Humanismo bíblico<sup>74</sup>. Outra forma de hermenêutica que ganha espaço a partir do Renascimento é o hermetismo chegando até ser protegido por vários reis da Europa. Inúmeros tratados herméticos circulam nas mãos dos melhores biblistas do século XVI<sup>75</sup>.

Entretanto, apesar de tantos novos caminhos se apresentarem para interpretação, um traço une os biblistas da época medieval e os humanistas. Nenhum estudioso do novo tempo põe em dúvida a sacralidade da Bíblia, como texto inspirado e religioso. A discussão gira em torno do estabelecimento do texto e de sua interpretação; a volta aos textos originais, exame profundo da língua em que eles foram escritos, ou seja, o hebraico e o grego.

---

<sup>74</sup>Gaspar Morocho Gayo "La Filología Bíblica Del Humanismo Renacentista: Continuidad y Ruptura" In Congreso Internacional sobre Humanismo y Renacimiento, León, 1998, p. 131.

<sup>75</sup>Ibidem, p. 136.

Coloca-se como centro da questão as traduções bíblicas existentes e, especial, a Vulgata. No século XV se traduzem muitas Bíblias do hebreu para línguas vernáculas, sendo a mais famosa dela a Bíblia de Ferrara. Em Espanha, no grande projeto do Cardeal Cisneiros - Bíblia Poliglota Complutense -, hebraístas, helenistas e latinistas foram convocados para devolver a pureza primitiva dos textos bíblicos nas suas duas línguas: hebraica e grega.

Cresce o número de edições bíblicas de tendências variadas. As autoridades das Igrejas Católica e Protestante assustam-se com o progressivo avanço da hermenêutica inspirada nos escritos judeus. Temem que prevaleça uma leitura hebraica da Sagrada Escritura em detrimento da interpretação cristã<sup>76</sup>.

Em face desta situação, o Concílio de Trento, em 8 de abril de 1548, "*trata de por remédio a estes abusos da interpretação, predicação, edição e emprego da Sagrada Escritura*"<sup>77</sup>.

A Bíblia torna-se alvo da censura preventiva. Sofre inúmeras interdições só podendo circular aquelas versões permitidas pela Igreja e na língua latina. E para coibir as inumeráveis edições bíblicas, a Sagrada Escritura entra nos Índices dos Livros Proibidos.

---

<sup>76</sup>Gaspar Morocho Gayo, *op. cit.*, p. 147.

<sup>77</sup>Conselho Superior de Investigaciones Científicas, Estudios Bíblicos, Madrid, Vol. V - El decreto Tridentino sobre a Vulgata y interpretación por los teólogos del siglo XVI.

Na Espanha, a Inquisição edita, em 1554, uma lista de Bíblias proibidas. A proibição gerada pela grande difusão de Bíblias impressas no estrangeiro, cujas notas, sumários e tábuas continham interpretações que se consideravam tendenciosos e de sabor protestante<sup>78</sup>. Na área de influência da Inquisição sevilhana foram apreendidas cerca de 450 exemplares durante os anos 1552-1553<sup>79</sup>, o que nos permite visualizar a extensão do problema.

Em 1559 imprime-se, em Coimbra, o Index Romano de Paulo IV, o mais rigoroso até então aparecido, que traz duas novidades: o rol de edições das Bíblias que são proibidas, precedido de uma relação das edições do Novo Testamento interditas. O Índice Português de 1561, nos *“avisos pra os que este Rol leerem”*, diz que:

*“Com tudo has trasladações da Biblia ou partes della feitas per authores condenados do anno de 1517, Ningue podera vsar dellas so pena de excomunhão, se não tiuer especial licença”*<sup>80</sup>.

Debaixo da influência da Igreja Reformada, a Bíblia passou a ser traduzida para as diversas línguas nacionais. Ler as Sagradas Escrituras, entendê-las, era comunicar-se diretamente com Deus, um princípio básico para os reformados que negavam a mediação sacerdotal. Existiam traduções parciais e totais em francês, italiano, espanhol, alemão, etc.

<sup>78</sup>J. Ignacio Tellechea Idigoras. "Bíblias publicadas fuera de España secuestradas por la Inquisición de Sevilla en 1552" In *Bulletin Hispanique, Brodeau*, 196 t. 64 p. 236. Cf. Sierra Corella. In censura en España, índices y catálogos de libros prohibidos. Madri, 1947, pp. 99 e 221-222.

<sup>79</sup>Foram apreendidos 36 exemplares impressos em Anvers, 06 em Basileia, 01 em Colonia, 318 em Lyon, 68 em Paris, 05 em Veneza e 01 em Zurique, segundo Tellechea Idigoras, *op. cit.*, p. 236.

Os reis católicos, Fernando e Isabel, interditam as traduções da Bíblia em linguagem vernácula, por ocasião da expulsão dos judeus, em 1492<sup>81</sup>.

A primeira versão de um texto da Bíblia na língua portuguesa foi de autoria do rei D. Dinis (1279-1325). Ele traduziu os primeiros vinte capítulos do livro de Gênesis, tendo como base a Vulgata latina. Segundo o cronista Fernão Lopes, D. João I (1385-1433) encarregou um grupo de letrados para traduzir os Evangelhos e os Atos dos Apóstolos e ele próprio, por sua vez, traduziu o livro de Salmos<sup>82</sup>.

Trata-se de livros manuscritos de restrita circulação. A Infanta D. Felipa, neta do rei D. João I, elabora, por sua vez, uma outra obra de tradução dos Evangelhos, a partir de uma versão em língua francesa.

No século XV, o frei Bernardo, que pertenceu à grande escola de tradutores portugueses da Real Abadia de Alcobaça, publicou o Evangelho de Mateus e algumas porções dos outros evangelhos. Ainda naquele século, em 1495, Valentim Fernandes, famoso tipógrafo, prepara a primeira harmonia dos Evangelhos intitulada *De Vita Christi*, sendo seus custos financiados pela

---

<sup>80</sup>Rol dos Livros defesos nestes Reynos & Senhorios. 1561 In. J. M. Bujanda, Index de L'Inquisicion Portugaise: 1547, 1551, 1561, 1564, 1581 (...), p. 594.

<sup>81</sup>Madrid, AHN, Inquisición lib. 249, fol. 130r. Texto citado por José Martínez Milán "Aportaciones a la formación del estado moderno y a la política española a través de la censura inquisitorial durante o período 1480-1559" In J. Perez Villanueva, *La Inquisición española*, Madrid, 1980, p. 574.

<sup>82</sup>Frank Charles Thompson, *Bíblia de Referência Thompson*. Flórida, 1992, pp. 1376-1379.

rainha D. Leonora, esposa de D. João II, que, dez anos mais tarde, mandou também imprimir o livro de Atos e as epístolas universais.

Segue-se produzindo algumas traduções de porções da Bíblia mas, somente em 1753 foi que saiu do prelo a primeira Bíblia completa na língua portuguesa, trabalho realizado por João Ferreira e Almeida e completado por Jacobus op den Akker.

A “Bíblia em Linguagem”, como era chamada a Bíblia escrita nas línguas nacionais, era completamente interdita. Em 1564, Portugal publica um novo Índice que, na sua quarta regra, afirma:

*“sabendo nós claramente o muito dano e pouco fruto que se segue de se permitir a Bíblia em linguagem, pola leuindade, temeridade dos homens.... e que sem esta licença se atrever a leer ou ter Bíblia em linguagem, não possa ser absoluto de seus pecados, nem receber perda delles até não entregar a tal Bíblia a seu Ordinário”<sup>83</sup>.*

Trazia, também, uma advertência aos vendedores de livros: “...e o liureiro q sem a dita licença vender ou der Bíblia em qualquer linguagem vulgar que seja perderá o preço do livro”<sup>84</sup>. João da Costa, professor do Colégio das Artes, fundado por D. João III, rei de Portugal, ao ser preso pela Inquisição,

---

<sup>83</sup>Rol dos Liuros defesos nestes Reynos se Prohiben.... 1561 Quarta Regra In J. M. Bujanda. Index de L’Inquisicion Portugaise: 1547, 1551, 1561, 1564, 1581 (...), p. 650.

possuía cerca de cinco livros que constava no Índice dos Livros Proibidos e, entre eles, figurava a Bíblia em francês<sup>85</sup>.

Durante as Visitações do Santo Ofício na Bahia e em Pernambuco, inúmeras foram as denúncias e confissões de posse de Bíblia em linguagem. O Monitório, elaborado por D. Diogo Silva e que serviu de orientação para o Inquisidor Heitor Furtado de Mendonça quando veio visitar a Bahia e Pernambuco, a serviço da Inquisição, listava os crimes para os quais todos estavam sendo admoestados a confessar ou denunciar, e preconizava:

*“se alguma pessoa ou pessoas souberem que algumas pessoas ou pessoa nos dittos Reynos e Senhorios de Portugal, tem alguma Bíblia em linguagem que no lo venhão outro si dizer, e notificar, e os que as tiverem, que nos las venhão, ou mandem mostrar, para serem vistas e examinadas per nós, pera se ver, se não fiel e verdadeiramente trasladadas como devem<sup>86</sup>”*.

Durante a primeira visitação ninguém compareceu para confessar a posse de Bíblia em linguagem, nem há registro de que alguém tenha

---

<sup>84</sup>O índice de 1559, encerrando a lista de Bíblias interditas diz “*Bíblia omnia vulgari idiomate. Germanico, Gallico, Italico, Anglico, Fiue, Frandrico...*”

<sup>85</sup>Na ocasião da prisão dos lentes do Colégio das Artes estava em vigência o Índice de 1547.

<sup>86</sup>Monitório do Inquisidor Geral, D. Diogo de Sylvania. In Capistrano de Abreu. Primeira Visitação do Santo Ofício às partes do Brasil, pelo licenciado Heitor Furtado Mendonça - *Confissões da Bahia - 1591-1592*. Rio de Janeiro, 1935, p. 34.

apresentado edições latinas que necessitassem de expurgos ou outras versões com anotações e comentários.

Entretanto, foi denunciado Diogo de Meireles que, segundo seu denunciante Belchior Mendes de Azevedo, morador da capitania de Pernambuco, que compareceu à Mesa na cidade de Salvador, em 25 de agosto de 1591, por estar na cidade e denunciou várias pessoas com culpas diversas. Quanto a Diogo Meireles, procurador do número na vila de Olinda afirmou que era fama pública que o mesmo veio

*“sentenciado do reino do cadafalso de Évora açoutado e sambenitado e degredado pera estas partes pera todo sempre o qual nunca quis trazer o dito sambenito nem ora o traz na dita villa nem em outra parte e dizem o seu caso ser por leer a bíblia em linguagem e por outros mais casos<sup>87</sup> (...)”*

Não foi possível averiguar a veracidade do depoimento de Belchior, no Banco de Dados da Inquisição de Évora na Torre do Tombo, não foi encontrado nenhum processo com as características descritas. Se algum dia Diogo Meireles leu e possuiu Bíblia em Linguagem, este fato aconteceu no reino, em Olinda ele não a tinha.

---

<sup>87</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 448.

Gaspar de Palma, cônego da Sé, compareceu perante a Mesa do Santo Ofício para denunciar uma mulher, Maria Lopes, que indo, visitá-la a achou lendo “*por hum livro, e que lhe ouviu ler huma palavra em português*”<sup>88</sup>. Sentindo a presença do cônego, Maria, com muita pressa, escondeu o livro debaixo das saias o que o clérigo achou muito esquisito e tratou de ir-se encerrando rapidamente a visita. Como já era público que Maria Lopes tinha Bíblia em Linguagem, ele assegurou que o livro que a viu ler era mesmo a Bíblia em Linguagem. Maria Lopes e toda sua família tinham fama de serem cristãos-novos judaizantes. Seu filho, Álvaro Pacheco, foi acusado inúmeras vezes de haver casado com uma prima segundo cerimônia judaica e só realizando o enlace no rito católico, inclusive o pedido de dispensação, quando a jovem noiva já estava grávida. Seu esposo, Mestre Afonso, cirurgião já falecido, também recebeu várias denúncias por relativas distorções, como açoitar um crucifixo. Enfim, tratava-se de uma família transgressora.

E a Bíblia de Maria seria uma Bíblia completa? E em que linguagem? Se era em português, tratar-se-ia de apenas alguns livros da Bíblia, talvez os Salmos, tão ao gosto dos judaizantes?

A maior parte das denúncias de leitura e porte de Bíblia nos chega da Capitania de Pernambuco.

---

<sup>88</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 319.

Felipe Cavalcante<sup>89</sup>, nascido em Florença, foi acusado duas vezes de possuir e ler a Bíblia em Linguagem. Amaro Gonçalves, clérigo de Missa, afirmou que “*achou na sala do denunciado*” *sobre hua arca hu livro grande de letra grande de impressão e (...)*<sup>90</sup>. Uma vez que o padre Manoel Correia de Jesus denunciou, por ouvir dizer, que Felipe Cavalcante, quando morava na cerca além de Iguarasu “*averá dez ou doze anos avia huã bíblia*”<sup>91</sup>. Esta bíblia parece ter existido mesmo. O Pe. Amaro chegou a aconselhar o denunciado a queimá-la, no que se recusou, e ficou sabendo que através do cunhado de Felipe Cavalcante e por outras pessoas que ele a lia e não queria se apartar dela.

Que Bíblia seria esta? E em que língua estava escrita? Em espanhol, em italiano?

Talvez em italiano, já que o leitor da Bíblia era da cidade de Florença e a possuía há quinze anos. Tratar-se-ia da *Bíblia volgare la quale in se contiene i sacrosancti libri del Vecchio et Nuovo Testamento ... tradotte de la hebraica et greca verita in nostra lingua con le figure, et summarii a ciascun capo, et con due tavole, l' una delle qualli nostra i luoghi et l' ordine di quelli et altra diachiarata tutte le materie che si trattano in essi ... Novamente corretta ... per Don Nicolao de Malermi istoriata. Edita em Veneza por Aurélio Pimzi (Pincio), 1553 in fol., 409 ff.* não se pode afirmar de forma categórica.

---

<sup>89</sup>Casado com Catarina de Albuquerque filha de Jerônimo de Albuquerque donatário da capitania, já falecido na época da Visitação. Havia chegado a Pernambuco em 1548.

<sup>90</sup>Denúncias de Pernambuco, p. 23.

Mais duas outras denúncias surgem durante a permanência do Senhor Inquisidor na vila de Olinda, sendo denunciados Francisco Lopes e Jorge Dias Paz.

Francisco Lopes tinha ansiedade de ler a Bíblia. Mas, a que possuía, era em latim. Por isso, quando teve oportunidade, solicitou a Fernão Rodrigues da Paz, mestre de ensinar moços a ler e escrever, que traduzisse algum capítulo da Bíblia para português. Na medida que Fernão ia falando, Francisco antecipava algumas palavras, então confessou que já tinha lido a Bíblia há alguns anos atrás, a Bíblia em Linguagem<sup>92</sup>.

Novamente a pobreza de detalhes nos impede averiguar qual poderia ter sido a Bíblia lida por Francisco Lopes: *“já avia muitos anos que ele tinha lido”*<sup>93</sup>. O Inquisidor não interessou-se pelo assunto, não fazendo nenhuma pergunta sobre o fato denunciado.

Jorge Dias Paz, que vinha do Reino, retornando à sua residência na Paraíba, trazia, entre os seus pertences, e lia, *“hum livro grande em lingoagem espanhol”*<sup>94</sup> que seu denunciante logo supôs ser uma Bíblia, fato

---

<sup>91</sup>Ibidem, p. 336.

<sup>92</sup>Denúncias de Pernambuco, Primeira Visitação, p. 452. A denúncia ocorreu em 4 de julho de 1595 sendo denunciante Fernão Rodrigues da Paz, 34 anos, morador da Ilha de Itamaracá.

<sup>93</sup>Ibidem, p. 113.

<sup>94</sup>Denúncias de Pernambuco, Primeira Visitação, p. 452. A denúncia ocorreu em 4 de julho de 1595 sendo denunciante Fernão Rodrigues da Paz, 34 anos, morador da Ilha de Itamaracá. Ibidem, p. 94. A denúncia foi realizada por Bento Álvares, cristão-velho, carpinteiro, no dia 20 de novembro de 1593.

*confirmado quando teve oportunidade de abri-lo e se deu com o livro de Tobias”.*

Jorge Dias Paz conhecia a interdição das Bíblias em Linguagem, tanto que tratou de justificar-se dizendo que só ele poderia ler aqueles livros, por ter licença do Santo Ofício para tanto, o que parece pouco provável pela característica do nosso leitor, cristão-novo e mercador, não se encaixando no perfil daqueles que poderiam dar tais licenças.

Uma hipótese que se pode levantar quanto à identidade desta Bíblia é que se trate de um exemplar *de La Biblia que es los sacras libros del Viejo y Nuevo Testamento*. Traduzida em espanhol, 1569, por Casiodoro de Reina, tradutor.

Da Segunda Visitação, realizada apenas na capitania da Baía de Todos os Santos, chegou uma denúncia e uma confissão de leitura ou porte de Bíblia em Linguagem.

Manuel Homem de Carvalho foi denunciado por Antonio de Velasco e Domingos Vilhete Eanes, em outubro de 1619, por culpas de apostasia, ou seja, tinha abraçado publicamente o judaísmo e viveu como judeu durante o tempo em que esteve em Flandres. Foi expedido um mandato de prisão, encontrado em Angola, e enviado de volta à Bahia no dia 24 de

fevereiro de 1620. Antes de ser interrogado, solicita vir à Mesa do Santo Ofício, onde confessa as suas culpas.

Afirmou que estava em Flandres, juntamente com seu sogro Diogo Lopes da Ilha, fazendo comércio. Estreitou amizade com outros cristãos-novos antigos, moradores da Bahia e hoje residente em Flandres. Estes e mais outros portugueses residentes naquelas paragens os convenceram que

*“lesse pella Bíblia e lha emprestarão persuadindo-o a que se passasse a Ley de Moysés, apontando-lhe alguns lugares na dita Bíblia que era impressa e traduzida em língua castelhana”<sup>95</sup>.*

E, lendo a Bíblia em Linguagem, nos trechos assinalados, se convenceu que a lei melhor era de Moisés, tornando-se judeu e em tudo praticando a sua lei. Foi enviado para Lisboa, em 03 de junho de 1620, permanecendo preso. Foi penitenciado com cárcere, hábito, confisco de todos os seus bens e abjurado em forma, no auto celebrado no Convento de São Domingos, em 24 de janeiro de 1621. Saiu do cárcere em primeiro de março de 1621, por alegar estado de saúde precário. Não há nenhuma citação com inquirição sobre a Bíblia, ao longo do processo, exceto a confissão do réu.

---

<sup>95</sup>ANTT Processo nº 3157. Apesar de fazer ampla confissão e ter-se colocado na posição de penitente solicitando a volta ao seio da Igreja Católica.

Ler a Bíblia foi a perdição de Manuel Homem de Carvalho. Sua leitura levou-o a afastar-se da Igreja Católica. Já Baltezar Ribeiro, cristão-novo, não confessou, mas foi acusado por Henrique Moniz Barreto que afirma ter encontrado o denunciado juntamente com o irmão Antônio Ribeiro lendo uma Bíblia em língua castelhana, impressa, com figuras muito finas e bem iluminada. Acrescentou que acredita ter sido impressa em Flandres e que a Bíblia em questão era de folha de quatro e estava encadernada com pergaminho branco e *possuía “dous côvados de altura e que era de letra miúda”*<sup>96</sup>. Temos então dois leitores da Bíblia a discutir e apreciar as suas passagens. A Bíblia dos irmãos Ribeiro era certamente a de Cipriano Valera editada em 1602.

Na Europa, a Bíblia em Linguagem está sempre associada ao luteranismo. No Brasil, esta conotação fica completamente descaracterizada. Quase todas as denúncias e confissões, que acabou-se de explanar, de posse e leitura da Bíblia em língua vernácula, estavam sempre associadas a práticas judaizantes e aos homens da nação.

## **2.4. O Livro Mágico**

O *horror diabolicus* domina a consciência cristã nos séculos XV e XVI. Satanás e seus demônios não constituem uma ameaça éterea, muito pelo contrário, eles estão, no dia-a-dia, tramando, contínua e incessantemente, para

---

<sup>96</sup>Denúncias da Bahia, Segunda Visitação, p. 116.

a perda dos homens, conduzindo-os à danação eterna. O mal precisa ser combatido em todas as suas expressões.

*O horror diabolicus* implicava uma metodologia e diagnosticava, que pretendia estabelecer as fronteiras de atuação, as motivações e os agentes humanos portadores da vontade e da mensagem do mal<sup>97</sup>.

Estado e Igreja unem-se no combate ao mal representado por tudo que não significasse o Bem - a doutrina cristã-católica. O mundo mágico, de crenças populares, sobrevivências míticas e da magia material são enquadrados como agentes do mal. A conexão entre práticas mágicas e heresias, começa a tomar forma a partir do século XIV.

Como foi visto anteriormente, foi o papa João XXII (1316-1334) que transformou as práticas mágicas em heresias, colocando-as sob jurisdição da Inquisição. Na sua Bula *Super illius specula*, decreta excomunhão para todos que ensinassem ou aprendessem tais artes malignas, e prescrevia todas as penalidades em que incorriam os heréticos.

No *Directorium Inquisitorum*, de Nicolau Eejmesiche, escrito em 1376 ao apresentar os indícios pelo qual se r pode reconhecer os hereges aviso que mágicos heretizante - astrológos alquimistas - necronantes ou invocadores do diabo é tudo a mesma coisa e tem indícios exteriores comuns:

expressão maliciosa e o olhar dissimulado. Porém ainda faz a diferença entre advinhos e videntes comuns que praticam apenas a quiromancia, ou seja, os que prevêem, pela observação das linhas da mão, os efeitos materiais e as circunstâncias da vida humana dos advinhos evidentes heréticos - aqueles que, para predizer o futuro, ou para penetrar no íntimo das pessoas prestam um culto de adoração ou veneração do diabo<sup>98</sup>.

Com o advento da imprensa, o livro, seu principal produto, ganhou espaço na comunidade ocidental como vetor da propagação de idéias. Importante para doutrinação dos povos, um instrumento benfazejo, agente do bem. Entretanto, logo esta visão se transformou, ele servia a dois senhores - o Bem e o Mal. E sua ação maléfica se espalhava rapidamente levando as mais diversas expressões do Mal.

Gradativamente, o livro foi visto como um agente transmissor e perpetuador das práticas mágicas. Os livros ensinam invocações do demônio como *A Tábuca de Salomão*, *Tesouro da Necromancia* e muitos outros, que trazem invocações, preces e cânticos, ensinando seus leitores a prestarem um verdadeiro culto de idolatria a Satã.

Os organismos repressores e unificadores da consciência coletiva se instrumentalizaram para combater este agente maléfico através das mais variadas estratégias. Os Índices dos Livros Proibidos foi uma delas. Lá

---

<sup>97</sup>Carlos Roberto F. Nogueira. *Bruxaria e História. As Práticas mágicas no Ocidente cristão*. São Paulo, 1991, p. 132.

estavam expostos os agentes diabólicos que a Igreja tinha detectado naquele momento.

Portugal, ao editar os seus dois primeiros Índices de livros Proibidos, em 1547 e 1551, já se preocupara em coibir os livros ligados a práticas mágicas, apesar de seu alvo principal ser os autores reformados. No catálogo de 1547, a proibição é seca, indefinida e generalizante, podendo ser interpretada de forma restrita (apenas os livros de Nigromancia<sup>99</sup>) ou ampla (todos os livros ligados a práticas mágicas). Ao editar o novo catálogo, em 1551, a proibição torna-se mais ampla com a interpretação *strito-sensu* para o comando proibitório do seu antecessor.

*Nicromantiae et superstitionum aliarum omnes libri* esta é a forma com que aparece a proibição dos livros mágicos em 1551, menos seca, mas ainda apenas no campo do comando geral. Estes dois índices não incluem nenhum autor ou título de obras supersticiosas e mágicas.

Em Veneza e em Roma, os inquisidores são mais claros e precisos, proibindo na parte de comando geral livros e escritos da quiromancia, fisiomancia, aeromancia, piromancia, e necromancia e todos que tragam sortilégios, vaticínios, augúrios, auripícios e invocações mágicas, assim como os de astrologia judiciária, abrindo exceção àqueles ligados a

---

<sup>98</sup>Frei Nicolau Emerich, *op cit.*, p. 52.

<sup>99</sup>“Livros de Inigromantia” - Proibição dos livros defesos, 1547. Cf. J. M. Bujanda, *Index de L’Inquisition Portugaise: 1547, 1551, 1561, 1564, 1581*. Quebec, 1995 vol. IV, p. 144, n.º 118.

medicina, artes náuticas e a agricultura<sup>100</sup>. Individualmente, são proibidos todos os livros de Geomancia, Hidromancia, Artes Mágicas, Necromancia e Piromancia<sup>101</sup>. Além disso, incluem várias obras e autores tais como: Pietro Abano - *Geomantia, Cinciliator, Tractatus astrologicus in quo agitur de praeteris multorum hominum accidentibus e Trattato d' astrologia iudiciaria sopra le vita degli huomini e donne* de Luca Gaurici, *Libro de la ventura o vero de le sorte*, de Lorenzo Spirito; *Liber decem annulorum, Libros quatuor speculorum, Libros Imaginun Thobie, libros imaginun Tholomei, Clavicula Salomones*, que figuravam em N. Esymerich, *Directorium inquisitorum* e ainda *liber Salomonis magicis superstitionib* entre outros.

Quando Portugal editou, em 1561, o seu novo rol de livros proibidos, ocorreu considerável avanço nas interdições, incorporando quase todas as proibições do Índice Romano de 1559.

Entretanto, muitas delas não se repetiram no Código Tridentino de 1564, assim como no de 1581. A regra nona do Catálogo Tridentino, editado em Portugal, dizia:

*“Todos os liuros e obras de Geomancia, Hidromantia, Aeromantia, Piromantia, Onomantia, Chiromantia, Nigromantia ou em que se conte sortes, feitiçarias, agouros, boas*

---

<sup>100</sup>J. M. Bujanda. *Index de Rome: 1557, 1559, e 1564*. Quebec, vol. VIII, pp. 291-292 n.º 72.

<sup>101</sup>Ibidem, pp. 276-302 n.º 30, 34, 75, 79 e 85.

*ditas ou encantações da arte mágica sejam totalmente reprovados*<sup>102</sup>.

Enquanto a regra nona do rol de 1581 acrescentava:

*”...Os Bispos deli gentemente prouefan, que se não leão, ou tenham liuros, tratactados, catalogos de Astrologia judiciaria, os quais ousan affer mas cousa dos sucessos que estão por vir, ou casos fortuitos, ou daquellas obras que dependen da vontade humana”*<sup>103</sup>.

A Primeira Visitação do Santo Ofício às terras brasileiras, iniciou-se oficialmente a 28 de julho de 1591 e, no outro dia, o Visitador recebe as primeiras confissões<sup>104</sup> e denúncias<sup>105</sup>.

Nenhuma pessoa compareceu à Mesa de Visitação para confessar a posse de livro mágico, mas quase um mês depois de iniciado os trabalhos inquisitoriais, compareceu Gaspar Manuel, licenciado em artes, cristão-velho, natural da ilha Terceira para denunciar Antônio Gonçalves Rolete, por dizer que fornicar não era pecado; e a Mathias de Aguiar e Gaspar Gonçalves por posse de livros proibidos.

---

<sup>102</sup>J. M. Bujanda. *Index de L’Inquisition Portugaise: 1547, 1551, 1561, 1564, 1581*. Quebec, 1995 vol. IV, p. 144, n.º 118, pp. 651-652.

<sup>103</sup>J. M. Bujanda. *Index de L’Inquisition Portugaise: 1547, 1551, 1561, 1564, 1581*. Quebec, 1995 vol. IV, p. 144, n.º 118, p. 664.

<sup>104</sup>Confessou-se neste dia Frutuoso Alvarez, vigário de Matoim, prática de sodomia e Nicolau Falleiro de Vasconcelos que na verdade acusou sua mulher Ana Alcoforada, filha de Ana Roiz e Heitor Antunes de práticas judaizantes. Confissões da Bahia, Primeira Visitação, pp. 20-24.

<sup>105</sup>Compareceram 07 pessoas que denunciaram outros 17, as práticas judaizantes foi o crime mais denunciado neste dia. Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, pp. 237-247.

Denunciou que:

*“avera quatro ou cinco anos que Gaspar Gonçalves dalcunha Abahi, morador em Pernãomerim, lavrador, lhe disse mesmo em Peranmmerim que elle fizera com que D. Maria de Melo, filha de Dom Cristovão quisesse bem a Pantaliã Barbosa moradores nesta cidade e que depois fizera com que ella lhe tornasse lhe querer mal e assim mais lhe disse o dito Gaspar Gonçalves que ele tinha hum livro que quando elle queria as pessoas que ho viam lhe viam a letra e quando não queria que lha vissem não lha viam e que nelle se fallava no diabo o qual livro lhe dera hum mancebo no reino e lhe disse mais que já elle estivera de caminho pera hir as covas mágicas”<sup>106</sup>.*

Segundo o denunciante o seu conhecimento dos fatos adivinha da própria fala do acusado. Ele se gabava de ser capaz de *“fazer alguém querer e deixar de querer”* um puro ato de feitiçaria. Não se sabe qual o método usado por Gaspar Gonçalves, que parece ter alguma ligação com mouro, segundo indica a sua alcunha. Os crimes de Ahabi se enquadram nos itens dezessete e dezoito do monitório lido por ocasião da instalação da Visita na Bahia<sup>107</sup>.

---

<sup>106</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, pp. 460-461.

<sup>107</sup>“Se sabeis, vistes ou ouvistes, que alguas pessoas, ou pessoa, fezerão ou fazem certas invocações dos diabos, andando como bruxas da noite, em companhia dos demônios, como maléficos feiticeiros, costumão fazer, e fazem encommendandose a Belzebut, e a Sathanas, e a Barrabás, e renegando a nossa sancta Fé Católica, offerecendo ao diabo a alma ou algum membro, ou membros de seu corpo e

Os crimes denunciados de feitiçaria e posse de livros proibidos tinham ocorrido há quatro ou cinco anos passados, mas para a Inquisição isto não importa, atos heréticos não prescrevem.

O livro de Gaspar Gonçalves falava no diabo, seria o seu livro um daqueles danados citados por Nicolau Emerich ou poderia tratar-se de um livro que cuida das coisas do amor de forma mais direta como o *Coloquio das Damas* “*en el qual se descubrem las falsedades, tratos engãnos y hechizerias de que se usam las mugeres enamoradas (...)*”.

Quanto ao fato das linhas do livro desaparecerem, isto não era propriedade do livro e sim poderes de bruxa que Ahabi conjectava ser. Essa qualidade de ficar ou fazer ficar invisível era aquilo que mais conferia a bruxa uma aura de temor e de admiração. Creio que o inquisidor compreendeu que tudo não passava de uma bravata de Ahabi para ser reconhecido, admirado e até temido principalmente se considerarmos a resposta que o denunciante dá à pergunta do inquisidor, que não está explícita no texto “*sendo perguntado disse que esta lhe contou o dito Gaspar Gonçalves como de verdade estando em seu siso e que não sabe se he cristão novo, e que ho tem por mentiroso*”<sup>108</sup>.

---

crendo em elle e adorandoo, e chamandoo, para que lhe diga cousas que estão por vir, cujo saber, a só Deos todo poderoso pertencem”.

“se alguas pessoas, ou pessoa, tem livros, escrituros para fazer os dittos certos, e invenções dos diabos, como ditto he, ...

Monitório do Inquisidor Geral, D. Diogo de Sylvania 1536, In Capistrano de Abreu - *Primeira Visitação do Santo Ofício às partes do Brasil*, pelo licenciado Heitor Furtado Mendonça - *Confissões da Bahia - 1591-1592*. Rio de Janeiro, 1935, pp. 30-36.

<sup>108</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 461. Não conseguimos encontrar nenhum processo com o nome de Gaspar Gonçalves na Inquisição de Lisboa.

A segunda denúncia de livros mágicos só aconteceu na capitania de Pernambuco, em janeiro de 1594, durante os trinta dias da Graça concedidos à Vila de Iguaraçu, e as freguesias de São Cosme e Damião, São Lourenço, Santo Amaro, Santo Antônio e São Miguel, através de Gaspar Rodrigues, um lavrador, cristão-novo, que morava no engenho de Fernão Soares, na freguesia de Santo Amaro. Ele denunciou Jorge Fernandes, sobrinho de Luís Antonio, morador do mesmo engenho, de:

*“ter hum liuvro de sortes no qual se lançavão tres dados e por certos pontos e letras vião a quantas folhas avião de ir buscar o que queriam saber e lhe vio fazer per muitas vezes as dittas sortes pera saber o que cada hum lhe perguntavão...”<sup>109</sup>.*

Este é um caso muito mais verosímil que o anterior. O livro de Sortes foi visto pelo denunciante e por muitas outras pessoas que ficaram implicadas no caso por aprenderem e também lançarem sortes usando o mesmo livro<sup>110</sup>.

---

<sup>109</sup>Denúncias de Pernambuco, Primeira Visitação, p. 170.

<sup>110</sup>Consta da denúncia que Fernão Soares, dono do engenho, seu irmão, Diogo Soares, sua sogra e sua mulher praticaram as sortes, assim como um grupo de pessoas que estavam presentes.

Que livro de Sortes será esse? Tratar-se-ia do “*Libro de suertes en qualquiera lengua*, que aparece no Índice de 1559, da Espanha, e que também consta do Índice Português de 1561? ”*Libri del ventura e delle sorti* que pode ser interpretado como todos os livros que tratem da sorte, da fortuna, do destino ou como as diversas edições da obra de Lorenzo Spirito - “*Libro della ventura*” - ou “*Libro de la ventura o vero de la sorte*”.

Esta obra de Lorenzo Spirito teve nove edições na língua italiana sendo uma das últimas em 1555 e foi traduzida para o francês, flamengo, inglês e espanhol.

Da Bahia, na Segunda Visitação, surgiram três casos interessantes. Fernão Mentos, cristão-novo, confessou e foi denunciado de possuir, ler, divulgar e emprestar a muitos, o livro intitulado Belial<sup>111</sup>.

Segundo o próprio confessante não lera dele mais que o intróito. Entretanto, ao emprestá-lo a Malthus Mendes Roxo, ele o devolveu informando que a matéria do livro era uma demanda que o Diabo fazia ao céu sobre a vinda do Messias e que negava o Purgatório, segundo lhe dissera o frei Manuel dos Óculos, pregador do convento de São Bento.

---

<sup>111</sup>Belial em hebreu é um nome comum que significa maldade, extrema maldade ou um conceito aproximado: destruição, morte, abismo, ruim, vil, indigno, ímpio.

O Inquisidor interessou-se pelo caso e interrogou o confessante e denunciante, tentando identificar o livro. Era impresso em letra antiga redonda, de quatro, encadernado em pergaminho já usado, em língua castelhana vulgar, falto de algumas folhas no princípio e tinha por rubricas, Processo Judiciário<sup>112</sup>. Nenhum deles conseguiu responder as perguntas quanto a autoria, data de publicação e se tinha licença do Santo Ofício.

A obra em questão poderia ser a mesma interdita por Roma, nos Índices 1559 e 1564, e que aparece nos Índices Portugueses de 1561 e 1581 e no espanhol de 1559. Editada em 1472 por Joham Shusseler intitulada “*Reverendi patris domini Jacobi de Theramo Compendium per breve Consolatio peccatorum nuncupatum, ad papam urbanum sextum conscriptum*”<sup>113</sup>. Entretanto, Bujanda afirma não conhecer nenhuma edição em língua espanhola desta obra<sup>114</sup>.

Existem algumas semelhanças entre elas nos Índices Portugueses e Espanhóis que aparecem na parte dedicada aos livros em linguagem sob a seguinte epígrafe “Belial procurador de Lucifer, contra Moysen procurador de Iesu Christo”<sup>115</sup> e Tratado de Belial procurador de Lucifer, contra Moises procurador de Iesu Cristo, em qualquer lingua<sup>116</sup> e Belial, sive de consolatione peccatorii.

<sup>112</sup>Descrição elaborada a partir dos depoimentos de Fernão Mendes. Confissões da Bahia, Segunda Visitação. p. 357 e Denúncias da Bahia, p. 125, denúncia de Miguel Abreu e Matheus Roxo, p. 120.

<sup>113</sup>J. Bujanda. *Index de Rome: 1557, 1559, e 1564*. Quebec, vol. VIII, p. 385, n.º 72.

<sup>114</sup>J. Bujanda, *Index L’Inquisition Espagnole*, 1551, 1554, 1559. Quebec, 1984 vol. V, p. 455.

<sup>115</sup>Ibidem, p. 454.

<sup>116</sup>No Índice de 1581 aparece na parte dedicada aos livros em linguagem. Cf. J. Bujanda. *Index de Rome: 1557, 1559, e 1564 (...)*.

Trata de Belial procurado de Lucifer, contra Moisés, procurador de Iesu Christo, em qualquer lingua<sup>117</sup>. O que sugere que o conteúdo do livro em questão era uma discussão entre dois denunciadores através de seus representantes o que coincide com os depoimentos dos denunciadores da Bahia “*era itriã demanda que punha ho Diabo contra Christo*” afirmou Matheus Mendes Roxo, era de huã demanda que Belial propunha diante de Deus sobre não ser Mexias Christo Nosso Senhor, disse Miguel de Abreu.

O livro agradou bastante na Bahia seiscentista. Leu por ele Miguel de Abreu, vizinho de Fernão Mendes, que, entrando na casa do mesmo e não achando-o, levou o seu livro.

Duarte Fernandes, cristão-novo, que foi visto na loja de Fernão Mendes lendo-o; Antonio Mendes Beiju, também cristão-novo e Luiz Álvares que tornou-se um maior propagandista da obra despertando o interesse de Matheus Mendes Roso,

*“que na verdade se achar ouvindo ele denunciante (...) gabar hu livro intitulado Belial a Jeronimo Roiz da nação (...) e tendo ele (...) ouvido a outras pessoas de que não está lembrado falar no dito livro”<sup>118</sup>*

---

<sup>117</sup>No Índice 1561 aparece na Segunda Classe e não é uma cópia idêntica da interdição Romana. Cf. J. Bujanda, *Index Rome: 1557,1559,1564 (...)*, p. 385 e *Index L’Inquisition Portugaise: 1547, 1551, 1561, 1564, 1581, (...)* p. 600.

<sup>118</sup>Denúncias da Bahia, Segunda Visitaçã, p. 119.

resolveu procurar Fernão Mendes para solicitar o livro emprestado, mas para conseguir seu intento teve que deixar de penhor uma cadeia de ouro.

Leu também o livro ficando com ele, cerca de quatro ou cinco dias, o Frei Manuel de Óculos, chegando a marcar os trechos que continham heresias e, segundo Matheus Roxo, *ele já correrá também na cidade do Porto (...) e que o dito livro andaré por mãos de muitas pessoas na freguesia de Peoaçu oito legoas desta cidade*<sup>119</sup>.

O frei Manuel de Óculos ao devolver o livro a Matheus Roxo avisou que se tratava de um livro proibido e recomendou que ele fosse queimado, recado transmitido ao dono do livro quando foi recuperar o seu penhor. Resolveu então, Fernão Mendes, entregar através do seu tio Pedro Homem ao Frei Jeronymo Peixoto religioso do Colégio Jesuíta. Quando se apresentou para confessar, em 11 de setembro de 1618, já não possuía o livro a mais de um ano.

Antonio da Costa, cristão-velho, gostava de advinhações, curandeirismo. Confessou que há apenas dois meses passados, ou seja, em julho de 1618, teve em suas mãos um livro manuscrito que tratava de Chiromancia Judiciária<sup>120</sup>.

---

<sup>119</sup> Ibidem, p. 120.

<sup>120</sup> Confissões da Bahia, Segunda Visitação, p. 446.

Todos os livros de quiromancia estavam proibidos em Portugal, assim determinava a regra nona do Catálogo Tridentino, reafirmada no Catálogo de 1597, que além de condená-los através das regras ainda trazia uma epígrafe que dizia “*Chyromantiae libri omnes*” assim como citava nominalmente um livro de quiromancia publicado no século XVI “*Chyromantia del Tricasso de Cerasari, Mantoano, dal proprio exemplar in vulgare tradutta ad instantia del Magnifico et Veneto Patricio Domencio Georgio de Aloysio Georgio*<sup>121</sup>”.

A obra que Antonio da Costa leu era manuscrita e ele tratou de copiá-la. Segundo o seu depoimento, o livro pertencia a Bras Sarmiento, cristão-velho, e que ajudaram a fazer a cópia Domingos de Andrade, escrivão de agravos da Relação desta cidade, hum mameluco chamado Balthasar Nogueira, Pedralvrez Aranha e o capitão Gonçalo Bezerra Mesquita. Depois de pronto o livro foi emprestado a João de Andrade, cristão-velho, casado e Inquisidor.

---

<sup>121</sup>J. M. Bujanda, *Index de Rome 1590, 1593, 1596 (...)*, p. 500. Este livro foi editado em 1524 e 1525 em Veneza e teve outras edições nesta mesma cidade em 1534, 1535, 1546 sob o título de Epitome Chyromantico foi editado nesta mesma cidade em 1535 e 1538. A sua primeira edição em francês ocorreu em 1552 na cidade de Paris sendo reeditado em 1560, 1561, 1583. Foi traduzido para o latim e editado em Nurengerb, 1560.

Já Ana Coelho, defunta, e Maria de Penhoso, usavam os Livros Horas de Nossa Senhora para fazer sortes e adivinhações. Estes livros, no Índice de 1561, só permitidos após expurgos:

*“Horas de Nossa Senhora que trazem títulos de indulgencias fingidas ou virtudes de certas orações superticiosas, não corraõ sem apagarem has ditas rubricas ou titolos, nem venha maes de novo horas alguas se nao for primeira a mostra da sorte mostrada, a quem tiver ho officio do rever dos livros”<sup>122</sup>.*

No Índice da Espanha de 1583 são proibidos todas as Horas em linguagem casteliana. É bem provável que o exemplar usado por Ana Coelho e Maria de Penhoso fosse um exemplar da *Horas de Nossa Senhora em linguagem portugues* publicado em Coimbra por João Álvares em 1565<sup>123</sup>.

Bem, estes foram os implicados por posse de livros que tratavam de magias e superstições e que incorreram nas penas previstas para tais infrações.

---

<sup>122</sup>No Índice de 1564 aparece da seguinte forma *Horas de Nossa Senhora que trazem títulos de indulgência fingidas ou virtudes de certas orações supersticiosas: não se vendão nem tenham sem lhe apagarem...*

<sup>123</sup>J. M. Bujanda. *Index L' Inquisition Portugaise: 1547, 1551, 1561, 1564, 1581 (...)*, p. 485.

## 2.5. Clássicos

Durante toda a Idade Média os clássicos continuaram a serem lidos. Em França, nas escolas que floresceram nas vizinhanças dos capítulos das catedrais, comentaram-se Virgílio, Ovídio, Juvenal, Eustáquio, Horácio, Lucânio Salustio, entre outros. Nos debates morais não se receou citar *De amicitia* de Cícero ou as cartas de Sêneca. Havia monjas que liam devotamente a *Arte de Amar* de Ovídio; e davam-se-lhes extractos comentados das *Metamorfoses*<sup>124</sup>.

É verdade que a Antiguidade nunca fora totalmente esquecida, ela havia sido retocada, transformada, censurada. Os monges liam Ovídio, mas um Ovídio moralizado. O humanismo esforçou-se por encontrar uma Antiguidade autêntica. Pretendia-se não só restaurar e estudar os textos antigos, mas encontrar na cultura greco-latina, não glosada pelos Padres, modelos para a norma civil e a conduta moral.

Na sua busca de um Aristóteles mais autêntico, interessou-se pela filosofia de Platão, buscando fixar a genuinidade dos textos bíblicos. Afastaram-se da escolástica e dos seus expositores, apresentando uma nova concepção de religiosidade. O patrimônio cultural herdado foi revisto e muitos valores clássicos foram revitalizados, o homem acolhendo diferentes concepções sobre si mesmo e sobre o mundo.

---

<sup>124</sup>Jean Delumeau. *A Civilização do Renascimento*. Lisboa, 1964 vol. I, p. 88.

Levando em conta que cada época elabora seu plano de unidade, que é condição de sobrevivência da sociedade com seus caracteres próprios, cria-se um sistema mental administrado e realimentado por um grupo que aprisiona os indivíduos e nutre as intolerâncias. Era natural que o acolhimento destas novas concepções gerasse conflitos, medo e repreensão. As idéias humanistas expressavam um sentimento de inquietude e penetraram nas artes, na literatura, filosofia, na teologia e, até mesmo, no seio da Igreja.

A Inquisição representou uma resposta para essas inquietações, uma reafirmação do sistema mental construído que se encontrava cindido, rotulando de herético e proibido tudo e todos que pudessem ser ou alimentar a contradição.

Dentro destas perspectivas é que as obras dos autores greco-romanos foram consideradas defesas e colocadas na marginalidade. Traziam à voga um modo de pensar e ser diferenciado, fazia ressurgir das brumas uma mitologia viva e rica, fazendo aflorar velhas práticas.

No Brasil colonial, onde havia escassez de livros para catequese, como reclamava Nóbrega em várias de suas cartas, houve quem comparecesse à Mesa do Santo Ofício para confessar a posse do livro *Metarmorfose de Ovídio* dizendo não sabê-lo ser defeso<sup>125</sup>.

---

<sup>125</sup>Confissões da Bahia, Primeira Visitação, p. 144.

Ovídio<sup>126</sup> foi mais apreciado no século XVI do que foi na sua época. Considerado o mais sentimental entre os elegíacos romanos. A espantosa facilidade de versificação de que a natureza o dotou, tornou-o para a poesia o que Cícero fora para prosa: o modelo dum estilo abundante e impessoal, apto para ser imitado por todos os versificadores medíocres<sup>127</sup>. A diversidade das suas obras revela o virtuoso nas obras de sua juventude. O grande tema é a mulher e o amor. Nos *Amores* e nas *Heroídes* cria através das cartas imaginárias de amantes famosos do mito e da história uma «teoria do amor» que exercerá profunda influência nos trovadores medievais<sup>128</sup>.

A *Ars Amatoria*, considerada por muitos uma obra profundamente imoral, sendo este um dos motivos da sua inclusão no rol dos livros proibidos, é um verdadeiro manual da conquista erótica. Foi interdita em Portugal no Índice de 1581<sup>129</sup> e na Espanha em 1583<sup>130</sup>. A temática persiste em *Remedium Amoris* e em *De medicamine faciei*.

<sup>126</sup>Publius Ovidius Naso, 43 a.C. 17/18 d.C.

<sup>127</sup>Ettore Paratore. *História da Literatura Latina*, Lisboa, 1983, p. 501.

<sup>128</sup>Otto Maria Carpeaux. *História da Literatura Ocidental*. Rio de Janeiro, 1959, p. 120.

<sup>129</sup>Arte Amandi de Ovídio, em romance. Catálogo dos Livros que se prohibem nesse Regnos & Senhorios de Portugal do Illustrissimo & Reverendissimo Senhor Dom Jorge Dalmeida Metropolitano Arcebispo de Lisboa, 1581. J. M. Bujanda. *Index de L'Inquisition Portugaise: 1547, 1551, 1561, 1564, 1581*. Quebec, 1995 vol. IV, p. 468, n.º 101.

<sup>130</sup>No índice espanhol a sua obra aparece sob de três epígrafes nº 1714 e *Arte Amandi* de Ovídio, em romance o en otra lengua vulgar solamente, nº 1855. Ovídio de *Arte Amandi*, em romance o en otra lengua vulgar solamente e ainda 2153 "De Const der minnen". Index et Catalogos Librorum prohibitorum, mandato Illustris ac Reverendis D. Gasparis H. Quiroga (...) Madrid 1583. J. M. Bujanda, *Index L. Inquisitione Espagnole: 1551, 1554, 1559 (...)*, pp. 568, 621, 719.

Na sua fase madura, quando já freqüentava os círculos que rodeavam-no, Augusto Ovídio voltou-se para temas de alcance mais amplo, desenvolvidos nas suas duas obras de maior empenho: os *Fautos* e as *Metamorfoses*. A primeira, nos transmite, em seis livros, a história dos cultos e das festas dos primeiros meses do ano romano. A segunda, depois da *Ars Amatoria*, é a mais famosa de sua obra, e é também a possuída pelo personagem colonial possuía, afirmando ignorar ser ela proibida. Aparece, no Índice Romano 1559<sup>131</sup> e no Português de 1561<sup>132</sup>, em uma versão comentada por Pierre Bersuire<sup>133</sup> e no Catálogo de 1581. «Metamorphoses de Ovídio em lingoagem». A sétima regra do catálogo Tridentino, ao proibir os livros, poderia afetar os bons costumes por tratarem, ensinarem ou contarem “cousas lascíuas e deshonestas” abrem uma exceção” mas os *antigos compostos por gentios permitissem pola propriedade lingua ... mas de nenhuma maneira consistirão que se leãm aos moços*<sup>134</sup>.

Portanto podia-se ler as obras greco-latinas apenas na sua língua original. Trata-se de uma edição publicada em Portugal na língua espanhola

---

<sup>131</sup>J. M. Bujanda. *Index de Rome: 1557, 1559 e 1564*. Quebec (...), p. 634 nº 801.

<sup>132</sup>J. M. Bujanda. *Index de L'Inquisition Portugaise (...)*, p. 628 nº 953.

<sup>133</sup>Vide anexo biografia de autores proibidos pela Inquisição portuguesa. Esta obra teve várias edições em francês sendo a primeira em 1484.

<sup>134</sup>Rol dos Livros que neste Reynos se prohibem (...) Lisboa 1564. In J. M. Bujanda, *Index de L'Inquisition Portugaise: 1547, 1551, 1561, 1564, 1581 (...)*. p. 651. O Catálogo de 1581 repete na íntegra esta mesma regra.

*Las Metamorfoses o transformaciones del muy excelente poeta*

Ovídio na cidade de Évora por André de Burgos em 1574<sup>135</sup>, in - 8º, [14], 285 [=286], [12] ff.

As *Metamorfoses* são uma verdadeira enciclopédia de lendas antigas. Partindo da narrativa do mundo, encaminha-se primeiro para um ciclo de lendas tebanas, depois para um ciclo de lendas atenienses e, após um livro consagrado a Orfeu, atinge o ciclo de Tróia, para acabar num ciclo romano onde toda a história lendária de Roma é evocada<sup>136</sup>.

Alia um tema a outro, insere um ou mais contos dentro da mesma narrativa, reagrupa todos os mitos de transformação que a poesia ou os manuais de mitográficos lhes ofereciam. Os mitos que narravam a mudança de formas, o seu germinar uns sobre os outros, eram os temas novos mais adaptados para o poeta das bulas formais, sempre voltado para colher o encanto dum corpo em movimento, de um quadro de natureza que muda de cor, duma atitude qualquer que se modifica<sup>137</sup>.

Tema, segundo a Igreja, nada recomendável para uma época angustiada pelas transformações que estavam ocorrendo no seu corpo econômico, social, filosófico e religioso. A poesia de Ovídio, mostra a naturalidade das mutações, descreve a história do mundo, desde a sua origem até César, mostrando, de metamorfose em metamorfose, uma progressão

---

<sup>135</sup>Antônio Joaquim Anselmo. *Bibliografia das obras impressas em Portugal*. Lisboa, 1977, p. 110 nº 411. Existe um exemplar na Biblioteca Nacional de Lisboa.

<sup>136</sup>Raymond Bloch e Jean Cousin, *Roma e seu Destino*, Lisboa-Rio de Janeiro, 1964, p. 318.

evolutiva no rumo de uma forma superior de civilização. Esta visão de mundo agradava ao homem do século XVI que buscava e acolhia novas formas de ser e de pensar.

Ovídio será a fonte dos enredos da novela pastoril, fato que explica o erotismo do gênero. Os pastores da noite de Natal são substituídos por pastores pagãos na *Progne*, de Gregório Correr<sup>138</sup>. O gosto do mundo aristocrático era ovidiano e inúmeros poetas<sup>139</sup> ressuscitaram e intensificaram, por meio de metáforas inéditas, a composição ovidiana de lascívios picantes e melancolias elegíacas.

E o personagem colonial, cristão-novo solteiro, trinta anos, brasileiro, da Bahia, que acompanhava com olhos vivos a sociedade que se formava e transmudava ao seu redor, via, também, o esforço jesuítico em enquadrar este mundo, buscando reformar as almas submetendo-as a Deus.

Teria sido excomungado pela Igreja? Que pena teria incorrido pela ousadia de ler? Segundo as recomendações do Catálogo Tridentino:

*“E se algum contra isto fizer, que ler, ou tiuer liuros de hereges, ou escritos dalgum autor proibidos ou reprouados por sospeita de heresia, ou algum secta maa, polo mesmo caso seja excomungado (...) afora as outras penas que pera isso a See Apostólica e os*

---

<sup>137</sup>Etore Paratore, *op. cit.*, pp. 510-511.

<sup>138</sup>Dramatização de uma das metamorfoses de Ovídio.

<sup>139</sup>Giambattista Marino, (1569-1625) é um exemplo desse grupo.

*Sanctos Canones tem posta. E se alguém tiuer ou ler os liuros proibidos por qualquer outras causa, com culpa de pecado mortal, será castigado rijamente conforme parecer do Bispo”.*

Heitor Furtado de Mendonça foi bastante benevolente com o baiano. Foi a ele ordenado que comparecesse novamente à Mesa, trazendo o livro proibido, que guardasse segredo e não saísse da cidade sem a permissão do Senhor Visitador. Esta última advertência era sinal de que o caso não estava encerrado, ele continuava sob suspeição e investigações seriam feitas para conclusão final do caso<sup>140</sup>.

## 2.6. A Literatura Profana - Comédia

... *“E sabendo que Eufrozina he deffesso leo por elle hua vez”*<sup>141</sup>.

Esta foi uma culpa confessada perante o visitador do Santo Ofício português, Heitor Furtado Mendonça.

*Eufrozina* significa alegria em grego, título da obra primeira de Jorge Ferreira de Vasconcelos, que se insere no gênero do teatro para leitura.

---

<sup>140</sup>Descobri durante as pesquisas realizadas no Arquivo da Torre do Tombo o processo 17.408 contra Nuno Fernandes, cristão-novo, morador no Matoim, de idade de 50 anos e solteiro. Havia sido preso em fevereiro de 1611 e enviado à Lisboa. O processo consta do interrogatório do réu ocorrido no dia 23 de setembro de 1612 seguido da contradita do réu e encerra-se com despacho do deputado do Santo Ofício Salvador Mesquita.

<sup>141</sup>Confissões da Bahia, Primeira Visitação, p. 144.

Foi editado inicialmente em Coimbra, local onde a peça estava ambientada, em 1555, por João de Barreiras<sup>142</sup> e reeditada em 1560<sup>143</sup>. No ano seguinte o impressor Andrés de Burgos, em Évora, publica a sua terceira edição,<sup>144</sup> voltando a imprimi-la em 1566<sup>145</sup>. Entretanto, a sua fulminante carreira editorial<sup>146</sup> será abortada ao ser incluída no Catálogo de 1581, onde aparece encabeçando a lista dos proibidos em linguagem com a letra *E*, sem identificação do autor<sup>147</sup>. Voltará a ser impressa em 1616, pelo poeta Rodrigues Lobo<sup>148</sup> já expurgada.

Afirmar qual das edições do século XVI era a possuída pelo aventureiro leitor colonial é quase impossível, uma vez que não se tem mais nenhuma informação da obra, além do que foi explanado acima. Os dados são inconclusivos. A confissão, 01 de fevereiro de 1592, e as informações nela contidas: “*avera quatro ou cinco anos que sabendo que Eufrosina (...), só permite afirmar que, em 1587, o confessante-leitor já possuía o livro.*”

---

<sup>142</sup>Coimbra, João Barreira, 1955, in-8° [159] ff. Um exemplar se encontra na Biblioteca Nacional de Madri.

<sup>143</sup>Andrés de Burgos, Évora, in-8° de [242] ff. Cambridge (Mass.) Antonio Joaquim Anselmo, *op. cit.*, nº 393.

<sup>144</sup>Andrés de Burgos, Évora, Madri, BN, Salamanca, Antonio Joaquim Anselmo, *op. cit.*, Suplemento nº 4.

<sup>145</sup>Não há concordância entre os estudiosos desta matéria quanto à existência de todas estas edições, cito J. M. Bujanda, *Index de L'Inquisition Portugaise: 1547, 1551, 156'1, 1564, 1581 (...)*, p. 478.

<sup>146</sup> Catálogo dos Livros que se proíbem nestes Reynos (...) 1581 In J. M. Bujanda: *Index de L'Inquisition Portugaise 1547, 1551, 156'1, 1564, 1581 (...)*, p. 478, 675, nº 131.

<sup>147</sup> Esta edição é apontada por Aubrey F. G. Bell. *A Literatura Portuguesa*, Coimbra, 1931, p. 230.

<sup>148</sup> Confissões da Bahia, Primeira Visitação, p. 144.

Esta comédia, juntamente com duas outras, *Ulissipo*<sup>149</sup> e *Aleugrafia* do mesmo autor, pertence a um gênero criado pela *Celestina*<sup>150</sup>, o do teatro de prosa de ação muito extensa. Liga-se ao teatro latino através da influência de Sá Miranda e Leão Batista Alberti. Conserva, porém, a tradição Vincentina, mantendo de Gil Vicente alguns resquícios.

Relata a história do amor de Zelotipo de Abreu, cortesão pobre, por Eufrosina, jovem formosa, filha do rico fidalgo D. Carlos, senhor das Póvoas. A riqueza e o recato da jovem Eufrosina é um impecilho para concretização deste amor.

Em contraposição a este amor idealizado, cavaleiresco, está o amor que procura imediata realização sexual, encarnando no personagem Cariofilo, alegre e bondoso Dom Juan, que será o conselheiro de Zelotipo na conquista de Eufrosina. A trama se desenrola através da tentativa de realização destes dois amores.

Diferentemente do teatro clássico universalista, *Eufrosina* está gostosamente ambientada na velha cidade universitária portuguesa e retrata os seus costumes, suas cantigas, sua linguagem, não deixando de manter contato com o mundo através das cartas que chegavam da Corte e do ultramar.

---

<sup>149</sup> Foi proibida nos Índices de 1561 (n.º 227, Bujanda), 1564 (n.º 41, Bujanda) e 1581 (n.º 195, Bujanda).

Seus personagens contêm tantos caracteres como era uma novela moderna. Em um primeiro núcleo temos o alegre Cariófilo pronto para ajudar, apaixonado pelas mulheres, mas não quer comprometer-se com nenhuma; Zelotipo, apaixonado, sofre de forma galante o seu amor inatingível; D. Carlos, nobre português, pai zeloso, exerce bem o seu poder patriarcal.

Dr. Carrasco, é pedante, não existe parâmetros morais para ele; Silvia, amiga de Eufrozina desprendida, sacrifica o seu amor; os moços Andrade e Cotrim tímidos mais ao mesmo tempo faladores; Filotimo, discreto e afável homem do mundo e Eufrozina bela donzela inexperiente que vive presa no ambiente familiar; e um segundo por onde circulam Galindo, o agente lisboeta, que representa os interesses do rico D. Tristão; o ciumento artífice Duarte, tão cioso da sua posição de oficial, Polínea langorosa filha do determinado ourives, a velha criada Andresa e Filtra a alcoviteira lamentosa e grande conhecedora de provérbios. A comédia procura discutir ao longo da obra tópicos muito em voga como o Costume e a Mudança, as Letras e as Armas, e sobretudo o Amor ativo e o Amor Contemplativo<sup>151</sup>. E a história? Utilizando os seus conhecimentos sobre as mulheres e contando com a ajuda de sua prima e amiga de Eufrosina, Cariófilo arma um plano perfeito. Escrevem as duas mãos uma carta meticulosamente escrita com o objetivo de despertar a curiosidade, a ansiedade e o desejo na donzela.

---

<sup>150</sup>*Celestina*, comédia composta em 1490 cuja autoria é atribuída a Fernando de Rojas. Sua primeira edição é de 1499. Inspirou uma série de obras, entre elas *Ressurreição de Celestina* de Feliciano da Silva.

<sup>151</sup>Antônio José Saraiva e Oscar Lopes. *História da Literatura Portuguesa*, Porto, 1973, p. 420.

Conseguem marcar uma entrevista noturna com a bela Eufrosina descrita assim pelo seu enamorado: fronte de Diana, lábios de Vênus, mãos de Minerva, olhos de Juno, enfim uma síntese de todas as belas deusas do panteão greco-romano. A paixão cresce entre os enamorados, levando-os a um casamento clandestino. D. Carlos ao tomar conhecimento do fato fica capoplético e tenta desfazer tal união convocando o “sem escrúpulos”, Dr. Carrasco. Não conseguindo seu intento se conforma e aceita tal genro. Por outro lado o sabido Cariófilo cai na sua própria armadilha, pretendendo viver apenas uma aventura, usando inúmeros recursos para conseguir os favores de Polínia, porém deixa-se surpreender pelo pai da moça que resolutamente o obriga a casar-se com ela.

E porque tal obra de linguagem tão rica que deixa transpassar claramente a preocupação de exaltar e cultivar o idioma português foi cair nas malhas da Inquisição? As razões do Santo Ofício português estavam centradas nestas determinações do próprio Catálogo que a proibiu. Condenamos todos os tratados onde aplicam, usurpam e torcem as autoridade e sentenças da *sancta escriptura* a sentido profanos, graças, escárnios, fábulas, vaidades, lisonjarias, detrações, superstições, encantações e semelhantes cousas<sup>152</sup>.

---

<sup>152</sup>Catálogo dos Livros que se proibem nestes Reynos (...) 1581.

Passagens como as apresentadas abaixo se encaixam nas proibições “*Inda ahi ha mais que fazer que nas bragas de um frade*”, poderia ser interpretada como menosprezo ao clero.

*As “(... fugir desse atoleiro con lhe poer a balisa do psalmista: Nolite tangere cristos meos” ou “Sabeis de que maneira que me transformei em um Evo de vozes vaãs, as minhas queixas sam mais sentidas que (...) as lágrimas de Geremias sobre Siam - Per modo que vos diremos logo: Geremias, Geremias, no llores passiones túyas”*

se enquadram na proibição de usar sentenças e passagens da Bíblia em sentido profano, graça ou escárnio.

E as

*“olharei as casas do Zodíaco em que os doze animais tem seu basis, se era o planeta ascendente benévolo. E resolverei toda essa arte judiciária, que pasmeis, porque eu credo que nesta sciencia dos amores posso escreve mais certo que Plínio na astrologia” ou “Isso he laa polo moral, mas pella minha arte que he de experiencia, curarvos ei como benzedeira con três palavras...”<sup>153</sup>*

---

<sup>153</sup>Trechos extraídos da edição de 1561 publicado por ordem da Academia das Sciencias de Lisboa por Aubrey F. G. Bell, Lisboa, 1918, pp. 9-23.

que estimulam superstições e encantações.

Esse leitor colonial de tão bom gosto não estava em estado de pecado mortal por ler esta obra que não era herética mas mesmo assim deveria ser castigado segundo o parecer do Inquisidor. Não se encontrou registro de sentença ou processo contra ele, certamente recebeu algumas em admoestações atenuadas pelo fato de ter confessado, no Tempo da Graça.

## **2.7. La Diana**

*Los Siete libros de la Diana*, de Jorge de Montemayor, foi uma das obras literárias proibidas mais lida no Brasil-Colonial, segundo os livros das Visitações do Santo Ofício às terras brasileiras, no século XVI e início do século XVII. Seu autor, poeta e novelista português, nascido em Montemor-o-Velho, provavelmente em 1520, escreveu todas as suas obras em espanhol, onde passou grande parte de sua vida adulta. Tinha um grande dom para a música, o que lhe permitiu ser cantor das capelas reais das infantas D. Maria e D. Joana e freqüentar em Valladolid, Sevilha, Madri e Valencia.

A produção literária de Jorge de Montemayor consta de um grupo de obras de variados assuntos, umas em versos e outras em prosa, escrita para o público da Corte que acolhia obras dos mais diversos gêneros literários.

As notícias biográficas de Jorge de Montemayor são imprecisas, acredita-se que viajou por boa parcela da Europa, acompanhou a Corte de D. Felipe à Inglaterra em julho de 1554; esteve em Flandres onde acertou uma edição do *Cancioneiro Espiritual* e no seu último período da vida estava na Itália.<sup>154</sup>

Este português de nascimento e coração que escrevia em espanhol, possuía bons conhecimentos a respeito dos fundamentos bíblicos, além de ter certa intimidade com os mitos e argumentos da Antiguidade. O seu latim não lhe permitia aventurar-se em usá-lo como instrumento de comunicação, porém o dominava suficientemente para ler os clássicos.

As suas obras religiosas têm como fonte principal a Bíblia, Pedro Lombardo e alguma ressonância de Erasmo.<sup>155</sup> Quanto às obras profanas escritas em prosa têm como tema central o Amor, destacando-se como o seu melhor trabalho “*La Diana*”. Apesar de ser um livro de ficção, como o próprio autor afirma, alguns dos fatos narrados na sua aventura pastoril ocorreram realmente, guardando, portanto, uma relação com a realidade histórica e social.<sup>156</sup>

---

<sup>154</sup>As circunstâncias, local e data de sua morte são imprecisas.

<sup>155</sup>Jorge de Montemayor, *Los Siete Libros de la Diana*. F. Lopez Estrada e Lopes Garcia Berdoy (ed) Madri, 1992 p.21.

<sup>156</sup>*Ibidem*.

Para alguns autores<sup>157</sup>, parte do sucesso, de público de *La Diana* está intimamente ligado com a relação de identidade entabulada entre o público e a obra. E, mesmo mais tarde, e em outros lugares, onde já não era possível estabelecer tão estreita ligação ela continuava a elaborar a representação imaginária identificadora do homem seiscentista. Esta performance talvez possa ser explicada através desta afirmação: pode-se situá-lo entre os eramistas, entre os homens da devoção moderna, ou entre os judeus conversos, cujo biblismo era a base cultural e cuja melancolia era traço inequívoco, criando literatura como evasão.<sup>158</sup> *La Diana* seria a obra-prima desta tendência desde cedo esboçada nas suas obras de caráter religioso. Representa a fusão das novidades renascentistas sobre o amor, de vertente espiritual e âmbito pastoril, em um entrelaçado de tradição medieval.<sup>159</sup>

Do ponto de vista do estilo literário podemos afirmar que Montemayor conseguiu reunir elementos das pastoris da Antigüidade, da literatura italiana e outras tendências pastoris. Seja qual for a explicação que intentarmos apresentar, temos que ter sempre em mente a assertiva do frei Bartolomé Ponce “*era tão aceita quanto nenhum outro libro jamais foi aceito.*”<sup>160</sup>

Ao nos apropriar das reflexões de Roger Chartier sobre cultura, vista como uma mão dupla, talvez possamos entender como uma obra

---

<sup>157</sup> Assuncion Rallo (ed.) e Lopez Estrada et al. Em suas introduções das edições de *Los Siete Libros de la Diana.*, afirmam a historicidade de Diana. Cf. p.16 e p. 28, respectivamente.

<sup>158</sup> Assuncion Rallo (ed.) e Lopez Estrada et al. *Los Siete Libros de la Diana.* Madri, 1991 p.17.

<sup>159</sup> *Ibidem*, p.24.

produzida para um público cortesão possa ser lida e apreciada no Brasil seiscentista, desafiando os rigores inquisitoriais.

As obras produzidas numa dada sociedade refletem a sua apreensão estética e intelectual, mas mesmo as grandes obras, sobretudo as maiores não tem sentido estático, universal e fixo. Elas estão investidas de significados plurais e móveis que se constroem no encontro de uma proposição com uma recepção. Os sentidos atribuídos as suas formas e aos seus motivos dependem das competências ou das expectativas dos diferentes públicos que delas se apropriam .<sup>161</sup>

A obra se ambienta no campo e seus personagens na sua grande maioria são pastores que estão envolvidos com o grande sentimento – Amor. Para alguns fonte de alegria e para outros causa de amarguras. Aparecem no campo personagens vindas da Corte, envolvidas, também em problemas amorosos e buscam na paz campestre a solução para suas desditas. O tema norteador da obra é o Amor expressado, desde o amor platônico, exercício da vida contemplativa, passando pelo amor que busca reciprocidade, seja ele de caráter abençoador que termina em enlaces conjugais, ou seja amores proibidos e por isto castigados. Circulando ao redor do Amor estão presente uma série de manifestações provocada por seu exercício: tristeza, melancolia, desdém, ciúmes, fidelidade, enganos, traições e sacrifícios. O pastor vive ensimesmado, gozando o prazer de amar, seja um amor bem sucedido, ou não

---

<sup>160</sup> *Apud* Assuncion Rallo, *op. cit.* p.. 32.

realizado, em qualquer um dos casos, amar produz sofrimento e como nos aponta B. Wardropper o ponto de partida é o mal de amor e *La Diana* é o estudo de seus remédios.<sup>162</sup>

O sofrimento por amor é visto como uma missão, sendo preferível a morte ao afastamento da condição de ser que detém amor e o verdadeiro amor requer uma busca da felicidade que para alimentá-lo o amante tem que renunciar a si mesmo e neste ato pode destruir-se ou reforçar a virtude.<sup>163</sup> Através da temática do amor o autor aborda temas palpitantes como sentimento *versus* razão e materialidade *versus* espiritualidade.

“O amor se apresenta as vezes de maneira tão desenfreada que muitas vezes os que amam se vêem a desamar a si mesmo, que é contra a razão e direito da natureza.”<sup>164</sup> Não poderiam os leitores de *La Diana* apropriar-se deste diálogo e aplicá-lo para contestar o discurso-Salvação da Igreja, onde o amor a Deus justificaria a renúncia de si mesmo, da sua humanidade na busca em si aproximar da perfeição divina.

Apesar de apresentar o amor como um sentimento espiritual, Montemayor não pode desvinculá-lo da sua materialidade. A beleza provoca o amor e os olhos entabula o diálogo amoroso. Todas as mulheres que desfilam em *La Diana* são extremamente formosas e chegam a enamorar-se entre si.

---

<sup>161</sup>Roger Chartier, *A Ordem dos Livros: leitores, autores e bibliotecas na Europa entre os séculos XVI e XVIII*. Brasília, 1994 p. 9.

<sup>162</sup>*Apud* Assucion Rallo, *op. cit.* p. 53.

<sup>163</sup>*Ibidem*, p. 56.

<sup>164</sup>Fala de Felicia quando interrogada por Sireno – O verdadeiro amor nasce da razão?

“*Como puedes ser pastora que siendo vos tan hermosa os enomoréis de outra que tanto le falta para serlo, y más siendo mujer como vos?*”<sup>165</sup>

Paula Sequeira, jovem senhora colonial, andava em busca do amor. Havia tentado todos os recursos para alcançar o bem-querer do seu esposo, o contador da cidade do Salvador.<sup>166</sup> Desconhecemos a sua história de vida antes da chegada da Inquisição, certamente poderá ter alguns pontos de identidade com Diana, personagem que encarna a mulher mal casada que arrasta as conseqüências de uma infelicidade no amor. Paula Sequeira possuía, lia, divulgava e questionava os motivos que levaram a Igreja proibir sua circulação.<sup>167</sup> A leitura de *La Diana* poderá ter ajudado Paula Sequeira a aceitar a corte e o relacionamento com Felipa de Souza, afamada em cortejar belas mulheres.

Ao se apresentar perante o Visitador do Santo Ofício, Paula confessou suas práticas sexuais pouco ortodoxas, assim como os seus delizes supersticiosos. Entretanto, omite a posse e a leitura de livros que sabia serem defesos sendo a causa de sua condenação. No dia 20 de janeiro de 1592 foi decretada a sua prisão, para que, no domingo subsequente fosse cumprida a pena, sendo recolhida no cárcere com outras mulheres. Fez abjuração Levi em

<sup>165</sup>Diálogo entre Selvagia e Ysmeria.

<sup>166</sup>Cf. o capítulo que se refere as Práticas Mágicas no Brasil Colonial, pp. 623-636.

<sup>167</sup>(...) a Ré disse que a dita Diana (...) era defesa porém que ela tinha e folgava de leer e que achava muito boa que não sabia porque a defendiam. ANTT. Inquisição de Lisboa, processo n.º 3307.

secreto e foi absolta da excomunhão, após ter cumprido a parte pública de sua sentença<sup>168</sup>.

Tão aficionada era Paula Sequeira de *La Diana* que envolveu outras pessoas na sua atitude transgressora. Ler apenas as músicas dos pastores de Diana era muito pouco, era preciso sentir-lhes a musicalidade, sonoridade e gozar da emocionalidade que elas lhes podiam transmitir. Para executar seu desejo solicitou ao músico Manoel que cantasse tais cantigas, sendo por isto denunciado.

Outros leitores de *La Diana* emergem dos Livros das Visitações. O cristão-velho, Domingos Gomes Pimentel, nascido na Bahia, apresentou-se duas vezes em ocasiões diferentes para confessar o mesmo crime de ler Diana de Montemayor. Na primeira vez, tinha apenas vinte e quatro anos e foi processado sendo absolvido da excomunhão e condenado a cumprir penas espirituais e pagar as custas do processo.<sup>169</sup> Quando se instala a Segunda Visitação na Bahia, Gomes Pimentel, certamente temendo que alguém viesse denunciar as culpas do seu passado apresenta-se novamente para confessá-las.<sup>170</sup> O lavrador de canas e morador em Sergipe do Conde, Bento da Costa,<sup>171</sup> também se apresenta ao Visitador Marcos Teixeira para confessar o

<sup>168</sup>Cf. processo citado pp.15-17.

<sup>169</sup>“Mandão que seja absoluto da excomunhão e que cumpra as penitências espirituais seguintes confessarse e receber o Sanctíssimo Sacramento de Conselho de seu confessor e rezerá cinco vezes os psalms penitenciais e mandão que nesta mesa seja repreendido e admoestado que lea livros honestos e o condenão nas custas.” ANTT. Inquisição de Lisboa, Processo n.º 6352.

<sup>170</sup>Confissões da Bahia, Segunda Visitação p.463.

<sup>171</sup>Ibidem, p. 371.

mesmo crime, atitude que já havia sido tomada por Nuno Fernandes<sup>172</sup> e Matias de Aguiar<sup>173</sup> perante à Mesa da Primeira Visitação. Os que não confessam acabam sendo denunciados, como Bento Teixeira.<sup>174</sup>

Na sua maioria, todos os leitores da famosa obra de Jorge Montemayor não desconhecem a sua condição de defesa. Suas obras aparecem no Índice Português de 1581, “*Diana todas as Partes*”<sup>175</sup> e “*obras de Jorge de Monte Mo, assi as de devação com as de amores profanos*”.<sup>176</sup> Anteriormente, Jorge de Montemayor já havia figurado no Catálogo de Parma de 1580, como autor e as suas obras de caráter espiritual já estavam proibida na Espanha desde 1559.<sup>177</sup>

Apesar das proibições as suas obras continuaram a serem impressas, em 1558 sai do prelo uma segunda edição de sua obra espiritual sob o título *Segundo Cancioneiro de George de Monte Maior* e *La Diana* prossegue sua trajetória vitoriosa sendo editada vinte e quatro vezes no século XVI e sete no XVII e continuamente lida e apreciada pelo público metropolitano e colonial.

---

<sup>172</sup>Confissões da Bahia, Primeira Visitação p. 144 ANTT, Inquisição de Lisboa, Processo n.º 12936.

<sup>173</sup>Ibidem, p.461.

<sup>174</sup>Denúncias de Pernambuco, p. 170.

<sup>175</sup>*Los Sietes libros de la Diana de Jorge de Montemayor, dirigida al my ilustre señor Dom Ioan Castella-Villanova, señor de las baronias de Bocorte y Quesa.* Valencia {officine de Juan Mey c. 1559}, in -4º, {4}, 112 ff. Cf. J. M. Bujanda, *Index de L'Inquisition Portugaise: 1547, 1551, 1561, 1564 (...)* n.º 128 p.475.

<sup>176</sup>*Las obras de George de Monte Mayor repartidas en dos libros, y dirigidas a los my altos y my poderosos señores Dom iuan y dona Tuana Principes de Portugal.*{ fol. 73: } Fim de las obras de Amores. { Fol. 75:} *Las obras de Devocion.* Anvers, Joannes Steelsius et Hans di Laet, 1554 in. 12º, {12}, 257 ff. Cf. J. M. Bujanda, *Index de L'Inquisition Portugaise: 1547, 1551, 1561, 1564, 1581 (...)*, n.º 159, p. 491.

<sup>177</sup>J.M. Bujanda. *Index de L'Inquisition Espagnole; 1551,1554 e 1559 (...)* n.º 544 p.513.

# CAPÍTULO 3

## A LINGUAGEM ORAL CENSURADA NO BRASIL COLONIAL

### 3.1. O Crime do Falar

**N**O Brasil colonial, a forma de comunicação era predominantemente oral. Tal fato dizia respeito às medidas de cerceamento impostas ao consumo, circulação e produção de bens intelectuais.

Portugal que tardou em conhecer e adotar o efeito multiplicador da imprensa, em contrapartida, logo adotou uma rígida censura sobre os livros em todas as suas etapas de produção.

Grande parte dos livros que se escrevia no século XVI, antes de vir à tona sob forma gráfica, morria ou era mutilado nas mesas de censura, seja

da Igreja, através dos tribunais eclesiásticos ou dos tribunais inquisitoriais, seja perante o poder régio.

Se na metrópole a produção intelectual sofria tão pesada censura, nas colônias, o livro, ou qualquer outra forma de comunicação escrita, era raro. O rígido controle do comércio e os mecanismos administrativos complementares vedavam, à Colônia, quase completamente, o acesso aos produtos culturais.

As comunicações, portanto, se operavam em larga escala, por processos diretos, ao nível da comunicação interpessoal<sup>1</sup>. Entretanto, nem mesmo esta forma de expressão estava livre do controle do Estado e da Igreja. Uma opinião emitida perante grupo de conhecidos, no púlpito, ou entre os seus familiares; uma imprecisão dita num momento de cólera, amuamento ou decepção; todas estas formas de comunicação foram rotuladas de proposições e blasfêmias e qualificadas como formas heréticas ou ortodoxamente incorretas, passíveis de censura e punição.

No Brasil do século XVI, o crime do falar<sup>2</sup> estava bastante difundido, ele representava 21% de todos os delitos denunciados e confessados no Brasil Colonial.

A Inquisição se preocupava, de forma especial, com os enunciados que punham em causa, deturpavam ou tendiam a negar pontos da doutrina cristã, do seu culto ou do código moral que lhe estava associado.

---

<sup>1</sup>Florisvaldo Mattos, *A Comunicação Social na Revolução dos Alfaiates*. Salvador, 1974, p. 16.

<sup>2</sup>Entendemos como crime do falar as manifestações orais classificadas pelo Santo Ofício como Proposições e Blasfêmias.

Baseado nestas idéias, eram elaborados os Monitórios e os Éditos de Fé, que apresentavam, de forma detalhada, algumas proposições mais comuns, sobre as quais o Tribunal exercia particular vigilância<sup>3</sup>.

O Monitório, pelo qual se guiou o Visitador Heitor Furtado de Mendonça, era muito sucinto a esse respeito, apenas seis itens tratavam dos crimes do falar; entre estes, “*não crê no Santíssimo Sacramento do Altar*”<sup>4</sup>, ou seja, duvidar da presença real do corpo de Cristo na Eucaristia; afirmar que não há paraíso nem glória para os bons, nem inferno, nem penas para os maus; que os sacrifícios e as missas, não se aproveitam para as almas; que negam a virgindade de Maria; ou que o nosso Senhor Jesus Cristo não é verdadeiro Deus e Homem<sup>5</sup>. Todos se enquadravam no grupo das Manifestações Contra o Dogma.

### 3.2. Manifestações Contra os Dogmas

Analisando as denúncias e confissões efetivadas durante as Visitações do Santo Ofício à Bahia e Pernambuco podemos observar que elas extrapolam em muito a tipologia do Santo Ofício (Gráfico 33).

---

<sup>3</sup>Fernanda Olival. "Controle sobre Proposições na Inquisição de Lisboa (1681-1700). Achegos para um Estudo da Temática 1670". In *Inquisição Anais do 1º Congresso Luso-Brasileiro sobre Inquisições*. Lisboa, 1989.

<sup>4</sup>Monitório do Inquisidor Geral, D. Diogo de Sylva, 1536. *Collectorio da Bullas e Breves Apostolicos, Cartas, Alvarás & Provisões Reais*. In Capistrano de Abreu - Primeira Visitação do Santo Ofício às partes do Brasil, pelo licenciado Heitor Furtado de Mendonça - Confissões da Bahia - 1591-1592. Rio de Janeiro, 1935.

<sup>5</sup>Ibidem.

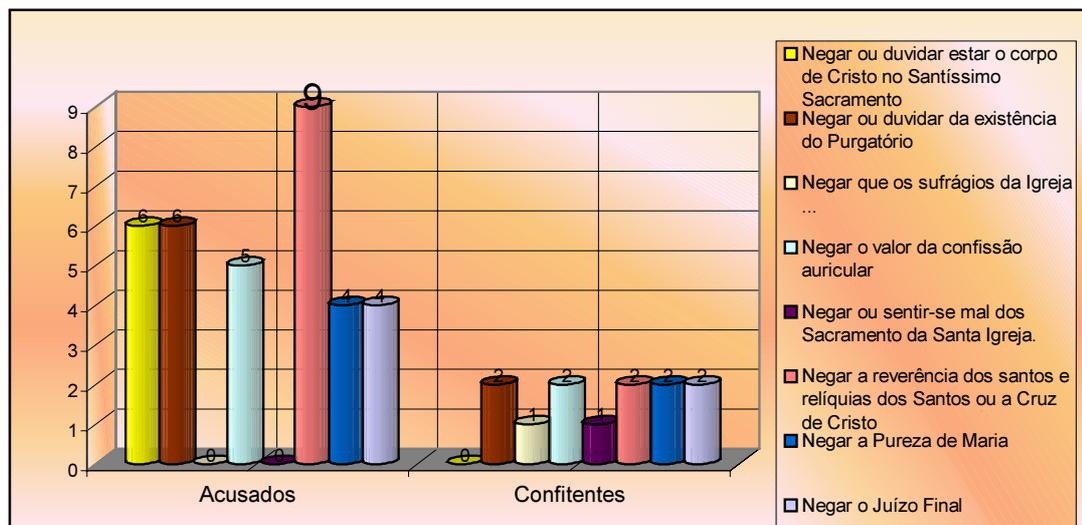


Gráfico 33 - Acusados e confitentes – Manifestações Contra o Dogma

### 3.2.1. Não creio naquele Santíssimo Sacramento

Dos vinte e um acusados que se pronunciaram em proposições contrárias à doutrina, quatro se negaram a acreditar no dogma da transubstanciação, no qual a hóstia e o vinho consagrados se transformavam em corpo e sangue de Cristo. Esta doutrina, surgida na Igreja Oriental, aparece claramente na obra de João Damasceno, e, bem mais tarde, será acatada pela Igreja Ocidental devido, principalmente, à posição de Santo Agostinho.

Em 1215, o IV Concílio de Latrão decretou que: *“o corpo e o sangue estão verdadeiramente contidos no sacramento do altar, sob espécies do pão e do vinho, é Deus”*<sup>6</sup>.

<sup>6</sup>Henry Bettenson. Documentos da Igreja Cristã. São Paulo, 1967, p. 197.

Estes ensinamentos, baseados na filosofia escolástica, foram contestados por João Wycliffe, João Huss e seus seguidores, sendo condenados no Concílio de Constança, em 1415<sup>7</sup>.

Com a Reforma Protestante, surgiram as teorias da consubstanciação, de Lutero; a presença – segundo a virtude – ; e a negativa total da presença real, declarando que o pão e o vinho eram os símbolos do corpo e do sangue, defendida por Zuinglio, Butzer e Oecolampadio.

Nenhum dos habitantes coloniais se apresentou para confessar tal culpa, considerada grave aos olhos do Santo Ofício, e que significava a descoberta de um herético luterano ou judaizante.

Dos casos apresentados à Mesa, em Pernambuco e Bahia, todos os culpados, onde foi possível averiguar se eram cristãos-novos e, nas suas proposições, declararam-se incrédulos.

Pascoal de Sousa, jovem trigueiro, natural de Viana, afirmou “que no Santíssimo Sacramento não estava Deus<sup>8</sup>”. Posição defendida pela corrente de

---

<sup>7</sup>Sobre a eucaristia afirmavam que a substância do pão e a substância material do vinho permanecem no sacramento do altar e que Cristo não está neste sacramento essencial e realmente com sua presença corporal - teoria da remanência.

<sup>8</sup>Denúncias de Pernambuco, p. 327.

Zuinglio e condenado veementemente pelo Concílio de Trento ao reafirmar a transubstanciação<sup>9</sup>.

Nuno de Barros de Loureiro<sup>10</sup> foi acusado, pelo sogro Pero de Albuquerque, de emitir a seguinte proposição, dita dentro da capela e apontando para o Santíssimo Sacramento “*não creio naquele Santíssimo Sacramento que está naquele sacrário se tal cousa é verdade.*”

Diferentemente das proposições metropolitanas, que não mergulhavam no significado, no conteúdo teológico, os negadores coloniais não discutiam diretamente a transformação da matéria pão, em corpo de Cristo, como fez Lourenço de Cabelavilla; “*se fosse verdade que Deus estava na hóstia depois de consagrada, havendo 3 altares à consagração, aí estavam 3 deuses*”,<sup>11</sup> eles, simplesmente, declaravam sua impossibilidade de crer.

A única proposição colonial, que discutiu o problema da presença total de Cristo nas espécies pão e vinho, foi pronunciada por uma mulher. D. Marta, cristã-nova, que afirmou: “*Quem toma o Santo Sacramento não recebe o Senhor senão a sua graça.*”<sup>12</sup>

Posição que foi defendida pelo moleiro Menochio, quando afirmou que achava que era o Espírito Santo que habitava no Santíssimo Sacramento, e

---

<sup>9</sup> *Concílio de Trento*. Sessão XIII outubro de 1551. In Henry Bettensom, *op. cit.*, p. 300.

<sup>10</sup> Denúncias de Pernambuco, p. 169.

<sup>11</sup> Denúncias da Inquisição de Lisboa 1537-1575, compilado por Antônio Baião. "Inquisição em Portugal e no Brasil:" (...), p.146.

<sup>12</sup> Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 335.

deu a seguinte explicação para sua crença: “o *Espírito Santo é maior que Cristo, que era homem, enquanto o Espírito Santo veio pelas mãos de Deus*”<sup>13</sup>.

Afinado a esta explicação estava Luís Mendes, que exercia ofício de criado, na capitania de Pernambuco, quando afirmou que na Santíssima Trindade o Espírito Santo vinha em segundo lugar<sup>14</sup>.

### 3.2.2. Geografia do Além contestada

Quatro pessoas foram acusadas de negar ou duvidar da existência do purgatório e outras duas confessaram o mesmo crime. Domingos Ferreira<sup>15</sup> confessou a seguinte proposição: “*quem não pagava cá nesta vida seus pecados que morrendo confessado e comungado não os pagava na outra, nem por isso ia ao purgatório*”.

De onde se poderia deduzir que não chegava a negar a existência do Purgatório, ele poderia até existir, mas na sua teoria salvífica este espaço do meio<sup>16</sup> não contava muito, os pecados deviam ser purgados aqui na terra e quem se arrependia gozava das benesses no Paraíso. Na sua confissão ele não assume o seu enunciado, justifica-o como fruto da sua simplicidade e ignorância.

---

<sup>13</sup>Carlo Ginzburg. *O Queijo e os Vermes: o cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela Inquisição*, p. 54.

<sup>14</sup>Denúncias de Pernambuco, p. 432.

<sup>15</sup>Confissões de Pernambuco, p. 139.

<sup>16</sup>O Purgatório segundo o novo sistema do além, instaurado a partir do século XIII era uma espécie de lugar neutro entre o domínio dos anjos e dos demônios. Cf. Jacques Le Goff, *O Nascimento do Purgatório*, Lisboa, 1995, p. 298.

Antônio Vilhete, flamengo de vinte anos, caxeiro, que há muitos anos habitava as terras portuguesas, foi categórico em afirmar a inexistência do Purgatório. Em conversa com outros companheiros de trabalho, em se afirmando *“que as almas que iam ao fogo do purgatório já tinham certeza de ir no céu”*, ele contestou: *“não havia purgatório separado porque o purgatório era ao pé de um pau, ou do engenho, ou de um caminho”*.

Mais incisivo foi Gonçalo Rebello, pedreiro acusado durante a Primeira Visitação à Bahia, quando afirmou perante o seu ajudante:

*“que não havia purgatório, mas que somente quando as pessoas morriam dava Deus as almas as penas em uma parte e na outra onde Deus queria e que não havia outro purgatório nenhum<sup>17</sup>”*.

Que a doutrina do purgatório, reafirmada no Concílio Tridentino,<sup>18</sup> sofria ainda muita restrição e não estava bem assimilada pela população cristã, é o que se pode deduzir da fala dos acusadores de Antônio Vilhete.

Argumentando e procurando elementos para referendar o Purgatório, acabam enunciando uma doutrina pouco ortodoxa, quando afirmavam certeza do Céu para os que estão no purgatório, negando indiretamente o valor das missas, orações, esmolas e penitências, em favor das almas que estão no purgatório.

---

<sup>17</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 497.

<sup>18</sup>Na sessão XXV em dezembro de 1563 declara-se o seguinte “Existe um purgatório e que as almas aí retidas são auxiliadas pelas intercessões dos fiéis, porém mais do que pelo aceitável sacrifício do altar ... Henry Bettenson, *op. cit.*, p. 302.

Crime confessado por Simão Pires Tavares, que se declarava cristão-velho, com alguma raça de cristão-novo, nascido na capitania de Pernambuco e que, por várias vezes, em muitos lugares, em épocas diversas, e perante diferentes pessoas, declarou “*que as ofertas que se dão aos clérigos não se aproveitam as almas e que nem Deus pelas ditas ofertas faria bem as almas*”.

Esta proposição negava o bem engendrado sistema de purgação e a comunicação dos fiéis na terra, e os santos do céu, com as almas do purgatório.

O II Concílio Universal de Lyon (1274) e o Concílio de Florença (*Decretum pro graecis* 1439), defenderam claramente o valor do sufrágio,<sup>19</sup> e São Crisóstomos e Santo Agostinho declararam em suas obras que as esmolas podem ajudar os fiéis defuntos<sup>20</sup>.

Na geografia do além, constituída basicamente de Paraíso, Purgatório e Inferno existia, também, um lugar intitulado Limbo, que, em alguns momentos, foi confundido com o famoso lugar do meio, a ante-sala do Paraíso<sup>21</sup>.

Na teologia católica, *limbo* é um lugar onde não existe nem pena, nem glória. São Tomás de Aquino apresentou-o de duas formas: o *Limbus Patrum*, também conhecido como o seio de Abraão, onde existia gozo devido à

---

<sup>19</sup>Por sufrágio deve-se entender orações em favor de alguém, indulgências, esmolas, missas e penitências como jejuns, peregrinações.

<sup>20</sup>São João Crisóstomo (In Phil. Hom. 3, 4) e Santo Agostinho (Enchr. 110; Sermo 172, 2, 2) cit. por Ludwig Ott. Manual de teologia dogmática. Barcelona, 1958, p. 481.

<sup>21</sup>Jacques Le Goff, *op. cit.*, pp. 272-276.

esperança da glória, porém existia dor pela sua espera. Esta espécie de *limbo* desapareceu com a morte de Jesus Cristo, que o resgatou com seu sangue, restabelecendo a ligação entre Deus e os homens. A outra forma era o *Limbus Infantium*, lugar para onde iriam as crianças mortas na idade da inocência e que não tinham sido batizadas<sup>22</sup>, portadoras, portanto, do pecado original, sendo-lhes vedado o acesso ao Paraíso. No *limbo* das crianças haveria leves punições ou, ainda, como diz Tomás de Aquino, apenas *delatio gloriae*.

No *limbo*, não acreditava Francisco Rodrigues, cristão-novo, alfaiate. Estando conversando com Luiz Serrão, comentavam o caso de uma mulher que matara uma criança sem batismo. Serrão disse que a criança estava no *limbo* e Francisco o contradisse dizendo “*não havia limbo e que era cousa que se dizia haver limbo mas que não havia limbo*”<sup>23</sup>.

Amador Gonçalves, muito piedoso, estendia o privilégio de acesso ao *limbo* para os moradores naturais das terras brasileiras. Segundo Gaspar Duarte, seu denunciante, não sabe a que propósito o disse o denunciado “*que estes gentios deste Brasil sendo gentios não iam senão ao limbo*”<sup>24</sup>.

Bem mais grave foram as proposições de André Gavião<sup>25</sup> e do Capitão Curado,<sup>26</sup> que preferiam ir ao Inferno em detrimento do Paraíso.

---

<sup>22</sup>Eram consideradas pagãs.

<sup>23</sup>Denúncias de Pernambuco, p. 93.

<sup>24</sup>Ibidem, p. 154.

<sup>25</sup>André Gavião, irritado com a longa pregação que fazia-se na matriz declarou: “*que se tivesse que esperar a porta do paraíso tanto tempo quanto durava a missa preferia ir ao inferno*”. Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 348.

<sup>26</sup>Capitão Curado tinha profunda inimizade por João da Rocha Vicente e quando alguém tentou reconciliá-los ele disse “*se Deus lhe dissesse está condenado ao inferno, e por via de João da Rocha te quero perdoar, ele não o aceitaria, antes iria ao inferno*”. Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 445.

As semelhanças encontradas entre os negadores do Purgatório e do Limbo e os que preteriam o Paraíso, revelam que a inserção a tais temas, nas conversas cotidianas, não se constituía prática incomum, na Colônia, durante o século XVI. A forma, através da qual os temas da salvação e da perdição eterna eram tratados, demonstrava que eles, há muito, tinham perdido o seu caráter terrificante para se instalar no cotidiano, até mesmo sob a forma de pilhéria<sup>27</sup>. Jean Delumeau, ressaltou a banalização desta temática, mostrando que no período posterior a 1430, a partir da Peste Negra, os artistas se deleitavam, mórbida e completamente, detalhando a grande variedade do Inferno<sup>28</sup>.

O Inferno e o Purgatório estavam presentes na literatura, na iconografia e nos sermões pregados nos púlpitos, onde a qualidade e graduação das penas eram expostas detalhadamente.

### 3.2.3. Comunicação direta com o Céu

Baseados em vários trechos do Antigo<sup>29</sup> e do Novo Testamento,<sup>30</sup> os reformados questionavam a confissão auricular e a absolvição sacerdotal, afirmando que não deveria existir nenhum intermediário entre os homens e Deus, e que a homem algum foi dado o poder de perdoar os pecados. Esta questão foi objeto de denúncias e confissões perante o inquisidor Heitor Furtado de Mendonça.

---

<sup>27</sup> Observamos isto claramente nas proposições do Capitão Curado e André Gavião.

<sup>28</sup> Jean Delumeau. *La Reforma*. Barcelona, 1985, pp. 7-8.

<sup>29</sup> Bíblia Sagrada, AT. *Daniel*, cap. 9: 5 “*Orei ao Senhor meu Deus, confessei e disse: O Senhor Deus grande e tremendo, que guardas a aliança e a misericórdia para com os que te amam e guardam os teus mandamentos*”.

<sup>30</sup> Bíblia Sagrada. NT. I João cap. 1: 9 “*Se confessarmos os nossos pecados, Ele é fiel e justo para nos perdoar os pecados e nos purificar de toda injustiça*”.

Noitel Pereira, cristão-velho, que exercia a profissão de carpinteiro e lavrador, relatou ao inquisidor que, na Quaresma de 1590, indo a sua mulher confessar-se, conforme o preceito da Igreja, sofreu solicitação (costume dos padres tentarem ou consumarem relações sexuais com as confitentes) por parte do Pe. Antônio Fernandes. O vigário, durante a confissão, teria elogiado grandemente a sua esposa, dizendo-lhe que se ele tivesse uma mulher como ela: *“Ihe havia de querer grande bem, e havia de trazer vestida de seda.”* Revoltado com a atitude do vigário, ele teria dito *“que a gente só a Deus se havia de confessar, e não aos homens<sup>31</sup>”*.

A solicitação, no ato da confissão, foi um grande obstáculo para a consolidação da confissão auricular.

O Concílio de Trento gastou muito tempo no exame desta matéria. Em 18 de janeiro de 1556, o Papa Paulo IV expediu Breve mandando o Santo Ofício estender a sua jurisdição para os casos dos solicitantes. O Regimento do Santo Ofício, de 1613, autorizou os Inquisidores a condenarem os solicitantes *“nas penas que lhes parecer, conforme a qualidade das culpas ... e da pessoa do delinqüente, e mais circunstâncias que no caso houver<sup>32</sup>”*. Ao criminalizar o ato de solicitação, a preocupação maior estava no desrespeito ao sacramento da confissão do que na quebra da castidade.

---

<sup>31</sup>Confissões da Bahia, Primeira Visitação, p. 119.

<sup>32</sup>Regimento do Santo Ofício de Portugal, 1613, Título V.

A atitude leviana do Pe. Antonio Fernandes afastou Noitel Pereira e sua mulher, Antonia Correia, do confessionário, levando-os a defenderem uma proposição herética. Argüido quanto ao conhecimento de que sua afirmação era herética, Noitel argumentou que *“ele é idiota e simples e que não entendia isso, mas que com paixão o disse levemente”*.

A prática da confissão auricular sofria realmente, resistência. Entre os séculos X e XIII, dentro do movimento de consolidação da reforma gregoriana, a confissão anual se tornou obrigatória, e nos tempos modernos, o Concílio de Trento enfatizava a necessidade de subjetivação da doutrina como instrumento da Contra-Reforma.

Negar a validade da confissão auricular, ato que auferia poderes sobrenaturais a homens - o clero, era também uma atitude anticlerical.

Os estrangeiros, principalmente aqueles vindos dos países onde a Reforma havia alcançado êxito, eram vigiados e considerados, de antemão, suspeitos.

André Pedro, vindo dos Países Baixos, solteiro, mercador, foi denunciado por Maria de Paiva, cristã-nova e por seu marido, Agostinho de Holanda, cristão-velho, alcaide-mor da vila de Iguaraçu.

Segundo o depoimento de ambos, o fato teria acontecido aos vinte e um dias do mês de novembro de 1591, em um dia santo, dedicado a Nossa Senhora da Escada.

André Pedro era convidado do casal e estavam ceando. Nas conversações, foram tecidos comentários sobre o comportamento de alguns clérigos da Vila de Iguaraçu, que estavam amancebados, em uma clara e pública quebra dos votos sacerdotais. Durante essas conversações, André Pedro declarou,

*“que melhor era confessar-se uma pessoa ao pé de um altar a Deus, que confessar-se a clérigos, e que na sua terra assim a faziam e se confessavam a Deus e não a outro confessor”,*

Sendo repreendido pelo anfitrião, acrescentou, *“que os confessores diziam a quem queriam os pecados que lhe confessarão, e que por isso era muito melhor confessar-se a Nosso Senhor”<sup>33</sup>.*

Em sua argumentação contra a confissão auricular, ele se apoiava na justificativa de que os clérigos quebravam o segredo da confissão, e ainda fazia claro proselitismo do proceder reformado.

O francês Vila Nova, acusado pelo Pe. Luiz de Grã, da Companhia de Jesus, não admitia, em hipótese alguma, praticar o ato de sujeição - confitente e confessor - perante a um homem, portador de pecados e fraquezas.

Sendo perguntado, na Vila de São Vicente, pelo Pe. Luiz Grã, quem era o seu confessor á época em que habitava no Rio de Janeiro, respondeu secamente: *“yo no me confieso a hombre pecheo como yo”<sup>34</sup>.*

---

<sup>33</sup>Denúncias de Pernambuco, p. 253.

<sup>34</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 329.

Vila Nova, como outros acusados, só admitia o discurso da culpa, a contrição perfeita, perante aquele que foi aborrecido por ela: Deus, por ser Ele quem é, digno de ser amado sobre todas as coisas, e por Sua infinita bondade capaz de perdoar sem restrições.

Francisco da Fonseca tinha uma opinião diferente da confissão. Em sua casa, conversando sobre homens cujas consciências são capazes de acolher inúmeras faltas e em nada ficavam incomodados com os pecados que cometiam, falou: *“se uma pessoa devia alguma coisa a outrem e lha não restituía que ainda que o confessor o absolvesse não ficava absolto”*<sup>35</sup>.

Francisco da Fonseca, com um sentido ético tão aguçado, talvez não tenha se dado conta de que feriu um artigo de fé, pois, segundo a Igreja, por meio da absolvição eclesiástica, se perdoa verdadeira e imediatamente os pecados.

Gaspar Roiz era de opinião que *“as confissões a menudo não eram boas, senão de quatro em quatro anos ou de cinco em cinco annos”*<sup>36</sup>, bem diferente do que recomendava o Concílio Tridentino<sup>37</sup> e os Exercícios Espirituais da Companhia de Jesus<sup>38</sup>, órgãos por excelência da Contra-Reforma.

---

<sup>35</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 354.

<sup>36</sup>Denúncias da Bahia, Segunda Visitação, p. 178.

<sup>37</sup>Sessão XIII, outubro de 1551, Cânones sobre eucaristia item 9. - "Se alguém negar cada um e todos fiéis de Cristo, de ambos os sexos, tendo chegado aos anos do uso da razão, são obrigados a comungar pelo menos uma vez por ano no tempo da Páscoa em concordância com o preceito da Santa Madre Igreja - seja anátema." In Henry Bettenson, *op. cit.*, p. 301.

<sup>38</sup>Inácio de Loiola, *Exercícios Espirituais*, parte II - "Recomendar a confissão a um sacerdote como é praticada na Igreja, a recepção da santa eucaristia uma vez por ano, ou melhor em cada semana, ou pelo menos a cada mês, com a preparação necessária." In Henry Bettenson, *op. cit.*, p. 294.

A veneração<sup>39</sup> aos Santos<sup>40</sup>, suas relíquias<sup>41</sup> e a cruz<sup>42</sup>, sofreu, também, questionamento no Brasil colonial.

Simão Luis, francês, que esteve casado com a índia Iria Álvares, pelo período de um ano e meio, quando esta se pensava viúva, foi denunciado por ela, que relatou o seguinte: estando ambos em casa e a sós, o seu marido, Simão Luis, disse-lhe que: *“não sabia porque a gente fazia mesura à cruz, pois nela morreu Nosso Senhor”*. Ela então, lhe retrucou, dava-se reverência à cruz, porque nela morreu Jesus. Perante a sua afirmativa, Simão Luiz disse: *“que antes ele faria a mesura a um çepo que à cruz<sup>43</sup>”*.

A rejeição de veneração à Santa Cruz podia significar, para os senhores inquisidores sintoma de luteranismo<sup>44</sup> ou permanência de antigas heresias como os petrobrusianos,<sup>45</sup> que rejeitavam e condenavam a cruz como símbolo tradicional do cristianismo.

---

<sup>39</sup>A veneração se materializa através de beijos, reverências (ficar de joelho, benzer, curvar-se) acender velas e queima de incensos.

<sup>40</sup>A veneração habituada as imagens dos santos é culto relativo a dulia. O VII Concílio Universal Nicéia, (787) apesar da oposição da Igreja grega, declarou ser permitido erigir veneráveis e santas imagens de Cristo, da mãe de Deus, dos anjos e de todos os santos e tributar-lhes veneração obsequiosa, ainda que não propriamente a verdadeira adoração, que só a Deus é devida; porque a honra tributada a uma imagem é dirigido a quem ela representa. O Concílio de Trento removeu estas declarações.

<sup>41</sup>O Concílio de Trento fez a seguinte declaração sobre este assunto: *“os fiéis devem também venerar os sagrados corpos dos santos mártires e de todos os demais que vivem com Cristo. Juntamente com o corpo e suas partes, são também venerados como relíquias os objetos que estiveram em contacto físico com os santos”*. Cf. Ludwig Ott.

<sup>42</sup>Dentro desta mesma perspectiva se insere a veneração a Santa Cruz.

<sup>43</sup>Denúncias de Pernambuco, p. 149.

<sup>44</sup>Os reformados afastam do seu corpo doutrinário toda e qualquer prática que possam interferir na relação interpessoal que deve existir entre o crente e seu Salvador.

<sup>45</sup>Heresia difundida no século XII por Pedro de Bruys. Pregou em inúmeros lugares a sua doutrina encontrando em Provença grande acolhimento, adquirindo cada vez mais adeptos. Condenado pela Igreja, foi levado ao cárcere e à morte.

Alguns historiadores encontraram, na negação em adorar a cruz, certa ligação com as teorias heterodoxas de Claudio de Turim e de Agobardo de Lyons, ou, ainda, com certas correntes cátaras da França Meridional<sup>46</sup> ou, ainda, uma clara atitude de criptojuδαizante que negava a vinda do Messias e aborrecia-se com a cruz.

Diogo Fernandes, nos seus últimos momentos de vida, “*não quisera pronunciar o nome de Jesus e nem olhar para cruz*”,<sup>47</sup> como denunciou Beatriz Luís, cristã-velha.

Mais três acusações, dentro desta temática, surgiram perante o inquisidor, quando da sua permanência em Pernambuco, e todas se referiam a uma única pessoa: Domingos Gonçalves.

Segundo o primeiro denunciante, o fato teria acontecido há apenas três meses na vila de Igarauçu. Um grupo de homens acabara de cear e estava a passear. Naturalmente havia animada conversação. Entre as muitas falas, Domingos Gonçalves afirmou: “*não se podia quando entravam na Igreja assentar de joelhos nem bater nos peitos, e que somente era necessário ter no peito e no coração confiança em nosso Senhor*”<sup>48</sup> ...

Um dia depois, surge a segunda denúncia e as divergências começaram a aparecer. Para o primeiro denunciante, presenciaram o fato Belchior de Freitas, Antônio Francisco e Antônio Brito. O segundo depoente,

---

<sup>46</sup>Nachaman Falbel. *Heresias Medievais*. São Paulo, 1977, p. 27.

<sup>47</sup>Denúncias de Pernambuco, p. 33.

<sup>48</sup>Ibidem, p. 212.

Antônio Francisco, não citou o nome de Belchior de Freitas. Disse, apenas, que estavam abrigados na casa de Belchior e, confirma as presenças do primeiro denunciante (Francisco Rebelo) e de Antônio Brito e relata o fato da seguinte maneira: em conversação com Domingos Gonçalves, este teria dito

*“que não haviam de adorar os Santos do altar senão os do céu, e Antônio de Brito contestou “que sim se haviam de adorar os santos do altar com os santos do céu cujas imagens eram, e ... que mais ainda havia de adorar as imagens do altar que os santos do céu”<sup>49</sup>”*.

O Inquisidor resolveu, então, argüir as outras testemunhas, chamando à Mesa Belchior de Freitas e Antônio Brito.

O primeiro, Belchior de Freitas, afirmou que estava ausente da cidade e que teve conhecimento do fato através do relato dos envolvidos, que encontravam-se hospedados em sua casa. Ele apenas soube que teria acontecido *“uma porfia e diferença acerca das imagens não se lembra da substância da porfia que lhe contaram”<sup>50</sup>*.

O segundo, Antonio Brito, havia sido o principal debatedor do assunto e depõe sobre os fatos: um dos circunstantes contar que, em um momento de descuido, uma imagem de santo escorregara de suas mãos e se

---

<sup>49</sup>Denúncias de Pernambuco, p. 216.

<sup>50</sup>Depoimento tomado em 18 de junho de 1594 e anotado no rodapé da denúncia de Francisco Rebelo. Denúncias de Pernambuco, p. 211.

espatifara, e acrescentou: “*como era imagem de barro que não fizera dano ao Santo*”.

A esta afirmativa ele, depoente, dissera: “*que tanto se haviam de acatar as imagens dos Santos como as dos mesmos Santos que estavam no céu*”, sendo contestado por Domingos Gonçalves, que disse: “*não se haviam de adorar as imagens tanto como aos mesmo Santos por que mais se havia de reverenciar ao Santo vivo em corpo e alma que não a sua imagem de barro*<sup>51</sup>”.

Foram três versões para o mesmo fato. Na pergunta que foi feita a Antônio Brito, o Inquisidor deixou transparecer qual a principal preocupação do Tribunal: “*por não dizer mais foi perguntado se disse o dito homem que não se haviam de adorar as imagens e que somente se havia de adorar a Deus Nosso Senhor e que nenhum Santo se havia de adorar nem imagem sua*”.

Pretendia, assim, detectar uma clara transgressão à profissão de Fé Tridentina que diz:

*“Firmemente assevero que as imagens de Cristo e da sempre Virgem Maria mão de Deus, como também as dos outros Santos, devem ser conservadas e mantidas e que se deve conceder a elas devida honra e veneração*<sup>52</sup>”.

---

<sup>51</sup>Denúncias de Pernambuco, p. 297.

<sup>52</sup>Profissão de Fé Tridentina, 1564. Da bula de Pio IV, *Infunctum nobis*, novembro de 1564. Mansi XXXIII, 220 BSS. Denzinger, 994 SS publicado por Henry Bettenson, *op. cit.*.

Tal proposição poderia ser um forte indício de penetração das idéias reformadas, já que os reformadores consideravam que a Igreja Católica era contra o ensino apostólico: *“Filhinhos guardai-vos dos ídolos”*, Primeira Carta de João 5:20, e enchem seus templos de imagens para culto religioso, em desobediência expressa ao mandamento divino ... *não as adorarás, nem lhes darás culto* (Ex. 20:5).

Segundo o primeiro depoimento, tudo indicava que a proposição havia sido elaborada por alguém que reconhecia, como regra de conduta, o versículo que está em I Timóteo 2:5 *“Só há um Deus e só há um mediador entre Deus e os Homens”*.

Entretanto, quando se toma como verdadeira as outras versões, chega-se à conclusão que se encontra perante um grupo de homens, que não está bem certo do que diz a Igreja sobre o assunto. Domingos Gonçalves negava culto à imagem dos Santos, embora reconhecesse que esta poderia ser venerada e invocada e Antônio Brito distorcia o que pregava a Igreja e reverenciava as imagens dos santos, afastando-se do culto de *dulia*, transformando as imagens em ídolos, ou seja, prestando-lhes um culto de *latria*.

Enfim, ambos os debatedores foram autores de proposições pouco ortodoxas, formulações que a Igreja estava empenhada em evitar, nocivas à homogeneização do pensamento que ela procurava incutir.

Rejeição ao culto às imagens demonstrou, também, o cristão-velho Antônio Alvares que, ao ser informado que uma das suas escravas estava

na Igreja, replicou: “*Deus não está cá embaixo e acrescentou mais que aquelas imagens não eram Deus*”<sup>53</sup>.

Alberto Carlos, inglês,<sup>54</sup> incluía-se no grupo dos suspeitos de atitudes heréticas, por não admitir a existência de outros santos que não fossem os doze apóstolos e dizia, também, que nenhuma pessoa, por mais santificada que fosse o seu viver, era capaz de realizar milagres.

João Batista causou escândalo quando afirmou que “*Só Deus é justo*”, retirando da Virgem Maria e dos Santos a qualidade de justiça e Balthazar da Fonseca, durante cerca de vinte anos, espalhou sua descrença na cruz e em todos os Santos, por Portugal, pela capitania de Pernambuco e, particularmente, na Vila de Itamaracá, onde residia. Foi denunciando três vezes, em dias quase que sucessivos (10, 12 e 13 de dezembro de 1594)<sup>55</sup> e resolveu aproveitar o Tempo da Graça vigente, apresentando-se para confessar, em 15 de dezembro do mesmo ano<sup>56</sup>.

Processado<sup>57</sup>, apesar de ter confessado amplamente no Tempo da Graça, teve que explicar-se perante Heitor de Mendonça a sua errônea, sendo argüido na Vila de Olinda, onde compareceu a mando do Inquisidor. Para sua defesa, argumentou que negava à Nossa Senhora, aos Santos e à cruz o culto de

---

<sup>53</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 367.

<sup>54</sup>Denúncias de Pernambuco, pp. 223, 229, 274.

<sup>55</sup>Ibidem. pp. 365, 367 e 370.

<sup>56</sup>Confissões de Pernambuco, p. 110.

<sup>57</sup>Inquirição de Lisboa, processo n.º 6365, composto por 51 folhas contendo: traslado da confissão do réu, três denúncias e as suas ratificações ocorridas em Itamaracá no Tempo da Graça; depoimento do Padre Simão Soeiro, chamando a depor; defesa do réu, sessão genealógica; mais uma denúncia ocorrida quando o processo já estava em andamento; despacho assinado pela Mesa; Sentença; Abjuração de levi feita pelo o réu e as custas do processo.

adoração de latria, que deveria ser dado, apenas, a Deus e disso tomou conhecimento após conversar com religiosos letrados, conforme mandou à Mesa. Agora, disse ele:

*“sabe que se há de crê na cruz e se há de adorar com a própria adoração que se deve a Deus, porque representa a Cristo Nosso Senhor que nela resgatou o gênero humano e que assim sabe mais que a virgem Nossa Senhora se há de adorar com a adoração chamada hiperdulia como a mais excelente Senhora e mais chegada a Deus que todas as puras criaturas e que todos os mais Santos se devem também adorar com a adoração chamada dulia como a muito estimado de Deus e que agora entende esta diferença de adoração e que tudo crê”<sup>58</sup>.*

Toda a sua contrição não foi suficiente para livrar-se sem pena, havia causado escândalo, *“ofendera as orelhas dos pios ouvintes por longos anos, suas proposições eram malsoantes e escandalosas desprovidas de qualquer rigor teológico.”<sup>59</sup>* Por isto, foi condenado a fazer abjuração de Levi suspeito na fé”, sendo-lhe ordenado que não se metesse mais em semelhantes questões e, pelo espaço de um ano, nos quatro festejos principais, confessasse, comungasse e rezasse uma vez o rosário de Nossa Senhora, inteiro. Que fizesse confissão geral de toda a sua vida, freqüentasse os ofícios divinos e pregações. Pagasse dez cruzados de multa e as despesas do Santo Ofício.

---

<sup>58</sup>Ibidem (nota de n. 57), sessão transcorrida em 20 de junho de 1595.

<sup>59</sup>Ibidem, Sentença do réu Balthasar Fonseca.

Ainda referente às imagens, existia uma série de acusações contra a cristã-nova Branca de Leão, que rompeu uma imagem de Nossa Senhora, dizendo “*para que presta isso*”<sup>60</sup> e, ao encontrar suas amigas rezando diante de uma imagem, ela dissera que elas eram tolas que “*Nossa Senhora estava no céu*”<sup>61</sup>.

Em uma outra oportunidade, segundo denúncia de Antônia de Oliveira, sendo advertida por estar picando a imagem da cruz, respondeu: “*calai, calai-vos que é um papel pintado*”<sup>62</sup>.

No caso específico de Branca de Leão, que acumulou outras acusações de caráter judaizante, estas proposições serviram para referendar as suas culpas, já que os judeus, à semelhança dos reformados, não aceitavam qualquer veneração à imagem.

A questão, se a Virgem Maria fora concebida sem a mancha do pecado original, foi debatida por séculos. Não existia unanimidade neste assunto; alguns Pais e Doutores da Igreja - Eusébio de Cesaréia<sup>63</sup> e Santo Ambrósio<sup>64</sup> - levantaram alguns argumentos contra a idéia da Imaculada Conceição.

---

<sup>60</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 471.

<sup>61</sup>Ibidem, p. 242.

<sup>62</sup>Ibidem, p. 326.

<sup>63</sup>Eusébio de Cesaréia (265-340): “*ninguém está isento de mancha do pecado original, nem mesmo da mãe do Redentor do Mundo. Só Jesus achou-se isento da lei do pecado, mesmo tendo nascido de uma mulher sujeita ao pecado*” In Teófilo Gay, *Diccionario de Controversia*, Junta Bautista de Publicaciones, Buenos Aires, p. 423.

<sup>64</sup>Santo Ambrósio, Doutor da Igreja e Bispo de Milão (século IV), comentando o Salmo 118 disse: *não venceram; nenhuma criatura concebida pelo contato do homem e da mulher foi isenta do pecado original; só foi isento aquele que foi concebido sem esse contato e de uma virgem, por obra do Espírito Santo*” In Teófilo Gay, *op. cit.* p. 423.

Por outro lado, desde o século VII, havia no Oriente grego uma festa dedicada à concepção de Santa Ana que, mais tarde, se difundiu no Ocidente, através da Itália Meridional, se espalhando na Irlanda e Inglaterra, sob o título de *Conceptio Beatus Virginis*. A controvérsia se estende: Santo Anselmo afirma que a Virgem fora concebida sem pecado; São Bernardo, que ela fora concebida em pecado, mas santificada antes de nascer e, comentando sobre a festa da Imaculada, Conceição estabelecida em 1140 por alguns cônegos de Lyon, França, ele classificava-a como novidade infundada<sup>65</sup>.

Influenciados por São Bernardo, os principais teólogos dos séculos XII e XIII (Pedro Lombardo, Alexandre de Hales, São Boaventura, Santo Alberto Magno e São Tomás de Aquino) se declararam contra a doutrina da Imaculada Conceição. Enquanto seus defensores encontravam no teólogo franciscano Guillermo de Ware, e sobretudo no seu grande discípulo Juan Duns Scoto a argumentação necessária para substanciá-la.

A polêmica girava em torno do fato de que, se Maria foi concebida sem pecado original, conseqüentemente não foi remida por Cristo, o que contradizia a necessidade de que tem, todos os seres humanos, de redenção.

O Concílio de Basiléia, se declarou, no ano de 1439, em sua 36ª sessão, em favor da Imaculada Conceição. O Papa Sixto IV (1471-1484), na Bula *Grave nimis* (1483) censurava tanto os que atacavam os pregadores da

---

<sup>65</sup>Ludwig Ott, *op. cit.*, p. 317.

Imaculada Conceição, como os que acusavam tais adversários de heresia: “*Visto que a matéria não foi ainda decidida pela Igreja Romana e a Sé Apostólica*”<sup>66</sup>.

No Concílio de Trento, não foi tomada nenhuma definição quanto a doutrina, apesar de que, em seu decreto sobre o pecado original,<sup>67</sup> se haja feito uma significativa declaração: “*não ser seu propósito incluir nele a bem aventurada e puríssima Virgem Maria, mãe de Deus*”<sup>68</sup>.

No século XVI, o Papa Pio V condenou, em 1567, a proposição que afirmava, que nada, exceto Cristo, esteve livre do pecado original e que a morte e aflições de Maria haviam sido castigo de pecados atuais ou do pecado original. Ao longo do século XVII, vários papas se pronunciaram a favor da doutrina da Imaculada Conceição: Paulo V (1616), Gregório XV (1622), e Alexandre VII (1661); entretanto, ela só foi firmada como dogma em 1854, através da Bula *Ineffabilis Deus*.

Se toda essa polêmica movimentava os meios teológicos, havia quem, na Bahia seiscentista, negasse todo e qualquer caráter especial na concepção e na vida de Maria, ao ponto de dizer à sua mulher: “*que se não*

---

<sup>66</sup>Henry Bettenson, *op. cit.*, p. 308.

<sup>67</sup>Na sessão V, 17 de junho de 1546 que tratou sobre o pecado original o item III diz “Se alguém afirma que o pecado de Adão - o qual na origem é um e que foi transmitido a toda a humanidade por propagação, não por imitação e está em cada homem e a ele pertence - pode ser removido seja por poder natural ou por qualquer outro remédio a não ser o mérito do único mediador o Senhor Jesus - seja anátema esta declaração Tridentina, condenava a doutrina da Imaculada Conceição daí a necessidade da declaração da excludente no caso da Virgem Maria.

<sup>68</sup>Ludwig Ott, *op. cit.* p. 318.

*encomendasse a Nossa Senhora que Nossa Senhora era como qualquer das outras mulheres*<sup>69</sup>.

Duvidar da Imaculada Conceção de Maria, ainda era possível no século XVI, pelos motivos expostos. Não acontecia o mesmo com o dogma da virgindade perpétua de Maria - virgem antes do parto, no parto e depois do parto.

Manuel de Paredes, lavrador, morador em Pasé, afirmou, em várias ocasiões, o seguinte: *“tanto tinha virgindade Paula de Bairos, sua mulher quando casou com ele, como tinha a Virgem Nossa Senhora”*. Causava escândalo tal afirmativa, principalmente aos ouvidos do irmão de Paula, Jerônimo de Bairos, pois sabia que sua irmã já conhecia homem quando casou. Ofendia duramente Manuel de Paredes o que ficou assentado no Sínodo de Latrão (649), presidido pelo Papa Martim I, que ensinava: *“a santa, sempre virgem e imaculada Maria ... concebeu do Espírito Santo sem semente, duma luz, sem detrimento de sua virgindade e permaneceu indissolúvel sua virgindade depois do parto”*<sup>70</sup>.

A virgindade de Maria, durante o parto, também foi contestada na Bahia, assim como foi impugnada na Antigüidade por Tertuliano e, sobretudo por Joviniano, doutrina reprovada no Sínodo de Milão (390), presidido por Santo Ambrósio. Quanto à virgindade após o parto, também encontrou-se, nestas terras coloniais, quem afirmasse que Maria parira duas vezes,<sup>71</sup> negando as

---

<sup>69</sup>Denúncia realizada pelo Pe. João Fernandes, clérigo de missa e vigário da Igreja de Nossa Senhora do Socorro. Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 239.

<sup>70</sup>Ludwig Ott, *op. cit.*, p. 320.

<sup>71</sup>Denúncia realizada por João Sevalhos contra Manuel ou Francisco de Oliveira que invoca como testemunha o padre Manuel Nogueira. Denúncias da Bahia, Segunda Visitação, p. 103.

declarações do V Concílio Universal (1553), o qual aplicava a Maria o título de “Sempre Virgem”.

#### **3.2.4. A chegada do fim**

Investindo contra alguns dogmas religiosos, os habitantes coloniais, freqüentemente, colocavam em xeque a escatologia cristã e o conceito do outro mundo, elaborado pela Igreja. Estas formulações, em alguns casos, encontravam ressonância junto às teses reformadas ou junto às sofisticadas formulações humanistas do século XVI.

No Terreiro de Jesus, num dia santo ou num domingo pela manhã, três homens conversavam antes da missa. Jorge de Magalhães, que fazia parte da governança da capitania; André Sodré, que havia sido contador e inquiridor da cidade de Salvador, natural de Guimarães, descrito como homem prudente, conhecedor do latim e que, pelas conversas, demonstrava ter viajado pela França, Itália e outros reinos estrangeiros e Antônio Guedes, tabelião da cidade, que já havia sido aprisionado pelos ingleses e presenciara os mesmos praticando os seus cultos.

As conversações direcionaram-se acerca do Anti-Cristo, que há de vir antes do Juízo Final. Jorge Magalhães e Antônio Guedes afirmavam que: *“é verdade que há de haver o Anti- Cristo poderoso que com guerras e milagres e*

*martírios que dará converterá assim muita parte do mundo e fará muito mal aos bons” sendo contestados por André Sodré:*

*“não há de haver tal ante Cristo nem a de vir antes de Cristo o tal que chamam. Anti-Cristo, contra Cristo porque somente se diz Anti-Cristo qualquer luterano como Ário e Lutero ou outro semelhante,”*

continuou, afirmando:

*“aquele Anti-Cristo de que geralmente os cristãos dizem que a de vir com majestade como dito tem que não é verdade que haja de vir, nem há de vir tal e apostava neste caso com ele dizia verdade e queria fazer com eles apostas que não há de haver o tal de Anti-Cristo”<sup>72</sup>.*

De forma alguma as afirmações do ex-contador e inquiridor poderiam ser remetidas ao modo de pensar reformado já que Lutero e seus seguidores foram grandes divulgadores das angústias escatológicas, como ensinava o próprio reformador: *“o mundo não durará muito tempo; talvez ainda se Deus o permitir uma centena de anos”<sup>73</sup>.*

Tudo estava consumado, o Império Romano acabado, o Anti-Cristo<sup>74</sup> reinava em Roma, a história humana aproximava-se de seu fim.

---

<sup>72</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 421-422.

<sup>73</sup>Jean Delumeau. *História do Medo no Ocidente: 1300-1800 (...)*, p. 221-225.

<sup>74</sup>Para Lutero e seus seguidores, nenhuma dúvida era possível, os Papas da época eram encarnações sucessivas do Anti Cristo.

Na visão de André Sodré, o Anti-Cristo designava apenas todos aqueles que se opunham à Igreja. Negava, na verdade, admitir o medo, o terror, a intimidação, uma repulsa aos sentimentos que impregnava a cultura oficial que ignorava a seriedade isenta de medo, livre e lúcida<sup>75</sup>.

A humanização do Anti-Cristo retoma a tradição judaica, que o identificava a agressores humanos que por seu comportamento violento, feroz e cruel, eram ligados a uma esfera sobrenatural.<sup>76</sup> Antiochus IV Epphanes, o rei Selúcida que massacrou e escravizou Jerusalém, Nero, Calígula, Pompeu, Vespasiano e outros, encarnaram o Anti-Cristo dentro do seu contexto histórico.

Paulatinamente, a crença do Anti-Cristo penetrava no Cristianismo, que passou, então, a associar o Anti-Cristo ao demônio ou a seu filho. A leitura de André Sodré, da Epístola de São João, almejava o destronamento, a materialização, uma leitura que buscava a conquista familiar do mundo. Destruía e abolia todas as distâncias e interdições criadas pelo medo e a piedade, reaproximava o mundo do homem<sup>77</sup>.

Seus oponentes no debate, partilhavam da escatologia cristã reformada e católico-romano, originária da Segunda Epístola de São Paulo aos Tessalonicenses: o juízo seria precedido pela vinda do homem ímpio, do ser perdido, do adversário, aquele que se erguerá debaixo de tudo aquilo que o nome de Deus ou recebe um culto, chegando até a sentar-se em pessoa no Santuário de Deus, promovendo a si mesmo como Deus.

---

<sup>75</sup>Mikhail Bakhtin. *Cultura Popular na Idade Média e no Renascimento*, São Paulo, 1993, p. 334.

<sup>76</sup>Carlos Roberto F. Nogueira. *O Diabo no Imaginário Cristão*, São Paulo, 1986, p. 67.

<sup>77</sup>Mikhail Bakhtim, *op. cit.*, p. 335.

Muito mais radicais foram dois outros adversários da escatologia cristã: a cigana Tareja Roiz e o cristão-novo Antônio de Moraes, que negavam o Juízo Final.

A primeira, denunciada à Mesa, na Bahia, por Álvaro Sanchez, o qual relatou que falando-se que no dia do Juízo Final tudo seria descoberto, retrucou a cigana: “*que não havia de haver dia do juízo*<sup>78</sup>”.

O segundo, confessou, perante o inquisidor Marcos Teixeira, que fazia mais ou menos um ano e meio, estando ele a conversar com Francisco Pinheiro que disse-lhe não trabalhem tanto que dali há dez anos havia de vir o Dia do Juízo, ao que ele respondeu: “*seria quando Deus quisesse e que depois de mortos ficávamos um pouco de carne podre do mais baixo metal que havia e que não tínhamos Juízo*<sup>79</sup>”.

Sem dúvida alguma, Antônio Guedes, um lavrador de cana-de-açúcar, na freguesia de Passé, não se inseria na multidão daqueles que acreditava ter ouvido a trombeta do último dia, grupo gigantesco no século XVI.

Sua proposição ia mais além, chegava a negar uma vida após a morte negando tanto o juízo particular, aquele que ocorre imediatamente depois da morte, onde se decide o destino eterno. Se opõem a esta doutrina católica o quiliasmo (milenarismo), propugnado por muitos padres dos mais antigos (Papias, Justino, Ireneu, Tertuliano e outros). Esta teoria, apoiando-se em Apocalipse 20:1

---

<sup>78</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 308.

<sup>79</sup>Confissões da Bahia, Segunda Visitação, p. 403.

e nas profecias do Antigo Testamento sobre o futuro reino do Messias, afirmava que Cristo e os justos estabelecerão sobre a terra um reinado de mil anos, antes que sobrevenha a ressurreição universal. Quanto a do juízo universal: “*no fim do mundo, Cristo, rodeado de Majestade, virá de novo para julgar os homens*”<sup>80</sup>.

### 3.2.5. Três em um

Questionamentos quanto à doutrina da Santíssima Trindade e natureza de Cristo, também apareceram no Brasil seiscentista.

Jorge Fernandes, físico, foi preso por ter afirmado que Cristo nascera com corpo glorioso imortal e impassível, negando a realidade do corpo humano de Cristo, reduzindo à simples aparência os fatos da sua vida terrena e humana, principalmente sua paixão e morte.

O ponto de partida para tal proposição, certamente, foi tomado do dualismo gnóstico, segundo o qual é impossível qualquer união entre o Logos divino com um corpo humano, porque a matéria é sede do mal<sup>81</sup>.

Bem conhecia estas idéias o jesuíta Luis de Grã, que o denunciou, já que elas se perpetuaram durante a Idade Média, nas doutrinas maniqueístas, e foram condenadas por duas ocasiões: na *Professio fidei*

---

<sup>80</sup> Artigo de Fé da doutrina cristã.

<sup>81</sup> Se basearam igualmente no dualismo gnóstico, as heresias docetistas dos maniqueístas e priscilianistas Cf. Ludwig Ott, *op. cit.*, p. 229.

*Michaelis Palaeologi*, 1274, no Concílio Universal de Lyon e na *Decretum pro Iacobilis* do Concílio Universal de Florença em 1441.

Um outro colono, o lavrador Vasco Rodrigues Bacelar, também conhecia os intrincados meandros que envolviam o tema da humanidade de Cristo. E foi por conhecê-los, muito bem, que se tornou o alvo de suspeita da Inquisição estabelecida na capitania de Duarte Coelho e seus descendentes.

Segundo a denúncia do pedreiro Balthazar da Fonseca, que mais tarde foi denunciado por dizer que não acreditava na cruz nem nos santos, numa noite em que se encontravam reunidas várias pessoas diante da porta de Vasco Rodrigues Bacelar, este dissera que “*Deus Nosso Senhor não era homem humano senão Deus e que deixara a humanidade na terra*”.

Criticado por aqueles que o escutavam, que chegaram a invocar os catecismos, que afirmavam que “Deus Nosso Senhor é verdadeiro Deus e verdadeiro Homem”<sup>82</sup>, continuou sustentando que *Deus Nosso Senhor não era já homem e que deixara a humanidade na terra e que já fora homem mas que já não era homem*<sup>83</sup>.

As discussões em torno da humanidade de Cristo, suscitaram desde os primeiros tempos, controvérsias, gerando uma série de doutrinas, nascidas dentro do próprio seio da Igreja e, mais tarde, condenadas, tornando-se portanto, heréticas.

---

<sup>82</sup>Artigo de Fé determinado no Concílio de Calcedônia (451).

<sup>83</sup>Denúncias de Pernambuco, pp. 374-375.

O docetismo foi combatido por Santo Inácio de Antióquia (107 d.C.), por Santo Ireneu (202), e por Tertuliano (220).

Ário, no ano de 336, ensinava que o Logos não uniu-se consigo alma humana nenhuma, sim um corpo sem alma, negando a natureza humana de Cristo. O nestorianismo, heresia de Nestório, Patriarca de Constantinopla, dizia que o homem Cristo não é Deus, mas apenas portador de Deus. Pela encarnação, não se fez homem propriamente o Logos-Deus, mas passou a morar no homem Jesus Cristo, de maneira parecida a como Deus habita nos justos<sup>84</sup>. Em oposição a tal doutrina, surgiu o Monofisismo.

Estas discussões em torno da natureza de Cristo, prosseguiram por toda a Idade Média, atingindo seu ápice no final dos tempos medievais e começo da época moderna.

A opinião de Vasco Bacelar, acerca de Cristo, parecia contrariar as idéias defendidas por Servet, na sua *De Trinitatis erroribus*, publicado em 1532, que retomava ao Nestorianismo. Servet afirmava que Jesus era um homem comum, a quem Deus havia soprado o Logos, a Divina Sabedoria. Tornando-o Filho de Deus, portanto, ele não era igual, nem co-eterno a Deus, teoria que teria reflexo na doutrina Trinitária e se aproximava da visão que têm de Cristo, os maometanos.<sup>85</sup>

---

<sup>84</sup>Ludwig Ott, *op. cit.*, p. 234.

<sup>85</sup>O Filho foi enviado pelo Pai da mesma maneira que foi qualquer dos Profetas. Cf. Roland H. Bainton. *Servet, O Hereje Perseguido 1511-1553*. Madri, 1973, p. 59.

As idéias são antagônicas, mas demonstravam a contemporaneidade do tema. O lavrador de Passé não colocava em questão a divindade de Cristo; ao contrário, afirmava-a, não somente no período subsequente à sua morte, como também depois dela.

Defendia ele, que Cristo deixara a sua parte humana na terra e que já fora homem, mas que já não era homem. Suas idéias, na verdade, não se filiavam aos maniqueístas, segundo os quais o Logos abandonou o homem antes da paixão, mas talvez uma variante de doutrinas propostas por Marcelo de Ancyra (374), que dizia que o Logos encarnado se despojaria no fim dos tempos de sua natureza humana e voltaria a Deus, de quem havia saído para a criação do mundo<sup>86</sup>.

Os seus interlocutores tinham razão de se sentirem incomodados ao ponto de denunciá-lo à Mesa do Santo Ofício. Sua proposição feria frontalmente o artigo de fé da Igreja que dizia: “*a união hipostática não cessará nunca*”.<sup>87</sup> Para eles, denunciantes, “*Deus Nosso Senhor é verdadeiro Deus e verdadeiro Homem*”, conforme o ensinado pela Igreja.

Durante o período da Quaresma, mais precisamente no mês de março, estavam reunidos Rodrigo de Deos, dono da casa, Luís Mendes e Gaspar Roiz Tojo, criado de Dom Hieronimo d’Almeida e começaram a tecer comentários sobre uma gravura que Luís Mendes possuía. Tratava-se de uma Nossa Senhora

---

<sup>86</sup>Esta doutrina foi condenada como herética no II Concílio Universal de Constantinopla em 381.

<sup>87</sup>Entende-se por união hipostática a junção do Verbo Divino com a natureza humana em uma só e única pessoa.

encimada pelo Espírito Santo e rodeada por anjos. Um comentava sobre os anjos e as suas pernas gordinhas. Afastando-se o denunciante da conversa, escuta mais tarde apenas uma polêmica entre os dois, enquanto um afirmava e o outro negava. Arguindo seus companheiros, Luís Mendes disse, então: “*que o Espírito Santo era a segunda pessoa da Santíssima Trindade e que o filho era a terceira pessoa e o padre era a primeira.*”<sup>88</sup> Sendo contradito pelo seus companheiros, não concordou e disse que iria procurar se informar.

Esta inversão da ordem da Santíssima Trindade, colocava Luís Mendes na rota de colisão com os ensinamentos da Igreja, quanto à procedência e relação Trinária, que dizia que o Filho procedia do entendimento do Pai, e o Espírito Santo mediante a vontade e o amor recíproco do Pai e do Filho. O Espírito Santo não foi gerado pelo Pai, só existia um Filho unigênito. O Espírito Santo foi inspirado passivamente. Três relações opostas se estabelecem: paternidade, filiação e inspiração passiva<sup>89</sup>.

Antônio da Rosa, cantava e tocava viola e, por este motivo, ia participar de uma comédia, que seria apresentada durante a festa do Santíssimo Sacramento. Para bem apresentar-se, procurou adestrar-se na cantiga que iria entoar. Durante um dos ensaios, ocorridos na casa do mestre da capela Manuel Chaves, estando presentes, Paulo de Abreu e Bento Teixeira ele cantou uma das trovas que dizia: *Trino solo y uno, uno solo y trino*, arrancando o seguinte comentário de Bento Teixeira: “*não está boa*”.

---

<sup>88</sup>Denúncias de Pernambuco, p. 432.

<sup>89</sup>Ludwig Ott, *op. cit.*, pp. 100-128.

O depoimento do tocador não agradou ao Senhor Inquisidor, que procurou indagar o que não estava bem: a rima, a afinação do cantor, ou o conteúdo da letra da música? O músico protestou acerca da

*“solfa nem da toada não podia o dito Bento Teixeira dizer que não estava boa porque além do dito Bento Teixeira não saber solfa, ele testemunha era bom músico e cantava bem, mas que se o dito Bento Teixeira disse a dita palavra que não estava boa entendendo pela letra ou pela verdade dela ele não sabe”<sup>90</sup>.*

Não foi este o entendimento do seu irmão João da Rosa, que afirmou, categoricamente, perante à Mesa, que o trovador dissera que, cantando perante Bento Teixeira a referida trova, o mesmo dissera que ela era falsa<sup>91</sup>.

Bento Teixeira foi um dos personagens mais controvertidos do Brasil colonial. Circulou por três de suas capitânicas, deixando sempre o rastro de polêmica, como atestam as denúncias que lhes foram impostas. Era mestre de ensinar aos moços o latim, ler, escrever e aritmética. Possuía uma vasta cultura e lhe fora atribuída a autoria da *Prosopopéia*, obra poética, dirigida ao governador Jorge de Albuquerque, e publicada em Lisboa, no ano de 1601<sup>92</sup>.

Demonstrava, pelas discussões e polêmicas que entabulava, ser um indivíduo culto, versado na cultura religiosa e profana, porém não era esta a

---

<sup>90</sup>Denúncias de Pernambuco, pp. 291-293.

<sup>91</sup>Ibidem, p. 41.

<sup>92</sup>Rodolfo Garcia autor da introdução ao livro das Denúncias de Pernambuco põe dúvidas baseadas nos dados colhidos nos depoimentos inquisitoriais. Denúncias de Pernambuco, p. XXVII.

imagem que fazia de si mesmo, costumava dizer que se fosse letrado, que havia de fazer grande proveito na Igreja de Deus, ou lhe havia de fazer grande dano<sup>93</sup>. Das inúmeras denúncias que pesaram sobre ele, provenientes de suas proposições pouco ortodoxas, deduz-se que era um homem de muita leitura, inclusive as proibidas<sup>94</sup>.

O universo cultural de Bento Teixeira, interessa, particularmente, à medida que muitas das suas proposições remetem ao tema do além, mortalidade da alma, criação, etc.

Quanto ao episódio levado à mesa da Visitação do Santo Ofício, pelo lavrador João da Rosa, Bento Teixeira expôs uma percepção particular acerca da Santíssima Trindade, assim como fará com o Outro Mundo.

Afirmou, perante outro lavrador, Gaspar Roiz Carthagena,

*“que os homens eram feitos à imagem e à semelhança de Deus e que por isso Deus lhes não daria no outro mundo penas, mas que a mesma consciência é a que lá a atormentava”<sup>95</sup>,*

investindo, de uma só vez, contra o Inferno e Purgatório. O seu desagrado com respeito à trova *“trino, solo e uno era Deus”*, expresso na frase *“não está bem”*, remete a um posicionamento judaizante, que não reconhece a divindade de Cristo, nem sua missão messiânica. Inscreve-se, neste mesmo rol, uma série de

---

<sup>93</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 512.

<sup>94</sup>Declarou ter e ler Diana de Montemor, proibido pelo Índice Português de 1581.

<sup>95</sup>Denúncias de Pernambuco, p. 352.

heresias antitrinitárias, tais como o monarquianismo, que ensinava: “*em Deus não há mais que uma pessoa*”<sup>96</sup>.

### 3.2.6. Misericórdia e tolerância

Inusitada foi a proposição de Bento Teixeira, negando as penas físicas no além, numa época em que, na vida terrena, a dor era uma punição, sendo necessário aceitá-la com docilidade. A Paré dá o seguinte conselho aos homens: “*Se lhe apraz [Deus] ... golpear-nos com essas vergas ou com algumas outras segundo o seu conselho eterno é preciso suportá-lo pacientemente, sabendo que é tudo para nosso proveito e regeneração*”<sup>97</sup>.

Os homens de Igreja não deixavam de aproveitar e explorar o medo, para conduzir os cristão à penitência, anunciando castigos celestiais e terrenos. As penas que aguardavam os pecadores, eram minuciosamente descritas e pintadas.

Nos afrescos das Igrejas, as cenas que retratavam as regiões infernais têm mais destaque que as do Paraíso. Na França, no começo do século XV, as *Très riches heurs du duc* de Berry mostravam o interior do inferno, com um detalhe extraído da visão de Tungdal<sup>98</sup>: Lucifer, gigante coroadado que se alimenta

---

<sup>96</sup>Ludwing Ott, *op. cit.*, p. 100.

<sup>97</sup>Jean Delumeau. *História do Medo no Ocidente* (...) p. 245.

<sup>98</sup>Obra irlandesa que juntamente com a visão de S. Paulo vinda do Oriente descrevem os horrores infernais, divulgados na Europa bem antes da Divina Comédia de Dante.

das almas dos condenados, aspirando-as e repelindo-as alternadamente, deixando escapar chamas e fumaça de sua horrível boca<sup>99</sup>.

Os suplícios infernais estão na literatura, nas encenações teatrais<sup>100</sup> e nas obras dos teólogos, quer romanos ou reformados. Um deleite mórbido do satanismo e seus lugares e poderes se espalham amplamente.

Deus, por sua vez, é apresentado como justo, porém vingador. Santo Agostinho explica que Deus autoriza o pecado, porque conserva o poder de punir os homens para vingar-se do mal e para beleza do universo (...) a fim de que jamais a vergonha da falta seja sem beleza da vingança<sup>101</sup>.

Bento Teixeira, de certa forma, retomava uma das polêmicas teológicas à qual Tomás de Aquino se debruçava, tentando resolver esta contradição de almas, espíritos sofrendo suplícios físicos<sup>102</sup>.

Para os inquisidores, a proposição dita por Bento Teixeira foi interpretada como uma negativa do Purgatório e sintoma de judaísmo, acoplada com outra assertiva, que será analisada adiante e assim justificou a sua peça acusatória:

*“o réu em certa companhia disse que pelos homens serem feitos a semelhança de Deus lhe*

<sup>99</sup>Jean Delumeau. História do Medo no Ocidente (...), p. 241.

<sup>100</sup>Quando um autor quer agradar ao público é preciso necessariamente que lhe mostre muitos diabos; é preciso que esses diabos sejam horrendos, gritem, urrem, lancem clamores alegres, saibam insultar e blasfemar e acabam por levar sua presa para o inferno, em meio a rugidos selvagens; é preciso que o alarido seja horrível. Eis aí o que mais atrai o público o que mais lhe agrada In V. Jansen *La Civilisation en Allemagne* p. 275 cit. em Jean Delumeau, *O medo no Ocidente (...)*, p. 245.

<sup>101</sup>Citado por Jean Delumeau. História do Medo no Ocidente(...), p. 227.

<sup>102</sup>Tomás de Aquino. *Suma Teológica*, vol. I, 89, 1, 75, 6 ad. 3.

*não daria penas no outro mundo no que se presume que o réu negou haver aí purgatório e sendo logo repreendido de que dissera se não desdisse e em outras companhias afirmou que ainda Adão não pecasse houvera de morrer. E alegando uma figura do Testamento Velho a tratou como se fora do tempo presente e sendo-lhe estranhada disse que cada um falava em sua crônica dando a entender que falava no Testamento Velho por ser judeu”<sup>103</sup>.*

Misericórdia e tolerância, era o que, também, reivindicavam os primos Alberto Flamengo e João Adrião para os turcos e mouros, causando estranheza no mestre-de-açúcar, Luís Gonçalves, ao ponto de levá-lo a denunciá-los ao Santo Ofício, na Bahia.

Em uma noite, provavelmente por volta do ano de 1578, na casa de Alberto Flamengo, estavam a falar sobre os mouros e turcos. Luís Gonçalves disse que eram mal-aventurados e iam todos para o inferno. Discordando, o dono da casa retrucou: *“que não era tal porque os mouros e turcos não se haviam de perder e que pois Nosso Senhor os criara naquela lei que também se aviam de salvar nela”<sup>104</sup>.*

Dias depois, Luís Gonçalves encontrava-se com João Adrião, detrás da Sé da cidade do Salvador e volta à temática dos turcos, e mouros e descobre: este tinha a mesma opinião do seu parente.

---

<sup>103</sup> ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 5206. Libelo apresentado pelo promotor aos nove de setembro de 1997.

<sup>104</sup> Denúncias da Bahia, Primeira Visitaçã, p.356.

Dizer que tais hereges haviam de estar no Paraíso, só podia ser uma heresia inominável, principalmente saída da boca de estrangeiros. Os mouros ocupavam espaço importante no imaginário europeu: cruéis, sanguinários e infiéis, para os quais todos os esforços de combate, dos reis e papas, foram dirigidos.

Na Península Ibérica, obrigada a conviver com eles, por séculos, em períodos alternados de paz, tolerância, guerras e fanatismo, parece ter retardado o seu processo de diabolização, que ganhou fôlego a partir da conquista de Granada e adoção da política homogenizadora, por parte dos Reis Católicos. Não podendo dobrá-los, pois estavam ligados a um mundo infiel, hostil ao cristianismo, expulsou-os<sup>105</sup>.

Em novembro de 1525, Carlos V promulgou um decreto em que ordenava a conversão de todos os mouriscos de Valência, para o final do ano, e, em todos os demais reinos, para finais de janeiro do ano seguinte, fato que já tinha ocorrido em Granada. Os problemas persistiram, os mouriscos, de uma maneira total, recusavam a cristianização.

Em 1526, em Granada, Carlos V foi informado de que os mouriscos eram contritos muçulmanos: há vinte e sete anos tinham sido batizados e não havia vinte e sete deles que fossem cristãos. Em Granada e Valência, rendiam culto à sua religião, praticavam as orações, os ritos, e as abluções, e fortaleciam sua fé através de seus sacerdotes.

---

<sup>105</sup>Entre 1609-1614 cerca de 275 mil de mouriscos foram expulsos da Espanha.

Vestiam-se com trajes árabes, falando e escrevendo nesta língua, e mantinham certos costumes alimentares, que os diferenciavam. Em geral, os mouriscos sentiam um tremendo repúdio pelas doutrinas da Trindade e da divindade de Jesus, e sentiam grande repugnância pelo sacramento do Batismo. O mesmo sentiam pela Penitência e Eucaristia. Contumazes na irreverência durante a missa<sup>106</sup>.

No ano de 1567, Felipe II baixou um Editto que os obrigava a aprender o espanhol e proibia o uso da língua árabe. Confiscou os livros árabes, interditou o vestir-se à moda moura, e estabeleceu que as portas das casas mouriscas permanecessem abertas durante as festas.

Ainda assim, mantiveram a sua identidade. Para poder sobreviver como uma religião minoritária, as leis muçulmanas permitiam a prática de *taqiya*, ou simulação, por meio da qual fingiam ostentar o credo estabelecido e, ao mesmo tempo, praticavam sua própria fé<sup>107</sup>.

O ideal de convivência medieval, entretanto, continuava latente, muitas pessoas foram processadas pela Inquisição Ibérica, por afirmar que “o judeu e o mouro se salvavam em sua lei”, bem semelhante à proposição dos primos flamengos.

---

<sup>106</sup>Louis Cardaillac. *Moriques et Chrétiens. Un affrontement polemique (1492-1640)*. Paris 1977 *apud* Henry Kamen, *op. cit.*, p. 146.

<sup>107</sup>Peter Dressendorf. *Islam unter der Inquisition. Die Morisco-prozesse in Toledo 1575-1610*, Wiesbaden, 1971, p. 131 cit. Henry Kamen, *op. cit.*, p. 152.

Em Portugal, o grupo dos descendentes de mouriscos representava uma minoria pouco expressiva. A convivência com este grupo se intensificava, graças à presença portuguesa na África e Ásia.

A Inquisição portuguesa esteve sempre atenta aos resquícios da fé árabe, mal disfarçados sob o verniz cristão. Cultura, crenças e hábitos foram reprimidos, proibiu-se a circulação de livros árabes e de todos os livros que propagassem a religião maometana, como consta no Primeiro Rol dos livros proibidos em Portugal.

O espírito cruzadista de D. Sebastião contra a África muçulmana e a derrota em Alcácer-Quibir contribuíram para o processo de satanização dos mouros e turcos, do mesmo modo que as vitórias e avanços dos turcos otomanos na Europa Oriental desenvolveram este mesmo processo no restante da Europa.

Os escritos de Erasmo e de Lutero ilustram bem o papel que os homens de Igreja, mais conscientes, desempenharam diante do perigo turco, e da representação que deles faziam<sup>108</sup>.

Escreveu Erasmo, em 1530:

*Raça Bárbara, de origem obscura ... com quantos massacres não afligiram o povo cristão? Que tratamento selvagem não usaram eles contra nós ... enquanto Lutero chegava à*

---

<sup>108</sup>Jean Delumeau, *História do Medo no Ocidente (...)*, p. 275.

*conclusão que para enfrentá-los e combatê-los só as armas espirituais seriam eficazes.*

*“E se vós vos puserdes em campanha, agora, contra o turco, estejais absolutamente certos, e não duvideis de que não lutais contra seres de carne e osso, em outras palavras homens ... Ao contrário, estejais certos de que lutais contra um grande exército de diabos ....”<sup>109</sup>.*

### **3.2.7. A onipotência de Deus**

Dez anos já se vão passados em que nas terras de Pero Dias da Fonseca, três homens falavam das coisas que ofendiam a Deus. Um carpinteiro, mais tarde identificado como Antônio Dias, declarou o seguinte:

*os pecados mortais não os perdoa Deus, e os pecados que Deus perdoa são veniais e por isso se chamam veniais, porque Deus os perdoa...<sup>110</sup>,* causando reparo nos seus interlocutores, levando um deles a denunciá-lo perante a Mesa Inquisitorial, instalada em Pernambuco.

Creio em Deus Pai todo “*poderoso*”, proclamava uma oração litúrgica, onde os fiéis declaravam a infinita realidade ontológica de Deus, que

<sup>109</sup>Jean Delumeau. *História do Medo no Ocidente (...)*, p. 277.

<sup>110</sup>Denúncias de Pernambuco, p. 197.

corresponde a um poder infinito. Tal poder se estendia à esfera total do ser real e possível<sup>111</sup>.

A assertiva de Antônio Dias, diminuiu o poder de Deus, restringindo sua capacidade de bondade e misericórdia e custou-lhe um processo, onde foi condenado a se instruir com um religioso, por vinte dias, confessar-se de confissão geral de toda vida. E, ainda, num ano, confessar-se nas quatro festas principais, comungando a conselho do confessor<sup>112</sup>.

Mais grave foi o que afirmou Leonor Velha, denunciada por sua amiga, apesar de já ter chorado muito arrependida de suas palavras. Encolerizada, decepcionada com o então seu marido Fernão Jorge, declarou, para Catarina de Fontes, que ele era mau. Tentando consolá-la, sua confidente disse-lhe: *“mais pode Deus que o demo e que não agastasse”*, ao que ela respondeu: *“não podia Deus mais que o demo que nunca o dito seu marido avia de ser bom nem se havia de emendar”*. Mesmo repreendida, defendeu sua opinião, tomando como exemplo outros homens, moradores da Bahia, que não procediam nem procederam bem, nunca se emendendo<sup>113</sup>.

Negava, Leonor, o poder regenerador de Deus, atribuindo-lhe fraqueza perante as forças do mal, não entendendo que Deus só permite o pecado, porque respeita a liberdade humana, como ensina a Igreja.

---

<sup>111</sup>Ludwig Ott, *op. cit.*, p. 93.

<sup>112</sup>ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 6159.

<sup>113</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 366.

O Senhor Visitador foi benevolente com esta esposa, desalentada com os desmandos do marido. Na sua sentença considerou as circunstâncias em que tais palavras foram ditas, ser a ré cristã-velha, honesta e ter logo se arrependido aplicando-lhe, apenas, uma repreensão e que, num ano confesse, cada mês e tome a comunhão, a conselho do confessor, além de pagar as custas do processo, que orçou em setecentos e doze réis<sup>114</sup>.

### 3.2.8. Tu és pó ...

O ato da criação esteve, também, presente nas especulações e assertivas coloniais.

Bento Teixeira, numa conversa entabulada com o Presidente do Mosteiro dos beneditinos, no qual estava asilado por ter assassinado sua mulher, onde se discutiam a mortalidade humana, disse que: *“ainda que Adão não pecara que nem por isso houvera de deixar de morrer”*<sup>115</sup>.

Para subsidiar a sua proposição, Bento Teixeira recorreu a *“umas alegações philosophicas da composição do homem ser dos quatro elementos...”* Existia no homem ar, terra, fogo e água, estas idéias são as mesma do moleiro incautado pela Inquisição italiana, que foi trazido à tona por Carlo Ginzburg.

---

<sup>114</sup>ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 10.715.

<sup>115</sup>Denúncias de Pernambuco, p. 453-454.

A fonte das idéias do moleiro era o *Fioretto della Bilia*, mais precisamente o capítulo IV, que versava sobre “*como Deus criou o homem a partir dos quatro elementos e que postulava como está dito, Deus no princípio fez uma grande matéria, a qual não tinha forma, nem feição, e fez tanta que podia dali tirar ou fazer o que quisesse, dividiu-a e distribuiu-a e dela retirou o homem formado pelos quatro elementos*”. Este capítulo do *Fioretto* propunha uma mistura de certas passagens do Gênesis a certas concepções do *Elucidarium*, de Honório d’Artun, somando elementos da metafísica, à astrologia, da teologia à doutrina dos quatro temperamentos<sup>116</sup>.

E sendo Adão feito de matéria perecível, estava fadado a desaparecer. Para contradizê-lo, o frei recorreu à literatura disponível, que condenava tal proposição<sup>117</sup>, por negar a dotação sobrenatural dos nossos primeiros pais (*iuslita originalis*), que atribuía a eles o dom da imortalidade, ou seja, a imortalidade corporal, artigo de fé defendido no Concílio de Trento, anulado pelo pecado em consonância ao que diz a Sagrada Escritura em Gênesis 2:17<sup>118</sup>.

---

<sup>116</sup>Carlo Ginzburg, *O Queijo e os Vermes: (...)*, p. 117.

<sup>117</sup>Ele denunciante lhe mostrou logo Josephus Angles. Frei Josephus Angles, valenciano, da Ordem dos Mínimos da Província de São Tiago escreveu: *Flores Theologicarum. Questionum in Librum I Sententiarum* - Em duas partes: Lyon, Sthepanio Miguel, 1584 e Bellet, 1585, *In Secundum Librum Seatentiarum* - também em duas partes. Lyon, Adriano Perier, 1587. Acredita-se ainda que teria escrito *In Tertium Librum Sententiarum*, que não se conhece. As informações contidas no livro das denúncias não permitem determinar qual a obra utilizada pelo frei Damião da Fonseca.

<sup>118</sup>... Mas, da árvore do conhecimento do bem e do mal, dela não comerás, pois no dia que dela comeres, certamente morrerás.

Assim sendo, o mestre de ensinar moços rejeitava um dos pontos mais importantes da gênese, despojava Adão da graça santificante e dos dons denominados *dona integritatis*<sup>119</sup>.

Durante todo o processo, ao ser inquirido sobre esta proposição, Bento Teixeira, conhecendo a sua gravidade, negou-a terminantemente, não a dissera da maneira que constava nos autos: *“Perguntado-se disse ele que se Adão não comera o pomo vedado nem por isto houvera de deixar de morrer, disse que não disse as ditas palavras da dita maneira”*<sup>120</sup>.

Sobre a matéria que Deus usou no seu ato Criador, também tinha uma opinião singular, um frade do Carmelita, segundo as afirmações feitas por João Vaz Serrão, perante Balthazar de Araújo e seus amigos.

A proposição do frei carmelita, baseada em Gênesis 2: 2-22 demonstrava menosprezo à mulher. Dissera o carmelita,

*“quando Deus tirara a costa do homem para criar Eva, viera um cão e a comera, e que do que saíra pela parte traseira do cão fizera Deus a mulher, e que assim ficara, Deus fazendo a mulher da traseira do cão e não das costas do homem”*<sup>121</sup>.

---

<sup>119</sup>Três são estes dons: da retidão ou integridade, dom da imortalidade e o dom da impossibilidade. Cf.

<sup>120</sup>ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 5206. Libelo de cinco de setembro de 1537.

<sup>121</sup>Denúncias da Bahia, Segunda Visitaçã, p. 148.

O carmelita propunha uma versão debochada da criação da mulher, inserindo-se no poderoso movimento para baixo<sup>122</sup>, para profundezas da terra e do corpo humano<sup>123</sup>. A orientação para baixo era própria de todas as formas da alegria popular e do realismo grotesco<sup>124</sup>.

No bufão, todos os atributos reais estão subvertidos, intervertidos, o alto no lugar do baixo: o bufão é o rei do mundo às avessas. No rebaixamento, princípio artístico essencial do realismo grotesco, todas as coisas sagradas e elevadas são reinterpretadas no plano material e corporal<sup>125</sup>.

A atitude masculina, em relação ao “segundo sexo”, sempre foi contraditória, oscilando da atração à repulsão, da admiração à hostilidade, da veneração ao medo. O judaísmo bíblico e o classicismo grego, exprimiram, alternadamente, esses sentimentos opostos<sup>126</sup>.

No seu inconsciente, o homem teme a mulher, a mulher lhe é fatal. Impedido de ser ele mesmo, e de realizar sua espiritualidade, remete-o para sua natureza física, afasta-o da salvação.

Por temê-la, rebaixa-a, para subjugar-la. O antifeminismo permeia os escritos Paulinos, as obras dos Doutores da Igreja, apesar de o discurso cristão, presente nos Evangelhos, pregar a igualdade entre homem e mulher.

---

<sup>122</sup>Movimento que norteou toda a obra de François Rabelais, cujo projeto previa que o centro de toda obra devia ser a busca dos infernos e a descida de Pantagruel. Cf. Mikahail Bakhtin, *op. cit.* pp. 16-17.

<sup>123</sup>O corpo expele, coloca para baixo a “alegre matéria” (urina e fezes) que rebaixa e alivia, transforma o medo em riso. A matéria fecal e a urina personificam a matéria imunda, os elementos cósmicos, fazem deles algo de íntimo, próximo, corporal, compreensível (a matéria e o elemento gerado e secretado pelo corpo) Cf. Mikahail Bakhtin, *op. cit.* p. 293.

<sup>124</sup>Mikhail Bakhtin, *op. cit.* p. 324.

<sup>125</sup>Ibidem, p. 313.

<sup>126</sup>Jean Delumeau, *História do Medo no Ocidente (...)*, p. 310.

Esta dicotomia será superada através dos ensinamentos de Santo Agostinho que dizia:

*“todo o ser humano possui uma alma assexuada e um corpo sexuado. No indivíduo masculino, o corpo reflete a alma, o que não é o caso da mulher. O homem é, portanto, imagem de Deus, mas não a mulher, que só o é por sua alma, cujo o corpo constitui um obstáculo permanente ao exercício de sua razão. Inferior ao homem, a mulher deve então ser-lhe submissa”<sup>127</sup>.*

Os escritos do pseudo Ambrósio, endossados pelo Decreto de Graciano (1140-50) que diz: *“não foi sem motivo que a mulher foi criada não da mesma terra de que foi feito Adão, mas de uma costela de Adão”<sup>128</sup>*. E não sendo criada do mesmo estofa, matéria já reciclada, portanto mais imperfeita que o homem. Imperfeição estendida, por Tomás de Aquino, até mesmo à sua alma<sup>129</sup>.

O frade colonial aprofunda o processo de rebaixamento da mulher, duas vezes mais afastada do criador, excremento de matéria-prima.

---

<sup>127</sup>K. E. Borresen, *Subordinatio et équivalence. Nature et rôle de la femme d'après Augustin et Thomas d'Aquin*, Paris-Oslo, 1968 pp. 25-114. Cit. por Jean Delumeau. *História do Medo no Ocidente*, p. 317.

<sup>128</sup>Graciano, ed Friedberg, I, 1254 e 1256 cit. por Jean Delumeau. *História do Medo no Ocidente*, p. 317.

<sup>129</sup> Tomás de Aquino, *op. cit.*, I, q. 92 art. 2.

### 3.2.9. Abaixo do equador não há pecado

Estevão Barbosa, denunciado ao Senhor Visitador, quando já era defunto, acreditava que não era pecado mortal nem venial matar o homem a sua mulher que adulterou<sup>130</sup>; o mesmo afirmava Balthasar da Fonseca, em relação a um ladrão que lhe furtava cotidianamente<sup>131</sup>.

Xistro Vaz, lavrador, homem velho, morador no Cabo, uma noite, perante Maria Rodrigues, quando esta reclamava do comportamento escandaloso das mulheres casadas que traíam seus maridos, requisitando dos clérigos severas penas penitenciais para tão graves pecados, afirmou o seguinte: “*isso não é pecado mortal*”. E, segundo Maria, que o denunciou nos trinta dias da Graça concedida à Vila de Iguaraçu e demais freguesias de Pernambuco, disse que não era pecado mortal e o disse zombando, por *que é homem que entende bem e é bom cristão*<sup>132</sup>.

A edenização da Colônia, cuja natureza paradisíaca tanto a aproximava do Paraíso Terrestre, pareceu ter afetado esses habitantes coloniais, bem diferente da visão diabolizada, apresentada pelos jesuítas.

Para eles, infrações tão explícitas escritas nos dez mandamentos: *não matarás e não adulterarás* deixaram de existir. Esta mesma visão do pecado inexistente, estava presente em outras proposições denunciadas ou confessadas.

---

<sup>130</sup>Denúncias de Pernambuco, p. 140.

<sup>131</sup>Confissões de Pernambuco, p. 111.

<sup>132</sup>Denúncias de Pernambuco, p. 194.

Manoel Rodrigues acreditava que a gula só era pecado para os padres, bem diferente do que afirma a Escritura Sagrada, na carta aos Filipenses 3:19; *“o seu fim é a perdição, o seu Deus é o ventre, e a sua glória é a vergonha. Só pensam nas coisas terrenas”*.

Bartolomeu Barbosa, por sua vez, dizia que consentir pensamentos não era pecado mortal, bem diferente do que a Igreja ensinava. O pecado se concretiza através do coração, das palavras e das obras, como está na Suma Theológica<sup>133</sup> e nas orações de contrição. A gravidade do pecado, não reside na forma, e sim na sua capacidade de ofensa a Deus, sendo os espirituais mais graves.

### **3.2.10. Casar é melhor**

Era sempre na forma superlativa, seja de superioridade ou igualdade, que as proposições a respeito do casamento apareciam no universo colonial.

Um dia, no alpendre da casa de Gomes Martin, estavam, de manhã ou à tarde, Manuel da Costa Calheiros, senhor de engenho, Pero Lopes e Manuel Garro, lavradores, e Francisco Mendes, mercador e que discutiam em altos brados. Atraído pelos “grandes gritos” chegou-se ao grupo Fabião Lopes<sup>134</sup>. O tema de tão acalorada discussão era a teoria dos “estados” - onde se

---

<sup>133</sup>Thomás de Aquino, op. cit., vol. II, q. 162, art. 4.

<sup>134</sup>Denúnciação de Pernambuco, p. 177.

classificava as diversas formas de organização do homem, segundo a sua relação de proximidade espiritual com o Deus.

No enfoque tomista, o estado dos religiosos era o mais excelente dos estados que o homem poderia se enquadrar, dentro das possibilidades de perfeição cristã.

Manoel da Costa, Pero Lopes e Francisco Mendes sustentavam, com muita veemência, que *“o estado do casado era melhor que o do religioso”* e seus oponentes lhes contradiziam e os repreendiam com grande fúria e agastamento.

Esta cena se repetiu inúmeras vezes, nos recantos das capitâneas de Pernambuco, Bahia, Itamaracá, Paraíba e Ilhéus, com igual ou menor ardor. Estava presente na fala de lavradores, mercadores, artesãos e senhores de engenho.

Os diversos segmentos sociais e coloniais, compartilhavam a mesma opinião a respeito da proeminência do Casamento, sobre as Ordens.

Dos quarenta casos detectados, entre denúncias e confissões, nas duas Visitações, os defensores do matrimônio estavam assim distribuídos, segundo as categorias profissionais (Gráficos 34, 35, 36, 37, 38).

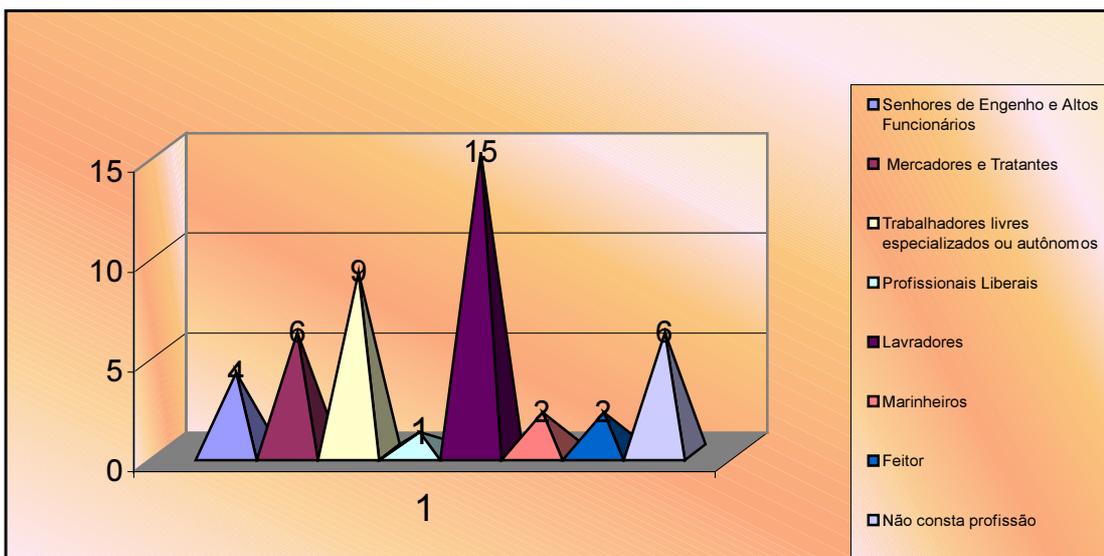


Gráfico 34 - Categoria profissional dos defensores do matrimônio.

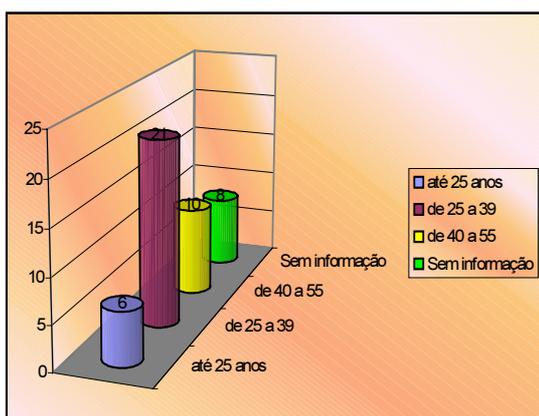


Gráfico 35 - Faixa etária dos defensores do matrimônio.

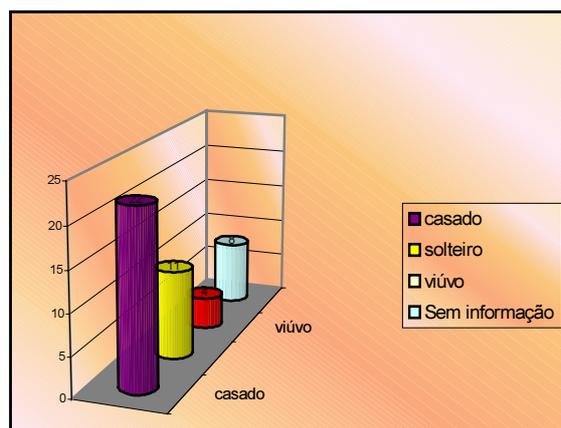


Gráfico 36 - Estado civil dos defensores do matrimônio.

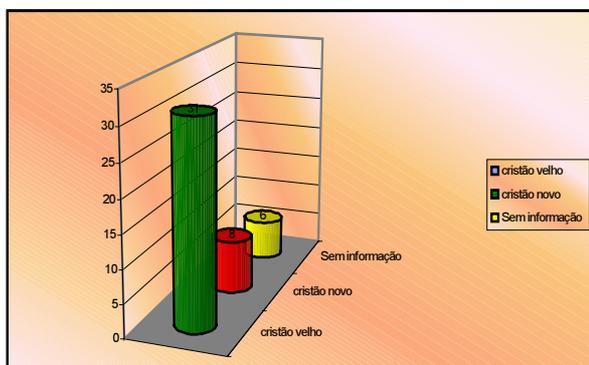


Gráfico 37- Condição religiosa

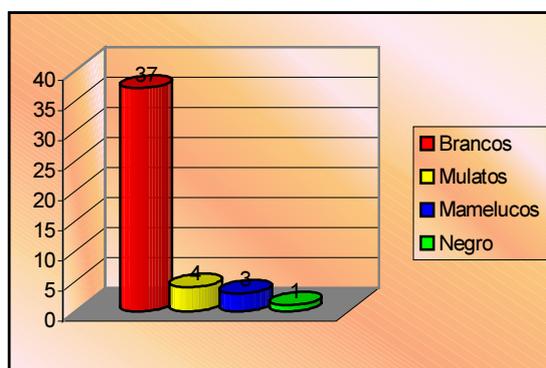


Gráfico 38 - Etnia dos defensores do matrimônio

Apenas duas mulheres se arriscaram em questionar a primazia do estado religioso.

Pode-se concluir, que esta proposição era maciçamente enunciada por brancos, cristãos-velhos, casados, e que estavam na faixa etária entre 25 e 39 anos, nascidos na metrópole, e moradores da capitania de Pernambuco (Gráficos 39 e 40).

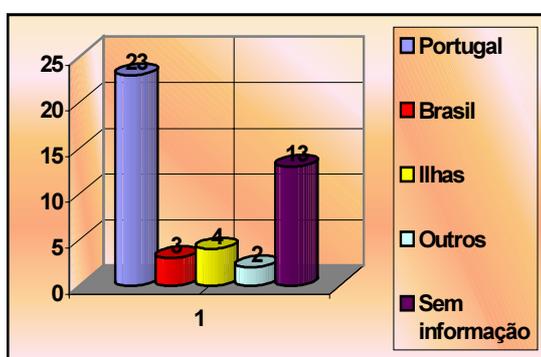


Gráfico 39 – Naturalidade

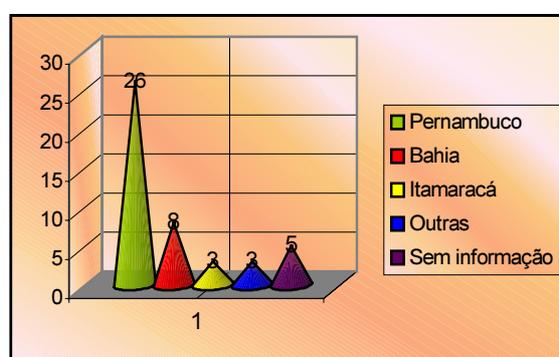


Gráfico 40 – Moradores

A confissão no Tempo da Graça, foi a forma mais usual pela qual o Santo Ofício tomou conhecimento dela (Gráfico 41).

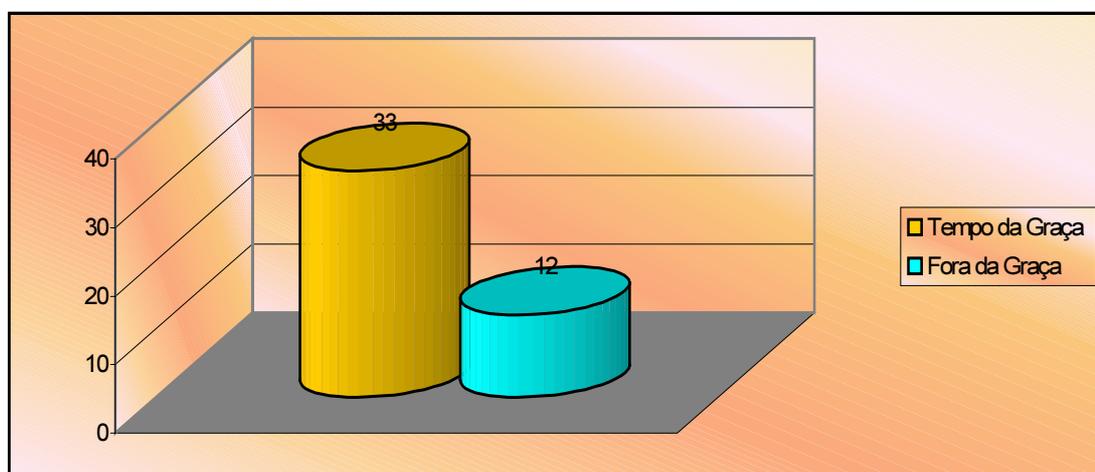
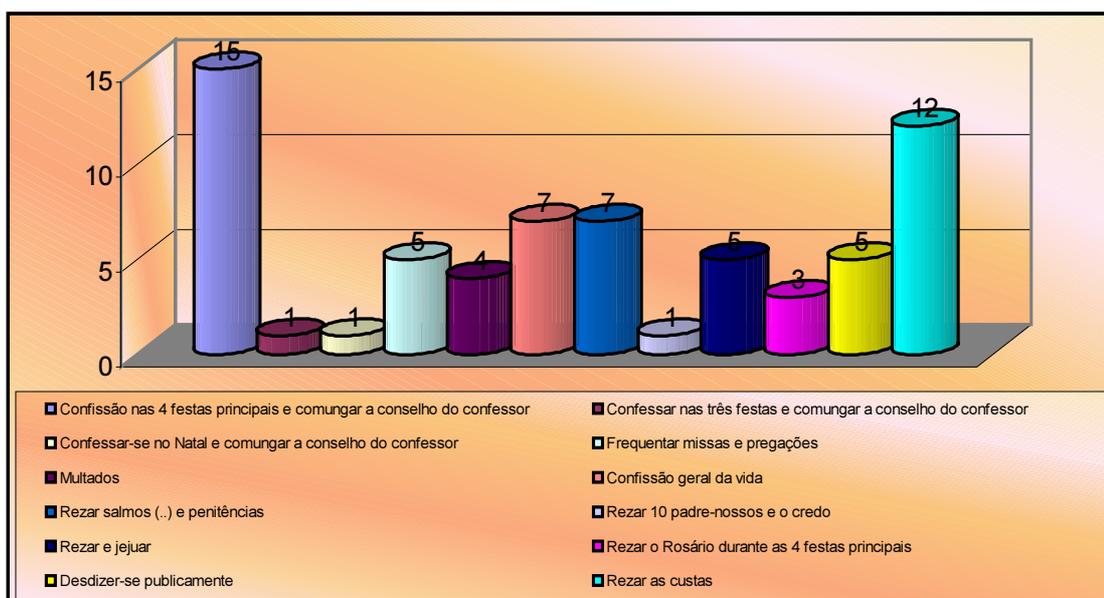


Gráfico 41 – Tempo de denúncias e das confissões

Das que confessaram, cinco foram mandadas voltar à Mesa, após o término do período da Graça; esta mesma quantidade não recebeu qualquer tipo de recomendação. Duas foram mandadas à confissão e trazer por escrito o certificado de execução do ato. Outros quatro, foram admoestados a não falar de assuntos que desconheciam e, antes de emitirem opiniões sobre estes assuntos, consultassem os homens doutos.

Dezessete pessoas foram processadas pelo Santo Ofício. Deste foram processados, quatorze fizeram *Abjuração de levi* suspeito na fé, três foram apenas repreendidos e admoestados. Dos que abjuraram suas proposições onze o fizeram em âmbito privado, ou seja, à Mesa, enquanto que três foram a público desbarretados e com vela acesa na mão. Todos foram submetidos a penas espirituais e, também, a algumas penas sociais e financeira (Gráfico 42).



**Gráfico 42** – Penas impostas aos que afirmaram que o estado de casado é melhor.

A Igreja, na sua penalística, pretendia controlar, restaurar, instruir e ressarcir-se. Controlava, através das confissões gerais e anuais. Do confessionário, prevenia, admoestava e ensinava. Inseria-se, também, através das pregações dominicais. Restabelecia a comunicação entre Deus e o pecador, através das rezas, assim como restaurava a fé ferida, através de um reparo público. E reembolsava-se das despesas de manutenção deste tão meticuloso mecanismo, através de multas e pagamentos das custas processuais.

Os defensores do matrimônio sempre alegavam, em suas defesas, desconhecer ser tal proposição herética. A maior parte deles afirmava que tomara conhecimento do erro que estava cometendo, a partir da publicação do Edito de Fé e do Monitório. Outros, só caíram em si quando assistiram o auto de Fé que se celebrou em Olinda, onde várias pessoas foram sentenciadas, por afirmarem tal proposição. Alguns foram advertidos por seus confessores e Antonio Nunes foi reprimido por seu tio.

Perguntados de como formaram esta opinião herética, um grupo expressivo afirmou que chegou a esta conclusão “por si mesmo” e outros diziam que “ouviram”, mas não sabiam precisar de quem e remetiam o fato para um passado distante<sup>135</sup>.

Boaventura Dias, mulato, nascido em Lisboa afirmou que “*ouviu na escola quando era jovem*”<sup>136</sup>, e a castelhana, Beatriz Martins, que não sabia

---

<sup>135</sup>Confissões de Pernambuco, pp. 90, 135.

<sup>136</sup>Ibidem, p. 105.

assinar, disse que aprendeu de sua mestra de coser e lavar, na sua terra natal<sup>137</sup>.

Manoel da Costa Calheiros, tinha ouvido dizer a seu pai já defunto

*”que Deus fizera o estado dos casados e que esse estado fora o primeiro no mundo e que das ditas palavras ... pareceu ser melhor o dito estado dos casados que o dos religiosos”<sup>138</sup>.*

Questionados quanto aos argumentos que os convenceram que o estado de casado era melhor ou tão bom quanto o dos religiosos, responderam, de forma assemelhada, ao que disse Cristóvão de Sá Bittancourt, ao ser inquirido: *“... de ninguém o aprendeu, mas que por quanto ele tinha ouvido que Deus fez o estado dos casados lhe parecia a ele que era melhor”<sup>139</sup>.*

Esses argumentos remetem-se aos argumentos teológicos dos defensores do matrimônio, como será analisado mais adiante.

Os novos tempos inaugurado pela vida, morte e ressurreição de Cristo, pôs em dúvida, inclusive, o casamento, considerado pelo Velho Testamento o símbolo da comunidade.

A humanidade se completa através da relação com o Outro, que é Deus e com o outro que é seu semelhante, seu par. O casamento é instituído por Deus, como símbolo da necessidade que o homem tem da companhia de, pelo

<sup>137</sup> Confissões de Pernambuco, p. 42.

<sup>138</sup> ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 2527.

<sup>139</sup> Ibidem, poc. 2913.

menos, outra pessoa, a fim de ser realmente homem. Todo hebreu deveria contrair matrimônio, o casamento era negócio de família, arrumado pelos pais das duas partes e consumado pelo próprio casal, no ato sexual. O sexo era, em si mesmo, a cerimônia.

Todavia, não era mais necessário ou mesmo normal, que todas as pessoas escolhidas por Deus se casassem. Não era uma calamidade ser virgem ou esposa sem filhos. O celibato, no novo tempo, tornou-se uma dádiva de Deus, tanto quanto o casamento. O evangelho de Mateus afirma que Jesus disse que alguns homens, “*a si mesmo se fizeram eunucos, por causa do reino dos céus*”<sup>140</sup>.

Paulo, na carta aos Coríntios, expressava o seu desejo de que todos os homens cristãos permanecessem celibatários como ele e que, as viúvas, se mantivessem castas e que as solteiras ficassem virgens<sup>141</sup>.

Nenhum homem na Igreja estava “sozinho”, como estava Adão, e não precisava de esposa. Nem precisava de descendência para continuar seu nome e sua linhagem, para continuar escolhido por Deus. A comunidade de um homem não era mais sua família, era a Igreja, na qual todos quantos fazem a vontade de Deus eram seus irmãos e irmãs, pai, mãe, marido e esposa<sup>142</sup>.

---

<sup>140</sup>Bíblia Sagrada. N. T. *Mateus*, cap. 19:12.

<sup>141</sup>Bíblia Sagrada, N.T. I *Coríntios*, cap. 7: 8, 40, 38.

<sup>142</sup>Willian Graham Cole. *Sexo e Amor na Bíblia*. São Paulo, 1959, 165, 174.

Ao tempo que o homem não precisava do casamento para afirmar-se como homem, era necessário que ele negasse e submetesse a “carne” ao espírito.

O casamento tornou-se um empecilho ao acesso da alma pelo apego à carne. A vida conjugal foi hostilizada como fonte de angústia, inquietação, turbulência em oposição à aphantasia, à serenidade da alma no corpo virgem?. “*Quem tem mulher está perdido*”.

O discurso da virgindade surge ao longo dos séculos III e IV, capitaneados por Tertuliano e Cipriano, o Africano, que escreveram “*Sobre o véu da Virgens e Sobre as vestes da virgem*”, respectivamente. Seguidos por Basílio de Aneira, Gregório de Nissa e João Crisóstomo. O casamento tornou-se um empecilho ao acesso da alma pelo apego à carne. A vida conjugal foi hostilizada como fonte de angústia, inquietação.

Este discurso era dirigido às mulheres, discurso feito por homens para educar mulheres, cuja sensualidade temiam ao ponto de tentar santificá-las ou satanizá-las.

A negação da carne e o aprisionamento do desejo eram dirigidos para os homens, com objetivo de torná-los castos, aguçar-lhes o afã de extirpar o desejo nem que para isso fosse necessário mortificar a carne, negando-lhe alimento, descanso, chegando até à mortificação, a tortura e o flagelo. Exigia-se não apenas a manutenção da virgindade, ou o abster-se de relações carnis, mas

desafiava o homem, convencido do valor da castidade, a lutar sozinho contra o desejo.

Este era o estado da perfeição, recusa total da carne que, segundo João Cassiano, se daria através de uma série de etapas: 1) não ficar “prostrado” com um “ataque da carne”, isto é, manter a vontade da alma sobre a força do desejo; 2) não se deter nos pensamentos voluptuosos que vêm ao espírito; 3) não sentir concupiscência (desejo) diante de qualquer estímulo exterior, imagem ou pessoa; 4) não sentir, durante a vigília, o mais leve e inocente movimento da carne; 5) não pensar, sequer sutilmente, no ato voluptuoso, quando o assunto de uma conferência ou leitura tratar da reprodução humana; 6) não ter ilusão durante o sono, ou seja, libertar-se da sedução do fantasma feminino<sup>143</sup>.

Era o ápice do homem, sem sexo e sem desejo, à semelhança de Deus. Afirmar que tal estado não era o melhor só poderia ser uma heresia.

O casamento dentro da defesa ortodoxa cristã, cujas raízes se encontram no estoicismo, passou a ser defendido como um segundo estado, uma solução para aqueles que não conseguiam chegar no estágio mais alto, uma forma de manter o desejo e a carne disciplinados.

No século IX, durante o Império de Luís, o Pio, os prelados fixaram normas que, de certa forma, sintetizam a posição da Igreja em relação ao casamento: 1) o casamento era instituição divina, argumentos muito utilizados pelos nossos apologéticos coloniais; 2) não se deveria casar por causa da luxúria,

---

<sup>143</sup>Ronaldo Vainfas, *Casamento, amor e desejo no Ocidente cristão*. São Paulo, 1992, p. 19.

mas visando a descendência; 3) a virgindade deveria ser guardada até as núpcias; 4) os casados não deveriam ter concubinas; 5) deveria respeitar a castidade das esposas; 6) o ato carnal não deveria visar o prazer, mas a procriação, ficando proibida a cópula no período da gravidez<sup>144</sup>.

O Pe. Jerônimo Lemos, coajuntor na freguesia de Matoim, levou até às últimas conseqüências a posição Tomista da Igreja<sup>145</sup>, e disse, para um dos seus paroquianos, “*que o matrimônio sem filhos era maldito*”<sup>146</sup>.

Colocar o estado dos casados acima dos religiosos significava subverter a ordem, o alto no lugar do baixo, um mundo avesso.

A sexualidade reconhecida, apesar de domada, porém não estigmatizada, abençoada e criada por Deus, conforme Gênesis 1:26-28. E “viu Deus que era bom”, refrão que se repete a cada ato criador de Deus. A sexualidade encarada como fato da criação “Homem e mulher os criou”.

A palavra de Deus e o trabalho de Deus são os responsáveis pela sexualidade humana, que é, portanto, boa.

Vainfas acredita que os homens que enalteciam o matrimônio repetiam, à sua moda, os sermões apologéticos do matrimônio. Mas, aprofundando a sua análise, pode-se afirmar que se trata de um sentimento muito

---

<sup>144</sup>Ronaldo Vainfas. *Casamento, amor e desejo no Ocidente cristão(...)*, p. 29.

<sup>145</sup>Thomás de Aquino condenava rigorosamente o prazer: carícias e coitos desregrados, eram pecados gravíssimos, ainda que dentro do casamento. O único prazer lícito era o que não eliminava as chances de fecundação. O próprio prazer genital era um mal, sempre que desviado da intenção procriadora. In Ronaldo Vainfas. *Casamento, amor e desejo no Ocidente cristão(...)*, p. 43.

mais profundo, de valorização da matéria e do homem tão afeito a idéias do humanismo.

O estofo da argumentação variava, mas o sentido permanecia. Era o melhor, porque Deus o fizera, enquanto “*frades e freiras eram feitos e ordenados pelos Santos e Santas*”<sup>147</sup>.

Era melhor, dizia Sebastião Pires, viúvo, que “*afirmava aquilo porque seis ou sete anos que estivera casado lhe fizera Deus com sua mulher muitas mercês e que depois de enviivar sempre tivera trabalhos*”<sup>148</sup>. Suas aferições buscam fundamento na sua história de vida, na sua cotidianidade, e outros condicionam a superioridade do estado de casados “*desde que o casal viviam em harmonia e façam a vontade de Deus*”<sup>149</sup>.

A leitura que a Inquisição faz desta proposição é diametralmente oposta, a apologia do casamento significava um rebaixamento do estado religioso; uma crítica à contrição inerente a este estado, à castidade, ataques ao celibatário eclesiástico. Subversiva ao modelo tridentino, que via, neste ideal, a fórmula capaz de representar, no plano simbólico, a superioridade do clero no mundo de Deus”<sup>150</sup>. De inspiração reformada onde, aos olhos de Deus, todos os eleitos são iguais e o padre não é mais que o leigo<sup>151</sup>. Desvalorizadora da hierarquia eclesiástica fazendo emergir a dignidade cristã do leigo através da desarticulação dos dois baluartes do poder sacerdotal: os sacramentos e o celibato.

---

<sup>146</sup>Denúncias da Bahia, Segunda Visitação, p. 170.

<sup>147</sup>ANTT. Inquisição de Lisboa, proc. 2525.

<sup>148</sup>Denúncias de Pernambuco, p. 347.

<sup>149</sup>Confissões de Pernambuco, p. 90.

Justifica-se, pois, a presença constante, nos assentos de denúncias e confissões, assim como nos processos dos defensores do estado de casado, da seguinte inquirição: “*e sendo perguntados se andara por terra de luteranos, ou tratara com gente suspeita na fé ou lera por algum livro defeso que tivesse o dito erro ou outros semelhantes*”<sup>152</sup>.

Classificada como herética, muito mais por esboçar uma crítica ao celibato religioso do que negar a castidade como um estado ideal.

### **3.3. Emitir Juízos Contra a Igreja e Suas Instituições**

Trata de ataques a alguns elementos constitutivos da Igreja, na verdade, não questiona doutrina, mas o seu papel social controlador, seus privilégios e alguns pontos de sua ritualística.

No Brasil colonial encontramos muitas proposições deste tipo e as agrupamos da seguinte forma: falar contra o papa ou negar o seu poder, falar contra a Inquisição, falar contra o clero, falar contra a Bula, falar contra o Rosário, falar contra a missa.

---

<sup>150</sup>Ronaldo Vainfas, *Casamento, amor e desejo no Ocidente cristão(...)*, p. 34.

<sup>151</sup>Jean Delumeau. *A Civilização do Renascimento*, Lisboa, 1983, vol. I, p. 139.

<sup>152</sup>Confissões da Bahia, Segunda Visitação, p. 406.

### 3.3.1. “...Tinha tantos poderes como o Sumo Pontífice em Roma”<sup>153</sup>.

As proposições a respeito do Papa podiam ter um sabor “luterano” uma vez que os reformados não aceitavam a sua autoridade e questionavam a hierarquia eclesiástica.

Das noventa e cinco teses que o Rev. Frei Martinho Lutero, Mestre de Artes e da Sagrada Teologia, pretendia discutir em Wittemberg, pelo menos seis questionavam diretamente o Papa, e colocava em destaque a Quinta, que dizia: “o Papa não tem o desejo nem o poder de perdoar quaisquer penas, exceto aquelas que ele impôs por sua própria vontade ou segundo a vontade dos cânones. O primado de Pedro não era aceito e muito menos que este primado fosse transferido para seus supostos sucessores”.

Entretanto, as proposições coloniais guardavam poucas relações com as idéias luteranas. Na verdade significavam uma ácida crítica aos desmandos do poder eclesiástico.

Estevão Cordeiro, lavrador da freguesia de Santo Amaro, tinha uma visão muito debochada de Roma e do Papa. Perante alguns conhecidos ele afirmou: *“em Roma andavam as mulheres com os peitos descobertos e que o Padres Santos concediam indulgência aos homens que com elas dormissem*

---

<sup>153</sup>Enunciado emitido pelo padre Simão de Proença referindo-se a um leigo. Denúncias da Bahia, Primeira Visitação p. 454.

*carnalmente, por respeito de com isso divertir aos homens de fazer o pecado nefando*<sup>154</sup>.

Estaria querendo ele, de uma só vez, referir-se aos males que assolavam o clero; a devassidão, a luxúria, a ganância e a corrupção.

Corrupção, era a acusação que imputava ao Papa, João Nunes, mercador riquíssimo, pois fama que sua fortuna passava de duzentos mil cruzados<sup>155</sup>; cristão novo, cujas denúncias fazem referências desairosas, insistentes, tão insistentes que enjoam<sup>156</sup>.

João Rosa, ex-tabelião público e judicial da Vila de Olinda, e um dos denunciantes de João Nunes, afirmou que, desgostoso das práticas corruptas existentes nestas terras, *“os oficiais fazem em seus ofícios muitos erros contra a justiça das partes por importunações e peitas dos poderosos”*<sup>157</sup>. Disse a João Nunes que ele, denunciante, iria largar o dito ofício porque tinha muito encargo de consciência. Pela razão sobredita, então, João Nunes lhe respondeu, dando com a mão as palavras seguintes: *“já hoje do porteiro até o Papa e do Papa até o porteiro, todos vivem já disso”*<sup>158</sup>.

Outras proposições aproximam-se um pouco dos questionamentos reformados, desconfiando do poder imensurável do Papa. Pero Fernandes, vaqueiro de meia-idade, afirmou que o Papa não tinha poder de

<sup>154</sup>Confissões de Pernambuco p. 27.

<sup>155</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 535.

<sup>156</sup>Rodolfo Garcia. (Introd.) *Denúncias e Confissões de Pernambuco*, p. 29.

<sup>157</sup>Denúncias de Pernambuco, p. 42.

<sup>158</sup>Confissões de Pernambuco, p. 105, p. 4.

levantar o interdito quanto a um tio casar com uma sobrinha<sup>159</sup>; e Brás Fernandes desconfiava que o Papa não tinha poder para conceder tão grandes indulgências<sup>160</sup>. Já Balthazar Barbosa considerava que o crime de ser luterano era tão abominável que duvidou dos poderes do Papa em perdoá-los<sup>161</sup>.

### 3.3.2. “Por nosso mal veio cá esta inquisição”<sup>162</sup>

As insatisfações – quanto à ação da Inquisição – floresciam na Colônia. João Batista, mercador, expressou-se da seguinte forma, por ocasião da instalação da Visitação do Santo Ofício na Bahia de Todos os Santos: “*lá vem os diabos da Inquisição*”<sup>163</sup>; e foi denunciado três vezes.

O Tribunal do Santo Ofício foi instalado em Portugal após alguns anos de lutas, de retrocessos (p. 75) e avanços. O rei D. João III conseguiu, finalmente, em 1536, autorização do Papa Paulo III para proceder à sua tão sonhada instalação. O Tribunal se torna, no correr do tempo, o mais poderoso órgão do país e, a partir do governo dos Felipes, espanhóis, sua organização se torna mais eficiente. À época da Primeira Visitação às partes do Brasil existiam quatro Tribunais em terras portuguesas e suas colônias: Évora, Coimbra, Lisboa e Goa.

No Brasil, apesar de inúmeros reclames e das notícias alarmantes contra os homens faltos de fé, nunca se chegou a criar um Tribunal de Fé. Felipe IV pensou seriamente no estabelecimento, chegando a ordená-lo, em 9 de

---

<sup>159</sup>Confissões de Pernambuco, 352.

<sup>160</sup>Ibidem, p. 171.

<sup>161</sup>Confissões da Bahia, Primeira Visitação, p. 114.

<sup>162</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 542.

fevereiro de 1622<sup>164</sup>, entretanto, o Conselho Geral do Santo Ofício português fez inúmeras ressalvas à sua implantação e a idéia ficou no planejamento.

O Brasil sofreu, é certo, os efeitos da Inquisição, atenuados pela distância. Esta se tornava mais curta quando o Tribunal enviava seus Visitadores.

Conhece-se documentação referente às três Visitações realizadas no Brasil: a primeira, em 1591-1595, realizada nas capitanias de Pernambuco, Bahia, Itamaracá e Paraíba; a Segunda, em 1618, à Bahia; e a terceira, ao Grã-Pará, 1763-1769. Se têm notícias de que outra teria ocorrido nas capitanias de baixo: São Vicente, Santos e São Paulo, em 1627. O certo é que estas visitas vinham retirar o sossego dos menos ortodoxos, que se gabavam como Pascoal Bravo que, ameaçado pelo professor de hebreu, Melchior de Bragança, dava castanholas dizendo: “*não há aqui Santo Ofício*”<sup>165</sup>.

João Luís, um jovem de dezesseis anos, compartilhava, com João Batista, a mesma opinião quanto à Inquisição. Ao ser perguntado para onde tinha ido sua irmã, respondeu: “*foi a essa diaba de Inquisição*”.

Outros vão mais além em suas críticas à Inquisição. Fernão Pires foi denunciado por sua sogra por dizer à respeito da Inquisição, “*estes não vão senão a encher-se, mas que depois que forem cheios cessarão e ir-se-ão*”<sup>166</sup>.

---

<sup>163</sup>Ibidem, p. 266.

<sup>164</sup>Portarias, Cartas D'El Rei ANTT. Caixa n.º 12 docs. N. 125, 34 cit. por Sônia Siqueira. *Inquisição Portuguesa e a Sociedade Colonial*, São Paulo, 1975, p. 137.

<sup>165</sup>Denúncias da Bahia, Segunda Visitação, p. 131.

<sup>166</sup>Denúncias da Bahia. Primeira Visitação, p. 530.

Antonio Mendes, de alcunha o Braguilho, foi processado por ter, por ocasião da condenação de seu amo, que não comparecera à instalação do Santo Ofício -, dito que a Inquisição vinha apenas encher-se como os outros, dando a entender que o dinheiro das condenações se convertia em próprio uso dos oficiais da Santa Inquisição. Por esta culpa, deveria ser açoitado e degredado para galés e só não foi por ser de menor<sup>167</sup>.

Do mesmo modo, pensava Duarte de Sá, como expressa este episódio. Bernardo Velho foi visitar seu amigo Antonio Lopes do Lago para solidarizar-se com ele na dor de perda do filho e, estando na casa do amigo, apareceu por ali um negro chamado Jorge, “o Fonseca”, que começou a criticar as pregações dos clérigos. O denunciante repreendeu-o e ameaçou de ir denunciá-lo à Inquisição. Então, Duarte Sá, senhor de engenho, que assistia à querela disse: *“fala Jorge, fala que se tu tiveras cento ou duzentos cruzados tu te calarias, mas não tens nada podes falar”*<sup>168</sup>.

Ambos proponentes faziam referência a um dos mecanismos da Inquisição: o confisco dos bens.

Desde o estabelecimento do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição em Portugal, até seu encerramento no século XIX, o confisco dos bens dos prisioneiros foi um dos principais problemas com que se debateu a instituição, suscitando um sem número de conflitos entre Rei, Inquisidor e Papa<sup>169</sup>.

---

<sup>167</sup> ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 6359. Sumário de culpa e sentença publicado por Sônia Siqueira, *Inquisição portuguesa e sociedade colonial(...)*, p. 379.

<sup>168</sup> ANTT, Inquisição de Lisboa, Proc. 6359. Sumário de culpa e sentença publicado por Sônia Siqueira. *Inquisição portuguesa e sociedade colonial(...)*, p. 568.

<sup>169</sup> Anita V. Novinsky, *Inquisição: Inventário de bens confiscados a Cristão Novos*. Rio de Janeiro s/d, p. 11.

Em 1652, foi editado um livro - “Arte de Furtar” – que dizia:

*“A maior pena que tem os hereges, além da de morte, é a que lhes executa o fisco, da confiscação e perda de todos seus bens, e é muito justa, porque as heresias nascem e cavam-se a cobiça das riquezas, com as quais se fazem hereges mais insolentes e pervertem outros; e com lhes tirarem ficam mais refreados...”<sup>170</sup>.*

Tratando dessa matéria, o Regimento do Santo Ofício de 1552, continha as seguintes disposições: se as culpas forem confessadas no Tempo da Graça não haverão penas corporais, nem perderão os bens, para aqueles que não confessavam neste tempo ainda havia uma esperança *“sendo boa e verdadeira a confissão será o confitente admitido à reconciliação abjurando em uma Igreja sem outra pena pública e não perderá os bens”<sup>171</sup>.*

Ao ser decretada a pena de prisão pelo Santo Ofício era imediatamente acionado o Juiz do Fisco, que acompanhado de dois escrivães, comparecia à casa do culpado onde procedia a um minucioso inventário.

Deviam, ainda, os presos fazerem, para os Inquisidores, um rol de seu haveres e de suas dívidas<sup>172</sup>. Segundo a legislação, se o preso fosse absolvido, os bens, com base no inventário, lhes seriam devolvidos, descontado o que lhe houvesse sido dado para sua sustentação na prisão. Se fosse condenado, por herege ou apóstata, seus bens iriam a leilão público, e,

<sup>170</sup>Citado por Sônia Siqueira, *Momentos da Inquisição*. São Paulo, 1986, p. 277.

<sup>171</sup>Regimento da Santa Inquisição de 1552. Regimento do Santo Ofício da Inquisição 1613 - Recopilado por D. Pedro de Catilho Título II, cap. VII. Publicado por Isaias da Rosa Pereira. *Notas sobre Inquisição em Portugal no século XVI*. Lisboa, 1978,

ressarcidos os credores do réu, tudo mais seria revertido aos cofres inquisitoriais. Na verdade, uma vez confiscados, os bens nunca eram devolvidos.

Convém chamar atenção para as diferenças de atitudes adotadas em relação aos crimes de bigamia, feitiçaria, blasfêmia – e até sodomia –, e os judaizantes. Para os primeiros, a ordem de prisão, era freqüentemente emitida “sem o seqüestro de bens”, o que quase nunca ocorria com os cristãos-novos acusados de judaizar.

O botim de pouca expressão a Inquisição não se interessava, era isto que afirmava o senhor de engenho, Duarte Sá, e, desta falta, foi acusada a instituição que o senhor inquisidor representava. Acusação, referendada anos mais tarde, durante a Segunda Visitação, por Antônio Velho, ourives, que disse: *“prendiam a gente da nação por lhe tomarem as fazendas, porque só Deus podia saber seu coração e vontade”*<sup>173</sup>.

### 3.3.3. “Por clérigos e frades se havia de perder o mundo”

Era através deste e de outros enunciados que os habitantes coloniais expressavam a sua insatisfação com a atuação do clero. Questionando o seu comportamento moral, quer seja em assuntos ligados às práticas sexuais, seu afã por recursos financeiros, ou até mesmo quando eles se transformavam em um obstáculo para o aprisionamento dos índios<sup>174</sup>.

---

<sup>172</sup>Regimento de 1613, tit. III, cap. II.

<sup>173</sup>Denúncias da Bahia, Segunda Visitação, p. 133.

<sup>174</sup>Veja Confissões da Bahia, Primeira Visitação, p. 84. Denúncias e Confissões de Pernambuco, Primeira Visitação, p. 195 e 137 respectivamente.

As proposições não discutiam a sacramentalidade da Ordem<sup>175</sup>, nem pregavam a doutrina do sacerdócio universal dos leigos, como defendiam a doutrina reformada, condenada pelo Concílio de Trento.

Entretanto, alguns não reconheciam a superioridade deste grupo, a ponto de se colocar ao pé de igualdade da ordem do episcopado<sup>176</sup>. “*Se o Bispo tinha mitra que também ela tinha mitra, se o Bispo prega do púlpito também ela pregava da cadeira*” afirmou, ousadamente, Maria Gonçalves, que viera à Bahia, degredada de Pernambuco, por culpas de feitiçaria.

Outras proposições cobravam dos clérigos o exercício da santidade que era esperada daqueles que recebiam o sacramento da Ordem. Simão Leão, após ouvir pregar o Frei Ângelo, da Ordem de São Bento, que admoestara contra o sacrilégio e a blasfêmia, ficou indignado com o frei e disse: “*se estivera mais perto do dito pregador lhe houvera de dizer que era um desavergonhado amancebado*”<sup>177</sup>.

E ainda outros implicavam em um ajuizamento sobre o sacerdócio. Compareceu a auto de fé público, com vela acesa na mão, em corpo, sem barrete ou chapéu, e fez à Mesa abjuração de Levi, Pero de Carvalho, por dizer, na qualificação de Visitador, “*as seguintes palavras heréticas e*

---

<sup>175</sup>Sacramento no qual por imposição das mãos e oração do Bispo, se confere ao cristão um poder espiritual e graça para exercê-lo santamente.

<sup>176</sup>Refere-se aos Bispos, no Concílio de Trento lhes foi confirmado a superioridade na hierarquia eclesiástica em relação aos presbíteros. Detinham o poder para ordenar e confirmar.

<sup>177</sup>Denúncias da Bahia, Segunda Visitação, p. 157.

*escandalosas*”: “ao céu não irão frades e clérigos, e sim lavradores pois estes tinham vida de anjos e os outros de porcos”<sup>178</sup>.

Em Una, na capitania de Pernambuco, dois homens vão caminhando na manhã de um domingo ou dia de feriado (a memória do denunciante lhe faltou). Um deles, Antônio Gonçalves, interroga seu companheiro: sabia ele quais eram as maiores alimárias do mundo? Surpreendido, o interrogado retruca: *são muitas*. Então, Antônio Gonçalves disse as seguintes palavras:

*“é o clérigo, é o asno e a cabra, o clérigo porque deixa as cousas boas e toma as más, e o asno porque deixa o capim e come o cardo e a cabra porque deixa a terra e sobre penha por isso estas são as maiores alimárias do mundo”*<sup>179</sup>.

Antônio Gonçalves, que vivia amancebado, e por isto foi repreendido pelos freis capuchinhos, considerava que eles eram parvos em abandonarem os prazeres da vida.

#### **3.3.4. “Esta Bula, burla ...”**

As Indulgências e as Bulas foram amplamente discutidas nas noventa e cinco teses apregoadas por Lutero.

Advertiam que:

---

<sup>178</sup> ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 12231.

<sup>179</sup> Denúncias da Bahia, Segunda Visitação, p. 157.

- a) os perdões apostólicos não eram mais importantes que os atos de amor;
- b) as obras de misericórdia detinham maior valor pois faziam os homens crescerem espiritualmente;
- c) não se deve gastar os bens que lhes asseguram a sobrevivência na compra de perdões e que isto é matéria de livre escolha e não mandamento;
- d) que a confiança na salvação por cartas de perdões é vã e que elas são prejudiciais quando por causa delas se perde o temor de Deus.

Questionava:

- a) a importância dada às pregações das indulgências fazendo a Palavra de Deus calar;
- b) a amplitude dos tesouros da Igreja de onde o Papa sacava as indulgências.

Afirmavam:

- a) os tesouros das indulgências são redes com que agora se pescam os bens dos homens;
- b) que são de pequeno valor se comparadas com a graça de Deus e a piedade da cruz;

- c) os perdões papais não podiam tirar o menor dos pecados veniais no que tange a culpas<sup>180</sup>.

Estes arrazoados e contestações não obtiveram sucesso junto à Igreja e o Concílio de Trento reafirmou a sua validade e uso.

*“Visto que o poder de conceder indulgências foi concedido à Igreja por Cristo, e visto que a Igreja fez uso deste poder divinamente dado desde os tempos mais antigos, o Santo Sínodo ensina e ordena que o uso das indulgências - que é grandemente salutar para o povo cristão e foi aprovado pela autoridade dos sagrados concílios”<sup>181</sup>.*

Entretanto, havia quem, na colônia, questionasse o poder do Papa em concedê-las, a validade das mesmas e seus objetivos.

Brás Fernandes confessou e foi acusado de que, lendo as muitas indulgências que na Bula se continham, disse:

*“que aquelas graças daquela bula, o Sumo Pontífice as não podia dar e que a bula não tinha aquelas graças que nela se continham e que não se passavam aquelas bulas senão para enganar os homens e ajuntar dinheiro”<sup>182</sup>.*

---

<sup>180</sup>As noventa e cinco teses de Lutero, 1517 publicada por Henry Bettenson, *op. cit.*, pp. 231-238.

<sup>181</sup>Henry Bettenson, *op. cit.*, p. 303.

<sup>182</sup>Denúncias e Confissões de Pernambuco, pp. 171, 214, 33.

Foi sentenciado a ser severamente admoestado e repreendido na Mesa e a pagar cinco cruzados para as despesas do Santo Ofício<sup>183</sup>.

Desta mesma opinião compartilhavam Luís Mendes e João Paes. O primeiro foi denunciado por duas vezes. Em conversa com alguns companheiros de trabalho afirmou o seguinte, a respeito das Bulas da Santa Cruzada: *“aquelas bulas não são senão para levar dinheiro”*<sup>184</sup>. O segundo confessou que, diante de várias pessoas haviam afirmado: *“o Papa não podia passar a Bula da Cruzada porquanto era homem como qualquer homem, disto pediu perdão e misericórdia”*<sup>185</sup>.

As palavras desrespeitosas, ditas por Pero Teixeira, causaram escândalos e renderam duas denúncias junto à Mesa do Santo Ofício. Antes já havia sido preso por ordem do Bispo, repreendido e multado. Conforme seus denunciadores, há três anos passados, durante a festa do Santíssimo Sacramento, estando exposta na Sé a Bula das Indulgências da Confraria do Santíssimo Sacramento com seus selos pendentes, ele dissera: *“parecia carta de editos com chocalhos pendurados”*<sup>186</sup>.

### 3.3.5. “Caso que a Igreja vá errada ...”<sup>187</sup>

Alguns desconfiavam das práticas da Igreja e expressavam as suas desconfianças. Pero Gonçalves da Silva julgava que o Bispo abusava do

<sup>183</sup> ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 6362.

<sup>184</sup> Denúncias de Pernambuco, p. 425-427.

<sup>185</sup> Confissões da Bahia, Segunda Visitaçãõ, p. 437.

<sup>186</sup> Denúncias e Confissões da Bahia, Primeira Visitaçãõ, p. 236 e 28.

<sup>187</sup> ... contudo sempre havemos de ter muito amor a Nosso Senhor. Denúncia de Pero Ferreira contra o Pe. Duarte Pereira. Denúncias de Pernambuco, p. 234.

mecanismo da excomunhão<sup>188</sup>. Fazia pouco caso do fato de estar excomungado e dizia: o Bispo excomungava os homens com o objetivo de que eles lhes dessem o dinheiro que eles não lhes deviam.

Simão Pires Tavares, natural da capitania de Pernambuco, foi repreendido gravissimamente na Mesa, abjurou de Levi, suspeito na fé, e lhes foram dadas inúmeras penas espirituais por expressar suas descrenças: *“duvidava poderem se absolver e salvar as pessoas cristãs, nem irem à glória as almas ao purgatório com bulas dos papas, nem com contas bentas”*<sup>189</sup>.

O sapateiro Frutuoso Antunes confessou algumas proposições que demonstram as suas desconfianças. Um dia, ao chamar sua mulher para cama, e ela por estar rezando, não querer ir, disse: *“que as contas de rezar eram de pau e que não rezavam as palavras de Deus por elas”*. O mesmo afirmou quanto à missa: *“Padre que dizia missa não dizia nela as palavras de Deus”*<sup>190</sup>.

Se não expressavam as Palavras de Deus pouco valor tinham, era mera perda de tempo como havia dito uma mulher a Francisco Ribeiro: *“não rezeis por esse rosário de Nossa Senhora porque em nada lhe acrescentará”*<sup>191</sup>.

---

<sup>188</sup>Entende-se por excomunhão a eliminação, expulsão ou suspensão de uma pessoa da comunhão da Igreja. Existiam duas espécies de excomuniões: a) a maior aplicada a um batizado que põe em dúvida ou nega deliberadamente um dogma, tal como pecado de heresia, b) menor, são os *excommunicati tolerati* que incorrem em deslizes doutrinários e práticos. Permanecem membro da Igreja, porém estão privados de muitos bens espirituais.

<sup>189</sup>Confissões de Pernambuco, p. 23.

<sup>190</sup>Confissões da Bahia, Segunda Visitação, p. 360.

<sup>191</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 253.

Incomodada ficou Maria Lopes quando chamou seu sobrinho Matias Rodrigues e o encontrou mais uma vez rezando o rosário, e lhe deu o seguinte conselho: “*não andasse sempre com as contas na mão que tempo havia de rezar e tempo de comer*”. Várias leituras pode-se fazer deste conselho. Estaria simplesmente questionando a prática exagerada do sobrinho? Ou descrente do valor do rosário aconselhava-o a não perder tempo com esta prática.

Não importa muito saber qual a sua intenção o que se percebe é uma atenção permanente em controlar as injúrias às instituições e às práticas da Igreja.

### **3.4. Proposições Eróticas-Sexuais**

#### **3.4.1. Fornicar ... Fornicar**

Praticar a fornicação até podia-se. A larga tolerância das autoridades coloniais, sempre pronta a conceder perdões aos mais variados desmandos, se estendeu também ao campo das práticas sexuais. Era preciso povoar a terra. A voz dos jesuítas pouco ou nada podia fazer, em seus relatos descrevem uma terra onde os desmandos sexuais campeavam.

Seja quais forem os motivos apresentados, ao longo da história, para justificar o comportamento sexual da colônia – lascívia dos portugueses, falta de mulheres brancas, sensualidade das índias, reminiscências do hábito poligâmico dos mouros, isenção de preconceitos, gosto pela mulher exótica, inoperância dos poderes civis e eclesiásticos, desestruturação cultural face ao confronto estabelecido entre duas culturas entre outros -, o certo é que aqui se

fornicava sem remorsos. O amancebamento, a bigamia e o amor livre eram tolerados, os padrões morais foram diluídos.

Se as práticas sexuais desviantes dos padrões morais eram admitidas, o mesmo não acontecia com a defesa destas mesmas práticas. Isentá-las, até mesmo das sanções morais, era ir mais além. O conceito de pecado não poderia desaparecer. Poderia se admitir as correrias e os entrelaçamentos de colonos e índios pelas matas, desde que, ao pés do confessor, relatassem suas aventuras, recebessem e cumprissem pacificamente suas penitências, mesmo que, mal levantados os joelhos do confessor, já estivessem dispostos para novas cavalgadas.

Em meio ao imenso corpo documental produzido pela Inquisição: livros de denúncias, confissões, processos, cadernos do promotor, dos nefandos, etc. que permite penetrar no pensar e no falar dos colonos, ir-se-á encontrar dezenas de indivíduos incriminados por isentarem de pecaminosidade a fornicação.

Opiniões deste calibre não eram exclusividade do Brasil-Colônia como já foi visto no capítulo referente à Península Ibérica. Tal fato era recorrente em várias nações de cultura ocidental, onde o sexo tornou-se sinônimo de perdição, obstáculo para ascese da alma, o que sugere que os defensores da fornicação representem a expressão, permanência e resistência da cultura popular, face aos padrões morais que lhes foram impostos pelo cristianismo.

O Santo Ofício qualificava a fornicação de duas formas: a simples – que envolvia relações sexuais entre solteiros – e a qualificada, quando, além do

ato de fornicar, se cometia também adultério. Esta tipologia, entretanto, não dá conta das falas dos defensores da fornicção na Colônia brasileira. Agrupou-se estas falas segundo o grau de pecaminosidade e atenuantes que eram atribuídas à fornicção. Tem-se, então, aqueles que defendiam a tese que todos deveriam fornicar, os que afirmavam que não era pecado fornicar e, dentre este grupo, tem-se dois outros que condicionavam a liberdade de fornicção a algumas situações específicas e, por fim, aqueles que defendiam que fornicar não era pecado mortal.

#### 3.4.1.1. “Quem neste mundo não fornicava ...”

Em uma acalorada tarde de verão, assentados a uma janela, três homens, Sebastião Pereira (velho mercador), Antônio Pereira Trancoso e Antônio Osório Pereira, gastavam tempo observando os transeuntes e os vizinhos e “*vendo defronte em uma casa vizinha estar uma moça casada que tem o marido ausente*” passaram os homens a conversarem sobre ela: “*era bem assombrada*” ... “*era desonesta e usava mal o seu corpo*”. Dormia com quem lhe pedia, comentavam os parentes Antônio Pereira: Trancoso e Osório e foram surpreendidos pelas palavras do recém-chegado de Angola, Sebastião Pereira: “*deixem-na, deixem-na que faz muito bem que se cá não fartar não irá bem ao Paraíso*”<sup>192</sup>.

Tem-se aqui uma inversão completa dos mandamentos da lei de doutrina da salvação e do conceito de pecado.

---

<sup>192</sup>Denúncias de Antônio Osório Pereira e Antônio Pereira Trancoso. Denúncias de Pernambuco, Primeira Visitação, pp. 420-422.

O “princípio da inversão” esteve sempre presente como característica da cultura popular nos inícios da Época Moderna. O tema do mundo às avessas disseminara-se por toda a Europa através de estampas e ilustrações populares<sup>193</sup>.

As inversões abrangiam situações variadas. Na inversão estava retratado a desordem, o risível, o visível que levavam a indagações do olhar.

A inversão atingia o físico: “as pessoas ficavam de ponta-cabeça, as cidades ficavam no céu, o sol e a lua na terra, os peixes voando, ou, item caro aos desfiles de Carnaval, um cavalo andava para trás com o cavaleiro de frente para causa”. Os homens trocavam de papéis com os animais: o cavalo virava ferrador e ferrava o dono; o boi virava açougueiro cortando em pedaços um homem; o peixe comia o pescador; as lebres carregavam um caçador amarrado ou giravam-no no espeto.

Os papéis e as relações sociais, também eram invertidas:

*“o filho aparecia batendo no pai, o aluno batendo no professor, os criados dando ordens aos patrões, os pobres dando esmolas aos ricos, os leigos dizendo missa ou pregando para o clero, o rei andando a pé e o camponês a cavalo, o marido segurando o bebê e fiando enquanto sua mulher fumava e segurava uma espingarda”<sup>194</sup>.*

---

<sup>193</sup>Peter Burke. *Cultura Popular na Idade Moderna na Europa 1500-1800*. São Paulo, 1989, p. 212.

<sup>194</sup>Ibidem, p. 213.

Estas imagens de desordem alcançavam sucesso e provocavam risos junto às camadas populares e, ao mesmo tempo, assustavam as classes altas. A idéia de inversão está associada subversão e alteração radical da ordem estabelecida. Lutero foi acusado de “virar o mundo cabeça para baixo e, por sua vez, atacou do mesmo modo os rebeldes camponeses de 1525”<sup>195</sup>.

A imagem de um “mundo de pernas para o ar” é o que nos demonstram, as séries de episódios vividos pelos camponeses, segundo Peter Burke<sup>196</sup>.

A idéia de reviravolta, de transformação repentina de “virada da mesa”, da transformação do desprazer em prazer, está presente no teatro, nas festas e nos contos populares. O visível deixa de ser real para transformar-se através de uma série de truques engenhosos, como é o caso da história do Gato de Botas, por artes mágicas como na Gata Borralheira; usando a inteligência no conto do Pequeno Polegar, na versão francesa, ou ainda através de um casamento com nobres como no Barba Azul.

A festa é o contrário do usual. Nos dias festivos as portas das casas se abrem de par em par, tudo se distribui com profusão de alimentos, vestimentas, decoração, desejos de felicidades, etc. A festa é um repouso, uma trégua,<sup>197</sup> despida de todo utilitarismo, abre caminho para a utopia passageira. No carnaval, festa por excelência das situações invertidas, as inversões saem das

---

<sup>195</sup>Peter Burke, *op. cit.*, p.213.

<sup>196</sup>Ibidem.

<sup>197</sup>Mikhail Barktim, *op. cit.*, p. 241.

estampas e passam a ser reais; os homens se vestem de mulheres e as mulheres de homens, em lugar de homens simples, reis e princesas.

Do mesmo cunho, era a festa celebrada pelos camponeses europeus, nos finais de dezembro, intitulada Festa dos Bobos. O povo participava intensamente destes folguedos. Escolhia-se um bispo ou um abade dos bobos e dançava-se dentro e fora das igrejas. No decorrer da festa havia uma procissão usual e uma missa simulada, quando os clérigos usavam máscaras, roupas de mulher, ou vestiam seus hábitos de trás para frente, seguravam o missal de ponta-cabeça, jogavam cartas, comiam salsichas, cantavam cantigas obscenas, maldiziam a congregação, ao invés de abençoá-la, e concediam indulgências jocosas<sup>198</sup>.

Dentro deste contexto invertido, que ocupava um lugar importante no cotidiano popular, é que se pode entender Sebastião Pereira e a viúva Beatriz Luís que disse: *“quem neste mundo a vissem andar<sup>199</sup> que no outro não haviam de ver penar”<sup>200</sup>*.

No mundo invertido de Beatriz Luís e Sebastião Pereira quem não fornicava ao Paraíso não chegaria, em contraposição, o “Inferno está assegurado a quem fornicar”.

---

<sup>198</sup>Peter Burke, *op. cit.*, p. 216.

<sup>199</sup> Andar no sentido figurado significa ter relações sexuais com alguém, ou seja, fornicar.

<sup>200</sup> Denúncias de Pernambuco, Primeira Visitação, p. 339.

A sexualidade deixa de ser um obstáculo à ascese para ser a própria forma de acesso às esferas celestiais. Se a fornicação não assegurava a passagem para o céu, também não era fator de danação.

Pero Gonçalves, conforme José Luís, seu denunciante, teria afirmado: “*nunca ninguém foi ao inferno por amor às mulheres*”<sup>201</sup>; ou ainda, como informou João Antônio ao ser chamado pelo Senhor Visitador e advertido da necessidade de sinceridade nas palavras, terminou dizendo: não lembro sobre que propósito, mas Pero Gonçalves disse as seguintes palavras: *fornicar, fornicar, que farte que del Rei é a terra que ninguém foi ao inferno por fornicar*<sup>202</sup>.

Deste mundo às avessas compartilhava, também, o criado André Fernandes quando disse: “*neste mundo queria levar boa vida que no outro*”<sup>203</sup>, em oposição à prédica da Igreja de que neste mundo tereis aflições, renúncias, privações e no outro gozo, prazer e abundância.

Outros tipos de defesa do ato de fornicar aparecem no universo colonial com o mesmo sentido do mundo invertido, mas para estes fornicar era uma ordem, uma necessidade absoluta. O feitor Manuel Gonçalves disse: “*quem neste mundo não fornicava que no outro o fornicavam*”<sup>204</sup>; e Gonçalo Francisco, jovem barqueiro, ao ser repreendido por seu amigo, Antônio Gomes, para que não mantivessem relações sexuais com uma índia que encontrara em uma praia, disse-lhe: “*calai-vos que quem não dorme com mulher neste mundo, dormem com ele os diabos no outro*”.

---

<sup>201</sup>Denúncias de Pernambuco, p. 343.

<sup>202</sup>Ibidem, p. 436.

<sup>203</sup>Ibidem, p. 59.

<sup>204</sup>Ibidem, pp. 39 e 94.

Aqui, surge mais um elemento nas proposições defensoras do “dever fornicar”; às virgens e aos castos estavam reservados penas no outro mundo. Se Deus glorificava as virgens e os castos na sua chegada ao Além, o Diabo - ao contrário de Deus - fornicava-os.

A crença ao Príncipe das Trevas – O Diabo – era partilhada por reis, rainhas, papas, burgueses, filósofos, camponeses, marinheiros, soldados, artífices. Ele, porém, não estava só, vivia cercado por uma legião deles<sup>205</sup>. Especializados<sup>206</sup> em fazer os homens caírem na tentação do pecado.

O Diabo, assim como Deus, era onipresente e a crença que ele estava em toda parte e interferia na vida dos homens era também partilhada pelos reformados. Marinho Lutero tinha convicção de que o Demônio se deitava regularmente entre ele e sua mulher. A revolta dos camponeses afigurava-se-lhe como mais uma das peripécias do demônio que tinha em vista devastar inteiramente a Alemanha, pois não tinha outro meio para criar obstáculos ao Evangelho<sup>207</sup>.

O demônio, que nos tempos medievais era servidor do mago, passa, na modernidade, a ser Senhor, escravizando aquele que lhe entrega a alma.

---

<sup>205</sup> “Legião é o meu nome porque somos muitos”. Bíblia Sagrada - NT. *Marcos*, cap. 5:9.

<sup>206</sup> Especializavam-se os Diabos nos sete pecados capitais. Na soberba, Lúcifer; na luxúria, Asmodeo; na impaciência e ira Satanás, Baelpegor, na gula Baelzebub e Bahemot na preguiça.

<sup>207</sup> Jean Delumeau, *História do Medo no Ocidente(...)*, p. 244.

O homem da Renascença viu-se diante da imagem gigantesca de um Satã, todo-poderoso, às voltas com a multidão das armadilhas que ele e seus sequazes eram capazes de inventar<sup>208</sup>.

Nas festas populares, do mundo às avessas, o demônio aparecia como uma figura cômica. O teatro Vicentino foi uma das evidências que comprova a persistência do diabo cômico. No Auto da Alma ele aparece como um sedutor Dom Juan, a tentar enredar a alma com seus conselhos insinuantes e perigosos. Assustador, cômico, tentador, sedutor e copulador eram características atribuídas ao demônio.

A imagem de um Demônio Copulador foi descrita minuciosamente por Heinrich Kramer em *O Martelo das Feiticeiras*. O demônio era capaz de realizar relações sexuais entre os mortais de ambos os sexos. Designou por súcubos os demônios que assumiam a aparência feminina e que seduziam; e por íncubos, aqueles que assumiam a aparência masculina e eram capazes de procriarem.

As relações sexuais com o demônio eram descritas como eternamente prazerosa ou extremamente dolorosa. Uma bruxa lisboeta descreveu dessa forma o seu relacionamento sexual com o Diabo: “*nestes atos torpes e desonestos e ajuntamentos que tinha com o demônio, recebia maior gosto e mor deleitação da que nenhum homem faz nem pode dar a uma mulher*”<sup>209</sup>.

---

<sup>208</sup> Jean Delumeau, *História do Medo no Ocidente(...)*, p. 259.

<sup>209</sup> Antônio Borges Coelho. Inquisição de Évora. Lisboa, 1987, p. 252.

De Lancre - autor de *L'inconstance des mauvais anges* - descreveu, a partir dos depoimentos colhidos, a cópula demoníaca como extremamente dolorosa. O membro viril demoníaco era disforme, escamoso, retorcido, parcialmente de metal. O sêmen ejaculado no ato carnal era gélido e as mulheres saíam muitas vezes ensangüentadas<sup>210</sup>.

As penas que aguardavam os não fornicadores terrenos poderiam ser, então, extremamente prazerosas ou doloridas e até mesmo sodomíticas.

Nos Sabbats os demônios, em pouco espaço de tempo, dormiam com elas muitas vezes carnalmente quantas vezes elas queriam e pelo lugar que elas queriam ou pela traseira ou pela dianteira, depõem a feiticeira lisboeta e o escravo Francisco, que se dissera muito íntimo do diabo, há anos vinha mantendo:

*“cópula carnal, sendo com ele sodomia, sendo o mesmo demônio agente na figura de homem e penetrando pelo seu vaso prespótero” e, nessas relações, “sentia grande dor e aspereza, a barriga lhe começava a doer e sentia nela alguma inchação, e do seu mesmo vaso traseiro deitava sangue”<sup>211</sup>.*

Os diabos fornicadores, agentes de Asmodeo, esperavam no Inferno os castos e virgens para fornicá-los.

---

<sup>210</sup>Laura de Melo e Souza. *A Feitiçaria na Europa Moderna*. São Paulo, 1987, p. 23.

<sup>211</sup>Citado por Laura de Melo e Souza, *O Diabo na Terra de Santa Cruz*, São Paulo, 1984, p. 318.

Destes defensores do dever de fornicar conhece-se os processos de Pero Gonçalves que saiu em auto de fé público - descalço, desbarretado, com vela acesa na mão. Obrigado a confessar-se e comungar por ocasião das quatro festas principais e em cada uma delas rezar uma vez o rosário de Nossa Senhora<sup>212</sup>. De Sebastião Pereira, que foi sentenciado a ir ao auto público de fé descalço, em corpo desbarretado, com vela acesa na mão, e em público fazer abjuração de Levi suspeita na fé. Obrigado a fazer confissão geral e completa de sua vida, confessar-se mensalmente durante um ano e jejuar quinzenalmente. Pagou as despesas do Santo Ofício e das custas do processo. E o de André Fernandes, que também compareceu ao auto de fé, com vela acesa na mão, descalço e desbarretado. Teve que confessar-se e comungar nas quatro festas principais e pagou as custas do processo.

#### **3.4.1.2. Fornicar não é pecado**

Neste segundo grupo estão aquelas proposições que não fazem a apologia da fornicação como no grupo anterior. Admitem que a fornicação pode ser pecado em determinadas condições ou na falta delas.

O processo de demonização da carne, que havia atingido seu apogeu por volta de 395 e 430, quando Santo Agostinho afirmou que o pecado original era legado ao homem através do ato sexual<sup>213</sup>, já estava internalizado em suas mentes e corações.

---

<sup>212</sup>ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 11 112.

<sup>213</sup>Jacques Le Goff. *L' Imaginaire Medieval: essais*, Paris, 1985, pp. 140-141.

A marginalização do sexo, como fruto da identificação da carne ao pecado, aparece nestas falas: “*dormir carnalmente com mulheres públicas não é pecado*”, como afirmaram Antônio Marques, Manuel Gonçalves Dias e Antônio Gonçalves Rolete, denunciados à Inquisição instalada em Pernambuco. Opinião compartilhada com inúmeros colonos que confessaram ou foram denunciados pelas mesmas culpas.

Isentas de pecado estavam as cópulas praticadas com mulheres “solteiras”. Não era pecado dormir com mulher solteira, declarava o italiano Antonio de Troviscano<sup>214</sup>. E com ele faziam eco Gaspar Gonçalves<sup>215</sup>, Manuel – do bispado de Viseu<sup>216</sup>, Salvador de Albuquerque, mameluco<sup>217</sup>, Francisco Nunes<sup>218</sup>, o carpinteiro, Gabriel Fernandes<sup>219</sup> e tantos outros habitantes do Brasil-Colônia.

Que mulheres eram estas, cuja atividade sexual era abençoada e a fornicação permitida?

Na Espanha, *solteira* era mulher suspeita de viver desregradamente, bem diferente do sentido da celibatária - mulher que aspirava casar-se ou que optara pela virgindade casta sem ingressar em religião; solteira era como se dizia, a “mulher que nunca casou, mulher que não tem marido, mulher pública, quase um sinônimo de meretriz, ainda que sem conotação profissional<sup>220</sup>. Mulheres sem honra, desprovidas de virtudes.

<sup>214</sup>Denúncias de Pernambuco, pp. 330-334.

<sup>215</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 375.

<sup>216</sup>Denúncias de Pernambuco, p. 412.

<sup>217</sup>Confissões de Pernambuco, p. 76.

<sup>218</sup>Denunciado através da confissão de Domingos Paiva, Confissões da Bahia, Primeira Visitação, p. 58.

<sup>219</sup>Denúncias de Pernambuco, pp. 339-340.

<sup>220</sup>Ronaldo Vainfas. *Trópicos dos pecados: moral, sexualidade e Inquisição no Brasil*. Rio de Janeiro, 1989, p. 61

Nos compêndios morais dos séculos XVI ao XVIII e na documentação do Brasil-Colônia, honra era sinônimo de castidade. Honra ou virtude eram termos equivalentes, que expressavam o comportamento das mulheres em relação à conduta sexual. Fornicar com essas mulheres, desprovidas de virtudes, não era pecado.

Pecado também não era “*dormir um homem carnalmente com negra*”<sup>221</sup>. Se pecado não havia em fornicar com brancas solteiras que pecado poderia haver em se “andar” com as índias da terra?

Gilberto Freyre, em sua obra “*Casa Grande e Senzala*”, na sua tentativa de explicar o amplo processo de miscigenação vê, no português, uma tendência nata e cultural para relações pluriétnicas. O comportamento lascivo do português e a sensualidade das índias também foi um motivo apresentado. Ao ímpeto lusitano, as índias teriam correspondido plenamente. Já em 1549 queixava-se o Padre Manuel da Nóbrega dos costumes de amancebamentos pluriétnicos.

Não ser pecado a fornicação com as índias e negras talvez seja melhor entendido se nos remeter-nos a Fernando Novais, que ao tratar da miscigenação étnica para o povoamento do território luso-brasileiro, isso não se deveu a uma suposta propensão lusa à miscibilidade com outras raças, mas a um projeto português de ocupação e exploração territorial até certo ponto definidos. Neste projeto não se podia efetivar com base na imigração reinol,

---

<sup>221</sup>Entende-se por negra, ou “negra da terra” na documentação inquisitorial do século XVI relativa ao Brasil por nativa, índias.

consideradas as limitações demográficas do pequeno Portugal. E que procuraria, de todo modo, implantar a exploração agrária voltada para o mercado atlântico - o que faria, como se fez, com base no trabalho escravo, quer dos índios, quer preferencialmente dos africanos. Em contrapartida, nas regiões do Império português, onde predominou o interesse comercial e o estilo, "feitoral de ocupação, a exemplo da Índia ou da África, nenhuma miscigenação expressiva de fato ocorreu"<sup>222</sup>.

É sintomático observar que um grupo muito resumido destes fornicários foi penalizado pelo Inquisidor.

Um outro segmento dos defensores da fornicção afirmava que "*não era pecado dormir com uma mulher solteira se lhe pagavam o seu*". Para eles, uma nova exigência se somava às anteriores para que os homens pudessem entregar-se às deleitações sem problemas de consciência. A fornicção se transformava em uma prestação de serviço. Feito o contrato era preciso honrá-lo.

Contratos e contratadores foram uma constante na colonização do Brasil. Não dissera Santo Agostinho que a prostituição era um mal necessário?

Fenômeno social perfeitamente adaptado às sociedades modernas e, num falso paradoxo, tolerado pela própria Igreja, a prostituição era, em suas diversas modalidades, um fato comum na vida dos homens<sup>223</sup>. Se para alguns não era pecado freqüentá-las, para outros o pecado existia, mas não era

---

<sup>222</sup>Fernando Novais, *Portugal e Brasil na crise do antigo sistema colonial 1777-1808* cit. por Ronaldo Vainfas In Fernando Novaes. *História da Vida Privada no Brasil*, São Paulo, 1997, pp. 229-230.

mortal e não levava diretamente ao Inferno. Estava em estado de pecado venial quem dormia com uma negra solteira e lhe pagava o dinheiro que lhe prometia<sup>224</sup>.

Para este último grupo o processo de demonização do sexo se instalara, a moral cristã estava embutida nas suas falas; mas procurava outros atenuantes: para acalmar suas consciências, uma vez que os apelos da carne eram mais fortes do que os dos espíritos.

A eventualidade do relacionamento sexual também foi apresentado para transformar em lícitas e pouco pecaminosos os relacionamentos sexuais. “*Dormir com mulheres, eventualmente sem está amancebado não era pecado mortal* na concepção de Francisco Luiz<sup>225</sup>, que defendeu publicamente a sua opinião. Um fator que poderia ser contabilizado como atenuante das culpas era a privacidade dos erros. Se muitas pessoas viram ou ouviram e se escandalizaram, a pena e o arrependimento também teriam que ser públicos e os réus deveriam fazer abjuração de Levi suspeito na fé em auto público.

A fornicação só era pecado mortal quando envolvia atentados contra a virgindade e a castidade. Bento Cabral, que parecia dominar bem a doutrina do pecado, pois manejava bem o seu linguajar, confessou o seguinte: falando com Gaspar Maciel, vieram a discutir sobre o pecado da carne, então ele, confessante disse que lhe parecia que, por ser fornicção simples, o ato de dormir carnalmente o solteiro, com solteira era somente pecado venial; entretanto, ter

---

<sup>223</sup>Ronaldo Vainfas. *Trópicos dos pecados: moral, sexualidade e Inquisição no Brasi(...)*, p. 62.

<sup>224</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 375.

<sup>225</sup>ANNT, Inquisição de Lisboa, proc. 17 807.

cópula com mulher virgem ou com casada, era pecado mortal; e, sendo este último mais grave que o primeiro, ficava o da simples fornicção como sendo pecado<sup>226</sup>. Por ter confessado espontaneamente suas culpas, não ter havido escândalo e, ao ser repreendido por Gaspar Maciel, acatou os seus erros, teve suas penas atenuadas. Não foi a auto-de-fé, nem teve que abjurar como suspeito da fé. Repreendido à Mesa, pagou cinco cruzados e mais as custas do processo, recebendo também penas espirituais.

Já Balthasar Barbosa não estava interessado nestas sutilezas, parecia ser adepto da poligamia e se preocupava com o “pecado do cunhadio”. Referia-se às interdições impostas em Levítico 18:18<sup>227</sup>:

*“bem podia um homem dormir carnalmente com duas mulheres ou três que sejam irmãs sem nisso ficar cunhado e que somente é pecado do cunhadio quando um homem tinha cópula com as irmãs de sua mulher com que for casado”<sup>228</sup>.*

Luís Rodrigues, ao tentar estabelecer relações ilícitas com a sua cunhada - “não descobrirás a nudez da mulher ao ter teu irmão<sup>229</sup> - afirmou: “*não iriam para o inferno por fazerem tal coisa*”<sup>230</sup>.

Tentando conquistar sua comadre, Fernão Cabral de Ataíde, uma das figuras mais denunciadas por permitir e aderir à seita da Santidade, foi enquadrado pelo Santo Ofício, por defender a fornicção qualificada. Ao ser

<sup>226</sup>ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 7955

<sup>227</sup>“Não tomarás a irmã da tua esposa como esposa rival, para lhe descobrir a nudez enquanto tua esposa viver.

<sup>228</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 274.

<sup>229</sup>Bíblia Sagrada. AT. *Levítico*, cap. 18: 16

advertido pela sua comadre do seu parentesco disse: “*compadre não era parentesco algum e tudo mais era carantonha que se punha*”.

Questionava Fernão Cabral de Ataíde as interdições de parentesco espiritual que se haviam firmado no seio da Igreja entre os séculos VI e VIII: são proibidos os casamentos entre padrinhos e afilhados, entre padrinho e mãe de afilhado, entre madrinha e pai de afilhado; entre afilhado e filho de padrinho ou de madrinha<sup>231</sup>.

João Nunes foi outro que defendeu uma teoria para justificar o seu próprio desregramento: “*está amancebado com mulher casada por muitos anos não era pecado mortal e sim venial*”. O tempo ameniza a abominação.

### 3.5. Blasfêmias

Pero Nunes, cristão-novo, rendeiro do engenho Del Rei, já era falecido quando a Inquisição aportou em terras baianas; mas nem por isso deixou de estar nos livros de Denúncias do Santo Ofício.

Conta um dos seus denunciantes que, certo dia, indo Pero Nunes ao engenho da cidade e vendo o açúcar que estava apartado para o dízimo de Deus estar no chão mascabado e preto disse, pois este é o vosso Deus, assim o tratais<sup>232</sup>.

---

<sup>230</sup> Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 434-500.

<sup>231</sup> Georges Duby. *Amor e Sexualidade no Ocidente*. Lisboa, 1991, p. 221.

<sup>232</sup> Denúncias de “ouvir dizer” de Fernão Ribeiro de Sousa, cristão-velho. Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 282.

Isabel Ribeiro, outra denunciante, acrescentou mais: que vendo o açúcar que estava apartado, se desfazendo com a umidade, disse: *“olhai como está Deus perdido”* e, comentando que não pára de chover, acrescentou: *“como não se enfadava já Deus de mijar tanto”*.

Estamos perante um caso típico de rebaixamento, inversão que tanto nos fala Bakhtin. Deus, onipotente, onisciente e onipresente, precipita para o “baixo” terrestre e corporal. Pode-se derreter “a urina a alegre matéria que rebaixa e alivia, transforma o medo em riso, é algo de intermediário entre corpo e mar. A matéria fecal e a urina personificam a matéria, o mundo, os elementos cósmicos fazem deles algo de interno, próximo, corporal, compreensível (a matéria e o elemento gerados e secretados pelo corpo). Urina e matéria fecal transformam o medo cósmico em alegre espantinho de carnaval”<sup>233</sup>.

Assiste-se, como diz Bakhtin, uma liberação, conseqüente da palavra e do gesto dos tons penosamente sérios da prece, da lamentação, da humilhação, da piedade e daqueles, ameaçadores, da intimidação, da ameaça, da interdição<sup>234</sup>.

O processo de rebaixamento e humanização permitia abolir as distâncias, quebrar os medos, afastar as interdições, esquadrihar recônditos secretos, pesquisar, quantificar, ajustar não se importando com a qualidade ou sacralização da qual está investido o fenômeno ou coisa.

---

<sup>233</sup> Mikhail Bakhtin, *op. cit.*, p. 293.

<sup>234</sup> *Ibidem*, p. 334.

Dize, ainda, Bakhtin, que a conquista familiar do mundo preparava assim o seu novo conhecimento científico. O mundo não podia tornar-se um objeto de conhecimento livre fundado sobre a experiência e o materialismo, enquanto estivesse afastado do homem pelo medo e pela piedade, enquanto estivesse impregnado pelo princípio hierárquico<sup>235</sup>.

E dentro deste contexto que se pode entender a expressão de Jean Delumeau - “uma civilização de blasfemadores” - quando se referia aos homens do século XVI.

A blasfêmia preocupou católicos e reformados, autoridades leigas e eclesiásticas. Na Alemanha, Musculus dizia:

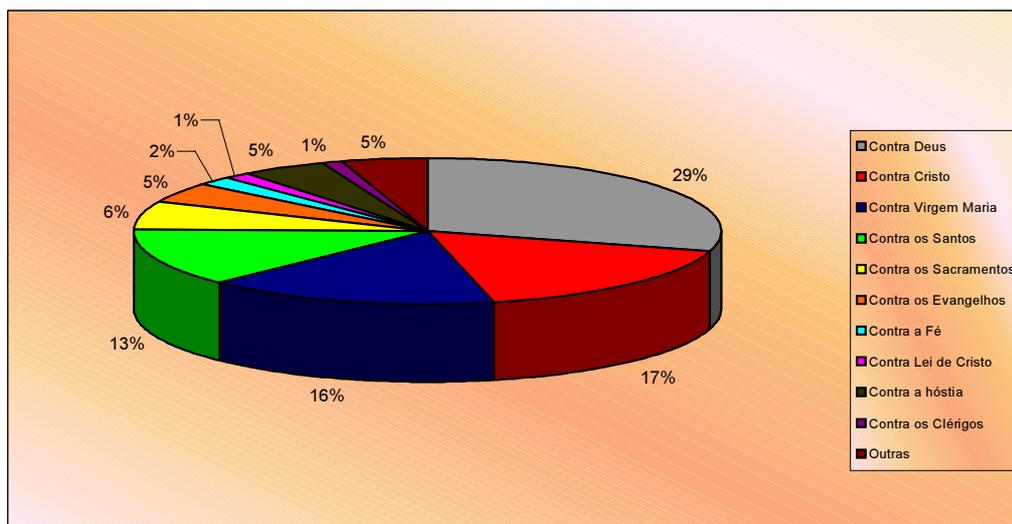
*“o novo pecado de hoje que, desde o começo do mundo e ainda nesta hora não é tão habitual nos outros países cristãos como o é entre nós, bem merece que Deus nos visite, e nos castigue de uma maneira horrível; sem dúvida nenhuma Deus transformará um dia a Alemanha em uma caldeira fervente onde serão lançados todos os ímpios, e isso porque a autoridade não terá reprimido nem vingado o terrível insulto feito a Deus pela blasfêmia”<sup>236</sup>.*

---

<sup>235</sup> Mikhail Bakhtin, *op. cit.*, p. 334.

<sup>236</sup> Citado por Jean Delumeau. *História do Medo no Ocidente(...)*, p. 407.

Se, por blasfemar, a Alemanha seria transformada em uma caldeira fervente, atrás não ficaria o Brasil-Colônia. Aqui não faltaram blasfêmios (Gráfico 43).

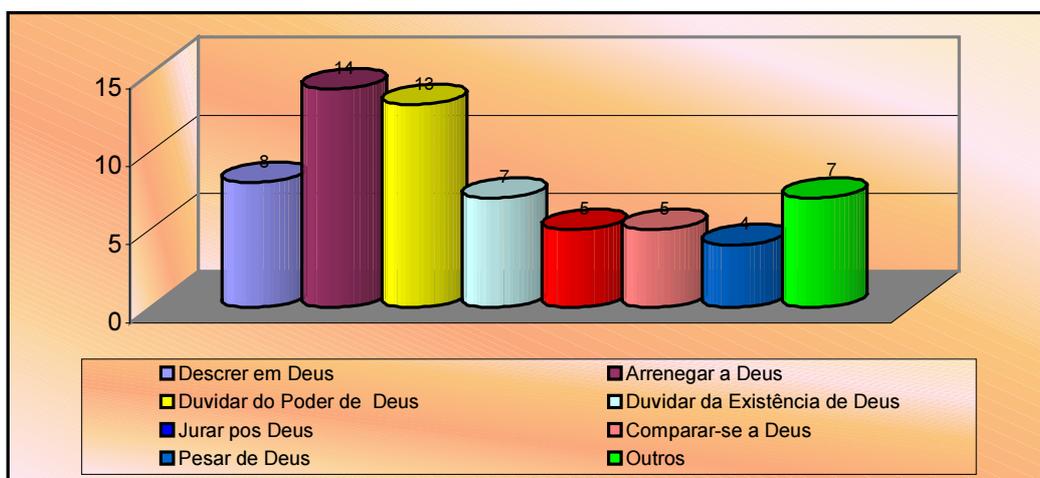


**Gráfico 43** – Blasfêmias no Brasil-Colonial

Suas imprecuações e irreverências eram dirigidas:

### 3.5.1. Contra Deus

Como se pode observar no Gráfico 44, as injúrias a Deus representaram 29% do universo dos blasfemadores. Elas estavam distribuídas, conforme a tipologia do crime do falar contra Deus. Foram detectadas sessenta e quatro ocorrências de falas injuriosas provenientes das confissões e das denúncias transcorridas nas Visitações à Bahia e Pernambuco, no século XVI.



**Gráfico 44** – Blasfêmias contra Deus

Blasfêmias heréticas que atingiram a essência de Deus, negando-o, desacreditando-o, aconteciam em geral em momentos de cólera, agastamento e rixas. Francisco de Barros insatisfeito e contrariado e muitíssimo aborrecido com o comportamento de sua mulher disse: “*descreio desta mulher e de Deus que me a deu*”<sup>237</sup>. Álvaro Barreto, dos da governança da terra, morador na Várzea do Capiberibe, senhor de engenho, era um conhecido blasfemador colonial e por isto foi denunciado várias vezes. Blasfemando contrariado com os padres que lhes cobravam o dízimo disse “*não creio em Deus e nem em Santa Maria*”<sup>238</sup>. Em duas outras ocasiões em rixas soltou<sup>239</sup> novamente “*descreio em Deus*”<sup>240</sup>.

<sup>237</sup> Denúncias de Pernambuco, p. 431.

<sup>238</sup> Ibidem, p. 166.

<sup>239</sup> Ibidem, pp. 271, 272.

<sup>240</sup> ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 8475. Foi liberado de qualquer penitência pública por pertencer à administração colonial. Fez abjuração de Levi suspeita da fé. Fazer confissão geral de sua vida anualmente pelo período de 2 anos. Confessar e comungar todo mês e nesta ocasião rezar os salmos penitenciais. Pagou 10 cruzados de multa e as custas.

Miguel Pires confessou que, encolerizado com o resultado do jogo de cartas, disse que: “*descria ou arrenegava Deus, não estava bem lembrado*”<sup>241</sup>. Já Maria Riboreda<sup>242</sup> e Jerônima Farias<sup>243</sup> reivindicaram a justiça de Deus, caso contrário, não manteriam sua fé.

Em maior número foi os que arrenegaram a Deus. Maria Fernandes, degredada para o Brasil por furtos de burro, foi acusada de arrenegar a Deus e a Santa Maria, em qualquer ocasião, ao menor agastamento.

Compareceu, durante o período da Graça, confessou estas culpas e ainda acrescentou outras: em certa ocasião, com agastamento porque chovia muito, disse que *Deus mijava sobre ela e que a queria afogar*.

Foi processada pelo Santo Ofício, severamente admoestada e embarcada para cumprir degredo fora da cidade do Salvador. Descumpriu as ordens inquisitoriais e, por isso, teve as suas penas agravadas. Foi açoitada em público, enviada de volta ao degredo e pagou duzentos e trinta réis das custas processuais, sendo ameaçada de castigos mais severos caso retornasse<sup>244</sup>.

---

<sup>241</sup> Confissões de Pernambuco, p. 146.

<sup>242</sup> Não creia em Deus se não visse a vingança do dito seu marido, seria como São Tome e não creia. Ibidem, p. 154.

<sup>243</sup> Segundo seu denunciante teria dito “não creio em Deus se Deus não lhe desse vingança de quem ferira seu marido”. Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 500.

<sup>244</sup> Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, pp. 398, 400. Confissões da Bahia, Primeira Visitação, p. 57. ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 10 747.

Pena severa recebeu José. Mulato escravo e inveterado blasfemador, apesar do Conselho inquisitorial considerar que não houve intenção contra a fé mas por ser reincidente, foi severamente castigado. Compareceu na missa com vela acesa na mão, descalço, despido da cinta para cima, com baraço ao pescoço, vara atravessada na boca, carocha de infame na cabeça. Abjurou de Levi suspeita na fé. Foi açoitado pelas ruas de Olinda e degredado por quatro anos para galés do Reino<sup>245</sup>. Por não ser reincidente, Leonardo, moço de vinte e três anos, afeminado e sem mostra de barba, teve sua pena amenizada, apesar de ter cometido o mesmo crime. Não foi ao auto público com o tronco despido e se livrou dos açoites e do degredo para galés<sup>246</sup>.

Poucos foram, na colônia brasileira que “Pesavam de Deus”<sup>247</sup>, crime punido inclusive pelas Ordenações Manuelinas, como foi colocado na Parte I, Capítulo 4, p. 214.

Simão de Siqueira, meirinho da correição eclesiástica, acusou Maria Fernandes, cigana; disse que ouviu dizer que ela pesava de Deus porque chovia tanto<sup>248</sup>; enquanto Álvaro Velho, por motivo inverso, ou seja, por não chover, também pesou de Deus e deu a lua ao Diabo<sup>249</sup>.

---

<sup>245</sup>Recebeu também penas espirituais de confessar-se quatro vezes ao ano fora da obrigação da Quaresma. ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 2556.

<sup>246</sup>ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 11 070.

<sup>247</sup>Pesar de Deus no Brasil-Colônia guardou sempre o sentido de entristecer-se de Deus por...

<sup>248</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 386.

<sup>249</sup>Ibidem, p. 519.

Desde o século XV, segundo lei promulgada por D. João I, caem no gravíssimo pecado de heresia aqueles que dizem, crêem e afirmam coisas que vão contra Nosso Senhor Deus. Nesta culpa se encaixa perfeitamente aqueles que duvidavam do poder de Deus ou duvidavam de sua existência.

As blasfêmias do segundo caso - duvidar da existência de Deus - sempre ocorriam em momentos de grande revolta, cólera e agastamento.

Manoel Roiz era porteiro do Conselho da vila de Olinda e possuía uma alcunha que lhe desagradava bastante. Um dia, nos finais do mês de maio, em um Sábado, caminhando na rua, uns moços apuparam-no várias vezes de “Lava-o-Pau”, alcunha tão detestada. Passou pela porta de João Caravio, furioso e contrariado, e vinha dizendo estas palavras: “*não há Deus na terra nem no ceo*”.

Mais prudente foi Manoel Falleiros que não esperou ser denunciado. Aproveitando o período da Graça foi desafogar sua consciência de um deslize cometido há mais de vinte anos. Trabalhando, obrigado pela justiça, em um barco dos padres da Companhia de Jesus, dissera, revoltado e tomado de cólera: “*que tanto lhe fariam que diria que Deus não era Deus*”<sup>250</sup>.

Cecília Fernandes também confessou, perante a Mesa da Inquisição pernambucana, que há pouco menos de um ano dissera: “*com paixão*

---

<sup>250</sup>Confissões da Bahia, Primeira Visitação, p. 68.

*e cólera, agastamento que cuidara ela que não havia Deus no mundo se Deus a não vingasse de quem ela pedia vingança*<sup>251</sup>.

E Domingas Gonçalves que confessou um crime, cometido a sós em seu quarto, quase no seu pensamento. Com grande dor de dente, já que ninguém se arriscava a arrancá-lo devido ao seu estado avançado de gravidez, disse desesperada: *“pois Deus lhe não tirava a dita dor não era Deus”*. Foi mandada ir à Companhia de Jesus ou ao Mosteiro dos Capuchinhos a confessar-se e apresentar-se com atestado de confissão após cessado o período da Graça. Apresentando-se, conforme anotação à margem de sua confissão, foi repreendida e recebeu penas espirituais, de se confessar e jejuar<sup>252</sup>.

Nas imprecisões do primeiro caso – duvidar do poder de Deus - haviam sempre um rastro de desalento e desilusão. Entretanto alguns duvidavam da misericórdia de Deus, da sua onipotência, do seu poder. João Nunes, ao açoitar um escravo disse-lhes: *“que nem Deus lhe podia valer”*. Jorge de Araújo, falando de um naufrágio onde todos pereceram, disse: *“nem Deus os podia salvar”*<sup>253</sup>. João Fernandes, pasteleiro, mourisco, afirmou: *“Deus não podia fazer ...”* *“ele não merecia nada de Deus”*<sup>254</sup>.

---

<sup>251</sup> Seu marido, Salvador Gonçalves foi chamado à Mesa para testemunhar e confirmou as culpas. Foi admoestada pelo Visitador e mandada confessar e trazer atestado escrito da confissão.

<sup>252</sup> Confissões de Pernambuco, pp. 31, 32.

<sup>253</sup> Ibidem, p. 347.

<sup>254</sup> Denúncias da Bahia, Primeira Visitaçã, p. 252.

Outros não se contentavam com este rebaixamento do poder de Deus e recorriam ao “mundo às avessas. *“Ajude me el diablo já que Dios no quiere o no puede ajudar me”* disse o mercador castelhano Godoi<sup>255</sup>.

As juras, usando o nome de Deus ou pelas partes de Deus, foram poucas. Gaspar Pacheco, senhor de engenho, jurou pelo “corpo de Deus”; o boticário Dinis de Andrade, querendo dar credibilidade à sua palavra caiu em erro, e jurou o seguinte: *“por um Deus verdadeiro que é isto como digo”*<sup>256</sup>.

Com a mesma intenção, ou seja, querendo dar credibilidade às suas ações ou palavras, alguns compararam o seu falar à Palavra de Deus. Manuel Cardoso de Lima, ao ser desacreditado pelos oficiais da Casa da Câmara de Salvador que afirmavam ter ele mais azeite do que já tinha declarado por escrito e estava jurando; “apaixonado” disse: *“sempre se achara ser tão verdade o que dissera no rol do zeite como as palavras de Deus”*<sup>257</sup>. Ainda dentro desse mesmo espírito estão as palavras do juiz ordinário Vicente Rangel, denunciado pelo Procurador do Número que avocou como testemunha o tabelião Aleixos Lucas. Falando contra Simão Freire, com quem trazia uma demanda, Vicente Rangel disse que *“era o dito Simão Freire tal que não era muito enganar a ele e que sabia tanto que enganaria ao menos Deus ou ao Santo Sacramento”*<sup>258</sup>.

---

<sup>255</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 419.

<sup>256</sup>Ibidem, p. 501.

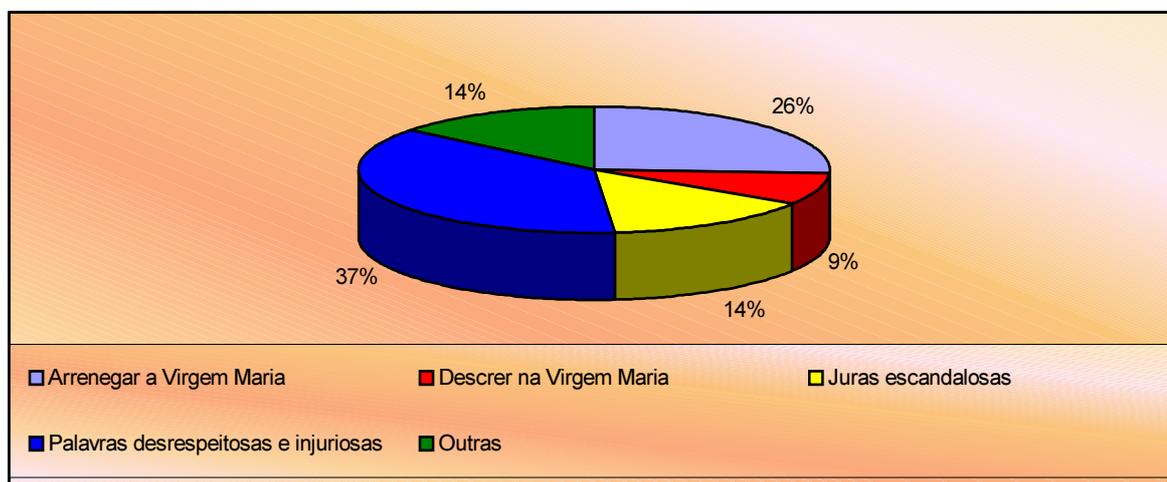
<sup>257</sup>Confissões da Bahia, Segunda Visitação, p. 396. No dia anterior tinha sido denunciado por Henrique Moniz Barreto que havia sido juiz ordinário de Salvador. Relatou o caso mas não se lembrava do autor das palavras malsoantes. Denúncia da Bahia, Segunda Visitação, p. 116-117.

<sup>258</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 311.

Quanto às blasfêmias classificadas sob a denominação **Outras**, estão palavras que ofendem ou tratam de Deus de forma pouco ortodoxa, mas que não foi possível estabelecer qualquer vínculo entre elas e a tipologia apresentada. Maria Lopes foi acusada de dizer, à frente de roda de amigos, que “*Deus que nos aqui ajuntou nos ajunte ao pé da forca*”; Francisco, índio, escravo, respondeu à sua ama, que lhe pedia que fizesse algo pelo amor de Deus: “*Deus era feito de barro*”. E assim prosseguem as blasfêmias sem que se possa estabelecer nenhum fio condutor que as ligue.

### 3.5.2. Contra Virgem Maria

Maria, mãe de Jesus encontra-se no terceiro patamar dos mais injuriados. Criamos a seguinte tipologia para agrupar as blasfêmias que lhes eram dirigidas (Gráfico 45)



**Gráfico 45** – Blasfêmias contra a Virgem Maria

Se as injúrias dirigidas a Deus poderiam ser indício de apostasia, ateísmo, as endereçadas à Virgem Maria poderiam ser interpretadas como um sintoma de luteranismo ou judaísmo.

Os judeus, que não reconheciam em Jesus o Messias, não poderiam, por conseguinte, reconhecer em Maria qualquer papel relevante.

Por outro lado, os reformados negavam reconhecer em Maria qualquer rastro de divindade. Não aceitavam o dogma da Imaculada Conceição e viam em Maria apenas uma mulher ricamente abençoada por Deus.

Os arrenegos a Nossa Senhora – ou da Virgem Maria – aparecem quase sempre ao lado de uma negação a Deus, a Cristo ou aos Santos. Martim Alvares, cristão-velho, acusou-se de que há vinte e dois dias passados ao ser preso

*“com as mãos atrás amarradas e com  
pessaduras e feridas ... estando ele assim “mui  
atribulado e apaixonado por se ver tratar tão mal  
sem merecê-lo ... “dissera em altas vozes como  
desesperado por cinco ou seis vezes que  
arrenegava de Deus e da Virgem Maria Nossa  
Senhora e de São Pedro e de São Paulo e de  
todos os Santos da Corte dos céus ...”<sup>259</sup>.*

Apenas duas mulheres foram acusadas de arrenegar somente a Virgem Maria: Isabel Ramos<sup>260</sup> e Violante Fernandes. A primeira, estando presa, arrenegou a Virgem e foi acusada pelo seu carcereiro; e a segunda para se

---

<sup>259</sup>Confessou-se em 26 de dezembro de 1619. Confissões da Bahia, Segunda Visitação, pp. 505, 506.

<sup>260</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 484.

defender de quem a acusava de renegar Deus e a Virgem Maria disse: “*eu não arreneguei de Deus senão da Santa Maria*”<sup>261</sup>.

Bem poucos foram aqueles que chegaram afirmar que não acreditavam na Virgem Maria, como fez o pedreiro Balthazar da Fonseca que, sem nenhum agastamento, rindo-se, disse: “*o padre cuida que agora que sabe tudo. Digo que nem na Virgem nem na cruz creio*”<sup>262</sup>. Esta blasfêmia reunia elementos suficientes para levá-lo a um processo como judaizante. Contudo, por ser cristão-velho, os seus erros foram atribuídos a sua falta de doutrinação, por ser homem de poucas letras.

Universo mais amplo e mais eclético se encontra no que está catalogado sob a rubrica de palavras desrespeitosas e injuriosas. Fernão Gomes dizia: “*se não fosse eu, coitado do serviço de Nossa Senhora*”<sup>263</sup> e isto causou muito escândalo. Simão Nunes de Matos, Manoel de Galegos e Francisco Mendes foram denunciados por terem colocado o nome de Maria em uma égua, cor de cinza, cega de um olho e zombando, perguntavam a Balthazar Pedro: “*vistes lá a nossa Maria parda?*”<sup>264</sup>. Escandalizado, vendo que tinham posto o nome da Virgem Nossa Senhora em uma besta, denunciou tão grande desacato e irreverência.

Irreverentes, foram, também, as palavras de uma mulher – que enxotava pela casa uma imagem de Nossa Senhora – dizendo: “*Capeluda fora*”<sup>265</sup>

<sup>261</sup> Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 388.

<sup>262</sup> Denúncias de Pernambuco, p. 365. ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 6365.

<sup>263</sup> Confissões da Bahia, Primeira Visitação, p. 24

<sup>264</sup> Denúncias da Bahia, Segunda Visitação, pp. 114, 174, 175.

<sup>265</sup> Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 476.

e as do mestre de açúcar, que estava enformando açúcar e disse: “*se ali estivesse Nossa Senhora também a incorporara naquela forma*”<sup>266</sup>; ou ainda as do senhor de engenho, Belchior Luiz, que, ao discutir sobre procissões e confrarias, disse: “*não sabeis o que dizeis, estercais a boca que sois lá cento e cinquenta ferreiros e não podereis carregar a malaventurada ...*”<sup>267</sup> – referindo-se à imagem da Santa Virgem que saía na procissão.

Injuriosas e ofensivas foram as palavras ditas por Luis Lopes: “*por Maria muita merda*”<sup>268</sup>; ou as confessadas por Duarte Serrão, que estava jogando com o padre Lopo Rodrigues de Noronha e, nos lances dos dados o padre, certamente para chamar sorte, disse: “*a que da Virgem Maria*” e ele, confessante, respondeu: “*mija Maria*”<sup>269</sup>.

Entretanto, ninguém conseguiu chegar a ser tão desrespeitoso quanto Bento Teixeira, que costumava fazer juramentos referindo-se às partes íntimas de Maria, sendo acusado, na Bahia e em Pernambuco. Na Bahia, jurou: “*pelos pentelhos da Virgem Nossa Senhora*”<sup>270</sup> e, em Pernambuco, denunciou o cristão-velho Matheus de Freitas, que Manoel Lobreira e João da Rosa, moradores da vila de Olinda, lhes dissera que Bento Teixeira, cristão-novo, mestre de escola de ensinar moços, jurou pelas partes secretas da Virgem Nossa Senhora<sup>271</sup>.

<sup>266</sup> Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 338.

<sup>267</sup> A malaventurada que se refere Belchior era a Virgem Maria. Denúncias de Pernambuco, p. 19.

<sup>268</sup> Denúncias da Bahia, Segunda Visitação, p. 165.

<sup>269</sup> Confissões da Bahia, Segunda Visitação, p. 427.

<sup>270</sup> Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 511.

<sup>271</sup> Denúncias de Pernambuco, p. 67.

Entre as blasfêmias, rotuladas de **Outros**, talvez seja uma amostra significativa a dita por João da Paz, mercador que, ao levantar-se pela manhã, sem dirigir-se a ninguém em especial disse: “*quando acabo de dizer a Ave Maria amarga-me a boca*”<sup>272</sup>.

### 3.5.3. Contra Cristo

Trinta e sete blasfêmias foram endereçadas a Jesus Cristo e distribuídas conforme se verifica no Gráfico 46.

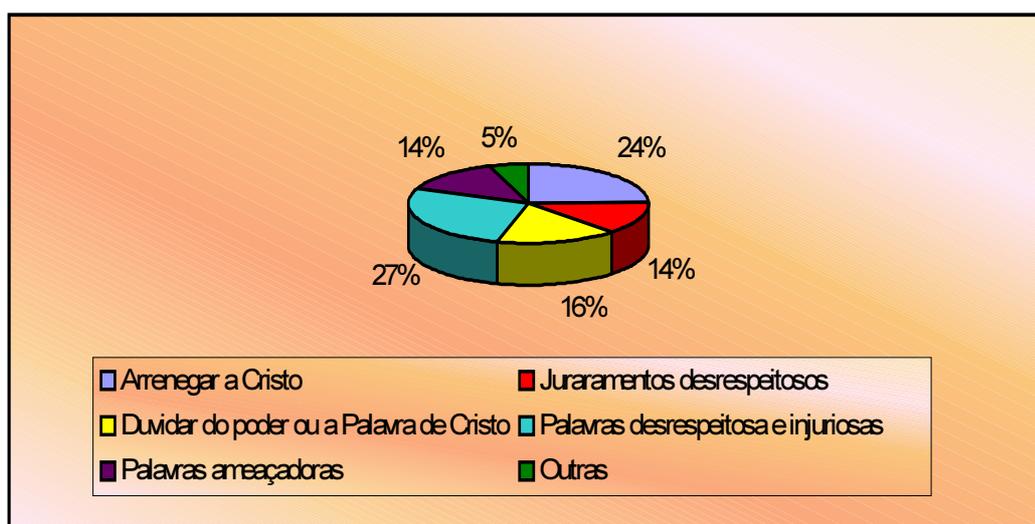


Gráfico 46 – Blasfêmias contra Jesus Cristo

As blasfêmias contra Jesus Cristo remetem, sem dúvida alguma, às permanências judaicas. Na maior parte delas existe um rastro de rancor e injúria profunda que denota a “não aceitação”, bem diferente daquelas que eram dirigidas a Deus. Os arrenegos e as juras ainda se podem inscrever no arcabouço interpretativo de Mikhail Bakhtin, apresentado na Parte I, Capítulo 4<sup>273</sup>.

<sup>272</sup>Denúncias de Pernambuco, pp. 78, 120.

<sup>273</sup>Veja p. 219 do Cap. 4, Parte I.

Bento Rodrigues<sup>274</sup> e João Biscainho<sup>275</sup> confessaram que, contrariados em disputa com suas mulheres, soltaram a fórmula já clássica “arrenego ...” somente que, neste caso, o renegado era Jesus Cristo. As fórmulas eram sempre simples e algumas vezes apresentavam-se acompanhados de outros arrenegos contra: Deus, os santos, a cruz e outros.

Os juramentos se inscrevem dentro do mesmo universo explicativo. Gaspar Pacheco que “jurou pelo corpo de Deus”, também jurou pelas “Barbas de Cristo” e recebeu, durante a sessão de confissão, a seguinte advertência de Heitor Furtado de Mendonça:

*“Sabe ele e crê que Cristo Nosso Senhor depois de ressuscitado e glorioso ficou seu corpo imortal glorioso com suas partes indivisíveis de maneira que é herético cuidar que se podem apartar as mãos ou os pés, ou as barbas ou tripas, ou quaisquer outras partes suas do seu corpo e que assim fica sendo blasfêmia heretical jurar pellas barbas, ou por outra parte em particular do corpo de Cristo”<sup>276</sup>.*

Cometeu esta mesma blasfêmia herética Simão Pires, Tavares que jurou “*pelos tutanos e tripas de Cristo*” e proferiu outros impropérios. Irritado com a escola que freqüentava disse: “*merda para Escola de Jesus e a mesma sujidade para Jesus*”<sup>277</sup>.

---

<sup>274</sup>Confissões da Bahia, Primeira Visitação, p. 163.

<sup>275</sup>Ibidem, p. 109.

<sup>276</sup>Confissões da Bahia, Primeira Visitação, pp. 85, 86.

<sup>277</sup>Confissões de Pernambuco, pp. 23, 24. Além destas culpas, somam-se outras já comentadas. ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 11 636.

As palavras desrespeitosas e injuriosas, assim como as ameaçadoras, saíam quase sempre da boca dos cristãos-novos. Tristão Mendes, cristão-novo, acusado na Inquisição de Pernambuco de açoitar um crucifixo e ter vindo fugido da Inquisição de Bragança,<sup>278</sup> foi acusado, na Bahia, por Beatriz de Lemos. A denunciante, estando na capitania de São Vicente, ouviu várias pessoas afirmarem que, durante uma pregação sobre a paixão e morte de Cristo, o acusado teria dito: *“não se fez ao malaventurado tanto quanto dizem”*<sup>279</sup>. Tratamento assemelhado aparece em um episódio narrado pelo padre Antonio Dias, da Companhia de Jesus. Estando um pedreiro fazendo uma cruz em um portal passou um cristão-novo e disse *“pintais as armas do malogrado”*<sup>280</sup>.

Padres foram acusados de emitirem impropérios de clara conotação judaica. Gaspar Soares, sacerdote e capelão de engenho referiu-se, certa vez, a Jesus, como *“judeu, cão, perro arrenegado”*<sup>281</sup>. Um clérigo, pregador, olhando para as três cruzes que ficavam no campanário do convento do Carmo disse: *Três cruzes de três ladrões*<sup>282</sup>.

Foi denunciado, também, Pe. Francisco Pinto Doutel, por dirigir a Cristo palavras pouco próprias, ao explicar os presentes dados a Jesus pelos Reis Magos. Disse que Ele teria recebido mirra como homem que era, e que havia de ser morto, sepultado, consumido e mirrado na sepultura<sup>283</sup>.

---

<sup>278</sup>Denúncias de Pernambuco, p. 482

<sup>279</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitaçãõ, p. 477.

<sup>280</sup>Ibidem, p. 338.

<sup>281</sup>Denúncias de Pernambuco, pp. 159, 220, 314.

<sup>282</sup>Denúncias da Bahia, Segunda Visitaçãõ, p. 167.

<sup>283</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitaçãõ, pp. 154, 157, 216, 231.

Com este mesmo sentido, ou seja, negar a ressurreição de Cristo, estão as palavras ditas pelo francês João Vermelho, que disse, a quem lhe admoestava, paciência: “Nosso Senhor trespassou”<sup>284</sup>. O Pe. Doutel, foi severamente repreendido na Mesa, sendo-lhe imposto silêncio e enviado a se instruir com um letrado religioso<sup>285</sup>.

Algumas dessas injúrias a Jesus Cristo eram uma ameaça. Seus manifestantes desejavam prender, quebrar ou açoitar a Cristo. “*Se aqui estivera Jesus Cristo diante de mim quebraria-lhe a cabeça*” disse, Jorge Dios Carpinteiro;<sup>286</sup> “*Se eu agora qui achara aqui Jesus Cristo prenderia o com esta corda,*” afirmou Gaspar Dias<sup>287</sup>; e o cristão-novo, Gaspar de Moura, arregaçando os braços ao modo de ameaça falou dirigindo-se a Cristo “*quem mo aqui dera*”<sup>288</sup>.

Menos furiosos, porém descrentes, se revelaram Bartolomeu Fragoso, Simão França e Duarte Rodrigues. O primeiro disse, a respeito de umas contas que fizera: “*é esta minha conta tão certa que ainda que venha Jesus Cristo do céu à terra e me diga que estava errada eu não crer*”<sup>289</sup>. O segundo disse: “*haver se vos salva disto*”, a um escravo que mandara açoitar e clamava por Jesus Cristo<sup>290</sup>. O terceiro, zombando de uns presos que estavam na cadeia pública e disputavam o pequeno espaço das grades que davam para rua, a fim de

<sup>284</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 323.

<sup>285</sup>ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 10 888.

<sup>286</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 54.

<sup>287</sup>Ibidem, p. 313.

<sup>288</sup>Ibidem, p. 466.

<sup>289</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 290. Confissões da Bahia, Primeira Visitação, p. 44.

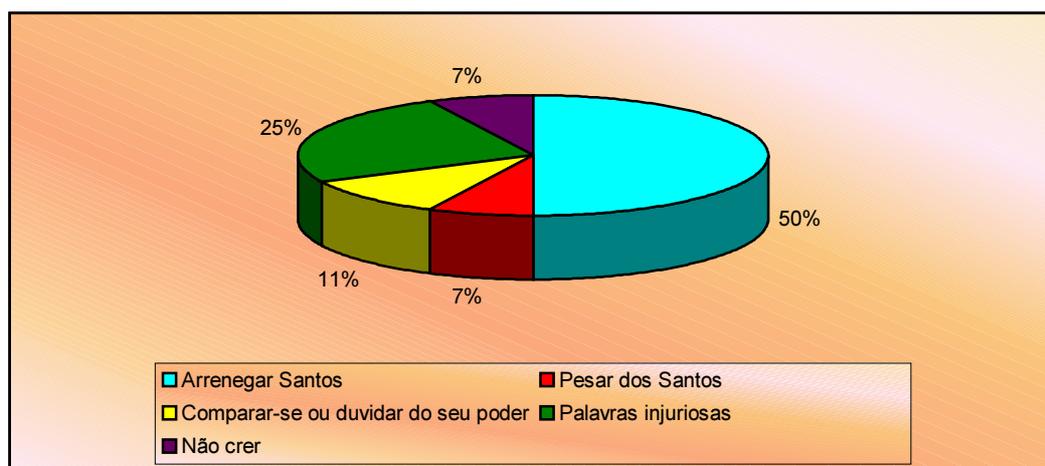
<sup>290</sup>Ibidem, p. 517.

assistir a procissão de Cristo que passava, disse: “*Não vai aí Nosso Senhor Jesus Cristo porque vos não tira da cadeia ?*”<sup>291</sup>

### 3.5.4. Os Santos

A metade das blasfêmias coloniais dirigidas aos santos foram expressas em fórmulas simples de arrenegos em momentos de cólera e desgosto.

As vinte e oito blasfêmias dirigidas aos santos foram agrupadas conforme se mostra no Gráfico 47.



**Gráfico 47 – Blasfêmias contra os santos**

Dos quatorze “arrenegos”, seis foram dirigidos a todos os santos de forma genérica. São Pedro foi arrenegado seis vezes; São Paulo e São Francisco receberam duas rejeições e São João Batista e Santiago da Galícia foram lembrados apenas uma vez pelos blasfemos<sup>292</sup>.

<sup>291</sup> Denúncias da Bahia, Segunda Visitação, p. 104.

<sup>292</sup> Se somarmos os números de blasfêmias, teremos um total de 18 arrenegos, isto ocorre por que um só blasfemo arrenegava dois ou mais santos.

Com muita dor, por ter machucado a chaga que tinha no pé, o já conhecido Manoel Rodrigues, de alcunha “Lava-o-Pau”, disse: “*arrenego de Santiago de Galícia*”<sup>293</sup>. Enraivado com seu irmão, Cristóvão Delgado disse que arrenegava de seu pai, de sua mãe, e de seus avós e de quantos santos estavam no paraíso<sup>294</sup>.

Instigado pela frustração, Gaspar Afonso “*arrenegou de São Pedro e São João*”, foi processado, e recebeu a seguinte sentença: “*a blasfêmia não é herética, portanto não se proceda contra o réu. Reprendido na mesa*”<sup>295</sup>.

Movidos por estes mesmos sentimentos, surgem os dois casos de “Pesar”. Diogo Martins Can disse: “*Pesar de São Francisco*”<sup>296</sup> e Francisco de Burgos, “*Pesar dos Santos*”<sup>297</sup>.

O Desembargador Peixoto de Carvalho disse que não creia nem a São João Evangelista - se este fosse contrário ao que estava assentado nos seus livros - e confessou que falou estas palavras sem intenção, queria apenas reafirmar a verdade que defendia<sup>298</sup>. Bem diferente foi a posição de Manuel de Peredes, que comparou-se a São João Batista dizendo: “*eu falo tanto verdade como os pregadores e como João Batista*”<sup>299</sup>.

<sup>293</sup> Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 28.

<sup>294</sup> Confissões de Pernambuco, p. 50.

<sup>295</sup> Denúncias de Pernambuco, p. 450. ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 12 749.

<sup>296</sup> Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 253.

<sup>297</sup> Ibidem, p. 253.

<sup>298</sup> Confissões da Bahia, Primeira Visitação, p. 42. Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 383.

<sup>299</sup> Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 374.

Quanto aos que lançavam injúrias contra os santos, foram registrados alguns casos. Lázaro Aranha estava jogando e necessitava de determinada carta para vencer e clamou a Santo Antônio: se ele fizesse vir a carta esperada rezaria três padre-nossos e três ave-marias. Sendo bem sucedido no seu intento exclamou: *“Olhai o velhaquinho de Santo Antonio quanto que sabe que pelas orações que lhe prometi me deu a carta”*<sup>300</sup>. Em outra ocasião, disse, se referindo a uma outra promessa que fizera a Santo Antônio: *“cuidava o velhaco de Santo Antonio que lhe havia de dar um cruzado”*<sup>301</sup>.

Enquanto Lázaro Aranha zombava do santo que vinha lhe proporcionando benesses, Maria Rangel ofendeu a santa de sua devoção, porque ela não estava lhe atendendo aos pedidos: *“nunca mais havia de rezar a Santa Luzia de Trampa”*<sup>302</sup>.

### 3.5.5. Contra o Evangelho e Contra a Hóstia

Os Evangelhos são verdades infalíveis que não podem errar os quais devem os cristãos crer muito mais que em nenhuma pessoa pecadora humana que tem por natureza poder errar e enganar-se<sup>303</sup>. Os dez acusados de blasfemarem contra os Evangelhos se esqueceram destas verdades. Uns, por realmente crerem tal qual, explicou o Senhor Inquisidor, os Evangelhos são verdades infalíveis, e avocavam a sua autoridade para referendar as suas palavras ou a de outrem.

---

<sup>300</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 283.

<sup>301</sup>Ibidem, p. 544.

<sup>302</sup>Confissões da Bahia, Primeira Visitação, p. 124.

<sup>303</sup>Heitor Furtado de Mendonça a Maria Varela. Confissões da Bahia, Primeira Visitação, p. 150.

Como os Evangelhos falavam a verdade, assim, ele, confessante, falava verdade nas adições do seu livro de assentos, argumentou Manuel Barroso, ao serem contestadas as contas que apresentava<sup>304</sup>. Outros, que não acreditavam na infalibilidade dos Evangelhos e os comparavam com a fala de pessoas notadamente mentirosas: *“tanto cria ele no que dizia aqueles negros como no Evangelho de São João”*<sup>305</sup>.

Destituídas de qualquer vestígio herético, seus emissores eram remetidos ao confessionário da Companhia de Jesus. Era época de quaresma, três homens estavam reunidos: Jorge Esteves e Jorge Thomaz, mercadores, e Gaspar Coelho, criado, conversavam alegremente. Reúne-se ao grupo, meio esbaforido, Balthazar Rodrigues e disse que vinha de comungar na igreja de São Pedro, lá havia muita gente e não existiam partículas (hóstias) para tantos. Replicou, então, Gaspar Coelho: *“não avia aí um pedaço de tapioca”*<sup>306</sup>. Para entender a denúncia o Inquisidor precisou se informar, que coisa é tapioca? Por causa desta zombaria, nunca admitida, Gaspar Coelho compareceu a auto público, descalço, com vela acesa na mão e desbarretado<sup>307</sup>.

Também Antonio Dias foi preso e sentenciado. Mulato forro, referiu-se à hóstia com menosprezo, demonstrando descrédito *“aquilo que é, é uma pequena de farinha de Portugal”*<sup>308</sup>.

---

<sup>304</sup> Confissões de Pernambuco, p. 128.

<sup>305</sup> Sempre que aparecem nominados refere-se sempre ao Evangelho de João. Nos casos restantes, os blasfemadores referem-se apenas aos Evangelhos no plural ou singular.

<sup>306</sup> Denúncias de Pernambuco, pp. 79, 86.

<sup>307</sup> ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 110069.

<sup>308</sup> Denúncias de Pernambuco, p. 422. ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 8478.

Outro ofensor da hóstia que conheceu as prisões inquisitoriais foi Felipe Tomaz de Miranda, suspeito de ser judaizante, foi preso com confisco de bens e enviado a Lisboa, onde”, encarcerado, respondeu processo por dois longos anos. Na sua sentença se lê:

*“... sendo cristão batizado obrigado a ter e crer na doutrina de nossa Santa Fé Católica, e dela não descrever em suas palavras, ele o fez pelo contrário, ... usava, ante pessoas de sua nação, de certos juramentos blasfemos e escandalosos, misturando neles nomes de cousas torpes e imundas com nomes de Cristo Nosso Senhor, da Hóstia Consagrada e da Virgem Maria Senhora Nossa ... que o fazia com ânimo danado usando do dito artifício para falar e encobrir com as blasfêmias o desprezo de Nossa Santa Fé ...<sup>309</sup>.*

### **3.5.6. Contra os sacramentos, contra a fé e a lei de Cristo e outras demais blasfêmias.**

Estas blasfêmias caracterizaram-se por deter escasso sinal de heresia. Eram apenas arrenegos, fruto de uma linguagem solta e pouco disciplinada. Impulsionados por sentimentos diversos apareciam os arrenegos da fé. Simão Pires, que jurava pelas “tripas de Cristo”, também “*arrenegou a Lei que vivia*”<sup>310</sup>. Manuel de Leão afirmou que efetuaría uma vingança “*ainda que houvesse de arrenegar da fé*”<sup>311</sup>.

<sup>309</sup> ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 7467.

<sup>310</sup> Confissões de Pernambuco, p. 23. Denúncias de Pernambuco, p. 66.

<sup>311</sup> Confissões de Pernambuco, p. 30. Denúncias de Pernambuco, p. 30.

As blasfêmias “contra os sacramentos” eram dirigidas quase todas contra o Sacramento da Crisma. Encontram-se blasfêmias contra o Batismo, como a de Alberto Rodrigues: “*Calai-vos o vosso batismo é de merda*” e contra a Eucaristia, como a praticada por Luís Alvares, que repetia sempre com deboche as palavras da consagração: “*Bebamos por este cálice*”<sup>312</sup>.

Vale salientar que os arrenegos aos óleos e à crisma eram condicionais: arrenegaria ela do óleo e crisma que recebera se ele não pagasse”<sup>313</sup>.

De forma esporádica aparecem blasfêmias contra a cruz: “*que aguardais, que aguardais daí ao diabo a cruz e vamos*”<sup>314</sup>; contra os anjos: “*arrenego aos anjos do paraíso*”<sup>315</sup>. A Igreja, a missa e os clérigos eram quase sempre lembrados para arrenegá-los. Há ainda aqueles que costumavam entregar-se ao Diabo, como confessou a cigana Apolônia de Bustamante<sup>316</sup>, culpa que poderia ser classificada como blasfêmia ou feitiçaria (pacto com o diabo).

---

<sup>312</sup>Confissões da Bahia, Primeira Visitação, p. 352.

<sup>313</sup>Confissões de Pernambuco, p. 96.

<sup>314</sup>Denúncias de Pernambuco, p. 371.

<sup>315</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 279.

<sup>316</sup>Confissões da Bahia, Primeira Visitação, p. 127.

# CAPÍTULO IV

## CENSURA DAS PRÁTICAS NO BRASIL COLONIAL

### 4.1. Censura às Práticas Judaizantes no Brasil Colônia



Monitório de 1536 arrolou ritos e atitudes que valiam como sinais de perseverar alguém na fé mosaica.

Eles eram apontados como marcos estigmatizante de judiaria. Praticá-los significava expor-se à perseguição, cadeia, confisco de bens, proscrição para outras terras, morte infamante e dolorosa nas fogueiras dos autos de fé, e até a mácula para os seus descendentes.

O que haveria, nestas práticas, que merecessem uma vigilância tão alertada das autoridades do Santo Ofício e que valessem ser feito

e repetido apesar de todos os riscos, inclusive o do martírio? Quais destas práticas permaneciam vivas após tantos anos de repressão?

Na verdade, estas práticas não representavam a sùmula, ou as chaves da religião mosaica. Elas se mantiveram, na medida em que não chamavam atenção, podendo ser realizadas em secreto ou adaptada aos rituais católicos, fazendo-se por se manter fiel à velha fé, ainda mesmo naqueles casos em que, aparentemente, cumpriam ritos católicos. Se submetiam ao sacramento da confissão mas, no confessional, confessavam apenas os pecados assim conceituados pelo Velho Testamento, não reconhecendo como pecados os definidos pela doutrina católica.

A impossibilidade do livre culto, as vedações, impedindo o ensino da fé hebraica e a intensa irradiação e dominação do ambiente católico sobre a vida no lar e em público, tiveram, por efeito, a deterioração do culto e ritos judeus dando lugar a uma simbiose religiosa judaico-cristã. Nas falas de confitentes, denunciantes e processados, foram encontrados vestígios destas práticas no Brasil Colonial.

Dos mil setecentos e cinqüenta e nove casos analisados – referentes a denúncias, confissões e processos relativos ao período que abrange de 1580 a 1640, trezentos e setenta e dois referem-se às culpas ligadas ao judaísmo (Gráfico 48).

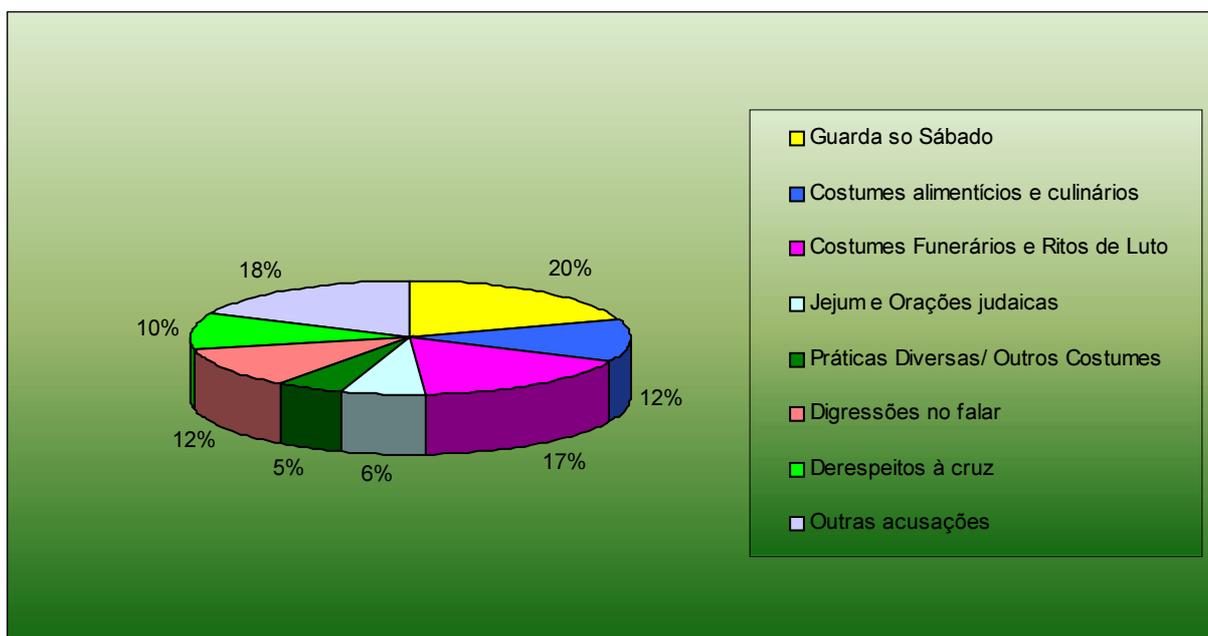


Gráfico 48 – Práticas judaizantes no Brasil.

As práticas judaizantes encontravam-se bastante diluídas, eram apenas uma forma de resistência, muitas vezes, inconsciente. As que caracterizavam o Shabat eram aquelas que estavam mais presentes no seio das comunidades judaizantes coloniais. Das culpas denunciadas e confessadas perante a Inquisição, as práticas que lembravam a guarda do sábado representaram 20% dos trezentos e setenta e dois casos.

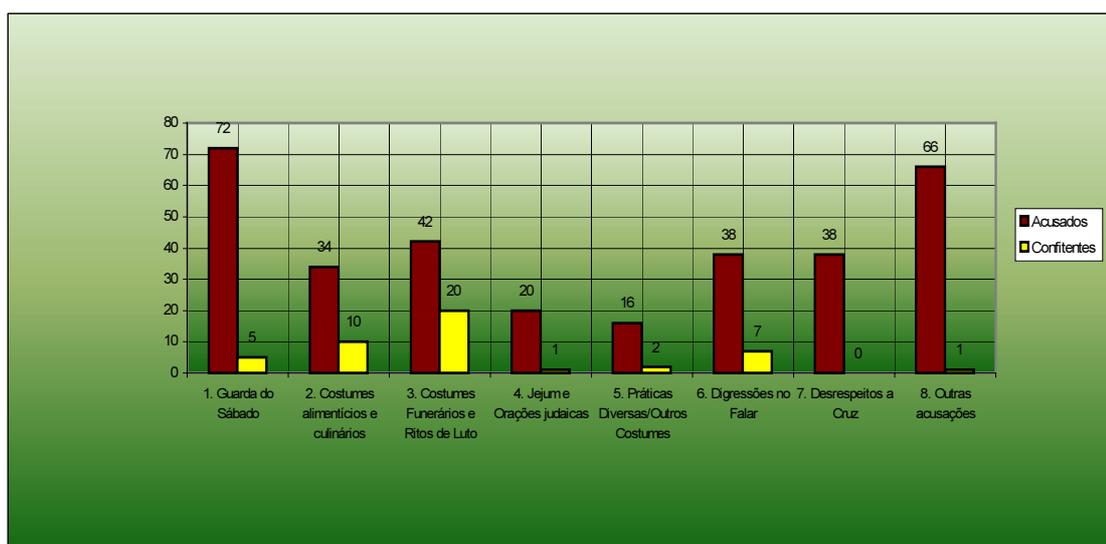
Os costumes funerários e os ritos de luto judaico estavam, também, muito presentes no cotidiano colonial e foram responsáveis por 17% das culpas, sendo seguidas, de perto, pela permanência das leis dietéticas judaicas, ou seja, práticas ligadas à abstinência de certos alimentos, ou receitas especiais para preparar certos pratos, que significaram 12% deles.

Os jejuins e as orações quase não eram praticados, mas existia uma grande preocupação em manter viva a identidade do grupo.

As denúncias de convocar, entrar, freqüentar ou ter uma sinagoga, juntamente com as de se reunir às portas fechadas para praticar cerimônias judaicas, representaram 57% das culpas arroladas como **Outras acusações**.

Cada uma das minúcias destas práticas foi pesquisada nas falas dos que se apresentaram à Mesa Inquisitorial, buscando encontrar sua presença e incidência nas terras coloniais.

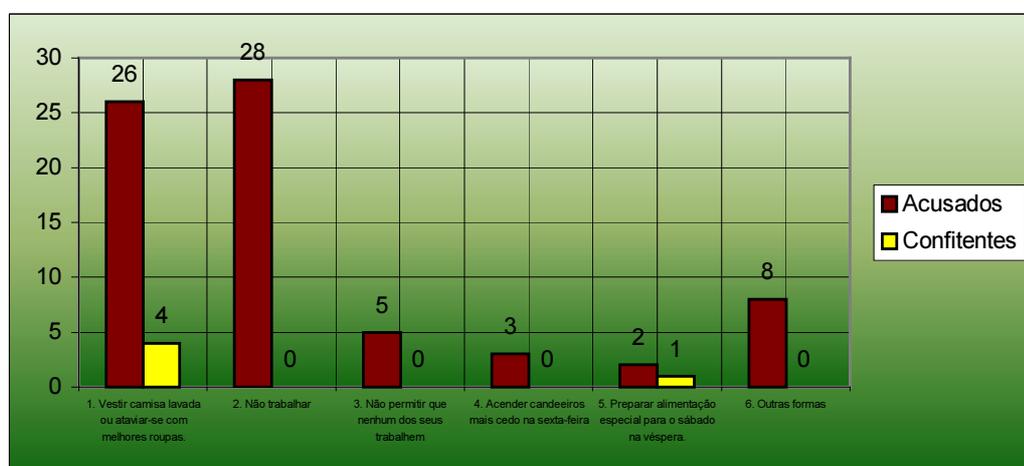
Como se pode visualizar no Gráfico 49, foram efetivadas 326 acusações contra 47 confissões . As confissões apareceram, geralmente, dentro do grupo que, conscientemente, permanecia fiel à Lei Velha. Sabendo que seu comportamento era de conhecimento público e não poderia deixar de despertar suspeitas, - por conseguinte, denunciado – o grupo se antecipava, confessando algumas culpas consideradas mais leves, como forma de encobrir outras mais graves, carregadas, incontestavelmente, de nuances judaicas.



**Gráfico 49 - Acusações e Confissões de Práticas ou indícios judaizantes**

#### 4.1.1. Guarda do sábado

Ao publicar o Monitório, procurava-se lembrar aos fiéis que crimes esperava-se que eles denunciassem ou confessassem. O Inquisidor conhecia as culpas e esperava que os cristãos lhes apresentassem as manifestações delas. Em relação à Guarda do Sábado elas se apresentaram da seguinte forma (Gráfico 50):



**Gráfico 50 - Acusações e Confissões de Guarda do Sábado**

Pouco restava, no Brasil-Colônia, da ritualística judaica do Shabat. As cerimônias que o antecediam praticamente tinham desaparecido, apenas em cinco acusações e uma confissão surgiram três referentes aos costumes de acender candeeiros mais cedo na sexta-feira. O candeeiro substituíra, aqui na Colônia, as velas que deveriam ser acesas no início do Shabat, vinte minutos antes do pôr-do-sol. Outras três culpas referem-se ao preparo de alimentação especial na sexta-feira para ser consumida no sábado. Os praticantes do Shabat não poderiam do pôr-do-sol da sexta-feira até o poente do sábado, desempenhar qualquer atividade que se caracterizasse como trabalho, nem mesmo as tarefas domésticas.

Eram poucos os que suspendiam as atividades dos seus engenhos, fazendas e lojas no dia de sábado. Como fazia Branca Dias e sua filha Inês Fernandes, que mantinham uma escola para moças em sua residência e nas sextas-feiras à tarde e nos sábados “a dita sua mestra não mandava dar almofadas da costura e lavar as discipulas”<sup>1</sup>. Ou como Rui Gomes, ourives, que sendo achado à porta de sua casa foi requisitado a consertar uma cadeia de ouro, o qual respondeu: “*não podia ser naquele dia porque era sábado porque ele não trabalhava nos sábados*”<sup>2</sup>.

Que justificativa apresentavam para esta abstenção de trabalho no sábado? Sendo interrogada por umas das aprendizes que viviam em sua casa, Beatriz Fernandes, filha de Branca Dias, respondeu: “*a sua mãe era devota de Nossa Senhora e por essa razão guardavam todos os sábados*”<sup>3</sup>. Igual razão apresentou Rui Gomes.

Em geral, os donos dos engenhos ou casas de comércio se abstinham do trabalho mas mantinham seus trabalhadores nas atividades rotineiras, ou deixavam para os sábados as tarefas mais leves. João Dias Felpudo foi encontrado, no sábado, pela manhã, com os seus negros carregando milho nas costas para “*se ir para casa e deixando desta maneira sem lhes ver fazer outro serviço*”<sup>4</sup>.

---

<sup>1</sup>Denúncias de Pernambuco, pp. 151, 152.

<sup>2</sup>Ibidem, p. 466.

<sup>3</sup>Denúncias de Pernambuco, p. 152.

<sup>4</sup>Ibidem, p. 285.

Trinta homens e dezoito mulheres foram acusados de guardar o sábado, mas apenas as mulheres foram acusadas de acenderem candeeiros e preparar ou mandar preparar comidas especiais de vésperas. Abster-se de trabalhar no sábado sem chamar muita atenção era mais fácil para as mulheres, mas olhos observadores nada deixavam passar. Inês Fernandes foi acusada por uma hóspede que permaneceu em sua casa por dez dias, o tempo suficiente para levar à Mesa a seguinte denúncia: “*sábado sendo dia de trabalho viu que Inês Fernandes, cristã-nova, mulher de Balthazar Leitão, se vestiu de festa com uma saia de tafetá azul e jubão de Holanda lavado e toucado na cabeça lavado e em todo o dito sábado sendo de trabalho guardou e não trabalhou*”<sup>5</sup>.

“Vestir camisa lavada” era a outra acusação mais recorrente, alguns chegaram até a se acusar desta prática, como Fernão Pires: “*e alguns sábados vestiu camisa lavada por limpeza, somente, como costumava vestir todos os dias da semana*”<sup>6</sup>; e Clara Fernandes, dona de uma estalagem, “*disse que veste alguns sábados camisa lavada quando tem a do corpo suja por respeito ao serviço de estalajadeira e assim a veste lavada todos os mais dias da semana*”<sup>7</sup>.

Na rua do Sousa, na Bahia, na primeira década do século XVII, reunia-se um grupo de homens, cristãos-novos e mercadores. A confraternização começava sempre às sextas-feiras a tarde e se prolongavam

---

<sup>5</sup>Denúncias de Pernambuco, p. 106.

<sup>6</sup>Confissões da Bahia, Primeira Visitação, p. 42.

<sup>7</sup>Ibidem, p. 37.

até o sábado a noite. O fato causou suspeita no seu vizinho que, procurando se informar, interroga o criado da casa: “*O que era aquilo que não deixavam dormir a vizinhança com tanta matinada e festa*”? - “*Tiravam a Toura dos farellos*”, respondeu Manuel, o criado<sup>8</sup>.

Estariam esses homens comemorando o Shabat? Assim pareceu, ao indiscreto vizinho Belchior Fernandes de Bastos. Limpar a casa e banhar-se nas sextas-feiras, também foi apontado pelos denunciadores como indícios de cerimônias de preparação para Shabat. “*Todas as sextas-feiras a tarde espanavam as paredes e alimpavam a casa e a louça*”, relatou Maria Lopes sobre a sua mestra Inês Fernandes.

Os hábitos higiênicos dos irmãos Lopes, também causaram estranheza: “*tendo servido - por um espaço de sete meses*” (...) observou: “*às sextas-feiras à noite lavavam os pés e todo o corpo em uma caldeira grande de engenho de açúcar com água morna e vestiam camisas lavadas* (...) concluiu o criado dos Lopes a sua denúncia, afirmando que não praticavam tais atos nos outros dias da semana<sup>9</sup>.

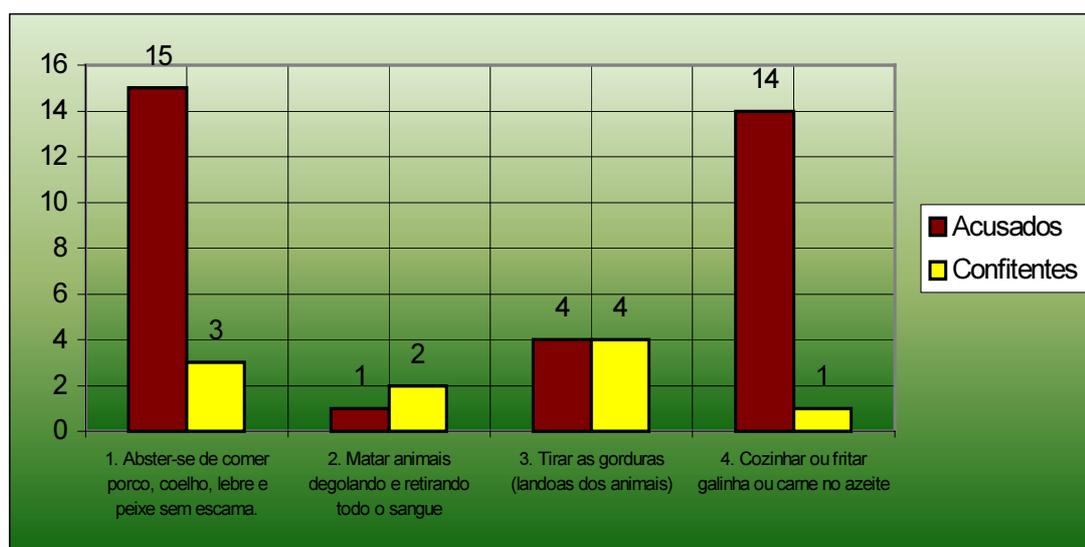
---

<sup>8</sup>Estas reuniões aconteciam na casa de Simão Nunes de Matos e delas participavam usualmente: Francisaco Tinoco de Lisboa, Simão Machado, Simão Leão, Francisco Tinoco, Diogo Fernandes d’ Elvas, Manuel Alvares Gallegos e Pascoal Bravo, todos mercadores. Denúncias da Bahia, Segunda Visitação, pp. 149-151.

#### 4.1.2. Costumes alimentícios e culinários

Os hábitos alimentares e culinários eram constantemente vigiados, pois eles poderiam fornecer indícios da prática secreta do judaísmo. O Monitório lido durante a Primeira Visitação solicitava a denúncia e confissão destes hábitos e muito acudiram ao seu chamamento.

Foram, por quarenta e quatro vezes, mencionados à Mesa Inquisitorial a presença, no meio das comunidades coloniais pernambucanas e baianas, de costumes que poderiam ser indícios da “guarda das leis dietéticas judaicas” (Gráfico 51).



**Gráfico 51 - Acusações e Confissões - Costumes Alimentícios e Culinários**

Como demonstra o Gráfico 51, a abstenção dos alimentos proibidos pelo Levítico 20:24-25 era o que chamava mais atenção, ou que, em mais incidência, se praticava.

<sup>9</sup>Denúncias da Bahia, Segunda Visitação, p. 134.

Não passou despercebido o gesto de Álvaro Sanches que, durante um jantar em casa de amigos, *“tomava do prato o toucinho com o dedo polegar da mão e o lançava dissimuladamente debaixo da mesa”*<sup>10</sup>. Observado e denunciado foi, Gregório Gonçalves, por seu companheiro de trabalho, que narrou, com detalhes, os seus hábitos alimentares: não comia peixe de couro, cação, raia e polvo *“duas ou três vezes em diferente dias a mesa para jantarem porque moram ambos na mesma fazenda lhos mandaria a mesa bem concertados e guisados para eles jantarem (...) nunca comeu nem quis comer o dito peixe sem escama dizendo que lhe fedia”*. O Inquisidor interessou e fez diligência que estão anotados à margem da denúncia.

No lugar de um judaizante está um doente,

*“achei que é cristão velho natural do Conselho de Entre Homem e Cabo, do arcebispado de Braga, e que foi muito doente de boubas e enquanto não era bem são não comia raia, cação nem polvo por ser peixe prejudicial para essa doença, mas dantes e agora sendo são comeu e como dito peixe”*<sup>11</sup>.

A pressão imposta pelo controle da Igreja era tão fortemente exercida, que levava o esposo a denunciar a esposa, pais denunciavam filhos e filhos denunciavam pais e irmãos. Gaspar do Casal e Gaspar do Casal, o moço, compareceram em janeiro de 1594 perante o Licenciado Heitor Furtado de Mendonça, para denunciarem Gracia Fernandes, esposa e mãe dos

---

<sup>10</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 413.

<sup>11</sup>Ibidem, p. 564.

denunciantes e Isabel do Casal; Luzia do Casal e Maria do Casal, filhas e irmãs dos mesmos, por não comerem coelho e enguias, mas acrescentaram que faziam isto sem nenhuma intenção ruim e que as tinham por muito boas cristãs.

O clã dos Antunes permanecia fiel a estes preceitos. A matriarca Ana Rodrigues, confessou: *“que uns quatro ou cinco anos não come cação fresco por que lhe faz mal, mas que come salgado, assado outrossim não come raia mas que nos outros tempos comia raia”*. As suas filhas Beatriz Antunes e Lianor Antunes foram, também, acusadas das mesmas práticas.

A maneira de degolar e limpar a carne e as aves, assim como o modo de preparar ou temperar os alimentos, eram vigiados.

Catarina Mendes procurou disfarçar a sua prática ao confessar-se, dizendo:

*“que todas as vezes que em sua casa até agora se assavam traseiros de rês miúda, lhe mandava tirar a landoa, porquanto Antônio Alvares cozinheiro da rainha, lhe ensinou que era isto bom para a carne ser bem assada, e por isso ela também ensinou a outras pessoas”<sup>12</sup>.*

As galinhas na casa de Lianor Antunes eram degoladas”, como ela própria confessou: *“uma escrava degolou sua galinha defronte de sua porta*

---

<sup>12</sup>Confissões da Bahia, Primeira Visitação, p. 34.

e ela mandou lançar em cima do sangue que estava derramado no chão um pouco<sup>13</sup>.

Belchior da Costa de Ledesma, foi denunciado do exercício desta mesma prática, através da confissão de Violante Pacheca que, algumas duas vezes, tirou a landoa do quarto traseiro, à rês miúda na Bahia "... e fez isso sem tenção porquanto lho ensinou seu cunhado"<sup>14</sup>.

O alfaiate Fernão Gomes, não resistiu ao elogio à sua comida e denunciou-se, ao explicar a sua vizinha D. Gracia de Siqueira, como fazia o seu "comer gostoso": "*tomava a carne de vaca e a fregia no azeite com cebola e lhe lançava dentro grãos ...*"<sup>15</sup>

Luzia Lourenço conhecia bem esta forma de cozinhar judaica, por isso denunciou a todos a quem serviu e delas usavam: Beatriz Mendes e seu marido Duarte Roiz, Alvaro Fernandes e sua esposa, Fernão Roiz d'Elves e Inês Lopes e até mesmo a filha casada de Fernão Roiz d'Elves, que uma vez tinha lhe servido comida, em cujo sabor reconheceu a forma do preparo<sup>16</sup>.

A viúva Maria Lopes compareceu duas vezes perante à Mesa inquisitorial e confessou seus hábitos culinários heréticos: disse que em

---

<sup>13</sup>Confissões da Bahia, Primeira Visitação, p. 135.

<sup>14</sup>Confissões de Pernambuco, pp. 117-118, p. 387.

<sup>15</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 494

<sup>16</sup>Ibidem, p. 138. Lionor, segundo este relato, está praticando dois preceitos judaicos. Cf. Bíblia Sagrada. A T. *Levítico*, cap. 27:13, 14.

*“todo o tempo que teve casa até agora quando mandava matar alguma galinha para rechear ou para mandar presente a mandava degolar e degolada pendurar e escorrer o sangue por ficar mais formosa e enxuta do sangue, e que sempre, quando em casa se cozinha, se assa quarto traseiro de carneiro ou porco lhe manda tirar a landoa porque assava melhor e ficava mais tenro e não se lhe ajuntava na landoa o sangue encruado e assim mais quando a carne de porco era magra a mando alguma vez a mandou cozinhar, lançando-lhe dentro azeite ou grãos na panela com ella, e isto mandou fazer alguma vez a carne de vaca que era magra<sup>17</sup>”.*

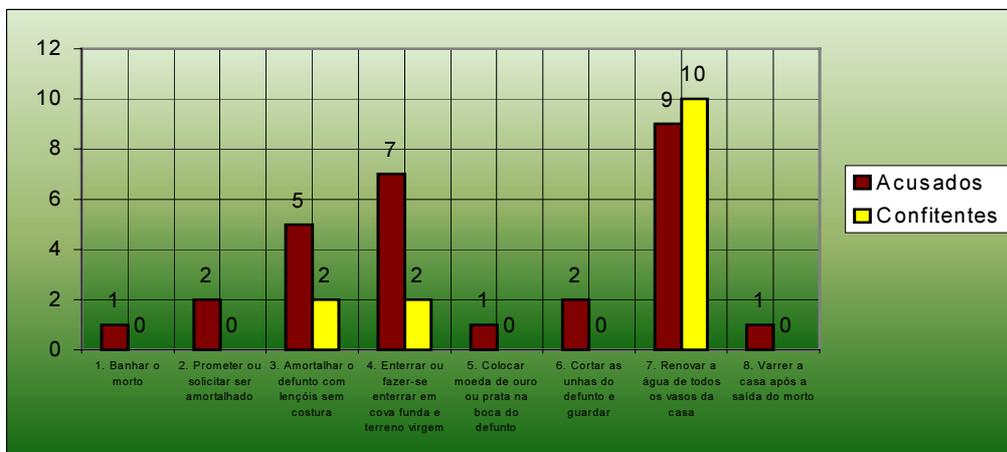
Seu depoimento é uma sùmula de todas as práticas culinárias que permaneciam na cozinha colonial e que eram perseguidos pelos inquisidores. Até hoje é comum, no Brasil, matar galinhas do modo judaico, como nos assinala CASCUDO<sup>18</sup>; entretanto, é importante registrar a fala do cristão-novo Diniz Bravo, quando disse ao Inquisidor: *“nem todos os que comem carne de porco são cristãos-velhos”*.

#### **4.1.3. Costumes funerários e ritos de luto**

Culpas quanto a ritos fúnebres judaicos foram apurados entre os habitantes coloniais (Gráfico 52).

<sup>17</sup>Confissões da Bahia, Primeira Visitação, p. 31.

<sup>18</sup>Luís da Câmara Cascudo. *Mouros Franceses e Judeus*. Rio de Janeiro, 1967, p. 139.



**Gráfico 52 - Acusações e Confissões - Costumes Funerários**

Em relação aos crimes heréticos, descritos no Monitório, só não foi encontrado denúncia ou confissão de alguém, que acompanhasse seus mortos com lamentações e cânticos judaicos.

A cristã-nova Branca Mendes, homenageou a sua mãe morta com todos os ritos fúnebres judaicos. Cortou-lhe as unhas das mãos e dos pés e as embrulhou num tecido novo, metendo o embrulho contendo as unhas nas mãos da falecida, lavou seu corpo e, por fim, deu-lhe mortalha<sup>19</sup>.

D. Janebra, Antonia Soares, Andresa, Jorge e Beatriz Mendes, foram acusados de amortalhar a neta desta última, com camisa nova<sup>20</sup> e o boticário Luis Antunes levantou suspeitas ao Pe. João Batista, ao estar

<sup>19</sup>Denúncias de Pernambuco, p. 100.

<sup>20</sup>Ibidem, p. 111.

*“apreçando na loja do dito mercador, olanda ou ruão ou pano de linho” e ter informado que a sua mãe lhe pedira que lhe desse uma mortalha nova<sup>21</sup>.*

Segundo uma denúncia, levada aos ouvidos do Visitador pelo cristão-velho Frutuoso de Moura, era de fama pública que os cristãos-novos Jorge Dias e Gracia da Vila se fizeram enterrar, na ermida de Nossa Senhora da Conceição, na vila de Olinda, por a terra ser virgem<sup>22</sup>.

No Livro de Denúncias da Bahia, Segunda Visitação, encontra-se registrado que o cristão-novo Gaspar Dias de Moura foi enterrado na igreja do Carmo, com uma moeda na boca<sup>23</sup>.

E em uma das muitas denúncias feitas contra Leonor Antunes Moniz, aparece o seguinte relato:

*“vira que quando morria em casa alguma pessoa ou escravo sua mulher Dona Lianor, cristã-nova mandava lançar fora toda a água dos cantaros e mandava trazer nova água e que quando levavam o defunto para fora mandava varrer as casas e depois de varridas botar as vassouras fora e mandava trazer outras vassouras novas para casa”<sup>24</sup>.*

---

<sup>21</sup>Denúncias de Pernambuco, p. 468.

<sup>22</sup>Ibidem, p. 54.

<sup>23</sup>Denúncias da Bahia, Segunda Visitação, p. 189.

<sup>24</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 379.

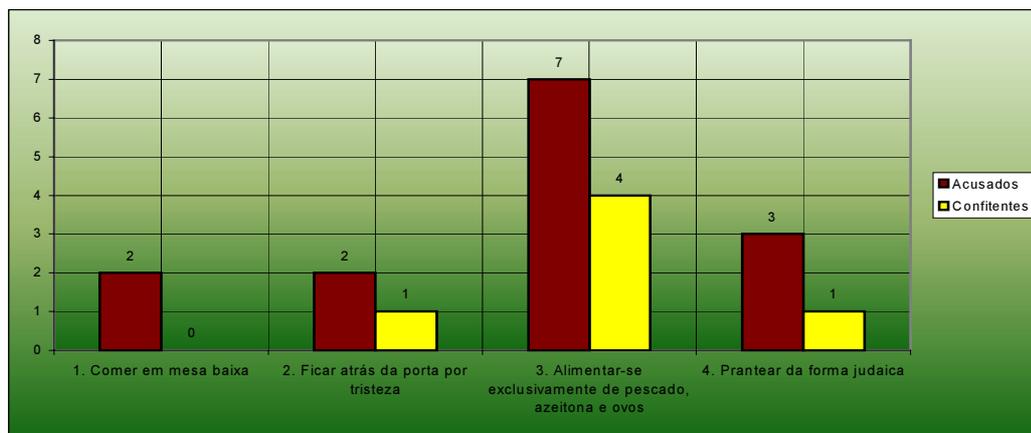
O costume de derramar água dos cântaros e potes, quando alguma pessoa morria, era uma das práticas judaizantes mais praticadas pelos habitantes coloniais.

O rito que os inquisidores elegeram como marca de judaísmo e que os judaizantes, no esforço de conservar consigo alguns resíduos da velha fé, teimavam e ousavam repetir, era a evocação não de um preceito, mas de mera lenda do Talmude, segundo a qual o anjo da morte aproximava-se do moribundo, empunhando uma espada, da qual gotejava terrível e letal veneno. Aterrorizado, o agonizante abria a boca; era quando o Anjo o fazia tragar o veneno, indo, ato contínuo, procurar água na casa para lavar a espada e, se o fizesse, as pessoas que bebessem daquelas talhas, moringas ou cântaros, decerto, morreriam<sup>25</sup>.

Mas isso, que ficou como marca de judaísmo, sem nada ter para valer como sinal da fé, mas a que o judaizante, impossibilitado de outros ritos, se agregou na ânsia de dar testemunho de sua fidelidade a Adonai - foi motivo de muitas denúncias, confissões e até condenações (Gráfico 53).

---

<sup>25</sup>Nelson Omega. *Diabolização dos Judeus. Martírio e presença dos sefardins no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro, 1969, p. 245.



**Gráfico 53 - Acusações e Confissões - Ritos de Luto**

Foram quatorze acusações, contra seis mulheres e três homens, e seis culpas confessadas, por três mulheres e um homem, referentes à observância de luto, conforme o rito judaico.

André Lopes Ilhoa foi o único homem a confessar essa prática; mas, como sempre acontecia nas confissões de judaizantes, sempre alegava-se o desconhecimento a essas práticas como sendo de caráter judaico. Afirmou que, por ocasião da morte de sua tia Branca Gomes, que tivera como mãe, comera em uma cadeira despalpada sobre uma caixa da Índia, por cerca de um espaço de seis meses e, dessa prática, não se afastou nem quando tinha hóspedes em casa ou quando teve que se deslocar até a cidade. Interrogado pelo Visitador, confessou também que ficava atrás da porta, mas não por observância da lei mosaica.

Violante Antunes praticou tantas mortificações, a título de luto pela morte do marido, até que veio a falecer, conforme o depoimento de muitos

denunciantes. Sua mãe, Ana Roiz, praticava o luto judaico desde a morte do seu marido Heitor Antunes, renovou as práticas por ocasião do falecimento de sua filha Violante. Indo o Pe. Pedro Madeira visitá-la nesta ocasião de dor e luto, encontrou-a sentada no chão sobre a terra,

*“e estava pranteando a dita morta toda coberta com o manto guajando-se toda como se diz em vulgar abaixando muito a cabeça e tomando a levantar baqueando-se desta maneira muitas vezes amiúde e que estava sentada para banda do canto da parede em que estava a porta”<sup>26</sup>.*

Abster-se de comer carne como sinal de luto, era a prática mais recorrente, como pode-se ver no Gráfico 53. Destas práticas foram acusados os irmãos Francisco Mendes, Ana Tristão Esperança Mendes e Branca Mendes que, juntos, prantearam a sua mãe Violante Dias.

Os exercícios dessas práticas funerárias foram preponderantes para formação dos processos que envolveram as mulheres da família Antunes. Ana Roiz ou Rodrigues foi presa e enviada para Lisboa; morreu no cárcere durante o longo processo. Declarada ré convencida de crime de heresia e apostasia e que foi, quando viva, herege e apostata da Nossa Santa Fé Católica.

---

<sup>26</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 364.

*“E com tal fita, simulada, diminuta, revogante e confitente e, por essa causa, a condenaram e o que incorreu em sentença de excomunhão maior, confiscação de todos os seus bens para o fisco e Câmara Real e nas demais penas de direito contra as semelhantes. E danam e condenam sua memória e fama, e declaram que faleceu exclusiva do grêmio e União da Santa Madre Igreja e mandam que seus ossos sejam desenterrados e deitados dos cemitérios eclesiásticos e de outro qualquer lugar onde estiverem sepultados ... E sejam queimados e feitos em pós em detestação de tão grave crime por mandado da justiça secular”<sup>27</sup>.*

Ela nunca admitiu ser judia, sempre se declarou boa cristã e que isto ensinou as suas filhas que, por sua vez, também foram processadas Beatriz Antunes. Abjurou em forma no auto-de-fé, celebrado em Lisboa, em 3 de agosto de 1603, condenada a cárcere e hábito perpétuo com fogos sem remissão<sup>28</sup>. Beneficiada pelo “Perdão Geral” aos judeus voltou à Bahia onde faleceu. Igual pena e destino teve a sua irmã Leonor Antunes<sup>29</sup>, que faleceu bem idosa, em 1641, sendo sepultada na Igreja do Colégio dos Jesuítas. E, finalmente, sua neta Ana de Alcanforada, filha de Isabel Antunes, acusada de

---

<sup>27</sup> ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 12.142.

<sup>28</sup> ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 8.991.

<sup>29</sup> ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 10.716.

práticas, costumes e rituais<sup>30</sup> judaicos. Presa com confisco, foi beneficiada com o Perdão Geral e ameaçada que, se caísse novamente no erro, seria considerada relapsa e relaxada ao braço secular.

#### 4.1.4. Jejum e oração

*“Se sabem, virão, ou ouvirão, que jejuaram, ou jejuam o jejum maior dos judeus, que cai no mês de setembro, não comendo em todo o dia ou até a noite, que saiam as estrelas, e estando aquele dia do jejum maior, descalços e comendo aquela noite carne e tigelados, pedindo perdão uns aos outros. Outrossim, se virão, ou ouvirem, ou sabem alguma pessoa ou pessoas jejuaram, ou jejuam o jejum da Rainha Ester por cerimônia judaica e outros jejuns das segundas e quintas-feiras de cada semana, não comendo todo o dia, até a noite”<sup>31</sup>.*

Foi dessa forma que o Monitório instruiu os habitantes coloniais a denunciarem os praticantes do jejum não-católico.

Poucos foram os que se apresentaram para denunciar, e apenas uma confissão foi registrada.

---

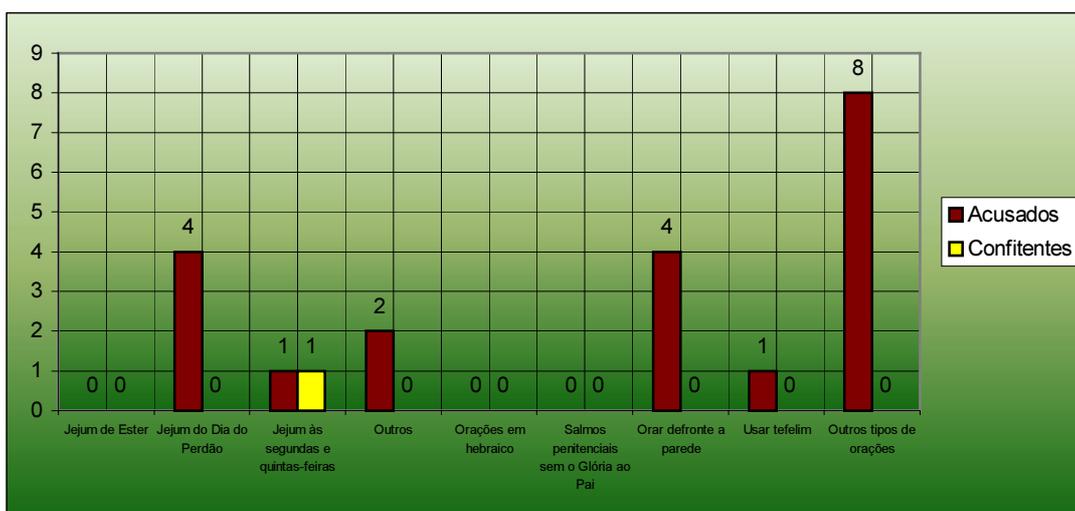
<sup>30</sup> ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 11.618.

<sup>31</sup> Monitório do Inquisidor Geral, D. Diogo da Sylva, publicado por Capistrano de Abreu. Primeira Visitação do Santo Ofício as partes do Brasil, pelo licenciado Heitor Furtado de Mendonça - Confissões da Bahia, 1591-1592. Rio de Janeiro, 1935, p. XXXI.

Quanto às orações, o Monitório dizia e assim:

*“se rezaram, ou rezam orações judaicas, assim como Salmos penitenciais, sem glória ao Pai, ao Filho e Espírito Santo, e outras orações de judeus, fazendo orações contra a parede, sabadeando, abaixando a cabeça e alevantando-a, a forma e modo judaico, tendo, quando assim rezam, os atefelins que são umas correias atadas nos braços ou postas sobre a cabeça”.*

Era mais enfatizada a postura e gestualística do orar do que o conteúdo da oração, apresentado de forma genérica e indefinida. A prática das orações e jejuns à moda judaica, parecia ter se perdido nas brumas do esquecimento e da repressão. O Gráfico 54 apresenta a presença destas culpas, no Brasil Colônia.



**Gráfico 54 - Acusações e Confissões - Quanto a prática de jejuns e orações à moda judaica**

Anrique Vaz, que foi denunciado à Visitação da Bahia, nunca esteve na colônia portuguesa, mas foi acusado por Alvaro Vilasboas Barbosa, que o teria visto rezar afastado em um canto os Salmos de Davi e juntava as palmas das mãos e batia as palmas e tornava a levantá-la<sup>32</sup> ... Em um passado distante, há vinte anos, na Capitania de Porto Seguro, a sogra do mestre Afonso e a mulher de Henrique Mendes cantaram umas orações em linguagem que Antonio Dias, da Companhia de Jesus, não entendeu, mas não lhes parecendo bem, denunciou<sup>33</sup>.

Branca Lopes foi vista, pela mameluca Isabel Dávilla, fazendo umas orações utilizando água e azeite em cima de sua filha Mecia Roiz, que estava doente<sup>34</sup>. Inês Dias, que já era defunta, mas nem por isso deixou de ser lembrada nas denúncias do meio cristão-novo Cristóvão Pais D'Altero, era fato público que ela teria realizado uma devoção com um certo número de candeias que diziam ser cerimônia judaica<sup>35</sup>.

Alvaro Pacheco, filho de Maria Lopes e mestre Afonso, arriscou-se a ensinar a sua jovem prima Ana d' Oliveira a fórmula para salvar-se: *“venha cá prima quero ensinar como se salvaram nossos avós há de jejuar as segundas e quintas-feiras sem comer nem beber nem dormir nem rezar até a noite até sair a estrela então depois de sair a estrela a de cear uma galinha gorda”* ... que fosse ela depois de jejuar ter com sua tia Violante Roiz,

---

<sup>32</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 336.

<sup>33</sup>Ibidem, p. 338.

<sup>34</sup>Ibidem, p. 553.

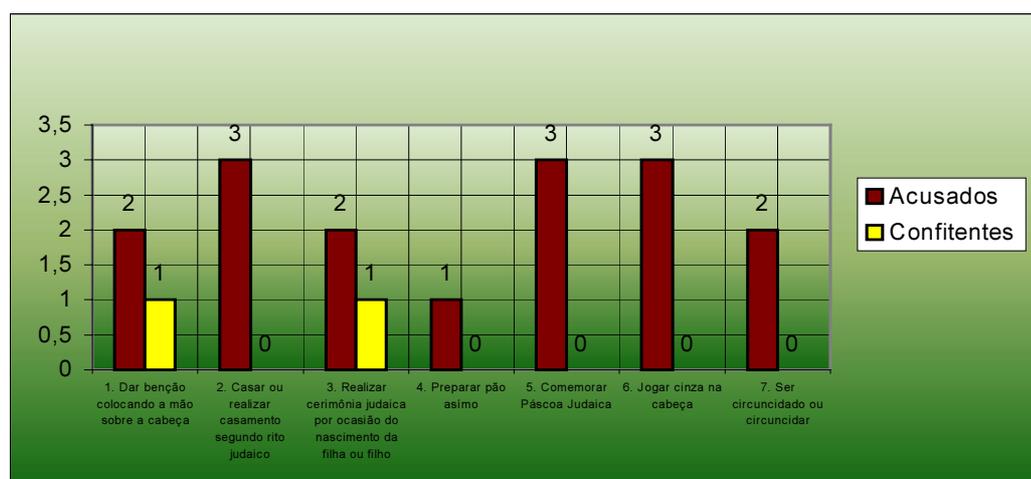
<sup>35</sup>Ibidem, p. 558.

para que lhe lançasse a benção<sup>36</sup>. E esta mesma Violante Roiz, juntamente com seu esposo Henrique Mendes, Antonio Dias e Alma de Burzequis, foram acusados, no Livro da Visitação de Pernambuco, de reunirem-se em um lugar chamado Camaragibe para celebrar a festa do jejum do Ion Kipur<sup>37</sup>. Isto teria ocorrido, segundo o denunciante, há mais de quarenta anos, e todos já haviam falecido quando aqui chegou a Visitação.

#### 4.1.5. Outros costumes, práticas diversas

A vida religiosa dos judeus se caracterizava por uma série de práticas e atos, visto que o judaísmo era um modo de vida, isto é, a prática e não simplesmente a fé. Daí a presença de tantas práticas das quais eram acusados os cristãos-novos, por reportarem-se aos atos religiosos judaicos.

O Gráfico 55 indica as práticas das quais foram acusados os habitantes coloniais e a sua incidência.



**Gráfico 55 - Acusações e Confissões - Outros Costumes**

<sup>36</sup>Confissões da Bahia, Primeira Visitação, p. 76.

<sup>37</sup>Denúncias de Pernambuco, p. 75.

Estiveram sempre envolvidos nestas práticas dois núcleos familiares baianos, os Antunes e os Lopes Mendes.

Na sua confissão, Ana Rodrigues, a matriarca dos Antunes, confessou que lançava a bênção sobre seus filhos e netos da forma proibida e Violante Rodrigues, do clã dos Mendes, foi acusada, por sua sobrinha Ana de Oliveira, de agir do mesmo modo.

Álvaro Pacheco, filho de Maria Lopes e mestre Afonso Mendes, casou com sua prima segundo rito judaico e a cerimônia foi realizada por Diogo Lopes Ilhoa, irmão do seu tio Antonio Lopes Ilhoa<sup>38</sup>.

Salvador Maia, casado com Catarina Mendes, sobrinha do mestre Afonso Mendes, foi acusado de comemorar a Páscoa judaica comendo um cabrito ou cordeiro, e isto ocorrera em uma quinta ou sexta-feira da Semana Santa<sup>39</sup>. Foi acusada de circuncidar os filhos, depois de serem batizados na fé cristã, Ana de Oliveira, mulher do Belchior da Costa<sup>40</sup> e filha de mestre Afonso. Outra integrante do clã dos Lopes Mendes, Ana Rodrigues, cunhada de mestre Afonso, praticava outras cerimônias judaicas referentes aos ritos do nascimento<sup>41</sup>.

---

<sup>38</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, pp. 319-320.

<sup>39</sup>Ibidem, p. 327.

<sup>40</sup>Ibidem, p. 333.

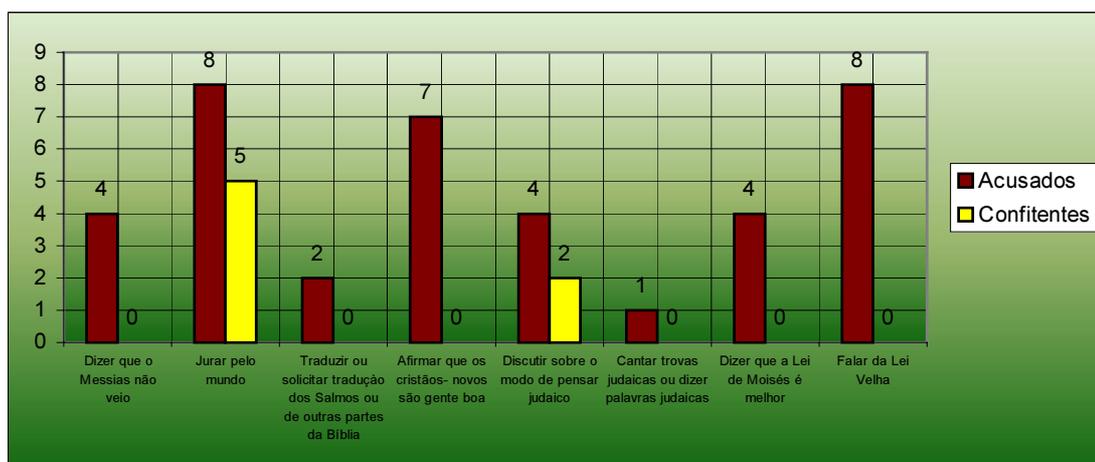
<sup>41</sup>Ibidem, p.443.

#### 4.1.6. Digressões no falar

A fala é reveladora, ela transmite o que vai no íntimo, exterioriza, comunica. Muitos cristãos-novos se revelaram pelas palavras ditas e ouvidos; atentos, decodificaram-nas, transformando em denúncias de indícios de judaísmo.

Saber inquirir, ensinar ou procurar saber sobre a Lei velha, despertava grande desconfiança, principalmente vindo da parte de cristão-novo. Pero Henrique, Leonor da Rosa e Gonçalo Nunes foram acusados destas culpas.

Pero Henrique queria saber qual era a opinião de Deus sobre os judeus talmodistas, e o que pensavam os judeus cabalistas? Leonor da Rosa e Gonçalo Nunes estiveram discutindo sobre se seriam legítimos os filhos de cristãos-novos, com cristãos-velhos, baseados nos ditames da Lei Velha<sup>42</sup>.



**Gráfico 56 - Acusações e Confissões - Digressões do Falar**

<sup>42</sup> Denúncias de Pernambuco, p. 161.

Luiz Alvares descreveu, com muitos detalhes e minúcias, para Manoel Rodrigues, que sempre pedia mais esclarecimentos sobre as cerimônias judaicas que teve oportunidade de assistir, durante a sua estada em Flandres, e foi denunciado pelo converso Doutor Melchior de Bragança, que havia ensinado hebraico, com Exposição da Sagrada Escritura, na Universidade e Alcalá e Salamanca<sup>43</sup>.

O casal Henrique Mendes e Violante Roiz foram denunciados, durante a permanência do Visitador do Santo Ofício, na Bahia, como grandes conhecedores e contadores das histórias da Bíblia da Lei Velha, ou seja, do Antigo Testamento<sup>44</sup>.

Expressar orgulho de ser cristão-novo ou não querer ser cristão-velho era outro desvio do falar. Aos diabos, quem desejava ser cristão-velho? É melhor ser uma mosca que um cristão-velho, disseram André Lopes de Carvalho<sup>45</sup> e Antonio Dias<sup>46</sup>. Outra afirmação comprometedora era dizer que a Lei de Moisés é melhor.

“Jurar pelo mundo” representa 29% das culpas arroladas como digressões do falar e quase todas essas confissões e acusações recaem sobre os membros da família Antunes. Ana Roiz confessou<sup>47</sup>, Beatriz<sup>48</sup> e Lianor<sup>49</sup>

---

<sup>43</sup>Denúncias da Bahia, Segunda Visitaçãõ, p. 128.

<sup>44</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitaçãõ, pp. 442-444.

<sup>45</sup>Confissões da Bahia, Segunda Visitaçãõ, p. 454.

<sup>46</sup>Denúncias de Pernambuco, p.50.

<sup>47</sup>Confissões da Bahia, Primeira Visitaçãõ, p. 135.

<sup>48</sup>Confissões da Bahia, Primeira Visitaçãõ, p. 132 e Denúncias da Bahia, Primeira Visitaçãõ pp. 255, 258, 401.

<sup>49</sup>Ibidem, p. 138 e p. 258, 401.

Antunes e Nuno Fernandes<sup>50</sup> também foram denunciados por esta mesma culpa -, “juro pelo mundo que tem a alma de meu pai”.

#### 4.1.7. Outras acusações

Reuniu-se, sobre essa epígrafe, todas as acusações de caráter genérico, que eram impostas aos cristãos-novos acolhidos pelo Visitador. Atitudes que poderiam ser classificadas de indício de alguma prática suspeita ou, simplesmente, ser rotulado de judeu ou judaizante, sem nenhum respaldo justificados.

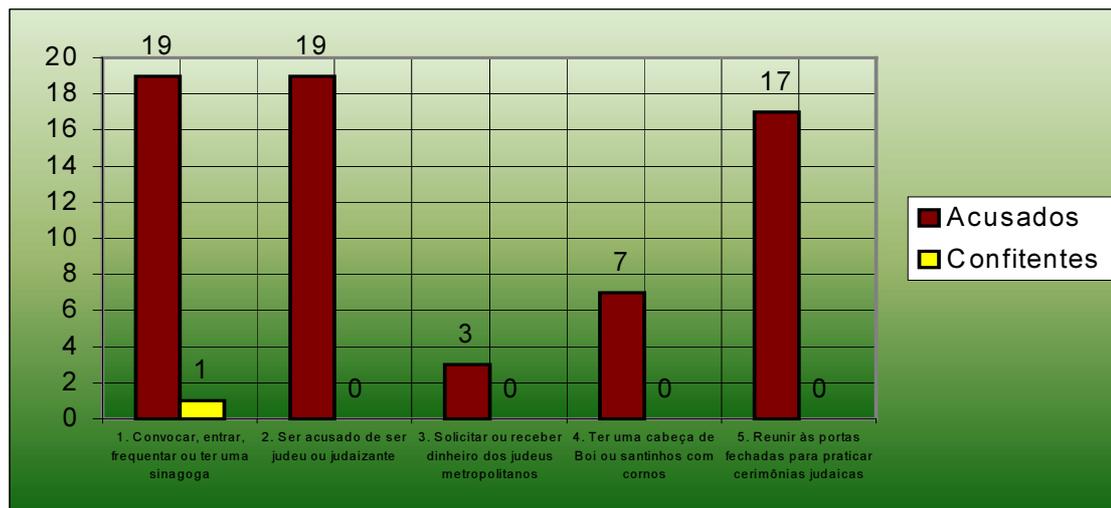
A denúncia, efetivada pela cristã-velha Catarina Mota, era de “ouvir dizer”; o fato lhe fora contado por seu genro, e este, por sua vez, tinha ouvido a seguinte declaração, vinda do jovem Antonio Manrique: *“seu tio era judeu depois que vinha da igreja se ajuntava com três ou quatro e entravam em uma câmara que sempre tinha fechada e se desbarretavam e ajoelhavam e batiam nos peitos diante de uma figura que tinha o focinho como boi e as mãos como de pessoa”*.

Essa denúncia engloba grande parte das culpas arroladas no Gráfico 57. Ser judeu era um rótulo, que os pais de Diogo Afonso tentavam evitar quando orientavam-no a não tocar viola nos dias da Semana Santa, cuidado frustrado pela resposta do moço: *“seu pai nem sua mãe não queriam*

---

<sup>50</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 256.

que ele tangesse naquele tempo para que não dissessem os demos dos galileus que eles se alegravam com a morte do seu Cristo”<sup>51</sup>.



**Gráfico 57** – Outras Acusações – indícios de práticas judaizantes.

Chamados de “judeus” sem apresentação de muitos argumentos, foram muitos cristãos-novos tais como: Diogo Lopes da Rosa, sua fama é pública<sup>52</sup>, Aleixo Lopes, acusado pelo filho em altos brados<sup>53</sup> e Gomes Fernandes acusado de forma subreptícia<sup>54</sup>.

Se ajuntar às portas fechadas, para realizar cerimônias, era uma das acusações mais recorrentes. A família Fernandes realizava tais encontros, segundo a denunciante Isabel Lamas, antiga criada da casa<sup>55</sup>; os

<sup>51</sup> Denúncias de Pernambuco, pp. 481-482.

<sup>52</sup> Ibidem, p. 76.

<sup>53</sup> Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 290.

<sup>54</sup> Considerado suspeito por ter perguntado ao denunciante “se ele era também um dos seus”. Denúncias da Bahia, p. 390.

<sup>55</sup> Denúncias de Pernambuco, p. 181.

mercadores Diogo Lopes Franco, Simão Nunes de Matos, Diogo Albuquerque Domingos Alvares da Serpa, Pe. Pascoal Bravo e outros também promoviam tais reuniões na casa do cristão-novo, Gonçalo Nunes de Lisboa<sup>56</sup>.

Adorar cabeça de boi, ter uma figura com cornos, era a mais estranha acusação feita aos judaizantes coloniais. O mais intrigante era que ela aparecia ao longo das denúncias identificada com a toura dos judeus, ou seja, com os Rolos Sagrados em que vem escritos os cinco livros da Lei de Moisés, chamados Pentateucos<sup>57</sup>, como já foi explicado no capítulo referente à posse de Livros Proibidos.

Não obstante a notória proibição do culto das imagens representativas da divindade, contida na Lei velha, vários denunciantes insistiam em confundir a Toura dos cristãos-novos, constituída por rolos de pergaminho, com as imagens veneradas pelos católicos, representando, em formas de estátuas de madeira, bronze ou cera pintada, os Santos da Igreja<sup>58</sup>.

Nas suas imaginações extravagantes, afirma o historiador Elias Lipiner, reproduziam vagas notícias relativamente à Toura judaica, que talvez chegassem mesmo a vê-la à distância - espreitando por um buraco da porta, nas casas dos cristãos-novos - com seus variados ornamentos metálicos ou de madeira, dando-lhes a impressão de uma figura. Isto por encontrarem-se, ambas extremidades do pergaminho, enroladas e coladas em duas varinhas de

---

<sup>56</sup>Denúncias da Bahia, Segunda Visitação, p. 128.

<sup>57</sup>Cf. Elias Lipiner, *Os judaizantes nas Capitanias de Cima*. São Paulo, 1969, p. 86.

<sup>58</sup>Ibidem, p. 87.

madeira cujo comprimento ultrapassa de muito a largura do rolo, varinhas essas ornadas também nas suas partes salientes, com motivos decorativos, portadores, ademais, de cornos metálicos, nas suas extremidades<sup>59</sup>.

Vários grupos de cristãos-novos, na Bahia e em Pernambuco, também foram acusados de terem, em suas propriedades, uma esnoga, ou seja, sinagoga. Desta culpa foi acusado o patriarca já falecido do clã dos Antunes<sup>60</sup> e, segundo Diogo Barreiros, era fama pública que em Camaragibe, Pernambuco, funcionava uma ativa sinagoga nas terras dos Fernandes. Frequentada pelo casal Diogo Fernandes e Branca Dias, pelos irmãos Diogo e Duarte Fernandes, que eram feitores em um engenho vizinho e Francisco Pardo, lavrador e outros muitos cristãos-novos, dos quais o denunciante não se lembra<sup>61</sup>.

Nesse mesmo local, Camaragibe, por volta de 1553 segundo Felipe Cavalcante, Florentino, houve “uma sinagoga onde se ajuntavam os judeus”<sup>62</sup>. Por sua vez, o Pe. Leitão, da Companhia de Jesus, também acreditava na existência de uma sinagoga em Camaragibe, e que Thomas Lopes, cristão-novo, “o Maniquete” era campainha dos judeus, que chamava a todos para as reuniões em Camaragibe. O sinal dado por Thomas Lopes para

---

<sup>59</sup>Cf. Elias Lipiner, *op. cit.*, p. 87.

<sup>60</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 420.

<sup>61</sup>Denúncias de Pernambuco, p. 251.

<sup>62</sup>Ibidem, p. 75.

se ajuntarem, consistia em andar com um pé descalço e atado com um lenço, como se o tivesse doente<sup>63</sup>.

#### **4.1.8. Desrespeito à cruz**

As práticas remanescentes da antiga Lei e as falas denunciadores eram os principais crimes atribuídos ao cristão-novo, entretanto, suas culpas não se esgotavam nestes aspectos. Desrespeito aos símbolos e às práticas cristãs, efetivadas por cristãos-novos, foram consideradas pelos denunciantes e pelo Tribunal do Santo Ofício, como forte indício de estar à frente de um judaizante.

Inúmeros foram os casos de imagens, do rosário e escapulários, desprezadas e ridicularizadas; cerimônias e sacramentos tomados com pouco caso e desvirtuados. Entretanto, nenhum outro símbolo foi tão vilipendiado pelos cristãos-novos como a cruz.

A cruz, símbolo do sacrifício de Jesus Cristo, onde o Messias redimiu todos os homens, resgatando-os dos seus pecados; ponte estabelecida entre o céu e a terra. Este sinal, tão caro aos cristãos, era cuspidor, enterrado, açoitado, colocado em lugares imundos onde cristãos-novos defecavam ou urinavam e colocado debaixo das mulheres quando se praticava atos sexuais, segundo as constantes denúncias que lhes eram atribuídas.

---

<sup>63</sup>Denúncias de Pernambuco, p. 471.

Atitudes tão profanadoras, praticadas amiudadamente por cristãos-novos, foram inseridas no rol das práticas judaizantes (Gráfico 58).

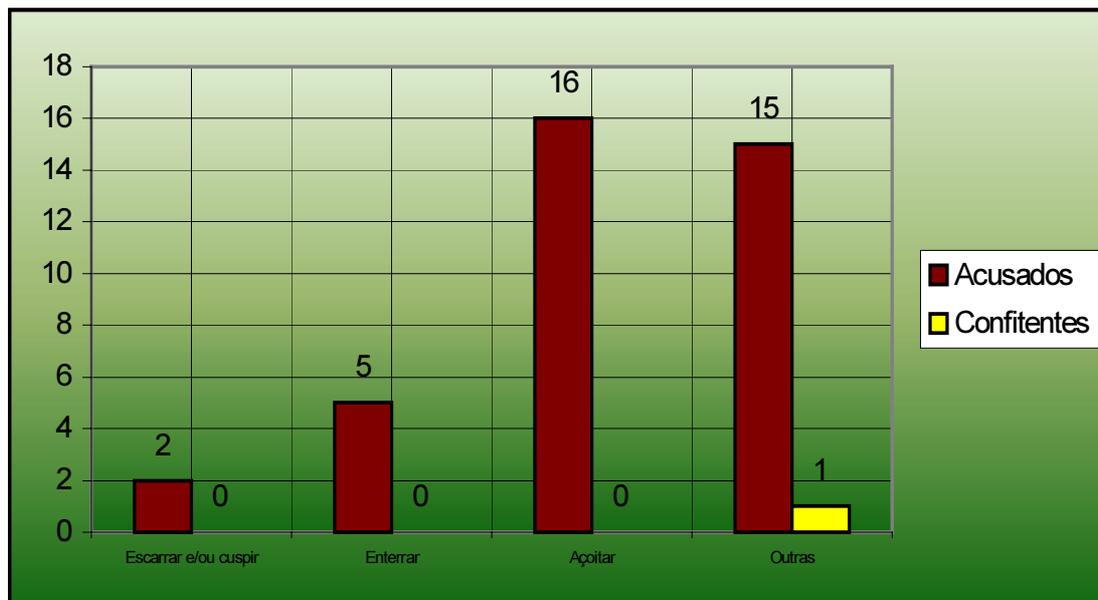


Gráfico 58 – Desrespeito à cruz

João Nunes<sup>64</sup>, o rico mercador de Pernambuco, foi denunciado 16 vezes. Seu caso era de fama pública, daí não lhe faltarem acusações sobre ter, em sua casa da rua nova de Olinda, em uma câmara, um crucifixo detrás de um servidor, em que fazia suas necessidades corporais. Maria Lopes, do clã dos Lopes, segundo Maria Antunes, que ouviu de João Aredo que, por sua vez, ouviu de sua mulher Maria da Rosa, “*que na casa de sua mestra de lavar tinha uma almofada dentro da qual estava não sabe o que era e mandava as moças que se assentassem sobre ela*”<sup>65</sup>.

<sup>64</sup> ANTT Inquirição de Lisboa, proc. 1491. Sônia Siqueira faz referência a um outro processo de nº. 885, porém não conseguimos examiná-lo.

<sup>65</sup> Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 411.

Homens e mulheres açoitavam o crucifixo. Destes acusados, oito eram mulheres, sete homens e uma acusação indefinida: “alguém que açoitava um crucifixo”. Na casa onde havia morado o casal Antonio Serrão e Catarina Mendes, foi encontrado um crucifixo em um monturo e, por serem os antigos moradores cristãos-novos, foram acusados deste ato.

Maria Mota apresentou-se em agosto de 1591, para denunciar Ana França, mulher do mundo, cristã-nova, de ter cuspidido no crucifixo em uma época que estivera interna num mosteiro. Estes são alguns casos que bem ilustram as atitudes de aversão e menosprezo, que os cristãos-novos dedicavam ao crucifixo.

Enfim, olhos e ouvidos espreitavam, constantemente, os cristãos-novos; a rede inquisitorial parecia contar com investigadores que se reportavam a um passado distante - há mais de quarenta anos - e que estavam em todos os lugares: atrás da porta, através do buraco da fechadura; nos quintais; nas ruas; na Igreja; nos alpendres; nas câmaras conjugais. Nada era íntimo, indevassável e ninguém estava a salvo dos olhares da Inquisição.

#### **4.2. Omissões ou Distorções das Práticas Cristãs-Católicas**

A ruptura da comunidade cristã, expressada no movimento reformado, na expansão ultramarina, cujo efeito multiplicador desorganizava as estruturas familiares, bem como a tessitura das comunidades rurais e

urbanas<sup>66</sup> e na entrada maciça de judeus convertidos à força, no seio da Igreja, contribuíram grandemente para o relaxamento e deturpação da doutrina e dos laços que as mantinham no seio da sociedade católico-cristã.

Nas sociedades coloniais o efeito se multiplica, ao se incorporar a cultura indígena e africana.

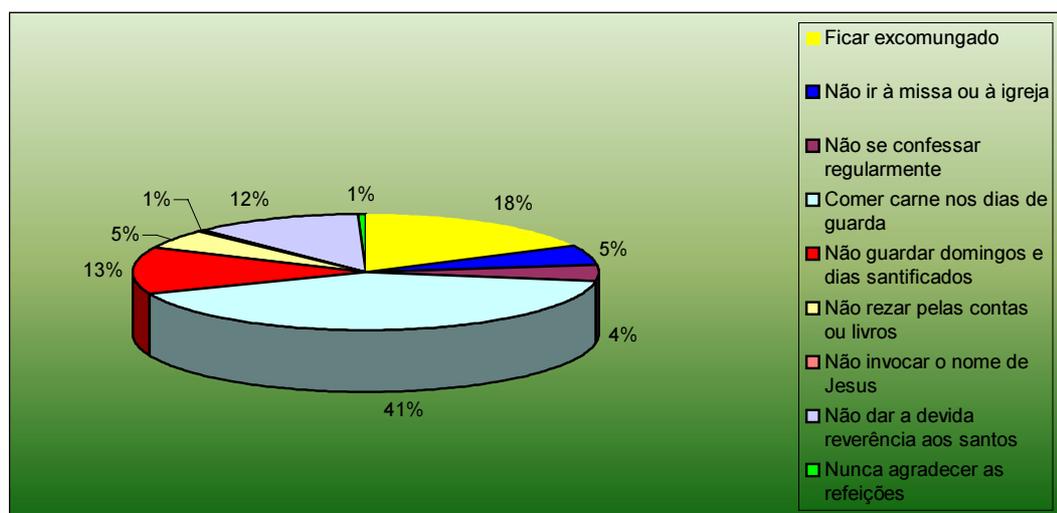
Essas alterações se expressavam nas inúmeras denúncias e confissões de transgressões e relaxamento das práticas da Igreja.

Os crimes arrolados como Omissões ou Distorções das práticas cristã-católicas, diziam respeito às atividades de vigilância de foro eclesiástico; despidos de qualquer nuance herética, se bem que poderiam se tornar valiosas pistas para detectar falsos confessos e apóstatas da fé. Desta forma, a Inquisição criada para coibir as culpas heréticas, no Brasil, recebeu e puniu culpas que seriam objeto da justiça episcopal.

Classificadas segundo o critério da não execução, ou da execução imperfeita, as culpas se apresentaram da seguinte forma (Gráfico 59):

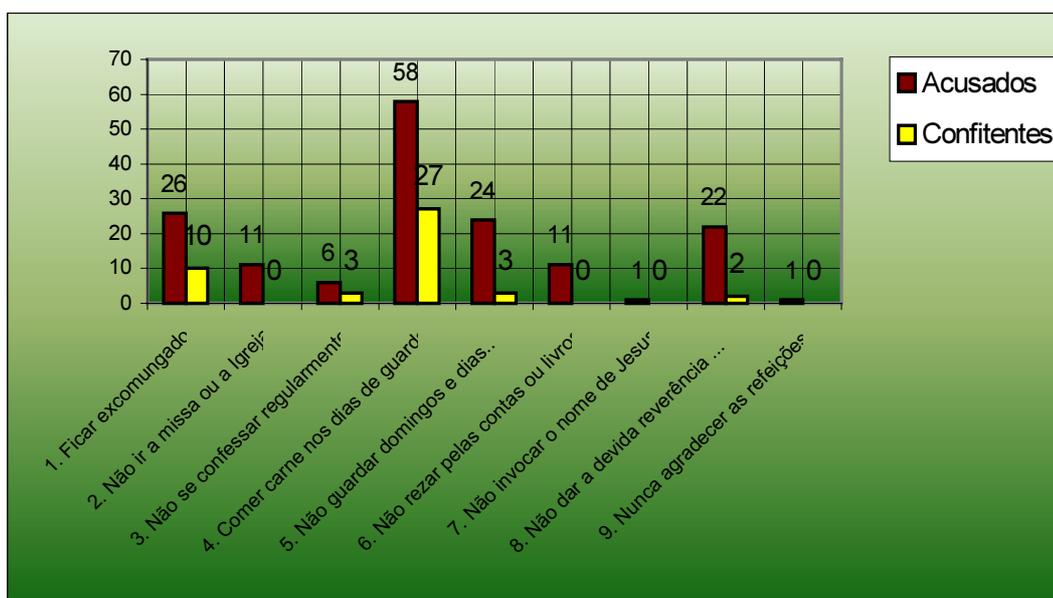
---

<sup>66</sup>Francisco Bethencourt. " Inquisição e Controle Social" In. *História e Crítica*, Lisboa n. 14,1987 p. 5.



**Gráfico 59** - Omissões das Práticas Cristãs-Católicas

O Gráfico 59 indica a preocupação dos confitentes e denunciante com os desvios cotidianos, da ortodoxia católico-cristã. Se tais desregramentos não comprometiam a ordem estabelecida, percebe-se, na ocorrência dos mesmos, o desfibramento da sociedade (Gráfico 60).



**Gráfico 60** - Acusados e Confitentes - Omissões das Práticas Cristãs-Católicas

Afinal, dizia Nóbrega:

*“nesta capitania se vivia muito seguramente nos pecados de todo o gênero e tinha o pecar por lei e costume, os mais ou quase todos não comungavam nunca e a absolvição sacramental a recebiam perseverando em seus pecados...” A ignorância das cousas de nossa fé católica é cá muita e parece-lhes novidade a pregação delas<sup>67</sup>.*

A distância da metrópole e do mundo civilizado, e a débil estrutura do clero, pouco aparelhado para fazer frente aos pecadores, a ausência efetiva da justiça eclesiástica, faziam pensar que se havia instaurado o reino do pecado. Era preciso impedir que esta nova forma de pensar se instituísse. Um mundo pleno de pecados, onde muitos se atreviam afirmar que “fornicar era preciso”.

Os jesuítas atribuíam a origem do comportamento dos homens coloniais ao desconhecimento da doutrina e da importância dos sacramentos, levando-os a recorrer a pregações e sermões, numa tentativa de despertar nos colonos o sentimento de pecado. Entretanto, não era esta visão que emergia da massa documental estudada; os habitantes coloniais conheciam o suficiente as doutrinas da Igreja; longe das suas amarras, demonstravam ser capazes de

---

<sup>67</sup>Serafim Leite. *Cartas dos Primeiros Jesuítas*. São Paulo, 1954, p. 334

entabularem diálogo com as práticas cristãs e recriarem um mundo a partir de suas próprias vivências.

Cristãos-novos, mamelucos e cristãos-velhos procuravam estabelecer para si parâmetros mais identificadores. Por sua vez a Igreja, através dos seus mecanismos, empunhando a bandeira da cristianização imperfeita, levantada pelo Concílio de Trento, seguia sua marcha em prol da homogeneização do pensar, buscando produzir “verdades” que deviam se materializar no pensar, no fazer e no deixar de fazer.

Existia uma grande preocupação com os pecados públicos e escandalosos, que podiam arrastar a um clima de desleixo religioso e a punição, para estes casos, deveria ser exemplar, para servirem de parâmetros de referência, para não alentar novos infratores.

O cristão-velho Paulo Nunes conhecia perfeitamente os ensinamentos da Igreja referente a excomunhão, os seus objetivos e as penalidades que incorriam os que ficavam nesta situação. Sendo perguntado se sentia mal da excomunhão, e se tinha por causa profana e de nenhum efeito disse que: *“por entender que a excomunhão era cousa santa e boa e se devia temer viera confessar sua culpa ... e que sabia que deixando-se andar excomungado passante de ano era caso do Santo Ofício”*<sup>68</sup>. Conhecimento não

---

<sup>68</sup>Denúncias da Bahia, Segunda Visitação, pp. 376, 377.

Ihe faltava, sua obstinação em não cumprir este preceito tinha outra matriz, que certamente não era a falta de cristianização.

Os que acorreram a denunciar compreendiam perfeitamente o que representava essa “medicina da Igreja” e sempre frisavam o tempo em que os denunciados estavam sob excomunhão. Assim procedeu Diogo Zorrilha, que acusou os irmãos Álvaro Rodrigues, Rodrigo Martins e Gaspar Rodrigues, Felipa Alvares, Francisco Alvares e dois estrangeiros, o francês Tondel e o inglês Genfregivis de permanecerem excomungados, há mais de seis anos, e nada fazerem para levantar tal interdição.

Segundo Thomás de Aquino, o mecanismo da excomunhão, eliminação de uma pessoa da comunidade da Igreja, pretendia que, ao expulsar os maus, estes se corrigissem e voltassem ao seu seio, arrependidos e restaurados. Ressaltava, também, o caráter político da excomunhão.

Por motivos diversos, se davam e recebiam excomunhões - “*na vila de Porto Seguro passou uma excomunhão de participantes o Pe. Gaspar Dias, Ouvidor da Vara ...*”, ou se mandavam tirar excomunhões - um denunciante disse: “*... que ele tirou e fez publicar uma carta de excomunhão*”. Salvador da Silva estava excomungado por viver em concubinato<sup>69</sup>; Francisco Coutinho, por ter coabitado com sua mulher antes das bodas<sup>70</sup>; João Rodrigues de Mattos e Manuel Fernandes, por não obedecerem às ordens do Reino, que mandava todos os homens com mais de três anos na Colônia embarcarem, a

---

<sup>69</sup>Confissões da Bahia, Segunda Visitação, p. 35.

<sup>70</sup>Denúncias e Confissões da Bahia, Segunda Visitação pp. 191 e 439.

fim de retornarem ao seio de suas famílias<sup>71</sup>; Pero Dias e Jeronimo de Barros por terem queimado as plantações de algodão e outros bens de Manuel de Freitas<sup>72</sup>; e Antonia Fogaça, por manter um relacionamento por demais amistoso com seu cunhado<sup>73</sup>.

Homens e mulheres, quase todos cristãos-velhos e até mesmo clérigos<sup>74</sup>, que permaneciam fora do seio da Igreja, ignorando a salvação de suas almas, para viverem conforme os seus próprios ditames. O Santo Ofício declarava-os suspeitos na fé. Faziam-nos abjurar de Levi na mesa. Reprendia-os, admoestavam-nos e multava-os. Impunham-lhes penas espirituais e reconciliava-os ao seio da Igreja<sup>75</sup>, compromissando-os, novamente, com a ortodoxia.

A Igreja, através dos seus mandamentos, disciplinava o comportamento religioso dos seus membros, determinando a freqüência às missas, a obrigatoriedade da confissão e os dias da abstinência de carne, ou seja, ritos que diferenciavam e identificavam aqueles que pertenciam ao grupo instituído da Igreja Cristã. Deixar de praticá-los, ou praticá-los incorretamente incorria-se em risco. Luís Rego, cristão-velho, senhor de engenho, terminou

---

<sup>71</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, pp. 518-519.

<sup>72</sup>Denúncias e Confissões da Bahia, Primeira Visitação, pp. 268, 33.

<sup>73</sup>Confissões da Bahia, Primeira Visitação, p. 101.

<sup>74</sup>O Vigário da Vara da Capitania de Pernambuco Diogo de Couto foi excomungado pelo Bispo por ter expedido documentos contrários às suas disposições e haver suspeita de ter recebido suborno para agir dessa forma e Marçar Rodrigues, clérigo, por estar de posse de alguns índios que por direito pertenceriam à viúva de Antonio Dias Adorono.

<sup>75</sup>Pena imposta a Alvaro Rodrigues por manter-se excomungado e por ter roubado escravos índios. ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 16.897.

sendo excomungado pelo Pe. Pinto Doutel, por nunca ter participado da missa, não se confessar e não comungar<sup>76</sup>.

Não foram poucos os habitantes coloniais que deixaram de cumprir os preceitos religiosos, como pode-se observar no Gráfico 58. Inúmeros foram os acusados de ausentar-se dos ofícios da Igreja, de não freqüentar o confessionário e nem tão pouco a mesa eucarística. Havia os que julgavam muito mais útil e proveitoso o trabalho no domingo do que o descanso. O donatário da capitania de Porto Seguro, Pero Tourinho, entrou em choque com a Igreja, a partir do momento que começou a reclamar de tantos dias de guarda.

O tempo era pouco para produzir, era preciso remir o tempo. O que para o colono poderia ser necessidade de produção, para a Igreja eram atitudes suspeitas. Debaixo da recusa da guarda do Domingo, poderia estar um cristão-novo judaizante.

Freqüentemente os homens que adentravam os sertões, passando meses embrenhados nas matas, omitiam-se das práticas religiosas e confessavam-se dizendo:

*“nos dito sete anos nunca se confessou, nem nunca isso pretendeu fazer, nem lhe veio à vontade, por que se ele confessar quisera bem pudera fazer, porque algumas vezes*

---

<sup>76</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 518.

*foram lá ter confessores, na companhia dos que iam a fazer descer gentios*<sup>77</sup>.

Cristãos-novos deixavam de cumprir suas obrigações religiosas. Acusados de ausentarem da Igreja, tais como Antônio Lopes Ilhoa, Isabel Nunes<sup>78</sup> e João Nunes<sup>79</sup> e outros como Pero Cardoso, confeitiro, que fazia trabalhar a sua mulher e suas escravas, nos domingos e dias santos, dizendo a quem o repreendia, que Deus não mandava guardar as festas a quem tinha necessidade<sup>80</sup>.

É bem verdade que a recusa de guardar os domingos provêm, quase que 90%, de cristãos-novos. O filho mais novo da família Antunes, Nuno Fernandes, que apareceu por duas vezes na presença do Visitador, confessou, durante a segunda sessão, que não guardava os domingos e dias santos; mandava aos seus cortar imbirã para atar a cana e a carregar a barca nos tempos de necessidade, porque via que assim costumam fazer, geralmente, nesta terra<sup>81</sup>.

Por outro lado, cristãos-velhos passavam à Mesa para confessar-se dessas e de outras culpas, confirmando o depoimento do Nuno Fernandes, a exemplo de João Remirão, lavrador, e dono de engenho:

---

<sup>77</sup>Confissões de Pernambuco, p. 28.

<sup>78</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 56.

<sup>79</sup>Denúncias de Pernambuco, pp. 34, 91.

<sup>80</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 453.

<sup>81</sup>Confissões da Bahia, Primeira Visitação, p. 166.

*“haverá seis anos que reside e governa o dito seu engenho e sempre em todos os domingos e dias santos ... mandou e consente mandarem seus feitores lançar a moer o engenho e carretar carradas de lenha e canas ... e isto mesmo de moer e carretar nos ditos dias vê ele que usam e costumam geralmente nesta capitania todos os senhores e feitores de engenho sem exceção e assim também muitos lavradores”.*

E acrescentou que cerca de dez ou treze anos atrás tinha ido ao sertão, por duas vezes, em demoradas jornadas e sendo época da quaresma e *“nos mais dias que a Igreja defende não comer carne, ele comeu sempre carne podendo escusar de a comer pelo menos a maior parte dos ditos dias”*<sup>82</sup>.

Desta última culpa, acusou cinco outros companheiros de jornada. Indicados através da confissão de outrem, denunciados, ou confitentes, os que não mantinham a abstinência de carne nos dias que a Igreja orientava, somaram 85 indivíduos, representando 41,4% das culpas de omissão. No universo dos denunciados, 15 eram cristãos-novos e a acusação de omissão destas práticas estavam associadas a outras culpas judaizantes, quatro eram cristãos-velhos, sendo dois castelhanos, sete tiveram suas culpas associadas às práticas luteranas, dezoito foram apontados como mamelucos e quatorze não foi possível identificar a condição religiosa. Enfim, quase todos ligados a grupos caracterizados como desagregadores, não aparecendo em

---

<sup>82</sup>Confissões da Bahia, Primeira Visitação, p. 144.

nenhum momento a alegação de incorrerem no erro do desconhecimento da sua obrigatoriedade.

Finalmente, vale ainda ressaltar, desta lista das culpas por omissão, os que durante a missa, no momento da consagração, ou seja, quando o padre levantava o pão e vinho já transubstanciados em corpo e sangue de Cristo, não prestavam a reverência esperada. Pero Cardoso<sup>83</sup> e Domingo Alvares Serpa<sup>84</sup> não se ajoelhavam; Francisco de Thaíde, Francisco Vaz Soares, Pero de Gallegos, Nuno Alvares, Noitel Cruz, Duarte Dias Anriques, Ambrosio Fernandes Brandão e Simão Vaz<sup>85</sup>, todos cristãos-novos e a maioria mercadores, foram acusados de ficarem rindo e conversando uns com os outros neste sagrado momento.

No seio desses irreverentes, surgiram três denúncias, que é pertinente ressaltar. Eles não se negavam estar de joelhos e, respeitosa-mente, abaixavam a cabeça, mas o seu culto não foi considerado adequado. De Duarte Nunes foi dito que tinha berrado e cabeceado perante o Santo Sacramento<sup>86</sup>, Gemmes Lopes abaixava a cabeça e começava a bater nos peitos<sup>87</sup> e Duarte Dias Henrique, também abaixava a cabeça e fazia “*com ela e com a boca e com o nariz muitos momos e feitos que não eram de devoção*”<sup>88</sup>.

---

<sup>83</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 512.

<sup>84</sup>Denúncias da Bahia, Segunda Visitação, p. 122.

<sup>85</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 519.

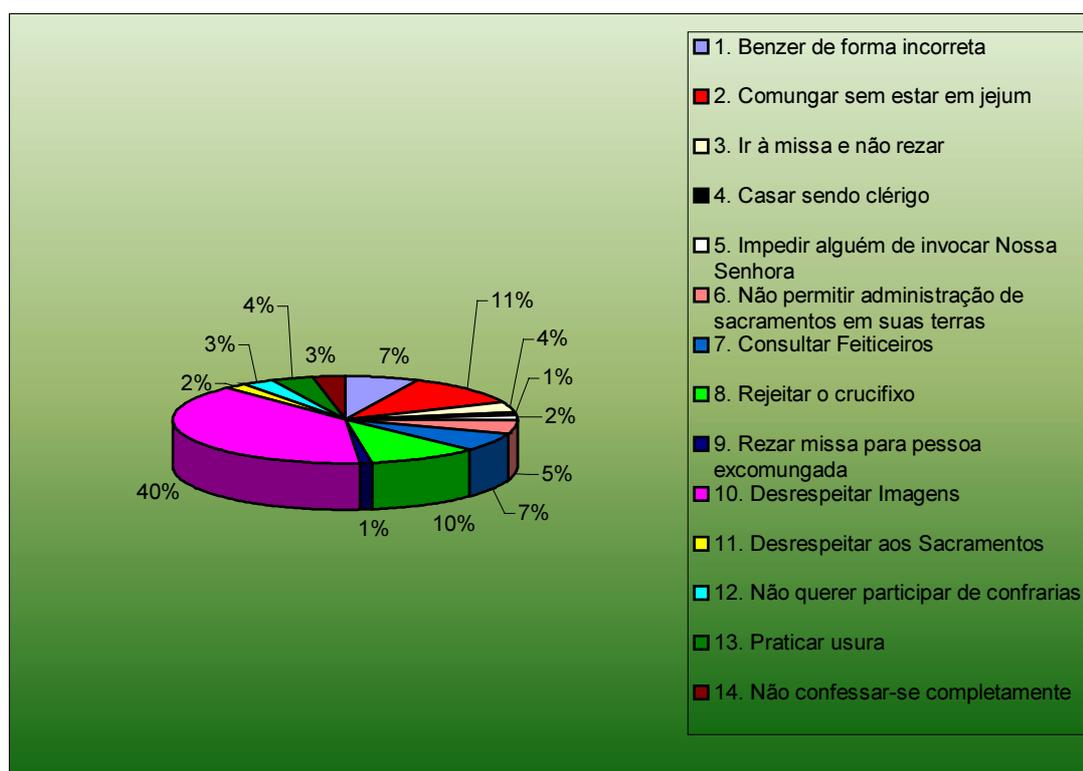
<sup>86</sup>Ibidem, p. 456.

<sup>87</sup>Denúncias de Pernambuco, p. 315.

<sup>88</sup>Ibidem, p. 81.

A religião, triunfante, muitas vezes acreditava ter eliminado ou banido, definitivamente, a fé que a precedeu, mas na verdade apenas a afastava para a sombra, tangendo-a para o porão das almas, de onde, vez por outra, vinha a tona das consciências, em forma de sincretismos e composições a que se oferecia a contribuição de seus esquecidos ritos e símbolos<sup>89</sup>.

No Gráfico 61 estão arroladas as culpas daqueles que executavam as práticas católicas de forma imperfeita, impediam que outros as praticassem, ou ainda executassem ações condenadas pela Igreja.

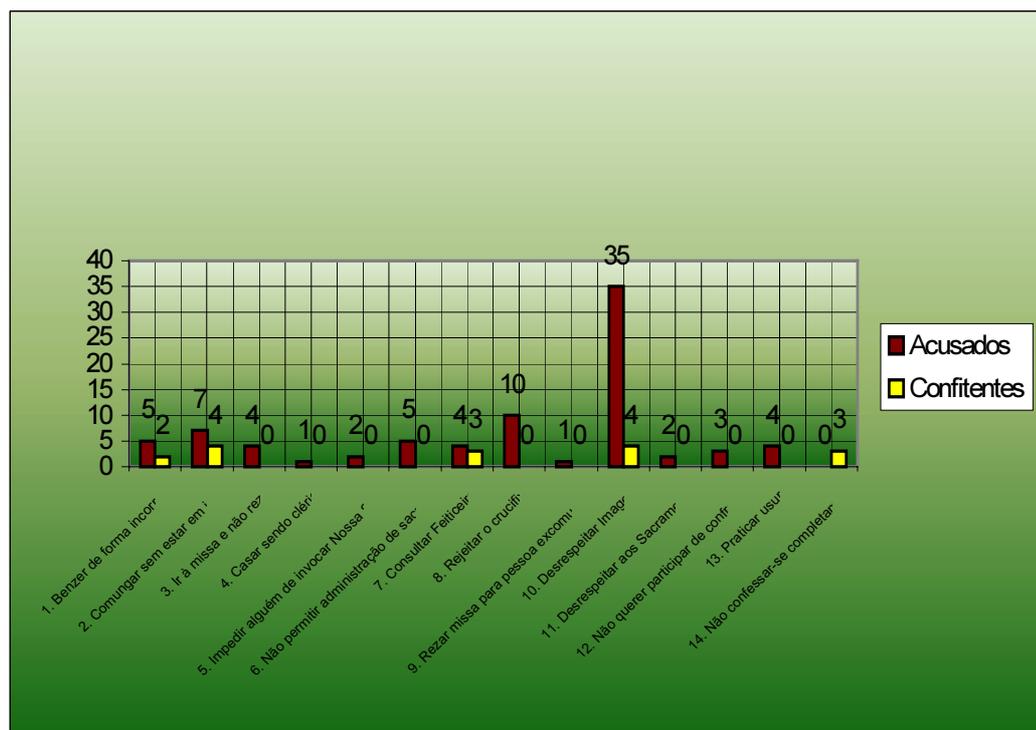


**Gráfico 61** - Distorções de Práticas Cristãs Católicas

<sup>89</sup>Nelson Omega, *op. cit.*, p. 204.

Dos noventa e nove casos das culpas catalogadas, como Distorção de Práticas Cristãs Católicas, os desrespeitos às imagens representavam 40% dos casos. Estas atitudes irreverentes eram atribuídas, principalmente, aos cristãos-novos. Outra distorção, que geralmente era considerada como forte indício de se estar diante de um praticante da Lei Velha, era recusar encarar o crucifixo, significando 10% dos casos. Enquanto que 11% das culpas de comungar sem estar em jejum eram da alçada dos cristãos-velhos.

Os acusados representavam 84% das culpas, tendo apenas dezesseis confitentes se apresentado para confessar suas culpas (Gráfico 62).



**Gráfico 62** - Acusados e Confitentes Distorções de Práticas Cristãs-Católicas

Apresentar-se-á, inicialmente, no primeiro grupo, as culpas dos que executavam as práticas católicas de forma imperfeita (1,2,3,8 e 14 -

Gráfico 61). Felipe Guillem, cavaleiro do hábito de Nosso Senhor Jesus Cristo, cristão-novo, ex-provedor da Fazenda do Rei em Porto Seguro, quando se benzia, fazia-o com a mão em figa e apresentava, como desculpa, ter o dedo polegar grande<sup>90</sup>. Catarina Fernandes<sup>91</sup>, Rodrigo de Almeida<sup>92</sup> e Luiza Cabelos<sup>93</sup> estiveram na presença de Heitor Furtado de Mendonça para confessar que haviam comungado sem estar em jejum, prática exigida pela Igreja em sinal de respeito ao Santíssimo Sacramento que iriam receber; esta mesma distorção praticou o Pe. Francisco Pinto Doutel, sendo denunciado por um dos seus paroquianos<sup>94</sup>. Ana de Oliveira, filha de mestre Afonso e Maria Lopes, não deixava de cumprir o mandamento de ir à missa; mas lá chegando, mostrava-se irrequieta; não acompanhava o ritual através da missa, não rezava pelas “contas” e ria-se e conversava com as amigas<sup>95</sup>. Simão de Tavares confessava-se regularmente, mas sempre omitia um pecado da luxúria<sup>96</sup> e os cristãos-novos, Diogo Lopes da Rosa<sup>97</sup>, Diogo Fernandes<sup>98</sup> e Heitor Antunes<sup>99</sup>, defuntos, na hora da morte não invocaram o nome de Jesus e, sendo-lhes mostrado um crucifixo, afastavam-no de si e não queriam fitá-lo.

No segundo grupo, estão os que impediam ou criticavam que outrem praticassem as atos religiosos previstos pela Igreja (5,6 e 12 Gráfico 61). Alguns aconselhavam seus parentes a não invocarem a Virgem Maria,

---

<sup>90</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 337.

<sup>91</sup>Ibidem, p. 35.

<sup>92</sup>Ibidem, p. 110.

<sup>93</sup>Ibidem, p. 150.

<sup>94</sup>Denúncias de Pernambuco, p. 157.

<sup>95</sup>Ibidem, p. 379.

<sup>96</sup>Confissões da Bahia, Primeira Visitação, p. 23.

<sup>97</sup>Denúncias de Pernambuco, p. 402.

<sup>98</sup>Ibidem, p. 32.

<sup>99</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação.

como fez Manuel de Paredes<sup>100</sup>, que dizia à sua mulher, Paula de Barros, que rezasse a Deus e não a Nossa Senhora; outros não queriam que seus índios fossem evangelizados, como o Capitão Gaspar Curado, que impedia a entrada dos padres da Companhia de Jesus em terras da capitania de Porto Seguro<sup>101</sup> e ainda os que não se matriculavam e/ou até ridicularizavam as confrarias - mecanismo de controle e de integração social, que se expandiu no século XV, cujos laços de sociabilidade vertical e horizontal permitiam uma melhor assimilação do modelo ético-religioso cristão<sup>102</sup>.

No último grupo, dos que executavam práticas proibidas pela Igreja (4,7,9,10 e 11 - Gráfico 61), duas culpas referem-se, exclusivamente, aos que pertenciam a ordem clerical. Culpas atribuídas a Henrique Barbas<sup>103</sup>, casar sendo clérigo, e a João Rodrigues<sup>104</sup>, tesoureiro da Sé de Salvador, de officiar missa para excomungado. E duas outras ligadas a atos de injúrias. Injúrias aos sacramentos do Batismo, ridicularizando-o ou contra a Extrema Unção "*Ihe disseram que uma velha índia cristã fora tirar os óleos do inferno*"<sup>105</sup>, escreveu o Pe. João Alvares ao Pe. Fernão Cardin, reitor do Colégio da Companhia de Jesus, em Salvador. E desrespeitos, injúrias e atitudes blasfêmicas, realizadas pelos habitantes coloniais para com as imagens ou pinturas dos Santos, com as relíquias sagradas, e com os lugares e objetos de culto. Garcia Oliveira Mendes, com ajuda de sua escrava, profanou a hóstia<sup>106</sup>; Grácia Luiz

---

<sup>100</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação. p. 413

<sup>101</sup>Ibidem, p. 371.

<sup>102</sup>Francisco Bithencourt, *op. cit.*, p. 5

<sup>103</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 457

<sup>104</sup>Ibidem, p. 291.

<sup>105</sup>Ibidem, p. 329.

<sup>106</sup>Denúncias de Pernambuco, p. 14.

entregava a imagem de Maria para sua filha brincar e esta a arrastava pela casa<sup>107</sup>; Álvaro Sanches usava um alfinete e picava uma figura de Nossa Senhora<sup>108</sup>; Manuel Baldaya furtou uma imagem e saiu pelas ruas brincando com ela<sup>109</sup>; Manuel Roiz Sanches escarneceu da Imagem de Cristo, dizendo: “*lá vai ele muito borrado*”<sup>110</sup>; Beatriz Sampaio confessou que atirou os relicários ladeira abaixo<sup>111</sup>; Jorge Gonçalves jogou o rosário ao mar quando estava entre os luteranos<sup>112</sup>; o casal Nuno Franco e Ana de Aredo guardava o cálix Sagrado debaixo da cama, junto com o urinol<sup>113</sup>; Miguel Fernandes sentou-se em cima do altar, colocando a sua parte traseira em cima da pedra d’ara<sup>114</sup> e, finalmente, Manoel da Silva disse que ia comprar um hábito de Cristo para seu cavalo<sup>115</sup>.

Enfim, atitudes que retratavam a desacralização dos símbolos da Igreja e o nível de incredulidade que grassava entre os habitantes coloniais. Descrença que levava homens e mulheres procurarem resolver seus problemas cotidianos e, principalmente, os que envolviam a afetividade, requisitando os préstimos das feiticeiras e feiticeiros coloniais, e praticavam as superstições por eles ensinadas. Paula Sequeira queria amansar o marido e, para isto recorreu aos serviços de Isabel Rodrigues - A Boca Torta, de Beatriz Sampaio, de Maria Villela e de Maria Rangel. Pero de Moura não confiava muito nos médicos e recorreu a Francisco Cucana, que tinha fama de feiticeiro.

---

<sup>107</sup>Denúncias de Pernambuco, p. 408.

<sup>108</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 374.

<sup>109</sup>Denúncias da Bahia, Segunda Visitação, pp. 152, 194.

<sup>110</sup>Ibidem, p. 164.

<sup>111</sup>Confissões da Bahia, Primeira Visitação, p. 112.

<sup>112</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 343.

<sup>113</sup>Ibidem, p. 397

<sup>114</sup>Ibidem, p. 464.

Pero Godinho, Meirinho do Campo, era freguês da famosa feiticeira Maria Gonçalves Arde-lhe-o-Rabo.

Homens e mulheres que procuravam saberes alternativos e articulavam práticas divergentes.

#### **4.2.1. Censura às práticas luteranas**

Em Portugal quase não se encontraram luteranos. As idéias que se erradicaram pelo leste da Europa, rastilharam a França e a Inglaterra; pouca penetração alcançaram nas terras lusitanas. Os estrangeiros que chegavam eram vigiados, atentamente, e a nova ideologia só bafejava o Reino português através de alguns intelectuais que, viajando ou estudando em outros países europeus, conheciam a nova ideologia religiosa e sofriam as suas influências. Homens como Damião de Gois, Fernão de Oliveira, Diogo de Teive, Fernão de Pina e D. Lopo de Almeida, compareceram perante ao Santo Ofício acusados de professarem a heresia luterana. É bem verdade que nos meios intelectuais a Reforma foi conhecida e discutida, principalmente pensando-se na forte tradição humanística que, em Portugal, há muito já, despontara através de Gil Vicente. Na verdade, ocorre que numa certa altura da história europeia e da história portuguesa, Erasmo começou a ser

---

<sup>115</sup>Denúncias da Bahia, Segunda Visitaç o, p. 144.

confundido com Lutero, por muita gente que, por amor da ortodoxia, não se preocupava com sutilezas teológicas<sup>116</sup>.

No mundo colonial, assim como na metrópole, o estrangeiro e o mareante eram vistos como veículos de penetração de heresia. Homens que podiam portar idéias, crenças ou livros que continham heterodoxias. E foi deste grupo que saíram a maior parte dos denunciados e processados por culpas luteranas<sup>117</sup> no Brasil.

#### **4.2.2. Dois espaços, dois tempos, dois calvinistas**

##### **4.2.2.1. Brasileiro, jesuíta e calvinista**

Tudo começou quando, em 30 de dezembro de 1634, o Pe. Manoel de Moraes, da Companhia de Jesus, paulista, mameluco, descendente do fidalgo português Balthazar de Moraes d' Antas, que havia emigrado para Vila de São Paulo de Piratininga, no terceiro quarto do século XVI, rendeu-se às forças holandesas que dominavam a capitania de Pernambuco. Em 1618, foi encontrado na Bahia, como minorista, no Colégio da Companhia de Jesus.

Em torno de 1625, acompanhou o Provincial do Brasil numa visita a Pernambuco e tudo indica que por lá ficou, pois, ao se suceder a guerra holandesa, encontrava-se como superior de uma aldeia de índios, mantida

---

<sup>116</sup> José V. de Pina Martins, *Humanismo e Erasmismo na Cultura Portuguesa do século XVI*. Paris, 1973.

<sup>117</sup> Luteranos ou lutero era usado para designar qualquer grupo reformado e será por nós usado dentro desta perspectiva.

pelos jesuítas. Grande conhecedor da língua tupi-guarani, homem de inteligência vivaz, gozava de grande prestígio junto aos nativos. Tinha sido um dos primeiros a se apresentar a Matias de Albuquerque, e logo tinha entrado em ação de guerra à frente dos seus índios e lutou, lado a lado, em cooperação a Felipe Camarão.

Esteve, também, envolvido na defesa do Paraíba, e aí, após quatro anos de luta, é que se entregou ou caiu prisioneiro dos holandeses. O certo é que, estando com os holandeses, passou a colaborar ativamente com os batavos, tornando-se guia dos mesmos na expedição à Paraíba. Deixou as vestes eclesiásticas e procurou angariar simpatia dos flamengos vencedores. Letrado, homem de grande descortino, tornou-se um assessor dos holandeses. *“Em tudo que dizia respeito ao Brasil agora nada decidiam os batavos sem o ouvir”*<sup>118</sup>.

Foi enviado à Holanda, mas não antes de dar escândalo notório de sua apostasia. A nau que viajava para Holanda aportou na Paraíba. Desembarcando, foi com diversos holandeses cumprimentar o governador batavo que, nesta ocasião, oferecia um jantar aos luso-brasileiros que, constrangidos, compareciam revoltados por se estar na quinta-feira santa. No jantar, deliciosos pratos à base de carne foram servidos, comida proibida para este dia. Entretanto, o jesuíta Manuel de Moraes degustava-os, gostosamente,

---

<sup>118</sup>Memorial de Bernardo O' Briem, irlandês católico que havia estado no Amazonas tentando estabelecer ocupação holandesa. Fracassado o intento volta a Amsterdam encontra-se com Manuel de Moraes onde se travou o diálogo, cujo trecho se transcreve acima. In *Anais do Museu Paulista* Tomo II. São Paulo, 1925, p. 33.

ante os olhares estupefatos dos seus compatriotas, que só haviam aceitado azeitonas e queijos.

Na Holanda, sob a proteção da Companhia das Índias Ocidentais<sup>119</sup>, viveu até 1643, onde casou-se por duas vezes. Em primeiras núpcias teve como consorte Margarida Vanderhait, que, após dois anos de convívio, faleceu deixando um filho. Passou a residir em Leyde, no intuito de imprimir o seu livro *“Particulariedade da fertilidade e sitio do Brasil”* e acabou contraindo novas núpcias com a bela Adriana Smetz.

Enquanto isto, em Portugal um processo inquisitorial havia sido instaurado contra o jesuíta tornado calvinista. Denunciado, desde 1635 pelo Bispo do Brasil Frei Belchior dos Reis, foi sentenciado como *“herege negativo, pertinaz e revel e decretado que por herege apóstata e costumaz fosse sua estátua, com seu nome, entregue à justiça secular e sua memória e fama danados”*<sup>120</sup>.

Durante a sua permanência em Leyde, um outro fato teria marcado novamente a sua vida, alegou o ex-jesuíta em seu favor durante o seu segundo processo inquisitorial. E relatou, estando bastante doente, à beira da morte, caíra em si, abriram-se os olhos sobre o seu mau viver. Retornou a fé católica, passando a assistir missa regularmente, em um oratório particular,

---

<sup>119</sup>Vivia o ex-jesuíta à custa da Companhia das Índias Ocidentais, por serviços a ela prestados e outros muito mais graves, de combate a doutrina católica. Depoimento de um testemunha arrolada no seu processo Inquisitorial. In *Anais Museu Paulista*, op. cit. p. 15.

<sup>120</sup>Sentença do Primeiro processo levado a efeito pelo Tribunal do Santo Ofício contra Manuel de Moraes. *Anais do Museu Paulista*, op. cit., p. 18.

sem contudo se afastar do seu relacionamento conjugal, considerado sacrílego. Irrequieto, aventureiro, movido pelo arrependimento, pelo enfado da terra estrangeira, ou por assuntos financeiros, não se sabe ao certo os motivos que o levaram a retornar a Pernambuco, em dezembro de 1643.

Se estava arrependido da Apostasia, não deu mostras públicas disso, mas é certo que, em 1644, um Sínodo calvinista alertou sobre um ex-jesuíta que andava a pregar doutrinas papistas e propagando a idolatria.

Chegando a cidade Mauricéia tratou de conseguir um empréstimo junto a seus amigos holandeses, iniciando com este capital um negócio de exploração de pau-brasil no distrito de Igarau.

Perante a vitória dos insurretos pernambucanos, avaliou melhor a sua atuação de aliado dos holandeses, aventou a sua possível derrota e, mais uma vez, mudou de lado; apresentou-se a Vidal de Negreiros para lutar entre os revoltosos pernambucanos. Lutando em favor das tropas de Restauração, cerca de um ano, preparava-se para negociar a sua reconciliação com a Igreja Católica, quando foi preso e entregue ao Ouvidor de Pernambuco e remetido a Inquisição lisboeta.

Em 25 de fevereiro de 1648, deu entrada no Palácio de Estaos, conforme declarava o ato de entrega contido no seu processo. Trazia consigo um baú de papéis, que se revelou preciosíssimo, e seus recursos de dialética, persuasão, inteligência, coragem e calma refletida.

Conhecendo bem o Santo Ofício, sabia perfeitamente que a única forma de safar-se com vida era proceder ampla confissão, declarar nomes de outros possíveis culpados, demonstrar contrição e solicitar, insistentemente, misericórdia.

Em sua primeira sessão perante o inquisidor Belchior Dias Preto, declarou-se culpado e solicitou, em tom agoniado, a tão sonhada misericórdia. Toda a sua defesa estava centrada na anterioridade de sua reconversão à época da prisão e nos serviços prestados na luta contra os holandeses.

Arrolou em sua defesa testemunhas ilustres, como Fernandes Vieira, André Vidal de Negreiros, o embaixador português em Haia, os diretores da Companhia das Índias, os professores da Universidade de Leyde e vários pernambucanos com quem mantivera contato na Holanda.

Do baú, que ciumentamente trouxera do Brasil, sacou atestados em que os testamenteiros declaravam havê-lo visto na Holanda a assistir missas secretamente rezadas, de rosário em punho, a orar fervorosamente e que não perdia oportunidade em discussões, em contradizer as várias seitas de judeus e hereges. Datavam estes depoimentos de 17 de novembro de 1645, o que faz pensar que, realmente, ele estava se preparando para o embate com o Santo Ofício, juntando, inteligentemente, provas de sua reconversão.

Contava ainda com depoimentos de Fernandes Vieira que realçava a sua bravura, denodo e desprendimento, seguindo a pé e descalço

os insurretos, dando grande exemplo, e com o crucifixo na mão, consolava todos com muita devoção. Avisava, o prestigiado líder pernambucano, que tudo fizera para livrar da prisão Manuel de Moraes, ainda em terras pernambucanas, que haveria de escrever ao Rei D. João IV solicitando clemência para o ex-jesuíta.

Para defender-se das acusações de que, graças às suas informações, os holandeses dominaram a Paraíba, alegou que foi um mal menor; as suas informações haviam conseguido retirar as atenções dos batavos da Bahia, que acreditavam fragilizada, segundo uma carta interceptada de Diogo de Oliveira, Governador Geral do Brasil. Sucediã-se as sessões intermináveis de interrogatórios, chegavam os depoimentos dos testemunhos arrolados, alguns favoráveis, outros comprometedores.

O embaixador português em Haia, Francisco Leitão, afirmava que lhe parecia que o réu não era um herege formal, mas negava ter conhecimento do seu possível proselitismo católico em terras holandesas e afiançava que teria ido ao Brasil em comissão especial do inimigo, tanto assim que a Companhia das Índias não só lhe pagara ordenados como ainda se comprometera a lhe sustentar mulher e filhos.

Em agosto de 1647, encerrou-se o sumário de culpas. Os juizes não sentiam-se seguros para decidir; as provas favoráveis não se apresentavam convincentes, porém os autos aconselhavam prudência e abrandamento das penas do primeiro processo. Decidiram-se os juizes pelo tormento, um trato esperto e outro corrido deveria ser submetido o réu. Levado

a tormento, confessou a sua apostasia, pois, durante quatro anos, freqüentara as práticas heréticas dos calvinistas. Chegara a acreditar que sua salvação estava assegurada através da seita de Calvino, porém jamais profanara o dogma eucarístico e, em tempo, lhe chegara o arrependimento, novamente invocou misericórdia.

Finalmente, chegou o dia da sentença: fora poupado da fogueira. Deveria abjurar em forma em ato de fé público. Condenado a cárcere perpétuo e hábito penitencial, com insígnias de fogo. Suspensão das ordens religiosas, para sempre. Confisco dos bens. Livrou-se da fogueira e da excomunhão maior. Tudo se cumpriu em 15 de dezembro de 1647.

A liberdade foi reconquistada rapidamente. Um mês depois, Manuel de Moraes, o ex-jesuíta e ex-calvinista, já caminhava livre pelas ruas de Lisboa, sendo pouco mais tarde dispensado do uso público do sambenito. E, em março deste mesmo ano, solicitou, e foi atendido, a licença para ausentar-se do Reino para qualquer província católica, a fim de suprir as suas necessidades de sobrevivência. A partir daí perdem-se a referência deste homem tão aventureiro. Teria voltado a sua terra Natal ou estaria suas ossadas repousando em algum recanto da África? Para onde terá seguido o autor da obra *“Resposta que deu o Licenciado Manuel de Moraes a dizerem os olandezes que a paz era a todos útil mas a Portugal necessária quando parte desse Reino se lhe ofereceu hum proposta para a paz”* escrita no cárcere?

#### 4.2.2.2. Francês, letrado e calvinista

O nosso segundo calvinista chegou a terras brasileiras, acompanhando seus compatriotas, que haviam se instalado no Rio de Janeiro. No ano de 1559, abandonou seus companheiros e dirigiu-se a São Vicente, João de Bolé era seu nome. Conhecedor das artes liberais, grego e hebraico e muito versado na Escritura, dizia-se católico e perseguido pelos seus companheiros. Inteligente e bem falante, rapidamente se ambientou, conquistou simpatia da população local, iniciou debates teológicos com os padres do colégio jesuíta.

Leitor inveterado, era visto sempre portando um cartapácio - uma espécie de manuscrito - no qual havia transcrito algumas passagens de uma das obras de Lutero. Para elucidar suas opiniões sempre citava obras já lidas.

Sempre disposto a conservar e expor suas idéias, certa feita, sendo perguntado se era pecado comer carne na sexta-feira ou sábado, respondeu que, em todos os dias que comessem carne, cuidando que era pecado, ainda que não fosse, pecavam mortalmente. Simpático e de grande poder de persuasão, rapidamente encontrou seguidores para suas idéias. No seu depoimento, a esposa de Guilherme da Porta, explicou a reviravolta ocorrida no comportamento e nos pensamentos de seu marido, após encontrar-se sob influência do Monsieur de Bolé, como gostava de ser chamado. Descreveu seu esposo como homem devoto, muito amigo de Deus, sempre

encomendando missas, nunca deixava de ir à Igreja. Mal iniciada a amizade com João Bolé, modificou-se rapidamente: criticava as Bulas do Papa, afirmando que era pura falsidade para tirar dinheiro dos pobres, que cria somente em Deus e que não havia de adorar imagens que eram uns pedaço de pedra ou pau.

Guilherme de Porta parece ter sido, realmente, um bom ouvinte e um excelente receptor das idéias do Monsieur de Bolé, que não escolhia nem tempo e nem lugar para expressar suas idéias.

Dizia que o Papa era um homem como outro qualquer, que tem em Roma putarias de homens. Desprezava as bulas papais e tinha a Bíblia como parâmetro para discussões teológicas. Desacreditava nos Santos, vendo neles concorrentes de Deus - *“onde estava Deus não se podia pedir nada os Santos que era tirar a Deus o seu”*. Desacralizava os jejuns e as abstinências da Igreja - *“os jejuns eram muito bons, mas deixar de jejuar não era pecado mortal”*. Questionava a salvação por merecimento próprio, e no seu sistema do Além não havia lugar para o Purgatório. Afirmava que o estado melhor era o matrimônio que a Religião. Além disso louvava muito as obras de Calvino e Lutero, dizendo que eram homens de muitas virtudes.

Olhos e ouvidos se escandalizavam e a sua fama corria rápido pela capitania. Alertados e assustados perante a concretização do perigo luterano, os jesuítas, em especial o Provincial Luís da Grã, começaram a reunir provas contra o que chamavam de “peçonha luterana, erva daninha”.

O Monsieur de Bolé não cessava de fornecer-lhes combustível. Com o Pe. Manuel da Nóbrega expressou as suas idéias a respeito dos Índices dos Livros Proibidos, do sacramento da unção, de alguns livros polêmicos como a Epistola de São Tiago e o livro dos Macabeus. Culpas iam se acumulando gradualmente e o círculo se fechando sobre ele.

Dois autos foram instalados na Colônia contra ele. O primeiro executado pelo Ouvidor eclesiástico Gonçalo Monteiro por solicitação do Pe. Luís da Grã, e o segundo pelo Senhor Bispo de Salvador. De vários recantos da Colônia foram arroladas culpas referentes ao Senhor de Bolé. No auto de Gonçalo Monteiro, testemunharam seis moradores da vila de Santos e adjacências, inclusive o provedor da Casa da Misericórdia, três padres da Companhia de Jesus e, dentre eles, Manuel da Nóbrega. Arroladas todas as testemunhas, julgou, Gonçalo Monteiro, as culpas inconsistentes.

A pressão jesuítica continuou e, em dezembro de 1560, era preso na Bahia, dando início a complicado processo, que prolongou-se por quatro anos.

Na Bahia permaneceu preso por três anos, e cerca de dezessete testemunhas foram acareadas. Tinha grande prestígio o Monsieur de Bolé, pois havia prestado bons serviços na expulsão dos franceses do Rio de Janeiro. Seu processo é avocado para Lisboa; em outubro de 1563 dava entrada nos cárceres inquisitoriais.

Na primeira sessão, admitiu algumas culpas e negou outras, e fez profissão de fé na Igreja Católica. Na Segunda, relatou os fatos que geraram o seu afastamento dos franceses do Rio de Janeiro, a forma como ajudou os portugueses a derrotá-los, as perseguições de que foi objeto da parte dos jesuítas e continuou afirmando que, durante todo este tempo, sempre foi bom católico. Na terceira, procurou desclassificar seus acusadores, não eram pessoas confiáveis ou tinham desvirtuado as suas palavras. Na quarta sessão foi interrogado por suas culpas ocorridas na prisão, quando já detido em cárceres, emitiu muitas opiniões heréticas das quais foram tiradas culpas.

Em janeiro de 1564 o Monsieur de Bolé pediu audiência aos Senhores Inquisidores e solicitou misericórdia e brevidade no despacho *“avendo respeito a estar preso no Brasil três anos e vir de lá com muito trabalho e ter gastado quanto tem e que pede por amor de Nosso Senhor que o despachem com brevidade”* e declarou não ter mais nada a declarar.

Um mês depois saiu o seu libelo acusatório. Feito a contradita, o tribunal se declarou insatisfeito e *“o que dizia na dita confissão escrita era mais razão que confissão para por ela merecer misericórdia”*.

Dois dias depois, João Bolé solicitou nova audiência e admitiu que se tornou lutero na prisão, revoltado contra tudo que vinha lhe acontecendo e por seu Rei, ter se tornado lutero. A Mesa Inquisitorial continuou insatisfeita, saiu o libelo de justiça e o Senhor de Bolé ampliou a sua confissão; admitiu que, em contato com os calvinistas franceses, no Rio de Janeiro, havia

chegado a pensar como corretas algumas das suas opiniões, por estarem de acordo com a Igreja primitiva. Continuou afirmando que parte dos depoimentos eram de origem duvidosa, uns por serem seus inimigos, outros por terem sido induzidos pelo Bispo Pero Leitão, que lhe queria muito mal. Mais uma vez a Mesa declarou que visto os autos e a confissão “*não ficaram satisfeitos de sua confissão por parecer que não tinha aqueles partes que era necessária*” para poderem usar com ele misericórdia<sup>121</sup>. O Tribunal afirmou que ele já veio da França como herético, João de Bolé retrucou que quando saiu da França era católico e não sabia a qualidade dos homens que viviam no Rio de Janeiro, reconhecendo-os como luterano, procurou afastar-se deles.

Passaram-se quatro meses e o Tribunal não se pronunciou. O réu solicita seu despacho. Finalmente, em agosto de 1664, a sentença foi pronunciada.

O Tribunal foi, deveras, muito misericordioso:

*“E lhe mandam que abjure seus heréticos erros em forma e em pena e penitência deles e lhe assinam cárcere pelo tempo que parecer aos Inquisidores somente o qual cárceres será naquela parte e lugar que lhe será assignado e nele será instruído nas cousas que cumprem para salvação de sua alma como nos tais casos se requer e fará a dita abjuração na mesa diante dos inquisidores e seus oficiais, e aí será absoluto in forma*

---

<sup>121</sup>Processo de João de Bolé. In *Anais da Biblioteca Nacional*, vol. 25, processo 5451.

*ecclesiae da dita excomunhão maior que incorreu. E se confessará as três Páscoas do ano e nelas receberá o sétimo sacramento de conselho do seu confessor que isso mesmo será assignado e rezara os sete salmos penitenciais em todas as quartas e sextas-feiras da semana por tempo de um ano com suas preces e ladainhas e mais orações fazendo todos os mais autos de bom católico cristão e se guardará muito da comunicação de pessoas suspeitas e que lhe possam causar dano a sua alma nas cousas da fé. E dá mais pena e penitência pública e ordinária que pelo caso merecia o relevam havendo respeito a qualidade do dito caso e de como passou e assim a qualidade da dita confissão e de sua pessoa, e ser estrangeiro e do lugar onde cometeu as ditas culpas”.*<sup>122</sup>

Feita a abjuração, foi recolhido ao mosteiro de São Domingos, na cidade de Lisboa, a fim de cumprir as restantes de suas penas. Passados vinte dias, o Tribunal recebeu sua solicitação para, em alguns dias, vir a cidade por necessitar resolver alguns negócios e avistar com Sua Alteza Real. A primeira parte de sua petição foi concedida e em novembro de 1564, lhes foi concedida a liberdade total, sendo-lhe, porém, vedado sair do Reino.

Dois tempos, dois espaços, dois calvinistas e dois hereges, não homens falto de doutrina, mas homens inteligentes e letrados, homens de

---

<sup>122</sup>Sentença do processo 5451. ANTT. Inquisição de Lisboa.

conhecimento, que conheciam a natureza de suas crenças e contestavam, de forma consciente, a Igreja. Homens engajados politicamente, homens capazes de manter um diálogo de igual para igual com os inquisidores. Homens capazes de, estrategicamente, recuar para vencer.

#### **4.2.2.3. As culpas de “luterano” nas duas Visitações do Santo Ofício.**

Poucas foram as culpas denunciadas ou confessadas perante à Mesa do Santo Ofício que, realmente, se pudesse classificar de forte indício da presença de um herético luterano. Poucas culpas, mesmo aquelas que o Santo Ofício caracterizava como integrantes da sintomatologia da presença de um herege reformado, em terras coloniais, não ganhavam essa dimensão. Por este motivo deixam-se de classificá-las nesta categoria, para agregá-las nos crimes do falar, a exemplo do dizer “*que o estado de casado é melhor que o religioso*”. Nestes casos, invariavelmente, o Inquisidor fazia ao implicado a clássica pergunta: “*se andou em terras de luteranos, ou tratou com eles, ou leu seus livros?*”. Entretanto nenhum desses réus teve as suas culpas classificadas como “luteranas”, conforme todos os processos que se teve oportunidade de examinar. Falares ou fazeres poderiam ser mais significativos, na caracterização de culpas luteranas (Gráfico 63).

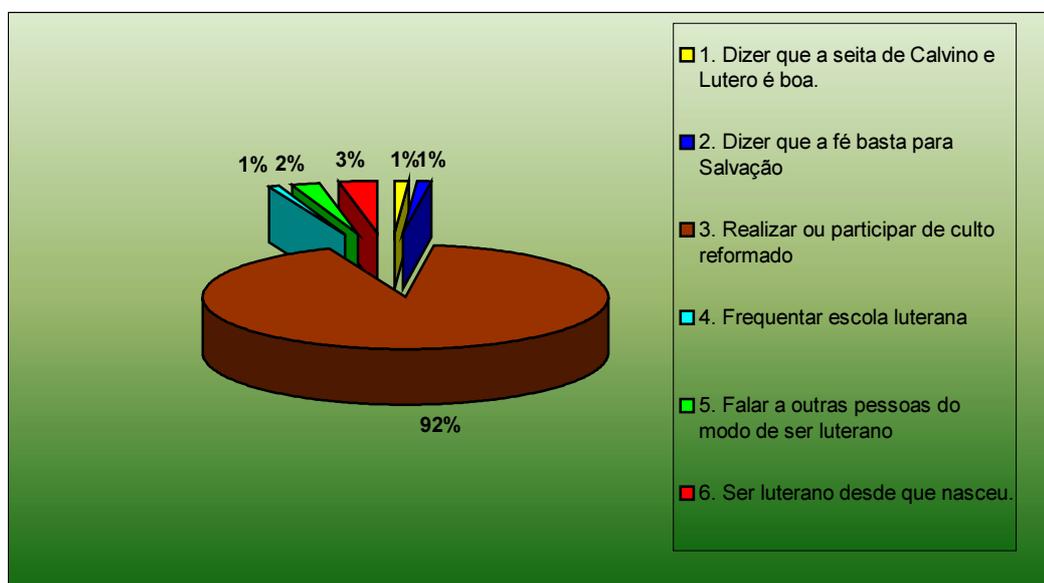


Gráfico 63 - Culpas de "Lutero"

Diferentemente das culpas judaizantes, cuja manifestação era do conhecimento da sociedade colonial, o que se pode observar é um amplo desconhecimento do que poderia ser um crime ligado a heresia luterana.

Em 17 de janeiro de 1592, compareceu perante a Mesa, Pero de Vila Nova, francês, e declarou ter vindo ao Brasil em 1557, na frota em que estava Monsiuer de Bolé e muitos outros homens, quase todos luteranos. Estabelecido o povoamento no Rio de Janeiro e sendo os luteranos maioria, começaram a espalhar seus livros luteranos e semear sua doutrina, fazendo escola pública e obrigando, com ameaça e açoites, os jovens a participar delas. E sendo ele moço, de apenas dezoito anos, foi obrigado a assistir suas predicas luteranas. Perguntado sobre os erros luteranos que lá escutou disse:

*“que Deus não fizera a missa, e que a missa era feitura dos homens, e que na hóstia consagrada da missa não estava o verdadeiro corpo de Cristo e que o verdadeiro sacramento é receber uma fatia de pão em comemoração do corpo de Cristo como eles luteranos usavam e negavam haver se de venerar cruz nem imagem alguma e não faziam comemoração alguma de Nossa Senhora e diziam que era ela tão pura e limpa que não havia de por boca em a nomearem diziam mais que não tinham sacerdotes sem confessores”<sup>123</sup>.*

Tinha sido realmente muito proveitosa a participação de Vila Nova, apresentava uma aprendizagem de excelência, para quem só freqüentou nove ou dez dias a escola “luterana”. Desconfiado, também ficou Heitor Furtado de Mendonça, ao ponto de admoestar para que fizesse confissão inteira e verdadeira.

Pressionado, acusou-se, também, Vila Nova, de ter falado a outras pessoas em várias ocasiões e em diferentes lugares, quando lhe era perguntado sobre os modos e os erros luteranos.

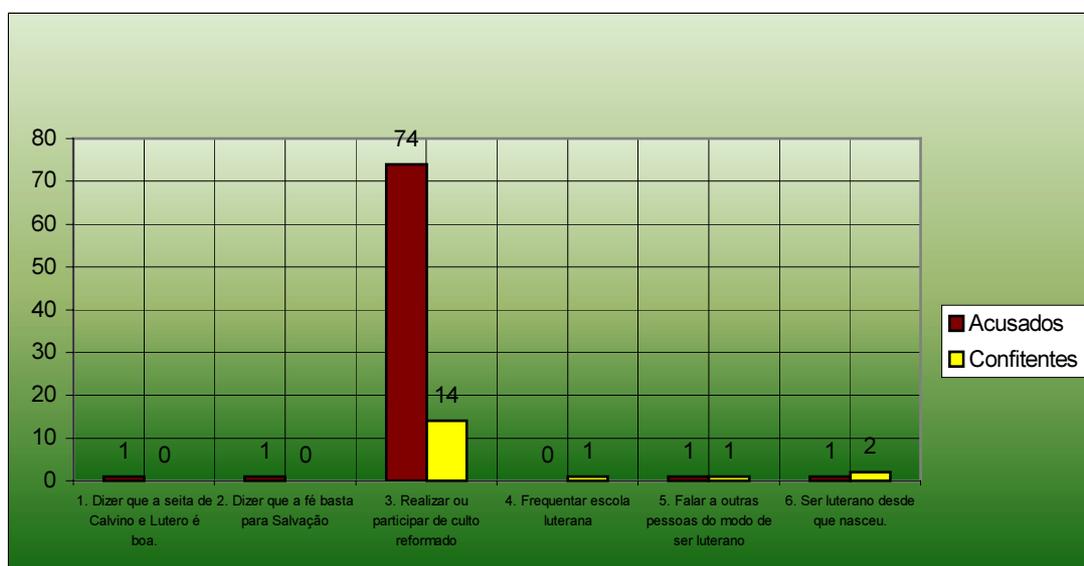
Navegantes e passageiros de navios, que navegavam no Oceano Atlântico, quer costeando o litoral brasileiro, quer cruzando-o rumo à Metrópole, todos corriam o sério risco de tornarem-se suspeitos de luteranismo.

---

<sup>123</sup>Confissões da Bahia, Primeira Visitação, p. 92.

Os mares estavam infestados de piratas vindos das terras reformadas em busca das preciosas riquezas, transportadas das colônias para a metrópole. Ao cair prisioneiro desse navio, invariavelmente seriam obrigados ou induzidos a participar dos seus momentos de culto.

Ficar de joelho, desbarretar-se, ouvir as suas rezas, nisto se resumiam as 78 culpas denunciadas e as 14 confessadas (Gráfico 64).



**Gráfico 64** - Acusados e Confitentes - Culpas de "Lutero"

Homens que, sob pressão, com medo, outros curiosos, querendo conhecer o diferente, tiveram que responder ao Santo Ofício por estes seus atos. A maior parte deles não veio confessar suas culpas, nem recebeu denúncia formal. Foi denunciada através da confissão de outros companheiros que, perguntados pelo Senhor Visitador, quem mais havia praticado as culpas

das quais se acusava, enumerava-os. Grande foi o número dos que caíram nas malhas do Santo Ofício (Quadro 12).

**Quadro 12-** Mareantes implicados.

Destino	Nau	Nº Implicados	Época	Aprisionador
Bahia x Porto	-	5	1 ano	Inglês
Pernambuco x Bahia	Manuel Gonçalves	11	1 mês	Francês
Porto Seguro x Bahia	-	5	3 meses	Francês
Porto x Salvador	Nossa Senhora D' Ajuda	11	7 anos	Francês
Porto x Salvador	Nossa Senhora do Castelo	8	4 anos	Inglês
Bahia x Angola x Reino	Francisco Gomes	12	2 anos	Inglês
Salvador x Porto	Antônio de Freitas	7	4 anos	Inglês
Lisboa x Salvador	Santo Amaro	4	10 meses	Inglês
Porto x Salvador	-	2	13 anos	Inglês

O exemplo mais típico desses casos<sup>124</sup> é o do mercador e mareante André Balthazar. Duas vezes aprisionado pelos luteranos ingleses e franceses, apresentou-se duas vezes, para confessar suas culpas.

Na Mesa do Santo Ofício da Bahia, apresentou-se em fevereiro de 1592 e em novembro de 1594, esteve perante o Visitador, em Pernambuco, sendo, também, várias vezes, denunciado.

<sup>124</sup>Neste quadro podemos observar o trajeto das naus e presença constante dos franceses e ingleses nas costas brasileiras.

Confessou que sendo levado pelos ingleses para a cidade de Antona (Southampton), visitou seus templos por várias vezes e participou com eles de suas orações, pondo-se de joelhos e retirando o chapéu, e estas mesmas práticas realizou, junto com os franceses luteranos, quando foi por eles aprisionado, em 1593.

No seu processo foram anexadas as confissões de Francisco Pires, João Afonso, Cristóvão Luís, Gomes de Abreu Soares e Domingo Luís Matosinho, que apontava as suas culpas. Foi chamado à Mesa em fevereiro de 1595 e advertido da necessidade de confessar suas culpas amplamente. Inquirindo de sua genealogia, afirmou que sua ascendência é cristã-velha e declarou nunca ter sido preso ou sentenciado pelo Santo Ofício. Voltou a ser inquirido no final deste mesmo mês e, mais uma vez, foi feito o apelo de que fizesse uma confissão completa. Balthazar André permaneceu firme, já havia confessado todas as suas culpas e, mesmo quando praticava os ritos luteranos, nunca abandonou a fé católica. Realizou tais práticas, pela primeira vez, por curiosidade, e, na segunda, por medo.

No penúltimo dia de fevereiro, à Mesa pronunciou-se: ficará o réu dispensado de penitência pública. Sendo, porém, repreendido na Mesa e admoestado, recebendo as seguintes penas espirituais: confessar-se nas quatro festas principais do ano e comungando a conselho de seu confessor, jejuar três sextas-feiras, em cada uma rezando o rosário de Nossa Senhora e

freqüentar os ofícios divinos e as pregações. Foi dispensado do pagamento de multas, mas pagou as custas do processo<sup>125</sup>.

Semelhantes penas receberam outros cristãos-velhos, dentre eles Antônio Maciel<sup>126</sup>, Cosmo Gonçalves<sup>127</sup>, Cristóvão Luiz<sup>128</sup>, Gonçalo Vaz<sup>129</sup>, Francisco Pires<sup>130</sup>, que haviam incorrido nas mesmas culpas.

Diferente foi a pena de Joam Bom, um jovem flamengo, não sendo maior devido a sua condição de minoridade. Foi a auto-público descalço, desbarretado, em corpo, com a cabeça descoberta e vela acesa nas mãos levantadas. Fez abjuração de Levi em público e serviu por dois meses num mosteiro de religiosos, onde foi instruído na fé e doutrina cristãs. Pagou as custas processuais.

Em vinte e nove de julho de 1591, chegou à Mesa uma denúncia envolvendo Bernardo Ribeiro, cristão-velho, natural da Bahia, ex-provedor da alfândega da cidade do Salvador, proveniente do Pe. João Fernandes, clérigo de Missa.

Conforme o declarado pelo denunciante, Bernardo Ribeiro teria afirmado: “*se ele morrera que grande era a misericórdia de Deus e que a sua fé só bastava para se salvar*”; sendo corrigido pelo padre, insistiu em afirmar: “*sim*

---

<sup>125</sup> ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 7593.

<sup>126</sup> ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 6364.

<sup>127</sup> ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 7982.

<sup>128</sup> ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 6.342.

<sup>129</sup> ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 4.308

<sup>130</sup> ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 17.811

*bastava e que bem aviados estariam os homens se lhe não bastava a fé sem obras”.*

Sério risco incorreu o ex-provedor alfandegário, pois sua fala expressava a sùmula do pensamento reformado; entretanto, saiu-se com poucas penas do processo que a Inquisição instaurou contra ele, devido a vários atenuantes.

Ao ser advertido, na segunda vez, pelo Pe. João Fernandes, procurou esclarecer essa diferença doutrinária, consultando os padres da Companhia de Jesus e, mais tarde, ao encontrar-se com ele, denunciante, confessou o seu erro; além disso era cristão-velho e havia ocupado um cargo público na administração colonial.

A sentença, a ele atribuída, dizia, por não haver contra ele ruim suspeita, apenas abjure de Levi na Mesa, fosse repreendido, e que durante o ano, jejuasse três sextas-feiras, rezasse três vezes os salmos penitenciais e se confessasse três vezes, comungando, a conselho do confessor<sup>131</sup>.

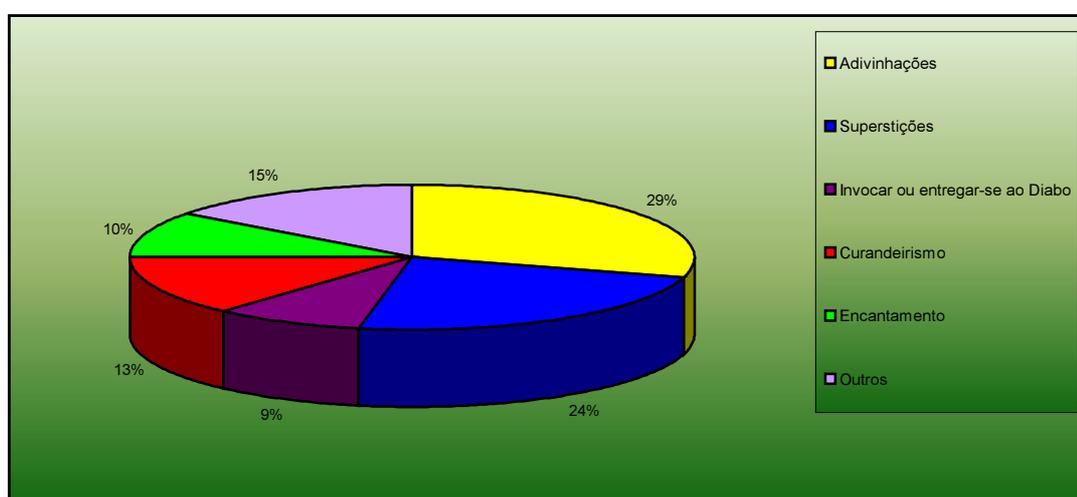
Nada escapava à rede inquisitorial. Falas e práticas, até mesmo aquelas movidas pelo terror, não deixavam de ser passíveis de punição.

---

<sup>131</sup> ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 13.957.

### 4.2.3. Práticas Mágicas

Feiticeiros e Feiticeiras coloniais estavam prontos para atender o mundo do desejo, em especial do desejo passional. Prontos, também, para curar, usando a variedade de ervas que as florestas tropicais ofereciam. Adivinhações e práticas supersticiosas predominavam (Gráfico 65).



**Gráfico 65** - Práticas Mágicas no Brasil Colonial

Poucos eram os feiticeiros, suas práticas mágicas estavam invariavelmente ligadas ao curandeirismo. Índios e negros eram convocados às práticas adivinhatórias e curas, enquanto as feiticeiras eram convocadas a exercerem seus poderes para resolver as carências afetivas.

Classificam-se como adivinhações todas as práticas que tinham como objetivos descobrir fatos encobertos do presente, ou fatos que ainda iriam acontecer. Para efetivar suas práticas adivinhatórias, os feiticeiros coloniais usavam de variados instrumentos: a) Um Livro de Horas de Nossa

Senhora, com uma chave de cadeado dentro; b) Livro de Lançar Sortes e dado; c) uma vassoura; d) água e vinho; e) mesinhas de ervas; f) tesouras; g) tigelas ou panelas; h) água e chumbo é até mesmo assobios.

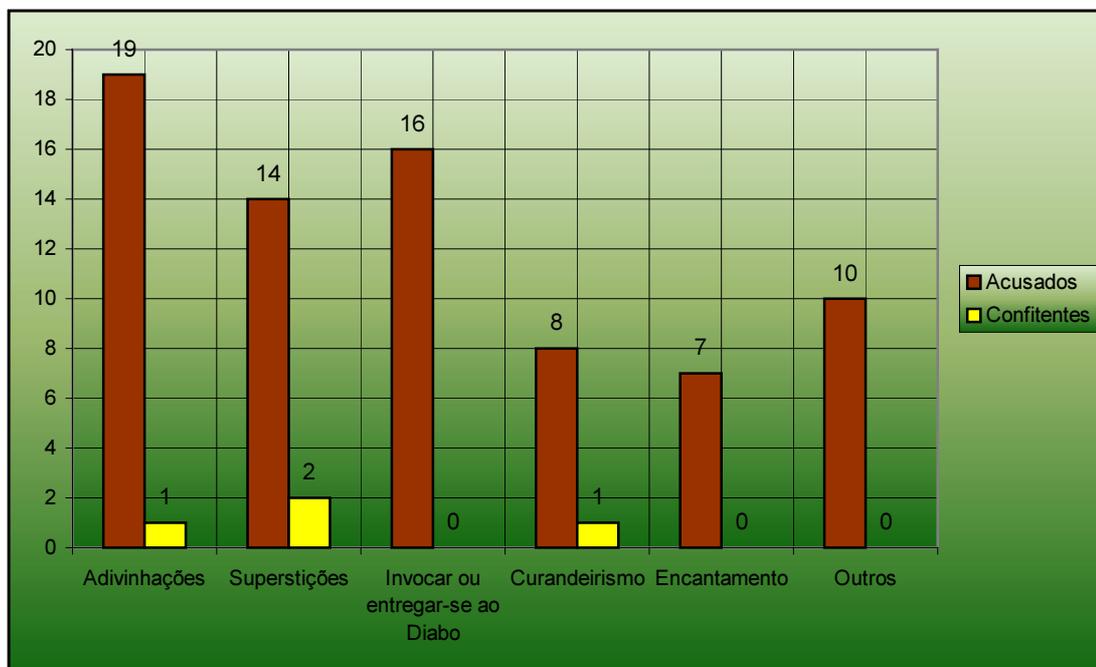
Como superstições foram arroladas as práticas mágicas, que usavam de carta de tocar, pós, orações, unguentos, mesinhas ou amuletos, com o objetivo de alterar sentimentos, fazer querer bem ou mal. Dominar vontades.

No crime de Invocar ou entregar-se aos diabos, estão listados apenas aqueles que foram, direta e explicitamente, acusados desta prática, já que, para o Santo Ofício, todos aqueles que praticavam qualquer espécie de prática mágica faziam pacto implícito com o demônio.

As culpas de curandeirismo e encantamento pouco significado tiveram, dentro do mundo mágico colonial. Isto é realmente estranhável, dentro do mundo que convivia com os pajés, índios acostumados a curar usando uma série de sortilégios. Certamente, por estes raramente se tornarem cristãos, ficando isentos das garras do Santo Ofício.

E, finalmente, sob o título de **Outras**, listou-se as acusações de possuir familiares ou algum animal que auxiliava nas práticas mágicas, algumas manifestações de poder mágico, sem fins específicos e acusações indefinidas, tais como: “fulana é feiticeira”.

Poucos foram os que compareceram para confessar as suas culpas ligadas às práticas mágicas (Gráfico 66).



**Gráfico 66 - Acusados e Confitentes de Práticas Mágicas no Brasil Colonial**

Nas Ordenações Afonsinas, recebiam os feiticeiros a pena de morte e sendo menos grave o seu crime, podiam ser degredados por três anos para Ceuta<sup>132</sup>. Nas Manuelinas, eram degredados para além-mar. As Ordenações Filipinas prescreviam morte para

*“toda pessoa de qualquer qualidade e condição que seja, quem de lugar sagrado ou não tomar pedra d’ ara ou corporais, ou parte de cada uma destas coisas ou qualquer coisa*

<sup>132</sup>Ordenações Afonsinas, Livro V, título XXXX, II.

*sagrada, para fazer com elas alguma feitiçaria*<sup>133</sup>.

E para os que efetivavam artes mágicas, utilizando outros instrumentos tais como água, cristal, espada, etc., *”fosse para que uma pessoa quisesse bem a outra ou para dizer as coisas encobertas e quaisquer que as ditas cousas, ou cada uma delas, fizesse, fossem publicamente açoitados com baraço e pregão pela vila ou lugar, onde tal crime acontecesse, e mais, fossem degredados, para sempre, para o Brasil e pagassem três mil reis para quem acusasse*<sup>134</sup>.

#### **4.2.3.1. Feitiços e feiticeiros coloniais**

Em menor número que as mulheres, os homens nem por isso deixaram de dar as suas contribuições no campo das práticas mágicas. Um número expressivo deles eram índios e negros, livres ou não.

Um negro velho, que servia no Colégio Jesuíta<sup>135</sup>, fazia adivinhações usando uma tigela de água e outra de vinho. Envolvidos em adivinhações estavam, também, o escravo de Luís Mendes Pinto<sup>136</sup> e o negro de Jorge Ferreira<sup>137</sup>.

---

<sup>133</sup> Ordenações Filipinas, Livro V, título III.

<sup>134</sup> Ibidem.

<sup>135</sup> Confissões da Bahia, Segunda Visitação, p. 452.

<sup>136</sup> Ibidem, p. 448.

<sup>137</sup> Ibidem, p. 447.

Francisco Cucana, negro forro, curava<sup>138</sup> realizando uma cerimônia com ovo e o negro de Inês de Barros curou outro negro enfeitado, usando uma ventosa<sup>139</sup>.

Três homens brancos foram acusados da prática de adivinhação. Utilizavam um livro de sorte, lançavam dados e, por certos pontos e letras, obtinham as respostas para as indagações feitas<sup>140</sup>.

João Poré, flamengo, confessou que curava dor de dente usando o seguinte sortilégio: tomava um prego novo e tocava no dente doente e com ele escrevia na parede a palavra “Macabeus”. Se o dente doente ficava na parte direita da arcada dentária pregava-se o prego no primeiro “A” e se ficava na parte esquerda no segundo “A”<sup>141</sup>. João Rodrigues Palha, cristão-velho disse a Heitor Furtado de Mendonça que, há cinqüenta e dois anos atrás, curava o gado dos bichos que os assolavam. Tomava nove pedras do chão e dizia “*encanto bizandos com o diabo maior e com o menor, e com os outros todos, que aos três dias caíram todos*” e jogava uma pedra no lugar onde estava o gado. Repetia a operação por nove vezes. Foi severamente admoestado pelo Visitador, dizendo-lhe que praticara contrato com o diabo. João Rodrigues defendeu-se dizendo que nunca deixou a fé de Jesus Cristo e

---

<sup>138</sup>Confissões da Bahia, Segunda Visitação, p. 453.

<sup>139</sup>Ibidem, p. 448.

<sup>140</sup>Denúncias de Pernambuco, p. 170.

<sup>141</sup>Confissões da Bahia, Segunda Visitação, p. 457.

realizava tais práticas porque, naquele tempo, as viu fazer, geralmente, por quase todos os pastores daquela terra<sup>142</sup>.

Pedro de Mendonça, soldado vagabundo, segundo seu denunciante, o estudante Gonçalo Mota, havia sido preso pela Inquisição por entregar-se ao Diabo<sup>143</sup>. O mesmo fazia Antônio Guedes, escrivão que fazia uns trejeitos. Sentindo vontade de imitá-lo, uma pessoa solicitou que lhe ensinasse a trejeitar e fazer os trejeitos que fazia, e ele respondeu que para realizar tal façanha era necessário dar uma nádega ao diabo<sup>144</sup>.

#### 4.2.3.2. Feitiços e feiticeiras coloniais

Manipuladoras da vida afetiva e amorosa, realizavam as feiticeiras previsões do futuro, dirigiam orações de conjuro aos demônios ou rezas que invocavam, ao mesmo tempo, santos e espíritos malignos. Gabavam-se de fazer o bem ou o mal, de provocar ódio ou o amor, de possuir a seu serviço diabinhos, familiares, submissos a sua vontade.

Na Colônia, durante o século XVI e parte do XVII, notava-se, nas práticas mágicas, a presença de matriz européia, que paulatinamente se alteravam e ganhavam novos traços de colaboração tipicamente ameríndia e africana<sup>145</sup>.

---

<sup>142</sup>Confissões da Bahia, Primeira Visitação, p. 121.

<sup>143</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 398.

<sup>144</sup>Ibidem, p. 394.

<sup>145</sup>Laura de Souza Melo, *Inquisição e Degredo*. Mimeografado, s/d, p. 4.

Ana Coelho e Madalena de França praticavam a arte advinhatória, usando um Livro de Horas de Nossa Senhora, e ensinaram para Maria Penhosa, que compareceu perante o inquisidor Marcos Teixeira, para confessar ter se utilizado de tal prática para advinhar, a pedido de suas<sup>146</sup> vizinhas Bárbara Gudinha e D. Maria, mulher de Manoel Cardoso de Amaral, com o objetivo de descobrirem o autor de dois furtos.

Maria Vicente, velha e cega, e a viúva Lianor Soares estavam muito ligadas à metrópole. Lianor se transportou para Lisboa para dar notícias das brigas entre o governador Luis de Brito e o Bispo. Maria Vicente avisou que acontecimentos terríveis estavam ocorrendo em Portugal; mais tarde foi comprovado que ela se referia à entrada dos castelhanos em Lisboa<sup>147</sup>. A mulata Felícia Tourinho, filha de clérigo, usava de práticas que já eram populares em Lisboa. Ela estava presa e desejava saber o paradeiro de um homem. Tomou então uma tesoura e a pregou no meio de um chapim; então, com ambos os mostradores postos debaixo dos anéis da tesoura, levantou para o ar o chapim, dizendo: *“diabo guedelhudo, diabo orelhudo, diabo felpudo, tu me digas se vai fuão por tal caminho, (...) se isto é verdade, tu faças andar isto, se não é verdade, não o faças andar”*<sup>148</sup>. A tesoura e o chapim se moveram em meia roda, andando para uma banda. Soube-se, mais tarde, que, de fato, aquele homem fora ao lugar indicado.

---

<sup>146</sup>Confissões da Bahia, Primeira Visitação, p. 449.

<sup>147</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 394.

<sup>148</sup>Denúncias de Pernambuco, p. 187.

Isabel Montija, moradora da cidade do Salvador, não se sabe cristã-nova ou velha, para adivinhar o paradeiro de ausentes, “*traçava uns signos samão*”, certamente o signo de Salomão, estrela de cinco pontas, amuleto usado pelos judeus<sup>149</sup>.

Daquelas que se dedicavam a fazer o bem querer destacava-se Lianor Martins, mulher dos seus vinte e sete anos, que possuía uma variedade de apetrechos para atender à sua clientela; “*tinha uma mendracola que era uma cousa como de figura de mulher, (...) um buço de lobo, uma carta de Santo Erasmo e semente do feito que ela com outras amigas foram colher, numa noite de São João, com um clérigo revestido*”.

Trazia, também, na sua ilharga esquerda:

*“no vazio e junto a costa fundeira (...) na sua própria carne uma concavidade metida para dentro cujo o vão era redondo da grandeza de um tostão e dentro no vão na mesma carne estava no meio (...) para fora uma figura de rosto humano. E isto que “trazia ali era um familiar”<sup>150</sup>.*

Joana Correa e Maria Vilela costumavam recomendar ou dar pós provenientes de pedra d’ ara com o objetivo de amansar marido<sup>151</sup>. Disso

---

<sup>149</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 395.

<sup>150</sup>Denúncias de Pernambuco, p. 108.

<sup>151</sup>Confissões da Bahia, Segunda Visitação, p. 525.

usou Paula Sequeira que o deu a seu marido Antônio de Faria misturado ao vinho.

As ciganas Joana Ribeiro e Ana Jacome foram acusadas de praticarem o infanticídio através do embruxamento de crianças recém-nascidas<sup>152</sup>.

De fama pública, era decantada a capacidade de três senhoras da sociedade colonial se transmutarem em patas<sup>153</sup>.

A esposa de Godinho, carcereiro, metamorfoseou-se em borboleta para assustar a sua hospedeira. A borboleta, segundo Delumeau, era vista como psicopampo; ao tratar das terríveis angústias que assolavam a vida mística, Santa Teresa disse que Satã procurava enlouquecer aqueles que, como borboletas noturnas, chegavam muito perto do Sol divino<sup>154</sup>.

Apesar das severas penas que estavam previstas para os praticantes das artes mágicas, os nossos visitantes não aplicaram-nas às nossas feiticeiras coloniais.

---

<sup>152</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 303. Denúncias de Pernambuco, p. 24.

<sup>153</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, pp. 412, 479, 481, 540.

<sup>154</sup>Apud. Laura de Melo e Souza, *O diabo na Terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil colonial*. São Paulo, 1966. p. 247.

#### 4.2.3.3. Três Feiticeiras e muitos Feitiços: Boca-Torta, Arde-lhe-o-rabo e a Nóbrega

Isabel Rodrigues, a Boca-Torta como era conhecida, morava na Bahia e tinha vindo, segundo seus denunciantes, degredada do Reino. Conhecida como diabólica feiticeira que via, dizia, e fazia.

Tinha sempre à mão carta de tocar para fazer bem querer. Vendeu uma a Francisco Rodrigues por dois tostões e deu outra a Paula Sequeira, que não chegou a usar. Ensinava a oração da consagração da hóstia *“hoc est enim ... que deveria ser dita na boca do marido daquelas que pretendiam ser muito amadas por eles.*

Sua capacidade de fazer malefício foi sentida por João Batista, cristão-novo, que após ter uma desavença com Boca-Torta, lançou pela boca um grande pedaço de sangue.

Era de fama pública que falava com o diabo e reconhecida a sua capacidade de metamorfosear-se em animais, *“foi achada (...) em figura de pata há dez ou doze dias”*<sup>155</sup>.

Antônia Fernandes, a Nóbrega, cristã-velha, natural de Guimarães, viúva do ex-dispenseiro dos Armados de Lisboa, mulher dos seus

---

<sup>155</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, pp. 319, 396, 413, 433. Confissões da Bahia, Primeira Visitação, p. 49.

cinquenta *anos*. Em Lisboa, tinha uma taverna que era uma agência de prostituição, onde sua própria filha Joana Nobrega *“dormia por trás com os estrangeiros por isto lhe dar muito dinheiro”*.

Veio degredada para o Brasil, por crime de “alcovite”, aqui estava há cerca de quatro anos.

Poderosa feiticeira, foi o que Guiomar de Oliveira descobriu acerca da antiga conhecida dos Cubertos, em Lisboa. Fizera um pacto com o Diabo, entregando-lhe um escrito com seu próprio sangue e, a partir deste dia, comunicava-se sempre com ele. O Diabo obedecia todas às suas vontades, apresentava-se para ela em figura de homem, acompanhado de muitos cavalheiros.

Para lhe servir, contava com um diabo particular chamado Antonim, que lhe fora dado por Lucifer para ser seu guarda. Sua filha Joana Nobrega, que ficara em Portugal, também era feiticeira diabólica e contava com ajuda de um familiar chamado Baul.

Prometeu a Guiomar, caso ela consentisse tornar-se feiticeira, deixar-lhe um vidro onde estava *“uma coisa que falava e respondia quanto queriam saber”* mas era preciso ter para com ele alguns cuidados, tais como *“em certos dias da semana havia (...) de por cebola e vinagre perto do dito vidro porque aquilo que nele estava era amigo deste comer”*. Ela não aceitou.

Entretanto, não recusou experimentar as várias receitas que Antonia Fernandes lhe passou, para fazer seu marido lhe querer bem. Usou de pós feitos de ossos de finados, os quais deu a Francisco Fernandes, seu marido, diluído em vinho.

Deu-lhe, também, de igual modo, o seu próprio sêmen, que havia escorrido de sua vagina, após ter relações sexuais com ele, Francisco Fernandes.

As receitas da Nobre não se restringiam as usadas por Guiomar de Oliveira. Untando os lábios com óleos do batismo, aqueles, assim beijados, nunca mais se apartavam de si. Se era leigo, deveria ser beijado na boca, durante o ato sexual, se clérigo na coroa tosada. Dizer as palavras "*hoc, est enim corpus meum,*" da consagração, na boca do amado, durante o ato sexual, fazia enlouquecer o amor. Para encantar qualquer pessoa, era necessário dizer: "*fulano eu te encanto e reencanto com a lenha da Vera Cruz e com os anjos filósofos que são trinta e seis e com o mouro encantador que tu não te apartes de mim e me digas quanto souberes e me dêes quanto tiveres e me ames mais que todas as mulheres*".

Para transformar ódio em bem querer, Antônia Fernandes possuía ainda uma outra receita, que Guiomar usou para mudar os sentimentos hostis do senhorio das casas em que ela morava.

Tomava-se três avelãs ou três pinhões, furava-os tirando o miolo, no seu lugar colocava-se a seguinte mistura: fragmentos de cabelo de todo o corpo, unhas dos pés e das mãos, raspadura das solas do pé e, em especial, a unha do dedo mínimo do pé da enfeitiçadora. Recheados, os pinhões deveriam ser engolidos inteiros, ficava-se esperando que eles fossem lançados por baixo. Após isto, deveriam ser torrados, transformados em pó e dados a pessoa que se desejava encantar.

Quando a Visitação chegou a Bahia, a Nóbrega já não estava lá, havia embarcado e não se tinha notícia do seu paradeiro.

Tinha partido a feiticeira diabólica, que se arriscava no meio da noite para cortar uma mão de enforcado, e que uma vez fizera arribar uma nau da Índia<sup>156</sup>.

Maria Gonçalves, de alcunha Arde-lhe-o-Rabo, mulher que nunca casou, vagabunda, e parecia ser de idade arredor de quarenta anos, e que já se ausentara da Bahia por ocasião da chegada da Visitação do Santo Ofício.

Tinha conta com o diabo e com ele dormia e tratava. Para conversar com o demônio ia ao campo, traçava um signo Salomão, ficava dentro dele e colocava um pouco de azeite na boca. No pé, possuía uma chaga aberta e inflamada, da qual os diabos lhe tiravam um pedaço, em certos dias

---

<sup>156</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p 423. Confissões da Bahia, Primeira Visitação, pp. 59-62.

da semana, tiravam-lhe também um pedaço da carne, quando os invocavam e não lhe proporcionava muita ocupação.

Por dinheiro, estava disposta a fazer qualquer feitiço. Domingas Gonçalves encomendou-lhe um feitiço para fazer casar sua irmã. Sendo reclamada do muito que estava cobrando, disse: *“por muito que ela me dê, muito mais lhe mereço porque eu ponho-me à meia noite no meu quintal com a cabeça ao ar com a porta aberta para o mar e enterro e desenterro uma botijas e estou nua da cintura para cima e com os cabelos desgrenhados, e falo com os diabos e os chamo e estou com eles em muito perigo”*. Preparava, desta forma, Arde-lhe-o-Rabo, os seus famosos papelinhos com pós capazes de fazer apaixonar moços, devedores pagar suas dívidas e crimes de morte serem perdoados.

Figura estranha, Maria Gonçalves que, segundo a cigana Tareja Rodrigues, tinha vindo do Reino degredada por feiticeira, usava metido nos cabelos ossos de enforcados e preparava uma mesinha *“que quem tocasse com ela a outra pessoa logo lhe fazia fazer quanto queria”*. Para dominar vontades, preparava uns pós que incluía botões e pedaços da roupa da vítima e um “sapo terçado”. Para fazê-lo ia aos matos e invocava os diabos, o que lhe deixava muito moída. Gabava-se de ter arribado um navio por dois cruzados com ajuda dos demônios<sup>157</sup>.

---

<sup>157</sup> Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, pp. 298, 394, 400, 423, 432, 555.

Enfim, estes são os feiticeiros e feiticeiras coloniais e as suas práticas. As várias formas de adivinhar o futuro, descobrir objetos perdidos, curar doenças e feitiços, e procurar ter controle sob a lide marítima faziam com que as práticas mágicas e a feitiçaria tivessem grande importância na vida cotidiana da Colônia, tornando menos ásperas e ameaçadoras as agruras ligadas ao universo material. Garantindo o dia-a-dia, tentavam, ainda, resolver situações de conflito (...). Velavam pela afetividade dos colonos, fazendo e desfazendo uniões, estancando perspectivas novas<sup>158</sup>.

#### **4.3. Censura às Práticas Sexuais**

A partir do século XII, os pecados da carne, reunidos sob a epígrafe de luxúrias, um dos sete pecados capitais, passaram a designar todas as transgressões que, antes de tudo, buscavam o prazer.

Moral, jurídica e descritiva, a ética cristã da carne apreendeu o sexo, para vigiá-lo, através de uma morfologia dos atos<sup>159</sup> e o Estado penalizou as transgressões fornicadoras.

As penas variavam segundo o tipo, o autor e as circunstâncias.

---

<sup>158</sup>Confissões da Bahia, Primeira Visitação, p. 53.

<sup>159</sup>Ronaldo Vainfas. *Casamento, Amor e Desejo no Ocidente Cristão*. São Paulo, 1992. p. 60.

Para os que seduzissem, mulher virgem mediante afagos, indução ou dádivas, o sedutor neste caso seria preso, mas podia caucionar em juízo com quantia que *“razoavelmente possa bastar, segundo a qualidade das pessoas, à dita virgindade”* e aguardar o julgamento em liberdade. Dormir *“com moça virgem ou viúva honesta por sua vontade ou entrar em casa doutrem para com elas dormir”*, incorria o culpado, em degredo para África, São Tomé ou algum *“dos nossos lugares d’além mar”*<sup>160</sup>.

A Igreja no século XII punia, com dez dias de jejum, o celibatário que fornicasse com uma “mulher da rua” ou com sua serva.

Na corte, o homem que trazia “barrigãs”, nome atribuído, na época, às amantes, seria afastado dela, com pregão na audiência, e a mesma sentença teria sua barrigã<sup>161</sup>. Se os barregueiros fossem casados, além das penas pecuniárias, seriam degredados por 3 anos em algum lugar d’além mar<sup>162</sup>.

Vários são os títulos do livro V das Ordenações Afonsinas que tratavam dos crimes contra a moralidade, punindo-os com grande austeridade. Todo aquele que *“forçadamente ou por força dormisse com mulher casada, ou religiosa, moça virgem, e viúva que honestamente vivesse”*, incorria em pena de morte; a mesma pena era aplicada a quem *“para a dita força ser feita”*, desse ajuda ou conselho. Neste caso, a pena não isentaria sua aplicação ao

---

<sup>160</sup>Ordenações Manuelinas, Livro V, título XXIII.

<sup>161</sup>Ordenações Afonsinas, Livro V, título VIII.

<sup>162</sup>Ordenações Manuelinas, Livro V, título XXIV.

estado de condição ou privilégio pessoal do delinqüente, e nem mesmo o posterior casamento com a “mulher forçada” ou o seu perdão, livraria o “forçador” da pena de morte, que só poderia ser evitada por especial graça do rei<sup>163</sup>. As Ordenações Manuelinas e Filipinas penalizavam, com degredo para África, o homem que dormisse “*por força com qualquer mulher*”<sup>164</sup>.

O amancebamento não era matéria da qual tratava o Santo Ofício, seu foro era cível e eclesiástico. Perante o Inquisidor, alguns denunciantes fizeram declarações que implicaram alguns barrigãs coloniais.

Diogo Sanches foi acusado pelo seu criado de estar amancebado com mulher casada<sup>165</sup> e Antonio da Silva, casado, mantinha no seu engenho a barregã Ana Franca<sup>166</sup>. Gaspar de Goes, procurador do número da Bahia, mantinha relações desonestas com a viúva Margarida Carneira e Catarina Morena acusou-se de ter abandonado seu marido, fugido para o Brasil com Francisco de Burgos e, durante algum tempo, assim esteve amancebada com ele<sup>167</sup>.

Os padres da Companhia de Jesus não cansavam de escrever em suas cartas, “*além dos que eu vi serem ignorantes são viciosos e escandalosos*” ...<sup>168</sup>, e “*nesta terra há muitos homens amancebados (...)*”<sup>169</sup>.

<sup>163</sup>Ordenações Afonsinas, Livro V, título CXLIII.

<sup>164</sup>Ordenações Manuelinas, Livro V, título XIII e Ordenações Filipinas, Livro V, título XVIII.

<sup>165</sup>Denúncias de Pernambuco, p. 265

<sup>166</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 369.

<sup>167</sup>Confissões da Bahia, Primeira Visitação, p. 63.

<sup>168</sup>De Ambrosio Pires ao padre Diego Mirom. Bahia, 6 de Junho de 1555, In. Serafim Leite. *Cartas dos Primeiros Jesuítas*. São Paulo, 1954, vol. II, p. 230.

<sup>169</sup>Do Pe. Manuel da Nóbrega ao padre Luiz Gonçalves da Camara, São Vicente, 15 de junho de 1553 In Serafim Leite . *Cartas Jesuíticas*, São Paulo, 1940, p. 52.

Muito grave e persistente foi a luta contra as barregãs dos clérigos. Em 1401, D. João I, promulgou lei que consta nas Ordenações Afonsinas

*“que muitos clérigos e religiosos tinha barregãs em suas casas a olhos e faces dos prelados e de todo o povo, e as trazem vestidas e guarnidas tão bem e melhor que os leigos trazem as suas mulheres, pela qual razão muitas mulheres deixam de tomar maridos lédimos ... e juntam-se com clérigos e confrades ... e vivem com eles por sua barregãs em pecado mortal<sup>170</sup>.*

Amancebados, viviam grande parte dos padres coloniais. O cônego da Sé de Salvador Bartolomeu de Vasconcelos era amante de Violante Carneira que estava grávida na época da Visitação.

As penas para os padres barregueiros eram as excomunhões e suspensão das ordens e, por iniciativa dos prelados, foi solicitado ao El Rei penalidades para as mulheres que se amancebavam com os padres.

Para as mulheres encontradas na transgressão de viverem “por barrigãs”, com os clérigos e frades, estavam previstas,

*“que pela primeira vez, que no dito pecado for convencida ... pague dois mil réis e seja*

*degredada por um ano fora da cidade, ou vila e seus termos, onde esteve por manceba*". Pela segunda vez, *"pague a dita pena em dinheiro e seja degredada fora de todo o bispado, um ano"*. Pela terceira vez, seja *"publicamente açoitada e degredada fora do bispado até nossa mercê*. Fosse ela surpreendida pela quarta vez, o degredado seria perpétuo para o Brasil<sup>171</sup>.

O crime da Solicitação, ou seja, quando o padre confessor propunha à ou ao confitente tratos ilícitos, durante a administração do sacramento da Confissão.

O Regimento do Santo Ofício, recopilado por mandato do bispo Inquisidor Geral D. Pedro de Castilho, em 1613, dizia:

*"poderão conhecer os Inquisidores e Visitadores do Santo Ofício, dos clérigos que solicitarem aos penitentes no ato da confissão sacramental, conforme breve de sua Santidade, que também por ele está declarado compreender os que solicitam pessoas do gênero masculino ... os poderão condenar nas penas que lhes parecer conforme à qualidade das culpas que cometeram e da pessoa do delinquente, e*

---

<sup>170</sup>Ordenações Afonsinas, Livro V, título XVIII e Livro II, título XXII.

<sup>171</sup>Ordenações Filipinas, Livro V, título XXX.

*mais circunstâncias que no caso houver, conformando-se com o direito*<sup>172</sup>.

O último Regimento do Santo Ofício, que de certa forma sintetizou e absorveu o que se vinha praticando contra os culpados desta prática, dizia:

*“havendo prova bastante ainda por testemunho singulares, se for clérigo, fará abjuração de Levi será privado para sempre do poder de confessar e nas mais penas agravadas pelo Santíssimo Papa Benedito XIV e degredado por cinco anos para Moçambique*<sup>173</sup>.

Este crime é da alçada do Santo Ofício. O Concílio de Trento preocupou-se intensamente com o problema, chegando a instituir um móvel chamado confessional, que servia para separar confessor e confitente, evitando relações muito próximas na hora da confissão. Na organização do seu espaço no confessional, o sacerdote deveria estar sentado, lateralmente ao confitente, evitando olhá-lo de frente. Ao confessante estava destinada a posição de joelhos, que melhor convinha a um pecador arrependido. Até bem pouco tempo este móvel era figura indispensável em qualquer Igreja Católica, mas, aos poucos, observou-se o retorno da confissão face a face.

O Pe. Balthazar Marinho foi acusado, na Segunda Visitação do Santo Ofício à Bahia, por ter solicitado Madalena de Goes no ato da confissão

---

<sup>172</sup>Regimento do Santo Ofício recopilado por mandado do Bispo Inquisidor Geral D. Pedro de Castilho, Lisboa, 1613, Título V, cap. VIII.

para dormir carnalmente com ele. Suas preferências sexuais eram bem diversificadas, foi também acusado de tentar solicitar dois filhos da mesma Madalena de Góes para cometer “atos nefandos”, e ainda solicitou duas outras mulheres<sup>174</sup>. Considerado sacrilégio, o crime da solicitação é mais grave que a simples quebra da castidade, porque dele “*resulta de sentirem mal do sacramento de penitência*”<sup>175</sup>.

Com relação ao crime de adultério da mulher, era lícito ao marido matar a adúltera e o homem que com ela fosse encontrado, salvo se este fosse cavaleiro ou fidalgo de solar, “*por reverência e honra de sua pessoa e estado de cavalaria ou fidalguia*”<sup>176</sup>. Os livros das Visitações do Santo Ofício do Brasil registram dois casos de homens que mataram suas mulheres adúlteras: Bento Teixeira e Salvador Maria. A cristã-nova e mourisca Ana de Aredo foi acusada de já ter sido presa por cometer adultério com seu genro<sup>177</sup>, caindo em um crime muito maior.

Para os infratores metropolitanos, que dormiam carnalmente com suas ou seus parentes, sendo

*“sua tia, irmã de seu pai ou mãe, ou com sua prima co-irmã, ou com outra sua parente no segundo grau, contando de acordo com o Direito Canônico seja degredado dez anos para África e ela cinco anos para o Brasil e se*

---

<sup>173</sup>Regimento do Santo Ofício ordenado pelo Senhor Cardeal D. João da Cunha, Inquisidor Geral nos Reinos de Portugal, 1778, Livro III, Título XIV.

<sup>174</sup>Denúncias da Bahia, Segunda Visitação, p. 106.

<sup>175</sup>Regimento do Santo Ofício, 1615, título V, cap. VIII

<sup>176</sup>Ordenações Afonsinas, Livro V, título XVII.

*for sua cunhada no primeiro grau, o degredo será para ambos, de 10 anos para o Brasil, para diferentes capitanias*<sup>178</sup>.

A mulata Marta Fernandes também foi acusada de adultério, quando vivia na ilha de São Miguel na companhia do seu legítimo marido Fernão Gonçalves<sup>179</sup>.

Segundo Aries, molice era desde os primeiro textos cristãos, uma palavra relativa a certos atos eróticos, práticas que adiam o coito, quando não o evitam mesmo com o fim de ter maior e mais prolongada volúpia<sup>180</sup>. Mais tarde, explica Vainfas, o termo foi adquirindo um significado mais preciso, englobando variada gama de atos carnis *sine coitu*, mas com emissão de sêmen, até confundir-se, após o século XII, com a expressão “*práticas solitárias e com o ato da masturbação*”<sup>181</sup>.

Dentro do primeiro sentido é que se enquadravam as culpas do Pe. Frutuoso e seus vários companheiros. Com Cristóvão de Aguiar, mancebo de dezoito anos, “*tive tocamientos com as mãos em suas naturas ajustando-as uma com a outra*” e houve ejaculação por parte do moço; com Antonio, moço de dezessete anos, efetivou a mesma prática mas “*não houve pulução*”; com o castelhano Medina “*teve congresso por diante ajuntando os membros desonestos um com outro .... teve abraços e beijos e tocamientos nos rostos,*

---

<sup>177</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 279.

<sup>178</sup>Ordenações Filipinas, Livro V, título XVII.

<sup>179</sup>Denúncias de Pernambuco, p. 267.

<sup>180</sup>Citado por Ronaldo Vainfas, *Casamento, Amor e Desejo no Ocidente Cristão (...)*, p. 62.

<sup>181</sup>Ronaldo Vainfas. *Casamento, Amor e Desejo no Ocidente Cristão (...)*, p. 63.

*sem haver pulução*<sup>182</sup>. Por estas práticas e pelo crime do “nefando” o Pe. Frutuoso havia sido penitenciado no Reino a pena de degredo perpétuo para o Brasil. Aqui, por cometer os mesmos “*tocamentos desonestos*” com os irmãos Antonio e Manuel Alvares, foi condenado a pena pecuniária e suspensão das Ordens, por certo tempo. O Inquisidor parecia ter sido muito benevolente com este velho sodomita:

*“o admoestou muito pois era sacerdote, pastor de almas e tão velho, pois diz que é de sessenta e cinco anos ... e tem passado tantos atos torpes em ofensa de Deus Nosso Senhor ... que se afaste deles e das ruins ocasiões e torne a esta mesa no dito tempo que lhe está mandando”*<sup>183</sup>.

No “Trópicos dos Pecados”, ou seja, no Brasil Colonial uma única pessoa apresentou-se ao Santo Ofício para confessar o crime da bestialidade.

O termo bestialidade, tão citado pelos teólogos cristãos, deriva do latim *bestia* (animal) e pertencia ao domínio exclusivo de um ato abominável, ou seja, a união de um homem ou uma mulher com animal - prática muito comum nas sociedades rurais, sobretudo entre os jovens pastores<sup>184</sup>.

---

<sup>182</sup>Confissões da Bahia, Primeira Visitação, p. 20.

<sup>183</sup>Não foi encontrado, até hoje nenhum processo contra este padre, Frutuoso Alvares que era vigário de Matoim, no Recôncavo.

<sup>184</sup>Ronaldo Vainfas, *Casamento, Amor e desejo no Ocidente cristão (...)*, p. 76.

Este foi o crime de Heitor Gonçalves, sendo moço de idade de oito até quatorze anos, pouco mais ou menos, foi pastor de gado e, neste tempo, dormiu carnalmente, por muitas vezes, em diversos tempos e lugares, com muitas alimárias, ovelhas, burros, vacas, éguas, metendo seu membro desonesto pelos vasos das ditas alimárias, naturais delas, como se ele fora animal bruto ...<sup>185</sup>. Nas Ordenações Manuelinas, “*qualquer homem, ou mulher, que dormir carnalmente com alguma alimária, seja queimada e feita em pó*”<sup>186</sup>.

Nos editais das visitas diocesanas, o crime era listado e se explicitava os seus parâmetros, “*em virtude de Santa Obediência e sob pena de excomunhão major ipso facto incurrenda mandou a todos as pessoas, assim eclesiásticas como seculares que souberem de pecados públicos e escandalosos ... “se alguma pessoa cometeu o pecado negando ou de bestialidade”*. Mas só foi, assim considerado pela Igreja, apesar de constar no livro de Levítico 18:23, bem mais tarde, não constava no Monitório de 1536, e nem no primeiro Regimento 1552 e Mott afirma que o Santo Ofício só reprimiu a sodomia perfeita, nunca perseguindo os crimes de molice e bestialismo<sup>187</sup>.

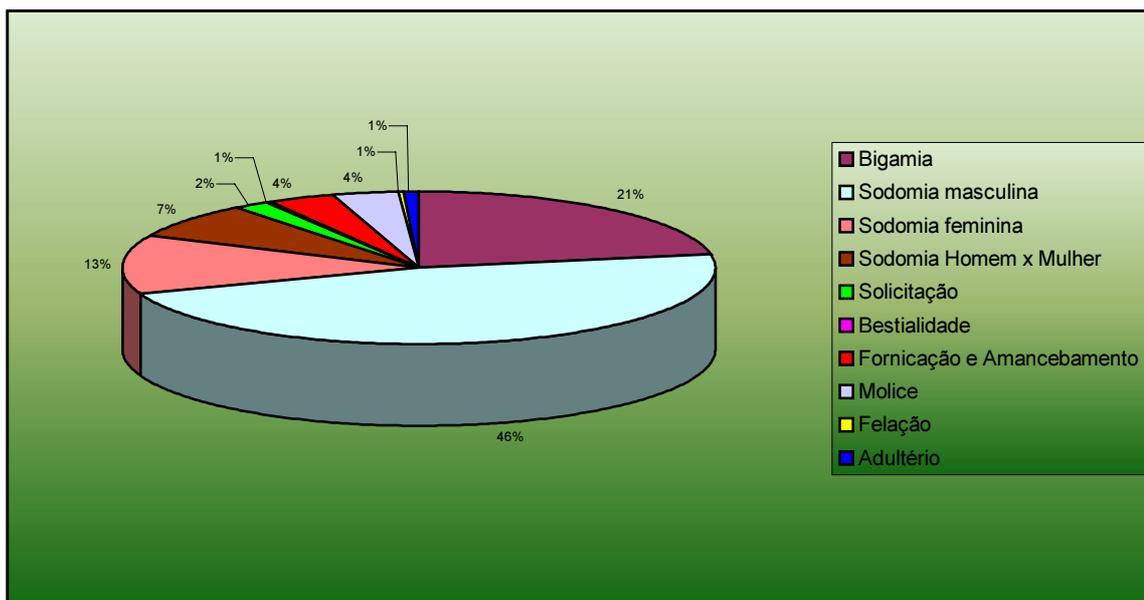
Sodomia perfeita<sup>188</sup> era o crime mais cometido no Brasil Colônia (Gráfico 67).

<sup>185</sup>Confissões da Bahia, Primeira Visitação, p. 155.

<sup>186</sup>Ordenações Manuelinas, Livro V, título XII.

<sup>187</sup>Luiz Mott, "Inquisição de Homossexualidade" In. Maria Helena Carvalho Santos. *Anais do Primeiro Congresso Luso-Brasileiro sobre Inquisição*, Lisboa, 1989, vol. II, p. 503.

<sup>188</sup>Para o Tribunal do Santo Ofício o crime de sodomia perfeita se caracterizava pela penetração do “membro desonesto”, (órgão sexual masculino) no “vaso traseiro” (ânus) ocorrendo a deleitação e ejaculação. Na sodomia imperfeita ocorria penetração e deleitação sem ejaculação.



**Gráfico 67** - Práticas Sexuais no Brasil Colonial

Chegou a abranger, sozinho, quase 50% das culpas ligadas às práticas sexuais. Se fossem agregadas as práticas do coito anal com mulheres, os índices destas culpas liderariam isoladamente. Foram considerados todos aqueles implicados no crime da sodomia; os denunciados diretamente e denunciados através da confissão de outros. Considerou-se, também, os que foram citados de forma indefinida.

Condenado desde o Antigo Testamento como abominação “*com varão não te deitarás como se fosse mulher; abominação é “... quando também um homem se deitar com outro homem como se fosse mulher, ambos fizeram abominação”*<sup>189</sup>. No Novo Testamento o tema é novamente abordado por Paulo, que volta a condená-lo.

<sup>189</sup>Bíblia Sagrada. AT. *Levítico*, cap. 18:22 e cap. 20:13.

Os atos homossexuais estão presentes no decorrer da história humana; praticava-se na Grécia e em Roma Antiga. A primeira lei contra esta prática apareceu em 342, no Edito de Constantino II, condenando-se os sodomitas à fogueira, ficando vigente enquanto durou o Império Romano do Ocidente, pois foi ratificada em 390, pelo Imperador Teodósio.

Estando a Península Ibérica sob o domínio dos visigodos, os adeptos das práticas sodomíticas foram condenados à pena da castração.

No mundo lusitano, as Ordenações Afonsinas determinava:

*“Sobre todos os pecados, bem parece ser o mais torpe, sujo e desonesto o pecado de Sodomia, e não é achado um outro tão aborrecido ante Deus e o mundo, pois por ele não tão somente é feita ofensa ao Criador da natureza, que é Deus, mais ainda se pode dizer, que toda a nobreza criada assim celestial como humana, é grandemente ofendida: somente falando os homens neste pecado, sem outro ato algum, tão grande é o seu aborrecimento que o ar não o pode sofrer, mas naturalmente fico corrompido e perde sua natural virtude. Por este pecado lançou Deus o dilúvio sobre a terra e por este pecado soverteu as cidades de Sodomia e Gamorra; por este pecado foi destruída a Ordem dos Templários por toda a Cristandade em um dia. Portanto, mandamos que todo o homem que tal pecado fazer, por qualquer guisa que ser*

*possa, seja queimado e feito pelo jogo em pós, por tal que já nunca de seu corpo e sepultura possa ser ouvida memória*<sup>190</sup>.

As Ordenações Manuelinas e Filipinas aplicavam aos culpados confisco de todos os bens, seus descendentes eram considerados inábeis e infames, sendo esta prática elevada a categoria de crime de lesa majestade<sup>191</sup>.

Nos dois primeiros Regimentos da Inquisição Portuguesa de 1552 e 1570, não havia referência à sodomia, aparecendo no rol dos crimes no Regimento de D. Pedro de Castilho:

*“os inquisidores conhecerão do pecado nefando de sodomia e procederão contra os culpados de qualquer grau, proeminência e qualidade que sejam ... ou religiosos, no modo e forma como se procede no crime de heresia e apostasia, despachando-os com os Deputados e condenando-os nas penas que lhes parecer, e ainda nas que pela Ordenação deste Reino estão contra os semelhantes estabelecidas, até serem entregues à justiça secular, conforme ao breve de Sua Santidade, e provisão do Cardeal Dom Henrique, que sobre este vaso passou”*<sup>192</sup>

---

<sup>190</sup>Ordenações Afonsinas, Livro V, título XVI.

<sup>191</sup>Ordenações Manuelinas, Livro V, título XII.

<sup>192</sup>Regimento do Santo Ofício, 1613, Título V. Cap. VIII.

Entretanto, desde 1553, D. João III tinha concedido uma Provisão, autorizando os Inquisidores à procederem contra o pecado nefando; em 1555, nova Provisão, assinada pelo Cardeal D. Henrique, Inquisidor Geral, confirma a competência do Santo Ofício em proceder contra os nefandos, mas foi somente em 1562 que o Pio IV promulgou Breve Apostólico, autorizando a Inquisição portuguesa a conhecer o crime da sodomia<sup>193</sup>.

No Monitório de 1536, usado pelo Inquisidor Visitador Heitor Furtado de Mendonça, não constava o crime das práticas sodômicas na lista daqueles crimes denunciáveis, mas foram muitos que ocorreram à denunciar e confessar as suas culpas do nefando.

Jovens, velhos, brancos, mulatos, negros, mamelucos, índios, casados, viúvos, solteiros, clérigos, cristãos-velhos, cristãos-novos, homens ricos e pobres, todas as categorias quer etária, étnica, religiosa, etc., estavam representadas nas culpas sodômicas coloniais.

O Santo Ofício Português possuía alçada apenas contra o pecado da sodomia perfeita, isto é, a penetração com ejaculação dentro do vaso traseiro e inúmeros foram os que confessaram ter relações sodomíticas, mas negavam ter tido ejaculação. Dos 101 incriminados por terem praticado

---

<sup>193</sup>Luiz Mott, "Inquisição e Homossexualidade" (...), p. 477.

sodomia entre homens, durante a Primeira Visitação do Santo Ofício, apenas 19 chegaram a serem processados<sup>194</sup>.

Os historiadores<sup>195</sup> dos crimes referentes às práticas sexuais, são unânimes em afirmar a parcimônia do Tribunal do Santo Ofício Português em mandar para fogueira os sodomitas. Nos Tribunais de Lisboa, Coimbra e Évora, 30 somítigos foram queimados nos séculos XVI e XVII.

Dos somítigos coloniais”, Marcos Tavares, mameluco de vinte e dois anos, que solicitava para a prática sodômica os irmãos Antonio e Sebastião Aguiar, e com eles praticava, ativa e passivamente, com ejaculação de ambas as partes, sofreu uma das mais graves penas públicas: “*vá ao auto público da Sé, descalço, em corpo, cingido com uma corda desbarretado, com vela acesa na mão açoitado publicamente*”<sup>196</sup>.

Sua pena deveria ser mais severa, adverte o inquisidor, mas o Tribunal usou de misericórdia, devido às suas condições de menoridade.

Repreendidos e admoestados à Mesa, foi a maior parte deles, recebendo a pena de degredo, porém não antes de ouvir, claramente, qual seria a sua real pena “*as leis e ordenações do Reino mandam que qualquer pessoa de qualquer qualidade que seja, que o pecado da sodomia, por qual*

---

<sup>194</sup>Ronaldo Vainfas, *Trópicos dos Pecados. Moral, Sexualidade e Inquisição no Brasil*, Rio de Janeiro, 1989, p. 358.

<sup>195</sup>Ronaldo Vainfas, *Trópicos dos Pecados Moral, Sexualidade e Inquisição no Brasil*, (...), p. 305. Luiz Mott. "Inquisição e Homossexualidade" (...), p. 479.

<sup>196</sup>ANTT, inquisição de Lisboa, proc. 11.080.

*modo fizer, seja queimado e feito pó...*” respeitando-se porém aos réus que depois de preso confessar suas culpas e pedir delas perdão e misericórdia, aplica-se algumas considerações ...<sup>197</sup>.

André de Freitas Lessa foi enviado em degredo às galés do Reino, por dez anos. Para as galés foi, também remetido, João Freire, soldado, filho do tesoureiro da Casa dos Cinco, da Alfândega de Lisboa<sup>198</sup>.

Jorge Sousa e Salvador Barbosa, ambos menores, foram enviados para o degredo em Angola<sup>199</sup>. Degredados, para outras capitanias, foram João Fernandes, Marcos Tavares<sup>200</sup>, e, afastado da cidade 4 léguas, durante um período de 6 meses, foi Gonçalo Pires.

Todos tiveram que pagar as custas que variavam entre 362 réis. à 10\$000. Alguns foram multados, como Rodrigo. Fidalgo, que além de pagar as custas de 2\$577, pagou mais trinta cruzados de multa<sup>201</sup>.

Domingos Pires foi recolhido a um mosteiro, para se instruir nas coisas da fé<sup>202</sup>. A confissão era penitência obrigatória para todos, sete vezes no ano, uma vez a cada mês; nas quatro festas principais eram algumas

---

<sup>197</sup> Sentença contra André de Freitas Lessa, Olinda, 1595. ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 8473.

<sup>198</sup> ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 2557.

<sup>199</sup> ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 2552, 11.208.

<sup>200</sup> ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 2559, 11.080.

<sup>201</sup> ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 1223.

<sup>202</sup> ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 7948.

variações. Jejuns e rezas dos salmos penitenciais e do Rosário completavam o quadro das penas espirituais.

Em suma, em relação ao Tribunal lisboeta metropolitano, Luiz Mott afirmou, no seu estudo *Inquisição e Homossexualidade*, que comparativamente a outras nações, inclusive a vizinha Espanha e os países protestantes, a Inquisição em Portugal mostrou-se muito mais misericordiosa vis a vis os homossexuais, estabelecendo regras de repressão e condenação mais indulgentes<sup>203</sup>, no que concerne as práticas sodômicas coloniais, a repressão e as indulgências foram mais amplas, chegando ao ponto de absolver Gaspar Rodrigues, que foi acusado três vezes na Mesa, envolvido inclusive no suborno do escrivão Antonio Gomes<sup>204</sup>, que recebeu peitas para queimar o processo que o acusava do nefando, junto ao juízo eclesiástico<sup>205</sup>.

Vista como manifestação extremada do desejo, como um desvio radical da natureza a sodomia foi sempre condenada pela Igreja.

A Sodomia feminina, ou seja, o lesbianismo, só foi criminalizado no Regimento de 1613 e, em 1646, passada à categoria de sodomia imperfeita, não havendo notícia de nenhuma mulher executada pela Inquisição Portuguesa por esta prática.

---

<sup>203</sup>Luiz Mott. "Inquisição e Homossexualidade"(...), p. 503.

<sup>204</sup>O escrivão Antonio gomes confessou suas culpas, relatou o teor do processo que queimara por dez cruzados e as testemunhas envolvidas. Confissões da Bahia, Primeira Visitação, p. 52.

<sup>205</sup>Não ficam provadas as acusações feitas contra o réu. Visto ele ter-se apresentado à Mesa, quando soube que o iriam prender, visto sua voa vida e bons costumes, seja absoluto e não se lhe ponha pena nenhuma. Sentença de Gaspar Rodrigues. ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 11.061.

Cerca de trinta e uma mulheres coloniais foram incriminadas de manterem ou terem algumas relações sexuais com outras mulheres nas duas Visitações do Santo Ofício.

Seus crimes quase sempre remontavam à época de quando eram jovens, na faixa dos doze a dezenove anos. A maioria delas, por ocasião da confissão, estavam casadas e se situavam dentro do grupo etário dos 35 e 45 anos.

Poucas são nefandas costumazes, mas há alguns exemplos marcantes: Maria de Lucena, mameluca, apesar de já ter tido relacionamento heterossexual, tinha uma preferência especial pelas escravas índias Margarida e Vitória e, Felipa de Souza, era afamada em cortejar as mulheres, e gabava-se disto. Muitas foram as suas parceiras, mulheres casadas, na sua maior parte<sup>206</sup>. Compartilharam da deleitação Maria Peralta, Paula Sequeira, Paula Antunes, Maria Pinheira, Ana Fernandes e Maria Lourenço, Recebeu a mais dura pena aplicada às acusadas do nefando, açoites e degredo perpétuo para fora da capitania<sup>207</sup>. Algumas de suas parceiras foram indiciadas, mas, nos seus libelos acusatório, o peso maior foi dado a outras culpas. Maria Peralta, por ter a Bíblia em Linguagem e esbofetear imagens<sup>208</sup>; Maria Pinheira, por não ter denunciado matéria do Santo Ofício e, ter jurado falso quando chamada.

---

<sup>206</sup>Confissões da Bahia, p. 48.

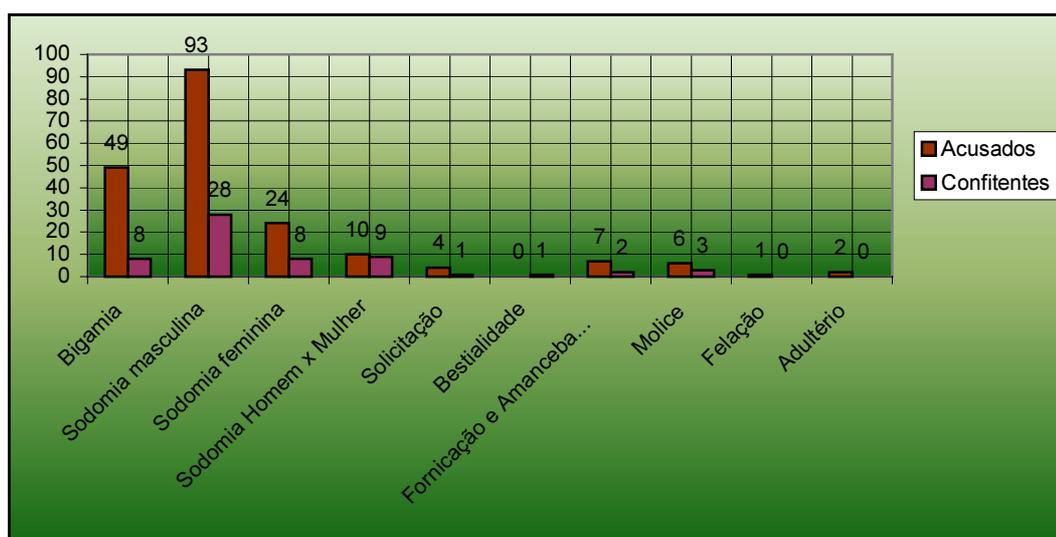
<sup>207</sup>ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 1267.

<sup>208</sup>ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 2525.

No de Paula Sequeira, a sodomia apareceu acompanhada da posse de livros proibidos, porém na sentença só é citada a posse de livros.

Outra prática sexual ligada ao nefando, que emerge das denúncias e confissões coloniais, consistia no coito anal, envolvendo homens e mulheres.

Por tais culpas foram incriminados sete homens e oito mulheres, resultado de dez acusações e nove confissões (Gráfico 68).



**Gráfico 68-** Acusados e Confitentes de Práticas Sexuais

Apenas dois sofreram processos, Pero Domingues, grego acusado através da confissão de sua mulher Maria Grega, que também confessou na graça. Após idas e vindas, terminou sendo absolvido por Heitor Furtado de Mendonça e Rodrigo Fidalgo, cristão-novo morador em Pernambuco, acusado de sodomizar uma escrava que trouxera de Angola. Foi

preso por não ter vindo confessar na graça, e terminou comparecendo a Auto de Fé Público, com vela acesa na mão, desbarretado, descalço e fez abjurações de Levi<sup>209</sup>.

Dentro dos crimes classificados de Sodomia imperfeita, surgiu apenas uma denúncia contra João de Lagoa, acusado por Inês Pousadas, mulher solteira, “*que durante a cópula carnal ... tirara e lhe metera na boca dela sua natura*” e ali ejaculava.

Excessos eróticos entre homens e mulheres não pareciam ser do interesse da Inquisição, discutiam ainda os inquisidores de Lisboa se estes crimes eram matéria inquisitorial.

Grande interesse despertava os crimes de bigamia. O casamento, instituição a princípio rejeitada, foi ganhando espaço no seio da Igreja que, empenhada em valorizar a castidade, havia colocado-o no campo da luxúria. Agora, finalmente admitido, exclusivamente, para procriação, o casamento era um bem, embora fosse o pior dos bens.

A tarefa da sacramentalização do casamento coube aos teólogos medievais. Era necessário, porém, retirá-lo do âmbito do privado, transferi-lo da tutela da família para colocá-lo sob os auspícios da Igreja.

---

<sup>209</sup> ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 12.223. analisado por Ronaldo Vainfas, *Trópicos dos Pecados (...)*, pp. 273, 274.

O casamento passou a representar a união de Cristo com a Igreja, mas dois obstáculos se opunham a sacramentalização o repúdio e a poligamia. Eles representavam a degeneração da instituição divina, e Cristo, legislador supremo, veio para restaurá-lo. Ao ser interrogado porque Moisés mandou dar libelo de repúdio ao separar o homem de sua mulher, Jesus respondeu – *“Moisés, por causa da dureza de vosso coração, vos permitiu repudiar vossas mulheres mas ao princípio não foi assim”*.

Gradativamente, o casamento cristão se impôs, tornando o vínculo conjugal monogâmico, indissolúvel e sagrado.

Sacramentado no século XII, sua essência residia no contrato matrimonial, isto é, *“no dom generoso que uma criatura humana faz a outra da sua própria pessoa por todo o tempo da vida”*<sup>210</sup>. Era este o modelo de casamento que o Concílio de Trento referendava, realizado às portas da Igreja onde o padre dizia: *“ego conjugo vos”* e que a Inquisição se instrumentalizará para defender.

Baseado na frouxidão dos laços matrimoniais dos mouros e dos judeus, a bigamia passou a ser um forte indício de heresia. Casar-se novamente, quando estava vivo o primeiro cônjuge, era desrespeito e quebra da sacramentalidade do matrimônio. Significava “sentir-se mal” dos ensinamentos da Igreja, não reconhecendo-o com vínculo indissolúvel.

---

<sup>210</sup> *Casti Connubii* Pio XI, 1930.

Abandonar o seu esposo ou esposa e unir-se a outro ou outra, sob a forma de amancebamento, não era tão abominável e reprimido pela Igreja.

Abominável era casar-se mais de uma vez, na forma Tridentina, estando unido a outrem. Imperdoável, não havia justificação ou circunstâncias atenuantes, estavam os inquisidores perante um herege convicto. Profanador consciente da sacralidade e das propriedades do matrimônio: a unidade e indissolubilidade.

De acordo com os Regimentos Inquisitoriais, todo homem ou mulher, de qualquer qualidade ou condição que fosse, e que, tendo contraído primeiro casamento na forma do Concílio de Trento, se casar pela segunda vez, sendo ainda viva a primeira mulher ou marido, seria severamente punido. Se fosse plebéia, era açoitada pelas ruas públicas e degredada para as galés e/ou degredada para Angola ou partes do Brasil, segundo parecer dos Inquisidores, que levariam em consideração a qualidade da pessoa e circunstância da culpa. Caso fosse pessoa nobre e escusa de pena vil, o degredo seria para África ou Brasil<sup>211</sup>.

Mais dura ainda era a justiça civil:

*“todo homem que sendo casado e recebido com uma mulher e não sendo o matrimônio julgado inválido por juízo da Igreja, se com*

---

<sup>211</sup>Regimento do Santo Ofício, 1640, *op. cit.*, Título XV.

*outra casar, e se receber, morra por isso ... esta mesma pena haja toda a mulher que dois maridos receber e com eles casar pelo sobredita maneira*<sup>212</sup>.

Durante as Visitações do Santo Ofício às terra da Bahia e Pernambuco, surgiram 57 acusações de Bigamia envolvendo trinta e dois homens e onze mulheres. Destes, apenas uma mulher compareceu para acusar-se: tinha casado com Antonio da Costa sem ter certeza que seu legítimo marido estava morto, inclusive arranjado testemunhos falsos para afirmarem a morte dele em Fez<sup>213</sup> e cinco homens também desnudaram suas histórias de vida perante à Mesa. Nenhum deles demonstraram ter se casado por descrer do sacramento do matrimônio, seus motivos eram afetivos. Estavam muito distantes de seu cônjuge, não tinham notícias se estavam vivas. O Tribunal ouvia.

O Santo Ofício deixava afluir inúmeras histórias e conversas dos bigamos, mas se mantinha, quase sempre, inflexível; nenhum motivo justificava a profanação do sacramento que o Concílio Tridentino encarregou-o de defender e estabelecer, em detrimento das uniões costumeiras.

Em novembro de 1593, compareceu à Mesa da Inquisição, instalada em Pernambuco, Domingos Fernandes e narrou o seguinte: há vinte e cinco anos passados testemunhou o casamento de sua irmã mais velha Francisca Fernandes com Antonio Gonçalves, na cerimônia ocorrida na matriz

---

<sup>212</sup>Ordenações Filipinas, *op. cit.*, Livro V, Título XIX.

de Vila Nova de Algarve. Coabitando os dois um pouco de tempo, foi-se Antônio Gonçalves para o Peru. Depois de alguns anos souberam, por cartas, que Antônio Gonçalves havia se casado no Peru. Sendo descoberto no Peru que já era casado, foi sentenciado às galés por dez anos. Conseguindo fugir, chegou a Lisboa, onde encontrou a sua legítima esposa, Francisca Fernandes, voltando a estarem juntos, após ele tê-la convencido de que só casara uma segunda vez, por acreditar que ela estava morta. Embarcou-se, novamente, Antonio Gonçalves, agora rumo a Pernambuco e depois de um certo tempo, mandou vir Francisca, que veio acompanhada de sua irmã Domingas Fernandes. Encontraram Antonio Gonçalves, que aqui se fazia chamar por Antonio Monteiro e com ele viveram cinco anos.

Antônio Gonçalves ou Monteiro, desta vez não pôde fugir; estava ausente quando da denúncia de sua cunhada e da sua mulher que o acusavam de permanecer no crime da bigamia. Compareceu ao Auto Público, descalço, desbarretado e com vela na mão, abjurou de Levi, açoitado pelas ruas de Olinda. Pagou 2\$095 das custas do processo. Foi proibido de ir ou estar em qualquer lugar onde estivesse sua segunda mulher Margarida de Andrade e de ter qualquer comunicação com ela.

Açoitada também pelas ruas foi a bígama Marta Fernandes. Abjurou de Levi em Auto de Fé, que compareceu com vela na mão sendo degredada, por quatro anos, para Angola.

---

<sup>213</sup>Confissões de Pernambuco, p. 126.

Nunca a Inquisição foi tão inflexível diante de crimes morais. Obcecada em afirmar o núcleo dogmático do matrimônio tridentino, condenaria todos os que, não obstante apegados ao estado dos casados e ao próprio direito eclesiástico, usavam a Igreja conforme suas conveniências pessoais. Os processos de bigamia se afiguravam assim, como uma comédia ou tragédia de equívocos: homens e mulheres a apregoavam o quanto prezavam o casamento na Igreja e inquisidores a esperavam em vão por declarações do quanto o desprezavam<sup>214</sup>.

#### **4.3.1. Práticas Gentílicas**

Heitor Furtado de Mendonça, nomeado Inquisidor Geral dos bispados de Cabo Verde, São Tomé, Brasil e administração de São Vicente ou Rio de Janeiro, desembarcou na cidade de Salvador, em junho deste mesmo ano. Na sua bagagem, para pautar suas ações, dispunha do Monitório de 1536, formulado por D. Diogo da Silva, inquisidor-mor e do regimento de 1552, promulgado pelo cardeal infante D. Henrique, inquisidor-geral.

O Monitório servia ao duplo fim de facilitar o exame de consciência dos confitentes e de indicar o caminho aos denunciantes.

Tendo publicado suas patentes em vinte e oito de julho, concedendo trinta dias de graça para a cidade de Salvador e seus arredores, recebeu Heitor Furtado de Mendonça, dois dias depois, uma denúncia que

---

<sup>214</sup>Ronaldo Vainfas. *Trópicos dos Pecados (...)*, p. 257.

deve tê-lo surpreendido. As culpas que apontavam Domingos de Almeida, não constavam no Monitório e causara escândalo.

Fernão Cabral de Ataíde,

*“senhorio de engenho de Jaguaripe, e nele morador, tinha na dita sua fazenda negros e negras que se nomeavam por Santos e uma se chamava Santa Maria e outras outros nomes de santas ... os ditos negros faziam no dito lugar suas cerimônias gentílicas tendo ídolos e figuras a que adoravam e que geralmente se chamava aquilo de Santidade ... Fernão Cabral, segundo dizem tinha e consentia a dita Santidade para com isso adquirir assim muitos negros ... ouviu dizer que algumas pessoas desta terra que não nomearam entravam na dita Santidade e faziam as cerimônias dos ditos negros”<sup>215</sup>.*

Sem ter muito tempo para pensar no caso, o nosso Inquisidor recebeu o próximo denunciante, que certamente já aguardava para ser recebido<sup>216</sup>. Dentre as várias denúncias feitas por Pero Novais, quase todas sobre atitudes judaizantes, surgiu, mais uma vez, a intrigante denúncias:

*“Fernão Cabral teve dentro na sua fazenda em Jaguaripe desta capitania um ajuntamento de gentios que vinham do sertão os quais*

<sup>215</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 251.

<sup>216</sup>Foi muito movimentada neste dia, 30 de julho, de 1591, à Mesa do Santo Ofício. Recebeu uma confissão e cinco denúncias.

*tinham casa de ídolos, a que chamavam Nova Jerusalém e vulgarmente todos o nomeavam a Santidade dos negros a qual havia um principal a que chamavam o Santinho e a uma sua mulher chamavam Santa Maria*<sup>217</sup>.

Passados mais dois dias, o assunto voltou à tona. Domingos de Oliveira, tabelião público e judicial, da cidade de Salvador, ampliou as informações sobre a nova culpa:

*“... e tinham ídolos e caras de pau a que adoravam, e tinha entre si seus sacerdotes e sacristão na sua casa da idolatria a que chamavam igreja, fazendo rezas em que contrafaziam o modo da administração do culto divino assim por contas, como por livros que eles lá tinham do seu modo ... Fernão Cabral de Thaíde ... consentia idolatrar e fazer as ditas cerimônias como dito tem e ter casa separada com nome de igreja e não tão somente consentia e tinha isto dentro no seu, mas também convidava e honrava e dava de comer junto da sua mesa em mesa alevantada aos ditos gentios chamados Santa Maria e seu filho e também não consentia que fosse gente branca a dita aldeia senão com sua licença*<sup>218</sup>.

---

<sup>217</sup> Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 254.

<sup>218</sup> Ibidem, p. 264.

Quando, nesse mesmo dia, o Visitador recebeu a confissão de Fernão Cabral, já não estava surpreso. Disse o senhor de Jaguarique que: *“houverá seis anos mais ou menos que se levantou um gentio no sertão com uma nova seita que chamavam Santidade, havendo um que chamava Papa e uma gentia que se chamava mãe de Deus e o sacristão e tinham um ídolo a que chamavam Maria que era uma figura de pedra que nem demonstrava ser figura de homem nem de mulher nem de outro animal, ao qual ídolo adoravam e rezavam certas cousas por contas e penduravam na casa que chamavam igreja umas tábuas com uns riscos que diziam que eram constas bentas e assim ao seu modo, contrafaziam, o culto divino dos cristãos”*.

Apresentou-se como restaurador da ordem. Atraiu para suas terras os integrantes da seita; para organizar uma expedição a suas custas, permitiu que se instalassem em suas terras até que por mandado do governador mandou derrubar o local do santuário da seita e entregou como prisioneiros todos os que dela participavam. Admitiu que uma vez esteve na chamada “Igreja” da seita *“animando e honrando aqueles gentios e tratando-os bem porque não entendessem que lhe havia de fazer mal”*...

Procurou preparar o espírito do Inquisidor contra futuras denúncias *“a sua notícia veio que algumas pessoas dizem que ele confessante quando entrou na dita chamada igreja fizera reverência e tirara o chapéu ao dito ídolo, porém que ele em sua memória não se afirma qual tal fizesse, mas que em caso que se ache que o fez pede perdão disso”*.

Interrogado a respeito da sua pretensão em trazer e manter em sua fazenda aquela seita de idolatria, respondeu que “*sua intenção foi tirá-la e trazê-la do sertão para extinguir como de feito extinguiu a parte que veio a dito sua aldeia*”<sup>219</sup>.

Daí por diante, inúmeras denúncias se acumularam contra Fernão Cabral de Thaíde. Entretanto, o caso de aderir e compactuar com as cerimônias indígenas não era um fato isolado e único, como ficará claro a partir da confissão de Luísa Barbosa, cristã-velha, natural da Bahia, de idade de trinta e sete anos. Afirma que “*sendo ela moça de doze anos pouco mais ou menos se alevantou nesta capitania entre os gentios e índios deste Brasil cristãos, ... uma abusão chamada entre eles a Santidade, como muitas vezes depois disso se alevantou, também nesta capitania*”. Descrevendo a Santidade, disse que índios cristãos e pagãos afirmavam que aquela Santidade era um Deus. Eles não precisavam trabalhar daí por diante, o necessário para sua provisão seria providenciado para quem realmente acreditasse. Os descrentes seriam transformados em paus e pedras e os brancos em caça para eles. Diziam, ainda, que sua Santidade era santa e boa e que a lei dos cristãos não prestava.

Por fim, se penitenciou, Luísa Barbosa. Induziram e provocaram que cresse nela, e sendo moça de pouca experiência por espaço de um ou dois meses, se enganou tendo “*...a dita erronia, e crendo na dita Santidade parecendo-lhe ser cousa certa e verdadeira, e praticando ela com os*

---

<sup>219</sup>Confissão da Bahia, Primeira Visitação, pp. 28-29.

*seguidores da dita erronia consentia com eles e lhe manifestava crer nela por boa*<sup>220</sup>.

Os jesuítas já eram conhecedores dessas manifestações religiosas indígenas, profetas indígenas iam, de aldeia em aldeia, apresentando-se como a reencarnação de heróis tribais, incitando os índios a abandonar o trabalho e a dançar, pois os “novos tempos”, que se instalariam na terra uma espécie de Idade de Ouro, estavam para chegar<sup>221</sup>.

O Pe. Manuel da Nóbrega deixou uma descrição dessas manifestações que se aproximavam do que Luísa Barbosa admitiu crê:

*“Somente entre eles se fazem uma cerimônias da maneira seguinte: de certos em certos anos vêm uns feiticeiros de mui longes terras, fingindo trazer santidade e ao tempo de sua vinda lhe mandam limpar os caminhos e não recebê-los com danças e festas, segundo seu costume; antes que cheguem ao lugar, andam as mulheres de duas em duas pelas casas, dizendo publicamente as faltas que fizeram seus maridos uma às outras e pedindo perdão delas. Em chegando o feiticeiro com muita festa ao lugar, entra em uma casa escura e põe uma cabaça que traz em figura humana, em parte mais conveniente para os seus enganos. Mudando a própria voz em a de menino junto da cabaça lhe diz que não*

---

<sup>220</sup>Confissões da Bahia, Primeira Visitação, pp. 64-65.

<sup>221</sup>Maria Isaura Pereira de Queiroz, *O Messianismo no Brasil e no mundo*. São Paulo, 1976, p. 165.

*curem de trabalhar, nem vão à roça, que o mantimento po si virá a casa, e que as enxadas irão cavar e as flechas irão ao mato por caça para seu senhor e que hão de matar muitos dos seus contrários e cativarão muitos para seus comeres e promete-lhes larga vida, e que as velhas se hão de tornar moças e as filhas que as dêem a quem quiser e outras coisas semelhantes lhe diz e promete com que os engana, de maneira que crêem haver dentro da cabaça alguma coisa divina que lhe diz aquelas coisas as quais crêem. Acabando de falar o feiticeiro começam a tremer, principalmente as mulheres com grandes tremores de seu corpo, que parecem endomoninhadas (como de certo o são), deitando-se em terra, e escumando pelas bocas e nisto lhe persuade o feiticeiro que então lhes entra a santidade ...”<sup>222</sup>.*

Estes movimentos não se restringiam às terras da capitania da Bahia. Anchieta registrou movimento semelhante na região paulista.

A Santidade que Luisa Barbosa participou, levantou-se por volta de 1566 e nela já se pode encontrar alguns elementos estranhos à narrativa de Nóbrega: “*hão de matar muitos dos seus contrários e cativarão muitos para seus comeres*”.

---

<sup>222</sup>Cartas Avulsas, 1550-1568, Rio de Janeiro, 1931. *Apud.* Maria Isaura P. de Queiroz, *op. cit.*,

O **outro**, nessa narrativa, eram aqueles contrários a Santidade dentro da tribo ou, ainda, os seus rivais tribais. Na versão de Luisa o **outro** passa ser o branco. E, à medida que os traços culturais dos brancos e dos índios se interpenetravam, maior seria presença deles nas ocorrências religiosas indígenas, que passaram a misturar elementos do culto cristão às suas manifestações religiosas.

Capistrano de Abreu diz que os índios quinhentistas assimilavam, também, as novidades ultramarinas e, sem repugnância, fundiam-nas com os haveres tradicionais: de sua pendência para a sincrese a Santidade não devia escapar<sup>223</sup>.

A Santidade de Jaguaripe é um exemplo típico desse sincretismo, levantada por um índio chamado Antonio, que tinha sido catequizado e educado pelos jesuítas. Seu apelo era fortemente messiânico e atraente, era chegada a hora dos nativos voltarem a ser senhores das matas e das terras, escravizando os brancos. Deus o enviara para pregar, os que cressem e adorassem o seu ídolo seriam libertos do cativeiros, os recalcitrante seriam transformados em árvores e pedras. Pretendia o novo “Papa” - era assim que se intitulava Antônio - “emendar a lei dos cristãos”<sup>224</sup>.

---

p. 165.

<sup>223</sup>Capistrano de Abreu, *Prefácio a Primeira Visitação do Santo Ofício às parte do Brasil*. Confissões da Bahia, 1591-92, Rio de Janeiro, 1935, p. XIX.

<sup>224</sup>Depoimento de Gaspar de Palma, sacerdote, cônego da Sé de Salvador In. Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, pp. 319-322.

Muitos eram os elementos do culto cristão inseridos na Santidade do Jaguaripe:

*“tinham um ídolo de pau em uma casa ao modo da igreja na qual estava uma pia de batizar onde os mesmos índios se batizavam uns aos outros e outra pia como de água benta com seu hissope e uns livros de folhas de tábuas de pau com certas letras escritas porque eles a seu modo liam e com uma cadeira feita de um só pau inteiro em que eles como em confissão confessavam as fêmeas e tinham entre si na dita abusão um certo modo de linguagem novamente por eles inventado ninguém lhe entendiam senão eles”<sup>225</sup>.*

Além da origem indígena da manifestação, muitos outros elementos patenteavam o seu caráter ameríndio. O ídolo que estava no altar “tinha figura como de gentio em pé com cabelo feito ao modo do gentio”<sup>226</sup>. Ao se rebatizarem na seita, recebiam nomes nativos, abjurando seus nomes cristãos: Lois, escravo de Gaspar Francisco, passou a se chamar Unduari, e Domingos Taxeiro, de Bujuri, tudo sabia e permitia os senhores de Jaguaripe, denunciou Maria da Fonseca<sup>227</sup>. O Papa era também chamado de Tupanasu - que quer dizer Deus grande e a Cam Grande, um índio cristão, casado, de Fernão Cabral, puseram o nome de Jesu Pocu, que quer dizer Senhor Jesus

<sup>225</sup> Depoimento de Diogo Dias In. Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 473.

<sup>226</sup> Ibidem,

<sup>227</sup> Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, pp. 352-353.

Comprido. Seus ritos eram claramente indígenas, Domingos Fernandes Nobre confessou que “com eles fez seus cantares gentílicos e bebeu seus fumos que eles chamava sagrado (tabaco) e tangeu seus instrumentos gentílicos”.

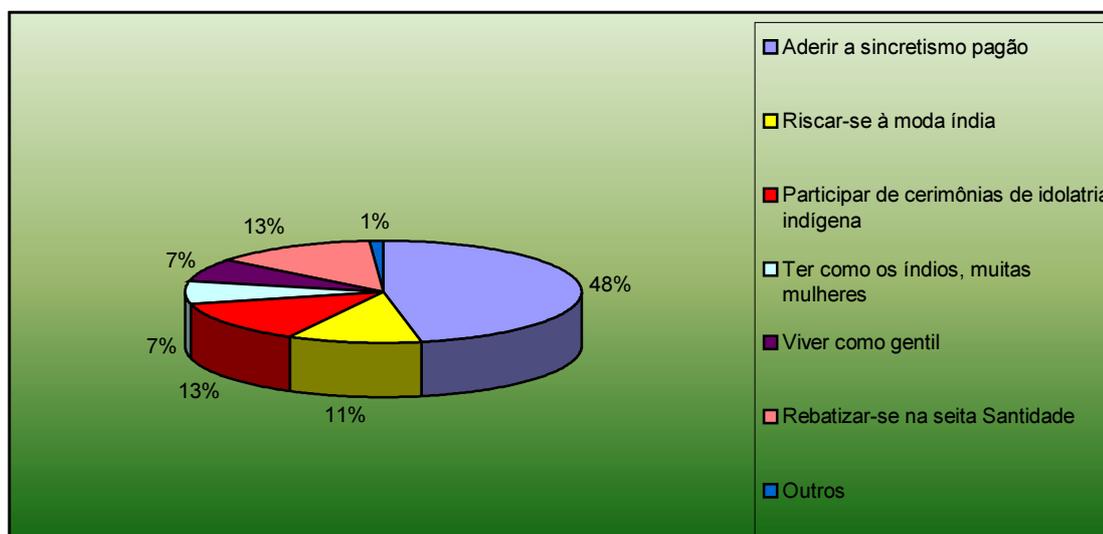
A perplexidade do Senhor Inquisidor, perante estas denúncias, se intensifica ao ouvir brancos cristãos declararam ter acreditado na Santidade

*“no dito tempo que a dita abusão esteve na dita sua fazenda ... ela tinha para si e dizia que não podia ser aquele demônio senão alguma coisa santa de Deus, pois traziam cruces de que o demônio foge e pois faziam grandes reverências às cruces e traziam contas e nomeavam Santa Maria”<sup>228</sup>.*

As culpas de Gentilidades, entretanto, não se encerravam na adesão a este sincretismo religioso; outras culpas começavam a ser confessadas e denunciadas (Gráfico 69).

---

<sup>228</sup> Confissões da Bahia, Primeira Visitação, pp. 78-80.



**Gráfico 69 - Práticas Gentílicas**

Francisco Afonso Capara e Gaspar Nunes Barreto confessaram que riscaram-se a moda índia. Francisco riscou o braço direito perante os índios que vinham conduzindo ao cativo para mostrar-se valente e destemido<sup>229</sup>; Gaspar riscou a perna esquerda “*sem nenhuma má intenção gentílica, mas simplesmente como moço ignorante*”<sup>230</sup> certamente para mostrar-se valoroso conforme costume dos índios. O mesmo motivo apresentou Manuel Branco “*fez ele confessante parvoamente*”<sup>231</sup>.

Outros confessavam que, indo ao sertão, viveram como gentios, participando de suas cerimônias idólatras, tendo muitas mulheres, chegando, até mesmo, a comer carne humana. Confessavam que no sertão lhe deram os gentios suas filhas gentias por mulheres e tinha duas e três, juntamente por mulheres, como qualquer gentio, e fumavam com eles o seu

<sup>229</sup> Confissões da Bahia, Primeira Visitação, p. 98.

<sup>230</sup> Ibidem, p. 99.

<sup>231</sup> Ibidem, p. 96.

fumo, que é o fumo de uma erva que, em Portugal, chamam a erva santa, e bebiam eles os seus vinhos e bailavam e tangiam, e cantavam com ele, ao seu modo gentílico e andavam nus, como eles, e choravam e lamentavam, propriamente como eles, ao seu modo gentílico<sup>232</sup>.

Conheceu, então à Mesa Inquisitorial as culpas de gentilidades, criando, inclusive, uma pena que não estava prevista no Regimento do Santo Ofício.

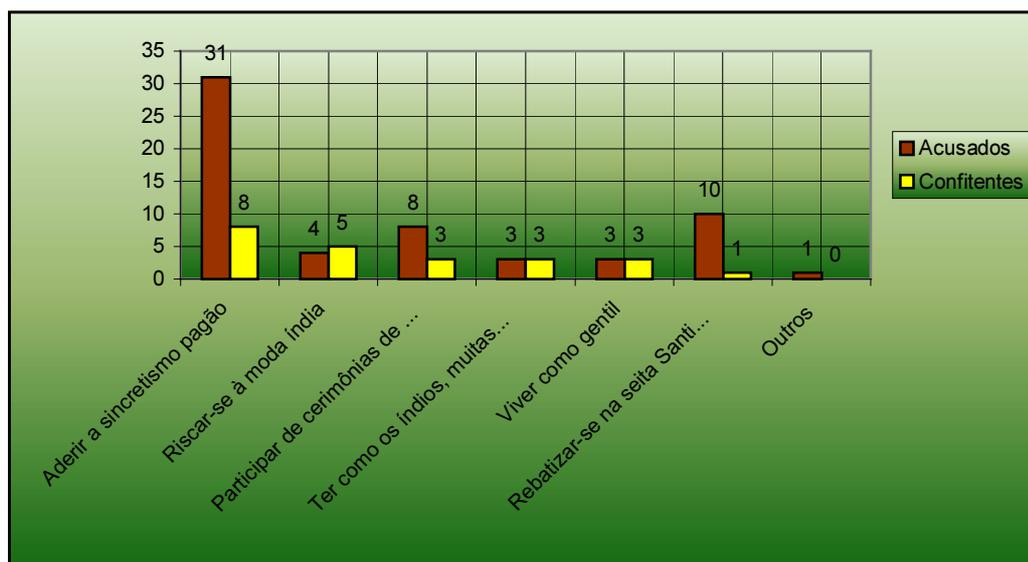
*“Se que-se algumas determinações que se assentaram nesta mesa alguns casos que nela se trataram: Depois de nesta Mesa serem sentenciados. Algum homem de culpas cometidas no Sertão, aos quais (por se lhe tirar a ocasião de tornar a cometer tais culpas) foi mandado em suas sentenças que não tornem mias para o sertão. Se assentou nela que somente quando os governadores gerais deste Estado mandassem ao Sertão”<sup>233</sup>.*

O Gráfico 70 demonstra o número dos implicados, as culpas a eles atribuídas e a forma do seu enquadramento.

---

<sup>232</sup>Confissões da Bahia, Primeira Visitação, pp. 168-169.

<sup>233</sup>Determinações, publicada por Capistrano de Abreu In *Primeira Visitação do Santo Ofício às partes do Brasil. Confissões da Bahia, 1591-1592*, p. XXXVII.



**Gráfico 70** - Acusados e Confitentes - Práticas Gentílicas

Outra culpa que, invariavelmente, está associada aos crimes de gentilidades, é comer carne nos dias de guarda.

O Tribunal demonstrou ser bastante benevolente com os praticantes gentílicos e os sertanistas. Domingos Fernandes Tomacaúna, que viveu com os gentios, andou nu, tingiu-se, bailou, cantou e tangeu instrumentos gentílicos; teve inúmeras mulheres índias, em várias ocasiões e de diferentes grupos; pensou em nunca mais sair do sertão, ou seja, viver à moda índia para sempre. Aderiu a Santidade de Jaguaripe, reverenciando e compartilhando das suas crenças e cerimônias. Foi apenas repreendido grandemente à Mesa, onde abjurou de Levi, suspeito na fé, foi-lhe dado penas espirituais e mandado à doutrinação, para que apreendesse a Fé cristã.

Alguns compareceram a Auto de Fé Público, em geral desbarretados e com vela acesa na mão, como ocorreu com Francisco Capara, Domingos de Campos, Gaspar Nunes Barreto, etc. Francisco Pires teve as suas penas agravadas, por ter aconselhado os índios a não seguirem os padres jesuítas, porque nos aldeamentos eles seriam impedidos de viverem gentilmente. Foi a Auto de Fé com corda cingida, desbarretado, vela acesa na mão, açoitada publicamente e abjurou de Levi.

Fernão Cabral de Ataíde, o grande Senhor de Engenho, que atraiu, protegeu e aderiu à Seita da Santidade, além de muitas outras denúncias graves, tais como: mandar queimar viva uma negra, sua escrava; fazer irreverências com objetos sagrados; requisitar, para dormir carnalmente, sua comadre; etc. ouviu sua sentença em público: degredo por dois anos do Brasil; pagou pesada multa e recebeu penas espirituais.

Cristóvão de Bulhões, que havia se batizado na seita da Santidade, foi apenas repreendido na mesa, abjurou de Levi e recebeu penas espirituais: jejuns, rezas e confissões periódicas; a quase todos foi imposta a pena de nunca mais voltar ao Sertão.

# CAPÍTULO V

## CAPITANIA SÃO JORGE DOS ILHÉUS E A CENSURA

### 5.1. Contextualização

*D. João por graça de Deus Rei de Portugal e do Algarves, d'aquem e d' além mar em África, Senhor de Guiné e da Conquista, Navegação e Comércio, Etiópia, Arábia, Pérsia e da Índia.*

*A quantos esta minha Carta virem faço saber que considerando eu quanto serviço de Deus, e meu proveito e bem de meus Reinos, e senhorios, e dos naturais súditos deles, e ser minha Costa e terra do Brasil mais povoada ... houve por bem de mandar repartir e ordenar em capitánias de certas em certas léguas para delas prover aquelas pessoas, que bem*

*me parecessem, pelo que resguardando eu os muitos serviços que Jorge de Figueiredo Corrêa, fidalgo de minha casa e escrivão de minha Fazenda, a mim tem feito ... faço mercê, e irrevogável doação entre vivos valedora deste dia para todo o sempre ... segundo diante irá declarada de cinquenta léguas de terra da dita Costa do Brasil, e que começarão na ponta da Baía de Todos os Santos da banda do Sul e correrão ao longo da Costa para o dito sul quando couber nas cinquenta léguas, as quais cinquenta léguas se entenderão, e será de largo ao longo da Costa, e entrarão, na mesma largura pelo sertão e terra firme a dentro quanto poder entrar e for de minha conquista, com todas as ilhas, que houver até dez léguas ao mar na fronteira, digo frontaria e demarcação das ditas cinquenta léguas ... Évora a vinte seis do mês de junho. Ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil quinhentos e trinta e quatro<sup>1</sup>.*

Com esta carta e todas as outras cartas de Doação, o rei de Portugal criava uma nova forma de ocupação e exploração das terras descobertas, no início do século XVI e expedia, no caso específico desta, o primeiro documento relativo a estas terras, que iriam se intitular Ilhéus.

O Brasil, tal como a Índia, seria um negócio do rei, integrado na estrutura patrimonial, gerido pela realeza, versada nas armas e cobiçosamente

---

<sup>1</sup>ANTT Chancelaria de D. João III, Liv 10, fl. 70

atenta ao comércio<sup>2</sup>. O sistema de capitanias hereditárias, representou o seu primeiro capítulo. A necessidade premente em manter a posse e assegurar a exploração da única riqueza visível, o pau-brasil, levou o rei, descapitalizado, a incentivar grupos privados a investir os recursos acumulados na empresa da Índia, no novo negócio. Para isso, buscou estimulá-los com uma série de privilégios.

A capitania seria um estabelecimento militar e econômico, voltado para defesa externa e para o incremento de atividades capazes de estimular o comércio português<sup>3</sup>.

Dentro desse modelo, surgiu a capitania de Jorge de Figueredo, de muitas formas intitulada, nos documentos oficiais: em 1548 “capitania de Jorge de Figueredo”<sup>4</sup>; em 1549, apareceu a designação “do Ilhéus Capitania de Jorge Figueredo”<sup>5</sup>. Durante a década de cinquenta, do século XVI, a capitania foi designada “do Rio dos Ilhéus” ou “Capitania da Villa de São Jorge de Ilhéus”, aglutinando o nome da principal povoação, ao da capitania<sup>6</sup>. A essas duas designações, juntou-se uma outra, mais simplificada: “Capitania de Ilhéus ou dos Ilhéus”. As variações denominacionais seriam

---

<sup>2</sup>Raymundo Faoro, *Os donos do poder*. São Paulo, 1991, p. 100.

<sup>3</sup>Ibidem, p. 117.

<sup>4</sup>Alvará de Merce a Antonio Alves, nomeando Provedor da Fazenda da “Capitania de Jorge Figueredo” datado de 14 de dezembro de 1548. Publicado por Francisco Borges de Barros, *Memória sobre o município de Ilhéus*, Bahia 1915, p. 50.

<sup>5</sup>Alvará de Merce a Antonio Alves nomeando-o Almojarife e feitor do Ilhéus da Capitania de Jorge de Figueredo, Lisboa 21 de outubro de 1549.

<sup>6</sup>Alvará de Merce a Francisco Luiz Espina, nomeado Escrivão da Feitoria da Capitania da Villa de São Jorge de Ilhéus, 21 de outubro de 1556.

usadas, concomitantemente, nos documentos oficiais. Mais tarde, desapareceu a designação “Rio dos Ilhéus” e retirou-se a palavra “vila” da segunda forma, adotando-se a nomeação “Capitania de São Jorge dos Ilhéus” ou, simplesmente, Ilhéus.

Recebido o foral em 11 de março de 1535, organizou-se o donatário Jorge de Figueredo Correia, para ocupar a terra e torná-la produtiva, como esperava El Rei D. João III.

O essencial para o donatário era ter capitais e, por isso mesmo, as capitanias, muitas vezes, foram doadas a alguns funcionários da Fazenda Real, que, por vezes, não tinham nenhuma intenção de se estabelecer na nova terra, mas que possuíam ou tinham meios de angariar recursos para a empreitada.

D. Jorge Figueredo aglutinava as qualidades ideais do donatário, segundo as perspectivas da Coroa Portuguesa. Era um homem de negócio, mas não daqueles que estavam entregues, unicamente, ao lucro e a produção. Um homem de qualidade, pertencia a fidalguia portuguesa, mas aqueles que estavam na base da pirâmide, cujo processo e enobrecimento estavam ligados ao poder real e, por isso mesmo, bem próximos do trono. Enfim, burocrata provado na aventura da Índia e pertencente à pequena nobreza, sedenta de glórias e riquezas.

O escrivão da Fazenda Real Jorge Figueredo Correia, detentor de bons recursos, soube também grangeá-los junto àqueles que circulavam na Corte.

O donatário pertencia à família dos Figueredos, que provinha de um Alcaide-mor da Covilhã, chamado João Lourenço, de quem foi filho Henrique de Figueredo, escrivão da Fazenda de D. Afonso V e de D. João II<sup>7</sup>.

Jorge de Figueredo Correia, casado com D. Catarina de Alarcão, filha de André de Alarcão, castelhano e dessa união nascera quatro filhos: Maria de Alarcão, Ruy de Figueredo, Manuel de Figueredo e Jeronimo de Alarcão Figueredo. Não era, pois, de nobreza muito aprimorada este donatário, mas gozava da intimidade da Casa Real<sup>8</sup>.

Para tomar posse da donataria em seu nome, povoá-la e explorá-la, Jorge de Figueredo que não estava disposto a abandonar os certos e lucrativos proventos e as comodidades da Corte, escolheu o castelhano Francisco Romero, nomeado-o loco-tenente e ouvidor.

Descrito de inúmeras maneiras, como registra Silva Campos “*muito esforçado, experiente e prudente*”, escreveu Gabriel Soares, “*grande*

---

<sup>7</sup>No reinado de D. Manuel encontramos ocupando o cargo de escrivão da Fazenda, Rui de Figueredo, casado com Maria Jacome, dos quais nasceu Francisco de Figueredo, pai do nosso donatário, fruto da segunda união deste com Maria Correia, filho do Corregedor de Lisboa.

<sup>8</sup>Carlos Malheiro Dias, *História da Colonização Portuguesa do Brasil*, Porto 1924, vol. III, p. 206.

*cavalheiro, homem de esforço e experiência*”, assevera frei Vicente; *“homem prudente e animoso”*, conforme Simão de Vasconcelos<sup>9</sup>.

Chefiando uma boa esquadra de naus e muita gente, Francisco Romero fixa, inicialmente, próximo a ilha de Tinharé, para mais tarde fundar em definitivo a vila, que seria a principal da Capitania.

Situada no outeiro de um dos morros próximo ao Rio dos Ilhéus, hoje chamado de São Sebastião, a vila recebeu o nome de São Jorge,

*“a qual nos primeiros anos teve muitos trabalhos de guerra com o gentio, mas como eram tupiniquins, gente melhor acondicionada que o outro gentio, fez pazes com eles, e tal companhia que com seu favor foi a capitania em grande crescimento, onde homens ricos de Lisboa mandaram fazer engenhos de açúcar, com que a terra enobreceu muito”*<sup>10</sup>.

Por seu turno, o donatário em Lisboa, buscando desempenhar-se da tarefa que lhe incumbiu o Rei: incorporar, efetivamente, à Coroa, novas áreas economicamente rentáveis; procurava parceiros para o empreendimento, doando sesmarias. Uma das suas primeiras doações beneficiou o desembargador Mem de Sá, futuro governador-geral do Brasil. Doação

---

<sup>9</sup>João da Silva Campos. *Crônica da Capitania de São Jorge dos Ilhéus*, Rio de Janeiro, 1981, p. 9.

<sup>10</sup>Gabriel Soares de Sousa, *Notícias do Brasil*. Comentários e Notas de Varnhagen, Pirajá da Silva e outros, São Paulo, 1974, cap. XXXI,

confirmada, em 1544, através de escritura pública. Outro sesmeiro, Fernand Alvares, escrivão da Casa da Índia, não veio explorar pessoalmente as suas posses, mas enviou um procurador, Antonio Vaz, gastando parte de sua fortuna, sem grande retorno<sup>11</sup>.

A distribuição de terra pelo donatário, sobre as quais adquiria o direito de cobrança de dízimas sobre o produzido, taxas de aforamento das terras, gerava possibilidade de capitais para o reinvestimento.

Apesar das dificuldades, o empreendimento de Jorge de Figueredo tornou-se exitoso, porém não por muito tempo.

Dois fatores se somaram como empecilhos para o progresso da “Capitania do Rio dos Ilheos”. O primeiro deles, a sublevação dos moradores da capitania contra Francisco Romero:

*“um belo dia, transbordante a medida dos agravos recebidos se amotinaram, depuseram-no e recambiaram-no a bordo duma caravela para o donatário, em Lisboa. Usando dos seus poderes de donatário Jorge de Figueredo não acata a decisão dos colonos e mantém Francisco Romero no cargo que desempenhou 17 anos. Entretanto as relações entre o loco-tenente e os moradores estavam esgarçadas, alguns*

---

<sup>11</sup>Cf. Carta de Thomé de Sousa publicada por Silva Campos, *op. cit.*, p. 18.

*migraram e muitos do que ficaram recusavam-se obedecer as suas ordens*<sup>12</sup>.

Por outro lado, as relações, à princípio amistosas, com os índios tupiniquim, com os quais havia sido estabelecido comércio de escambo, foram se deteriorando à medida que o processo de colonização se ampliava e crescia a necessidade de braços para tocar as tarefas. Passou o colonizador a exigir dos índios um trabalho sistemático, encontrando resistência por parte destes.

O Pe. Manuel da Nóbrega assim se referia aos nativos em Ilhéus:

*“encontrei uma certa gente que é casta de tupiniquins, entre os quais existem muitos dos nossos e dos naturais ainda que dos Cristãos tinham muitos maus exemplos e escândalos, e me parece gente mais mansa que a da Bahia e se mostram sempre amigos”*<sup>13</sup>.

O resultado da ação catequética, que buscava ajustar os índios aos padrões da sociedade que estava sendo implantada, gerou um processo de estrangulamento nas estruturas sociais dos tupiniquins. Afetados grandemente pelo processo de sedentarismo, tornaram-se presas fáceis para o

---

<sup>12</sup>Malheiros Dias, *op. cit.*, p. 244.

<sup>13</sup>Pe Manoel da Nóbrega, *Cartas do Brasil 1549-1550*. Rio de Janeiro, 1931 apud Fernando Sales, *Memória de Ilhéus*, São Paulo, 1981, pp. 5-13.

aprisionamento. Somou-se a isto o crescente aumento da taxa de mortalidade, em grande parte motivado pelo contato com o branco.

A realimentação constante desses elementos, gerou uma reação dos Tupiniquins, no momento de fragilidade dos colonizadores, levando à destruição parcial da vila de São Jorge dos Ilhéus e dos engenhos, nos seus arredores.

Narra assim, esse episódio, o cronista da Capitania dos Ilhéus:

*“Viviam os aborígenes indomados contidos à distância por temor de Francisco Romero que, graças à disciplina militar que fazia imperar na colônia oferecerá sempre inquebrantável resistência às algaras dos selvagens. Desde, porém que os moradores se indispueram com o capitão, aquela disciplina relaxou-se. Decresceu, pela emigração, o número de homens capazes de fazer a defesa da colônia. Então os bárbaros deixaram as florestas para cair sobre as fazendas e as roças, afugentando os seus proprietários. De sorte que não tardou ficar a capitania reduzida a vila de São Jorge, em cujos arredores os mesquinhos colonos viviam reduzidos a plantar mandioca e outros vegetais”<sup>14</sup>.*

---

<sup>14</sup>Silva Campos, *op. cit.*, p. 21.

Quando Tomé de Souza chegou às terras brasileiras, os tupiniquins já haviam se levantado, mas mesmo assim a capitania ainda não tinha perdido sua capacidade produtiva e pôde fornecer suprimentos para os mil e poucos homens instalados em Salvador<sup>15</sup>.

Concluída a fundação da cidade de Salvador, Tomé de Souza enviou o Ouvidor-Mor Geral e o Provedor Mor da Fazenda em viagem de inspeção às capitanias do Sul.

Em carta a El Rei, escrita de Porto Seguro, em 1550, o Ouvidor-Mor Pero Borges deu conta da situação de Ilhéus. Relatou que encontrou os colonos brigados com Francisco Romero e os índios revoltos e que, em quatro dias, conseguiu restabelecer a paz. Sobre o governador, estabelecido na capitania, reputou-o de bom sujeito, porém, não para atribuir justiça, por ser ignorante e muito pobre, o que, muitas vezes, fazia fazer aos homens o que não deviam<sup>16</sup>. Considerava-o eficiente na arte militar, mas, como governador, havia muitas coisas a consertar. Entretanto, o que considerou mais abominável, foi o desempenho de Francisco Romero como Ouvidor. Julgava-o incapaz para ocupar o cargo, e propôs ao Rei que interviesse, junto aos donatários, para que estes nomeassem pessoas capacitadas, para o exercício deste cargo.

---

<sup>15</sup>Apud Francisco A. Varnhagen. *História Geral do Brasil*, Rio de Janeiro, 1906, pp. 320-321.

<sup>16</sup>Citado por Silva Campos, *op. cit.*, p. 33.

Havia muito que investigar e acertar em Ilhéus. Do Senhor Ouvidor, era certo, a correição mais apurada seria feita, quando voltasse de São Vicente. Entretanto, providências de antemão foram tomadas, como a supressão dos inúmeros juizes e escrivães de órfãos, um grande número para a necessidade da vila, e ética e moralmente reprovados para ocuparem tais responsabilidades. Registrou ainda o Ouvidor, que os tabeliães de Ilhéus também atuavam irregularmente, não possuíam Alvará Real, não possuíam livros de querelas, nem possuíam qualquer regimento.

Moralmente, a capitania também estava em perigo. Homens casados viviam amancebados “*com um par ao menos cada um de gentias*” e viviam do sustento que as mesmas lhes proporcionavam.

Eram essas as condições da capitania de Jorge de Figueredo, quando o mesmo faleceu, em 26 de setembro de 1551. Herdou a capitania seu filho mais moço Jeronimo Alarcão de Figueredo, pagem d’El Rei D. Sebastião, em detrimento do seu irmão mais velho, conforme testamento do falecido escrivão da Fazenda Real.

A produção de açúcar, em 1557, foi extraordinária graças à isenção do pagamento dos direitos nas Alfândegas, mas os problemas continuavam na capitania. Só após nove anos do falecimento do seu pai, é que Jeronimo de Alarcão assumiu, oficialmente, a donataria da Capitania de Ilhéus, apesar de responder por ela, durante este tempo.

Legitimado na posse, solicitou, imediatamente, permissão para vendê-la, alegando falta de recursos para investir na empresa, que se encontrava bastante danificada. Era necessário homens e armas para afastar os índios, erguer fortificações e empreender uma série de benfeitorias, que exigiam vultosos recursos, dos quais não dispunha.

Dada a permissão Real, a transação transcorreu em 4 de junho de 1561, passando a pertencer a Capitania dos Ilhéus a Lucas Geraldês, rico mercador florentino, que havia realizado uma das maiores fortunas da época, e não cessara nunca de a engrandecer, à sombra das suas atividades de banqueiro<sup>17</sup>, que pagou por ela a quantia 4.825 cruzados.

Durante o período em que permaneceu sob a tutela de Jerônimo de Alarcão Figueredo, alguns fatos marcaram a vida da capitania. Recebeu, em 1552, a visita do Primeiro Governador-Geral Tomé de Souza, que destituiu o seu loco-tenente Francisco Lopes Raposo, substituindo-o por João Gonçalves Drumond, que acumulou, também, o cargo de Provedor da Fazenda Real e um vigário, João Afonso de Azevedo, foi nomeado para assumir a sua paróquia.

Deu-se também, nessa época, o grande e praticamente último levante dos tupiniquins. A vila de São Jorge foi cercada e socorro foi solicitado ao então governador-geral Mem de Sá. Desta guerra, conhecida como “Guerra

---

<sup>17</sup>P. Peragallo, *Censi intorno all colonia italiana in Portogallo nei secoli XIV, XV e XVI*, Genova, 1907, p. 85.

dos Ilhéus”, uma batalha se destacou pela sua singularidade, por ter sido travada no mar, entre indígenas fiéis a Mem de Sá e os nativos amotinados; recebeu o nome de “*batalha dos nadadores*”.

Relatou, o próprio Mem de Sá, que dos tupiniquins que no mar pelejaram, não sobrou nenhum vivo, seus corpos foram postos enfileirados ao longo da praia, ocupando perto de uma légua.

O resultado concreto da revolta, para os tupiniquins, foi a brusca queda do seu contingente demográfico, o aceleração de sua desagregação social e a efetivação da escravatura, contra a qual haviam se insurgido<sup>18</sup>.

Quando Mem de Sá se recolheu a Bahia, deixou os tupiniquins pacificados e submetidos aos colonos,

*“restituíram o mal todo que tinham, assim aquele presente, como todo o passado, obrigados a reconstruir, quanto haviam destruído, a renunciar à antropofagia e a receber a palavra do Evangelho”*<sup>19</sup>.

Diz ainda Maria Hilda que, aparentemente, após este embate se teria processado uma estabilização ou acomodação entre os dois segmentos étnicos, decretada pela incapacidade dos grupos indígenas

---

<sup>18</sup>Maria Hilda Baqueiro, *Caminhos de Ir e de Vir e Caminhos sem volta*. Salvador, 1989 pp. 13-14 mimeografada.

<sup>19</sup>Silva Campos, *op. cit.*, p. 43.

reagirem à dominação que lhes era imposta. Os efeitos dessa nova situação de acomodação e exploração, se fizeram sentir na retomada do processo de expansão, na conquista e ocupação de novos espaços, com canaviais e engenhos. No entanto, o desequilíbrio demográfico, provocado por uma epidemia de varíola, junto às comunidades indígenas, atingiu o sistema, num dos seus aspectos mais vulneráveis - a dependência de mão-de-obra indígena escravizada, para efetivar o projeto de exploração econômica<sup>20</sup>.

Foi nesta situação que Lucas Girdali assumiu a capitania de Ilhéus, com o objetivo de transformá-la em um negócio proveitoso. Depressa foram restaurados os engenhos destruídos pelos tupiniquins, sob a direção de Balthasar Ferreira Gaivoto, nomeado seu representante, na qualidade de capitão.

Rapidamente a desolada capitania atingiu ares de prosperidade, novos engenhos foram erguidos, a população foi crescendo. As outras povoações - Tinharé, Boipeba e Camamu - ganharam novo impulso, povoando-se lentamente.

A capitania chegou a contar com oito engenhos, 100 famílias e um colégio jesuíta.

Quanto à situação moral, pareceu não ter mudado muito; na opinião dos jesuítas “*aquela gente tão remota que parece que não se criaram*

---

<sup>20</sup>Maria Hilda, *op. cit.*, p. 14.

*na cristandade*". Entretanto, não se negaram a proporcionar, aos jesuítas, condições de fixarem-se em Ilhéus, doando as melhores terras da vila e entregando 200 cruzados, para os trabalhos de construção. Os jesuítas também foram agraciados por Mem de Sá, que lhes transfere a sesmaria que Jorge de Figueredo lhe havia concedido.

Novas provações esperavam os habitantes da Capitania de Ilhéus. Notícias começavam a chegar da capitania de Porto Seguro, de ataques realizados por grupos indígenas, até então desconhecidos naquela área, e, a bordo de uma nau, vinda de Pernambuco, chegou uma praga de varíola que se alastrou, fulminantemente, atacando brancos e índios.

A situação era desesperadora, principalmente nas povoações de Camamu e de Taperaçuá. Junto com a varíola veio, também, a fome, a falta de braços para o trabalho e a escassez de alimentos.

Em meio a tantas dificuldades, o templo e a morada dos jesuítas continuaram a ser erguidos e, em 1565, foram inaugurados.

Em um documento publicado por Silva Campos, a capitania de Lucas Giraldi foi assim descrita: "*A mais vizinha vila na costa (mais vizinha da Bahia) chama-se "As Ilhas", é apenas uma vila pequena, conta-se não mais*

*150 fogos e somente três engenhos de açúcar. Os habitantes vivem pela lavoura e pelo transporte de barcos pequenos de víveres a Pernambuco”* <sup>21</sup>.

Neste mesmo ano de 1565, faleceu o empreendedor Lucas Girdali, sendo substituído, na donataria de Ilhéus, por seu filho Francisco Girdali<sup>22</sup>, que teria que enfrentar um novo e implacável inimigo.

Durante o período de prosperidade, a necessidade de braços foi premente e, não podendo ser buscados junto àqueles índios, que habitavam o litoral, os vencidos tupiniquins, os colonos começaram a organizar bandeiras de apresamento, adentrando no sertão, em busca de índios, para escravizar. Porém, essa tentativa de substituir os quase extintos tupiniquins pelos aimorés, provocou reações inesperadas, já que estes ainda não haviam sofrido desestabilizações demográficas e sociais e puderam reagir às tentativas de apresamento, com a guerra contra os colonos e suas propriedades” <sup>23</sup>.

Pero Magalhães Gandavo, em sua obra *Tratado da Terra do Brasil*, descreve-os desta maneira:

*“Chamavam-se Aymorés, a língua deles é diferente dos outros índios, ninguém os entende, são eles tão altos e tão largos de corpo que quase parecem gigantes; são muito alvos, não têm parecer dos outros índios na*

---

<sup>21</sup>Richard Uakluyt, *The Principal Navigations* p. 787 Apud. Silva Campos, *op. cit.*, p. 60

<sup>22</sup>Francisco Girdali obteve em fevereiro de 1566 carta régia confirmando seu pai e ele seu filho donatário da capitania. ANTT Chancelaria de D. Sebastião Liv. 17, fl. 81.

<sup>23</sup>Maria Hilda, *op. cit.*, p. 15.

*terra nem têm casas, nem povoações onde morem, vivem entre os matos como brutos animais; são mui forçosos em estremo, trazem arcos mui compridos e grossos conforme as suas forças e as flechas da mesma maneira*<sup>24</sup>.

A situação da capitania de Ilhéus volta a ser calamitosa ...

*“os engenhos, estes não fazem açúcar, nem há morador que ouse plantar canas, porque um indo os escravos ou homens ao campo não escapam a estes alarves, com medo dos quais foge a gente dos Ilhéus, para Bahia, e tem a terra quase despovoada, a qual se despovoará de todo ... Esta vila foi muito abastada e rica e teve quatrocentos ou quinhentos vizinhos ... e não tem nenhuma fortificação nem modo para se defender de quem a quiser afrontar*<sup>25</sup>.

E a terra ia se despovoando, muitos seguiram Mem de Sá, que aportou em Ilhéus, em 1566, indo para o Rio de Janeiro, expulsar os franceses, que estavam por lá alojados. Outros, três anos depois, engajaram-se junto aos que iam conquistar Sergipe.

Encontrava-se Ilhéus nesta situação de marasmo e terror latentes, quando o Rei D. Sebastião dividiu o Brasil em duas áreas

---

<sup>24</sup> Pero Magalhães Gandavo. *Tratado da Terra do Brasil*. São Paulo, 1979, vol. I. cap. 5, p. 77

administrativas: dois governos-gerais, com sedes em Salvador e Rio de Janeiro. Segundo tal ato, assinado em Évora, no dia 10 de dezembro de 1572, a capitania de Ilhéus assinalava a fronteira sul da jurisdição do governo-geral do norte, ou seja, integrava as capitanias de cima.

Os moradores continuavam desentendendo-se; a fome era uma ameaça constante, devido a falta de braços e segurança para o exercício da agricultura. Em vão esperaram uma ação mais efetiva do governo central. Alteraram-se, naquela década de setenta, períodos de tranqüilidade e alvoroço, de acordo com os humores dos aymorés, sem que nenhuma ação efetiva pudesse ser tomada pelos colonos, para estabilizá-la.

Em 1583, a vila de São Jorge de Ilhéus, principal da capitania, contava com

*“50 vizinhos com seu vigário; tem 3 engenhos de açúcar: é terra abastada de mantimento, criações de vaca, porcos, galinhas e algodões: não tem aldeias de índios, estão muito aperrados dos guaimurés (aimorés), e com eles em contínua guerra: não se estendem pelo sertão adentro mais de meia até uma légua, e pela costa, de cada parte, duas ou três léguas”<sup>26</sup>.*

---

<sup>25</sup>Gabriel Soares de Sousa. *Tratado Descritivo do Brasil*, apud Fernando Sales, *op. cit.*, p. 21.

<sup>26</sup>Padre Fernão Cardim, *Tratado da Terra e da gente do Brasil*, apud Fernando Sales, *op. cit.*, p. 27.

Recrudescendo os assaltos e incursões dos aymorés, no norte da capitania, resolveu, o governador Manoel Teles Barreto, organizar uma ofensiva contra eles. Contando com a ajuda de forças de dois poderosos senhores de engenhos Diogo Correia de Sande e Fernão Cabral de Ataíde, com duas companhias de soldados mercenários, chefiados por Diogo e Lourenço de Miranda e a guarda governamental, parte a caravana, cortando o interior do Jaguaripe às terras de Tinaré e de Camamu. Infelizmente, excursão de pouco efeito, os aymorés não se apresentaram ao combate e as armadilhas preparadas contra eles foram de efeito inócuo.

Na penúltima década do século XVI, a capitania de Ilhéus sofreu seu primeiro ataque, provindo de estrangeiros. Mercenários ingleses, chefiados por Robert Whithrington, que se diziam ser representantes de D. Antonio Prior do Crato<sup>27</sup>, tendo tentado saquear a cidade do Salvador, sem sucesso, desceram mais ao sul, procurando pontas povoadas, onde pudessem fazer aguada e abastecer-se de mantimentos. Camamu foi escolhida, mas o intento foi frustrado por Antonio Alves Cãapora que, acompanhado por índios flexeiros, em várias lanchas, atacou-os, impedindo o desembarque. No final da década de oitenta, as notícias continuavam desanimadoras na Capitania dos Ilhéus, mas uma esperança surgiu para a combalida capitania. O seu donatário foi nomeado governador-geral do Brasil, e, certamente, não medirá esforços para combater os índios e atrair mais colonos, dando-lhes novo alento.

---

<sup>27</sup>Questionava a legitimidade de Felipe II, Rei da Espanha, em assumir o trono português. Sendo vencido pelas tropas espanholas, recebeu guarida na Inglaterra, onde continuava tentando de organizar uma contra-ofensiva.

Contudo, quis os ventos que tais esperanças se esfumaçassem. Embarcou-se para o Brasil, Francisco Giraldi. Um ano e meio durou a sua viagem e nunca conseguiu aportar na Bahia nem em Ilhéus; terminou retornando a Lisboa, onde faleceu pouco tempo depois. Após a sua morte, em 1590, sucedeu-lhe a sua filha D. Maria Giraldi, que era casada com Francisco de Sá Meneses.

Aproximava-se o final do século XVI e, nesses dez últimos anos, não havia grandes alterações na situação da capitania. Entretanto, um fato iria alvoroçar os habitantes da vila de São Jorge dos Ilhéus. Em 1595, aportou diante da vila uma armada de franceses huguenotes, composta de três naus maiores e dez outras menores.

Ao tentar penetrar na barra, Pedro Gonçalves resistiu do fortim de Santo Antonio, mas só conseguiu disparar um tiro. A população espavorida evacuou a cidade, deixando-a a mercê dos invasores. Teria ficado em apenas um tiro a resistência dos ilheenses aos hereges franceses, se não fosse a intervenção de Cristóvão Vaz Leal, que não desanimou perante a superioridade dos inimigos e, reunindo um grupo de corajosos, procurou dar luta aos invasores. Entretanto, suas forças eram mínimas, contavam apenas com algumas espadas e flechas; pressionados pelo inimigo recuaram até a ermida de Nossa Senhora da Vitória. Cercados, só puderam resistir graças ao fato de terem se apoderado dos armamentos de alguns franceses abatidos.

Tendo a vila à disposição, os franceses resolveram abandonar a luta e tomar posse do povoação. Fixaram-se na casa de Jorge Martins e excurcionaram por todas as casas da vila, saqueando.

Os defensores de Ilhéus saíram, sigilosamente, da Igreja de Nossa Senhora da Vitória e passaram a emboscar os franceses, nas casas abandonadas, quando estes ali se apresentavam para saquear.

A estratégia produziu efeito. Os inimigos sofreram inúmeras baixas e seus armamentos apreendidos reforçaram o combalido arsenal das forças defensoras. Sentindo-se encorajados, os ilheenses resolveram partir para a ofensiva; em vão esperaram o capitão-mor da donataria para conduzi-los na empreitada. Em vista disto, escolheram um jovem robusto e arrojado, Antonio Fernandes, que tinha se sobressaído grandemente nos combates anteriores. Catucadas, esta era alcunha deste jovem, que, de um só golpe, eliminava seu oponente, conduziu-os para a vitória. Conseguiram, os defensores de Ilhéus, abater cerca de cinqüenta e sete franceses que, desorganizados, começaram a bater em retirada.

Tão apressados e acossados iam, que deixavam no caminho o que conseguiram amealhar na vila, e ainda perderam algumas embarcações. Rejubiladas, as forças defensoras da vila atribuíram tão inusitada vitória a Nossa Senhora da Vitória.

Em primeiro de maio de 1597, registrava o Pe. Pero Rodrigues, provincial dos jesuítas no Brasil “*uns gentios por extremo bárbaros, por nome aimorés os quais tendo quase destruído as Capitánias de Ilhéus e Porto Seguro*”<sup>28</sup>. Os gentios, que nunca se haviam aquietado, levantaram-se em redobrada fúria por estas capitánias, se espalhando pelas terras da antiga capitania do Paraguaçu<sup>29</sup>, detendo-se somente às margens do rio deste mesmo nome.

Dessa forma, encerrou-se o século XVI, na capitania de Ilhéus, sendo a sua parte mais cultivada e povoada, os distritos de Camamu, Cairu e Boipeba, palco de lutas e devastações, que se estenderam por longos anos.

## 5.2. Século XVII

Em Portugal, a donatária da capitania de Ilhéus, pouco ou nada se envolveu na administração e defesa de sua posse, ameaçada em desaparecer, sufocada pelos ataques indígenas. Envolvida estava, Maria Giraldi, em defender sua posse, que se encontrava ameaçada por dívidas. Os credores D. Juliano de Sousa, filho de Nicolau Giraldi, irmão do falecido donatário e seu marido D. João de Castro, impetraram ação judicial, que terminou com a penhora da capitania “*havia sido penhorada com seus foros,*

---

<sup>28</sup>Citado por Carlos Pereira Filho, *História e Fatos de Ilhéus*. Ilhéus, 1981, p. 13.

<sup>29</sup>Alvaro da Costa, filho do 2º governador-geral recebeu a sesmaria do Paraguaçu em recompensa dos serviços militares prestados na guerra contra os índios. Em 1566 a sesmaria foi transformada em capitania. Mais tarde o Rei a incorpora à Bahia, comprando-a a D. José da Costa. José Henrique Tavares. *História da Bahia*, São Paulo, 1979, p. 57.

*rendas, engenhos, ilhas, pescarias, direitos de qualquer qualidade que fossem, jurisdições, datas de ofícios, assim e da maneira que tinha de Jorge Figueredo*<sup>30</sup>.

Durante o renhido pleito, marcha a desditosa capitania, por duas vezes<sup>31</sup>, para o leilão em praça pública. *“Em praça vendo, em praça arremato, afronta faço que não mais acho que dezessete mil cruzados por esta capitania e anexos. Dou-lhe uma, dou-lhe duas e uma mais pequenina”*<sup>32</sup>. Ganhou a capitania de São Jorge dos Ilhéus, sua segunda donatária, D. Helena de Sousa, cuja posse e privilégios foram, confirmados mais tarde, pelo rei.

Sentindo que a própria sede do governo-geral, em breve, estaria ameaçada, caso não fossem tomadas medidas enérgicas contra os aimorés, que vinham destruindo, sistematicamente, os engenhos e plantações, trucidando homens, o governador-geral Diogo Botelho acolheu o oferecimento do capitão-mor de Pernambuco e trouxe 1.300 índios potiguares, para dar combate aos revoltosos.

Chefiados por Zorobare, esse exército de índios, vindo da Paraíba, desembarcou em Ilhéus, de onde partiu rasgando a mata, atravessando vales e rios, dando combate, incessante, aos aimorés. Muitas dificuldades encontraram estes expedicionários, em cumprir a tarefa que lhes

---

<sup>30</sup>Citado por Carlos Pereira Filho, *op. cit.*, p. 8.

<sup>31</sup>A primeira vez em julho de 1615 arrematado por 9.060 cruzados. A compra foi embargada em junho de 1619 voltando a leilão pela segunda vez em 4 de junho de 1620.

<sup>32</sup>Forma usada cotidianamente nos leilões públicos portugueses no início do século XVII. Termo de arrematação da Capitania dos Ilhéus. Silva Campos, *op. cit.*, p. 98.

foi designada. Desconhecendo a região, que possuía características bem adversas da zona semi-árida, da qual eram originários, a campanha por eles empreendida não obteve o resultado esperado, pelas autoridades portuguesas. Tenazes, os aimorés, mal refeitos da guerra encetada pelos índios potiguares, começaram a se reorganizar para voltarem a ofensiva.

O que as armas não conseguiram obter sucesso, o lento processo de aculturação, iniciado por Álvaro Rodrigues Adorno, no vale do Paraguaçu, que tornando prisioneira uma menina aimoré, educou-a, cristianizou-a e dela aprendeu a língua, que facilitou os futuros contatos. Esta jovem, foi o primeiro elo para o intercâmbio amistoso, entre os aimorés e os colonos brancos.

Em Ilhéus, os primeiros passos para a aproximação pacífica, se fez por intermédio do jesuíta Domingos Rodrigues, que tendo convivido com os aimorés do vale do Paraguaçu, tomou a si a tarefa de contatar e cooptar os índios, que se espalhavam na capitania. Ao lado desta ação, que teve efeito a médio e longo prazos, a capitania não se perdeu graças à ação, constante, do capitão-mor Álvaro de Carvalho, que a sustentou com os mantimentos e armas, impedindo que ela se despovoasse de todo.

Serenados os ânimos, a capitania voltou, lentamente, a se repovoar. Este fluxo ocorreu, inicialmente, no norte, Cairu, Boipeba e Camamu, que foram sendo reedificados.

Apesar do seu estado lastimoso, a Capitania, aos olhos do governador-geral D. Diogo de Meneses, era uma terra promissora e apontava

suas vantagens: boa localização da vila capital, fertilidade do terreno, abundância de águas e de madeiras, enorme variedade de frutos silvestres, caça, pesca e importância dos seus canaviais, plantados há mais de sessenta anos.

Tudo estava por fazer e tudo para se ocupar; as costas da capitania serviam de abrigo para piratas franceses e contrabandistas holandeses, como advertiu o rei, em carta escrita, em 1617, ao governador D. Luiz de Sousa. Segundo a missiva, em Amsterdam, navios se aparelhavam para irem aos Ilhéus recolherem pau-brasil, que se encontrava preparado na costa, graças aos cúmplices, que contavam por estas terras.

A capitania nunca recobrou o esplendor, vivido nos primeiros tempos da gerência de Lucas Giraldi. Poucos engenhos voltaram a moer, em Camamu, um único engenho continuava a produzir.

No século anterior, o problema era de carência de mão-de-obra, para manter e ampliar a produção. Neste, a crise apresentava-se muito mais aguda: plantações devastadas, bens de produção destruídos, mão-de-obra inexistente e total descapitalização. As perspectivas não se mostravam alvissareiras.

Bem diferente do que acontecia na capitania de Pernambuco, como assinalou Pereira da Costa, já no século XVI partiam quarenta e cinco navios anuais, abarrotados de açúcar e pau-brasil, os quais, após pagarem todos os impostos e obrigações, deixavam uma renda de 10.000 cruzados.

Os capitais disponíveis, acoiriam para os locais onde os riscos eram menores e o retorno menos duvidoso.

O mercado mundial absorvia muito bem a produção de açúcar produzido, e exigia mais. Entretanto, a capitania de Ilhéus não conseguiu entrar neste mercado promissor. Amplos eram os capitais exigidos para suprir as despesas de uma empresa colonial, nas suas terras virgens e num meio hostil, com todo o seu aparelhamento: plantio, beneficiamento, transporte e embarque, o que tornava anti-produtivo a montagem de pequenos engenhos. Só a implantação de um engenho de médio porte, que garantiria a produção de cerca de 3 mil arrobas anuais, seria uma empresa rentável. Entretanto, a capitania não oferecia a infra-estrutura mínima, para atração deste investimento. Acefalia de governo, insegurança latente e mão-de-obra escassa, superavam as vantagens naturais da terra boa e fácil de se apossar, da água abundante e dos produtos de fácil extrativismo.

Os habitantes da capitania, principalmente da parte sul, encontravam-se em situação mais precária do que os do norte. A mão-de-obra escrava, de que dispunham antes da guerra dos aimorés, dispersara-se ou fora dizimada e, não tendo recursos para adquirir braços africanos e nem condições de promover novos aprisionamentos indígenas, restavam-lhes a alternativa de plantar mantimentos.

As quatro vilas, Boipeba: Cairu, Camamu e Barra do Rio de Contas, da capitania, transformaram-se em centro de abastecimento de farinha

de mandioca. Garantiram o abastecimento dos moradores e das tropas da Bahia, das armadas, comboios e frotas, que arribavam em seu porto e sustentavam as entradas, que partiam para o sertão. Este papel, desempenhado na organização econômica colonial, iria atrair para si os holandeses que, desde o início do século, visitavam o litoral.

Durante a ocupação da Bahia, singraram a costa em busca de mantimentos, sendo rechaçados e Cairu e Camamu. No transcorrer da guerra de libertação da Bahia, a capitania garantiu o fornecimento de farinha de mandioca, para as tropas arregimentadas.

Após se fixarem em Pernambuco, os holandeses fizeram várias incursões na capitania de Ilhéus nos momentos de crise de abastecimento no Recife. Temeroso perante a ameaça holandesa, o rei Felipe III ordenou que os donatários das capitanias de Ilhéus, Porto Seguro, Espírito Santo e São Vicente, tomassem providências imediatas, para fortificação e defesa de suas donatarias, no que foi parcamente obedecido na capitania de Ilhéus. Indefesa, a donataria foi invadida, saqueada e incendiada pelo comandante holandês Lichthart, cuja missão não se tem, até hoje, bem definida; para uns, viera a esta direção com missão específica de apossar-se da sede da capitania e, para outros, a sua ordem era destruir os centros de abastecimento de víveres da Bahia e causar todo e qualquer dano aos portugueses.

Aportaram em Camamu, saquearam e incendiaram a vila e as plantações litorâneas. Seguiram para Ilhéus, onde incendiou um navio de carga

e atacou outro, que vinha com reforços para a guerra, em Pernambuco. Desembarcando na vila, Lichthardt, acompanhado por cento e cinquenta homens, não encontrou grande resistência. Os ilheenses, por seu turno, organizaram-se para dar combate ao invasor, reforçados pelas tropas do capitão Francisco Vilas Gomes, que viajavam no navio atacado pelos holandeses. Depois de calorosa luta, as tropas nativas conseguiram expulsá-los, impedindo que a vila de São Jorge dos Ilhéus tivesse o mesmo destino que Camamu. Novamente os ilheenses se reuniram jubilosos, para agradecer à sua padroeira, Nossa Senhora da Vitória, tão inusitada vitória. Diz Borges de Barros que, à noite, o casario ornava-se de luminárias, um suntuoso “*Te Deum*” foi celebrado.

O Pe. Rafael Galanti, em *Lições de História do Brasil*, descreveu assim a capitania, no momento em que sofreu o ataque holandês: “*atravessava o seu distrito (...) uma era de penúria, de vida mesquinha e decadente, cada vez mais acentuada, reinando a maior pobreza entre os moradores*”<sup>33</sup>.

A Bahia de Todos os Santos e as capitanias circunvizinhas, Ilhéus e Porto Seguro, viveram assombrados, durante toda a década de cinquenta, com a presença holandesa em suas costas.

Do governador, recebia a Vila de São Vicente constantes avisos sobre as atividades do inimigo no mar e, segundo se pode deduzir da

leitura de uma carta do Rei de Portugal D. João IV ao Provedor-Mor da Real Fazenda a vila de São Jorge, sofreu outro assédio do batavo, nesta época<sup>34</sup>. É pouco provável que, só em 1656, os ilheenses tenham solicitado, do Rei, reposição dos objetos de cultos, danificados em 1637, quando da invasão comandada pelo general Jan Cornetiszoon Lichthardt.

No limiar dos anos cinqüenta, a capitania que havia sido administrada, sucessivamente, por D. Jeronimo de Ataíde, Conde de Castanheira, D. Jorge de Ataíde III, Conde de Castro Daire, como gestores dos bens da falecida D. Helena de Sousa, morgada e donatária dos Ilhéus, esposa e mãe de ambos, ganhou uma nova donatária. D. Maria Ana de Atayde VII, condessa de Castanheira, recebeu, em junho de 1658, a confirmação dos seus direitos e privilégios. E, neste mesmo ano, novas e tremendas ameaças pairavam sobre a capitania; os aborígenes voltaram a atacá-la com vigor.

Era tão grave a situação econômica da capitania que, por ocasião do donativo da paz da Holanda e da formação do dote da Infanta D. Catarina de Bragança, foi preciso que se permitissem, aos moradores, a exploração do pau-brasil, a fim de que tivessem meios de contribuir com a finta.

Enfim, a promissora capitania de São Jorge dos Ilhéus, descrita como a “gema do Brasil”, não conseguiu a sua tão esperada inserção no

---

<sup>33</sup>Galanti, Raphael M. *Lições de História do Brasil*. São Paulo, 1912, p. 58.

<sup>34</sup>Mateus Ferreira Vilas Boas. Eu El Rei vos enviou muito saudar. Pelo que me escreveram os Oficiais da Camara da vila de São Jorge da Capitania dos Ilhéus acerca do miserável estado em que os Holandeses (com seus assaltos nela) haviam deixado as cousas do culto Divino... Escrita em Lisboa, 24 de julho de 1656. Publicada por Silva Campos, *op. cit.*, p. 119.

mercado produtor internacional, restando-lhe, para sobreviver, ocupar, no mercado interno, o papel de fornecedora de mantimentos, ou seja, farinha de mandioca, ao ponto de se chegar a proibir a implantação de engenhos, no norte da capitania, onde estava concentrada a zona produtiva.

### **5.3. Um Donatário na Inquisição**

Não foi só a capitania de Porto Seguro que teve seu donatário implicado na Inquisição, como tradicionalmente se conhece os episódios que levaram o capitão Pero de Campos Tourinho, à Mesa da Inquisição, acusado de inúmeras blasfêmias: criticar os dias santificados, obrigar a trabalhar nos domingos, etc.

O terceiro donatário da capitania de Ilhéus, também teve seu nome inscrito na Inquisição, sob o número 14.299.

Lucas Giraldi, grande mercador, banqueiro, florentino de nascimento, parece ter fixado residência em Lisboa, no primeiro quartel do século XVI. A primeira notícia que se teve de sua presença em Portugal, data de 1515, quando figurou no testamento de João de Empoli, outro florentino envolvido no comércio da Índia.

Daí por diante seu nome apareceu sempre envolvido em transações comerciais de grande monta. Como procurador da casa dos

Affaitati, outro grupo italiano comprou, em 1529, todo o açúcar dos direitos reais na ilha da Madeira.

A poderosa casa dos Affaitati, que possuía conexões na Antuérpia, procurava o consórcio com Giraldi, buscando assegurar contratos do açúcar e especiarias; o que, realmente se efetivou, conforme pode-se verificar na carta de D. João III ao seu vedor da Fazenda D. Antonio de Ataíde, Conde de Castanheira, em setembro de 1533<sup>35</sup>.

Nesse mesmo ano, andava o ativo comerciante envolvido no comércio das Antilhas, enviando escravos para aqueles mercados e solicitando do rei carta patente, para que pudesse gozar de certas benesses, neste comércio.

Enviava, periodicamente, embarcações por sua conta e risco, junto com as armadas e expedições portuguesas, que partiam para o Oriente, chegando a ir, pessoalmente, como capitão da nau Urca, em uma expedição de 1540.

Consociava com outros, dividindo riscos e lucros. Em 1546, a nau Espírito Santo, que estava sendo preparada por Alvaro Barradas, para ir a Índia, tinha Lucas Giraldi financiado a metade dos custos.

---

<sup>35</sup>Vi a carta que me escrevestes, em que me dás conta do que passastes com Lucas Giraldi, Diogo Martins e Diogo Torres sobre o contrato e como vos cometeram contrato da pimenta com as drogas... Carta publicada por Virginia Rau. "Um grande mercador-banqueiro italiano em Portugal: Lucas Giraldi" *Separata de Revista Estudos Italianos em Portugal* n° 24, 1965, p. 5.

Entretanto, o comércio com a Índia deixava-o angustiado e desiludido. Grandes eram os riscos e os prejuízos crescentes, como relatou ao seu amigo e vice-rei da Índia, D. João de Castro, na missiva em que terminou recomendando uns amigos interessados em entrar no comércio da Índia. *“Eu ando me tirando das cousas da Índia e eles querem começar, não sei qual acerta de nós”*.

Apesar de ter reduzido suas atividades comerciais na Índia, nunca se afastou totalmente, seja consorciado aos Affaitati, e aos del Rio, contratadores das especiarias em Antuerpia, seja a Diogo de Castro, no comércio da pimenta.

Procurando diversificar suas atividades mercantes, negociava com atuns, cereais e armamentos, fazendo a rota das cidades italianas e Lisboa e vice-versa.

Homem culto, rico e cheio de prestígio, além de comerciante, banqueiro renomado, associado a seu irmão Nicolau Giraldi e a Giacomo de Bardi, ocupava-se da maioria das operações bancárias e de crédito, do rei de Portugal<sup>36</sup>.

Inúmeras eram as transações comerciais, efetivadas por sua casa de crédito, para a coroa portuguesa, junto às mais diferentes praças bancárias: Sevilha, Gênova, Roma, Antuerpia.

---

<sup>36</sup>Virgínia Rau, *op. cit.*, p. 10.

Em Sevilha, manteve como correspondente Jácobo Francisco Bote. Nas demais praças, funcionava o consórcio triangular: os Affaitati, na Antuerpia; João Batista Cavalcanti, em Roma; e Lucas e Nicolau Girdi, em Lisboa.

Homem de inteira lealdade e honradez, assim descrito pelo Vice-Rei da Índia, em seu testamento, foi convocado pelo donatário Jorge de Figueredo, para grande tarefa de colonização no Brasil.

*“Aos 26 dias do mês de março do ano de 1547 recebe Lucas Girdi do escrivão da Fazenda Real e donatário da capitania de Ilhéus, a concessão de uma sesmaria de duas léguas ao longo da costa com duas águas na ribeira de Taipé, entrando pela terra dentro três léguas, iniciando ... de vinte braças da parte sul da boca da barra donde entra o Rio de Taipé no mar<sup>37</sup>.*

Ficava localizada, a sesmaria de Lucas Girdi, 44 metros após a barra do rio Itaípe, hoje chamado Almada, se estendendo até próximo o Rio de Contas, onde começava a sesmaria concedida a Mem de Sá.

As terras recebidas por Lucas Girdi, foram, várias vezes, assim descritas:

---

<sup>37</sup>ANTT. Chancelaria de D. Sebastião, Liv. 17, fl. 89 v.

*“as terras são fortíssimas, ... As margens do Taipé, que os banha, alaga e fecunda as suas margens, admitindo a navegação de um dia inteiro por todo ele até uma lagoa em a qual desemboca; a qual fica duas léguas e meia do sul da mamã ... As matas, que bordeam são soberbamente vestidas assim dos paus de construção, como dos que se servem para obras de casas ...”<sup>38</sup>.*

Tudo leva a crer que Lucas Giraldi, enquanto sesmeiro, implantou vários engenhos. Não é possível conceber que, Lucas Giraldi, tão versátil mercador e banqueiro, que se encontrava desiludido do comércio das Índias, procurando novos investimentos rentáveis, tivesse deixado estéreis as tão extensas e formosas terras, que lhes tinham sido doadas. Um deles, estaria a cargo do feitor Henrique Luiz de Espinha<sup>39</sup> e, segundo Campos Sales, este mesmo Henrique Luiz Espinha teria se tornado proprietário deste mesmo engenho, herdado pelo seu filho Luiz Alvares Espinha. Outro provável engenho de sua sesmaria, seria o engenho de São João, administrado pelo florentino Tomás Alegre<sup>40</sup>, que foi abandonado por ocasião do levante dos tupiniquins, em 1559. Em 1560, os padres Rui Pereira, Gonçalo de Oliveira e João Dito, que haviam largado da Bahia com destino à Olinda, e desviado, em muito, no

---

<sup>38</sup>Baltasar da Silva Lisboa. *Memória Topográfica e Econômica da Comarca de São Jorge dos Ilhéus*. Lisboa 1825 in *História e Memórias da Academia Real de Ciências de Lisboa*, vol. 9 *Apud* Fernando Sales, *op. cit.*, p. 69.

<sup>39</sup>Cf. Epaminondas Berbert de Castro. *Formação Econômica e social de Ilhéus*, Ilhéus 1981, p. 35 e Campos Sales, *op. cit.*, 23.

<sup>40</sup> Cf. Campos Sales, *op. cit.*, p. 42.

seu curso, devido a uma grande tormenta, chegaram a Ilhéus, sendo acolhidos por Henrique Luiz, feitor de um engenho de Lucas Giraldi, onde estiveram os padres, por alguns dias, em excursão de recreio, os hospedeiros retardaram o máximo a volta para vila, um dos padres celebrou missa no engenho. Visitaram, também, os padres, o engenho de Tomás Alegre, certamente o mesmo que ele teria abandonado, em desabalada carreira, no ano anterior. Nesta época, não era Lucas Giraldi, donatário da Capitania de Ilhéus; a transação comercial, com Jerônimo de Alarção Figueredo, só se efetivou em 1561.

Segundo a doação, a sesmaria era hereditária, poderia o beneficiado edificar vilas e fortalezas e, nestas vilas, teria o sesmeiro, jurisdição e senhorio. Do mesmo modo, pertenceriam a Lucas e seus herdeiros, os futuros municípios ali organizados, e seria privilégio seu a nomeação dos cargos ligados à justiça e a apresentação de todos os oficiais e cargos, a eleição das câmaras. Poderia se associar com outras pessoas, para desempenhar bem as suas obrigações de sesmeiro, podendo doar terras a quem com ele quisesse se consorciar. As benfeitorias, realizadas na sua propriedade, seriam de sua plena propriedade, não necessitando da licença do donatário para vender, dar, doar, trespassar, arrendar, trocar, escambar ou aforar<sup>41</sup>.

---

<sup>41</sup>Diz-nos Virgínia Rau que o contrato foi feito em Lisboa e outorgado pelo então desembargador Mem de Sá e futuro governador-geral do Brasil por procuração do donatário. Em 15 de fevereiro de 1548 o capitão donatário estando em Lisboa, confirmou perante notário a outorga do contrato. Virgínia Rau, *op. cit.*, p. 13.

A carta de sesmaria de Lucas Giraldi foi-lhe confirmada por D. João III, em 19 de setembro de 1556, e, posteriormente, por D. Sebastião<sup>42</sup>. Além de estabelecer os direitos, a carta de concessão de sesmaria determinava as obrigações e, a Lucas Giraldi, foram atribuídos os seguintes deveres: a) enviar nos próximos dois anos até 100 pessoas, entre homens livres e escravos, para povoarem e aproveitarem as terras, assim como armas e munições necessárias, para defesa do núcleo a ser criado; b) montar engenhos de açúcar, instalar duas serrarias de madeiras, dois engenhos de algodão, dois pisões e duas moendas de pão e, ainda, fazer marinha de sal, caso as terras a isso prestassem.

De todos estes bens instalados, deveria o sesmeiro pagar impostos, além do dízimo. Cada engenho de açúcar, pagaria uma arroba de açúcar, cada serraria, uma dúzia de tabuado; do engenho de algodão, do pisão e da moeda, seriam pagos a quantia de 100 reais e, da marinha, um alqueire de sal.

Entretanto, esse homem que, em 1551, tinha obtido o título de fidalgo da Casa Real, dois anos depois teria sobre si um processo, aberto pela Inquisição.

Suas culpas, descritas no libelo acusatório, resumiam-se: nos últimos dez anos manteve relacionamentos comerciais com mouros inimigos da

---

<sup>42</sup>ANTT Chancelaria de D. João III Liv. 65 fl. 176 e Chancelaria de D. Sebastião, Liv. 5, fl. 249 e Liv. 7, fl. 85.

fé, com os quais Portugal estava em guerra. Durante este período, enviou de Lisboa muitas mercadorias, tais como: panos de cor e de linho, roupa da Índia, lacre, barretes, dinheiro amoadado, prata e ouro, etc. Para desenvolver esse comércio condenável, manteve feitores nas terras dos mouros.

A Inquisição passou a conhecer esses crimes, que não se correlacionavam com assuntos ligados a fé ou aos bons costumes, a partir de primeiro de fevereiro de 1552, através de uma provisão régia de D. João III. Respalado, certamente, nesta provisão, é que o Visitador Furtado de Mendonça conheceu e penalizou os súditos coloniais, que forneciam armas, cavalos e munições aos nativos da terra, que faziam guerra aos brancos.

Em setembro de 1550, quando essas culpas ainda não pertenciam ao Santo Ofício, havia se procedido uma devassa, presidida pelo Licenciado Brás Soares, juiz do crime na cidade de Lisboa, onde testemunharam Cristóvão Cerqueira e Gaspar Jorge. O primeiro, afirmou que Lucas Giraldi havia fretado um dos seus navios, para levar a Tarudante: lacre, roupa da Índia, barretes e cravo; acrescentou que Cristóvão Lopes, que estava em Tarudante, tinha em seu poder dinheiro proveniente dessas transações, em que estiveram envolvidos Jorge Fernandes, ele, o denunciante, Cristóvão Cerqueira e Lucas Giraldi. O segundo depoente, prestou as suas declarações baseado no “ouviu dizer”, que no ano de 1549, André Fernandes de Alfama e Pero Martins, foram à terra de mouros, levando lacre que diziam ser de Lucas Giraldi. Constava, também, que Pero Martins era feitor de Lucas Giraldi.

O próprio Lucas Girdali prestou depoimento sobre esse caso, como afirmou, perante o Inquisidor, em 1553. E, segundo parece, saiu absolvido, já que alegou e evocou seu testemunho, àquela época, quando foi questionado, posteriormente, pelo Santo Ofício.

A partir do momento em que passou a conhecer as culpas do comércio ilícito com os mouros, a Inquisição acumulou culpas contra Lucas Girdali, em seus próprios registros. Vicente Lourenço afirmou, perante o Inquisidor, que

*Lucas Girdali e um Foão<sup>43</sup>, mandaram a terra de mouros, haveria um ano ao cabo de Gué um navio carregado de panos da Índia e lacre e que neste mesmo carregamento seguiram mercadorias de Vicente Reinel. Nesta viagem era mestre do navio um marinheiro de Alfama, certamente André Fernandes, o qual se refere Gaspar George em seu depoimento em 1550, que entregando as mercadorias voltou com o navio carregado com cera e açúcar, negociados em Castela com San Lucar<sup>44</sup>.*

Quase dois meses depois, apareceu, sem ser chamado, o próprio Vicente Lourenço; o sentimento de culpa e os castigos que estavam reservados aos que omitiam culpas, certamente trouxeram-no à Mesa.

---

<sup>43</sup>Expressão usada para designar pessoa que se desconhece o nome hoje em dia “fulano”,

<sup>44</sup>O depoimento realizou-se em 6 de outubro de 1552, portanto teria Lucas Girdali enviado esse carregamento em 1551 após a devassa judicial em Lisboa.

Confessou que há dois anos ele estivera no Cabo Gué, hospedara-se com Pero Martins e Bastião Marques, feitor de Vicente Reinel. E que, nesta ocasião, Pero Martins levava as seguintes mercadorias: almiscar, barretes e panos de cor pertencentes a ele, confessante; panos da Índia e lacre, de Lucas Girdali e de um Foão e, por conta de Reinel e Lucas Girdali, levava Bastião Marques cravo, barretes e alguma roupa da Índia.

Neste mesmo mês de novembro, voltou o nome de Lucas Girdali a ser citado à Mesa, envolvido no comércio proibido. João Campos, morador em Tanger, de passagem em Lisboa foi convocado a prestar depoimento de suas atividades. Entre as várias declarações, atinentes aos seus negócios, afirmou que a roupa da Índia, que negociava em Marrocos, uma parte lhe pertencia e a outra a Bento Rodrigues e Lucas Girdali.

O depoimento do mercador Jorge Fernandes, corroborou as culpas de Girdali. O feitor de Lucas Girdali, lhe dissera que, navegando próximo ao Cabo de Gué, zona proibida, fora assaltado por uns castelhanos e que este feitor estava em Tarudante, com mercadorias que pertenciam a Lucas Girdali e Rui Lourenço de Távora.

Depôs ainda Cristovão Cerqueira, mercador e cavaleiro da Ordem de Santiago, que já havia sido testemunha na devassa judicial de 1550. Apareceu a chamado do Inquisidor, sendo interrogado acerca do envolvimento de Rui Lourenço de Távora, nesse comércio.

Confirmou, que é de fama pública e notória, que três ou quatro anos atrás mandou, Rui Lourenço de Távora, um navio com lacre e roupa da Índia e que tal carregamento pertencia, também, a Lucas Giraldi. E que outra viagem se realizou, levando estas mesmas mercadorias, e nesta o Duque de Aveiro também enviou lacre.

O destino dessas mercadorias não estava bem certo, para o depoente, *“levavam a Safim ou ao cabo de Gué”*.

Nesses fatos estava apoiado o libelo do Promotor de Justiça. Tendo-o aceito, os Inquisidores mandaram chamar Lucas Giraldi, que compareceu perante o Santo Ofício, no dia 7 de fevereiro de 1553.

Após o juramento de praxe, perguntou o deputado ao Santo Ofício Jorge Gonçalves Ribeiro, se tinha conhecimento de que alguma pessoa, quer portuguesa ou estrangeira, que mandassem ou levassem, à terra dos mouros ou de outros infiéis, armas, pólvora ou materiais para se fazer; ferro, aço, linho cânhamo, navios ou madeiras, para se fazer, ou outras coisas de que os mouros pudessem utilizar, em atos de guerra. Lucas Giraldi nega, dizendo desconhecer o fato, nunca ter tido ciência de alguém que levasse aos mouros nenhuma arma ou qualquer destas outras mercadorias. Acrescentou ser conhecedor de que Rui Lourenço de Távora, mandou, por duas vezes, lacre e pano da Índia, através de Bastião Marques, e nesta aventura se juntou a ele, enviando cerca de mil e tantos cruzados de panos da Índia e especiarias.

Argumentou, em seu favor, que Rui Lourenço de Távora tinha provisão régia para enviar lacre à terra dos mouros e não lhes parecia ser crime, pois tinha conhecimento que eles já foram enviados pela Rainha (D. Catarina), por D. Nuno Alvares e pelo Duque de Aveiro.

O Inquisidor pareceu estar satisfeito e pronto para sentenciar, perguntou a Lucas Giraldi se queria que o despachassem, conforme os autos e a sua confissão ou se pretendia acrescentar, mais algum fato, em sua defesa.

Muito sabiamente, Lucas Giraldi pediu para responder essa pergunta, no dia seguinte. O deputado do Santo Ofício aceitou a sua petição, mas já o declarou citado, para ouvir a sentença final. No outro dia, compareceu o mercador-florentino, mais bem instruído e mais senhor de si. Declarou-se sem culpa e pediu vista dos autos, para melhor organizar sua defesa. Tentando fazê-lo recuar, o Inquisidor perguntou se a provisão régia de Rui Lourenço de Távora, incluía, também, o nome dele, Lucas Giraldi.

Compreendendo que o Inquisidor o acreditava culpado, continuou afirmando sua inocência no caso, pois a parte da fazenda que lhe entregara era para pagar uma dívida e, por isso, queria vista nos autos, para melhor se defender.

O processo nº 14.229, só contém, daí por diante, mais uma anotação, datada de 26 de outubro de 1555, onde o Solicitador do Santo Ofício, Pero Fernandes, informou ao Inquisidor Doutor Ambrósio Campelo que,

por mandado dele e a requerimento do Promotor, fora solicitar a Lucas Giralddi que este comparecesse ao Tribunal, para fazer a defesa que solicitara, há dois anos e oito meses atrás. Segundo o Solicitador, Lucas Giralddi prometeu nomear um procurador para defendê-lo nesta demanda. Advertiu o Solicitar, se assim não procedesse, como já prometera anteriormente e não cumprira, o processo correria à sua revelia.

Nem Lucas Giralddi nomeou seu defensor nem a Inquisição procedeu contra ele, pois o processo não se apresenta truncado ou com mostra de dilaceramento. O historiador Isaías da Rosa Pereira afirmou que não consta, por nenhuma outra notícia ou documento, que Lucas Giralddi tivesse sido penitenciado pelo Santo Ofício.

O que se sabe é que, em 1557, recebeu autorização para usar brasão de armas em Portugal, honraria pouco concedida a estrangeiros.

Por que não continuou o Santo Ofício, o processo instaurado? Se politicamente era inconveniente penalizar figura tão proeminente, por que não o declarou inocente? Por que não procedeu, Lucas Giralddi, a sua defesa? Estava convicto de que o Santo Ofício não procederia contra ele? Se por trás dele existiam forças poderosas, porque não fizeram o Tribunal declarar sua inocência? Ter um processo inconcluso e esquecido em um armário do Santo Ofício, era melhor do que tê-lo concluído, declarando sua inocência?

Essas são algumas das muitas perguntas que se pode fazer, mas que, para elas, não se encontram respostas adequadas.

Seis anos depois do último episódio do seu processo, Lucas Girdali comprou, com licença régia, por 4.825 cruzados, a capitania da qual era sesmeiro.

Lucas Girdali nunca se casou, entretanto, deixou herdeiros: Francisco e Luisa, legitimados por D. João III por sua solicitação<sup>45</sup>.

Grande era a inserção desse mercador, banqueiro, italiano, na sociedade portuguesa. Em 1551, havia financiado a edificação da capela-mor da igreja Nossa Senhora de Loreto, em Lisboa, obtendo em troca o padroado perpétuo dessa capela-mor, para que ele e seus descendentes fossem sepultados nela, com armas e rótulos da casa Girdali. Seus filhos legitimados, gozaram e participaram de todas as benesses da aristocracia portuguesa.

Francisco Girdali, o quarto donatário da capitania de Ilhéus, gozou de imenso prestígio em Portugal. Foi cavaleiro da Ordem de Cristo, fidalgo da Casa Real e governador geral da Bahia, de 1587 a 1588. Foi embaixador português, junto a Inglaterra, para negociar um tratado comercial, que visava por fim aos atos de pirataria inglesa, nas costas africanas e, junto a

---

<sup>45</sup> ANTT. Chancelaria de D. João III, *Perdões e legitimações*, Livro 17 fls. 91 v 92 r.

França, negociando a causa dos portugueses desfavoráveis às pretensões de Felipe II de Espanha, ao trono português.

Luísa, sua irmã, casou com D. Francisco de Portugal, neto de Vasco da Gama, o descobridor do caminho marítimo para as Índias.

Uma outra filha ilegítima, não se tem notícia se irmã de Luísa, chamada Maria, casou com Francisco de Sá e Menezes, filho de Sebastião de Sá Menezes, capitão de Sofala e Moçambique.

Em 13 de dezembro de 1565, faleceu Lucas Giraldi, deixando o seu empreendimento brasileiro, que estava bastante danificado, devido à epidemia de varíola, que dizimara ou afugentara a mão-de-obra necessária para mantê-lo, para seu filho Francisco Giraldi, conforme o testamento lido por D. Francisco de Portugal e Jacome Bardi, seus testamenteiros.

#### **5.4. Rafael Olivi e sua Biblioteca**

Rafael Olivi foi outro italiano florentino, que marcou a história de Ilhéus. Sua trajetória de vida estava ligada a de Lucas Giraldi, não se sabe ao certo a época que chegou a Portugal, mas, com certeza, já estava por lá antes de 1557. Um dos seus denunciante<sup>46</sup> afirmou que ele teria assistido um pregador italiano, em cuja pregação emitira crítica à religião dos portugueses

---

<sup>46</sup>ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 1682.

que valorizavam, por demais, Nossa Senhora, em detrimento a Jesus Cristo, e que estava presente a esta pregação D. João III<sup>47</sup>.

Rui Rodrigues, outro depoente, conhecia Rafael Olivi há mais de vinte anos e que juntos trabalhavam para Lucas Giraldi, o que se pode afirmar que Rafael Olivi já estava em Portugal, no início da década de cinquenta.

Homem íntegro, gozava de ampla confiança dos Giraldis. Na casa de Lucas Giraldi, sempre teve cargos que requeriam grande quantia de dinheiro, negociando com Roma “*e as cousas que se pediam ao Santo Padre era por sua via*”<sup>48</sup>. Estava Rui Rodrigues, se referindo às atividades que envolviam Lucas Giraldi e o banqueiro-mercador João Baptista Cavalcanti, em cujos préstimos recorriam os nobres portugueses que, por razão de casamento entre parentes, precisavam pagar à Santa Sé as dispensas matrimoniais<sup>49</sup>.

Descrito pelo seu principal acusador e por quase todas as testemunhas que figuraram no processo, inclusive os padres da Companhia de Jesus, como homem muito lido, latino<sup>50</sup> e que estudara Filosofia<sup>51</sup>. Devia estar na casa dos quarenta e poucos anos, e tinha vindo se fixar em Ilhéus, por volta do ano de 1562<sup>52</sup>, logo após Lucas Giraldi se tornar donatário da capitania. Se veio implantar e administrar alguns dos negócios de Lucas Giraldi, não se pôde

---

<sup>47</sup>D. João III governou Portugal no período de 1521-1557

<sup>48</sup>Depoimento de Rui Rodrigues em processo cit. p. 41.

<sup>49</sup>Corpo diplomático português vol. I, p. 73 *Apud*. Virginia Rau, *op. cit.*, p. 11.

<sup>50</sup>Depoimento de Diogo Gomes In. processo cit. p. 23.

<sup>51</sup>Depoimento do padre jesuíta Miguel do Rego in processo at. p. 40.

averiguar, mas é bem provável que sim, na tarefa desafiadora que era o reerguimento da capitania, recrutou, certamente, o donatário os seus melhores homens.

Talvez o engenho, do qual era feitor, tenha sido desabitado pela falta de mão-de-obra que atingiu a região, ou era dono de outro engenho próximo, como se pôde entender, na declaração de Francisco Lesa: “*do costume disse que estava na fazenda do dito Rafael Olivi e era feitor da dita fazenda*”<sup>53</sup>, ou ainda desempenhava o papel de supervisor dos engenhos da família Giraldi, mas de concreto temos é que habitava no engenho São João<sup>54</sup> e não era o seu feitor<sup>55</sup>, função desempenhada por Pero Furtado seu acusador, que lhe tinha ódio e por várias vezes tinha mantido ácidas discussões<sup>56</sup>.

Entretanto, gozava de posição privilegiada, tinha no engenho morada própria, abrigava os recém-chegados, recebia convidados para jantar e administrava a moagem de cana do engenho, tarefa que lhe fez amealhar algumas inimizades<sup>57</sup>. Estava casado, na época da denúncia, mas, é bem provável, que tenha conhecido em Ilhéus a sua esposa, também recém vinda do reino. O casal possuía filhos ainda pequenos<sup>58</sup>.

---

<sup>52</sup>Depoimento de Antonio Andrade In processo *cit.* p. 29.

<sup>53</sup>Depoimento de Francisco Lesa, In. processo *cit.*, p. 28.

<sup>54</sup>A primeira notícias que temos deste engenho data de 1559, quando teria sido abandonado às pressas por Thomas Alegre, seu feitor, fugindo dos índios tupiniquins.

<sup>55</sup>Depoimento de Diogo Gomes In. processo *cit.* p. 23.

<sup>56</sup>Denúncia de Pero Furtado In processo *cit.* p. 6.

<sup>57</sup>Cf. Processo *cit.* p. 40.

<sup>58</sup>*Ibidem.*

Um dia, dez de fevereiro de 1574, certamente fazia bastante calor, Rafael Olivi foi surpreendido por um grupo de homens que invadiram a sua casa, com objetivo de prendê-lo. O grupo estava composto pelo vigário de Ilhéus, Gaspar Mendes e Ouvidor da Vara do Eclesiástico; Antonio Azevedo, juiz Ordinário; Antonio Rodrigues, meirinho da Vila; Jeronimo de Vasconcelos, escrivão público e judiciário, tomaram uma embarcação e subiram o rio Itaípe, dirigindo-se do engenho São João, que ficava nas cercanias da Lagoa Encantada. A ação do grupo, foi narrada assim:

*“logo por mandado do padre Gaspar Mendes foi preso o dito Rafael Olivi .... foi mandado assentar e ter em guarda ... e o dito padre se foi a um escritório e mesa do dito Rafael Olivi donde lhe tomou tudo e quatro livros foram achados ali ... foi buscado toda a casa, e arcas donde se podia suspeitar pode ... ter alguns livros e todos aqueles ... foram achados”<sup>59</sup>.*

Rafael Olivi, tentou defender o seu patrimônio, mas foi conduzido à vila de camisa e ceroulas e encerrado em uma cadeia improvisada.

Muitas eram as acusações que pesavam sobre esse leitor colonial, que, certamente, conseguira provocar ciúmes e inveja, ao exhibir a sua erudição.

---

<sup>59</sup>Cf. Processo cit. p. 40.

O rol de suas culpas, era bem diversificado, mas quase todas concernentes ao crime do falar, que refletiam as suas leituras.

Suas culpas poderiam assim ser qualificadas:

#### 1 - Crime do Falar

- Desrespeitar aos Santos
- Questionar o culto a Maria
- Admirar e louvar o modo de vida dos turcos
- Preterir o Paraíso
- Criticar os Papas, Bispos e Prelados
- Menosprezar símbolos da religião cristã
- Sentir-se mal com os ritos e sacramentos da Igreja
- Questionar os escritos de São Crisóstemo e a revelação apocalíptica

#### 2 - Distorção de Prática Religiosa

- Não assistir missa inteira nos domingos e dias de guarda
- Não providenciar os cuidados necessários para as imagens e ornamentos que trouxera do Reino
- Nunca rezar e dar graças nas refeições
- Andar excomungado
- Não dar a reverência devida ao Santíssimo Sacramento
- Desrespeitar a Imagem de Maria e de outros santos

### 3 - Ter livros Defesos

- Ter Bíblia

### 4 - Ser chamado de Lutero

Inúmeras proposições lhe foram atribuídas: duvidava do poder dos Santos, pois afirmava que São Silvestre, ao converter o Imperador<sup>60</sup>, curando-lhe a lepra, usou de artes mágicas, e que, quando São Francisco recebeu as chagas de Jesus, não podia ter sido arrebatado e alevantado, porque a gravidade não permitia subir da terra para o ar.

Questionava o culto a Maria, quando afirmava que ouvira de um pregador italiano que os portugueses davam muita honra a Nossa Senhora e tratavam e veneravam tanto as imagens de Maria, que parecia que faziam tanta honra a ela como a seu Filho.

Os turcos eram uma constante no falar de Rafael Olivi, mesmo aqueles que o defenderam, confirmaram a presença deles em suas falas. Disse o padre Sebastião de Pina: *“Rafael Olivi falava contra os turcos, que eram homens bestas que não se regiam por Deus se não por sua imaginação”*. Os seus acusadores afirmam que ele os elogiavam *“a vida dos turcos que era boa”*.

A preocupação com esse tema foi, provavelmente, despertada pelas suas muitas andanças como feitor do mercador Lucas Giraldi, que, como

---

<sup>60</sup>Cf. Processo cit. p. 40.

já se viu, mantinha comércio clandestino com muçulmanos, e alimentada pela leitura do livro *Comentare de la cousas de Turquia*. Aliás, Rafael Olivi demonstrou ser um homem cosmopolita, preocupado com o desenvolvimento dos “fazeres do homem”; possuía os dois volumes *da Chronica* de Juam Cárion, *Justino, Historiógrafo* e outra obra que falava da vida e dos costumes na Escócia.

Os louvores de Rafael Olivi aos turcos, eram justificados por três coisas: eles não obrigavam a missa, nem a sacramento, nem as pregações. Destas palavras lhe acusaram Francisco Pinto e Diogo Gomes, que assim relatou a proposição de Olivi: *“na terra do Grã turco viviam as gentes mais a vontade que nesta terra que não pode uma pessoa deixar de ir a igreja que logo lhe davam a pena”*<sup>61</sup>.

Certa vez, em conversa com os padres do Colégio, comentou-se o tema da salvação dos índios. Os jesuítas afirmaram que muitos índios já tinham salvado e enviado para o Paraíso, no que Rafael retrucou: *“não gostaria de está ali com eles, pois não queria ser comido”*<sup>62</sup>.

Os papas, cardeais e prelados da Igreja, também habitavam as falas de Rafael Olivi, nomeados e lembrados a partir de suas faltas.

---

<sup>61</sup>Depoimento de Diogo Gomes. In processo cit. p. 24.

<sup>62</sup>Referia-se a costume de antropofagia dos índios.

Pouco ortodoxa era a forma que nomeava o presépio, chamava-o de “palheiro”. Pe. Sebastião de Pina, ao ser inquirido sobre esse artigo, que constava na precatória da devassa instaurada, para apurar as faltas de Rafael Olivi, a mandado do então vigário geral da Bahia Francisco da Luz, que respondia, no momento, como Bispo, por vacância do cargo, procurou atenuar-lhe a pouca ortodoxia.

Referia-se ao presépio como “*choupana quando falava com seus filhinhos*”: *vamos ver a choupana que fez o padre onde nasceu o menino Jesus*” e que lhe chamara assim, por ser feita de palha. Entretanto, outros depoentes, além de Pero Furtado, confirmaram a forma citada pelo mesmo.

Quanto aos questionamentos dos escritos de S. João Batista e de São Crisóstomo, dizia que o primeiro escrevera os seus sonhos no Apocalipse e, o segundo, só escrevia “*patranhas, patranhas*”<sup>63</sup>.

Todavia, nenhuma outra proposição foi tão comprometedora quanto a que lhe atribuiu Pero Furtado: “*A religião foi inventada para sujeitar a gente e povo porque com armas nem com o império nunca os acabaria a sujeitar*”<sup>64</sup>.

Como homem inteligente e atento observador do mundo que o cercava, Rafael compreendia, perfeitamente, o papel que cabia a religião, na sociedade moderna. A Igreja era um corpo ideológico e controlador, que estava

---

<sup>63</sup>História mentirosa, mentira.

<sup>64</sup>Denúncia de Pero Furtado In processo cit., p. 7.

a serviço do Estado, auxiliando a manter os povos mansos e cooperativos com o Estado. Porém, muito mais grave era o início da frase: “*a religião foi inventada*”. Não provinha a religião de um relacionamento natural entre Deus-criador e homem-criação, mas da relação homem x homem, na busca de poder. Na sua inquietude de intelectual, se permitia Olivi a incredulidade, em um mundo regido por Deus.

Ao chegar à Bahia, em 1549, Nóbrega comentou a pouca pressa dos habitantes coloniais em cumprirem os seus deveres religiosos e afirmou haver homens que não se confessavam, havia cerca de dez anos. Rafael Olivi, segundo seus acusadores, se encaixava neste grupo. No tempo em que estiveram juntos, em Portugal, nunca o vira rezar, nem dar graças e poucas vezes assistiu a missa inteira, em domingos e festas, declarou Balthezar Peixoto. Era um tanto descuidado das coisas de Deus, afirmou Antonio Andrade, nunca o vira rezar o Padre-Nosso nem a Ave-Maria, disse Francisco Pinto.

Costumava propagandear um dito popular italiano, que dizia: “*livre-me Deus do homem que assiste duas missas e se põem em terra com os dois joelhos*”.

Demonstrava, também, pouco caso com as coisas de Deus. A ermida, edificada no engenho São João, vivia muito descuidada, os ornamentos e as imagens, que trouxera de Portugal, eram ali desrespeitados, por estarem as portas sempre abertas; os negros iam ter aí ajuntamentos com

as negras. Irreverente com a imagem de Nossa Senhora, chegando a achá-la parecida com uma moça que habitava a vila de São Jorge. Em outra ocasião, se referiu as imagens que possuía Francisco Pinto, com a expressão: “*para que aquilo*” e estando assistindo à missa, que celebrava o Pe. Sebastião Pina, na ermida de São João, ao ser erguido o Santíssimo Sacramento, Rafael Olivi tinha olhos em outra parte e não no Senhor, o que pareceu muito mal para o depoente.

Completando esse quadro de menosprezo, com as “coisas da Igreja”, andara excomungado, como afirmou Baltezar Peixoto, que ouvira de Diogo Alvares.

Baseado nessas atitudes e nas suas falas, é que talvez tenha se inspirado Francisco Lesa, para chamá-lo de “luter”, mas confessou que assim o chamou por estar agastado e encolerizado com ele. Antonio Andrade, que conhecia a fama de “luter”, que se espalhava contra Rafael Olivi, disse: “*era bom companheiro e amigo, tinha bons costumes e não atentava sua palavra como de luter*”.

De resto, que se reporte à última das acusações, impostas ao colono florentino.

Nas terras coloniais, poucos livros havia no final da primeira metade do século XVI. As notícias que se tem, atinentes a livros para essa época, eram os constantes pedidos de envio de livros, realizados pelos jesuítas que aqui implantavam os primeiros rudimentos de cultura. A carência era

grande, conclamava Nóbrega, faltam livros para educar os meninos, os padres copiam as cartilhas.

E os livros começaram a chegar, juntando-se àqueles trazidos quando da sua instalação no Brasil. De Porto Seguro, em 1550, o Pe. Manuel da Nóbrega assinalou que havia recebido duas caixas, contendo os livros tão ansiados. Não se tem notícias de que livros seriam estes, mas certamente os necessários para desenvolver a ação catequética e pedagógica jesuítica. Livros que permitissem ensinar a ler e escrever, gramáticas, livros de devoção, livros de doutrina, livros em latim.

Pouco ou quase nada se pode, até hoje, apurar sobre os livros existentes no Brasil, no século XVI, quer seja nas mãos das ordens religiosas, quer nas mãos de particulares.

Bibliotecas foram implantadas nesse século, mas o seu acervo é totalmente desconhecido. Predominavam, com certeza, os livros religiosos, as obras de doutrina mística e ascética, mas não faltavam os clássicos<sup>65</sup> e outras obras, que pode-se deduzir, a partir dos poucos escritos coloniais. Mais obscuro ainda torna-se o problema, quando se pensa nos livros que circulavam entre os leigos. Dos livros proibidos, tem-se algumas notícias através da ação da Visitação do Santo Ofício; entretanto, escasseiam quaisquer notícias dos que podiam circular livremente. Os testamentos, que poderiam ser a fonte, por excelência, quase inexistem para essa época.

---

<sup>65</sup>Denúncia de Pero Furtado. In processo cit., p.10.

Entretanto, é novamente através das fontes inquisitoriais<sup>66</sup>, que pode-se tomar conhecimento da maior biblioteca particular no Brasil colonial, no século XVI. E esta biblioteca estava em Ilhéus, não no colégio dos jesuítas, mas no engenho São João, à margem do Itaípe, bem próximo à Lagoa do mesmo nome. Em um lugar perdido no meio da exuberante floresta, cujo acesso se fazia pelo rio. Nas arcas, baús, prateleiras e mesas da casa de Rafael Olivi, amalharam os seus algozes 27 livros, um portentoso acervo, quando se pensa que, só no século XVIII, é que certas bibliotecas jesuítas alcançaram a casa dos milhares.

Faziam, todos esses livros, parte da bagagem de Rafael Olivi, quando aportou em Ilhéus, em 1562, ou foram sendo adquiridos, gradativamente?

Crê-se que nunca se poderá saber; no processo só consta a lista dos livros apreendidos, e as testemunhas não tinham a mínima noção da quantidade de livros possuídos pelo florentino.

*“Tinha muitos livros, que lhe julga que são defesos”* declarou Pero Furtado, *“vira Rafael lendo o livro de São Crisóstomo”* afirmou o Pe. Miguel Rego. Indo a *fazenda de Rafael Olivi folgar encontrou-o lendo um livro em uma linguagem que ele não entendia disse Amado Viegas e acrescentou:*

---

<sup>66</sup>O processo de Rafael Olivi encontrado por Luiz Mott. Cf. Luiz Mott “A Inquisição em Ilhéus”, *Revista FESPI*, Ilhéus, jul-dez 1988-9 n° 10 pp. 74-5.

*dizem que tem muitos livros.* O Pe. Sebastião de Pina, seu principal defensor, disse ele era um homem latino, mas ignorava que ele tivesse livros.

### **5.5. Delatores, Culpas e Culpados na Capitania de São Jorge dos Ilhéus.**

No que concerne ao seu aspecto moral e religioso, a Capitania de São Jorge dos Ilhéus era assim descrita, quase trinta anos antes da chegada da Inquisição às terras da Bahia. Os moradores viviam separados por inimizades. Eram comuns os amancebamentos, sendo o capitão-governador o primeiro a dar o exemplo. *“Aquela gente tão remota que parece que não se criaram na cristandade”*<sup>67</sup>. Treze anos antes, o Ouvidor geral Pero Borges escreveu, em sua carta a El Rei, onde dava conta da visita que fizera à capitania: *“muitos dos colonos viviam abarregados com um par ao menos cada um de gentias, levando pior vida que os mesmos gentios”*<sup>68</sup>.

Em 1572, o Visitador da Companhia de Jesus, após visita a casa jesuítica em Ilhéus relatou: *“o Pe. Sebastião de Pina, tinha por incumbência, pregar, confessar, desmanchar as inimizades dos habitantes entre si, e fazer outras coisas do serviço de Deus”*<sup>69</sup>.

---

<sup>67</sup>Cartas Avulsas, p. 106 - *Apud.* Silva Campos, *op. cit.*, p. 57.

<sup>68</sup>*Ibidem*, p. 30

<sup>69</sup>*Ibidem*, p. 69.

Alguns anos depois, Anchieta reportou aos desempenhos dos jesuítas em Ilhéus, afirmando: “*exerciam o ministério com proveito espiritual, sendo por todos os moradores bem aceitos e tratados*”<sup>70</sup>.

Vivia Ilhéus situação angustiosa, quando, na mesma embarcação que chegou o novo governador geral, que vinha substituir Francisco Giraldi, recém falecido donatário de Ilhéus, na governança do Brasil, cargo que Francisco Giraldi nunca assumiu, apesar de duas tentativas frustradas para chegar à Bahia, desembarcou, enfermo e extenuado, o primeiro Visitador do Santo Ofício, às terras brasileiras, Heitor Furtado de Mendonça.

No decorrer das confissões e denúncias, recebidas pelo Visitador, no período que ficou em Salvador, moradores e naturais da Capitania de São Jorge dos Ilhéus acudiam a confessar suas culpas e a denunciar as alheias. Grande parte dos confitentes e denunciados já não moravam na capitania, o que asseverou o seu gradativo despovoamento, motivado, em grande parte, pela insegurança constante e as poucas perspectivas de prosperidade econômica.

Entre os naturais de Ilhéus, compareceram à Mesa oito para confessar as suas culpas: cinco para denunciar os erros alheios e três foram acusados.

---

<sup>70</sup>Cartas p. 414 e 416-417 *apud* Campos Sales, *op. cit.*, 77.

Os acusadores naturais eram todos brancos, e já não habitavam em Ilhéus e entre os acusados e confitentes, conseguiu-se levantar os seguintes dados (Gráficos 71, 72, 73, 74, 75 e 76).

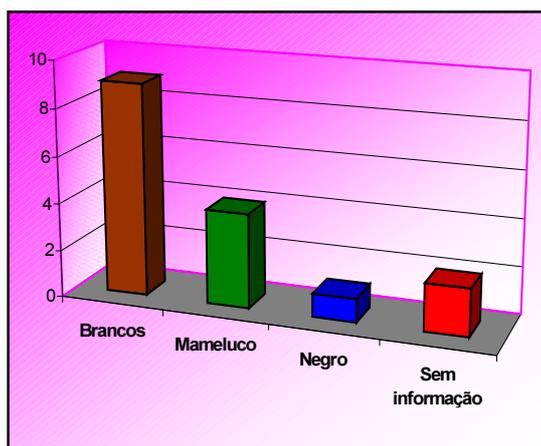


Gráfico 71 - Etnia dos Naturais de Ilhéus

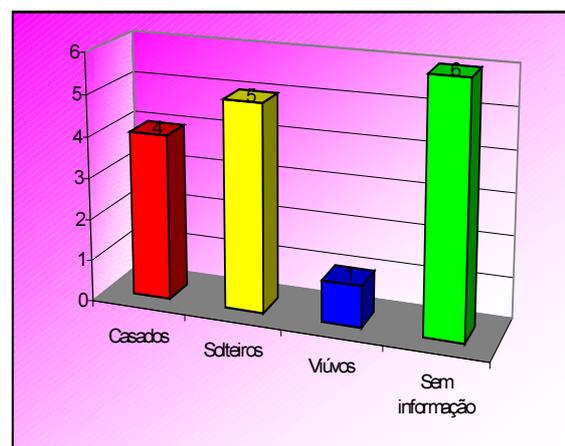


Gráfico 72 - Estado civil dos Naturais de Ilhéus

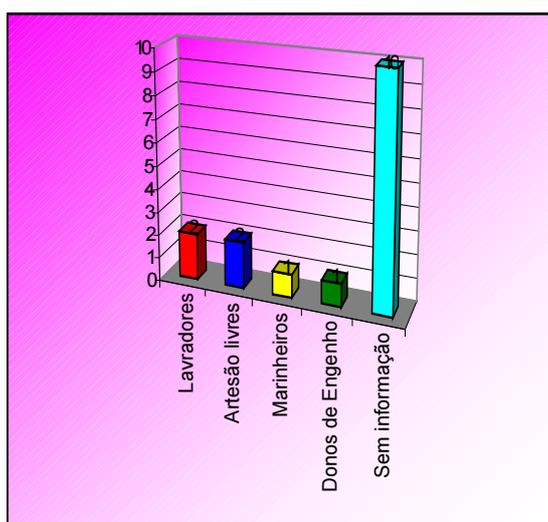


Gráfico 73 - Profissão dos Naturais de Ilhéus

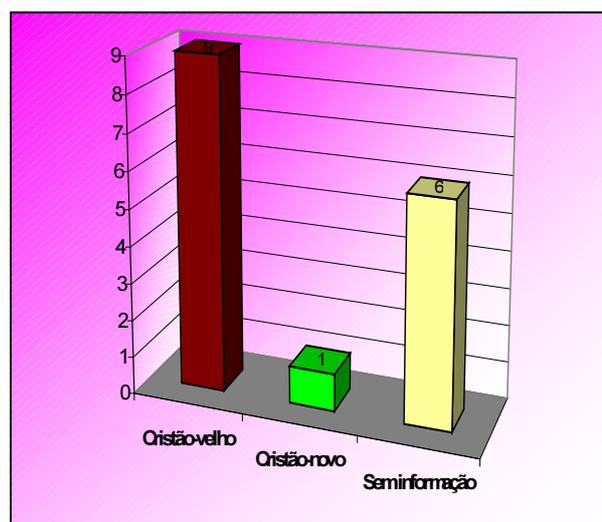
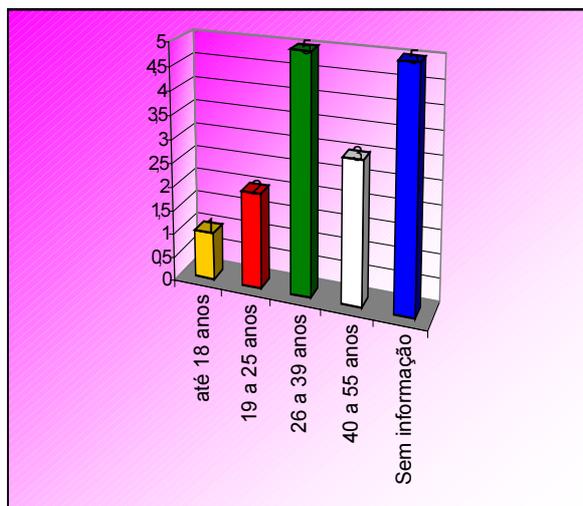
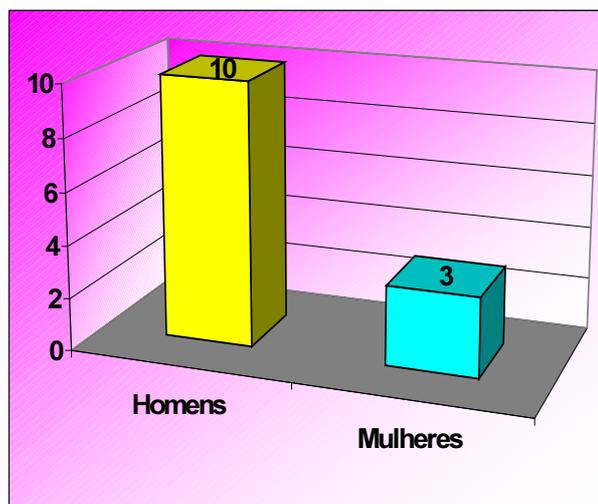


Gráfico 74 - Condição religiosa dos naturais de Ilhéus



**Gráfico 75** - Idade dos naturais de Ilhéus



**Gráfico 76** - Sexo dos naturais de Ilhéus

Perante os dados apresentados, conclui-se que há uma predominância de homens brancos, cristãos-velhos, na faixa etária entre os 26 a 39 anos, com uma leve tendência para serem solteiros, e de categorias ocupacionais diferenciadas.

Na sua predominância, estiveram na presença do Inquisidor no tempo da graça, e três continuavam morando em Ilhéus; 10 estavam domiciliados na Bahia e, de dois deles, não se tem notícias do seu paradeiro, enquanto que 1 estava em Pernambuco.

Quanto à qualidade das culpas e tempo que em que elas foram cometidas, observem-se os Gráficos 77 e 78:

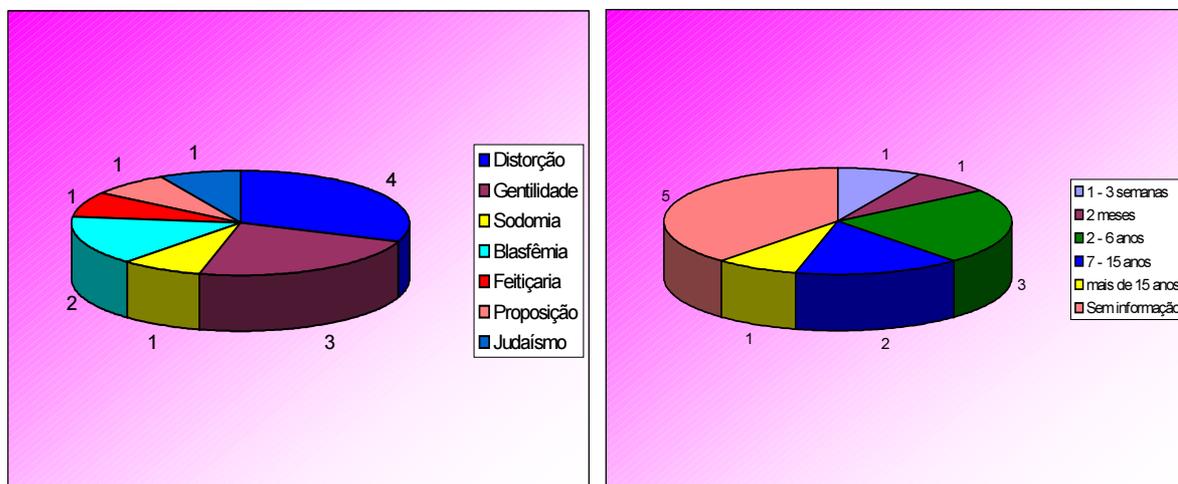


Gráfico 77 - Acusações e confissões dos naturais de Ilhéus Gráfico 78 - Tempo em que os crimes foram cometidos.

João Gonçalves, Thomas Ferreira e Pedro Bastardo, confessaram; Simão Rodrigues, foi acusado de se omitir de práticas prescritas pela Igreja. Pedro Bastardo, tinha quarenta e cinco anos, era lavrador e morava no Cabo Santo Agostinho, em Pernambuco e apresentou-se, perante à Mesa instalada em Pernambuco, para confessar umas culpas cometidas: quando contava com 25 anos, havia se embrenhado no sertão e convivido com os índios, por cerca de 7 anos. Neste período, não se confessara nem comungara, comera carne nos dias de guarda e agira como se fosse um gentio. Passou a chamar-se de Aratum, que quer dizer Arara, tingiu-se como eles, possuiu muitas mulheres, tomou parte das guerras em que se envolveram contra outros gentios, participou e demonstrou crer nas suas práticas religiosas e afirmou, ao

longo destes sete anos, que já não queria ser cristão<sup>71</sup>. Interrogado pelo Visitador, disse que fazia e dizia: *“todas as ditas coisas somente no exterior, porque quanto é no coração sempre teve firme a fé em Jesus Cristo”*.

A ambivalência cultural dos mamelucos, era uma tarefa desafiadora para a Igreja, oscilavam, constantemente, entre a cultura branca e índia. Não eram elementos confiáveis, para evangelização e aculturação dos índios. Anchieta, considerava-os a gente mais perdida desta terra e, alguns, piores que os mesmos índios. Segundo os jesuítas, a única oportunidade de tornarem-se autênticos cristãos era, de sendo órfãos, serem criados em um lar de cristãos velhos e enviados ao Reino para completarem a sua educação. A vida entre os gentios, por vezes, lhes resultava muito mais atraente que as pesadas regras e imposições do mundo cristão.

Integravam-se, nesse movimento oscilatório, Thomas Ferreira e Simão Rodrigues, que indo para o sertão, durante o período da quaresma, em muitos dias em que são proibidos comer carne, dela se alimentaram, sem ter a mínima necessidade, pois dispunham de mantimentos alternativos e João Gonçalves, que além de comer carne, nos dias proibidos, fez-se riscar à moda índia, antes de partir na companhia de Cristovão de Barros, à guerra de Sergipe Novo. Confessou que queria ser reconhecido ante os da terra, “ser gentio cavaleiro e valente”.

---

<sup>71</sup>Confissões de Pernambuco, p. 28. Pelas culpas acumuladas deveria ter sido processado, entretanto nas pesquisas até agora efetivadas no Arquivo Nacional da Torre do Tombo não conseguimos encontrar nenhum processo referente a ele.

Todos três foram processados e tiveram que cumprir as suas penas. Reprendidos e admoestados, obrigados a confessarem-se nas festas principais, a jejuar em dias diferentes dos prescritos pela Igreja e proibidos de voltar ao sertão<sup>72</sup>.

Não se sabe em que nau navegava um mancebo de Ilhéus, preto de rosto, quando a nau de Francisco de Araújo, que fazia o percurso Bahia/Angola, foi capturada, ele já era prisioneiro dos franceses luteranos. Foi na nau capitania dos luteranos, que o grumete João Pires, da nau de Francisco Araújo, o encontrou. Juntamente com outros prisioneiros, participou o mancebo de Ilhéus, por cerca de dois meses, das cerimônias luteranas, “*desbarretando-se e ouvindo as suas salvas em francês duas vezes por dia*”. Finalmente, foram deixados completamente despídos, na ilha de Santo Aleixo. João Pires não perdeu tempo, arranjou roupa adequada para apresentar-se à frente do Inquisidor e confessou as suas culpas, denunciados os que compartilhavam nelas<sup>73</sup>.

Outro que foi denunciado, através da confissão, foi Francisco Nunes. No dia 20 de agosto de 1591, apareceu para confessar-se Domingos de Paiva; declarou-se cristão-velho e contou que tinha defendido que dormir com mulher solteira, não era pecado, por ter ouvido, quando tinha 10 anos, de Francisco Nunes, tal proposição<sup>74</sup>. Só veio dar conta do seu erro, quando foi advertido pelo capelão da Sé, Gaspar Fernandes, irmão de Francisco Nunes.

---

<sup>72</sup>ANTT, Inquisição de Lisboa, processos 11.635, 11.666 e 13.098.

<sup>73</sup>Confissões de Pernambuco, p. 89.

<sup>74</sup>Confissões da Bahia, Primeira Visitação, p. 58.

Mais alguns ilheenses estavam implicados pelo falar desordenado. Gaspar Rodrigues, desesperado pelas dores que o afligiam, blasfemou contra Deus e invocou o diabo: *“já que Deus não tinha poder para lhe tirar as dores viessem os diabos e o levassem”*<sup>75</sup> e Andressa Rodrigues, agastada por uma escrava índia, que afirmava algumas coisas contra seu cunhado e ao seu julgamento, não passavam de inverdades, disse: *“tanta verdade falava a dita negra como o Evangelho de São João”*.

Não se tem conhecimento se foram processados esses blasfemadores, mas, com certeza, tiveram que enfrentar, mais uma vez, o Senhor Inquisidor, por que foram mandados voltar à Mesa.

Um natural de Ilhéus causou surpresa ao visitador, deixando-o, por um momento, perplexo: Nicolau Faleiro de Vasconcelos, autêntico cristão-velho confessou que durante muitos anos, cada vez que lhe morria um escravo, em casa, ia a mulher mandando jogar água dos cântaros e potes. E que ele, em tudo permitia, sem indagar a razão deste ato. Diz que ignorava tratar-se de prática judaica. Não foi condenado por esta prática, mas o visitador mostrou-se incrédulo, quanto ao desconhecimento de prática judaica, tão propalada, e advertiu que falasse a verdade e não procurasse atenuar culpas de outrem<sup>76</sup>.

---

<sup>75</sup>Confissões da Bahia, Primeira Visitaç o, p. 125.

<sup>76</sup>Ibidem, p. 23.

Guiomar Pinheiro, Maria Penhosa tinham nascido em Ilhéus e moravam na Bahia. A primeira, acusou-se de praticar a sodomia com esposa do alcaide Pero Madeira. Quando o fato se sucedeu, Guiomar tinha, apenas, oito anos e foi agarrada, lançada na cama, onde suas fraldas foram levantadas e, com os vasos naturais ajuntados, tivera deleitação por espaço de tempo. Maria Penhosa nasceu quando Guiomar já estava com 14 anos, certamente tiveram oportunidade de se conhecerem, numa comunidade tão pequena como era Ilhéus, no final do século XVI.

Maria já estava com cinqüenta anos, quando se acusou, perante o Inquisidor Marcos Teixeira, de ter praticado a arte adivinatória, usando, para este fim, um livro de Horas de Nossa Senhora e uma chave. Buscava descobrir os culpados de furtos, e o fizera a pedido das vítimas. Afiançou que nunca fizera pacto com o demônio e que praticava aquelas sortes, porque desconhecia haver escândalo nelas e lhe parecia que adivinhar, quem fazia furtos, era obra de Deus e não do Demônio.

Maria Penhosa, na sua simplicidade, questionou o aparato ideológico da Igreja, que classificava todas as práticas, à margem da Igreja, como malefícios, despossuídas de qualquer valor em bondade.

Quanto aos moradores de Ilhéus, temos a seguinte situação  
(Gráfico 79):

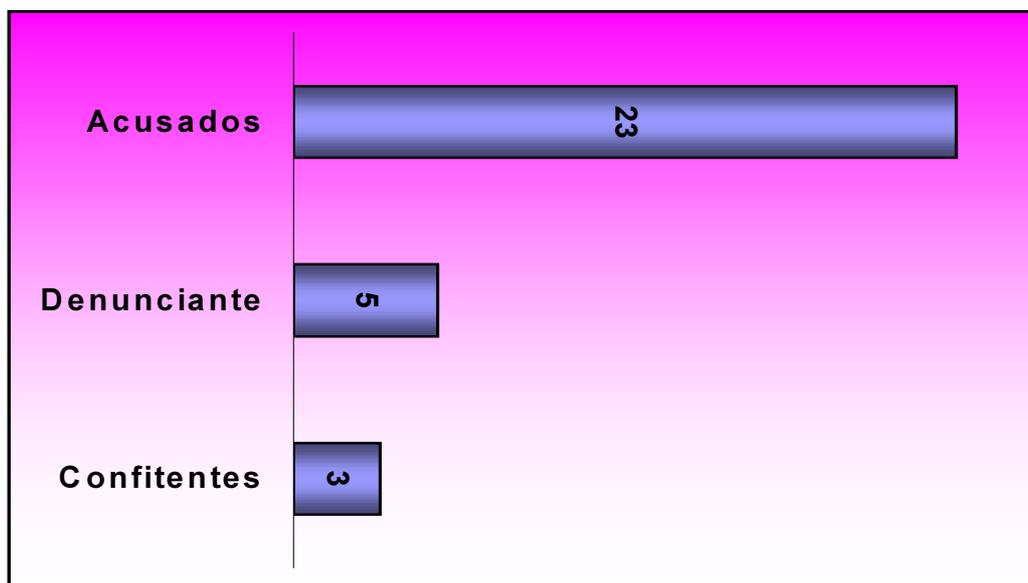


Gráfico 79 - Acusações e Confissões dos naturais de Ilhéus.

Destes moradores, apenas três haviam nascido na capitania (Gráfico 80).

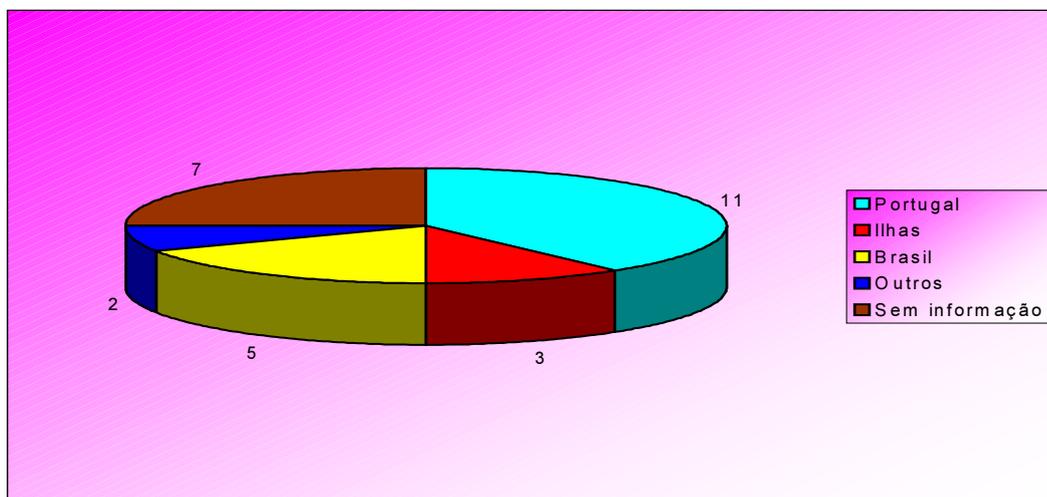


Gráfico 80 - Naturalidade dos moradores de Ilhéus implicados no Santo Ofício

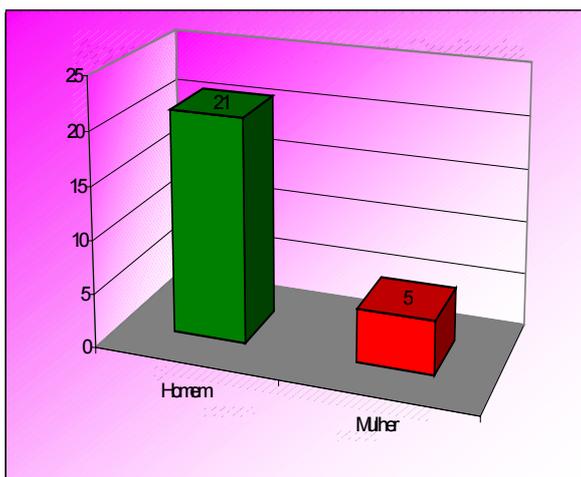
De Portugal, vinham de diversos recantos: do Porto, veio Garcia Nunes; de Lisboa, João de Uzeda, que era de ascendência castelhana; de Guimarães, Jorge Martins. As ilhas estavam representadas por nativos, da Ilha Terceira e da Madeira. Entre os nascidos no Brasil, um era proveniente da

capitania de Pernambuco e no grupo “Outros” estavam o florentino Rafael Olivi e o castelhano Francisco Romeiro.

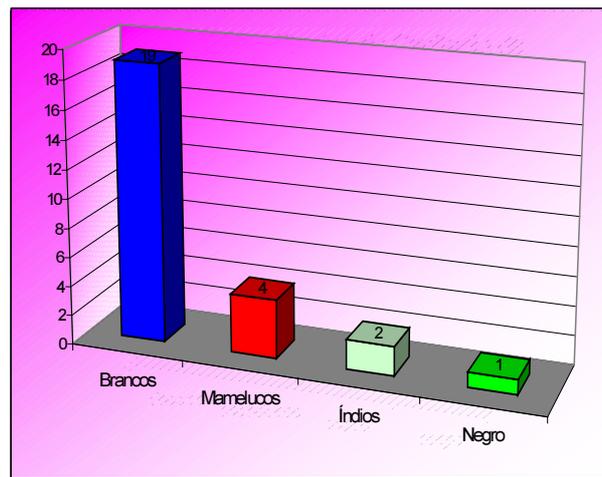
No grupo dos confitentes, moradores em Ilhéus, tem-se Jorge Martins, que ocupava o cargo de Almojarife da Alfândega da Capitania de Ilhéus e que, pela sua provisão, já um morador antes de 1556<sup>77</sup>; Ana Costa, que confessou suas culpas sodomíticas, implicando D. Catarina Quaresma<sup>78</sup>; e Antonio Nobre, que confessou, no sertão de Ilhéus riscou-se e viveu conforme o modo gentílico.

Dos denunciantes que moravam a época da Visitação do Santo Ofício, tem-se João Uzeda, Ignácio Barcelos, Fernão Ribeiro Souza e Matheus Salvador; o quadro se completa com Manuel Salvador, morador no século XVII.

O perfil dos moradores, implicados no Santo Ofício, não se diferencia do quadro geral (Gráficos 81, 82, 83, 84, 85 e 86):



**Gráfico 81** -Acusados e confitentes da Capitania de Ilhéus-Sexo



**Gráfico 82** -Acusados e confitentes da Capitania de Ilhéus-Etnia

<sup>77</sup>Francisco Borges de Barros, op. cit., p. 52.

<sup>78</sup>Luiz Mott, "Inquisição em Ilhéus"(...), p. 77 - e ANTT, Inquisição de Lisboa, processo nº 1.289.

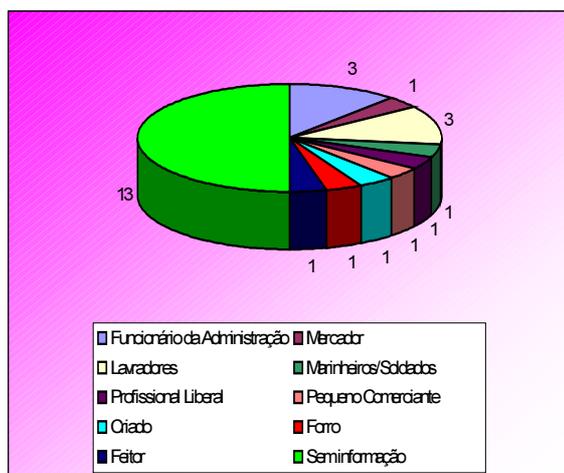


Gráfico 83 – Acusados e confitentes da capitania de Ilhéus - profissão

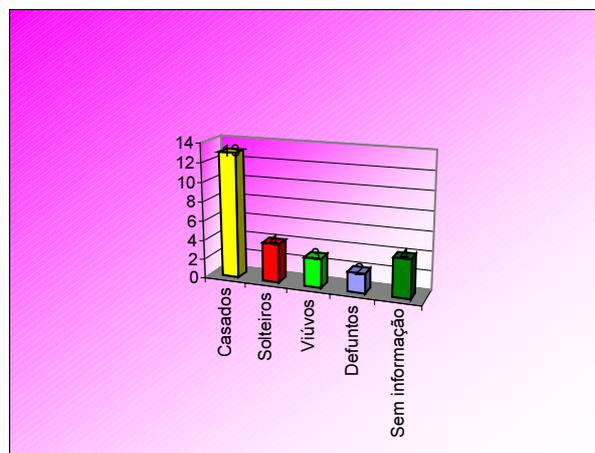


Gráfico 84 - Acusados e confitentes da capitania de Ilhéus – estado civil

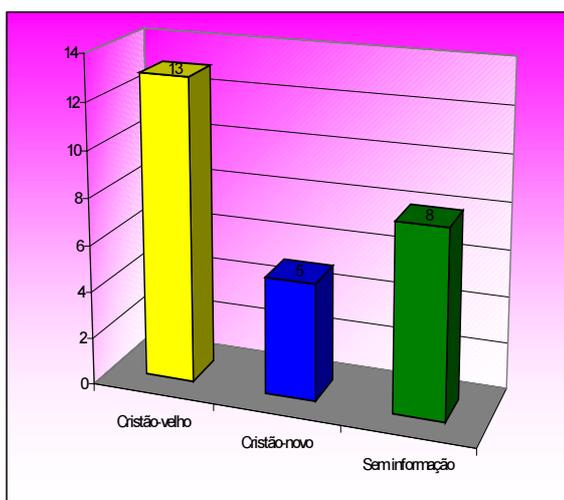


Gráfico 85 - Acusados e confitentes da capitania de Ilhéus - condição religiosa

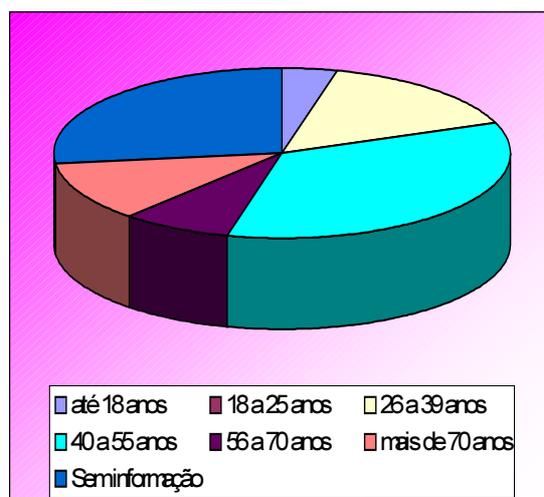


Gráfico 86 - Acusados e confitentes da capitania de Ilhéus – faixa etária

Através destes gráficos, pode-se concluir que se confirma a forte tendência dos homens brancos, casados e cristãos-velhos estarem envolvidos no que tange as culpas atinentes ao Santo Ofício. Salienta-se, ainda, que existe uma tendência dos crimes em Ilhéus estarem ligados à indivíduos na fase madura da sua existência. Quanto à categoria profissional,

não há nenhuma conclusão relevante a se retirar, nenhum dos campos profissionais apareceram como tendenciosos às culpas, restando, apenas, dizer que culpas e culpados, em Ilhéus, demandavam de um leque diverso de categorias profissionais.

A denúncias aos moradores de Ilhéus, obedeceram o seguinte panorama (Gráficos 87 e 88):

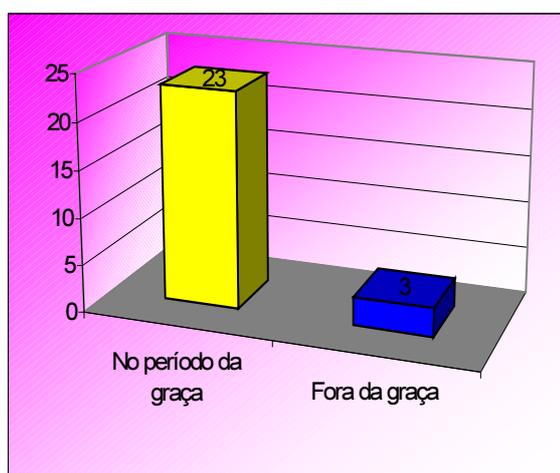


Gráfico 87 - Tempo que ocorreu a denúncia

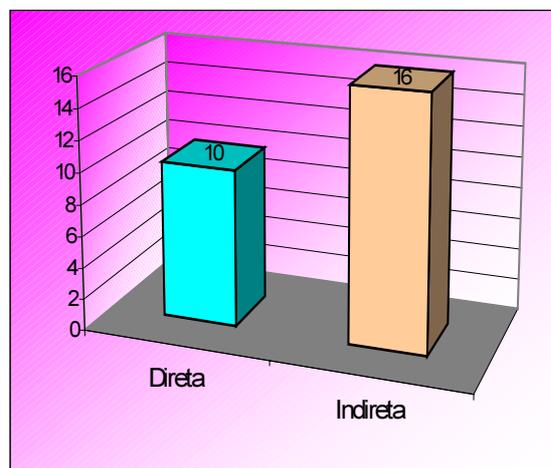


Gráfico 88 - Quanto a forma da denúncia

Aconteceram 86% no tempo da graça e 63% foram de forma indireta e, destas, oito relataram o que ouviu de alguém. Três, denunciaram o que lhe contou alguém que ouviu de outro e, cinco, reproduziram o que se contavam pelas praças, igrejas, varandas e quintais. E estas digressões ocorreram no período bem anterior à chegada da visita.

Quanto às faltas cometidas em Ilhéus, tem-se um total de vinte e seis acusados e trinta e duas culpas assinaladas. Quase todos os crimes que

o Santo Ofício conhecia, estavam representados, em maior ou menor proporção, na Capitania de São Jorge dos Ilhéus.

O Gráfico 89 mostra que não eram as heresias que abundavam em Ilhéus, mas as faltas ligadas a omissão e a distorção das práticas católicas, que, na verdade, não eram da alçada do Santo Ofício e sim da justiça eclesiástica. Bem certo estavam os jesuítas, ao afirmarem sobre os moradores e naturais de Ilhéus: *“parece que não se criaram na cristandade”*.

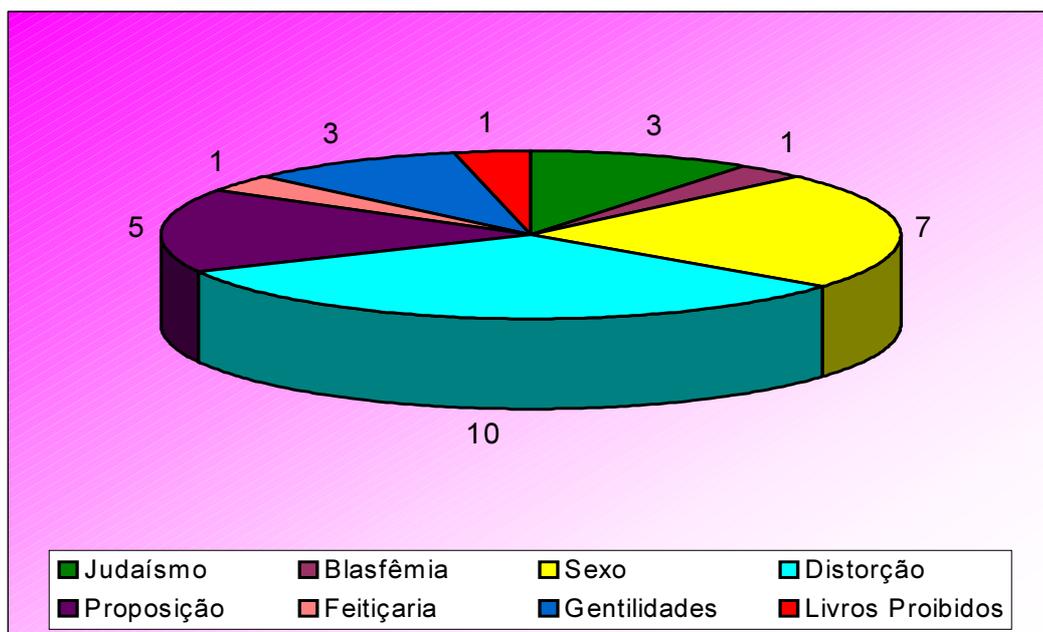


Gráfico 89 – Crimes da capitania de Ilhéus

Salvador Maia acumulou, sobre si, o maior número de acusações ocorridas na capitania. Cristão-novo, manco, casado em segundas núpcias, havia sido morador na capitania de Ilhéus há cerca de quatro ou cinco anos passados, da época da visitação do Santo Ofício. Morava no norte da capitania, em Boipeba, cenário onde se desenrolaram as suas culpas,

sumariadas em treze itens, apresentados por onze acusadores. Dos seus acusadores, dois o conheciam pessoalmente, João Brás e João Uzeda e dois eram, também, o número dos acusadores que moravam na capitania.

As notícias de suas culpas, haviam ultrapassado as fronteiras de Ilhéus. Denunciaram, afirmando que eram culpas de domínio público, homens e mulheres, moradores de diferentes locais. Antonio Luis de Viegas e Pe. Fernão Cardim, de Salvador e Antonio da Rocha Vicente, mercador de Porto Seguro.

Suas culpas, segundo um denunciante, tiveram como nascedouro a sua primeira esposa, morta por ele ao cometer adultério, o que parecia ter fundamento. Ignácio Barcelos disse, ao denunciar, que tomou conhecimento dos crimes de Salvador Maia através de sua sogra, vizinha e confitente da esposa morta.

Formavam o dossiê das culpas, ligadas ao judaísmo, as acusações de comemorar a Páscoa Judaica comendo um cordeiro, juntamente com Francisco da Costa e de desrespeitar o crucifixo, de diversas formas. Açoitava e o mantinha debaixo dos colchões, afirmou Ignácio Barcelos; quando tinha cópula com a mulher, punha aos pés da cama um crucifixo, acusou o comerciante Diogo Martins, que estava de passagens pela cidade do Salvador e, certa feita, pregara uma faca ou punhal na mão ou no braço da figura de Cristo, imputou-lhe o jovem estudante, na primeira classe de latim, Antonio Luis Viegas.

Se não era um cristão-novo judaizante, bom cristão não era, pelo menos na opinião dos seus acusadores.

Desrespeitava, constantemente, a imagem de Nossa Senhora e, para esta atitude, tem-se duas versões: para o Pe. Cardim, superior do Colégio dos Jesuítas, em Salvador, ele tinha a imagem em uma arca, que, ao fechá-la e abri-la, atingia a santa com o fecho, mas Fernão Ribeiro afirmou que: *“uma vez doente tinha aos pés da cama uma imagem de Nossa Senhora na qual de quando em quando dava com os pés”*.

Impedia sua primeira esposa de rezar para Nossa Senhora, debochou e ridicularizou o oratório de João Brás, escrevendo com um carvão, em meio às imagens e retábulos: “Esnoga de João Brás” e chegou a furtar o Santíssimo Sacramento da Igreja da Custódia, como acusou Gaspar Lobo.

Desrespeitava os dias de guarda, trabalhava durante os dias da Páscoa e comeu um porco, em uma sexta-feira de guarda de carne, juntamente com uns amigos, são outras das suas acusações. E, finalmente, ao ser solicitado a contribuir para confraria de Nossa Senhora do Rosário, deu uma figa na bacia, que se destinava em recolher os ofertas.

Por algumas dessas culpas, tinha sido implicado junto à justiça eclesiástica e conseguiu sair absolto, e pareceu que seus argumentos funcionaram junto ao Santo Ofício, apesar dos seus acusadores julgarem que

*“tinha muitas outras culpas judaicas, que merecia ser queimado e que aqui viesse a Inquisição não iria durar muito”*<sup>79</sup>.

O caso de Jorge Martins causou grande escândalo, principalmente na Vila de São Jorge, onde residia, não pela qualidade de sua culpa, mas, principalmente, pela pertinácia com que defendera a sua posição. Em criança, aprendera com um frei franciscano, a persignar-se e benzer-se, de uma forma diferente da consagrada pela Igreja e nela permaneceu, ao longo dos anos e isto não lhe causou estorvo em Guimarães, sua terra natal, nem em Lisboa e Lamego, por onde andou. Veio para o Brasil, já com o título de cavaleiro da Casa do Rei e fixou-se em Ilhéus, no início da década de cinquenta, do século XVI, recebeu mercê do Rei D. João III, nomeado Almoхарife da Alfândega da Capitania, em 1556 e, na vila de Ilhéus, desenvolveu as suas atividades gozando, segundo João Uzeda, um dos seus denunciantes de prestígio junto à população: *“e todos os daquela terra recorrem a ele a pedir conselho em coisas de demanda”*<sup>80</sup>. Sua moradia era uma das melhores da vila, durante a invasão dos franceses, foi escolhida como quartel geral dos invasores.

Era do conhecimento de todos os habitantes da capitania, a persistência e o ardor com que defendia as suas opiniões e direitos. É bem provável que a causa de todas as suas desventuras, junto a Inquisição, tenha origem em uma antiga demanda, que manteve com os jesuítas. Um habitante

---

<sup>79</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação pp. 273, 282, 286, 324, 327, 376, 438, 447, 458, 463, 464.

<sup>80</sup>Ibidem, p. 440.

de Ilhéus, chamado Antonio Lopes, já defunto, tinha uma certa dívida para com Jorge Martins e ele não media recursos para cobrá-la. O Pe. Antonio da Rocha, pretendia que Jorge perdoasse a dívida e usou de todos os recursos, chegando, inclusive, negar confissão ao mesmo e negociando para que o vigário e os outros padres da companhia, fizessem o mesmo. Não dobrou-se, Jorge Martins, passou quase dois anos afastado do sacramento da comunhão, até que chegando a Ilhéus, um Visitador da Companhia de Jesus, a quem ele denunciou o caso e, não concordando com a atitude do Pe. Antonio da Rocha, solicitou que o mesmo procedesse a confissão a Jorge Martins. O jesuíta era tão teimoso quanto o cavaleiro do Rei, negou-se a confessar Jorge; então o Visitador designou outro padre da Companhia como confessor, e encerrou-se a polêmica, saindo Jorge Martins vencedor. Durante esta polêmica, Jorge tinha atraído sobre si os rancores do vigário e dos padres da companhia, principalmente após ter espalhado um libelo que, segundo depoimento do Pe. Antonio da Costa, era *“um papel difamatório em que escreveu algumas coisas em prejuízo a honra dos padres da Companhia e de outras pessoas constiuídas em dignidade eclesiástica”*.

Até a época dessa polêmica, ninguém tinha dado conta ou se incomodado com o modo de Jorge Martins persignar-se; ao tomar conhecimento dessa, o Pe. Antonio da Rocha encontrou mais um motivo de polêmica com Jorge Martins, e este mais uma cousa para defender, como se deliciava o seu espírito polêmico.

Sendo questionado no seu modo de benzer-se e persignar-se<sup>81</sup>, ele afirmou:

*“os padres não se benziavam como deviam dizendo que não se haviam de benzer nomeando o padre na testa e o filho no peito, e o Espírito Santo nos ombros, mas que se haviam de benzer, da testa até baixo do peito, e, o filho sobre o ombro direito e o Espírito Santo sobre o ombro esquerdo e que acabado de benzer não haviam de por a cruz dos dedos na boca dizendo amém, mas que haviam de dizer unus Deus”.*

Entrincheirou-se Jorge Martins nessa sua assertiva, e evocou a autoridade da Sagrada Escritura, lá está escrito *“dixit dominus domino meo sedet a dexteris meis”*, portanto é correto nomear Cristo no ombro direito. Afirmando que Deus tinha membros, usando para fundamentar esta afirmação o silogismo, o homem foi criado a semelhança de Deus e possui braços e pernas, portanto Deus os tem.

Nada o demovia. Foi-lhe mostrado vários livros<sup>82</sup> que condenava tal erronia. Ele argumentava que se os verdadeiros Apóstolos, que fizeram o credo, dizem nele: *“que sedit ad dexteram patris”*, porque ele tinha de

---

<sup>81</sup>Os cristãos fazem uso do sina da cruz de duas formas: a) benzer-se consiste em traçar sobre si mesmo a cruz da testa ao peito, e do ombro esquerdo ao direito; b) persignar é fazer o sinal da cruz em tamanho menor com o polegar na testa, nos lábios e no coração.

<sup>82</sup>Cartilha do Padre Marcos Jorge Navarro e outros autores

crer nos padres da companhia e em Navarro, que nem era Santo? Os jesuítas apregoaram de púlpito, que pensar e agir dessa maneira era incorreta, o que enfureceu Jorge Martins, que depois de mais uma azeda discussão, com os padres da companhia, disse que só mudaria de opinião se assim ensinasse e mandasse o Bispo.

A polêmica se arrastava. Certa vez, após ter conversado muito com o frei Jeronimo, da Ordem de São Bento, este acreditou que o tinha convencido, mas estava enganado; poucos dias depois Uzeda ouviu Jorge Martins dizer ao seu genro, no momento em que na missa se rezavam o credo: *“olhai como os apóstolos disseram a mão direita de Deus padre, e a mim estes outros querem me dizer que Deus não tem mão direita.”*

O que os clérigos de Ilhéus não conseguiram, o Bispo realizou, em carta explicou a doutrina e ordenou a persignar-se de forma correta. E Jorge Martins compareceu ao mosteiro da Companhia de Jesus, onde, perante eles e outras testemunhas, renegou a suas assertivas e reconheceu a forma de benzer-se, consagrada pela Igreja.

Tudo estaria encerrado, se quatro anos depois desse episódio não tivesse chegado, a essas terras, o Visitador do Santo Ofício. Cinco pessoas compareceram para acusá-lo dessa culpa e, dentre esses denunciantes, estavam o Pe. Antonio da Costa e o Pe. Fernão Cardim, reitor da Companhia de Jesus. O próprio Jorge Martins, antecipando a todos, já havia se confessado no dia 3 de agosto de 1591, certamente antevendo as culpas

que seriam lançadas sobre si. Afirmou que estava comparecendo à Mesa Inquisitorial, por escrúpulos de consciência; relatou como aprendeu a benzer-se de forma errada, e que só poucos anos antes ao ouvir a pregação de um missionário, impressionado, foi ao mosteiro falar com o pregador e eles lhe ensinaram que deixasse aquele modo de se benzer e lhe ensinaram a forma correta e, depois disto, nunca deixou de fazer da maneira que todos os cristãos usam. Conclui sua confissão, de uma forma muito matreira, característica de quem conhece, perfeitamente, os liames inquisitoriais: *“pedia perdão disso e que se use com ele de misericórdia, dando-se lhe pertinência saudável, conforme este tempo da graça”*. O procedimento não foi assim tão simples como esperava, nem como diz Luiz Mott: *“suas culpas eram leves, não recebeu nenhum castigo além de obrigação de persignar-se conforme manda o Catecismo”*<sup>83</sup>.

No processo inquisitorial número 2.551, instaurado pelo Visitador, Jorge Martins, foi argüido em três sessões sobre as suas culpas, chegando à Mesa ao veredicto:

*“o réu havia sido diminuto em sua confissão no tempo da Graça, tinha mantido teimosamente apesar das admoestações dos clérigos assertivas contrárias aos Artigos da Fé, mandavam que portanto que fizesse “abjuração de levi suspeito na fé e que em um ano primeiro seguinte se confesse duas vezes em cada mês e que neste primeiro mês*

---

<sup>83</sup>Luiz Mott, "Inquisição em Ilhéus"(...), p. 76.

*seguinte reze os Salmos de Davi três vezes cada semana e que saia desta cidade na primeira embarcação para sua casa nos Ilheos onde tem sua mulher e filhos e depois que lá chegar por espaço de um mês primeiro e o seguinte vá continuar três vezes cada semana no colégio dos padres da Companhia (onde ele teve as ditas porfias) para que padre Reitor do dito Colégio o instrua e doutrine nesta matéria e assim se mandam que na Igreja a missa em público que o vejam e perante o dito padre reitor nos dias em que dele tiver a dita instrução se benza e se persigne do modo costumado pela Igreja e use muitas vezes do dito modo de benzer costumado pela Igreja, muitas vezes na Igreja a missa e em público para o vejam e entendam que já tem deixado a dita opinião”<sup>84</sup>.*

Obrigava-o ainda, a que, ajuntando-se com seus amigos e conhecidos, declarasse o seu erro e lhe informasse a sua nova posição. Determinava que lhe fosse enviada, pelo Reitor, uma certidão de que tudo havia sido cumprido.

Felipe Guilhem, cristão-novo, de origem castelhana, um personagem polêmico, também foi acusado por causa do seu medo de benzer-se. Em 1527, fora nomeado, por D. João III, como avaliador de drogas das Casas da Índia e Mina. Na sua terra natal, no sul da Espanha, se dedicara a

---

<sup>84</sup>ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. 2.551. Sentença de Jorge Martins.

um ativo comércio com regiões distantes, levando-lhe mercadorias espanholas e recebendo, em troca, especiarias e até negro, para o trabalho<sup>85</sup>.

Era um homem de muitas artes e saber: mineralogista, astrólogo, jurista, matemático, mecânico, físico, boticário e poeta.

Na corte de Portugal, seus feitos chegaram a ser contados em versos, por Gil Vicente, devido às trapaças que armou, com instrumentos que não funcionavam perfeitamente, com os quais tinha arrancado graça e mercê da tença de 15\$000, com hábito de Cristo. Tendo vindo para o Brasil no início da colonização, esteve com Francisco Pereira Coutinho, na Bahia; passou algum tempo em Porto Seguro, e, em 1539, estava residindo na capitania de Ilhéus.

Quando Tomé de Souza fixou-se em Salvador como governador-geral, mandou chamá-lo e, mais tarde, nomeou-o Provedor da Fazenda Real de Porto Seguro. Durante a Visitação, surgiu a denúncia contra ele: há vinte anos atrás, era fama pública que Felipe Guilhem, “*quando se benzia se benzia com uma figa*<sup>86</sup> e que dava por desculpa que tinha um polegar comprido e que por isso se lhe fazia na mão figa”<sup>87</sup> e além disso, diziam que na tábua onde ele costumava descansar os pés, tinha, por baixo, desenhada, uma cruz.

---

<sup>85</sup> João.F de Almeida Prado, *A Bahia e as capitânicas do centro do Brasil*. São Paulo, 1945, p. 298.

<sup>86</sup> Este gesto era considerado como indecente pelos portugueses quinhentistas.

<sup>87</sup> Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 338.

Outros casos de distorção de práticas religiosas aconteceram, na capitania de Ilhéus. Francisco da Fonseca, Francisco Thomas e Gaspar Cunha, foram acusados de comerem um porco, em uma sexta-feira, no engenho de Mem de Sá, em Santa Ana<sup>88</sup>.

Fernão Pires, cristão-novo, de alcunha “o mija manso”, atentou contra o sacramento do Batismo. Catarina Fontes e Antonio da Fonseca, informaram que, tendo o denunciado dezesseis anos, tomava os cachorros junto de uma lagoa e os batizava. A um batizou e deu o nome de Limão, a outro pôs o nome de Hamham, a todos mergulhava na água como se fossem criança<sup>89</sup>.

Bento Teixeira, o cristão-novo, autor de tantas proposições heréticas, possuidor de livros proibidos, morou em Ilhéus e lá cometeu algumas faltas, apontadas pelos seus denunciadores. A proposição que espalhava por Ilhéus, demonstrava sua descrença no Juízo Final e apregoava a predestinação: “*se Deus tinha ordenado de uma pessoa ir ao Inferno ou ao Paraíso que por mais que aquela pessoa fizesse de bem não havia de deixar de ir ao Inferno e por mais que fizesse de mal não havia de deixar de ir ao paraíso, pois por Deus assim estava ordenado*”<sup>90</sup>. Em outra ocasião, escandalizou Bartolomeu Luís, da governança da capitania, com uma proposição contra o sentido da Sagrada Escritura. Conheceu, conviveu e apoiou Jorge Martins, em sua demanda com os padres da Companhia de Jesus e os outros clérigos locais, no caso de boicote à confissão, por causa de

---

<sup>88</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, pp. 348, 441.

<sup>89</sup>Ibidem., pp. 348, 366.

uma dívida que ele não queria perdoar. Era de autoria de Bento Teixeira, os escritos que Jorge Martins espalhou pela vila, denegrindo a imagem dos religiosos locais.

Para os olhos contemporâneos, pode até parecer bobagem a Igreja se preocupar com homens que não se benziavam da forma costumeira, que comiam carne nos dias de guarda e com um jovem que batizava animais, mas, para Igreja da época, o acompanhamento e o castigo destas “pequenas digressões”, tinham um significado duplo: detectar, se por traz destas práticas mal feitas ou não realizadas, não se escondia um verdadeiro herético, judeu ou luterano e manter sob pressão constante a população cristã, evitando que os maus exemplos arrastassem outros para caminhos pouco ortodoxos. Era importante, para manutenção do monopólio no campo religioso, coerente com o monopólio que fundamentava a relação mercantil metrópole/colônia e que o Estado, aliado à Igreja, estruturava o absolutismo monárquico.

Heterodoxo era o comportamento de Domingos Fernandes Nobre, por alcunha o Tamacaúma, que no sertão de Ilhéus se empenhou pelo rosto, se tingiu com tinta vermelha de urucu, ao modo gentilico, e teve sete mulheres gentias e tratou com os gentios, bebeu seus vinhos e dançou, tocou e cantou como eles<sup>91</sup>.

Da capitania de Ilhéus, era o índio Antônio, chamado o Papa inventor da abusão, conhecido como a *Santidade do Jaguaribe*. Tinha-se

---

<sup>90</sup>Ibidem, p. 363.

<sup>91</sup>Confissões da Bahia, Primeira Visitação, p. 169.

criado na casa dos padres da Companhia de Jesus, quando estes possuíam aldeias em Tinhaaré, de lá fugiu para o sertão, só reaparecendo como chefe da Santidade. As culpas gentílicas estavam pois, bem representadas na capitania de São Jorge dos Ilhéus, assim como os crimes sexuais tiveram os seus protagonistas: a) Gaspar Gonçalves, que também foi acusado de práticas gentílicas, abandonou sua esposa, filha de Gaspar Rego e fugiu para o sertão, com uma índia sua manceba<sup>92</sup>; b) Quitéria Sequa, esposa do Alcaide Pero Madeira, praticou o pecado nefando, pelo menos duas vezes, sendo íncumba, como afirmou Guiomar Pinheiro; c) outra dupla, que exercitava a mesma prática, eram a jovem Ana Cunha e D. Catarina Quaresma, que alternavam-se nas posições de íncubos e súcumbas, sendo por isso processada D. Catarina, que recebeu penitências espirituais e multa<sup>93</sup>; d) entre os sodomitas masculinos, estavam Mateus Salvador<sup>94</sup>, que habitava em Tinhaaré e o índio forro, Luiz que servia a Ana Luiz, em Itaípe<sup>95</sup>.

Envolvidos nos crimes do falar, encontrou-se o fundador da vila de São Jorge de Ilhéus, Francisco Romero<sup>96</sup>, que já era falecido à época da Visitação, mas foi acusado por Belchior Souza de blasfemar contra um crucifixo: “tenho ódio aquele crucifixo”; Ignácio Barcelos, cristão-velho, que não exitava em propalar a sua preferência, por índios pagãos, “*mas queria que*

---

<sup>92</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 271.

<sup>93</sup>ANTT, Inquisição de Lisboa, processo 1289, citado pela primeira vez por Luiz Mott. "Inquisição em Ilhéus"(...), p. 77.

<sup>94</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 271.

<sup>95</sup>Ibidem, p. 458.

<sup>96</sup>Ibidem, p. 274.

*seus negros fossem gentios que cristãos porque os cristãos pecavam contra a lei e os gentios batizando-se na hora da morte salvaram-se*<sup>97</sup>.

André Gavião, que morava em Ilhéus bem antes do levante dos tupiniquins, certa feita, agastado com a prolongada pregação que fazia o Pe. Francisco Pires, da Companhia de Jesus, na igreja de Nossa Senhora da Vitória, disse: *“que se tanto havia de esperar à porta do Paraíso que antes queria ir ao inferno”*<sup>98</sup>.

A última representante do crime do falar em Ilhéus, D. Marta, esposa de João Gonçalves Dermondo, proposição já analisada na Parte II Capítulo III, disse que o cristão, ao se comungar, *“não recebe o próprio corpo de Cristo senão a graça”*.

Enfim, toda comunidade que se preze tem que ter a sua feiticeira. Violante Galvoa já tinha falecido, mas seus feitos ficaram registrados nos livros das denúncias, através do Pe. Baltasar de Miranda, que assistiu sua bruxaria quando criança.

Certa feita, em sua casa, enfeitiçou um ferrolho que, mesmo destrancado e com a porta aberta, não permitia a saída. Foi necessário que a avó do depoente, D. Agueda d' Alvenaz, arrancasse o ferrolho para que tudo voltasse ao normal, mas naquela noite veio um galo preto e soltou sobre a

---

<sup>97</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 363.

<sup>98</sup>Ibidem, pp. 348, 366.

candeia que se apagou e, após restabelecer a luz, notaram que o seu irmão recém-nascido estava embruxado ...<sup>99</sup>.

Poderosa, bruxa capaz de enfeitiçar objetos, metamorfosear-se em animais e embruxar crianças e, como ainda declarou o padre, queria deixar o ofício a sua filha, que certamente caminhou pelas ruelas da vila, assombrando e assustando os ilheenses setecentistas.

---

<sup>99</sup>Denúncias da Bahia, Primeira Visitação, p. 349.

# CONCLUSÃO

Ao longo deste trabalho tentou-se demonstrar as duas facetas da sociedade metropolitana e colonial. De um lado, a Igreja representada pelo Santo Ofício, que manejava um discurso da Salvação com o intuito de transformá-lo hegemônico. Harmonicamente atrelado ao o Estado e entendendo que somente a partir da formação de indivíduos submetidos às mesma normas e preceitos, se poderia alcançar um Estado harmonioso e coeso, a Igreja procurou afastar todo pensar, falar e fazer heterodoxo. Para isto utilizou, magistralmente, todos os mecanismo de vigilância e controle que lhe foi possível organizar e articular. Mecanismos que convidam, incitam, coagem a exaltar o discurso da Salvação. Tal discurso perpassa o saber erudito e popular que se articulam e disputam poder. Percorreremos os liames pelos quais a cultura erudita e a cultura popular, vistas em alguns momentos como saberes opostos, são ambas enredadas na teia inquisitorial.

A metodologia de controle da Inquisição se estendia do espaço público ao privado, do consciente ao inconsciente. Suas formas de punição afetavam o corpo, os bens, a honra, a memória e as emoções. Tornou-se temida e odiada, mas sempre desafiada.

A pedagogia do medo , tão bem administrada pela Inquisição, fazia com que estivesse presente, na mente de cada cristão, o medo da danação eterna e, principalmente, o temor de cair nas suas malhas, das quais. Teia que, dificilmente, alguém poderia se livrar sem mácula. A teia inquisitorial de poder que se expandiu no século XVI e se prolongou pelos séculos seguintes instalou uma nova economia de poder, isto é, procedimentos que permitiram circular os efeitos de poder de forma contínua, ininterrupta, adaptada e individualizada.

A complexa terminologia com que se gladiavam reformadores, teólogos e pensadores, vazada por expressões eruditas como livre-arbítrio, predestinação, justificação, deságua no tema da salvação humana e reflete a luta que se instalara no século XVII. Luta do Estado que buscava sua hegemonia, luta do segmento burguês no alargamento do seu espaço político e social, e luta da Igreja pela manutenção de suas prerrogativas.

O poder exercido pelo Santo Ofício não se explica só nas promulgações de leis. mas nos pequenos embates, nas pequenas lutas de poder que se travavam nos mais simples processos e na mais benevolente pena inquisitorial.

O poder inquisitorial funcionava como uma rede infinitamente complexa de micro-poderes, de relações de poder que permeiam todos os aspectos da vida social, cuja ação e eficiência não estava centrada na crueldade, na tortura e na fogueira,

Para o Brasil, o Tribunal de Lisboa enviou dois visitantes, encarregados de induzir os colonos a identificar os procedimentos suspeitos de heresias e de punir aqueles apontados como desviantes. São destes relatos, constituídos por falas esparsas, sob a forma de denúncias e confissões, onde se buscou a outra face da sociedade colonial. É bem possível que muitas idéias, concepções e práticas confessadas e denunciadas aos visitantes nunca tenham sido proferidas ou praticadas. Isto, contudo, não altera o principal: elas faziam parte do campo de possibilidades destes homens.

Os habitantes coloniais viviam dominados pela religião, que ocupava um lugar relevante nas atenções coloniais, mas o comportamento deles não era passivo, e as suas construções não estavam isoladas do mundo. Palavras proferidas no interior do Brasil, encontravam ressonância, muitas vezes, em sofisticados pensadores da Europa do Renascimento, ou tocavam na visão de mundo de grupos heréticos medievais.

As idéias circulavam, e os homens que aqui aportavam faziam-nas fluir e refluir, vencendo todos os obstáculos e fronteiras da cultura. Os colonos reelaboravam os discursos-verdade da Igreja, atribuindo-lhes significados específicos

A desordem das falas coloniais que, à primeira vista, se julga de caráter desconexo, aos poucos vão surgindo uma variedade de fios, que faziam parte de uma rica urdidura, que compõe a cultura popular do século XVI.

.Práticas e fazeres heterodoxos construíam-se nos engenhos, nas cidades e no meio da mata. Estrangeiros, judaizantes, nativos e católicos pouco afeitos às práticas religiosas, faziam o contraponto e a antítese ao discurso da Salvação. Tratava-se de um fenômeno de circularidade cultural. Imbricado ao discurso oficial da Igreja, surgiram os discursos alternativos, que disputavam espaço e representavam, de certa forma, um novo modelo cultural. Desafiavam as múltiplas sujeições que existiam e funcionavam no interior do corpo social. Colocavam em evidência a pretensão da Igreja em estabelecer um corpo de crenças unoconsistente e demonstravam resistência em não se amoldar às expectativas da Igreja.

Está claro que nem todos os discursos dissidentes foram tão contundentes e audazes como os de Bento Teixeira, Antônio Vilhete, e Balthazar da Fonseca, nem tão pertinazes como o do almoxarife da vila de São Jorge dos Ilhéus, Jorge Martins, que tenazmente resistiu ao cerco que lhe armou a Companhia de Jesus, o vigário local e o frei beneditino. Entretanto, a presença dos discursos e práticas coloniais dissidentes, traziam no seu bojo a significância que a sua cultura lhes havia fornecido, os elementos necessários para sua articulação.

A maneira de empregar os produtos culturais impostos por uma ordem estabelecida apresenta-se como uma forma de resistência. Submetidos e aparentemente consentindo na dominação, os grupos culturais fazem das ações rituais ou leis que lhes são impostas outra coisa que não aquela que o inquisidor julgava obter por elas.

Eles não representavam idiosincrasias; suas crenças, seus fazeres e seus falares faziam parte do corpo social coletivo colonial.

De certa forma, foi essa a nossa pretensão, ao longo do estudo: enfatizar a questão dos usos diferenciados que grupos ou indivíduos fazem dos modelos e dos objetos culturais que estavam à sua disposição.

Inventariamos crenças, símbolos, práticas, falas e significados, de forma serial, tentando captar discursos em disputa e as formas de produção dos mesmos.

Para compreender estas práticas culturais foi necessário entender que a ordem é exercida como uma arte, ou seja, ao mesmo tempo exercida e burlada. No seio dos grupos se insinuam, assim um estilo de trocas sociais, um estilo de invenções técnicas e um estilo de resistência moral. Trabalhamos com os inúmeros processos de sujeição, a mecânica deste processo, sua continuidade intermitente que sujeitam os corpos, dirigem os gestos e regem os comportamentos. Captamos, de relance, os usos inventivos das condutas prescritas, as formas criativas e produtivas de cada uma no exercício do poder social.

Na verdade por toda a parte se estende e se precisa a rede da “vigilância”. O sistema de justiça da Igreja trabalhava com os dois conceitos básicos de punição e tratamento. Discordar do arcabouço de idéias e práticas da Igreja era considerado heresia, assim como discordar ou se comportar contrariamente a uma ordem determinada por uma consciência coletiva é crime.

Entretanto o mais urgente ainda era descobrir a microfísica do poder e como foi que uma sociedade inteira não se reduziu a ela: que procedimentos populares, também minúsculos e cotidianos, jogavam com os mecanismos da disciplina e não se conformavam com ela a não ser para alterá-la.

Analisando as denúncias e confissões efetivadas durante as Visitações do Santo Ofício à Bahia e Pernambuco, devemos ressaltar o caráter superficial e distanciado da grande maioria dos relatos registrados pelos notários, economizando nos detalhes e traduzindo para uma “linguagem inquisitorial” as falas dos depoentes, o caráter pouco inquiridor dos nossos dois visitantes que pouco indagavam aos colonos as origens das informações e os significados dos procedimentos desviantes, deixando de lado indícios reveladores, perdendo oportunidades de entender com mais precisão os mecanismos de resistência e podemos observar que estes relatos apresentados nas denúncias e confissões extrapolam em muito a tipologia do Santo Ofício .

As falas dos habitantes coloniais, sob as formas de proposições, atacavam os dogmas, a Igreja como instituição e o comportamento social que ela esperava dos cristãos.

Assim, os negadores coloniais da transubstanciação não discutiam diretamente a transformação da matéria pão em corpo de Cristo, simplesmente declaram-se totalmente incrédulos sobre o fato. A geografia do Além constituída do Céu, Purgatório, Limbo e Inferno e as suas formas de acesso e passagens são contestadas, negadas e deturpadas, assim como foram inúmeros os que apregoavam uma comunicação direta com Deus, dispensando e desclassificando a interlocução de Maria, dos Santos e do clero. Suas formulações à respeito da escatologia cristã e o conceito do outro, em alguns casos encontravam ressonância junto às teses reformadas ou junto às sofisticadas formulações humanísticas do século XVI.

Debates quanto a onipotência e misericórdia de Deus, o ato de criação, a natureza do pecado e as teorias dos estados – onde se classificava as diversas formas de organização do homem, segundo a sua proximidade com Deus, envolveram homens e mulheres.

Questionamento quanto à doutrina da Santíssima Trindade e a natureza de Cristo emergem das denúncias e confissões coloniais, negando as relações de paternidade, filiação e inspiração passiva que envolve o dogma da natureza de Cristo e até a própria existência de um Deus Trino.

Ataques a alguns elementos constitutivos da Igreja que questionavam o seu papel social controlador, seus privilégios e alguns pontos de sua ritualística se expressavam através das falas contra o Papa, a Inquisição, as Bulas, a Missa, o Rosário e o comportamento do clero. As proposições erótica-sexuais pregavam a fornicação ao de ponto defenderem que quem não fornicava não gozaria de bem estar no Paraíso – um exemplo claro de inversão, tema do mundo às avessas tão disseminado no início da época Moderna e magistralmente estudada por Barktim.

As falas sob a forma de Blasfêmias, - a semelhança da Metrópole - se expressavam contra Deus – negando-o, desacreditando-o; contra Maria - desconhecendo a sua virgindade; dirigindo-lhe palavras desrespeitosas, contra Cristo – arrenegando-o, injuriando-o; contra os Santos, o Evangelho, a Hóstia, os Sacramentos, a Lei de Cristo entre outras expressões da religiosidade.

A cultura humanística ultrapassava os obstáculos e rompia as fronteiras. E mesmo enfrentando as dificuldades impostas pela metrópole os livros chegavam e circulavam. Lia-se *a Bíblia em Linguagem*, *a Metarmorfose* de Ovídio, a comédia *Eufrozina* e os *Sete Livros de Diana*. Em Ilhéus um colono possuía uma biblioteca composta por 27 livros, em grande parte defeso.

Por outro lado práticas pouco ortodoxas aconteciam no interior dos lares, nas ruas das vilas e povoados, nos engenhos e lojas de comércio,

pelos caminhos e veredas coloniais, no seio da mata e nas capoeiras e as vezes no interior do próprio templo católico.

Judaizantes, estrangeiros, nativos e católicos liberados das peias mais ajustadas do santo ofício metropolitano, construíram seus novos “fazeres”.

Cristãos-novos coloniais foram encontrados guardando o sábado, realizando ritos de luto, práticas funerárias, costumes alimentícios e jejuns próprios dos judeus. Alguns derespeitavam tão acintosamente a cruz que tais práticas foram inseridas no rol das práticas judaizantes.

Se na metrópole o relaxamento e a deturpação da doutrina no seio da comunidade católico-cristã era um fato consumado e explicado pela ruptura da comunidade cristã, pelos efeitos desagregadores da expansão ultramarina e pela participação de milhares de judeus convertidos à força, nas sociedades coloniais o efeito se multiplica ao se incorporar a cultura indígena e africana.

Essas alterações se expressavam nas inúmeras denúncias e confissões de transgressões e relaxamento das práticas da Igreja.

Os crimes arrolados como Omissões ou Distorções das práticas cristã-católicas, diziam respeito às atividades de vigilância de foro eclesiástico, despidos de qualquer nuance herética, incluíam práticas como:

ficar excomungado, não ir a Missa, não guardar o dia de Domingos e os dias santificados, benzer-se de forma incorreta, comungar sem estar em jejum, casar sendo clérigo ., Atitudes que retratavam a desacralização dos símbolos da Igreja e o nível de incredulidade que grassava entre os habitantes coloniais.

Estas atitudes de descrença que levavam homens e mulheres a procurarem resolver seus problemas cotidianos e, principalmente, os que envolviam a afetividade, requisitando os préstimos das feiticeiras e feiticeiros coloniais, e praticavam as superstições por eles ensinadas. Assim, Paula Sequeira queria amansar o marido e, para isto recorreu aos serviços de Isabel Rodrigues - A Boca Torta, de Beatriz Sampaio, de Maria Villela e de Maria Rangel. Pero de Moura não confiava muito nos médicos e recorreu a Francisco Cucana, que tinha fama de feiticeiro. Pero Godinho, Meirinho do Campo, era freguês da famosa feiticeira Maria Gonçalves Arde-lhe-o-Rabo.

Feiticeiros e Feiticeiras coloniais estavam prontos para atender o mundo do desejo, em especial do desejo passional. Prontos, também, para curar, usando a variedade de ervas que as florestas tropicais ofereciam.

Na análise das práticas mágicas observa-se ainda a presença da matriz européia, mas que gradativamente se alteram graças a inclusão de práticas tipicamente ameríndias e africana. .

Os índios quinhentistas assimilavam, também, as novidades ultramarinas e, sem repugnância, fundiam-nas com os seus traços culturais

tradicionais, sendo o fenômeno da Santidade uma destas expressões. As culpas de Gentilidades, entretanto, não se encerravam na adesão a este sincretismo religioso; outras culpas foram confessadas e denunciadas . Brancos e mamelucos adentrando às matas e em contacto com os nativos viveram como gentios, participando de suas cerimônias idólatras, tendo muitas mulheres, chegando, até mesmo, a comer carne humana. Confessavam que no sertão lhe deram os gentios suas filhas gentias por mulheres e tinham duas e três por mulheres, como qualquer gentio, e fumavam com eles o seu fumo, e bebiam os seus vinhos e bailavam e tangiam, e cantavam com eles, ao seu modo gentílico e andavam nus, como eles, e choravam e lamentavam ao seu modo gentílico.

Enfim, a presença dos discursos e práticas coloniais dissidentes, traziam no seu bojo a significância que a sua cultura lhes havia fornecido, os elementos necessários para sua articulação. Suas crenças, seus fazeres e seus falares faziam parte do corpo social coletivo colonial e marcaram de forma indelével a sociedade brasileira. Permitiram a construção de um mundo de multiplicidade e disparidade, onde todas as funções completam-se e complementam-se entre si. Cada uma delas abre um novo horizonte e mostra-nos as nuances e facetas do Novo Mundo.

# FONTES E BIBLIOGRAFIA

## Fontes manuscritas

### 1. Arquivo Nacional da Torre do Tombo

#### 1.1. Inquisição de Lisboa

#### Processos:

10.746 - 3307 - 6352 - 3157 - 6365 - 10.715 - 5206 -2527 - 2913 - 6359 -  
12.231- 11.112 - 17.807 - 7955 - 8475 - 10.747 - 2556 – 11.070 - 6365 - 11.636  
- 12.749 - 11.069 - 7467 - 11.080 - 8473 - 2557 - 2552 - 11.208 - 2559 - 1223 -  
7948 - 11.061 1267 - 12.223 - 16.897 - 5451 - 7593 - 6364 - 7982 - 6342 -  
4308 - 17.811 - 13.957 - 12.142 - 8991 - 10.716 - 11. 618 - 6159 - 2525 - 6362 -  
10.888 - 8478 - 10.963 - 7950 - 2551 - 6953 - 2558 - 7953 - 17.408 - 12.936 -  
2528 - 4309 - 6362 - 12.142 - 2526 - 1289 - 14.299 - 1681.

- Índice do Repertório - Livro 32
- Repertório Geral dos homens - Livro 31
- Repertório Geral das mulheres - Livro 28
- Repertórios dos Denunciados sécs. XVI-XVII) - Livro 65.
- Lista dos Autos da Fé, Inquisição de Lisboa, Livro 435

## 1.2. Conselho Geral do Santo Ofício – Livro 369 – Rolo 709.

- Regimento da Santa Inquisição, de 1552.
- Regimento da pessoa que tiver cargo Livro da Fé 330 do Colégio da doutrina.
- Monitório para proibição de Livros – Livro 256.
- Provisões sobre imprensa e venda de Livros, visitas às livrarias – Livro 369.

## 1.3. Manuscritos da Livraria

- Chancelaria D. João III – Livros 10, 65, 17.
- Chancelaria D. Sebastião – Livros 5, 7, 17.

## 2. Biblioteca Nacional de Lisboa

- Regimento dos Familiares do Santo Ofício. Coleção Moreira, II (FG 867)
- Rol de livros defesos a queimar cód. 1529.
- Coleção dos Autos de Fé e Listas de pessoas que foram penitenciadas em Portugal – Lisboa 1543-1681 Tomo II cód. 167.
- Lista de pessoas que saíram em Auto de Fé 1603-1768 MSS 93 n. 1 Doc. 1-24.
- Regimento do Santo Ofício da Inquisição aprovado pelo Cardeal rei D. Henrique – Trelado da Visitação 1592 – Cópia séc. XVII, cód. 205 v.

### 3. Seção de Paleografia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da USP.

Felipe II – Pragmática de 7 de setembro de 1558.

#### Fontes Impressas:

##### Legislação e Regimentos

- Regimento do Santo Ofício do Reino de Portugal, 1613 recopilado por mandado do Bispo Inquisidor Geral D. Pedro de Castilho, Lisboa, 1619.
- Ordenações Filipinas, Ed. fac simile – Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 1985
- Ordenações Afonsinas Ed. fac simile, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa.
- Ordenações Manuelinas – Ed. Fac simile, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 1984.
- Regimento do Santo Ofício ordenado pelo Senhor Cardeal D. João da Cunha, Inquisidor Geral.
- Regimento do Santo Ofício, 1640. Manuel da Silva BNL RES 239<sup>a</sup>
- Coletório das Bulas e Breves Apostólicos, Cartas, Alvarás e Provisões Reais que contêm a instituição e progresso do Santo Ofício em Portugal. Vários indultos e privilégios que os Sumos

Pontífices e Reys destes Reynos lhe concederam. Lisboa, Lourenço Craesbeek- Impressor del Rey, 1634.

- Processo de João de Boulés e justificação requerida pelo mesmo, 1560-1564. Rio de Janeiro, 1904.

### **Visitações Inquisitoriais**

- Primeira visitação do Santo Ofício às partes do Brasil pelo licenciado Heitor Furtado de Mendonça – Confissões da Bahia – 1591-1592. Prefácio de Capistrano de Abreu. Rio de Janeiro, Briguiet, 1935.
- Primeira visitação do Santo Ofício às partes do Brasil pelo licenciado Heitor Furtado de Mendonça – Denúncias da Bahia – 1591-1593. Introdução de Capistrano de Abreu. São Paulo, 1925.
- Primeira visitação do Santo Ofício às partes do Brasil pelo Licenciado Heitor Furtado de Mendonça – Denúncias de Pernambuco – 1593-1595. Introdução de Rodolfo Garcia. São Paulo, 1929.
- Primeira visitação do Santo Ofício às partes do Brasil pelo Licenciado Heitor Furtado de Mendonça – Confissões de Pernambuco. Org. J. A. Gonçalves de Mello. Recife, 1970.
- Segunda visitação do Santo Ofício às partes do Brasil – Denúncias da Bahia (1618 – Marcos Teixeira). Introdução de Rodolfo Garcia. Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Vol. 49, 1927.

- Segunda visitação do Santo Ofício às partes do Brasil pelo inquisidor e visitador o licenciado MarcosTeixeira. Livro das Confissões e Ratificações da Bahia – 1618-1620. Introdução de Eduardo d’Oliveira França e Sônia Siqueira – Anais do Museu Paulista tomo XVII.
- Regimento do Conselho Geral do Santo Ofício. In Baião <sup>a</sup> (ed.). In Arquivo Histórico Português T. IV
- Deslandes, Venancio. Documentos para a história da Typografia Portuguesa nos séculos XV e XVII. Lisboa, 1882.
- Regimento do Santo Ofício da Inquisição dos Reinos de Portugal – Lisboa: Manuel da Silva, 1640.
- Documentos e Memórias da Academia Real de História de Portugal – Lisboa 1724.
- Pereira, Isaías da Rosa. Documentos da Inquisição em Portugal. Lisboa, 1975.
- Colleção Chronologia de várias leis e provisões e regimentos del Rei Dom Sebastião. Coimbra, 1819.
- Ordenações Affonsinas. Coimbra, Real Imprensa da Universidade, 1792.

## Bibliografia

ALBERRO, Solange. *Inquisición y sociedad en México: Fundo de Cultura Econômica, 1571-1700*. México, 1993.

ALCALÁ, Angel et al. *Inquisición española y mentalidad inquisitorial*. Barcelona: Ariel, 1984.

ALMEIDA, Fortunato. *História da Igreja em Portugal*. Coimbra: Imprensa Acadêmica, 1910-1921. 6. vol. V.

ALTHUSSER, Louis. *Ideologia e aparelhos ideológicos de Estado*. São Paulo, Martins Fontes, 1974.

ALVES, Rubens. *Dogmatismo e Tolerância*. São Paulo: Ed. Paulinas, 1982.

AMOROS, José Luis. *Brujas, médicos y el Santo Oficio*. Madri, Menorqué d'Estudis e Torre del Porto, 1991.

*Anais da Biblioteca Nacional*. Rio de Janeiro, Biblioteca Nacional, 1925 .vol. 25

*Anais do Museu Paulista*, São Paulo, 1925, tomo II.

ANDRADE, Maria Palma. *Ilhéus, passado e presente*. Salvador: BDA-Bahia, 1996.

ANSELMO, Antonio Joaquim. *Bibliografia das Obras impressas em Portugal*.

Lisboa: Biblioteca Nacional, 1977.

AQUINO, Tomas de. *Suma Teologia*. Tradução e anotações Francisco

Barbado Viejo. Madri, 1960.

\_\_\_\_\_. *Suma Theologica*. Versão e tradução LOBO, Arturo Alonso. Madri:

Biblioteca de Autores Cristianos, vols. I, XIII, XVI, II, 1957.

AZEVEDO, J. Lúcio de. *História dos Cristãos-Novos portugueses*. Lisboa:

Clássica, 1989.

BAIÃO, Antonio. *A Inquisição em Portugal e no Brasil: subsídios para sua*

*história*. 2ª ed. Lisboa: Arquivo Histórico Português, 1906.

\_\_\_\_\_. "A censura literária inquisitorial". *Boletim da Segunda Classe da*

*Academia das Ciências de Lisboa*. Coimbra 12 (2); abril-junho, 1918-1919.

\_\_\_\_\_. *Episódios dramáticos da Inquisição portuguesa*. 2ª ed. Lisboa:

Seara Nova, 3 vols., 1938.

\_\_\_\_\_. "Tentativa de estabelecimento duma Inquisição privativa no Brasil".

*Broteria*, Lisboa, vol. 2, nº. 6, jun., 1936.

BAINTON, Roland. *Servet, o herege perseguido: 1511-1553*. Madri, 1973.

BAKHTIN, Mikhail. *A cultura popular na Idade Média e no Renascimento: o contexto de François Rabelais*. São Paulo: Hucitec, Edunb, 1993.

BARONI. *La Contra-réforme devant la Bible. La Quetion biblique*. Lausanne, 1943.

BARREIRA, Julio Trebolle. *A Bíblia Judaica e a Bíblia Cristã*. Petrópolis: Vozes, 1995.

BARRETO, Luis Felipe. *Descobrimientos e Renascimento: Formas de ser e pensar nos séculos XV e XVI*. Lisboa: Casa da Moeda – Imprensa Nacional, 1983.

BARROS, Francisco Borges. *Memória sobre o município de Ilhéus*. Ilhéus/Bahia. Prefeitura Municipal de Ilhéus, 1981.

BATAILLON, Marcel. *Erasmus y l' Espagne*. México: Fondo de Cultura Economico. 1979.

\_\_\_\_\_. *Études sur de Portugal na temps de l'humanismo*. Paris: Fundação Calouste Gulbenkian, 1974.

BATAILLON, Marcel. *Damião de Goes et Reginald Pole*, Coimbra, 1930.

BATLLORI, Miguel. *Humanismo y Renacimiento*. Barcelona: Ariel, 1987.

BELL, Aubrey F.G. *A literatura Portuguesa*. Coimbra: Imprensa Universitária, 1931.

BENNASSAR, Bartolomé. *Inquisición Espanola: poder político y control social*. Barcelona: Crítica, 1984.

BERGER, Peter et LUCKMANN, Thomas. *A construção social da realidade*. Petrópolis: Vozes, 1985.

BETHENCOURT, Francisco. "Inquisição e Controle Social" *Revista História e Crítica*. Lisboa, n. 14, 1987b.

\_\_\_\_\_. *O imaginário da magia. Feiticeiras, saladores e nigromantes no séc. XVI*. Lisboa: Projecto Universidade Aberta, 1987.

\_\_\_\_\_. "As visitas pastorais. Um estudo de caso (Entradas, 1572-1593)". *Revista Econômica e social*. Lisboa: Sá da Costa n° 19, 1987b.

BETTENSON, Henry. *Documentos da Igreja Cristã*. São Paulo: Aste, 1967.

BLOCH, Marc. "Memoire Collective". *Revue de Synthèse Historique*. Paris, 1940.

BLOCH, Raymond e COUSIN, Jean. *Roma e seu Destino*. Lisboa - Rio de Janeiro: Cosmo V, 1964.

BOSI, Alfredo. *Dialética da Colonização*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

BOSCHI, Caio. "As visitas diocesanas e a Inquisição colonial". *Revista Brasileira de História*. São Paulo, mar./ago., vol. 7, nº 14, 1987.

BOXER, C. R. *A Igreja e a expansão Ibérica: 1440-1770*. Lisboa: Edições 70, 1989.

\_\_\_\_\_. *O Império Colonial português 1415-1825*. Lisboa: Edições 70, 1981.

BRANDÃO, Mário. *Inquisição e os Professores do Colégio das Artes*. 2ª ed. Coimbra: Universidade de Coimbra, vol. I, 1948.

BRUNO, Ernani Silva. *História do Brasil*. São Paulo: Cultrix, vol. III, 1967.

BUJANDA, J. M. *Index de L'Inquisition portugaise: 1547, 1551, 1561, 1564, 1581*. vol. IV, Quebec, 1995.

\_\_\_\_\_. *Index de l' Inquisition espagnole 1583-1584*. Quebec, Centre d'Études de la Renaissance, vol. VI, 1993.

BUJANDA, J. M. *Index de L' Inquisition espagnole: 1551, 1554, 1559*. Quebec: Centre d'Études de la Renaissance, vol. V, 1984.

\_\_\_\_\_. *Index de Rome: 1590,1593,1596*. Quebec: Centre d'Études de la Renaissance, vol. IX, 1994.

\_\_\_\_\_. *Index de Rome: 1557,1559,1564*. Quebec: Centre d'Études de la Renaissance, vol. VIII, 1990.

\_\_\_\_\_. *Thesaurus de la littérature interdite au XVI Siécle*. Quebec: Centre d'Études de la Renaissance, vol. X,1996.

BURKE, Peter. *Cultura Popular na Idade Moderna na Europa: 1500-1800*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

CALMON, Pedro. *História do Brasil*. Rio de Janeiro: José Olímpio, vol. I, 1961.

CAMPOS, Silva. *Crônicas da Capitania de São Jorge dos Ilhéus*. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura, 1981.

CARCEL, Ricardo Garcia. *Origens de la Inquisición española: el Tribunal de Valencia 1478-1530*. Barcelona, 1985.

CARDOSO, Ciro F. et VAINFAS, Ronaldo (orgs.). *Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

\_\_\_\_\_ e BRIGNOLI, Pérez. *Os métodos da História*. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

CARO, Julio Baroja. *Inquisición, brujería y criptojudasmo*. Barcelona: Galaxia Gutenberg, 1996.

\_\_\_\_\_. *Las brujas e su mundo*. Madri: Alianza, 1995.

\_\_\_\_\_. *Los judios en la España Moderna y Contemporanea*. Madri, 1986.

CARPEAUX, Otto Maria. *História da Literatura Ocidental*. Rio de Janeiro: Cruzeiro, vols. I, II, 1959.

CASCUDO, Luis Camara. *Mouros, franceses e judeus*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1967.

CASTANEDA, P. e HERNANDEZ, P. *La Inquisición de Lima*. Madri: Aquilar, 1969.

CASTRO, Epaminondas Berbert. *Formação Econômica e Social de Ilhéus*. Ilhéus/Bahia, Prefeitura Municipal de Ilhéus, 1981.

CAULY, Mosenhor. *Curso de Instrução Religiosa*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1924.

CERTEAU, Michel. *A invenção do cotidiano: artes de fazer*. Petrópolis: Vozes, 1996.

CHARTIER, Roger. *A História Cultural: entre práticas e representações*. Lisboa: Defel, 1990.

\_\_\_\_\_. *A Ordem dos Livros: leitores, autores e bibliotecas na Europa entre os séculos XIV e XVIII*. Brasília: Umb, 1994.

CHAUNU, Pierre. *O tempo das reformas: 1250-1550 - Reforma Protestante*, Lisboa: Edições 70, 1993.

CHAUÍ, Marilena. *O que é ideologia*. São Paulo: Brasiliense, 1982.

COELHO, Antonio Borges . *Inquisição de Évora*. Lisboa: Caminho, vols. I e II, 1987.

COLE, William Graham. *Sexo e amor na Bíblia*. São Paulo: Ibrasa, 1967.

CONTRERAS, Jaime. *El Santo Oficio de la Inquisición de Galicia: poder, sociedade y cultura*. Madri: Akal, 1982.

CORELLA, Sierra. *La censura en España, índices y catálogos de libros prohibidos*. Madri: Cuerpo Facultativo de Archiveros Bibliotecarios arqueólogos, 1947.

DAHL, Roberto. *Análise política moderna*. Brasília: Umb, 1986.

DARTON, Robert. *Edição e Sedição: o universo da literatura clandestina no século XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

DEFORNEAUX, Marcelin. *Inquisición y censura de libros en la España del siglo XVIII*. Madri: Taurus, 1973.

DELUMEAU, Jean. *A civilização do Renascimento*. Lisboa: Estampa, vols. I e II, 1994.

\_\_\_\_\_. *História do medo no Ocidente: 1300-1800*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

\_\_\_\_\_. *La Reforma*. Barcelona: Editorial Labor, 1985.

DIAS, Carlos Malheiros (org.). *História da Colonização portuguesa do Brasil*.

Porto: Litografia Nacional, vol. 3, 1924.

DIAS, José Sebastião da Silva. *Correntes do sentimento Religioso em Portugal:*

*séculos XVI-XVIII*. Coimbra: Editora da Universidade de Coimbra, 1960.

\_\_\_\_\_. *Os descobrimentos e a problemática cultural do século XVI*. 2ª ed.

Lisboa: Presença, 1982.

\_\_\_\_\_. *O Primeiro Rol de Livros Proibidos*. Coimbra, 1963.

DONIN, Hayim H. *O ser judeu*. Agência Judaica e Organização Siconista

Mundial, São Paulo, 1985.

DUBY, Georges. *Amor e Sexualidade no Ocidente*. Lisboa: Terramar, 1991.

DURHAN, Eunice. "Cultura e Ideologia". *Dados Revista de Ciências Sociais*,

Rio de Janeiro, nº 1, vol. 27, 1984.

ERICKSON, Millard. *Conciso dicionário de Teologia cristã*. Rio de Janeiro:

Uerp, 1991.

\_\_\_\_\_. *Opções contemporâneas na escatologia: um estudo do milênio*. São

Paulo: Vida Nova, 1991.

ESQUIZÁBEL, U. E. *Legislación Española sobre imprenta desde el 1480 hasta presente*. Madri, 1789.

EYMERICH, Nicolau. *Manual dos Inquisidores*. Rio de Janeiro: Rosa dos Ventos; Brasília, Edunb, 1993.

FALBEL, Nachaman. *Heresias Medievais*. São Paulo: Perspectiva, 1977.

FAORO, Raymundo. *Os donos do Poder: Formação do patrono brasileiro*. São Paulo: Globo, vol. I, 1991.

FEBVRE, Lucien. *El problema de la incredulidad en el siglo XVI*. México: Hispano Americana, 1959.

\_\_\_\_\_ e MARTIN, Henry-Jean. *O aparecimento do Livro*. São Paulo, 1992.

\_\_\_\_\_. "O homem do século XVI". *Revista de História*, São Paulo, Vol. I, 1950.

FERRO, Maria José Pimenta. *Os Judeus em Portugal do século XIV*. Lisboa: Instituto de Alta Cultura, 1970.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1995.

FOUCAULT, Michel. "Qu est ce qu u auteur". *Bulletin de la Societé Française de Philosophie*, Paris tomo LXIV, jul/set, 1969.

\_\_\_\_\_. *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes, 1987.

FRANCA, Leonel. *O protestantismo no Brasil*. Rio de Janeiro: Agir, 1952.

FRANCO, Luís Farinha. "Um livro de Visitação à Igreja de San 'Ana de Lisboa (1570-1598)". *Boletim Cultural da Junta Distrital de Lisboa*. Lisboa, 1971-73 n° 79-80.

FREYRE, Gilberto et al. *Sociologia do Açúcar*. Recife: Museu do Açúcar, 1971.

GANDAVO, Pero Magalhães. *História da Província Santa Cruz e Tratado da Terra Brasil*. São Paulo: Parma, 1979.

\_\_\_\_\_. *História da Província Santa Cruz a Que Vulgarmente Chamamos Brasil* (Lisboa, 1576) ed *fac simile* . Lisboa: Biblioteca Nacional, 1984.

GALOURTI, Raphael M. *Lições de história do Brasil*. São Paulo, 1912.

GAY, Teófilo. *Diccionario de Controvérsia*. Buenos Aires: Ediciones Ciudad Argentina, 1968.

GINZBURG, Carlo. *Mitos, emblemas e sinais: morfologia e história*. São Paulo, Companhia das Letras, 1990.

\_\_\_\_\_. *Os andarilhos do bem: feiticeiras e cultos agrários nos séculos XVI e XVII*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

\_\_\_\_\_. *O Queijo e os Vermes: o cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela Inquisição*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

GONZALEZ, Justo L. *Uma História ilustrada do cristianismo*. São Paulo: Vida Nova, vols. III, IV, V e VI, 1989.

GOTT, Ludwig. *Manual de Teologia Dogmática*. Barcelona: Herdes, 1958.

GREENLEAF, Richard E. *La Inquisición en Nueva Espanha, siglo XVI*. México: Fondo de Cultura Economica, 1969.

HERCULANO, Alexandre. *História da Origem e estabelecimento da Inquisição em Portugal*. Lisboa; Rio de Janeiro: Bertrand, 3 vols., 1975.

HIRCHBERGER, Johanes. *História da Filosofia Moderna*. São Paulo: Brasiliense, 1960.

HUIZINGA, Johan. *O declínio da Idade Média*. São Paulo: Verbo/Uesp, 1978.

HUNT, Lynn. *A nova História Cultural*. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

IGLESIAS, Salvador Munoz. "El decreto tridentino sobre la vulgata y su interpretación por los teólogos del siglo XVI". *Estudios Bíblicos*. Madrid s/d, vol. V.

KAMEN, Henry. *La Inquisición Española*. 4ª ed. Barcelona: Crítica, 1992.

KAMER, Heinrich, SPRENGER, James. *O martelo das Feiticeiras*. Rio de Janeiro: Rosa dos Ventos, 1991.

KELLER, Werner. *História del pueblo judío*. Barcelona, Omega, 1994.

LASSWEL, Harold e KAPPLAN. *Curso de Introdução à ciência política*. Brasília: Unb, vol. II, 1982.

LE GOFF, Jacques et NORA, Pierre. *História: novos objetos*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1995.

LE GOFF, Jacques. *História e Memória*. Campinas: Unicamp, 1990.

\_\_\_\_\_. *O nascimento do Purgatório*. Lisboa: Estampa, 1995.

LE GOFF, Jacques. *L' Imaginaire Medieval: essais*. Paris: Gallimard, 1985.

LEA, Henry C. *História de la Inquisición espanola*. Madri: Fundação Universitária espanhola, 3 vols., 1983.

\_\_\_\_\_. *Materials Foward a history of witchercraft*. Nova York; Edited by Arthur Howland, 3 vols., 1973.

LEITE, Serafim (org.). *Cartas dos Primeiros Jesuítas do Brasil*. São Paulo: Comissão do IV Centenário da cidade de São Paulo, vols. I e II, 1954.

\_\_\_\_\_. *Cartas Jesuíticas*. São Paulo: Academia Brasileira, 1931.

\_\_\_\_\_. *Novas Cartas Jesuíticas*. São Paulo: Nacional, 1940.

\_\_\_\_\_. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Lisboa/Rio de Janeiro: Portugália/Civilização Brasileira, 10 vols., 1938.

LEVACK, Brian P. *A caça às Bruxas: na Europa no limiar da Idade Moderna*. Rio de Janeiro: Campus, 1988.

LIPINER, Elias. *Os judaizantes nas Capitánias de Cima: estudos sobre os cristãos-novos do Brasil nos séculos XVI e XVII*. São Paulo: Brasiliense, 1969.

- LIPINER, Elias. *Santa Inquisição: Terror e Linguagem*. Rio de Janeiro, 1977.
- LOS RIOS, José Amador de. *História social, política y religiosa de los judios de Espana y Portugal*. Madri: Aguilar, 1973.
- LUYTEN, Joseph M. *Sistemas de Comunicação popular*. São Paulo: Ática, 1988.
- MANDROU, Robert. *De la culture populaire aux 17e et 18e siècles: la Bibliothèque Bleue de Troyes*. Paris: Stock, 1964.
- MARQUEZ, Antonio. *Literatura e Inquisición en Espana: 1478-1834*. Madri: Taurus, 1980.
- \_\_\_\_\_. *Cultura Portuguesa*. Lisboa: Verbo, 1974.
- MARTINS, José V. de Pina. *Humanismo e Erasmismo na Cultura Portuguesa do século XVI*. Paris: Fundação Calouste Gulbenkian, 1973.
- MARTINS, Leopoldo Pires. *Catecismo Romano*. Petrópolis: Vozes, 1951.
- MARTINS, Wilson. *História da Inteligência Brasileira*. 4ª ed. 1550/1794, São Paulo: T.A. Queiroz, 1992.

MATTOS, Florisvaldo. *A comunicação Social na Revolução dos Alfaiates.*

Salvador: UFBA, 1974.

MEA, Elvira Cunha Azevedo. *Inquisição em Coimbra.* Lisboa, s/d. tese de

Doutorado (mimeog.).

MENDONÇA, J. L. e MOREIRA, Antonio J. *História os Principais Actos e*

*procedimentos da Inquisição em Portugal.* Lisboa: Academia Real de

Ciência, 1980.

MENDONÇA, Nadir Domingues. *O uso dos conceitos (uma questão de*

*interdisciplinaridade).* Bagé: Fat Tumba, 1983.

MORAES, Rubens Borba. *Livros e Biblioteca no Brasil Colonial.* Rio de

Janeiro/São Paulo: LivrosTécnicos e Científico. Secretaria de Cultura do

Estado de São Paulo, 1979.

MOROCHO, Gaspar. "La Filologia Bíblica del Humanismo Renacimiento:

Continuidad y Ruptura". *Congreso Internacional sobre Humanismo y*

*Renacimiento,* Leon, 1998.

MORRIS, Terence. *Desvio e Controle: a heresia secular.* Rio de Janeiro: Zahar,

1978.

MOTT, Luiz. "A Inquisição em Ilhéus". *Revista FESPI*. Ilhéus, 1987-8 ano 6, nº 10.

NEGROMONTE, Alvaro. *A Doutrina Viva*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1959.

NÓBREGA, Manuel da. *Cartas do Brasil*. São Paulo: Itatiaia/USP, 1988.

NOGUEIRA, Carlos Roberto F. *Bruxaria e História: as práticas mágicas no ocidente cristão*. São Paulo: Ática, 1991.

\_\_\_\_\_. *O diabo no Imaginário Cristão*. São Paulo: Ática, 1986.

NOVAES, Fernando (coord.) SOUZA, Laura de Mello (org.) *História da Vida Privada no Brasil Colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

NOVINSKY, Anita. *Inquisição: rol dos culpados*. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura, 1992.

\_\_\_\_\_. "A Inquisição na Bahia (Um relatório de 1632)". *Revista de História*, São Paulo, nº 74, Vol. XXXVI, abril-junho, 1968.

\_\_\_\_\_. *Inquisição: inventários de bens confiscados a cristãos-novos*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, s/d.

NOVINSKY, Anita. *Os cristãos novos na Bahia*. São Paulo: Perspectiva, 1972.

\_\_\_\_\_ e CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. *Inquisição: Ensaios sob mentalidade, heresia e arte*. São Paulo: Edusp, 1992.

NUNES, José Horta. *Formação do leitor Brasileiro: Imaginário da Leitura no Brasil Colonial*. São Paulo: Unicamp, 1994.

OMEGNA, Nelson. *Diabolização dos judeus martírio e presença dos serfardins no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Record, 1965.

OTT, Ludwig. *Manual de Teologia Dogmática*. Barcelona: Heder, 1958.

PAIVA, José Pedro. "Uma instrução aos visitantes do bispado de Coimbra (século XVI) e textos, Regimentadores das visitas pastorais em Portugal". *Revista de História das Idéias*. Coimbra, vol. 15, 1993, p. 639.

PINTO CRESPO, Virgílio. *Inquisición y control ideologico en la Espana del siglo XVI*. Madri: Taurus, 1983.

PARAÍSO, Maria Hilda Baqueiro. *Caminhos de Ir e Vir e Caminho sem Volta: Índios, Estradas e Rios no Sul da Bahia*. Salvador: UFBA, 1992..  
Dissertação de Mestrado

PARATORE, Ettore. *História da Literatura Latina*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1983.

PENIDO, Teixeira Leite. *O mistério dos sacramentos*. Petrópolis: Vozes, 1954.

PERAGALLO, P. *Censi Intorno all Colonia in Portogallo nei Secole XIV, XV e XVI*. Genova, 1904.

PEREIRA FILHO, Carlos. *História e Fatos de Ilhéus*. Ilhéus, CEPLAC, 1981.

PEREIRA, Isaías da Rosa et al. *Notas sobre Inquisição em Portugal no século XVI*. Lisboa, 1978.

PEREIRA, Isaías da Rosa. *Notas históricas acerca de Índices de livros proibidos e bibliografia sobre a Inquisição*. Lisboa, 1976.

\_\_\_\_\_. "O primeiro luterano penitenciado pela Inquisição". In: SANTOS, Maria Helena Carvalho (org.) *Inquisição*. Lisboa, vols. I, II, III, 1989.

\_\_\_\_\_. "Subsídios para história da Inquisição no século XVI". *Anais da Academia Portuguesa de História*. Lisboa, 1976.

PEREIRA, Isaiás da Rosa. *A Inquisição em Portugal. Séculos XVI-XVII – Período Felipino*. Lisboa: Vega, 1993.

PIMENTA, A. *Elementos de História de Portugal*. Lisboa: Tavares Martins, 1935.

POLKAR, Michael. "Memória, esquecimento, silêncio". *Revista Estudos Históricos*. Rio de Janeiro, v. 2, n. 2, 1989.

PRADO, João Fernandes de Almeida. *A Bahia e as Capitanias do Centro do Brasil*. São Paulo: Nacional, 1945.

QUEIROZ, Maria Isaura Pereira. *O Messianismo no Brasil e no mundo*. São Paulo: Alfa-Omega, 1976.

RAMALHO, Américo da Costa. *Estudos sobre a Época Renascimento*. Coimbra: Instituto de Alta Cultura, 1969.

RAMIREZ, Alejandro. "Un testemunho inédito de Cipriano de Valera." *Bibliothèque d' Humanisme et Renaissance*. Gênova, t. 30, 1968.

RAV, Virgínia. "Um grande mercador – banqueiro italiano em Portugal: Lucas Geraldi". Separata da *Revista Estudos Italianos em Portugal*", nº 24, 1965.

REGO, Yone Cunha (ed.) *Feiticeiros, profetas e Visionários: textos antigos portugueses*. Lisboa: Casa da Moeda, 1981.

REGO, Raul. *O último regimento e o regimento da Inquisição de Goa*. Lisboa: Biblioteca Nacional, 1983.

\_\_\_\_\_. *Os Índices Expurgatórios e a Cultura Portuguesa*. Lisboa: ICLP, Biblioteca Breve, 1982.

REGUERA, I. V. Acedo. *La Inquisición española en el país Vasco. El tribunal de Calahorra, 1513-1570*. São Sebastián, 1984.

RÉVAH, I. S. *La censure inquisitoriale portugaise au XVI<sup>e</sup> siècle*. Lisboa: Instituto de Alta Cultura, 1960.

ROBLETO, Adolfo. *O catolicismo romano*. Rio de Janeiro: Uerp, 1977.

ROMANO, Orlando "Aspectos da Censura Inquisitorial Portuguesa". Separata da *Revista Portugal em África*. Maio/junho/julho nº 147. Lisboa, 1968.

ROMEIRO, Adriana. *Todos os Caminhos levam para o céu*. São Paulo: Unicamp, 1991. Dissertação de Mestrado.

SÁ, Arthur Moreira. *Índice dos livros proibidos em Portugal no século XVI.*

Lisboa: Biblioteca Nacional, 1983.

SALES, Fernando. *Memória de Ilhéus: em comemoração do centenário de sua*

*elevação a cidade.* São Paulo/Ilhéus: GRD, Prefeitura Municipal de Ilhéus,

1981.

SALVADOR, José Gonçalves. *Cristãos novos, povoamento e conquista do solo*

*brasileiro, 1580/1630.* São Paulo: Pioneira, 1976.

\_\_\_\_\_. *Cristãos novos, Jesuítas e Inquisição.* São Paulo: Pioneira, 1969.

SANTOS, Maria Helena Carvalho (coord.). *Anais do Primeiro Congresso Luso-*

*Brasileiro sobre Inquisição.* Lisboa, Universitária Editora, vols. I, II e

III, 1989.

SARAIVA, Antônio José. *História da Cultura em Portugal.* Lisboa: Jornal do

Foro, vols. II, III, 1962.

\_\_\_\_\_. *História da Literatura portuguesa.* Lisboa: Europa-América, 1950.

\_\_\_\_\_. *História de Portugal.* Lisboa, vol. III, 1962.

\_\_\_\_\_. *Inquisição Portuguesa.* Lisboa: Europa-América, 1964.

SARAIVA, Antônio José. *Para a História da Cultura em Portugal*. Lisboa: Europa-América, vol. II, 1972.

\_\_\_\_\_. e LOPES, Oscar. *História da Literatura Portuguesa*. 15ª ed. Porto: Porto Editora, 1973.

SCHALY, Harold. *Breve História da escatologia cristã*. Rio de Janeiro: Uerp, 1986.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo. *História de Portugal (1495-1580)*. Viseu, vol. III, 1982.

SERRÃO, Joel. *Dicionário de História de Portugal*. Lisboa: Iniciativa Editoriais, vol. I, 1988.

\_\_\_\_\_. e MARQUES, A. H. de Oliveira. *Nova História da Expansão Portuguesa: O Império Luso-Brasileiro 1500-1620*. Coord. JOHNSON, Harold e SILVA, Maria Beatriz. Lisboa: Estampa, vol. VI, 1992.

SILVA, Inocêncio Francisco da. *Dicionário bibliográfico português*. Lisboa, 2 v., 1858-1923.

SIQUEIRA, Sonia Aparecida. "Momentos da Inquisição II", *Revista de História*. São Paulo, n. 87, 1971.

\_\_\_\_\_. *Inquisição Portuguesa e a Sociedade Colonial*. São Paulo: Edusp, 1975.

\_\_\_\_\_. *Momentos da Inquisição*. São Paulo, USP, 1968. Tese de Doutorado.

SOUSA, Antonio Caetano. *Provas da História Genealógica da Casa Real portuguesa*. 2ª ed. Coimbra: Atlântica, 1946-1948.

SOUZA, Laura de Melo. *A Feitiçaria na Europa Moderna*. São Paulo: Ática, 1987.

\_\_\_\_\_. *Inferno Atlântico: Demonologia e Colonização – séculos XVI –XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

\_\_\_\_\_. *Inquisição e Degredo*. São Paulo, 1982. Mimeografado.

\_\_\_\_\_. *O Diabo na Terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil Colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1966.

SPIRAGO, P. *Catecismo escolar e popular*. Taubaté: Rossolillo, 1942.

SUMMERS, Ray. *A vida no além*. Rio de Janeiro: Uerp, 1979.

TAVARES, Luiz Henrique. *História da Bahia*. São Paulo: Ática, 1979.

TAVARES, Maria José Pimenta Ferro. *Inquisição e judaísmo*. Lisboa: Presença, 1987.

TELLECHEA IDÍGORAS, J. I. "Biblias publicadas fuera de Espanha secuestradas por la Inquisición española en 1552". *Bulletin Hispanique*, 64, 1962.

THEODORO, Janice. *America Barroca: tema e variações*. Rio de Janeiro: Edusp, 1992.

THOMPSON, Frank. *Bíblia de Referência Thompson*. Flórida: Vida, 1992.

TOMAS, José Pardo. *Ciencia y censura. La Inquisición española en los siglos XVI y XVII*. Madri: Consejo Superior de Investigaciones, 1991.

TORGAL, Luis Reis. "A Inquisição, Aparelho Repressivo e Ideológico do Estado". *Revista Biblos*. Coimbra, 1975, n. 51.

TORRES, José Veiga. "Numa longa guerra social: os ritmos da repressão inquisitorial em Portugal". *Revista de História Econômica e Social*. Lisboa: Sá da Costa, nº 1, 1978.

UNTERMAN, Alan. *Dicionário Judaico de lendas e tradições*. Rio de Janeiro: Zahar, 1992.

VAINFAS, Ronaldo. *Casamento, amor e desejo no Ocidente Cristão*. São Paulo: Ática, 1992.

VAINFAS, Ronaldo. (org.) *História e Sexualidade*. Rio de Janeiro: Graal, 1986.

\_\_\_\_\_. *Trópicos dos pecados: moral, sexualidade e Inquisição no Brasil*. Rio de Janeiro: Campus, 1989.

VALENCIA, Pedro de. *Discurso acerca de los cuentos y edición*. Estudos Introdutórios, notas e edição Manuel Antonio Casquero e Hipolito B. Riesco Álvarez; apresentação e revisão Gaspar Morocho Gayo. Leon Universidade, Secretariado de Publicaciones, 1993.

VARNHAGEN, Francisco. *A História Geral do Brasil*. São Paulo: Melhoramentos, 1978.

VASCONCELOS, Simão de. *Crônicas da Companhia de Jesus*. Rio de Janeiro: Vozes, 1977.

VIANA, Hélio. *História do Brasil*. São Paulo: Melhoramentos, vol. I, 1993.

VILLANUEVA, Joaquin Perez, BONET, Bartolome Escandel (orgs.) *História de la Inquisición en España y América*. Madri: Autores Cristianos, 2 vol., 1984.

VILLANUEVA, Perez. (Ed.) *La Inquisición Española. Nueva visión. Nuevos Horizontes*. Madri: Siglo XXI, 1980.

VOVELLE, Michel. *Ideologias e Mentalidades*. São Paulo: Brasiliense, 1997.

WIZNITZER, Arnold. *Os judeus no Brasil Colonial*. São Paulo: Pioneira, 1966.

ZANTA, Léontine. *La Renaissance du stoices me au XVI siècle*. Paris, 1914.

ZELA, Hipólito Triveno. *História de la Inquisición el Santo Ofício para Acatólico en el Perú*. Peru: R. Los Talleres, 1986.

# A N E X O S

**Anexo 1** - Modelo de Ficha elaborada

<b>Identificação</b>		
Denunciado/ Confessante: <b>Salvador Maia</b>		
Filiação: <b>NC</b>		
Estado Civil : <b>1</b>	Condição Religiosa: <b>2</b>	
Idade: <b>7</b>	Sexo: <b>1</b>	Profissão: <b>2</b>
Naturalidade: <b>•</b>	Morador: <b>1</b>	
Alfabetização: <b>1</b>		
<b>Caracterização da Denúncia</b>		
Tempo da denúncia: <b>1</b>		
Época do crime: <b>6</b>	Forma da Denúncia: <b>1</b>	
<b>Caracterização da Culpa</b>		
Tipo: <b>001</b>	Tipo: <b>009</b>	
Sub Tipo: 33/1	Sub Tipo: 26	
Tipo:	Tipo:	
Sub Tipo:	Sub Tipo:	
<b>Outras Informações</b>		
Processo: <b>2.320</b>	Página: <b>463</b>	
Observações:		

## Anexo 2 – Código

### CARACTERIZAÇÃO DA PESSOA

**Número da pessoa 1-2-3-4**

**Pessoa que cometeu o delito 5**

Acusada	1
Confitente	2
Denunciante	3
Ratificante	4

**Idade 6 -7**

- até 18 anos	01
- 18 a 25 anos	02
- 26 a 39 anos	03
- 40 a 55 anos	04
- 56 a 70 anos	05
- Mais de 70	06
- Sem Informação	.

**Sexo 8**

Homem	01
Mulher	02
um grupo	03
ou uma instituição	

**Estado Civil 9**

Casado	1
Celibatário Leigo	2
Celibatário da Igreja	3
Viúvo	4
Falecido	5
Sem informação	.

**Condição religiosa 10**

Cristão-Velho	1
Cristão-Novo	2
Sem informação	.

**PROFISSÃO 11-12**

Alto funcionário da administração	01
Senhor de Engenho e/ou filhos	02
Autoridade Eclesiástica	03
Pequenos funcionários	04
Mercadores e comerciantes de grande porte	05
Lavradores	06
Clero regular	07
Clero secular	08
Profissionais liberais	09
Artesão e trabalhadores livres	10
Mineradores	11
Pequenos comerciantes	12
Marinheiros e soldados	13
Feitores	14
Criados	15
Forros	16
Escravos	17
Sem ofício	18
Estudantes	19
Rendeiros	20
Sem informação	.

**ETNIA 13**

Branco	1
Mulato ou parto	2
Mameluco	3
Negro	4
Índio	5
Cigano	6
Sem informação	.

**NATURALIDADE 14**

Portugal	1
Brasil	2
Ilhas	3
África	4
Ilhéus	5
Porto Seguro	6
Outros	7
Sem informação	.

**MORADOR 15**

Ilhéus	1
Bahia	2
Pernambuco	3
Itamaracá	4
Paraíba	5
Porto Seguro	6
Outros	7
Iguaraçu	8
Sem informação	.

**QUANTO AO CRIME****16-17-18**

Judaísmo	001
Luteranismo	002
Islamismo	003
Apostasia	004
Feitiçaria	005
Blasfêmias	006
Sexo	007
Interferir na ação da Igreja e do Santo Ofício	008
Distorção ou omissão de práticas religiosas	009
Proposições	010
Livros proibidos	011
Gentilidades	012
Outras	013

**TEMPO DO DELITO 19**

Ontem	1
Menos de 07 dias	2
01 a 03 semanas	3
01 a 06 meses atrás	4
07 a 12 meses atrás	5
02 a 06 anos atrás	6
De 07 a 15 anos atrás	7
Mias de 15 anos atrás	8
Em várias ocasiões	9
Sem informação	.

**FORMA DA DENÚNCIA 20**

Direta	1
Indireta	2

**ALGUÉM LHE DISSE 21**

Ouviu dizer	1
Ouviu de uma 3 <sup>a</sup> pessoa	2
É de domínio público	3

**TEMPO DA CONFISSÃO E DA DENÚNCIA 22**

Tempo da Graça	1
Fora da Graça	2

**ALFABETIZADO 23**

Sim	1
Não	2
Sem informação	.

## ROTEIRO QUANTO AO CRIME

### JUDAÍSMO 1

#### 1 - Guarda do sábado 24-25

A - vestir camisa lavada e ataviar-se com melhores roupas e jóias. 01

B - não trabalhar 02

C - não permitir que nenhum dos seus trabalhem 03

D - acender candeeiros limpos e mais cedo na sexta-feira 04

E - preparar alimentação especial para o sábado, na véspera 05.

$$A + C = 06$$

$$A+B = 07$$

$$B+C = 08$$

$$A+B+C = 09$$

$$A+C+D = 10$$

$$A+B+C+E = 11$$

F - Outras formas = 12

$$A+D=13$$

$$D+E=14$$

$$D+A+B+E=15$$

$$A+B+D=16$$

$$A+B+E=17$$

#### 2 - Costumes Alimentícios 26

A - abster-se de comer porco, coelho, lebre e peixe sem escamas 1

B - matar animais degolando e retirando todo o sangue, deixando. 2

C - tirar as gorduras (landoas) dos animais. 3

$$A+B = 4$$

$$A+C = 5$$

$$A+B+C = 6$$

D - fritar galinha ou carne no azeite = 7

$$B+D=8$$

$$A+D=9$$

#### 3 - Praticar Jejum Judaico 27

A - de Ester 1

B - Dia do Perdão( 0 maior mês de setembro) 2

C - jejuar as segundas e quintas-feiras 3

D- Outros 4

#### 4 - Costumes Funerários 28- 29

A - banhar o defunto 01

B - prometer ou solicitar vestir o defunto com mortalha ou calções de linho e ou camisa comprida de pano novo 02

C - amortalhar o defunto com lençóis sem costura ou costurar com agulha nova 03

D - enterrar em cova funda e terreno virgem. 04

E - colocar moeda de ouro ou prata na boca do defunto 05

F - cortar as unhas do defunto e guardar 06

G - renovar a água de todos os vasos da casa 07

H - acompanhar o defunto em liteiras e com lamentações e cânticos judaicos 08

$$C+G = 09$$

$$F+G = 10$$

$$A+B+C = 11$$

$$D+G = 12$$

$$A+B+D+G = 13$$

$$B+A+F+G = 14$$

I - Varrer a casa após a saída do morto e jogar as vassouras fora = 15

#### 5 - Ritos de Luto 31

A - comer em mesa baixa 1

B - ficar atrás da porta por tristeza 2

C - alimentar-se exclusivamente de pescado, azeitona e ovos 3

$$A+B+C = 4$$

D Prantear da forma judaica 5

$$A+B=6$$

$$A+B+C+D=7$$

E- Outros =8

$$B+C=9$$

**6 - Outros costumes 32**

- A- Dar benção aos filhos pondo a mão sobre a cabeça 1  
 B - Dizer que o Messias não veio 2  
 C- Casar ou realizar casamento segundo rito judaico 3  
 D - Realizar cerimonia judaica por ocasião do nascimento da filha 4  
 E - Preparar pão asmo 5  
 F - Reunir para ler a Toura 6  
 D+F = 7

**7 - Outras Acusações 33**

- Comemorar Páscoa judaica 1  
 Jurar pelo mundo 2  
 Convocar, entrar, freqüentar e ou ter uma sinagoga 3  
 Ser acusado de ser judeu ou judaizante 4  
 Jogar cinza na cabeça 5  
 Traduzir ou solicitar Salmos ou outras partes da Bíblia para linguagem (português) e ou falar da Lei velha e de suas cerimonias 6  
 3+4= 7  
 Afirmar que os cristãos-novos são gente boa 8  
 Solicitar e ou receber dinheiro aos judeus da Metrópole 9

**8 - Proferir e fazer orações a moda judaica 34-35**

- A - orações em hebraico 01  
 B - salmos penitencias sem dizer Glória Patri et, Filio etEt Sprito Santo 02  
 C - orar defronte a parede abaixando e levantando a cabeça 03  
 D - usar os tefilin. 04  
 E - Outras 05  
 A+C= 06

**9 - Desrespeito a cristo ou ao crucifixo 36-37**

A - com palavras 01

B - escarrar e cuspir 02

C - enterrar 03

D – açoitá-lo 04

E - Outras 05

C +E = 06

A+C= 07

E+D = 08

C+D =98

**10 - Diversas 38**

A- Discutir sobre o modo de pensar judeu 1

B- Ser circuncidado ou circuncidar 2

C- Cantar trovas judaicas ou dizer palavras judaicas 3

D- Ter uma cabeça de boi ou santinhos com cornos 4

E- Dizer que a Lei de Moisés é melhor 5

F- Reunir-se as portas fechadas para praticar cerimonias judaicas 6

A+F = 7

D+F=8

E+F = 9

**LUTERANISMO 39 -40**

A. dizer que a seita de Calvino e Lutero é boa 01

B. dizer que a fé basta para a salvação 02

C. realizar ou participar de ritos reformados 03

D freqüentar escola luterana 04

E falar a outras pessoas do modo de ser luterano 05

A+E = 06

F Ser luterano desde que nasceu 07

D+E = 08

**ISLAMISMO 41-42****A. Guardar a Sexta-feira**

1. vestindo roupa limpa e se enfeitando 01
2. não bebendo vinho e nem comendo toucinho 02

**B - Orar conforme os mouros**

1. proferir orações de mouros 03
2. orar descalços 04

**C – Praticar jejum**

1. Ramadã 05

**D - Falar antes ser mouro do que português ou espanhol 06****E Dizer que os cristãos adoram muitas imagens e os mouros adoram somente a Deus 07****F - Dizer que Mafona (Alá) era um dos Deuses do mundo 08****APOSTASIA 43**

- A - negar existência de vida a após a morte. 1
- B - negar existência do Paraíso e do Inferno 2
- C - crer a reencarnação 3
- D - negar a Fé Cristã 4
- E - negar a imortalidade da alma 5

**FEITIÇARIA 44-45**

- A - adivinhações 01
- B - superstições 02
- C - pacto do diabo 03
  - entregar-se ao diabo 04
  - envocar o diabo 05

D - curandeirismo 06

E - Encantamento 07

$$B+C = 08$$

$$B+E = 09$$

F Outras = 10

$$B+ F = 11$$

$$A+D=12$$

$$E+F=13$$

$$A+F+4 + E =14$$

$$A+ 5 = 15$$

$$A+C=16$$

$$D+C=17$$

$$B+ 5 =17$$

$$D+F = 18$$

$$A+E =19$$

$$A+E+F =20$$

$$C+F = 21$$

$$E + 5 =22$$

$$A+B+E+4 =23$$

$$B+F+5 =24$$

$$B+C+ 5 =25$$

$$4 + 5 = 26$$

$$B+E+F+ =27$$

### **BLASFÊMIAS 46-47**

( palavras desrespeitosas ou insultuosas)

A - Contra Deus 01

B - Virgem Maria 02

C - Santos 03

D - Sacramentos 04

E - Evangelhos 05

F - Contra Cristo 06

G - Contra Clérigos, Padres 07

H - Contra a Lei de Cristo 08

I - Arrenegar a Fé 09

J - Outros 10

$$A + F = 11$$

L - Contra a Hóstia 12

$$A + B = 13$$

$$B + E + J = 14$$

$$A + C + F = 15$$

$$A + F + C + J = 16$$

$$L+F = 31$$

$$J+ C= 32$$

$$B+L+F = 33$$

$$\begin{array}{ll}
 B + F = 17 & I + F + J = 34 \\
 C + B = 18 & B + L + F + C = 35 \\
 D + B + A = 19 & A + B + L + F = 36 \\
 C + F = 20 & B + L = 37 \\
 C + F + L = 21 & B + E = 38 \\
 A + F = 22 & \\
 A + C = 23 & \\
 E + F = 24 & \\
 D + L = 25 & \\
 B + C = 26 & \\
 A + E + F = 27 & \\
 A + B + C = 28 & \\
 A + D = 29 & \\
 A + J = 30 &
 \end{array}$$

**SEXO 48-49**

A - bigamia 01

B - sodomia

1. masculina 02

2. feminina 03

3. homem x mulher 04

C - solitação 05

D - bestialidade 06

E - fornicção, amancebamento 07

F - molice 08

G - Sexo Oral 09

H - Adultério 10

A + E = 11

B.1 + F = 12

B.1 + C = 13

A + B.1 = 14

B.1+ E= 15

A+B.1+ G= 16

A+ H = 17

## INTERFERIR NA AÇÃO DA IGREJA E DO SANTO OFÍCIO 50 -51

A - Bispos 01

B - Quebrar o segredo do Santo Oficio 02

C - Impedir a apresentação ao Santo Oficio 03

D - Fuga do Santo Oficio 04

E - Ajudar fugitivos do Santo Oficio 05

F - Fingir ser oficial do Santo Oficio 06

G - Deixar de denunciar ao Santo Oficio 07

H - Dar ou aceitar suborno de Cristão-novo 08

I - Negociar queima de processo 09

J - Preso pelo Santo Oficio 10

K - Queimar processo 11

H +K = 12

L Retirar ou mandar retirar da Igreja Sambenito ou retrato de penitenciado do Santo Oficio=13

C+G = 14

M - Discordar das determinações do Concílio Tridentino 15

C + G + H = 16

N - Recusar ajudar a destruir focos de heresia 17

O - Ter muitas culpas perante o Santo Oficio 18

C+D= 19

D+E= 20

H+E = 21

**DISTORÇÃO OU OMISSÃO DE PRÁTICAS RELIGIOSAS 53 -54**

A - Ficar excomungado 01

B - Não ir a Missa ou a Igreja 02

C - Não se confessar regularmente 03

D - Comer carne nos dias de guarda 04

E - Não guardar o domingo e dias santos 05

F - Benzer-se de forma errada 06

G - Comungar sem estar em jejum 07

H - Ir a Missa e não rezar. 08

I - Não confessar-se completamente, ou confessar-se falsamente e receber o sacramento da comunhão 09

$$C + D = 10$$

$$A + D = 11$$

J não rezar pelas contas ou por livros 12

$$B + J = 13$$

L Não dar a devida reverencia ao Santíssimo Sacramento e as cerimonia da Igreja durante a missa ou fora dela 14

M Casar sendo clérigo 15

N Impedir alguém de invocar nossa Senhora 16

$$A + B + C = 17$$

$$H + E + L = 18$$

$$A + E = 19$$

$$A + L = 20$$

O - Não permitir que se rezasse o Pai Nosso ou que administrassem sacramentos e missa em suas terras 21

P - Rezar orações heréticas 22

Q - Consultar feiticeiras 23

R - Na hora da morte rejeitar o crucifixo ou a imagem de Maria 24

S - Rezar missa para pessoa que está excomungada 25

T- Desrespeitar Imagens, pinturas, e retratos de Santos assim como Objetos sagrados(paramentos estolas, toalhas, cálix etc.) 26

$$B+F=27$$

$$B+E=28$$

$$A+L+G =29$$

$$B+C=30$$

$$R+L=31$$

$$D+C+E=32$$

$$R+F=33$$

U - Desrespeitar o Sacramento do Batismo 34

$$B+H=35$$

V - Não querer participar de confrarias católicas 36

$$T+D=37$$

$$A + T = 59$$

$$T+F=38$$

$$E + T = 60$$

$$O+B+A+D=39$$

$$U + F + D + T =61$$

$$L+M= 40$$

$$U + D = 62$$

$$A+L+E=41$$

$$N + T + D + J =63$$

$$D+F=42$$

$$T + H + B =64$$

$$J+T=43$$

$$T +D + J = 65$$

X - Usura 44

$$T + N = 66$$

$$G+ T =45$$

$$T + M =67$$

$$A+ I = 46$$

$$A + B+C+L+J+E= 68$$

$$G+T+A = 47$$

$$L + X =69$$

$$D + L = 48$$

$$L + T = 70$$

$$T +R = 49$$

$$J+B+C+E+W = 71$$

$$X + T = 50$$

$$L + E = 72$$

$$O + G = 51$$

$$L+ D = 73$$

$$E + R = 52$$

$$A + O = 74$$

$$X + B + E = 53$$

$$R +B +C = 75$$

Z - Nunca agradecer a Deus as refeições 54

$$L + J +E = 76$$

$$V + D = 55$$

$$E + T + V+D+N =77$$

W Nunca invocar o nome de Jesus 56

$$O + T =57$$

$$B + J + E = 58$$

## PROPOSIÇÕES 55 -56

- A. negar ou duvidar estar o corpo de Cristo no Santíssimo sacramento 01
- B. negar ou duvidar da existência do Purgatório ou do Limbo 02
- C. negar que os sufrágios da Igreja: missas, orações e esmolas não aproveitam as almas dos defuntos que estão no Purgatório. 03
- D. negar o valor da confissão auricular. 04
- E. negar ou sentir-se mal do Sacramento da Santa Igreja (Ordem e Matrimônio) 05
- F. negar a reverência aos Santos e relíquias dos santos ou a Cristo 06
- G. negar a pureza de Maria 07
- H. dizer que fornicção não é pecado 08
- I. dizer que o estado de casado é ou tão bom melhor do que as ordens 09
- J. dizer que quem recebe o batismo e morre sem se confessar não vai para lugar ruim 10
- L- Falar Contra Papa ou negar o seu poder 11
- M- Falar Contra Inquisição 12
- N- Falar Contra Missa 13
- O - Falar Contra Clero 14
- P - Falar Contra Bula 15
- Q- Falar contra as “contas “ rosário 16
- R- Outros 17
- $P+Q+R = 18$
- $D+O = 19$
- S - Dizer que os índios não tem alma 20
- T - Negar o juízo final 21
- $G+N+Q=22$                        $V + I +D = 33$
- $H+T=23$                                $P + Q +C =34$
- $G+F=24$                                $A + H =35$
- $H+R=25$                                $T + R = 36$

$L+P=26$	$D + R = 37$
$G+r=27$	$A + G = 38$
$O+R=28$	$R + H + L = 39$
$S+I=29$	$B + R = 40$
$R +L =30$	$G + I = 41$
$I + L = 31$	$R + M = 42$
$R+ I = 32$	

### LIVROS PROIBIDOS 57-58

A - Posse 01

#### 1. Religiosos

A - Toura 02

B - Bíblia 03

C - Livros de Piedade 04

#### 2. Clássicos da Antiguidade 05

#### 3. Magia 06

#### 4. Profanos 07

B - Divulgação 08

C - B +4 = 09

$$2+3+6=10$$

$$6+3=11$$

$$\text{Outros}=12$$

$$6+7= 13$$

$$2 + 4 =14$$

**GENTILIDADES 59-60**

- A - Aderir sincretismo pagão 01  
 B - Riscar-se a moda do índio 02  
 C - Participar de cerimônias idolatra 03  
 D - Ter muitas mulheres 04  
 E - Outras 05  
 A+B = 06  
 B+C+D= 07  
 F - Viver como gentio 08  
 D + C = 09  
 G - Rebatizar-se na Seita da Santidade 10  
 A +C + G =11  
 A+B+C+D+F = 12  
 A + G =13  
 E + D = 14  
 C + D + F = 15  
 A + C =16

**OUTRAS 61**

- A- Maus tratos aos negros 1  
 B- Jurar e denunciar falsamente 2  
 C- Fornecer armas aos Índios 3  
 D- Sentir-se mal com a presença da Inquisição 4  
 E- Ter parentes condenados pelo Santo Ofício 5  
 F I + D = 6  
 G Pagar a alguém para jurar em falso 7  
 h Já ter sido penitenciado pelo Santo Ofício 8  
 I Sentir-se mal por alguém ser queimado ou preso pela Inquisição 9

**VISITAÇÕES 62**

A - Confissões da Bahia Primeira Visitaçao	1
B- Confissões da Bahia Segunda Visitaçao	2
C- Confissões de Pernambuco Primeira Visitaçao	3
D - Denúncias da Bahia Primeira Visitaçao	4
E- Denúncias da Bahia Segunda Visitaçao	5
F- Denúncias de Pernambuco Primeira Visitaçao	6

$$D + F = 07$$

**NÚMERO DE DENÚNCIAS, CONFISSÕES E RATIFICÇÕES RECEBIDAS 63 64**

**Anexo 3** – Roteiro para classificação das obras e autores proibidos.

- |  |  |
|--|--|
| 1- Textos da Sagrada Escritura                               | 2 - Catecismo e Doutrina Cristã                                |
| 3 - Escritos de doutrina reformada e escritos polêmicos      | 4 - Literatura   |
| 5 - Comentários, extrações e adaptações da Sagrada Escritura | 6 - Obras de Erasmo de Roterdan e comentários sobre a sua obra |
| 7 - Tradução e comentários de autores antigos                | 8 - Livros de Preces   |
| 9 - Livros de Horas  | 10 - Astronomia, Astrologia e Magia                            |
| 11 - Científicos   | 12 - Direito, Economia e Política                              |
| 13 - Livros de Piedade                                       | 14 - Filosofia   |
| 15 - Teologia  | 16 - História , Cronologia e Geografia                         |
| 17 - Comando Geral   | 18 - Todas as obras  |



## Anexo 5

# LIVROS PROIBIDOS POSSUÍDOS POR RAPHAEL OLIVI

### ⇒ 1- isonetti del burchiello di

**BURCHIELLO (Domencio Giovani 1404-1449)**

*I Sonetti*

Parma 1580                      vol. IX    n<sup>a</sup>. (63+448) Bujanda

Roma 1590 e 1593        vol. IX    n<sup>a</sup>. (05+0290, 355) Bujanda

**Edições**

Firenze 1552. Editor Guinta, Bernardo *I sonetti del Burchiello el di Antonio Alamanni alla burchiellesca nuovamente ammendati et corretti et con somma diligentia ristampati*

in-8<sup>o</sup>,

[8], 83 ff.

**ALAMANNI, Antonio 1464-1528**

*I Sonetti*

### ⇒ 2- O uistino historio grapho

**JUSTINUS, Marcus Junianus (séc. II)**

**BUSTAMANTE, Jorge de (tradutor)**

Espanha    1559                      520    V. (p. 498-499)    Bujanda

                  1583                      1810    VI (p. 606)        “    “

Portugal    1581                      147    IV (p. 487)        “    “

**Edições**

1. Alcalá de Henares, 1540. Editor Juan de Brocar *Justino Clarissimo abreviador de la historia general del famoso y excelente historiador Trogo Pompeyo agora nuevamente traduzido ao castellano. Traductor Jorge de Bustamante, natural de Sylior*

in-fol., 117 ff.

2- Anvers, 1542. Editor Joannes Steelsius *Iustino Clarissimo abbreviador de la historia general del famoso y excelente historiador Trgo Pompeyo, en la qual se contienen todas las cosas notables y my dignas de memoria que hasta sus tiempos han sucedido en todo el mundo, agora nuevamente traduzido en castelhano y dirigido al Illustrissimo señor Dom Pedro Hernandez de Velasco, Condestable de Castilho* in 8º, 258 ff.

⇒ 3- de nosso S(enh)or J(esu)S Cristo

BRANTEGHEN, Willem van (sec. XVI)  
Paris, 1544 - 509 Vol. I p. 410-414

Edições

*La Vil de nostre Seigneur Jesus Christ*

Lyon, 1540, 1541 Editor Juste, François  
Paris, 1540 Colophon Editor Neobar, Conrad  
1540, 1541 Editor Regnault Pierr  
Anvers 1542 Editor Richard, Jeam  
1539 Editor Kempe de Bouchout, Adriaen

⇒ 4- latine olestica aristotile

ARISTOTE (384 - 322 a. C.)

Estaria a este livro de Aristoteles incluindo em?

1- ROA (RHOENSIS), Fernando de (XV, XVI sec.)

*Commtarii in politicorum libros*  
Aristoteleis, 1502

Portugal 1581 vol. IV p. 526

Ou se trata de ?

2-RAMUS, Petrus (La Ramée Pierre de 1515-1572)

Todas as suas obras foram condenadas em Parme 1580, Munich 1582, Espanha 1583 e Roma 1596

Suas obras/Aristoteles

- *Animadversionum Aristo libri XX* Anvers 1571

?

⇒ 5- libelus de tactus

**ALTHAMER (Brentzius) Andreas (1500-1539)**  
**TACITUS, Publius Cornelius (55-116/120 a.C.)**

*Commentaria Germaniae in Cornelii Taciti libellum*

Paris 1544, Portugal 1547, 1551  
 Veneza 1554, Roma 1559, Anvers 1571

**Edições**

ou **WILLICH, Jodocus 1501-1552**  
 teve todas as suas obras proibidas em Veneza em Roma e na Espanha - In  
*Cornelii Taciti Germaniam Comentária* (p. 410 Thesaurus)

⇒ 6 - de la instituição de tuty la vite

**TAULER, Johannes (1300-1361)**

*Instituciones o doctrinas del excelente Theologo fray Iuan Taulero de la ordem de predicadores, en que se ensena por spirituales exercicios llegar a la union del anima com dios in-8º 312 p.*

Espanha 1559 n. 519 V. p. 49749

**Edições**

Coimbra 1551 Editores Barreira, João de Barroa e Alvares, João  
 Firenze 1590 Editor Giunta Filippo II

⇒ 7- la secunda dela di parte de cronica  
 8- la prim (eir) a parte de la caronica

**CARION, Johannes 1499-1538**

*Chronica*

Louvain 1558, Espanha 1550  
 Anvers 1571, Parme 1580

*Chronica trad. Cast Thámara*  
 Espanha 1559, Portugal 1581

***Suma y compendio de todas las chronicas del mundo desde su principio hasta el año presente, traduzida por el bachiler Francisco Thámara cathedrático em Cádiz. Es la Chronica de Juam Carión, con diligencia del traductor quilado todo lo superfluo y anãdidas muchas cosas notabels de Espanã.***

### **Edições**

**Medina del Campo 1553 Milles, Guillermo de  
Basel, 1552 Editor Harscher, Mathias  
Anvers 1553 Editor Martinus Mutius  
Anvers 1555 Editor Martinus Mutius**

⇒ **9-discorsi dinicolo**

**MACHIAVELLI, Niccoló (1469-1527)**

**Proibida todas as obras Roma 1559 e 1564  
1590 et 1593**

**Parma, 1580, Espanha 1583**

***-Discorsi sopra la prima deca di Tito Livio*  
Portugal 1581 - 129 (IV 476-477)  
Espanha 1583**

***-Discorsi di Niccolo Machiavelli cittadino et segretario florentino sopra la prima deca di Tito Livio à Zonobi Buondelmonti et à Cosino*  
in-4° [6], 147 ff.**

### **Edições**

**Roma, 1531 Antônio Blado  
Firenze 1531 Bernardo Giunta**

⇒ **10 - de la rimj de diversi mobile**

- ***Rime di diversi nobili huomini***

**Parme 1580**

- ***Rime di diversi nobili huomini et excelente poeti nella lingua thoscana*  
in-8°, [6], 184 [26] pp.  
Veneza, 1547 Grabriele Giolito de Ferrari**

⇒

## 1 11- Juban batista

Será ??

FOLENGO, Giovanni Battista 1490-1559

*In primam Ioannis Epistolam commentaria*

Parme 1580

Portugal 1561

Edições

Veneza, 1546 filhos de Aldo Manuzio

- *Commentaria in primam D. Ioannis Epistolam, Io Baptista Folengio auctore* in-8º, [12], 161 ff.

Outra edição

*In canonicas Apostolorum epistolas, D. vide licet Iacobi unam, D. Petri duas, ac D. Ioannis primam, commentarii. Io Baptista Folengio Mantuano Monacho autore*

Lyon, 1555 Sebastien Gryphius in-8º, 532 pp., [2] ff.

⇒ 12- Josepho de Sa judaico

JOSEPHUS, Flavius (37-100 a.C.)

(Hesepippus)

*Antiguedades iudaycas*

Espanha, 1559, Portugal 1561

- *Des Antiguedades*

*Los veynte libros de Flavio Iosepho de las Antiguedades Iudaycas y su vida por el mismo escripta con otro libro suyo del imperio de la Razon, en la qual trata del martyrio de los machabeos, todo nuevamente traduzido de latin en Romance Castelhana. Con gracia y Previlegio de la Imperial Majestad que ningun otro lo pueda imprimir por cinco años.*

Edições

Anvers, 1554 - Martinus Natius

Barcelona 1482